



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente

Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa
1º Vice-Presidente

Des. Renato Luís Dresch
2º Vice-Presidente

Des.ª Ana Paula Nannetti Caixeta
3ª Vice-Presidente

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Yeda Monteiro Athias
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO XVI - BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2023 - Nº 95

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usando padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

1ª INSTÂNCIA

ABRE CAMPO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ABRE CAMPO-2ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. PROCESSO CRIMINAL DE Nº 0013656-46.2021.8.13.0003. O Doutor Rodrigo Maas dos Anjos, MM. Juiz de Direito na Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo da 2ª Vara Cível/Criminal e VEC desta cidade e Comarca de Abre Campo, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública em face de JOSÉ MARIA LAVES DA SILVA, brasileiro, natural de Matipó/MG nascido aos 18/05/1958, filho de Maria das Graças Alves Silva e Palmeron da Silva, RG n.º 15388941 (SSP/MG), CPF n.º 082.839.726-00, residente no Córrego Humaita, zona rural, do Município de Matipó/MG, e atualmente em local desconhecido, que por este edital, fica desde já citado da denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Abre Campo-MG, com fulcro no artigo 12 da Lei nº 10.826/2003. Assim, fica o denunciado JOSÉ MARIA LAVES DA SILVA, devidamente

qualificado, CITADO, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, a contar do décimo quinto (15º) dias da publicação do presente, para através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Não tendo o mesmo condições de contratar advogado, será ao mesmo nomeado o defensor público atuante nesta comarca para apresentar sua defesa e, constando dos autos que o réu acima qualificado encontra-se atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual CITA-O, a fim de se ver processado pelo crime acima citado e para os demais termos da Ação, até final, sob pena de revelia. E, para conhecimento de todos, o presente edital é afixado no saguão do Fórum desta cidade. Abre Campo, 22 de maio de 2023. Eu, (a) Simone Salgado Rodrigues Gomes, Escrivã da 2ª Vara Cível/Criminal/VEC o assino. O Juiz de Direito (a) Rodrigo Maas dos Anjos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ABRE CAMPO / 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Abre Campo

EDITAL

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ABRE CAMPO / 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Abre Campo

PROCESSO Nº: 5003110-41.2021.8.13.0003

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: JOSIANE APARECIDA ALVES
REQUERIDO(A): JOSE MARIA CRISTIANO ALVES

COMARCA DE ABRE CAMPO/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. 2ª Vara Cível, Criminal e VEP. DR. RODRIGO MAAS DOS ANJOS. Saibam todos quantos o presente edital virem ou o conhecimento tiverem que foi decretado nos autos 5003110-41.2021.8.13.0003 A INTERDIÇÃO/CURATELA de JOSÉ MARIA CRISTIANO ALVES, brasileiro, solteiro, CPF 087316626-41, RG MG 15265369, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Joaquim Alves de Paula, Santa Margarida-MG, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, com as limitações previstas no artigo 1772 c/c 1782 do CC, mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis, nomeando-lhe curadora a requerente JOSIANE APARECIDA ALVES MARQUES, brasileira, casada, CPF 086.421.626-27, RG MG 15398152, residente na

Rua Projetada, s/n, Bairro Joaquim Alves de Paula, Santa Margarida, nos termos da sentença que DECRETOU A interdição/CURATELA de JOSÉ MARIA CRISTIANO ALVES, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, com as limitações previstas no artigo 1772 c/c 1782 do CC, mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis. Publica-se o presente por 03(três) vezes, com intervalo de 10 dias (3ª publicação). Dado e passado nesta cidade aos 22/05/2023. O MM Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Maas dos Anjos.

RODRIGO MAAS DOS ANJOS

Juiz de Direito

Juiz de Direito 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Abre Campo
Rua Dr. Olinto de Abreu, 7, Centro, ABRE CAMPO - MG - CEP: 35365-000

Assinado eletronicamente por: RODRIGO MAAS DOS ANJOS

22/05/2023 16:48:04

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 9814526050

23052216480436400009810616819

AIMORÉS

COMARCA DE AIMORÉS - EDITAL DE INTIMAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 15 DIAS - Dr. MICHEL CRISTIAN DE FREITAS, MM. Juiz de Direito em exercício nesta comarca de Aimorés, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo processam-se os autos nº 0022579-47.2015.8.13.0011-EXECUÇÃO PENAL, movido pela Justiça Pública em face de JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, natural de Aimorés/MG, nascida aos 18/12/1986, filha de Alicio Camilo de Oliveira e Silvani Alves Rodrigues de Oliveira, residente em local incerto e não sabido, tendo sido proferida a seguinte sentença, é o presente edital para INTIMAÇÃO da referida reeducanda JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, dos termos da Sentença, cuja parte final nos seguintes termos: "(...) assim, sem maiores digressões e com base no art. 107, IV, do CP, JULGO EXTINTA as penas aplicadas à JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA". E, para conhecimento de todos e não alegue ignorância, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Aimorés-MG, data da assinatura eletrônica. Eu, _____ (Valéria Cristina do Carmo) Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevi. DR. MICHEL CRISTIAN DE FREITAS Juiz de Direito

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE AIMORÉS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 05 (CINCO) DIAS - Dr. Michel Cristian de Freitas,

MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Aimorés, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo, tem andamento um processo de nº 0001454-76.2022.8.13.0011, Ação Penal- Procedimento Sumário, em que figura como denunciado MAURÍCIO ROMÃO DA SILVA, brasileiro, nascido em 21/12/1981, natural de Aimorés MG, filho de Laerte Romão da Silva e Maria Santos da Silva, residente em local incerto e não sabido, tendo sido na forma da Lei determinado a expedição do presente edital para INTIMAÇÃO do denunciado supraqualificado, para comparecer dia 01/08/2023 em audiência de proposta de suspensão condicional do processo, a ser realizada no CEJUSC do Fórum da Comarca de Aimorés/MG, situado na Avenida Raul Soares, 456, Centro. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Aimorés/MG, (data da assinatura eletrônica). Eu, Guilherme de Almeida Pedrosa, Estagiário do Tribunal, que o digitei e subscrevi. Dr. Michel Cristian de Freitas - Juiz de Direito.

ALÉM PARAÍBA

COMARCA DE ALÉM PARAÍBA - EDITAL DE CUSTAS - PRAZO DE 30 DIAS- PROCESSO Nº 0015.05.026763-0 O Dr. Leonardo Curty Bergamini, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz saber a todos que por este juízo tramita a Execução Fiscal autos nº 0015.05.026763-0, servindo o presente edital para intimar a executada LAURA SILVEIRA NETO, portadora do CPF nº 587.604.826-72, para quitar em 15 dias, as custas finais do processo no valor de R\$ 599,56 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), a título de custas, de taxa judiciária, de multa penal e de outras despesas processuais devidas ao Estado, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% em dívida ativa e de registro no CADIN-MG e do protesto extrajudicial da CDA pela AGE do Estado. A executada LAURA SILVEIRA NETO, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, aos 22 de Maio de 2023. Eu, Luara Gabriela Estevão Souza, digitei por determinação do MM. Juiz Dr. Leonardo Curty Bergamini.

COMARCA DE ALÉM PARAÍBA - EDITAL DE CUSTAS - PRAZO DE 30 DIAS- PROCESSO Nº 0015.11.006505-7 O Dr. Leonardo Curty Bergamini, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz saber a todos que por este juízo tramita a Execução Fiscal autos nº 0015.11.006505-7, servindo o presente edital para intimar a executada MARIA DE FÁTIMA MACEIO OLIVEIRA, portadora do CPF nº 029.405.677-78, para quitar em 15 dias, as custas finais do processo no valor de R\$ 549,02 (quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos), a título de custas, de taxa judiciária, de multa penal e de outras despesas processuais devidas ao Estado, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% em dívida ativa e de registro no CADIN-MG e do protesto extrajudicial da CDA pela AGE do Estado. A executada MARIA DE FÁTIMA MACEIO OLIVEIRA, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, aos 22 de Maio de 2023. Eu, Luara Gabriela Estevão Souza, digitei por determinação do MM. Juiz Dr. Leonardo Curty Bergamini.

COMARCA DE ALÉM PARAÍBA - EDITAL DE CUSTAS - PRAZO DE 30 DIAS- PROCESSO Nº 0015.05.026718-4 O Dr. Leonardo Curty Bergamini, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz saber a todos que por este juízo tramita a Execução Fiscal autos nº 0015.05.026718-4, servindo o presente edital para intimar o executado SINVAL SENRA MARTINS, INSC. CADASTRAL nº 01010110355001, para quitar em 15 dias, as custas finais do processo no valor de R\$ 574,29 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), a título de custas, de taxa judiciária, de multa penal e de outras despesas processuais devidas ao Estado, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% em dívida ativa e de registro no CADIN-MG e do protesto extrajudicial da CDA pela AGE do Estado. O executado SINVAL SENRA MARTINS, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, aos 22 de Maio de 2023. Eu, Luara Gabriela Estevão Souza, digitei por determinação do MM. Juiz Dr. Leonardo Curty Bergamini.

COMARCA DE ALÉM PARAÍBA - EDITAL DE CUSTAS - PRAZO DE 30 DIAS- PROCESSO Nº 0015.08.047745-6 O Dr. Leonardo Curty Bergamini, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz saber a todos que por este juízo tramita a Execução Fiscal autos nº 0015.08.047745-6, servindo o presente edital para intimar o executado SEBASTIÃO MACHADO RODRIGUES, portador do CPF nº não informado, para quitar em 15 dias, as custas finais do processo no valor de R\$ 549,02 (quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos), a título de custas, de taxa judiciária, de multa penal e de outras despesas processuais devidas ao Estado, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% em dívida ativa e de registro no CADIN-MG e do protesto extrajudicial da CDA pela AGE do Estado. O executado SEBASTIÃO MACHADO RODRIGUES, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, aos 22 de Maio de 2023. Eu, Luara Gabriela Estevão Souza, digitei por determinação do MM. Juiz Dr. Leonardo Curty Bergamini.

COMARCA DE ALÉM PARAÍBA - EDITAL DE CUSTAS - PRAZO DE 30 DIAS- PROCESSO Nº 0015.08.047988-2 O Dr. Leonardo Curty Bergamini, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz saber a todos que por este juízo tramita a Execução Fiscal autos nº 0015.08.047988-2, servindo o presente edital para intimar o executado ROSIVALDO MOREIRA, portador do CPF nº não informado, para quitar em 15 dias, as custas finais do processo no valor de R\$ 549,02 (quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos), a título de custas, de taxa judiciária, de multa penal e de outras despesas processuais devidas ao Estado, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% em dívida ativa e de registro no CADIN-MG e do protesto extrajudicial da CDA pela AGE do Estado. O executado ROSIVALDO MOREIRA, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, aos 22 de Maio de 2023. Eu, Luara Gabriela Estevão Souza, digitei por determinação do MM. Juiz Dr. Leonardo Curty Bergamini.

COMARCA DE ALÉM PARAÍBA - EDITAL DE CUSTAS - PRAZO DE 30 DIAS- PROCESSO Nº 0015.13.004822-4 O Dr. Leonardo Curty Bergamini, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz saber a todos que por este juízo tramita a Execução Fiscal autos nº 0015.13.004822-4, servindo o presente edital para intimar o executado RODOAM TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, portador do CNPJ nº 07.323.083/0001-07, para quitar em 15 dias, as custas finais do processo no valor de R\$ 621,55 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), a título de custas, de taxa judiciária, de multa penal e de outras despesas processuais devidas ao Estado, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% em dívida ativa e de registro no CADIN-MG e do protesto extrajudicial da CDA pela AGE do Estado. O executado RODOAM TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, aos 22 de Maio de 2023. Eu, Luara Gabriela Estevão Souza, digitei por determinação do MM. Juiz Dr. Leonardo Curty Bergamini.

ALFENAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ALFENAS - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - PROCESSO nº 5001435-67.2022.8.13.0016 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: MUNICÍPIO DE ALFENAS - CNPJ 18.243.220/0001-01, e Executado: EMPREENDIMENTOS FAMILIA MANOELLI'S LTDA - ME - CNPJ 10.650.114/0001-30. O DR. NELSON MARQUES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Alfenas - MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima referidos, que pelo mesmo CITA A EXECUTADA EMPREENDIMENTOS FAMILIA MANOELLI'S LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito descrito na certidão de dívida ativa nº 182, no valor de R\$ 5.507,08 (cinco mil, quinhentos e sete reais e oito centavos), com os acréscimos legais, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou garantir a execução, na forma do art. 8º, IV da lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Advertência de que será nomeado Curador Especial em caso de revelia. E, para que não alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no saguão do Fórum Milton Campos, situado na Pça Dr.Emilio da Silveira, nº 314, centro, Alfenas-M.G., e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alfenas-MG, aos 19 de maio de 2023. Advogada da exequente Dra Lucília Helena Sanção, OAB/MG 68.098. Eu, Alan Menezes Sidney, Gerente de Secretaria da 1ª Vara Cível de Alfenas, solicitei a digitação, conferi e subscrevi. - Dr Nelson Marques da Silva - Juiz de Direito

COMARCA DE ALFENAS - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS - PROCESSO nº 5003462-23.2022.8.13.0016 - "PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA", em que COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SÃO ROQUE DE MINAS - SICOOB SAROMCREDI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 66.402.207/0001-09, com sede à Rua 15 de Novembro, 31, Centro, São Roque de Minas/MG (advogados: Dra. MARILIA PAIVA BAISI - OAB

MG 125.698/MG e outros) move em face de YARA APARECIDA SOUZA DA SILVA. O Dr. NELSON MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Alfenas - MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima referido, que pelo mesmo CITA YARA APARECIDA SOUZA DA SILVA, brasileira, CPF nº 135.741.856-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento de todo o conteúdo da petição inicial, bem como para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluência do edital, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ciente a requerida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no saguão do Fórum Milton Campos, situado à Praça Dr. Emílio da Silveira, 314, Alfenas-MG e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alfenas-MG, aos 19 dias do mês de maio de 2023. Eu, Alan Menezes Sidney, Gerente de Secretaria da 1ª Vara Cível, mandei digitar o presente edital, conferi e assino.

Alan Menezes Sidney
Gerente de Secretaria
Nelson Marques da Silva
Juiz de Direito

ANDRADAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Eduardo Soares de Araújo, Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem que, por este Juízo e Comarca de Andradadas, se processam os autos de Ação Penal, feito de nº 0035720-49.2019.8.13.0026, em trâmite por este Juízo e Secretaria, que Justiça Pública intenta contra Robson Alves da Silva, que por esta fica INTIMADO - ROBSON ALVES DA SILVA, natural de Recife/PE, sem mais qualificações, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da designação de AUDIÊNCIA ESPECIAL DA VÍTIMA, a ser realizada no dia 21/07/2023, às 15:30 horas, neste juízo, sendo que poderá constituir advogado(a) para acompanhar o ato (embora não na mesma sala em que a vítima será ouvida). A referida audiência será realizada presencialmente, sendo que, caso compareça, acompanhará por videoconferência em outra sala, ao lado de seu(sua) advogado(a) constituído(a) ou defensor dativo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum, no lugar de costume e publicado na imprensa local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andradadas, aos 18 de maio de 2023.

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. EDUARDO SOARES ARAÚJO, Juiz de Direito da 2ª Vara desta cidade e Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de Ação Penal, feito de nº 5000357-71.2023.8.13.0026, que a Justiça Pública desta Comarca intenta contra Dalvan Claudino, em trâmite por este Juízo e Secretaria, por crimes praticados em data de 27 de outubro de 2022, pelos quais foi denunciado pelo Doutor Promotor de Justiça como incurso nas sanções do crime tipificado no artigo 330 do Código Penal, sendo que por este fica CITADO: DALVAN CLAUDINO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1989, natural de Espírito Santo do Pinhal/SP, filho de Giovana Claudino, que

se encontra em lugar incerto e não sabido consoante consta dos autos, para todos os termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Cientificando-o, ainda, de que na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, deverá procurar a Defensoria Pública para que apresente a sua defesa no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, aos 18 de maio de 2023. Eu, Fabiana Diogo da Rocha Bonini, Oficial Judiciário, digitei e assino.

Eduardo Soares de Araújo
Juiz de Direito da 2ª. Vara
- assinado eletronicamente -

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. EDUARDO SOARES ARAÚJO, Juiz de Direito da 2ª Vara desta cidade e Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de Ação Penal, feito de nº 5000356-86.2023.8.13.0026, que a Justiça Pública desta Comarca intenta contra Dalvan Claudino, em trâmite por este Juízo e Secretaria, por crimes praticados em data de 30 de novembro de 2022, pelos quais foi denunciado pelo Doutor Promotor de Justiça como incurso nas sanções do crime tipificado no artigo 330 do Código Penal, sendo que por este fica CITADO: DALVAN CLAUDINO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1989, natural de Espírito Santo do Pinhal/SP, filho de Giovana Claudino, que se encontra em lugar incerto e não sabido consoante consta dos autos, para todos os termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Cientificando-o, ainda, de que na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, deverá procurar a Defensoria Pública para que apresente a sua defesa no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais, aos 18 de maio de 2023. Eu, Fabiana Diogo da Rocha Bonini, Oficial Judiciário, digitei e assino.

Eduardo Soares de Araújo
Juiz de Direito da 2ª. Vara
- assinado eletronicamente -

ARAÇUAÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ARAÇUAÍ-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO- JUSTIÇA GRATUITA - Prazo 10 (dez) dias. O Dr. Arnon Argolo Matos Rocha, MM Juiz de Direito em Substituição na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, tem andamento um processo criminal de nº 0043645 72 2019 8 13 0034 movido pela Justiça Pública contra ADÃO NUNES COELHO, nascido em 27/04/1967, natural de Araçuaí/MG, filho de Veneranda Pereira de Jesus e, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pela prática de crime previsto no artigo 129, § 9º do Código Penal, tendo sido por este Juízo CONDENADO do delito previsto no artigo 12 e 15

da Lei nº 10.826/2003, c/c o art. 69 do Código Penal; e constando dos autos que o réu ADÃO NUNES COELHO, acima qualificado, está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou a melhor forma de direito, passar o presente edital pelo que fica o réu INTIMADO para comprovar o cumprimento das condições pactuadas na proposta de suspensão condicional do processo, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de renovação do benefício despenalizador. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araçuaí/MG, em 22(vinte e dois) de maio do ano de 2023. Eu, Mirella Augusta Henriques de Oliveira, Escrivã Judicial Substituta da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, o digitei e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. Arnon Argolo Matos Rocha
Juiz de Direito

ARAGUARI

EDITAL DE PRORROGAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS IMPOSTAS. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Processo-crime nº: 0035.20.003572-9 Natureza: Criminal. REQUERIDO: M. D. S. T.. VÍTIMA: P. T. S. T.. Constando nos autos estar o requerido acima mencionado em lugar incerto e não sabido, a MM(a). Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, Dra. Elisa Marco Antonio, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, mandou expedir o presente edital pelo qual fica NOTIFICADO O REQUERIDO acima mencionado, da prorrogação das medidas protetivas impostas a ele por 1 (um) ano, advertindo-o de que em caso de descumprimento, será responsabilizado criminal e civilmente, bem como ensejará a decretação de sua prisão preventiva. Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume para publicação, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2023. Sendo assinado pela MM(a). Juíza de Direito Dra. Elisa Marco Antonio.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ARAGUARI - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CURATELA DE MARIA MADALENA VITAL DAVI. Autos nº 5000767-78.2018.8.13.0035. Ação Cível de INTERDIÇÃO/CURATELA. REQUERENTE: ARCELINA VITAL DAVI SILVA. A Exma. Sra. DOUTORA ANA RÉGIA SANTOS CHAGAS, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, por sentença proferida em 13/09/2022, foi DECRETADA a incapacidade relativa da requerida MARIA MADALENA VITAL DAVI, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 25/03/1953, natural de Douradoquara/MG, filha de José Vital Malaquias e de Geralda Davi, inscrita no CPF sob o nº 866.485.356-87, residente e domiciliada na Rua Paraguai, nº 310, Bairro Maria Eugênia, nesta cidade de Araguari/MG, sendo-lhe NOMEADA curadora a Sra. ARCELINA VITAL DAVI SILVA, brasileira, casada, do lar, nascida em 02/12/1958, filha de José Vital Malaquias e de Geralda Davi, inscrita no CPF sob o nº 031.065.096-86, residente e domiciliada na Rua Paraguai, nº 358, Bairro Maria Eugênia, nesta cidade de Araguari/MG. Causa da interdição: "(...) a Sra. MARIA MADALENA VITAL DAVI apresenta diagnóstico de episódio depressivo moderado e retardo mental leve, não possuindo condições de gerir sua vida sozinha (...) a curatela deve ficar circunscrita aos atos relacionados

aos direitos de natureza patrimonial e negocial, ou seja, o requerido ficará privado de receber eventuais rendas e pensões e quaisquer quantias que lhe forem devidas, fazer suas despesas de subsistência, educação e as de administração, conservação e melhoramentos de eventuais bens que adquirir, não podendo também praticar, sem a curadora, atos de empréstimo, transação, quitação, alienação, hipoteca, ou demandar ou ser demandada, enfim, praticar em geral os atos que não sejam de mera administração (arts. 1.747, II e III, 1.772, 1.774, 1.781/1.782, todos do CCB);(...) a Curadora não poderá tomar medidas que impliquem disposição ou oneração de bens móveis ou imóveis que, porventura, venham a ser de propriedade do curatelado, sem prévia autorização deste Juízo(art. 1.748, CCB) (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: a) DECLARAR a incapacidade relativa da requerida MARIA MADALENA VITAL DAVI, na forma do art. 4º, II, CCB; b) NOMEAR Curadora para a requerida, a Sra. ARCELINA VITAL DAVI SILVA, sua irmã, de acordo com os arts. 1.767, I, e 1.775, §3º, Código Civil, c/c art. 755, I, CPC; c) ADVERTIR a Curadora sobre os limites da curatela elencados nos arts. 85 e §§ da Lei nº13.146/15, restritos aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, e ainda, que deverá buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pela curatelada (art. 758, CPC)(...)"

Edital expedido em 12/04/2023, que será publicado por três (03) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma e outra. Eu, Lindinalva de Sousa Carrijo, Oficial Judiciário, o digitei e assino. Eu, Fabiana Fernandes Rodrigues, Gerente de Secretaria, o conferi e assino por ordem do MM. Juiz (Prov. 355/2018).

COMARCA DE ARAGUARI - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CURATELA de RONI DOS SANTOS OLIVEIRA. Autos nº 5003856-41.2020.8.13.0035. Ação Cível de CURATELA. REQUERENTE: FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. DOUTORA ANA RÉGIA SANTOS CHAGAS, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, por sentença proferida em 06/10/2022, DECRETAR a incapacidade relativa do requerido RONI DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 01/03/1979, natural de Sacramento/MG, filho de Romis Lucas de Oliveira e de Ana Francisca dos Santos de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 044.329.286-89, residente e domiciliado na Rua Corumbaíba, n.º 300, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Araguari/MG, sendo-lhe NOMEADA curadora a Sra. FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, enfermeira, nascida em 30/09/1976, filha de Romis Lucas de Oliveira e de Ana Francisca dos Santos de Oliveira, inscrita no CPF sob o n.º 035.840.846-60, residente e domiciliada na Rua da Corumbaíba, n.º 300, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Araguari/MG. Causa da interdição: "(...) o Sr. RONI DOS SANTOS OLIVEIRA sofreu lesão medular grave após acidente motociclístico, permanecendo vários dias em coma induzido e longa internação hospitalar. Recebeu alta com tetraplegia grave, irreversível, sendo necessário auxílio de terceiros para realizar atividades básicas da vida (...)a curatela deve ficar circunscrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, ou seja, o requerido ficará privado de receber eventuais rendas e pensões e quaisquer quantias que lhe forem devidas, fazer suas despesas de subsistência, educação e as de administração, conservação e melhoramentos de eventuais bens que adquirir, não podendo também praticar, sem a curadora, atos de empréstimo, transação, quitação, alienação, hipoteca, ou demandar ou ser demandada, enfim, praticar em geral os atos que não sejam de mera

administração (arts. 1.747, II e III, 1.772, 1.774, 1.781/1.782, todos do CCB);(...) a Curadora não poderá tomar medidas que impliquem disposição ou oneração de bens móveis ou imóveis que, porventura, venham a ser de propriedade do curatelado, sem prévia autorização deste Juízo(art. 1.748, CCB) (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: a) DECLARAR a incapacidade relativa do requerido RONI DOS SANTOS DE OLIVEIRA, na forma do art. 4º, II, CCB; b) NOMEAR Curadora para o requerido, a Sra. FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA, sua irmã, de acordo com os arts. 1.767, I, e 1.775, §3º, Código Civil, c/c art. 755, I, CPC; c) ADVERTIR a Curadora sobre os limites da curatela elencados nos arts. 85 e §§ da Lei nº13.146/15, restritos aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, e ainda, que deverá buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pela curatelada (art. 758, CPC)(...)"

Edital expedido em 16/03/2023, que será publicado por três (03) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma e outra. Eu, Lindinalva de Sousa Carrijo, Oficial Judiciário, o digitei e assino. Eu, Fabiana Fernandes Rodrigues, Gerente de Secretaria, o conferi e assino por ordem do MM. Juiz (Prov. 355/2018).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 15 (DEZ) DIAS. Processo-crime nº: 5008486-72.2022.8.13.0035 Natureza: Criminal. VÍTIMA: A. L. R. S.. REQUERIDO: G. M. P.. Constando nos autos estar a vítima acima mencionada em lugar incerto e não sabido, o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, Dra. Elisa Marco Antonio no uso de suas atribuições e na forma da Lei, mandou expedir o presente edital pelo qual fica INTIMADA A VÍTIMA acima mencionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome ciência da decisão de arquivamento proferida, cientificando-a de que caso sofra novas agressões ou ameaças, poderá outra vez requerer medidas protetivas. Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume para publicação, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023. Segue devidamente assinado pela MM. Juiz de Direito Elisa Marco Antonio.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 15 (DEZ) DIAS. Processo-crime nº: 5005397-41.2022.8.13.0035 Natureza: Criminal. VÍTIMA: R. S. S. D. C.. REQUERIDO: N. D. B. S.. Constando nos autos estar a vítima acima mencionada em lugar incerto e não sabido, o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, Dra. Elisa Marco Antonio no uso de suas atribuições e na forma da Lei, mandou expedir o presente edital pelo qual fica INTIMADA A VÍTIMA acima mencionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome ciência da decisão de arquivamento proferida, cientificando-a de que caso sofra novas agressões ou ameaças, poderá outra vez requerer medidas protetivas. Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume para publicação, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023. Segue devidamente assinado pela MM. Juiz de Direito Elisa Marco Antonio.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 15 (DEZ) DIAS. Processo-crime nº: 0013518-80.2021.8.13.0035 Natureza: Criminal. VÍTIMA: C. P. S. D. J.. REQUERIDO: E. G. D. S.. Constando nos autos estar a vítima acima mencionada em lugar incerto e não sabido, o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara

Criminal da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, Dra. Elisa Marco Antonio no uso de suas atribuições e na forma da Lei, mandou expedir o presente edital pelo qual fica INTIMADA A VÍTIMA acima mencionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome ciência da decisão de arquivamento proferida, cientificando-a de que caso sofra novas agressões ou ameaças, poderá outra vez requerer medidas protetivas. Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume para publicação, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023. Segue devidamente assinado pela MM. Juiz de Direito Elisa Marco Antonio.

COMARCA DE ARAGUARI-MG. Edital de CITAÇÃO de interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com o prazo de dilação de vinte (20) dias, nos termos do art. 257 do CPC. A DRA. ANA MARIA MARCO ANTONIO, Juíza de Direito, da 1ª Vara Cível, da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente: JOSÉ CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF. sob nº 487.606.339-72.

Autos: 5006279-08.2019.8.13.0035. Resumo: O requerido adquiriu da requerente os produtos constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) nº(s) 000011515, 000011107, de fabricação desta, cujos bens foram devidamente entregues naquela(s) oportunidade(s), conforme comprovam os anexos documentos. No entanto, quando do vencimento dos valores a serem pagos, a postulante surpreendeu-se com o fato de que as duplicatas mercantis emitidas não foram integralmente quitadas em seus respectivos vencimentos, sendo certo que o valor total não quitado era de R\$ 33.687,59, conforme constam dos anexos instrumentos de protestos, as quais, após serem devidamente atualizadas se encontram totalizadas no valor de R\$ 36.537,55 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), válido para 01 de outubro de 2019, como se demonstra pela memória do cálculo individualizado. As tentativas amigáveis de receber os valores devidos restaram infrutíferas. Desta feita, não resta outra alternativa à requerente senão socorrer-se do Judiciário. Considerando que o réu não foi encontrado nos endereços informados, encontrando-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, pelo qual fica CITADO, o executado, acima qualificado, para efetuar o pagamento do débito, nos termos do art. 701 do NCPC, com o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento e pagamento de honorários de 5% do valor atribuído à causa. Ciente a parte requerida de que, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá oferecer embargos, na forma do art. 702 do NCPC, sendo que, na sua omissão, será constituído, de pleno direito, o título executivo judicial. no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a parte devedora poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (NCPC, art. 701, § 1º c/c art. 916). Eu Nickson Carlos da S. Carvalho Escrivão(o) Judicial, nesta Secretaria, o digitei e assino por ordem do MM. Juiz. (Inst. 161/06-CJMG). Araguari, 22 de maio de 2023.

COMARCA DE ARAGUARI-MG. Edital de CITAÇÃO de interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com o prazo de dilação de vinte (20) dias, nos termos do art. 257 do CPC. A DRA. ANA MARIA MARCO ANTONIO, Juíza de Direito, da 1ª Vara Cível, da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele

conhecimento tiverem, especialmente: EDITORA CONSULEX- VOX LEGIS INSTITUTO DE CONSULTORIA, CURSO E EVENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.298.154/0001-08. Autos nº 500121257.2022.8.13.0035. Breve Resumo: O Requerente ingressou com Ação de Indenização por Danos Morais e

Materiais em face da Requerida, pois em 07 de maio de 2015 efetuou a aquisição de assinatura dos produtos com o selo CONSULEX, onde seriam adquiridas revistas de prática jurídica e revista jurídica Consulex ONLINE. Todavia o Requerente recebeu apenas 4 (quatro) exemplares desatualizados e após diversas tentativas de recebimento das revistas atualizadas ou devolução do valor pago, o Requerente não obteve êxito junto à Requerida. A demanda foi julgada parcialmente procedente condenando a Requerida

a pagar a quantia de R\$390,00 (trezentos e noventa reais) a título de danos materiais, devendo ser corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora de 1% a partir da citação. Também foi condenada no pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de danos morais também corrigido monetariamente e acrescida de juros, além de custas e honorários de sucumbência, Tendo em vista que a Requerida não cumpriu com a sentença, se faz necessário o início da fase de cumprimento de sentença, nos termos do art. 523 e seguintes do CPC. Considerando que o réu não foi encontrado nos endereços informados, encontrando-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, pelo qual fica INTIMADO, o executado, acima qualificado, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar(em) o pagamento do débito (principal atualizado, despesas e custas), sob pena de incidência de multa de 10% e de verba honorária de 10% sobre o valor do débito (CPC, artigos 513, § 2º, I, II, III e IV; 520, § 2º; e 523, §1º). Conste da intimação, que em caso de pagamento parcial no referido prazo, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (NCPC, art. 523, § 2º). Transcorrido o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente(m) impugnação, querendo, independentemente de penhora ou nova intimação (CPC, art. 525). Eu Nickson Carlos da S. Carvalho Escrivão(o) Judicial, nesta Secretaria, o digitei e assino por ordem do MM. Juiz. (Inst. 161/06-CJMG). Araguari, 22 de maio de 2023.

COMARCA DE ARAGUARI-MG. Edital de CITAÇÃO de interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com o prazo de dilação de vinte (20) dias, nos termos do art. 257 do CPC. A DRA. ANA MARIA MARCO ANTONIO, Juíza de Direito, da 1ª Vara Cível, da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente: FORCA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.231.544/0001-27. Autos nº 0169104-86.2016.8.13.0035, se processam aos termos e atos de uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, requerida pela MUNICIPIO DE ARAGUARI - CNPJ 16.829.640/0001-49. Fica CITADA a parte requerida, já qualificada acima, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito em 05 dias, com juros, multa de mora e custas judiciais ou garantir a execução, fazendo o depósito em dinheiro à ordem e à disposição do Juízo, com correção monetária, oferecendo fiança bancária ou oferecendo bens à penhora, respeitada a ordem constante no art.11 da LEF. Em havendo o pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o valor da dívida. Cientifique a parte executada que, caso efetue o pagamento integral, dentro dos cinco dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Decorrido o prazo acima sem que a parte executada pague ou nomeie bens à penhora, proceda, à penhora ou arreste tantos bens quantos bastem ao pagamento

integral da dívida, nomeie depositário e efetive a avaliação, intimando a parte executada na forma do art. 12 e seus parágrafos 1º e 2º da LEF, para embargar a execução no prazo de 30 dias contados na intimação da penhora ou da efetivação de outra garantia do juízo. Em caso de arresto, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação da medida, o oficial de justiça procurará o devedor três vezes em dias distintos; não o encontrando, certificará o ocorrido. Compete ao credor, dentro de 10 dias, contados da data em que foi intimado do arresto, requerer a citação por edital do devedor. Findo o prazo do edital, terá o devedor o prazo de cinco dias para efetuar o pagamento da dívida, convertendo-se o arresto em penhora em caso de não-pagamento. Eu Nickson Carlos da S. de Carvalho, Escrivão Judicial, nesta Secretaria, o digitei e assino por ordem do MM. Juiz. (Inst. 161/06-CJMG). 22 de maio de 2023.

EDITAL
PROCESSO Nº: 5007237-86.2022.8.13.0035
CLASSE: [CÍVEL] CURATELA (12234)
INTERESSADO: JOAO CESAR DIAS DA SILVA
INTERESSADO: ADEILDO DIAS DA SILVA
JUSTIÇA GRATUITA
COMARCA DE ARAGUARI - EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR. Autos nº 5007237-86.2022.8.13.0035. Ação de TUTELA/CURATELA-DISPENSA. Requerente: JOAO CESAR DIAS DA SILVA. O Exm(o). Sr(o). DOUTOR PEDRO MARCOS BEGATTI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, por sentença proferida em 16/12/2022, nos autos de nº 5007237-86.2022.8.13.0035, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO de substituição de curatela, que era exercida anteriormente por Vandelúcia Dias da Silva, nomeando o Sr. JOÃO CÉSAR DIAS DA SILVA, brasileiro, portador do RG 1912990 SSP/GO, inscrito no CPF nº 498.257.806-06, como curador de ADEILDO DIAS DA SILVA, inscrito no RG nº MG - 16.583.150, certidão de nascimento, nº 9.172, fls.138, livro 64, filho de João Dias da Silva e Rosa de Jesus Dias, nascido na Comarca de CATALÃO/GO, em 06/09/1976, residente e domiciliado em Araguari/MG, na Rua Arlindo Mendes, 387, bairro Eduardo Moreira, cuja interdição foi decretada por sentença deste juízo, datada de 09.06.2010, proferida pela MMa. Juíza de Direito, Dra. Juliana Faleiro de Lacerda Ventura. Ressalte-se que a curatela fica circunscrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, ou seja, o requerido ficará privado de receber eventuais rendas e pensões e quaisquer quantias que lhe forem devidas, fazer suas despesas de subsistência, educação e as de administração, conservação e melhoramentos de eventuais bens que adquirir, não podendo, também praticar, sem a curadora, atos de empréstimo, transação, quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (arts. 1172; 1774; 1781; 1782; 1747, II e III; todos do CC/02). Ademais, o curador não poderá tomar medidas que impliquem disposição ou oneração de bens móveis ou imóveis de propriedade do curatelado, sem prévia autorização deste juízo. Fica o curador nomeado advertida dos limites da curatela acima destacados, e que deverá buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pelo curatelado (art.758, do CPC). Edital expedido em 18/05/2023, que será publicado no sítio do TJMG, além do órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art.758 do CPC). Eu, Glaycon Mendes Duarte, Escrivão Judicial II, o digitei e assino por ordem do MM. Juiz. (Prov.355-CGJ/MG).

COMARCA DE ARAGUARI-MG. Edital de CITAÇÃO de interessados ausentes, incertos e não sabido, com o prazo de dilação de vinte (20) dias, nos termos do art. 257 do CPC. A DRA. ANA

MARIA MARCO ANTONIO, Juíza de Direito, da 1ª Vara Cível, da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ESPECIALMENTE OSMIR COELHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 986.811.256-72, que perante este Juízo e cartório, se processam os termos e atos de uma AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, requerida por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO E FINANCIAMENTO - CNPJ 01.149.953/0001-89. Autos: 0093679-63.2010.8.13.0035 - Resumo: O Requerente, na data de 14/08/2009, celebrou com a parte Requerida um contrato, que recebeu o número 740079854, no valor de R\$ 101.788,59 (cento e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), importância esta que deveria ser paga em 60 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.982,57 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), cada uma, de acordo com as cláusulas e condições previstas no contrato, vencendo-se a primeira parcela em 28/09/2009 e a última em 28/08/2014. Entretanto, a parte Requerida deixou de pagar a partir da parcela de nº 2, vencida em 28/10/2009, acarretando, conseqüentemente, o vencimento antecipado de todas as obrigações contratuais, o que obrigou o Requerente a proceder à comprovação da mora, através do competente Cartório, atendendo-se, assim, todos os requisitos dispostos no artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 911/69. Tendo sido feito a BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO Mercedes Benz, modelo L-1418, cor azul, ano/modelo 2.000, placas GVK7474, renavam 747716358, chassi 9BM694024YB25219. Considerando que o executado não foi encontrado no endereço informado pela parte autora, nem no endereço informado pelo sistema INFOJUD (Receita Federal), encontrando-se em local incerto e não sabido, se expediu o presente Edital, pelo qual fica CITADO, o réu acima qualificado, para oferecer contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. do Decreto Lei nº 911/69. DADO E PASSADO, nesta cidade de Araguari MG., 22 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. Processo-crime nº: 0026304-35.2016.8.13.0035. Natureza: Criminal. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO. RÉU(S): RAFAEL PEREIRA DA SILVA. Constando nos autos haver bens apreendidos sem a devida destinação (ID 9623921422), o(a) Exmo(a). Juiz(íza) de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, DRA. DANIELLE NUNES POZZER, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, por intermédio do despacho de ID 9694628245, mandou expedir o presente edital pelo qual INTIMA eventuais interessados ou lesados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, requeiram a restituição dos bens que lhes pertencerem, relacionados nos autos no(s) ID's 9446889098, 9446889394, 9446884962 e 9446884860, nos termos inciso I do artigo 10 do Provimento Conjunto nº 24/CGJ/2012. Decorrido o prazo fixado sem manifestação, desde já, fica determinada a destruição dos bens apreendidos nestes autos. Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume para ciência de todos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023. Eu, Alexandre de Oliveira Simão, Oficial Judiciário, digitei e assino o presente edital, o qual foi cadastrado no CEMPE para publicação no DJE/TJMG, sendo afixada uma via no átrio do fórum desta Comarca. O REFERIDO É VERDADE, DO QUE DOU FÉ. Araguari/MG, 22 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.

JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS. Processo-crime nº: 0128742-71.2018.8.13.0035. Natureza: Criminal. AUTOR: Ministério Público. SENTENCIADO(A)(S): MAYKEL UIGOR FELIPE RAMALHO, brasileiro(a), nascido(a) em 04/03/1987, filho(a) de Maria das Graças Felipe e de Roberto Ramalho Teodósio, RG nº 15.528.611/MG, CPF nº 088.936.336-63. Constando nos autos estar(em) o(a)(s) sentenciado(a)(s), acima qualificado(a)(s), em lugar incerto e não sabido, o(a) Exmo(a). Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, DRA. DANIELLE NUNES POZZER, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, por intermédio do despacho de ID 9695691047, mandou expedir o presente edital pelo qual o(a)(s) INTIMA, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 392, §1º, do Código de Processo Penal, para que tome(m) ciência da sentença de ID 9307183097, que teve a seguinte parte dispositiva: "Ante o exposto e por tudo o mais contido nos presentes autos, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e, de consequência, ABSOLVO o réu MAYKEL UIGOR FELIPE RAMALHO da prática do crime descrito no artigo 14 da Lei nº 10.826/03, nos termos do artigo 387, inciso VII, do Código de Processo Penal". Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume para ciência de todos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023. Eu, Alexandre de Oliveira Simão, Oficial Judiciário, digitei e assino o presente edital, o qual foi cadastrado no CEMPE para publicação no DJE/TJMG, sendo afixada uma via no átrio do fórum desta Comarca. O REFERIDO É VERDADE, DO QUE DOU FÉ. Araguari/MG, 22 de maio de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Processo-crime nº: 0034807-40.2019.8.13.0035. Natureza: Criminal. AUTOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. RÉ(U)(S): NEIRTON PEREIRA RODRIGUES, brasileiro(a), nascido(a) em 09/12/1961, filho(a) de Luzia Balbina Rodrigues e de João Elias Rodrigues, RG nº 15.294.550/MG. Constando nos autos estar(em) o(a)(s) denunciado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, o(a) Exmo(a). Juiz(iza) de Direito, da 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, DR(A). DANIELLE NUNES POZZER, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, por intermédio do despacho de ID 9700292859, mandou expedir o presente edital pelo qual o(a)(s) CITA/INTIMA para tomar(em) ciência da presente demanda na qual é(são) acusado(a)(s) da prática, em concurso material, do(s) delito(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 147, caput, e 344, caput, ambos do Código Penal e, no prazo de 10 (dez) dias, apresente(m) resposta à acusação. Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume para ciência de todos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023. Eu, Alexandre de Oliveira Simão, Oficial Judiciário, digitei e assino o presente edital, o qual foi cadastrado no CEMPE para publicação no DJE/TJMG, sendo afixada uma via no átrio do fórum desta Comarca. O REFERIDO É VERDADE, DO QUE DOU FÉ. Araguari/MG, 22 de maio de 2023.

EDITAL DE LEILÃO que será realizado na MODALIDADE ELETRÔNICA, pelo site www.leiloesuberlandia.com.br, no qual os interessados deverão se habilitar, com antecedência, para efetuar lances "online" para alienação e arrematação do bem penhorado nos autos nº

1117754-57.2007.8.13.0035. Autos nº 1117754-57.2007.8.13.0035 Exequirente: Município de Araguari Executado: Walfrido Schuvitzwki Por ordem da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguari, pelo presente, fica V. Sª. NOTIFICADA, da designação da PRIMEIRA HASTA - com início às 13h00min do dia 06/07/2023 e encerramento às 14h00min pelo valor da avaliação do bem. SEGUNDA HASTA - com início às 14h01min do dia 06/07/2023 e encerramento às 15h01min por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada, ou 80% da última avaliação atualizada, em se tratando de bem de incapaz, a ser realizada na modalidade eletrônica, por meio do site www.leiloesuberlandia.com.br, do seguinte bem: BEM: Uma casa de residência, com Area de 50,62 m2, e o respectivo terreno constituído de parte do lote nº 41, da quadra nº 05, medindo 16,00 metros nas linhas de frente e de fundo, por 20,00 metros nas linhas laterais, situada nos subúrbios desta cidade, na Vila Miranda, com frente para a Rua Cláudio Manoel nº256, e confrontando, pelo lado direito com o remanescente do lote nº 41, pelo lado esquerdo com o lote nº 40 e pelo fundo com o lote nº 42, objeto da matrícula nº 16.678 do CRI local. A referida residência tem as seguintes divisões: dois quartos, banheiro, sala e cozinha; no fundo tem um pequeno cômodo, sendo uma sala, quarto e banheiro. Conforme foi apurado na diligência, o senhor Walfrido informou ter vendido parte do terreno e que a residência de nº250 é construída no terreno penhorado. Assim, fui até o nº250, onde falei com a moradora Rosimeire Marques Povia e a mesma confirmou a informação, sendo assim, passei a descrever o imóvel: uma casa residencial com dois quartos, banheiro, sala e cozinha. A moradora informou que a residência tem aproximadamente 60 m2. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: O terreno foi avaliado em: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); a construção de nº256 em: R\$80.000,00 (oitenta mil reais); a construção de nº250 em: R\$70.000,00 (setenta mil reais). Avaliação total: R\$300.000,00 (trezentos mil reais). ÔNUS: Conforme Ofício nº416/2022 - a penhora no Processo nº 1117754-57.2007.8.13.0035 foi registrada na matrícula do imóvel. OBSERVAÇÕES: 1- O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial eletrônica, caso assim houver; 2- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação do bem; 3- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% (cinquenta) do valor atualizado da última avaliação ou 80% (oitenta) do valor atualizado da última avaliação, quando se tratar de bem pertencente a pessoa incapaz; 4- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, em se tratando de bem de incapaz. 5- No caso de arrematação à vista, o pagamento deve ocorrer em até 24 horas, por depósito judicial; no caso de arrematação parcelada, deve ser pago o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, em 24 horas, por depósito judicial; 6 - O leiloeiro fará jus à comissão no percentual de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor da alienação, a ser paga pelo arrematante; de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga por quem deu causa ao cancelamento do leilão, em caso de adjudicação, acordo ou remissão; 7- Devem ser devidamente INTIMADO(S) da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, todos aqueles

indicados no art. 889 do CPC. Ficam as partes acima identificadas, devidamente INTIMADAS diretamente ou na pessoa de seu Representante Legal; e seus cônjuges se casados forem, da presente designação, com a publicação deste edital, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal. Assim, expediu-se o presente Edital que será fixado no local público de costume e publicado na forma da lei. Araguari, 22 de maio de 2023. Eu, Rodrigo de Oliveira Lopes, Leiloeiro Público Oficial, o elaborei e a Exmo. Dr. Pedro Marcos Begatti, Juiz de Direito, o assina eletronicamente. Advogados: Ana Flavia Casar Pimenta, Andre Fabiano dos Reis, Paulo Barbosa, Procuradoria Geral do Município de Araguari.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROPOSTA SUSCON - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Processo nº: 0071981-83.2019.8.13.0035. Natureza: Criminal. Autor: Ministério Público. Indiciado(a)(s): LUIZ ANTÔNIO NUNES, brasileiro(a), nascido(a) em 24/10/1950, filho(a) de Antônia Silva Nunes e de José Nunes Filho, CPF nº 671.919.086-53. Constando nos autos estar(em) o(a)(s) denunciado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, o(a) MM. Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, Dr(a). Danielle Nunes Pozzer, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, por intermédio do despacho de ID 9602815438, mandou expedir o presente edital pelo qual CITA o(a)(s) denunciado(a)(s) acima qualificado(a)(s) do inteiro teor da denúncia, na qual lhe(s) é imputada a prática do(s) delito(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 168 do Código Penal, bem como o(a)(s) INTIMA para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em juízo e dizer se aceita ou não a proposta de Suspensão Condicional do Processo oferecida pelo Ministério Público, nos termos do artigo 89, §1º, da Lei nº 9.099/95 (ID 9602792387, pg. 4). Não sendo aceita a proposta de SUSCON acima mencionada, deverá o(a) ré(u) apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume para publicação, na forma da lei. Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume para ciência de todos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023. Eu, Alexandre de Oliveira Simão, Oficial Judiciário, digitei e assino o presente edital, o qual foi cadastrado no CEMPE para publicação no DJE/TJMG, sendo afixada uma via no átrio do fórum desta Comarca. O REFERIDO É VERDADE, DO QUE DOU FÉ. Araguari/MG, 22 de maio de 2023.

ARAXÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ARAXÁ. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Renato Zouain Zupo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal/VEC da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Doutor Promotor de Justiça da Vara Criminal em desfavor de JOSEANE BEZERRA TAVARES, brasileiro, nascido aos 27/09/1985, filha de Maria Josélia Bezerra Taveira e Manoel Pereira de Viveiros, pela prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 310 da Lei 9.503/97, nos autos 0066148-69.2019.8.13.0040. E porque, em cumprimento ao mandado de citação, tenha o Oficial de Justiça/Avaliador certificado não haver encontrado(s) o(s) referido(s) acusado(s) que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandei

que se expedisse o presente edital e que fosse afixado no lugar de costume, por meio do qual fica(m) CITADOS(s) o(s) referido(s) acusado(s) do teor da acusação para apresentação de resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias de acordo com o artigo 396 do CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2023. Eu, Thayza Silva da Cruz, Oficial Judiciário, o expedi e o subscrevi. RENATO ZOUAIN ZUPO. Juiz de Direito.

COMARCA DE ARAXÁ. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Renato Zouain Zupo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal/VEC da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Doutor Promotor de Justiça da Vara Criminal em desfavor de LUCIANO BRAZ DA SILVA, brasileiro, nascido aos 21/11/1976, filho de Maria da Penha Braz da Silva e Antônio Pedro da Silva, pela prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 309 da Lei 9.503/1997, nos autos 0006597-27.2020.8.13.0040. E porque, em cumprimento ao mandado de citação, tenha o Oficial de Justiça/Avaliador certificado não haver encontrado(s) o(s) referido(s) acusado(s) que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandei que se expedisse o presente edital e que fosse afixado no lugar de costume, por meio do qual fica(m) CITADOS(s) o(s) referido(s) acusado(s) do teor da acusação para apresentação de resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias de acordo com o artigo 396 do CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2023. Eu, Thayza Silva da Cruz, Oficial Judiciário, o expedi e o subscrevi. RENATO ZOUAIN ZUPO. Juiz de Direito.

COMARCA DE ARAXÁ. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Renato Zouain Zupo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal/VEC da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Doutor Promotor de Justiça da Vara Criminal em desfavor de DELSON MARQUES FILHO, brasileiro, nascido aos 26/06/1958, filho de Celia de Paiva Marques e Delson Marques de Paiva, pela prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo(s) 330 e 329 do Código Penal, nos autos 0010631-45.2020.8.13.0040. E porque, em cumprimento ao mandado de citação, tenha o Oficial de Justiça/Avaliador certificado não haver encontrado(s) o(s) referido(s) acusado(s) que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandei que se expedisse o presente edital e que fosse afixado no lugar de costume, por meio do qual fica(m) CITADOS(s) o(s) referido(s) acusado(s) do teor da acusação para apresentação de resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias de acordo com o artigo 396 do CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2023. Eu, Thayza Silva da Cruz, Oficial Judiciário, o expedi e o subscrevi. RENATO ZOUAIN ZUPO. Juiz de Direito.

ARCOS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ARCOS/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de citação virem perante a 2ª Vara desta Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, tramita uma Ação de Usucapião, autuada sob o nº 5001642-51.2023.8.13.0042, em que figura como parte Elida Gonçalves Ribeiro. Assim, ficam citados, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação, caso queiram, tendo o imóvel, objeto da ação supramencionada, as seguintes características: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01,

de coordenadas N 7.753.954,012 m. e E 444.131,145 m., deste, segue com azimute de 111°56'07" e distância de 10,11 m., confrontando neste trecho com Rua Valparaíso, até o vértice 02, de coordenadas N 7.753.950,236 m. e E 444.140,521 m.; deste, segue com azimute de 203°19'02" e distância de 30,13 m., confrontando neste trecho com Willian Antônio Leão, até o vértice 03, de coordenadas N 7.753.922,569 m. e E 444.128,596 m.; deste, segue com azimute de 292°45'02" e distância de 9,63 m., confrontando neste trecho com João Eduardo de Sousa, até o vértice 04, de coordenadas N 7.753.926,294 m. e E 444.119,714 m.; deste, segue com azimute de 22°24'38" e distância de 29,98 m., confrontando neste trecho com Laura Aparecida Teixeira da Silva, até o vértice 01, de coordenadas N 7.753.954,012 m. e E 444.131,145 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°WGr/EGr, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente no Diário do Judiciário Eletrônico. Arcos, 22 de maio de 2023. (o) Thiago Santos Barbosa, Estagiário; (a) Vanessa Torzeccki Trage - Juíza de Direito. OAB - MG178555.

COMARCA DE ARCOS/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de citação virem perante a 2ª Vara desta Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, tramita uma Ação de Usucapião, autuada sob o nº 5002111-97.2023.8.13.0042, em que figura como parte Osmar Martins da Silva e Lucia de Fatima Rabelo. Assim, ficam citados, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação, caso queiram, tendo o imóvel, objeto da ação supramencionada, as seguintes características: "Partindo do ponto inicial (P.01: Longitude 45° 32' 26.70" W: Latitude 20° 17'54.60"S) na confrontação com propriedade de JOÃO BATISTA DE SOUSA & RUA MARIA MADALENA DE SOUSA, segue margeando de frente para a RUA MARIA MADALENA DE SOUSA a distância de 11.61m (onze metros e sessenta e um centímetros) até o ponto (P.02: Longitude 45° 32' 26.50" W Latitude 20 17 54.40" S), volta à direita confrontando com propriedade de ROGERIO MIRANDA DE SOUSA a distância de 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto (P.03: Longitude 45° 32" 25.90 W: Latitude 20° 17'55.10" S), volta a direita confrontando (no fundo) com propriedade de WALDECI APARECIDO ALVES a distância de 8,20m (oito metros e vinte centímetros) até o ponto (P.04: Longitude 45° 32' 26.00 W Latitude 20 17:55 20"S), segue ainda pelo fundo confrontando com propriedade de OTÁVIO DA SILVA PEDROSO a distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) até o ponto (P.05: Longinde 45 32 26.20" "W: Latitude 2017 35.30 S), volta a direita confrontando com propriedade de JOÃO BATISTA DE SOUSA, a distância de 29,90m (vinte e nove metros e noventa centímetros) até o ponto de partida inicial (P.01: Longitude 4532 26.70 W. Latitude 20 17 54.60) S". Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente no Diário do Judiciário Eletrônico. Arcos, 22 de maio de 2023. (o) Thiago Santos Barbosa, Estagiário; (a) Vanessa Torzeccki Trage - Juíza de Direito. OAB - MG131020.

COMARCA DE ARCOS/MG - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 15 (quinze) dias. A Dra. VANESSA TORZECZKI TRAGE, MM Juíza de Direito da 2ª VARA CÍVEL, CRIME E VEP da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc, FAZ SABER aos

que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tem andamento os autos de Execução Penal nº 4400003-47.2023.8.13.0042, movido pela Justiça Pública, sendo sentenciado: WALLACE JUNIO COUTINHO, solteiro, brasileiro, nascido em 03/11/1992, RG/MG 17963199 SSP MG, natural de ARCOS/MG, filho de NEUSA ALBINO COUTINHO e ANTONIO MARCOS COUTINHO. Intime-se para iniciar o cumprimento das penas restritivas de direito, sob pena de conversão da PRD em pena privativa de liberdade. E constando dos autos respectivos que o sentenciado acima qualificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma da lei, expedir o presente edital, que será fixado pelo prazo de 15 (quinze) dias, publicado para intimação do sentenciado. Arcos, 22 de maio de 2023 Carlos Rafael Reis Timo, Oficial Judiciário. Dra. VANESSA TORZECZKI TRAGE, MM Juíza de Direito.

COMARCA DE ARCOS/MG - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo 20 (VINTE) dias. A Dra. VANESSA TORZECZKI TRAGE, MM Juíza de Direito da 2ª VARA CÍVEL, CRIME E VEP da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc, FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tem andamento os autos de Execução Penal nº 4400017-31.2023.8.13.0042, movido pela Justiça Pública, sendo sentenciado: THALLES SANTOS DA SILVA, solteiro, brasileiro, nascido em 13/04/1991, natural de ARCOS/MG, filho de TELMA LUCIA SANTOS E SILVA e NILSON DA SILVA. Intime-se para iniciar o cumprimento das penas restritivas de direito, sob pena de conversão da PRD em pena privativa de liberdade. E constando dos autos respectivos que o sentenciado acima qualificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma da lei, expedir o presente edital, que será fixado pelo prazo de 20 (VINTE) dias, publicado para intimação do sentenciado. Arcos, 22 de maio de 2023 Carlos Rafael Reis Timo, Oficial Judiciário. Dra. VANESSA TORZECZKI TRAGE, MM Juíza de Direito.

Comarca de Arcos - Secretaria do 1º Juizado Especial Cível e Criminal - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. Prazo: 60 (sessenta) dias. O Dr. Rafael Drumond de Lima, Juiz de Direito em exercício, FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramita a Ação do Procedimento Sumaríssimo autos nº 5002204-31.2021.8.13.0042, movida pelo Ministério Público de Minas Gerais contra TACYARA FRANCIELE BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, natural de Formiga/MG, nascida aos 07/04/2001, filha de Helen Inês Barbosa e Paulo Henrique Cardoso Oliveira, portadora do RG nº 22.761-385, por crime praticado nesta Comarca e pelo qual foi denunciada como incurso nas penas do artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41 c/c artigo 147 do Código Penal, na forma do artigo 69 do dispositivo anterior, tendo sido proferida sentença em data de 21/11/2022, cuja decisão passo a transcrever: "[...] Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e SUBMETO a acusada, TACYARA FRANCIELE BARBOSA OLIVEIRA, ao disposto no artigo 21 do Decreto Lei 3.688/41 c/c artigo 147 do Código Penal Brasileiro. [#] Desta forma, em aplicação ao disposto no artigo 69 do CP, FIXO a pena da agente em 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de detenção. [#] estabeleço o regime aberto para início do cumprimento da pena, a teor do artigo 33, § 2º, c, do Código Penal. Verifico que a ré faz jus ao benefício do artigo 44, III, do CP. Assim, substituo a pena da agente em uma pena restritiva de direitos, qual seja, prestação de serviços à comunidade, na proporção

de 01 (uma) hora por dia de condenação. Sem prejuízo da realização da audiência admonitória, fica a acusada, desde já, advertida de que se ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta, a pena restritiva de direitos será convertida em privativa de liberdade (§ 4º, do art. 44 do Código Penal, com a redação dada pela Lei nº 9.714/98).[#] P.R.I.C. Arcos, data da assinatura eletrônica. Juíza de Direito em substituição". E constando dos autos respectivos que o réu acima qualificado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Arcos, 22 de maio de 2023. Eu, Kelly Dutra Massote, Oficiala Judiciário, o digitei e eu Rafael Drumond de Lima, Juiz de Direito em exercício, o assino.

BAMBUÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Pedro dos Santos Barcelos, MM. Juiz de Direito desta comarca de Bambuí, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que INTIMA HÉLIO JOSÉ RIBEIRO, para dar quitação às custas processuais finais à que fora condenado no importe de 10% (dez por cento) do valor da causa, equivalente à R\$3.789,06 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e seis centavos) conforme cálculo de fls. 48 dos autos de nº 0013013-27.2010.8013.0051, valor este que deverá ser atualizado por ocasião do pagamento, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, acrescido de multa de 10% (dez por cento), e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia Geral do Estado - AGE. Em razão do que expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Bambuí, aos 22 de Maio de 2023. Eu(a), Juliana José de Faria, o digitei, e eu, Patrícia Lorraine Gonçalves Brito, Oficial Judiciário, o subscrevi. Juiz de Direito(a): Pedro dos Santos Barcelos.

COMARCA DE BAMBUÍ-MG. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. PRAZO DE 30 DIAS. O MM. Juiz de Direito desta comarca de Bambuí-MG, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita perante esta Comarca de Bambuí/MG a Ação de Constituição de Servidão Administrativa, com pedido de liminar de imissão na posse, de nº 0003109-75.2013.8.13.0051, movida por CEMIG Distribuição S/A, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, em face de Odacir Divino Ferreira, Paulo Antônio Ferreira e sua esposa Francisca Ferreira, tendo sido proferida sentença no dia 18 de setembro de 2018, a qual JULGOU PROCEDENTE a pretensão da autora e fixou o valor da indenização em R\$6.693,04 (seis mil seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos), decretando a desapropriação da área descrita a seguir, para fins de constituição de servidão administrativa visando a construção de rede de transmissão de energia elétrica: de servidão de uma faixa de terreno irregular medindo 0,514197 has, com as seguintes descrições perimétricas: vértice E181, de coordenadas N 7.781.158,211 m e E 406.952,411 m; o qual segue confrontando, pelos seguintes azimutes e distâncias: Do vértice E181, segue com azimute de 109°22'46" e distância de 223,04 m., até o vértice E279, coordenadas N 7.781.084,201 m e E 407.162,814 m.; Do vértice E279, segue com azimute de 20r30'50" e distância de 23,02 m., até o vértice E280, de coordenadas N 7.781.062,788 m e E 407.154,374 m.; Do vértice E280, segue com azimute de 289°22'46" e distância de 224,09 m., até o vértice E1 82, de coordenadas N 7.781.137,147 m e E 406.942,982 m.; Do vértice E182, segue com azimute de 24°06'56" e distância de 23,08 m., até o vértice E1 81, de coordenadas N

7.781.158,211 m. e E 406.952,411 m.; ponto inicial deste perímetro. Em razão do que expediu-se o presente edital, conforme previsto no artigo 34 do Decreto Lei 3.365/1941, que será publicado e afixado na forma da lei, para conhecimento de interessados e eventual impugnação de terceiros. Dado e passado nesta cidade de Bambuí-MG, aos 18 de maio de 2023. Eu, Amanda Santana Gonçalves, o digitei sob supervisão. Juiz de Direito: Dr. Pedro dos Santos Barcelos.

BARÃO DE COCAIS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BARÃO DE COCAIS - MG - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - Dr. Luís Henrique Guimarães de Oliveira, MM. Juiz de Direito desta comarca, na forma da lei, etc... FAZ SABER que perante este juízo está se processando a ação de USUCAPIÃO de nº 5002555-31.2022.8.13.0054 (PJe), requerida por Nivaldo Nunes de Souza e sua mulher Aparecida Soares Félix Nunes de Souza, brasileiros, ele tecnólogo, CPF nº 625.194.846-91 e CI M-5.021.159; ela, aposentada, CPF nº 128.678.296-15 e CI MG-880.155, ambos residentes e domiciliados na rua Conceição Caldeira, nº 250, bairro São José, Barão de Cocais - MG; que tem por objeto uma área com 538,00m2 (quinhentos e trinta e oito metros quadrados) situado na rua Conceição Caldeira, nº 250, bairro São José, nesta cidade, que confronta com a rua Conceição Caldeira, Raimundo Hipólito da Silva e Raimunda Muniz da Silva, Conceição Félix dos Santos, Hélio de Moura Rodrigues e Marta Emília Gonçalves de Moura Rodrigues, Odília Apolônia dos Santos, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos. Pelo presente, ficam citados eventuais interessados (artigo 259, I, CPC) para contestarem a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o prazo de dilação, ficando cientes de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 344 do CPC). E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por uma vez no Diário do Judiciário Eletrônico - Dje, e afixado no átrio do Fórum, situado na rua Padre Mauro Faria, nº 290, bairro Viúva, Barão de Cocais - MG. Dado e passado nesta cidade, data da assinatura eletrônica. @ Juliana Margarida Ferreira, Escrivã Judicial.

COMARCA DE BARÃO DE COCAIS - MG - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - Dr. Luís Henrique Guimarães de Oliveira, MM. Juiz de Direito desta comarca, na forma da lei, etc... FAZ SABER que perante este juízo está se processando a ação de USUCAPIÃO de nº 5003374-65.2022.8.13.0054 (PJe), requerida por Aparecida Maria da Silva Batista, brasileira, casada, microempreendedora, filha de Osvaldo Margarida da Silva e de Elídia Antônia do Carmo Silva, CPF nº 468.608.786-49 e CI MG-10.879.514; e seu esposo Luiz Orelino Batista, brasileiro, microempreendedor, CPF nº 294.057.006-00 e CI MG-4.212,876, ambos residentes e domiciliados na rua Conceição Caldeira, nº 496, bairro São José, Barão de Cocais - MG; que tem por objeto o imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1079, sala 07, centro, neste município, com área total de 8,06m2 (oito metros e seis centímetros quadrados) que confronta pela frente com a Av. Getúlio Vargas, e com os confrontantes Cleusa das Mercês Engracia, Gerdau S/A e Nerivaldo José Batista, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos. Pelo presente, ficam citados eventuais interessados (artigo 259, I, CPC) para contestarem a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o prazo de dilação, ficando cientes de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 344 do CPC). E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente

edital que será publicado por uma vez no Diário do Judiciário Eletrônico - Dje, e afixado no átrio do Fórum, situado na rua Padre Mauro Faria, nº 290, bairro Viúva, Barão de Cocais - MG. Dado e passado nesta cidade, data da assinatura eletrônica. @ Juliana Margarida Ferreira, Escrivã Judicial.

BARBACENA

Processos Eletrônicos (PJe)

PROCESSO: 0036034-70.2017.8.13.0056
COMARCA DE BARBACENA - MINAS GERAIS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RÉU COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS - O Dr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO E NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em que figura como autor a Justiça Pública e réu WALLACE DE PAULA AMORIM FURTADO, atualmente em local incerto e não sabido, possui a título de fiança a importância de R\$2.000,00 (dois mil Reais) e um veículo GM/CHEVET, PLACAS GLW 9633. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar público de costume, por cópia publicado uma vez no DJE - DIÁRIO DO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CUMPRASE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbacena-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Escrivã o digitei e subscrevo.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Juiz de Direito

2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

PROCESSO: 0027405-10.2017.8.13.0056
COMARCA DE BARBACENA - MINAS GERAIS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RÉU COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS - O Dr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO E NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em que figura como autor a Justiça Pública e réu VINÍCIUS DOS REIS OLIVEIRA JORGE, atualmente em local incerto e não sabido, possui a título de fiança a importância de R\$1.000,00 (um mil Reais). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar público de costume, por cópia publicado uma vez no DJE - DIÁRIO DO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CUMPRASE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbacena-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Escrivã o digitei e subscrevo.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Juiz de Direito

2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

COMARCA DE BARBACENA - MG TERCEIRA VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O Dr. ALEXANDRE VERNEQUE SOARES, Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Barbacena-MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc... F A Z S A B E R a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no processo 0137195-65.2013.8.13.0056, à infração do art. 129, § 9º, da Lei nº 11.340/2006, imputada a(o) réu(é) EVERALDO ANTÔNIO ELIAS EMÍDIO, brasileiro, união estável, servidor público, natural de Barbacena/MG, nascido em 18/04/1976, RG nº

5836677, filho de José Emídio e Conceição Maria Emídio, tendo como último endereço a Rua Vicente Artur de Paulo, 12 - Vilela - Barbacena/MG, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO; foi JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE da infração imputada a(o) réu(é) em face da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, com fulcro no artigo 107, IV, c/c art. 109, V, c/c art. 110, todos do Código Penal, e art. 61 do CPP. E como não tenha sido possível intimá-lo(a)s pessoalmente, pelo presente Edital INTIMA-O(A)(S) da mencionada decisão, da qual poderá(ão) interpor no prazo de cinco(05) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Outrossim, FAZ SABER que este Juízo tem sede na Rua Belisário Pena, 456, sala 322, nesta cidade. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. Via será AFIXADA no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbacena, aos 12 de maio de 2023. Eu Giovani Bruno Bissoli, Oficial Judiciário, o digitei e subscrevo.

COMARCA DE BARBACENA/MG

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DR. JOAQUIM MARTINS GAMONAL, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E PRECATÓRIAS CRIMINAIS DA COMARCA DE BARBACENA, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO E NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo - SOB O PÁLIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - tramita a ação de Cumprimento de Sentença em que é requerente Symone Márcia da Silva e requerido Ricardo Alessandro de Oliveira, processo nº 5004694-52.2019.8.13.0056 e que no mesmo foi determinada a citação de Ricardo Alessandro de Oliveira para, querendo, contestar a ação observando o disposto nos artigos 257 e seguintes do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou publicar o presente edital no Diário Judicial Eletrônico - DJE do Estado de Minas Gerais. CUMPRASE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023. Eu, Simone Mary da Silva, gerente de secretaria, o subscrevo. Joaquim Martins Gamonal, Juiz de Direito.

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU JÚLIO CÉSAR BRAZ - brasileiro(a), casado, nascido aos 16.01.1977, filho de Francisco Braz e Neuza dos Santos Braz, residente na rua Arnaldo Bagetto, nº 1787, bairro Grogotó, nesta cidade e Comarca de Barbacena, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A Dra. MÁRCIA REZENDE NONATO DA SILVA, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Barbacena - MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente Edital ou dele notícia tiverem com o prazo de 20 (VINTE) dias que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal desta cidade, tem andamento o processo nº. 0056455-42.2021.8.13.0056, movido pela Justiça Pública contra JÚLIO CÉSAR BRAZ, sendo denunciado(a) pelo Ministério Público como incurso(a) nas penas do(s) artigo(s) 28 da Lei 11343/06, e, constando dos autos do processo que o ré(u) está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente Edital pelo qual O(A) CITA para todos os termos do processo e ação, até final, sob pena de revelia, FICANDO ESCLARECIDO QUE TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, ATRAVÉS DE ADVOGADO, podendo, nos termos do art. 396-A do CPP, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos e

justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário; advertindo-o(a) que uma vez não apresentada a defesa no prazo legal ou não havendo a constituição de advogado, ser-lhe-á nomeado defensor para apresentá-la. Se o(a) acusado(a) não tiver condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar defesa por intermédio da Defensoria Pública, e para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Barbacena, 22 de maio de 2023. Eu, Escrivã, o digitei.

MÁRCIA REZENDE NONATO DA SILVA
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que enviei o presente edital para publicação no DJE do dia 24/05/2023.
Barbacena, 22/05/2023
Escrivã

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU CARMO LÚCIO MARIA - brasileiro(a), separado judicialmente, nascido aos 19.06.1966, filho de Maria Aparecida Maria e Deusidério José Maria, residente na rua Sebastião José Pereira, nº 86, bairro São Pedro, nesta cidade e Comarca de Barbacena, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A Dra. MÁRCIA REZENDE NONATO DA SILVA, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Barbacena - MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente Edital ou dele notícia tiverem com o prazo de 30 (trinta) dias que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal desta cidade, tem andamento o processo nº. 0091397-13.2015.8.13.0056, movido pela Justiça Pública contra CARMO LÚCIO MARIA, sendo denunciado(a) pelo Ministério Público como incurso(a) nas penas do(s) artigo(s) 306 da Lei 9503/97, e, constando dos autos do processo que o ré(u) está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente Edital pelo qual O(A) INTIMA a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Secretaria da 1ª Vara Criminal e Execução Penal de Barbacena, sita na rua Belisário Pena, 456 - centro, Barbacena, para, caso queira, reaver um capacete apreendido nos autos, sob pena de doação nos moldes do Provimento Conjunto 24/CGJ/2012. E para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Barbacena, 22 de maio de 2023. Eu, Escrivã, o digitei.

MÁRCIA REZENDE NONATO DA SILVA
Juíza de Direito

COMARCA DE BARBACENA

1ª VARA CRIMINAL

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EMPRESA RÉ ESTACON ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.946.406/0001-12, sediada na rua Antônio Barreto, nº 130 - 1º andar, bairro Umarizal - Belém/PA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A DRA. MÁRCIA REZENDE NONATO DA SILVA, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Barbacena - MG, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela 1ª Vara Criminal desta cidade, tem andamento um processo nº 0169026-68.2012.8.13.0056, movido pela Justiça Pública contra ESTACON ENGENHARIA S/A, acima qualificado, incurso nas penas do artigo 54 da Lei 9605/98, PARA QUE no prazo de 03 (TRÊS) dias, contados do prazo supra, CONSTITUA DEFENSOR que ofereça resposta a acusação no prazo legal, ficando a mesma advertida que, em caso de inércia, será nomeado defensor público, e, constando dos autos do processo que a(o) ré(u) está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o

presente Edital pelo qual O INTIMA para todos os termos acima expostos e para os demais termos da ação, até final. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Barbacena, 22 de maio de 2023. Eu, Escrivã, o digitei.

MÁRCIA REZENDE NONATO DA SILVA
Juíza de Direito

COMARCA DE BARBACENA/MG

EDITAL DE SENTENÇA - PRAZO 30(TRINTA) DIAS - O DOUTOR JOAQUIM MARTINS GAMONAL - JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS DA CIDADE E COMARCA DE BARBACENA - MG, NO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição - SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA - registrada sob o nº 5003560-19.2021.8.13.0056, em que é requerente ARLETE DE ANDRADE, e no mesmo foi proferida ID 9634672780 a sentença declaratória da interdição de DENIS SILVA DE ANDRADE, nomeando-lhe curadora ARLETE DE ANDRADE. E para que ninguém alegue ignorância, mandou publicar o presente edital por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário Judicial Eletrônico - DJE do Estado de Minas Gerais. CUMPRASE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023. Eu, Simone Mary da Silva, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Joaquim Martins Gamonal, Juiz de Direito.

COMARCA DE BARBACENA/MG

EDITAL DE SENTENÇA - PRAZO 30(TRINTA) DIAS - O DOUTOR JOAQUIM MARTINS GAMONAL - JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS DA CIDADE E COMARCA DE BARBACENA - MG, NO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição - SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA - registrada sob o nº 5003377-48.2021.8.13.0056, em que é requerente MARIA DO CARMO SOUZA, e no mesmo foi proferida ID 8075468031 a sentença declaratória da interdição de MÁRCIA LEONIRA DE SOUZA, nomeando-lhe curador(a) MARIA DO CARMO SOUZA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou publicar o presente edital por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário Judicial Eletrônico - DJE do Estado de Minas Gerais. CUMPRASE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de maio de 2023. Eu, Simone Mary da Silva, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Joaquim Martins Gamonal, Juiz de Direito.

COMARCA DE BARBACENA/MG

EDITAL DE SENTENÇA - PRAZO 30(TRINTA) DIAS - O DOUTOR JOAQUIM MARTINS GAMONAL - JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS DA CIDADE E COMARCA DE BARBACENA - MG, NO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição - SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA - registrada sob o nº 5004136-12.2021.8.13.0056, em que é requerente MARIA JOSE CARVALHO NASCIMENTO, e no mesmo foi proferida ID 9642767844 a sentença declaratória da interdição de MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, nomeando-lhe curadora MARIA JOSE CARVALHO NASCIMENTO. E para que

ninguém alegue ignorância, mandou publicar o presente edital por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário Judicial Eletrônico - DJE do Estado de Minas Gerais. CUMpra-SE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023. Eu, Simone Mary da Silva, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Joaquim Martins Gamonal, Juiz de Direito.

BELO HORIZONTE

3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. EDITAL DE CURATELA INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. TERCEIRA PUBLICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5097669-58.2020.08.13.0024

o DR CHRISTIAN GOMES LIMA, Juiz de Direito da 3ª vara de Família, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 20.09.2022, foi submetido(a) à curatela: CIRO RUAS DOS SANTOS, Portador(a) de:

CID 10ª REVISÃO (OMS/1993): F01.3 - DEMÊNCIA VASCULAR MISTA, CORTICAL E SUBCORTICAL (ESTÁGIO AVANÇADO).

. Nomeando(a) Curador(a) o (a) requerente, Sr.(a.) MAYRLA CHRISTINA D'ALESSANDRO NEVES RUAS, apenas ao exercício dos atos descritos no artigo 1.782 do CCB. Para conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 22 DE MAIO DE 2023. A Gerente de Secretaria, SIMONE DE OLIVEIRA MIGUEL MENDES DO VALLE.CÓD.

3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. EDITAL DE CURATELA INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. TERCEIRA PUBLICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5198007-74.2019.8.13.0024

o DR CHRISTIAN GOMES LIMA, Juiz de Direito da 3ª vara de Família, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 08.08.2022, foi submetido(a) à curatela: Minervina Albina dos Santos Paiva, Portador(a) de:

CID 10ª REVISÃO (OMS/1993): F00 - DEMÊNCIA NA DOENÇA DE ALZHEIMER. CID 11ª REVISÃO EM VIGOR (JANEIRO / 2022):6D82 - DEMÊNCIA DEVIDO À DOENÇA DE ALZHEIMER.

. Nomeando(a) Curador(a) o (a) requerente, Sr.(a.) Washington Paiva, apenas ao exercício dos atos descritos no artigo 1.782 do CCB. Para conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 22 DE MAIO DE 2023. A Gerente de Secretaria, SIMONE DE OLIVEIRA MIGUEL MENDES DO VALLE.CÓD.

3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. EDITAL DE CURATELA INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. TERCEIRA PUBLICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5193891-25.2019.8.13.0024

o DR CHRISTIAN GOMES LIMA, Juiz de Direito da 3ª vara de Família, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 17/06/2021, foi submetido(a) à curatela: MARIA DAS GRAÇAS CORGOZINHO LEITE MATOS, Portador(a) de:DOENÇA DE ALZHEIMER CID - G 30.1

DEMÊNCIA NA DOENÇA DE ALZHEIMER CI 10 F001.1.

. Nomeando(a) Curador(a) o (a) requerente, Sr.(a.) RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS, apenas ao exercício dos atos descritos no artigo 1.782 do CCB. Para conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado e afixado

no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 22 DE MAIO DE 2023. A Gerente de Secretaria, SIMONE DE OLIVEIRA MIGUEL MENDES DO VALLE.CÓD.

3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. EDITAL DE CURATELA INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. TERCEIRA PUBLICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5193302-62.2021.8.13.0024. O DR. Christian Gomes Lima, Juiz de Direito da 3ª vara de Família, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 24.08.2022, foi submetido(a) à curatela:JOSE EMILIO DE PADUA, portador(a) de Demência de Alzheimer com seguinte CID-10: F00, Nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente: EDILENE MARISA PADUA SANTIAGO, apenas ao exercício dos atos descritos no artigo 1.782 do CCB. Para conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 22 DE MAIO DE 2023. A Gerente de Secretaria, Simone de Oliveira Miguel Mendes do Valle.cód.

3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. EDITAL DE CURATELA INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. TERCEIRA PUBLICAÇÃO. PROCESSO ELETRÔNICO Nº

4084375-97.2013.8.13.0024. o DR CHRISTIAN GOMES LIMA, Juiz de Direito da 3ª vara de Família, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 22.09.2021, foi submetido(a) à curatela: MARIA EFIGENIA DE OLIVEIRA ESTEVES, Portador(a) de SÍNDROME DEMENCIAL DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID 10ª REVISÃO (OMS - 1993): F00 - DEMÊNCIA NA DOENÇA DE ALZHEIMER. Nomeando(a) Curador(a) o (a) requerente, Sr.(a.) MARCELO VITORIO OLIVEIRA ESTEVES apenas ao exercício dos atos descritos no artigo 1.782 do CCB. Para conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 22 DE MAIO DE 2023. A Gerente de Secretaria, SIMONE DE OLIVEIRA MIGUEL MENDES DO VALLE.CÓD.

QUINTA VARA TÓXICOS ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES - COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 10 (dez) dias - O Dr. Valter Guilherme Alves Costa, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Tóxicos, Organização Criminal e Lavagem de Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara, os autos do Processo nº 0956060-92.2019.8.13.0024, em que é autora a Justiça Pública e réu: DENILSON RIBEIRO LOPES, brasileiro, nascido em 26/09/2000, filho de Geovania Ribeiro dos Santos e Manoel Messias da Silva, portador do RG MG-23265751, incurso nas sanções do artigo. 33 caput da Lei 11.343/06. E, constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para citação e intimação do acusado, para audiência designada para o dia 31/05/2023 às 15:00 horas, no Fórum Lafayette. Novo endereço: Rua Mato Grosso, 468, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. A Escrivã: Luciana Flávia de Souza Ferrara Marcolino. MM. Juiz: O Dr. Valter Guilherme Alves Costa. "JUSTIÇA GRATUITA"

COMARCA DE BELO HORIZONTE - VARA INFRAFRACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE -

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, ÚNICA PUBLICAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - A Exma. Sra. Dra. Riza Aparecida Nery, Juíza de Direito no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto deste Edital de intimação ver ou dele conhecimento tiverem, especialmente a adolescente S.L.M.P e seus pais Lucas de Paiva Coelho e Lidiane Maria MÓreira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sede deste Juízo situado na Av. Afonso Pena, nº2300, 11º Andar, Funcionários, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para que tenham ciência do inteiro teor da sentença de fls. 130 a 138, e manifestar a intenção de recurso nos autos do processo de nº 0024.22.043.910-3, tendo como parte autora o Ministério Público Estadual de Minas Gerais, natureza ato infracional, julgou-se procedente a representação, aplicando a medida socioeducativa de semiliberdade., por prazo indeterminado, com revisão a cada seis meses, na forma que dispõe o artigo 112,V, e art.120, do ECA, sendo determinada a intimação do adolescente acima referido, seus pais ou responsáveis legais, para no prazo de 20(vinte) dias, manifestar a intenção de recurso na forma que dispõe a Lei Federal de nº 8069/90. Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023. Eu, Heloísa Pereira Costa, Oficial de Apoio Judicial o digitei por ordem da Titular da Secretaria deste Juízo.

Processos Eletrônicos (PJe)

SECRETARIA DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE- Edital de Citação dos réus ACCTION INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 13.081.848/0001-34 e MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO CPF: 033.677.796-52 para pagamento do valor reclamado na exordial. Prazo 20 dias. O Dr. Luiz Gonzaga Silveira Soares MM. Juiz de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante esta Secretaria, tramita ação de Monitoria, ajuizada por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ALTO E MEDIO JEQUITINHONHA LTDA inscrito no CNPJ nº71.243.034/0001-55 e seu procurador FLAVIA ROBERTA BARBOSA FREIOS OABMG 79591, em face de ACCTION INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 13.081.848/0001-34 e MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO CPF: 033.677.796-52. Processo nº 5207657-77.2021.8.13.0024 E estando a parte ré em lugar incerto e não sabido, serve o presente para citá-los, para pagar o débito no importe de R\$32.960,62 (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) acrescida de honorários advocatícios equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor da causa (art. 701, caput, do CPC), dentro do prazo de 15 dias, podendo os réus, neste mesmo prazo, oferecer embargos com efeito contestatório, sob pena de se converter em mandado executivo. Atendido o pedido no prazo legal, ficará o demandado isento das custas processuais (art.701, §1º, CPC/2015). Em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257, IV, do Código de Processo Civil). Assim vai o presente devidamente publicado no Diário Eletrônico. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Moisés Sousa Carvalho. Escrivão, por ordem da MM Juiz- Luiz Gonzaga Silveira Soares -Juiz de Direito.

A Escrivã

Comarca de Belo Horizonte - 1ª Vara de Tóxicos - Edital de Citação e Intimação de audiência de Instrução e julgamento - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - O Dr. Ronaldo Vasques, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número

0940239-48.2019.8.13.0024 em que figura como réu MARIO LUCIO LUCAS, brasileiro, natural de Ferros/MG, nascido aos 21/04/1993, RG nº 17756493, filho de Maria Geralda da Silva Lucas e José Mario Lucas. E, constando dos autos estar o réu em local incerto e não sabido, cito-o e intimo-o por meio deste edital para Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 10 de julho de 2023, às 16:00 horas, data em que o acusado será interrogado, correndo o prazo para intimação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Romyna Lara Valadares Almeida Lanza, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, CENTRASE - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - COM PRAZO DE TRINTA DIAS. O DR. FERNANDO LAMEGO SLEUMER, Juiz de Direito da CENTRASE, da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente deva pertencer que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerida por VANESSA DE FÁTIMA AUGUSTO, CPF:989.865.626-34, contra ESPÓLIO DE CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, processo nº 5059566-21.2016.8.13.0024. E estando o executado ESPÓLIO DE CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital para INTIMÁ-LO, para pagamento em 15 dias, no valor de R\$200.000,(duzentos mil reais), atualizados em, 17/02/2020. Não havendo pagamento no prazo de concedido, incidirá multa de 10% sobre o valor do débito, acrescido de honorários sucumbenciais de 10% nos termos do § 1º do art. 523 do CPC. Fica a executada, ainda, intimada do prazo de 15 dias, para interposição de impugnação, independentemente do pagamento, contado do decurso do prazo estabelecido no art. 523 do CPC. Será o presente publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Gracielle Aline Sabino e Oliveira, Escrivã, Judicial, o subscrevi e assino.

SECRETARIA DO JUÍZO DA 6ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE/ MINAS GERAIS - Justiça Gratuita - Edital de Intimação de vítima acerca do inteiro teor da Sentença - Prazo de 90 (noventa) dias - à vítima FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS, filho de Eduardo dos Santos e de Neusa Maria dos Santos, nascido aos 17/11/1977 na cidade de Divinópolis/MG e que residia na Avenida Tancredo Neves, 4835, Castelo, Nesta Capital. O Dr. Alexandre Cardoso Bandeira, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 2014031-57.2015.8.13.0024, em que é autora a Justiça Pública e vítima o acima qualificado, e por sentença deste Juízo datada de 30/09/2022, foi o réu Ricardo Henrique Breder de Oliveira condenado como incurso no art. 157, §2º, I e II do CP, à pena de de 06(seis)anos e 03(tres) meses reclusão, em regime fechado, além de 18 dias-multa, na proporção de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor e isento do pagamento das custas processuais, por crime cometido em 14 de outubro de 2015, figurando como vítima o acima qualificado. E, constando dos autos que dita vítima em lugar incerto e não sabido, intimo-o da sentença através deste edital que será publicado com o prazo de 90 (noventa) dias.Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. O MM. Juiz de Direito, Alexandre Cardoso Bandeira.

SECRETARIA DO JUÍZO DA 6ª VARA

CRIMINAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE/ MINAS GERAIS - Justiça Gratuita - Edital de Intimação de vítima acerca do inteiro teor da Sentença - Prazo de 90 (noventa) dias - à vítima HELOISA AVELAR, filha de Ofelia de Figueiredo Avelar e de Lídio Avelarfilho de Eduardo dos Santos e de Neusa Maria dos Santos, nascida aos 23/11/1951 na cidade de Belo Horizonte, MG e que residia na rua Cornelio Cerqueira, 299, Padre Eustáquio, nesta Capital. O Dr. Alexandre Cardoso Bandeira, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 2014031-57.2015.8.13.0024, em que é autora a Justiça Pública e vítima o acima qualificado, e por sentença deste Juízo datada de 30/09/2022, foi o réu Ricardo Henrique Breder de Oliveira condenado como incurso no art. 157, §2º, I e II do CP, à pena de de 06(seis)anos e 03(tres) meses reclusão, em regime fechado, além de 18 dias-multa, na proporção de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor e isento do pagamento das custas processuais, por crime cometido em 14 de outubro de 2015, figurando como vítima o acima qualificado. E, constando dos autos que dita vítima em lugar incerto e não sabido, intimo-o da sentença através deste edital que será publicado com o prazo de 90 (noventa) dias.Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. O MM. Juiz de Direito, Alexandre Cardoso Bandeira.

COMARCA DE BELO HORIZONTE. 3ª VARA CÍVEL - Edital de Citação - Prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Batista de Almeida, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do Processo Eletrônico Judicial nº 5044893-23.2016.8.13.0024 (OAB/SP 150.060), Ação Busca e Apreensão que BV Financeira S/A Crédito, Financeira e Investimento S/A, CNPJ nº 01.149.953/0001-89 move contra RONALDO ALEXANDRINO PINHEIRO. É o presente edital para citar RONALDO ALEXANDRINO PINHEIRO, identidade RG n e do CPF n 41906772649, que se encontra em local incerto e não sabido, nos termos da ação que tem por objeto a busca e apreensão do veículo marca marca HONDA, modelo CB 300 R FLEX OP (AG) Basico, ano de fabricação 2013, cor VERMELHA, placa n ORC6972, chassi n 9C2NC4910ER004900, cor prata, apreendido em 20/09/2016, mediante mandado de busca e apreensão nº 01, expedido em 19/09/2016, bem como a condenação do requerido ao pagamento de multa contratual e seus respectivos encargos, correção monetária, honorários de advogado e nas custas. Para que chegue ao conhecimento os termos da ação, expediu o edital que será publicado no Diário Judiciário Eletrônico, em jornal de ampla circulação e afixado em local de costume. Prazo: 15 dias. Ciente dos arts. 344 e 257, I II e IV ambos do CPC, bem como que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV do NCPC). Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Patricia Lúcia Gonçalves Rodrigues, escrivão judicial da 3ª Vara Cível o subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Batista de Almeida.

COMARCA DE BELO HORIZONTE. 3ª VARA CÍVEL - Edital de Citação - Prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Batista de Almeida, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 5093620-42.2018.8.13.0024.(OAB/MG 65651), Procedimento Ordinário que INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA

- CNPJ: 16.521.155/0001-03 move contra AUREA KARINA MARQUES JOSE. É o presente edital para citar, AUREA KARINA MARQUES JOSE - CPF: 022.816.506-77, que se encontra em local incerto e não sabido, nos termos da ação que tem por objeto a inadimplência da ré com as mensalidades referentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2015 perfazendo o montante de R\$ 19.390,39(dezenove mil, trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos) devidamente atualizado com a incidência dos encargos legais, quais sejam, correção monetária pelo IGPM, juros de 1%(um por cento)ao mês e multa moratória no importe de 2% a partir dos respectivos vencimentos até a data do efetivo pagamento, devendo ser acrescido das custas processuais e os ônus da sucumbência, acrescido de correção monetária e juros de mora, a partir da data do evento, bem como nos honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação e demais comunicações de direito. Para que chegue ao conhecimento os termos da ação, expediu o edital que será publicado no Diário Judiciário Eletrônico e em jornal de ampla circulação e afixado em local de costume. Prazo: 15 dias. Ciente dos arts. 344 e 257, I II e IV ambos do CPC, bem como que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV do NCPC). Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Eu, Patricia Lúcia Gonçalves Rodrigues, escrivão judicial da 3ª Vara Cível o subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Batista de Almeida.

2ª VARA DE TÓXICOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES DA COMARCA DE BELO HORIZONTE- Edital de Notificação - Justiça Gratuita (paras efeitos do of. 099/95 Gapre) - 10 dias - O Dr Bruno Sena Carmona, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Tóxicos, ORCRIM e Lavagem de Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento neste Juízo o processo de nº 0530828-41.2022.8.13.0024 em que foi denunciado(a) ERIVELTON ALVES BIAS FORTES, filho(a) de ROSANGELA MARIA SILVA e José Vicente Alves Bias Fortes, nascido(a) em 23/07/1980, e constando dos autos estar o(a) ré(u) em local incerto e não sabido, notifico o(a) acusado(a) acima descrito(a), dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, incurso(a) no art. 33, caput, da Lei 11.343/06 c/c art. 29 do Código Penal, para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. Para conhecimento do(a) ré(u), não localizado(a) para a notificação pessoal, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Renata Barroso Peixoto, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

COMARCA DE BELO HORIZONTE. TERCEIRA VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS. Réu(é): Jose Alves de Souza, brasileiro, natural de Itamaraju/BA, nascido em 25/01/1978, filho de Maria Rodrigues de Souza e Daniel Alves de Souza, portador da identidade nº 2155747, residente em local incerto e não sabido. O Dr. Guilherme Sadi, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG informa que tramita nesta Vara o processo nº 3318178-70.2014.8.13.0024 em que é autor o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e réu o acima qualificado, e, que por sentença deste Juízo, e com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado considerando-se a pena em perspectiva, determinando-se a baixa do processo com posterior arquivamento dos autos. Constando dos autos que o réu mencionado acima está em lugar incerto e não sabido, considera-se intimado da sentença através deste edital, publicado com prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual correrá o

prazo de cinco dias para apelação. Belo Horizonte/MG, 22/05/23. Escrivão: Diego Vasconcelos Silva Coelho. MM. Juiz: Dr. Guilherme Sadi.

COMARCA DE BELO HORIZONTE. TERCEIRA VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS. Réu(é): GABRIEL ISAIAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 06.02.1995, natural de Belo Horizonte/MG, filho de Cláudia Ines Rodrigues Souza e Alair de Souza, RG n.º 18.091.533/SSP, CPF n.º 126.478.896.78, residente em local incerto e não sabido. O Dr. Guilherme Sadi, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG informa que tramita nesta Vara o processo n.º 3318178-70.2014.8.13.0024 em que é autor o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e réu o acima qualificado, e, que por sentença deste Juízo, e com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado considerando-se a pena em perspectiva, determinando-se a baixa do processo com posterior arquivamento dos autos. Constando dos autos que o réu mencionado acima está em lugar incerto e não sabido, considera-se intimado da sentença através deste edital, publicado com prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual correrá o prazo de cinco dias para apelação. Belo Horizonte/MG, 22/05/23. Escrivão: Diego Vasconcelos Silva Coelho. MM. Juiz: Dr. Guilherme Sadi.

COMARCA DE BELO HORIZONTE. TERCEIRA VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS. Réu(é): JULIANA ALVES ROSA, brasileira, nascida aos 21.02.1988, natural de Belo Horizonte/MG, filha de Maria da Penha Alves Rosa e Antônio Carlos Rosa, RG n.º 15363655/SSP, residente em local incerto e não sabido. O Dr. Guilherme Sadi, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG informa que tramita nesta Vara o processo n.º 0668917-20.2017.8.13.0024 em que é autor o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e réu o acima qualificado, e, que por sentença deste Juízo, e com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado considerando-se a pena em perspectiva, determinando-se a baixa do processo com posterior arquivamento dos autos. Constando dos autos que o réu mencionado acima está em lugar incerto e não sabido, considera-se intimado da sentença através deste edital, publicado com prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual correrá o prazo de cinco dias para apelação. Belo Horizonte/MG, 22/05/23. Escrivão: Diego Vasconcelos Silva Coelho. MM. Juiz: Dr. Guilherme Sadi.

A Escrivã

Comarca de Belo Horizonte - 1ª Vara de Tóxicos - Edital de Citação e Intimação de audiência de Instrução e julgamento, com prazo de 15 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - O Dr. Ronaldo Vasques, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 0276089-10.2019.8.13.0024 em que MARCELO BRENNER SOUZA, brasileiro, natural de Belo Horizonte, nascido em 01/08/2000, RG 19983935, filho de Vânia Beatriz Ferreira dos Santos e Getúlio Crecencio de Souza. E, constando dos autos estar o réu em local incerto e não sabido, cito-o e intimo-o por meio deste edital para Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 02 de junho de 2023, às 13:00 horas, data em que o acusado será interrogado, correndo o prazo para intimação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso

deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Oficial de Judiciário, Romyna Lanza o digitei. Eu, Ana Flávia Nascimento, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

COMARCA DE BELO HORIZONTE. 3ª VARA CÍVEL - Edital de Citação - Prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Batista de Almeida, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo n.º 8481896-76.2005.8.13.0024.(OAB/MG 146662), Procedimento Ordinário que BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/3530-00 move contra LUCIANA MARQUES DE SOUZA, ENOR ALCEU BOFF, MOISÉS DE SOUZA CRUZ MADEIREIRA MATO GROSSO LTDA, MIRTES MARQUES DE SOUZA. É o presente edital para citar, ENOR ALCEU BOFF CPF: 409.702.210-53 LUCIANA MARQUES DE SOUZA CPF: 916.817.406-30

MOISES DE SOUZA CRUZ CPF: 056.095.346-15 MIRTES MARQUES DE SOUZA - CPF: 863.940.886-68 MADEIREIRA MATO GROSSO LTDA CNPJ 03.610.807/0001-34 ,que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da conversão da ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito, tendo por objeto o veículo VW Saveiro 1.600 cilindradas, ano fabricação 2002, ano modelo 2003, cor prata, combustível gasolina, placa HAO-1102,

chassi 9BWEB05X34004151, avaliado em R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil

quinhentos reais), dado como garantia na cédula de crédito bancário, n.º 40/00017-6, no valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) Ressalte-se que os requeridos não efetuaram o pagamento de nenhuma das parcelas pactuadas, restando todas as prestações em aberto desde 25/10/2004 cujo saldo devedor apurado em 23/09/2005 perfaz R\$ 33.321,85 (trinta e três mil, trezentos e vinte e um reais

e oitenta e cinco centavos).Para que chegue ao conhecimento os termos da ação, expediu o edital que será publicado no Diário Judiciário Eletrônico e em jornal de ampla circulação e afixado em local de costume. Prazo: 15 dias. Ciente dos arts. 344 e 257, I II e IV ambos do CPC, bem como que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV do NCPC). Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Eu, Patrícia Lúcia Gonçalves Rodrigues, escrivão judicial da 3ª Vara Cível o subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Batista de Almeida.

SECRETARIA DA 19ª VARA CÍVEL - COMARCA DE BELO HORIZONTE - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de citação, com prazo de 30 dias. A Dra. Maria da Glória Reis, Juíza de Direito da 19ª Vara Cível, na forma da lei, faz saber a todos quantos o conhecimento do presente deva pertencer que, por este juízo e secretaria, têm andamento os autos da ação pelo Procedimento Comum, processo n.º 0408939-43.2010.8.13.0024, requerida por ANTÔNIO PEREIRA ALBINO e REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON em face de JOÃO CARLOS SIMÃO e JOSÉ MATOSINHOS DOS SANTOS, referente a cobrança de honorários profissionais; e por não lograrem êxito em descobrir o paradeiro do réu JOSÉ MATOSINHOS DOS SANTOS CPF 293-349.776-04, que se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para citá-lo para tomar conhecimento da ação e para, querendo, responder a inicial, no prazo de 15 (quinze dias), com a advertência de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 344 do CPC). Fica advertido o réu de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, § 4º do

CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 19 de Maio de 2023. A escrivã, CHRISTIANE SIQUEIRA HERMONT Juíza de Direito

5ª VARA DE TÓXICOS ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, LAVAGEM DE BENS E VALORES - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para apresentação de Defesa Prévia - Prazo de 15 dias - O Dr. VALTER GUILHERME ALVES COSTA, MM Juiz de Direito da 5ª vara de tóxicos, Org. Criminosa, Lav. De Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc.. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos de ação penal n.º05086126-24.2021.8.13.0024, em que foram denunciados EVERTON ROBERTO FALCAO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 14/07/1994, com 25 anos à data dos fatos, filho de Junia Mara de Barros Falcao e Rubens Roberto da Conceição, RG n.º 17.895.141 SSP/MG e WISLEY VICTOR SILVA PRADO, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 24/08/2001, com 18 anos à data dos fatos, filho de Ademir Pires do Prado e Maria Neide Pereira da Silva, RG n.º 18.686.447

SSP/MG, CPF n.º 153.727.426-07. E, constando dos autos que ditos réus estão em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual os notifica dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, incursos nas sanções do art. 33, da Lei n.º 11.343/06 c/c art. 29, do CP, para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. Na hipótese de não terem condições de constituir advogado, deverão comparecer à Defensoria Pública para que esta ofereça a defesa preliminar. Na resposta, os acusados poderão arguir as matérias elencadas no artigo 55 da Lei 11.343/06. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. A escrivã _____ Luciana Flávia de Souza Ferrara Marcolino, o digitei por ordem do MM. Juiz de Direito. "JUSTIÇA GRATUITA" (para os efeitos do of. 099/95 GAPRE)

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Curatela Interdição - O Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, na forma da lei, etc# Faz Saber, a todos quantos este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 21/03/2023, foi decretada a de interdição TOTAL de JOSE CARLOS MARCELINO PEREIRA, brasileiro(a), separado, CPF: 198.478.906-68 , residente e domiciliado na av. Cristiano Machado, n.º 1.760, apto 203, Belo Horizonte -MG, CEP 31.170-024 , por ser portador(a) de demência, transtorno afetivo bipolar e Doença de Parkinson (CID 10) , sendo incapaz para os atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e de administrar seus bens, não interferindo nos atos de mera administração pessoal, tendo sido nomeado Curador(a) MARIA CLARA COUTINHO PEREIRA , brasileiro(a), casada, portador do CPF: 066.474.886-35, , residente e domiciliado na Rua Padre Rolim, n.º 140, apto 1.202, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte -MG, CEP 30.130-090 , com fundamento do art. 755 do CPC/2015. O curador será advertido de suas obrigações legais, inclusive representar o curatelado plenamente na administração de seus bens e renda, respeitadas as proibições do art. 1781 do CC/2002. Para o conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu se este Edital que será afixado no átrio do Fórum, devendo ser publicado por três vezes, com o intervalo de dez dias no Diário

Oficial, conforme artigo 755, §3º do CPC/2015. Processo: 5039527-90.2022.8.13.0024 Advogado: HELCIO GERALDO DE OLIVEIRA CORREA - OAB MG36107 - Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023, Eliana de Souza Faria, Escrivã Judicial. Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família. Certidão

Certifico que expedi o 1º Edital sendo o mesmo enviado para publicação no Diário do Judiciário , nesta data . Certifico , ainda que o edital foi afixado no átrio do Fórum , conforme inciso II , art. 232 do CPC.

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023.

p/Escrivã Judicial

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Curatela Interdição - O Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, na forma da lei, etc# Faz Saber, a todos quantos este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 15/03/2023., foi decretada a de interdição TOTAL de DARIO MAIA DA SILVA, brasileiro(a), casado, aposentado, CPF: 22.180.926-20, residente e domiciliado na Rua Constança, 62, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30530-260, por ser portador(a) de demência não especificada (CID 10 F03, sendo incapaz para os atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e de administrar seus bens, não interferindo nos atos de mera administração pessoal, tendo sido nomeado Curador(a) MARIA DE FATIMA TEIXEIRA MAIA, brasileiro(a), casada, aposentada, portador do CPF: 156.771.846-91, residente e domiciliado na Rua Constança, 62, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30530-260, com fundamento do art. 755 do CPC/2015. O curador será advertido de suas obrigações legais, inclusive representar o curatelado plenamente na administração de seus bens e renda, respeitadas as proibições do art. 1781 do CC/2002. Para o conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu se este Edital que será afixado no átrio do Fórum, devendo ser publicado por três vezes, com o intervalo de dez dias no Diário Oficial, conforme artigo 755, §3º do CPC/2015. Processo: 5145635-46.2022.8.13.0024 Advogado: TATIANA RICARDONI LIMA NUNES AVELAR - OAB MG137136 - Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023, Eliana de Souza Faria, Escrivã Judicial. Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família. Certidão

Certifico que expedi o 1º Edital sendo o mesmo enviado para publicação no Diário do Judiciário , nesta data . Certifico , ainda que o edital foi afixado no átrio do Fórum , conforme inciso II , art. 232 do CPC.

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023.

p/Escrivã Judicial

SECRETARIA DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELO HORIZONTE - MG. Edital de Citação-JUSTIÇA GRATUITA - prazo de 15 dias - Processo nº 5005617-72.2022.8.13.0024 O Dr. Areclides José do Pinho Rezende, MM. Juiz de Direito, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem em andamento nesta Vara, um processo que a Nanderson Soares Maia da Silva, brasileiro, nascido em 10/02/2001, natural de Belo Horizonte/MG, RG nº xxx, filho de Sônia Soares dos Santos e Derly Tadeu Maia da Silva, denunciado(a) no artigo 188, do Código Penal. E constando dos autos que o (a) réu(é) está em lugar incerto e não sabido, mandou na forma da lei, expedir o presente edital, pelo qual o(a) cita para os termos da ação penal até o final, sob

pena de revelia, e notifica para responder à acusação por escrito, no prazo de 10(dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do art. 396-A do CPP, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.719/08. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 10ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Confere com o original. Dou fé. Data supra. A Gerente de Secretaria, Marlene Pereira da Silva Nogueira, por ordem do MM. Juiz de Direito, subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Curatela Interdição - O Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, na forma da lei, etc# Faz Saber, a todos quantos este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 14/04/2023, foi decretada a de interdição TOTAL de MARIA APARECIDA DE ARAUJO BATALHA, brasileiro(a), do lar., CPF: 050.549.526-08, residente e domiciliado na Rua Avenida João Pinheiro, 85, apartamento 201, Bloco B, Centro, Belo Horizonte, CEP30.130-183, por ser portador(a) de Alzheimer de início tardio (CID G30.1), sendo incapaz para os atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e de administrar seus bens, não interferindo nos atos de mera administração pessoal, tendo sido nomeado Curador JOSÉ DE SOUZA BATALHA, brasileiro(a), aposentado, casado, portador do CPF: 001.840.636-04, residente e domiciliado na Rua Avenida João Pinheiro, 85, apartamento 201, Bloco B, Centro, Belo Horizonte, CEP30.130-183, com fundamento do art. 755 do CPC/2015. O curador será advertido de suas obrigações legais, inclusive representar o curatelado plenamente na administração de seus bens e renda, respeitadas as proibições do art. 1781 do CC/2002. Para o conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu se este Edital que será afixado no átrio do Fórum, devendo ser publicado por três vezes, com o intervalo de dez dias no Diário Oficial, conforme artigo 755, §3º do CPC/2015. Processo: 5145880-57.2022.8.13.0024, Advogado:EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - OAB MG40399 - Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023, Eliana de Souza Faria, Escrivã Judicial. Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família. Certidão

Certifico que expedi o 1º Edital sendo o mesmo enviado para publicação no Diário do Judiciário , nesta data . Certifico , ainda que o edital foi afixado no átrio do Fórum , conforme inciso II , art. 232 do CPC.

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023.

p/Escrivã Judicial

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Curatela Interdição - O Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, na forma da lei, etc# Faz Saber, a todos quantos este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 08/03/2023, foi decretada a de interdição TOTAL de CARMELITA DELFINO DE SOUZA, brasileiro(a), casada, inscrita no CPF 000.621.688-94, residente e domiciliado à Rua Regina Teixeira de Paiva, nº 33, bairro Betânia, CEP 30580-080, Belo Horizonte-MG, por ser portador(a) de demência na doença de Alzheimer de início tardio (CID 10 F00.1), sendo incapaz para os atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e de administrar seus bens, não interferindo nos atos de mera administração pessoal, tendo sido nomeado

Curador ELVIS DELFINO DE SOUZA, brasileiro, casado, desempregado, inscrito no CPF nº 980.095.326-49, residente e domiciliado à Rua Regina Teixeira de Paiva, nº 33, bairro Betânia, CEP 30590-080, Belo Horizonte-MG, com fundamento do art. 755 do CPC/2015. O curador será advertido de suas obrigações legais, inclusive representar o curatelado plenamente na administração de seus bens e renda, respeitadas as proibições do art. 1781 do CC/2002. Para o conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu se este Edital que será afixado no átrio do Fórum, devendo ser publicado por três vezes, com o intervalo de dez dias no Diário Oficial, conforme artigo 755, §3º do CPC/2015. Processo: 5163596-68.2020.8.13.0024, Advogado: GUILHERME SILVIO DA SILVA - OAB MG191052 - Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023, Eliana de Souza Faria, Escrivã Judicial. Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família. Certidão

Certifico que expedi o 2º Edital sendo o mesmo enviado para publicação no Diário do Judiciário , nesta data . Certifico , ainda que o edital foi afixado no átrio do Fórum , conforme inciso II , art. 232 do CPC.

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023.

p/Escrivã Judicial

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Curatela Interdição - O Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, na forma da lei, etc# Faz Saber, a todos quantos este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 11/01/2023, foi decretada a de interdição TOTAL de HERMÍNIA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro(a), viúva, do lar, CPF: 881.800.506-53, residente e domiciliado na Rua dos Jambos, 51, Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, Cep 31744-102, por ser portador(a) de demência não especificada (CID 10, sendo incapaz para os atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e de administrar seus bens, não interferindo nos atos de mera administração pessoal, tendo sido nomeado Curador(a) ALESSANDRA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteira, desempregada, portador do CPF: 752.652.146-15, residente e domiciliado na Rua dos Jambos, 51, Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, Cep 31744-102, com fundamento do art. 755 do CPC/2015. O curador será advertido de suas obrigações legais, inclusive representar o curatelado plenamente na administração de seus bens e renda, respeitadas as proibições do art. 1781 do CC/2002. Para o conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu se este Edital que será afixado no átrio do Fórum, devendo ser publicado por três vezes, com o intervalo de dez dias no Diário Oficial, conforme artigo 755, §3º do CPC/2015. Processo: 5114818-67.2020.8.13.0024, Advogado:ALBERTO DE OLIVEIRA NETO - OAB MG156318 - Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023, Eliana de Souza Faria, Escrivã Judicial. Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família. Certidão

Certifico que expedi o 3º Edital sendo o mesmo enviado para publicação no Diário do Judiciário , nesta data . Certifico , ainda que o edital foi afixado no átrio do Fórum , conforme inciso II , art. 232 do CPC.

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023.

p/Escrivã Judicial

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Curatela Interdição - O Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz

de Direito da 4ª Vara de Família, na forma da lei, etc# Faz Saber, a todos quantos este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 23/03/2023, foi decretada a de interdição TOTAL de MOHAMED TAHA NASSER ALTOUB , brasileiro(a), solteiro, CPF: 137.704.166-27 , residente e domiciliado na Rua João Caetano, nº280, apto 201, bairro Nova Suissa, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.421-270., por ser portador(a) de transtorno afetivo bipolar não especificado, transtorno de personalidade não especificado, retardo mental leve e retardo mental não especificado (CID 10 F31.9, F60.9, F70.1, F79), sendo incapaz para os atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e de administrar seus bens, não interferindo nos atos de mera administração pessoal, tendo sido nomeado Curador(a) SILVANA DE BARROS ALENCAR ., brasileiro(a), aposentada, portador do CPF: 277.182.126-53, , residente e domiciliado na Rua João Caetano, nº280, apto 201, bairro Nova Suissa, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.421-270, , com fundamento do art. 755 do CPC/2015. O curador será advertido de suas obrigações legais, inclusive representar o curatelado plenamente na administração de seus bens e renda, respeitadas as proibições do art. 1781 do CC/2002. Para o conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se este Edital que será afixado no átrio do Fórum, devendo ser publicado por três vezes, com o intervalo de dez dias no Diário Oficial, conforme artigo 755, §3º do CPC/2015. Processo: 5045554-26.2021.8.13.0024 , Advogado: JOSUE IRFFI NETO - OAB MG102672 . - Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023, Eliana de Souza Faria, Escrivã Judicial. Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família.

Certidão

Certifico que expedi o 1º Edital sendo o mesmo enviado para publicação no Diário do Judiciário , nesta data . Certifico , ainda que o edital foi afixado no átrio do Fórum , conforme inciso II , art. 232 do CPC.

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023.
p/Escrivã Judicial

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Curatela Interdição - O Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, na forma da lei, etc# Faz Saber, a todos quantos este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 20/03/2023, foi decretada a de interdição TOTAL de GERALDO DOS SANTOS SOUZA , brasileiro(a), solteiro, CPF: 416.453.676-49 , residente e domiciliado na Rua Quintino Simão, nº 33-Bairro Ribeiro de Abreu -CEP: 31270-510, por ser portador(a) de esquizofrenia paranoide (CID 10 F20), sendo incapaz para os atos da vida civil, sendo incapaz de reger sua pessoa e de administrar seus bens, não interferindo nos atos de mera administração pessoal, tendo sido nomeado Curador(a) ALMIRA DOS SANTOS SOUZA , brasileiro(a), solteira, do lar, portador do CPF: 645.630.576-49 , residente e domiciliado na Rua Quintino Simão, nº 33-Bairro Ribeiro de Abreu -CEP: 31270-510, com fundamento do art. 755 do CPC/2015. O curador será advertido de suas obrigações legais, inclusive representar o curatelado plenamente na administração de seus bens e renda, respeitadas as proibições do art. 1781 do CC/2002. Para o conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se este Edital que será afixado no átrio do Fórum, devendo ser publicado por três vezes, com o intervalo de dez dias no Diário Oficial, conforme artigo 755, §3º do CPC/2015. Processo: 5010397-55.2022.8.13.0024 , Advogado: NATALIA CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES - OAB MG127514 - Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023, Eliana de Souza

Faria, Escrivã Judicial. Dr. Leonardo Machado Cardoso, Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família.

Certidão

Certifico que expedi o 1º Edital sendo o mesmo enviado para publicação no Diário do Judiciário , nesta data . Certifico , ainda que o edital foi afixado no átrio do Fórum , conforme inciso II , art. 232 do CPC.

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023.
p/Escrivã Judicial

COMARCA DE BELO HORIZONTE. 3ª VARA CÍVEL - Edital de Citação - Prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Batista de Almeida, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 5162219-62.2020.8.13.0024.(OAB/MG 58439), Procedimento Ordinário que POTENCIAL SEGURADORA S/A. CNPJ 11.699.534/0001-74 move contra ERROL DE BRITO FIGUEIREDO, CPF 051.933.146-00, MG 11.402.416 .É o presente edital para citar ERROL DE BRITO FIGUEIREDO, CPF 051.933.146-00, MG 11.402.416 que se encontra em local incerto e não sabido, nos termos da ação que tem por objeto a Apólice de Seguro Fiança Locatícia nº 0306920199907460015044000. Para garantia das obrigações assumidas pelo Réu/Locatária, no contrato de locação firmado com o locador/segurado, Geni Ferreira de Oliveira, por intermédio da imobiliária situa Administração Imobiliária LTDA., cujo objeto era o imóvel situado na rua dos Carijós nº 980, apto 213 Centro BH/MG ,Descumprindo o réu o contrato de locação , ocasionando rescisão contratual com a entrega das chaves e consequentemente, o envio de sinistro com o requerimento de execução de Apólice de Seguro em referência ,por parte do segurado .A condenação do Réu ao pagamento da quantia de R\$ 5.709,59 (cinco mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), a ser corrigido monetariamente pelos índices do TJMG, a partir da data de pagamento da indenização, e atualizado com juros de mora de 1% ao mês contados a partir de 14/09/20 .Para que chegue ao conhecimento os termos da ação, expediu o edital que será publicado no Diário Judiciário Eletrônico e em jornal de ampla circulação e afixado em local de costume. Prazo: 15 dias. Ciente dos arts. 344 e 257, I II e IV ambos do CPC, bem como que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV do NCPC). Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Eu, Patricia Lúcia Gonçalves Rodrigues, escritora judicial da 3ª Vara Cível o subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Batista de Almeida.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - Justiça Gratuita - Finalidade: Intimação da Vítima acerca da sentença proferida nos autos em epígrafe. Prazo do Edital: 10 (dez) dias.

Número do Processo:0028118-13.2019.8.13.0024 Tipo de ação: Criminal. Nome do autor: Ministério Público Estadual. A MMª. Juíza de Direito da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente, Dr. Emerson Marques Cubeiro dos Santos, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc.. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figura como Vítima: M. E. P. D. C, brasileira, menor, nascida aos 12/05/2009, filha de Uerlis Francisco da Cruz e de Marilza Pereira Santos Marinho., ação proposta em face do Réu: VICENTE DOS REIS MARINHO, brasileiro, natural de Belo

Horizonte-MG, nascido aos 27/05/1969, filho de Vicente dos Santos Marinho e Neuza Emília dos Reis Marinho. Consta dos autos que aos 17/02/2022, foi proferida sentença no processo em epígrafe, pela MMª. Juíza de Direito desta Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca de Belo Horizonte-MG, do seguinte teor "...Julgo Procedente a pretensão punitiva estatal mencionada na denúncia, para CONDENAR o réu: VICENTE DOS REIS MARINHO, nas sanções previstas no artigo 217-A, "caput", c/c artigo 226, inciso II, (por diversas

vezes), na forma do artigo 71, todos do Código Penal. Assim, estabeleço a pena 18 (dezoito) anos de reclusão. Quanto ao regime de cumprimento da reprimenda ora estabelecida, por reputar necessário e suficiente à reprovação do delicto, além de se tratar de crime hediondo, a teor do artigo 1º, inciso VI, c/c artigo 2º, §1º, da Lei n. 8.072/90, a sanção ora aplicada deverá ser cumprida inicialmente no regime fechado, tal qual disposto no artigo 33, §2º, alínea "a" do Código Penal, conta nos autos estar a vítima em local incerto e não sabido, é o presente para intimá-la da referida sentença prolatada à fls. 331/339. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada desta secretaria criminal, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 23 de maio de 2023. Belª. Nathália Maria Lopes Paiva de Andrade, Escrivã Judicial.

SECRETARIA DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELO HORIZONTE - MG. Edital de Citação-JUSTIÇA GRATUITA - prazo de 15 dias - Processo nº 5178057-11.2021.8.13.0024 O Dr. Areclides José do Pinho Rezende, MM. Juiz de Direito, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem em andamento nesta Vara, um processo que a Keven Lin de Jesus Márcio , brasileiro, nascido em 18/01/2003, natural de Caeté/MG, RG nº xxx, filho de Cassimira de Jesus Mourera , denunciado(a) no artigo 309, do Código Penal. E constando dos autos que o (a) réu(é) está em lugar incerto e não sabido, mandou na forma da lei, expedir o presente edital, pelo qual o(a) cita para os termos da ação penal até o final, sob pena de revelia, e notifica para responder à acusação por escrito, no prazo de 10(dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do art. 396-A do CPP, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.719/08. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 10ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Confere com o original. Dou fé. Data supra. A Gerente de Secretaria, Marlene Pereira da Silva Nogueira, por ordem do MM. Juiz de Direito, subscrevi.

SECRETARIA DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELO HORIZONTE - MG. Edital de Citação-JUSTIÇA GRATUITA - prazo de 15 dias - Processo nº0358992-68.2020.8.13.0024 O Dr. Areclides José do Pinho Rezende, MM. Juiz de Direito, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem em andamento nesta Vara, um processo que a Leonardo Miranda Pereira , brasileiro, nascido em 04/06/1979, natural de Belo Horizonte/MG, RG nº 8494292, filho de Maria da Conceição Miranda Pereira e Admilson Lima Pereira , denunciado(a) no artigo 155, do Código Penal. E constando dos autos que o (a) réu(é) está em lugar incerto e não sabido, mandou na forma da lei, expedir o presente edital, pelo qual o(a) cita para

os termos da ação penal até o final, sob pena de revelia, e notifica para responder à acusação por escrito, no prazo de 10(dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do art. 396-A do CPP, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.719/08. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 10ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Confere com o original. Dou fé. Data supra. A Gerente de Secretaria, Marlene Pereira da Silva Nogueira, por ordem do MM. Juiz de Direito, subscrevi.

SECRETARIA DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE- Edital de intimação do réu JULIO CESAR FERREIRA COSTA inscrito no CPF 059.609.886-31. Para pagamento de custas finais. Prazo do edital 20 dias. O Dr. Luiz Gonzaga Silveira Soares MM. Juiz de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante esta Secretaria, tramita ação de Monitoria ajuizada por FUNDACAO GETULIO VARGAS CNPJ 33.641.663/0001-44 e seu advogado Jose Augusto de Rezende Junior OAB/SP 131443 em face de JULIO CESAR FERREIRA COSTA inscrito no CPF 059.609.886-31. Processo nº 5154375-95.2019.8.13.0024. E estando o réu em lugar incerto e não sabido, serve o presente para intimá-lo para o pagamento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias no valor de R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos), sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG) e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado. Assim vai o presente devidamente publicado Diário Eletrônico. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Moisés Sousa Carvalho. Escrivão, por ordem da MM Juiz- Luiz Gonzaga Silveira Soares -Juiz de Direito.

2ª VARA EMPRESARIAL. COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. PROCESSO nº 5046520-86.2021.8.13.0024. AÇÃO (PJE) RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SAMARCO MINERAÇÃO S/A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL. O Bel. Adilon Cláver de Resende, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, no exercício de seu cargo, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, previsto no art. 36 da Lei 11.101/05, ficam convocados todos os credores da Recuperanda para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores que será realizada em ambiente virtual, em primeira convocação, no dia 16 (dezesesseis) de junho de 2023, às 14:00 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2023, às 14:00 horas. Para ambas as convocações, o credenciamento dos credores habilitados ocorrerá das 09:50 horas às 13:50 horas. A ordem do dia será: 1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial alternativo apresentado pelo Credor Ultra NB LLC nos IDs 9462368195/9462371144, e seus aditivos de IDs 9471539944/9471539145 e ID 9480886964, dos autos do processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, observadas as ressalvas

da decisão de ID nº 9739570602; e/ ou 2). Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, da Lei 11.101/05. O credor que desejar comparecer ao conclave deverá se habilitar acessando o site do Administrador Judicial

(<https://www.recuperacaojudicialsamarco.com.br/>), aba "AGC", até o dia 15/06/2023, através do preenchimento de formulário, indicando 01 (um) endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, além do número de telefone celular, apto a receber mensagem de texto e Whatsapp e, se for o caso, a habilitação dos advogados/representantes legais com o envio da documentação exigida em lei, sendo que: a) o credor pessoa física que desejar se fazer representar por advogado/procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverá apresentar documento hábil que comprove seus poderes específicos para participar/votar; b) o credor pessoa jurídica, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverá apresentar os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração específica e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes; c) o Sindicato que pretender comparecer à Assembleia, deverá observar até o dia 05/06/2023 o procedimento e prazo previstos no art. 37, §5º e §6º, inciso I da Lei 11.101/05; e d) ressalvados os termos da decisão de ID 9653827913 (pag. 29-31) e o eventual resultado do julgamento do Agravo de Instrumento nº 2940157-50.2022.8.13.0000, os credores boldholders (pessoa física ou jurídica) que desejarem participar da AGC e que previamente individualizaram seus créditos, nos termos do Edital dos Bondholders, deverão apresentar novo screen shot e/ou qualquer outro certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante dos títulos ou qualquer documento equivalente que ateste e confirme as informações enviadas na individualização de crédito ou extrato do Banco Custodiante que comprove a manutenção de sua posição acionária, com data atualizada, de no máximo 10 dias antes da sua apresentação, nos termos do item II do Edital de Individualização dos Credores Bondholders, publicado em 09.08.2021. Os documentos já encaminhados pelos credores para participação no conclave anteriormente designado para os dias 05/04/2023 e 10/04/2023; 28/04/2023 e 05/05/2023; e 15/05/2023 e 22/05/2023 serão considerados para as novas datas designadas, com a ressalva de que o screen shot ou certificado dos credores Bondholders deve ser atualizado conforme acima. O participante habilitado pela Administração Judicial receberá no endereço de e-mail indicado as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex (<https://samarco.assemblex.online>). Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp 48 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia do credenciamento e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. Caso o representante esteja representando diversos credores, este deverá indicar todos os dados de cada credor no site do AJ, e receberá apenas um login e senha para exercer a representação, que possibilitarão o acesso ao sistema para todos os credores e posterior votação de forma individual de cada um de seus representados. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o

participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Para participação via dispositivo Móvel (Celulares e Tablets), será necessária a instalação do aplicativo "Zoom Meeting". Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital Assemblex, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário e no vídeo explicativo disponibilizado no link <https://www.youtube.com/watch?v=rtnjJMaDrno> e no endereço eletrônico <https://recuperacaojudicialsamarco.com.br/> (aba "AGC"). A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada. Os ouvintes interessados em assistir a Assembleia Geral de Credores poderão fazê-lo através do canal da Assemblex no Youtube, através do link: <https://www.youtube.com/c/AssemblexBrRecuperacaoJudicial>. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital. Belo Horizonte, aos 22 de maio de 2023. Cláudio Lourenço Vieira, eventual substituto da Escrivã Judicial, por determinação do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BELO HORIZONTE - 3ª VARA CÍVEL Edital de Citação - Prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Batista de Almeida, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 500.215.7.48.2020.8.13.0024, (OAB/MG 151639, 129324, 150117), Ação Monitoria, que BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A move contra JOSE ANTONIO CARVALHO. É o presente edital para CITAR o requerido JOSE ANTONIO CARVALHO, CPF nº 559.224.496.72, que se encontra em local incerto e não sabido, nos termos da ação que tem por objeto o Contrato de Renovação de Crédito Pessoal INSS nº0008003478266150708, ajustado através de caixa de autoatendimento, PA Sagrada Família, Agencia 0216, onde foi utilizado cartão e senha, sendo o valor financiado o valor de R\$21182,29 (vinte e um mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), a ser pago em 72 (setenta e duas) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10 de setembro de 2015 e a última em 10 de agosto de 2021. É o presente edital para citar o requerido JOSE ANTONIO CARVALHO para efetuar o pagamento da quantia de R\$36.585,76 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), valor esse que fora atualizada até a data de 15/01/2020, devidamente atualizado e acrescido de juros, no prazo de quinze dias, executar a obrigação de fazer ou de não fazer ou entregar a coisa, se for o caso, acrescido em qualquer situação do pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído a causa, nos termos do art. 701 do CPC, hipótese em que, pagando, ficará isento de custas processuais. Fica a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se este Mandado em Mandado Executivo. Registre-se que, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de trinta por cento do débito, acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios, a parte devedora poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros. (NCP, art. 701, § 5º c/c art. 916). Ficam os devedores cientes de que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV

do NCPC). Para que chegue ao conhecimento os termos da ação, expediu-se o edital que será publicado no Diário Judiciário Eletrônico, em jornal de ampla circulação e afixado no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Patrícia Lucia Gonçalves Rodrigues, escriturária judicial da 3ª Vara Cível o subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Batista de Almeida.

COMARCA DE BELO HORIZONTE. 3ª VARA CÍVEL - Edital de Citação - Prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Batista de Almeida, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 5071849-71.2019.8.13.0024.(OAB/MG 173632), Procedimento Ordinário que TERESINHA COELI BOSCARINO MACIEL CPF 922.626.196-20 move contra Elena Lustosa, Francisco Kozovits Junior, Ruth Ursula Kozovits Dias CPF 026.389.346-40 e Peter Alexandre Kozovitz. É o presente edital para citar Elena Lustosa, Francisco Kozovits Junior e Peter Alexandre Kozovitz, que se encontram em local incerto e não sabido, nos termos da ação que tem por objeto outorga de escritura, casa nº 25 da rua Eloy Mendes, construída em parte do lote 55, da ex-Colônia América Werneck. Atribuiu-se a causa o valor de R\$ 100.000,00(Cem Mil) para fins de alçada. Para que chegue ao conhecimento os termos da ação, expediu o edital que será publicado no Diário Judiciário Eletrônico e afixado em local de costume. Prazo: 15 dias. Ciente dos arts. 344 e 257, I II e IV ambos do CPC, bem como que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV do NCPC). Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Eu, Luis Alexandre de Oliveira Vargas, escriturário judicial da 3ª Vara Cível o subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Batista de Almeida.

8ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte - Justiça Gratuita - Processo 1665437-85.2015.8.13.0024 - Prazo 05 dias. Edital de intimação de sentença a(s)(o(s) Vítima(s): ÍTALO MADYONE SILVA BRUGNARA, MATEUS MOREIRA SANTOS E ALEX DE PAULA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido. O Sr. Luís Augusto César Pereira Monteiro Barreto Fonseca, MM. Juiz de Direito desta 8ª Vara Criminal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria o processo em que é autora a Justiça Pública e ré(u) WALISSON BATISTA CUNHA DE SOUZA, que por sentença publicada em 01/12/2022, o(a) réu(ré) foi condenado(a) nas sanções do no art. 157, §2º I e II (5x), c/c art. 157, § 3º, 2ª parte, c/c art. 14, II, na forma do art. 70, 1ª Parte, todos do Código Penal, à pena de 10 anos de reclusão e 73 dias multa, regime fechado, concedendo a ele o direito de recorrer em liberdade. E, constando dos autos que a vítima está em local incerto e não sabido, para intimá-la de sentença, mandou, na forma da lei, expedir o edital, no prazo de 05 dias. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Dou Fé. O Escrivão, Paulo Henrique Sarvel de Castro. O MM. Juiz de Direito.

5ª VARA CRIMINAL. Comarca de Belo Horizonte. Justiça Gratuita. Edital de Citação. A Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes, MMª. Juíza de Direito da 5ª vara criminal, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos do processo 057088-09.2022.8.13.0024, em que é autora Justiça Pública e ré(u) LOUGI GABRIEL NEVES DE SOUZA portador do RG MG 19603448, filho(a) de Maria José Aparecida Neves Souza e Luiz Palmeira de Souza, nascido(a) aos 06.12.1998, natural de

Ponte Nova/MG, que se encontra em local incerto e não sabido, incurso(a) nas sanções do artigo 306 §1º, I da Lei 9503/97; DATA DO RECEBIMENTO DA DENUNCIA: 23.09.2022, devendo o(a) mesmo(a) responder, por escrito no prazo de 10 dias, à acusação constante na denúncia, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP. Sendo o presente edital para citação do(a) ré(u) e para acompanhar todos os demais termos da ação penal, que será publicado com prazo de 15 dias de dilação, findo o qual correrá o prazo de 10(dez) dias para apresentação de Defesa Preliminar, e, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. B.Hte., 22/05/2023. A escriturária: Cláudia Mendes de Souza Oliveira. A MMª. Juíza Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes.

5ª VARA DE TÓXICOS ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, LAVAGEM DE BENS E VALORES - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo de 60 (sessenta) dias - O Dr. VALTER GUILHERME ALVES COSTA, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de tóxicos, Org. Criminosas, Lav. De Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº1112026-87.2015.8.13.0024, em que Cristiano Pereira de Oliveira, filho de Dalvina Pereira da Silva Oliveira e Sebastião Lopes de Oliveira, nascido em 22/12/1984, brasileiro, solteiro, natural de BH/MG, portador do RG 11624896, CPF 6749578659, foi proferida sentença que, reconhecendo a ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 107, IV do Código Penal, declarou extinta a punibilidade de Cristiano Pereira de Oliveira e determinou o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Na oportunidade, intimou-se o acusado para a restituição do valor apreendido, ressalvando que a ausência de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias implicará o recolhimento do valor em dinheiro, R\$ 700,00 (setecentos reais), na conta judicial aberta para destinação de valores a entidades com finalidade social (art. 1º do Provimento Conjunto n.º 27/2013 c/c art. 17-B do Provimento Conjunto n.º 24/2012). E, constando dos autos que dito(a) réu(ré) está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o(a) intimo(-a) por meio deste edital da sentença, correndo o prazo da apelação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de May de 2023. A escriturária Luciana Flávia de Souza Ferrara Marcolino, o digitei por ordem do MM. Juiz de Direito. "JUSTIÇA GRATUITA" (para os efeitos do of. 099/95 GAPRE)

1ª Edital 9ª VARA DE FAMÍLIA
Processo nº.5008350-11.2022.8.13.0024
Comarca de Belo Horizonte - Edital de Interdição-Justiça Gratuita - O Dr. André Luiz Tonello de Almeida, MM. Juiz da 9ª Vara de Família de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, faz saber que nesta vara e respectiva secretaria tramita o Processo nº. Processo nº.5008350-11.2022.8.13.0024 . Ação:CURATELA/INTERDIÇÃO.
Em 20/03/2023, nos autos supra foi proferida a sentença de Curatela/Interdição de ATANASIO NOLASCO BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, incapaz para atividade laboral, RG nºMG-1.359.266, inscrita sob o CPF nº 391.811.546-15, com residência e domicílio à Rua Domingos Vieira, nº 586, Santa Efigênia, CEP: 30150-242, Belo Horizonte/MG, por ser portadora de DOENÇA DE ALZHEIMER CID DEMÊNCIA VASCULAR MISTA: CID 10 - F01.3 .
,"declarando-a privada de exercer, sem

curador, todos os atos da vida civil". Foi nomeado(a) curador(a) do(a) interditado(a) LUCIO CUNHA BITTENCOURT brasileiro, divorciado, desempregado, RG nº MG-4.097-590,inscrito sob o CPF nº 518.768.506-63, com residência e domicílio à Rua Lúcia Helena, nº 185, apto 102, Jardim Paquetá, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.340-240, de acordo com o art.1767e seguintes do Código Civil, Para o conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, nos termos do art. 775 §3º do NCPC, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, 19/05/2023.Eu, Fernanda Eto Filó Viegas, Escrivão da 9ª Vara de Família de Belo Horizonte em substituição, por ordem do M.M. Juiz, o subscrevo.

COMARCA DE BELO HORIZONTE - 3ª VARA CÍVEL Edital de Citação - Prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Batista de Almeida, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 509.114.6-30.2020.8.13.0024 (OAB/MG 109735), Ação Monitória, que TATIANE PEREIRA DE LIMA move contra MAGNO PEREIRA DE ARAUJO. É o presente edital para CITAR o requerido MAGNO PEREIRA DE ARAUJO, CPF nº 735.371.016-00, que se encontra em local incerto e não sabido, nos termos da ação que tem por objeto o contrato de compra e venda de fundo de comércio com o ora réu, MAGNO PEREIRA DE ARAUJO, momento em que vendeu os equipamentos de academia que possuía, tudo descrito conforme documento nos autos, sendo que referido contrato estipulava o pagamento da quantia de cento e quinze mil reais, pela compra do FUNDO DE COMERCIO, conforme detalhado no contrato, e que, no entanto o réu parou de pagar, quando ainda faltava a quantia de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para quitação integral. É o presente edital para citar o requerido para efetuar o pagamento da quantia de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), devidamente corrigido e atualizado e corrigido monetariamente através do INPC, com juros de um por cento a.m, bem como honorários advocatícios, no prazo de quinze dias, executar a obrigação de fazer ou de não fazer ou entregar a coisa, se for o caso, acrescido em qualquer situação do pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído a causa, nos termos do art. 701 do CPC, hipótese em que, pagando, ficará isento de custas processuais, Fica a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se este Mandado em Mandado Executivo.0 Registre-se que, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de trinta por cento do débito, acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios, a parte devedora poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros (NCPC, art. 701, § 5º c/c art. 916). Ficam os devedores cientes de que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV do NCPC). Para que chegue ao conhecimento os termos da ação, expediu-se o edital que será publicado no Diário Judiciário Eletrônico, em jornal de ampla circulação e afixado no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Patrícia Lucia Gonçalves Rodrigues, escriturária judicial da 3ª Vara Cível o subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Batista de Almeida.

7ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - A Dra. Rosângela de Carvalho Monteiro, MM. Juíza de Direito titular da 7ª vara criminal da Comarca de

Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº 1459599-14.2016.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e réu EDGAR DA SILVA PERES, natural de Itamarajé/BA, nascido aos 20/01/1993, filho de Eldina Luiza dos Santos e de Renilson Francisco Vieira, que residia na Rua Carnaúba, 74, bairro Zilah Spósito, Belo Horizonte/MG, e encontra-se em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso II (fraude), por 7 vezes e 155, §4º, inciso II (fraude) c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal, por 2 vezes e ADELINO FRANCISCO VIEIRA e EDGAR SILVA PERES incorrido nas sanções do artigo 155, §4º, inciso II e IV, por 7 vezes, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. E, constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o cita para os termos da ação e notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do artigo 396-A, da Lei Federal nº 11.719, de 20/06/2008. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 7ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. A escritã em substituição Aparecida Marina Duarte Machado, o digitei por ordem da MM. Juíza. JUSTIÇA GRATUITA

SECRETARIA DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELO HORIZONTE - MG. Edital de Citação-JUSTIÇA GRATUITA - prazo de 15 dias - Processo nº1176302-30.2015.8.13.0024- O Dr. Areclides José do Pinho Rezende, MM. Juiz de Direito, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara, um processo que a PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 03/09/1971, natural de Belo Horizonte/MG, RG nº 6700111, filho de Maria

Nazaré de Jesus e Henrique Alves da Silva, denunciado(a) no artigo 163, do Código Penal. E constando dos autos que o (a) réu(é) está em lugar incerto e não sabido, mandou na forma da lei, expedir o presente edital, pelo qual o(a) cita para os termos da ação penal até o final, sob pena de revelia, e notifica para responder à acusação por escrito, no prazo de 10(dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do art. 396-A do CPP, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.719/08. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 10ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Confere com o original. Dou fé. Data supra. A Gerente de Secretaria, Marlene Pereira da Silva Nogueira, por ordem do MM. Juiz de Direito, subscrevi.1176302-30.2015.8.13.0024

COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG - 8ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO. O Dr. Armando Ghedini Neto, MM. Juiz de Direito Titular da Oitava (8ª) Vara Cível, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos, o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que processa perante este Juízo e Secretaria, ação de "Procedimento Comum Cível", processo eletrônico nº 5135629-77.2022.8.13.0024, proposta por RASE PINTURAS E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI em face VIVIANE REIS ROSA. Tem o presente o condão de CITAR a parte ré VIVIANE REIS ROSA, CPF 063.954.176-30, que se encontra

em lugar incerto e não sabido, para querendo, em quinze (15) dias, após findo o prazo deste edital, contestar os termos da ação, com advertência do art. 335 combinado com o artigo 344, ambos do Código de Processo Civil, para, caso queira apresentar resposta. Advertindo se que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, inciso IV do CPC. Advogado LUCAS BERNARDES ARAUJO - OAB/MG 118.353 e JARDEL ARAUJO CRISCOULO - OAB/MG 147.980. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se este edital, que será afixado no local de costume e tendo em vista que, no momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC. Eu, Rozana Aparecida Pereira Vitória, Gerente de Secretaria, o digitei, conferi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito Titular.

5ª VARA DE TÓXICOS ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, LAVAGEM DE BENS E VALORES - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo de 60 (sessenta) dias - O Dr. VALTER GUILHERME ALVES COSTA, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de tóxicos, Org. Criminosa, Lav. De Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº6815246-74.2009.8.13.0024, em que é acusado LUIZ CHARLES GOMES, brasileiro, nascido em 19/06/1984, natural de Belo Horizonte/MG, filho de Altenísia Gomes, foi proferida sentença, julgando IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER o acusado LUIZ CHARLES GOMES, qualificado, das imputações atribuídas na denúncia, na forma do art. 386, VII, do CPP. E, constando dos autos que dito(a) réu(ré) está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o(a) íntimo(-a) por meio deste edital da sentença, correndo o prazo da apelação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. A escritã _____ Luciana Flávia de Souza Ferrara Marcolino, o digitei por ordem do MM. Juiz de Direito. "JUSTIÇA GRATUITA" (para os efeitos do of. 099/95 GAPRE)

7ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - A Dra. Rosângela de Carvalho Monteiro, MM. Juíza de Direito titular da 7ª vara criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº 1473970-07.2021.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e réu Júlio César Santos, natural de Maceió/AL, nascido aos 27/09/1980, filho de Itagira Santos, que residia na Rua da Passagem, 64 ou 46, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, e encontra-se em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 307 e artigo 333, ambos do Código Penal. E, constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o cita para os termos da ação e notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do artigo 396-A, da Lei Federal nº 11.719, de 20/06/2008. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 7ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023 A escritã em substituição Aparecida Marina Duarte Machado, o digitei por ordem da MM. Juíza.

"JUSTIÇA GRATUITA"

PROCESSO Nº: 0943243-30.2018.8.13.0024
CLASSE: [INFÂNCIA E JUVENTUDE]
APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADM ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA OU ADOLESCENTE (1392)
REQUERENTE: Ministério Público - MPMG
REQUERIDO(A): HOTEL JUIZ DE FORA LTDA - ME e outros

Edital
VARA CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICADO VIA DIÁRIO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO - DJE. O MM. Juiz de Direito José Honório Rezende, atuando na Vara Cível da Infância e da Juventude de Belo Horizonte, FAZ SABER a todos quantos deste Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARIA, RG.376.407, SSP/MG, que se encontra em local incerto e não sabido, que por parte do Ministério Público do Estado de Minas Gerais foi requerida neste Juízo a AÇÃO de Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente tendo sido determinada a intimação do requerido para comprovar nos autos o pagamento da multa aplicada em valor equivalente a R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução forçada, nos termos do artigo 824 do CPC., tudo de acordo com o seguinte despacho: "1. Intime-se o requerido Antônio Eustáquio de Faria, por edital, para comprovar nos autos o pagamento da multa aplicada em valor equivalente a R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução forçada, nos termos do artigo 824 do CPC.". Belo Horizonte/MG, 12/05/2023, Juiz de Direito." Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital de citação que será publicado via DJE e afixada cópia no saguão deste juízo. Belo Horizonte, 19/05/2023. Eu, Fernanda Drumond Barsante, Escrivã Judicial da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, o digitei por ordem do MM Juiz da Vara Cível da Infância e da Juventude. Processo nº 0943243-30.2018.8.13.0024

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 5003822-07.2017.8.13.0024. EXEQUENTE: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO HERCULES. EXECUTADO: BANCO ITAU BBA S.A. e outros.

O leilão eletrônico será realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 10/07/2023 a partir das 17:00 horas. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão.

2º LEILÃO: no dia 27/07/2023 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz. Se não houver valor estipulado pelo Juiz, o mínimo será equivalente à 50% da avaliação do bem nos termos do CPC, art. 891.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel localizado na Rua Espírito Santo, 466, Centro, Belo Horizonte/MG, constituído de dois andares amplos e corridos, no 2º e 3º andar do Edifício Hercules, correspondente as salas 201/212 e 301/312. MATRÍCULAS: 51.850, 51.851, 51.852, 51.853, 51.854, 51.855, 51.856,

51.857, 51.858, 51.859, 51.860, 51.861, 51.862, 51.863, 51.864, 51.865, 51.866, 51.867, 51.868, 51.869, 51.870, 51.871, 51.872, 51.873 no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: o 1º leilão será aberto para pagamento à vista. O 2º leilão será aberto para pagamento à vista ou parcelado com sinal de no mínimo 25% e o restante em até 30 parcelas. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema não receberá mais oferta parcelada. O pagamento à vista ou o sinal do pagamento parcelado, deverão ser realizados, através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 16/03/2022: Penhora referente aos processos 0024.07.577.807-6 (R-4), 0068200-42.2008.5.03.0108 (R-5).

OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após o dia 16/03/2022.

OBSERVAÇÃO:

Os créditos que recaem sobre o imóvel, inclusive os de natureza propter rem, serão sub-rogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceituam o § 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil e o parágrafo único do artigo 130 do CTN.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 - JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

3º) No caso de arrematação com pagamento parcelado, o sinal será depositado na forma e data indicadas acima, e as parcelas serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4º) O pagamento das parcelas, com a devida correção será efetuado em guia de depósito judicial vinculada aos autos, retiradas no site <https://depos.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/> pelo próprio arrematante, que deverá comprovar o pagamento mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada diretamente nos autos.

5º) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

6º) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação.

7º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os

previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

8º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal."

9º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

10º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

11º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

12º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remissão. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

13º) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br.

14º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

15º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

16º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC.

17º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão.

18º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem

impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 18/05/2023

PROCESSO Nº: 5073575-75.2022.8.13.0024
CLASSE: [INFÂNCIA E JUVENTUDE] ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (1412)

REQUERENTE: GRINALDO MARCELINO DA SILVA e outros

REQUERIDO(A): LETÍCIA SILVA BERNARDES VARA CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICADO VIA DIÁRIO JUDICIAL ELETRÔNICO - DJE . O MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Infância e Juventude de Belo Horizonte, Dr. José Honório de Rezende, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos deste Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a)(s) genitor(a)(es) Letícia Silva Bernardes, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, que por parte de Fernanda de Araújo Santos e Grinaldo Marcelino da Silva, foi requerida neste Juízo a Ação Adoção/Destituição Poder Familiar, em favor do(a) infante(es) E.E.B. nascido(a)(s) ao 28/02/2019 em Belo Horizonte/MG; tendo sido determinada a citação do(a)(s) genitor(a)(es) para comparecer(em) perante este juízo e contestar, caso queira(m), a presente ação no prazo de 20 dias (art.158, ECA), sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es) (art.334 do C.P.C.). O(A)(S) citando(a)(s) poderá(ão) também comparecer à secretaria deste juízo e, caso não tenha(m) condições de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, requerer lhe(s) seja(m) nomeado defensor dativo para fazer-lhe(s) a defesa. Nos termos do artigo 257,IV, do CPC, fica(m)advertido(s) que lhe(s) será(ão) nomeado(s) curador especial em caso de revelia, tudo de acordo com o seguinte despacho: "Determino a citação editalícia do(a)(s) genitor(a)(es), para contestar no prazo de 20 (vinte) dias. Belo Horizonte/MG,17/05/2023. José Honório de Rezende, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital de citação que será publicado no DJE e afixada cópia no saguão deste juízo. Belo Horizonte, 19 de maio de 2023. Eu, Fernanda Drumond Barsante, Gerente de Secretaria da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, o digitei por ordem do MM Juiz da Vara Cível da Infância e da Juventude. Processo nº 5073575-75.2022.8.13.0024.

TRIBUNAL DO JÚRI DE BELO HORIZONTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Justiça Gratuita. O MM. Juiz Sumariante, em exercício, no Tribunal do Júri 2º SUMARIANTE, da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem em andamento nesta Vara e Cartório do 1º Tribunal do Júri, os autos do processo nº 1865928-98.2021.8.13.0024, em que é autor o Ministério Público e réu LUCAS GONÇALVES MACHADO, filho de Maria Cleusa Gonçalves e Jaider Epifânio Machado, nascido em 14/10/86, natural de Governador Valadares/MG; no qual figura como vítima Adilson Silva Coelho, pelo fato ocorrido nesta capital no dia 18/08/21. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, mandou na forma da Lei n. 11.689/08 expedir o presente edital pelo qual o INTIMA para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença ID 9752164883 de fls.1/6, proferida em 14/03/23, descrita a seguir: PRONUNCIO o réu

LUCAS GONÇALVES MACHADO, como incurso nas sanções do artigo 121 §2º, incisos II e IV c/c art.14, inciso II, ambos do CP, para submetê-lo a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular. Fica o mesmo advertido de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para, caso queira, recorrer da sentença. E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado no local de costume. Dou fé. Belo Horizonte/MG, 22 de maio de 2023. Eu, Maria de Fátima Lages, Escrivã Judicial, subscrevo e assino. O MM. Juiz Tribunal do Júri 2º Sumariante, Dr. Roberto Oliveira Araujo Silva. Confere com o original. /tj9

COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DAS DORES CAMPOS - PROCESSO 5223898-92.2022.8.13.0024, Dr. PAULO GASTÃO DE ABREU, MM. Juiz de Direito na 10ª Vara de Família desta Comarca, FAZ SABER que, por sentença proferida em 24 de março de 2023, foi decretada a interdição de Rosilene dos Santos, brasileira, solteira, maior, incapaz, pensionista, Cpf 017.424.016-35, residente na Rua Professor Rubens Guelli, 225, Bairro Jardim Guanabara, Belo Horizonte/Mg, Cep 31742-227, portadora de retardo mental grave - F 72, epilepsia CID 10 G 40, impedida de reger sua pessoa e administrar seus bens, tendo sido nomeado curadora definitiva, ROSENIR SANTOS GONÇALVES. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei, por 03 (três) vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, § 3º do CPC/2015. Belo Horizonte, 19 de maio de 2023. Eu, Renata Siqueira de Resende Chaves, Escrivã titular, por ordem da MM. Juiz, o subscrevo. (Assinado eletronicamente)

SECRETARIA DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - Edital de Curatela - Processo nº 5059362-64.2022.8.13.0024. A Dra. Christina Bini Lasmar, MM. Juíza de Direito da 6ª Vara de Família, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença prolatada em 24.02.2023 foi José Fábio da Costa, brasileiro, divorciado, aposentado, submetido à curatela a ser exercida por sua filha, sra. Fabíola Moura da Costa, brasileira, divorciada, Agente de Fiscalização no Conselho Federal de Enfermagem - COFE, residente na cidade de Belo Horizonte, a quem foram impostas as obrigações legais para encarregar-se das questões patrimoniais e negociais do curatelado, (sendo certo que se fará imprescindível a autorização judicial para os atos: emprestar ou contrair empréstimo, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado movimentar aplicações financeiras, bem como para os correlatos, exceto quanto aos que sejam da mera administração), sempre observadas as restrições previstas no artigo 1.782 do Código Civil. E para que todos tenham conhecimento e ninguém possa alegar ignorá-lo, no futuro, expediu-se o presente edital que vai publicado por três vezes consecutivas. Dado e passado nesta Comarca de Belo Horizonte/MG, em 22 de maio de 2023. Eu, Marília Polito Loro, Escrivã Judicial o digitei por ordem da MM. Juíza de Direito da 6ª Vara de Família.

SECRETARIA DA 36ª VARA CÍVEL - COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. Prazo de 30 (trinta) dias - Edital de Citação de JOSÉ AGOSTINHO DA SILVEIRA NETO, CPF 009.095.306-10, que se encontra em lugar incerto e não sabido. O Dr. Marcelo Paulo Salgado, Juiz de Direito, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc., faz saber que tramita por este Juízo e Secretaria da 36ª Vara Cível, Execução de Título Extrajudicial, autos n.º 5090175-16.2018.8.13.0024, ajuizada por ITAÚ UNIBANCO S.A., Inscrito no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04 em face de

LINTRA - LINHAS DE TRANSMISSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.502.204/0001-23 e JOSÉ AGOSTINHO DA SILVEIRA NETO, inscrito no CPF sob o n.º 009.095.306-10. A ação foi distribuída em 05/07/2018, objetivando o pagamento da quantia de R\$ 838.474,20 (oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), em razão de cédula de crédito bancário - confissão de dívida n.º 30911/00000208501437. Considerando que o executado JOSÉ AGOSTINHO DA SILVEIRA NETO, brasileiro, divorciado, administrador, filho de Alzira Silveira e Aristides Rodrigues da Silveira, inscrito no CPF 009.095.306-10, não foi encontrado para citação pessoal, é o presente edital para citá-lo, para todos os termos da ação, bem como para, nos termos do art. 829 do CPC, NO PRAZO DE (3) TRÊS DIAS, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 838.474,20 (oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), mais acréscimos legais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 827 do CPC, que poderão ser reduzidos pela metade, caso o pagamento integral seja efetuado em até três dias (art. 827, § 1º), BEM COMO para, caso queira, oferecer EMBARGOS NO PRAZO DE (15) QUINZE DIAS. Cientificando-o, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Fica o executado advertido que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Fica ainda o executado ciente, de que no caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, conforme art. 257, IV, do CPC. E, para que ninguém alegue ignorância, por ordem deste Juízo, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume e na forma da lei. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica. Eu, Elkye Capella Mercier, Gerente de Secretaria, o subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Paulo Salgado.

8ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte - Justiça Gratuita - Processo 1001112-77.2020.8.13.0024 - Prazo 05 dias. Edital de intimação de sentença a(s)o(s) Vítima(s): REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO EMPADA PONTO COM, atualmente em lugar incerto e não sabido. O Sr. Luís Augusto César Pereira Monteiro Barreto Fonseca, MM. Juiz de Direito desta 8ª Vara Criminal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria o processo em que é autora a Justiça Pública e ré(u) HUMBERTO MÁRCIO DA SILVA JUNIOR, que por sentença publicada em 03/04/2023, o(a) réu(ré) foi condenado(a) nas sanções do no art. 155, §4º, II, c/c art. 14, II do Código Penal, à pena de 01 ano e 09 meses e 10 dias de reclusão e 08 dias multa, regime aberto, substituído a pena privativa de liberdade por 02 restritivas de direitos, na prestação pecuniária no valor de 01 salário mínimo e na prestação de serviços à comunidade, concedendo a ele o direito de recorrer em liberdade. E, constando dos autos que a vítima está em local incerto e não sabido, para intimá-la de sentença, mandou, na forma da lei, expedir o edital, no prazo de 05 dias. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Dou Fé. O Escrivão, Paulo Henrique Sarvel de Castro. O MM. Juiz de Direito.

SECRETARIA DA SÉTIMA VARA DE FAMÍLIA, COMARCA DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS. Processo: 5159538-56.2019.8.13.0024. - Justiça Gratuita. Edital de Citação (Prazo de 20 dias). Citando: BRUNO VIANE BRAGIÃO, brasileiro, casado, MOTORISTA DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, portador do documento de identidade desconhecido, CPF nº 059.768.646-78, nascido em 15/04/1983, filho de ELIZETE VIANE BRAGIÃO e ANTÔNIO BRAGIÃO MIRANDA. Autora: ANDRÉA DE MORAES ZANINI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 758.818.026-91, C.IMG-4.379.502 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Frutal n.º 331, bairro Santa Efigênia, CEP 30.260-150, Belo Horizonte-MG. Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO. Objetivo: E como o réu encontra-se em local incerto e não sabido, é o presente para citá-lo, para contestar os termos da inicial no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após decorridos os 20 (vinte) dias úteis da publicação do edital no jornal, ficando advertido de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora, nos termos do art. 344 do NCPC. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado Curador Especial, conforme disposto nos art. 257, IV e 344 do NCPC. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Maria Rita Diniz e Silva Gerente da Secretaria da Sétima Vara de Família, o subscrevi. A Juíza de Direito Titular da Sétima Vara de Família, Fabiana da Cunha Pásqua, assina. Advogada: HUGO RODRIGUES MARES - OAB MG-99012.

5ª VARA CRIMINAL. Comarca de Belo Horizonte. Justiça Gratuita. Edital de Citação. A Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes, MMª. Juíza de Direito da 5ª vara criminal, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos do processo 1055241-32.2020.8.13.0024, em que é autora Justiça Pública e ré(u) ARISVALDO DA SILVA FIGUEIREDO brasileiro(a), portador do RG: MG-22.273.195, CPF: 108.241.606-14, filho(a) de Manoel da Silva e Sidelina Figueiredo da Cruz, nascido(a) aos 01.01.1980, natural de Santo Antônio do Jacinto/MG, que se encontra em local incerto e não sabido, incurso(a) nas sanções do artigo 309 da Lei 9.503/97, denúncia recebida em 30.03.2023 devendo o(a) mesmo(a) responder, por escrito no prazo de 10 dias, à acusação constante na denúncia, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP. Sendo o presente edital para citação do(a) ré(u) e para acompanhar todos os demais termos da ação penal, que será publicado com prazo de 15 dias de dilação, findo o qual correrá o prazo de 10(dez) dias para apresentação de Defesa Preliminar, e, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. B.Hte., 22/05/2023. A escrivã: Cláudia Mendes de Souza Oliveira. A MMª. Juíza Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes.

5ª VARA CRIMINAL. Comarca de Belo Horizonte. Justiça Gratuita. Edital de Citação. A Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes, MMª. Juíza de Direito da 5ª vara criminal, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos do processo 0308340-76.2022.8.13.0024, em que é autora Justiça Pública e ré(u) JULIANO ALMEIDA CUNHA portador do RG 12842671 filho(a) de Maria Aparecida Cunha e Davi Almeida Cunha, nascido(a) aos 23.03.1985, natural de Belo Horizonte/MG, que se encontra em local incerto e não sabido, incurso(a) nas sanções do artigo 306 da Lei 9503/97; DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA: 05.02.2023, devendo o(a) mesmo(a) responder, por escrito no prazo de 10 dias, à acusação constante na denúncia,

através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP. Sendo o presente edital para citação do(a) ré(u) e para acompanhar todos os demais termos da ação penal, que será publicado com prazo de 15 dias de dilação, findo o qual correrá o prazo de 10(dez) dias para apresentação de Defesa Preliminar, e, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. B.Hte., 22/05/2023. A escrivã: Cláudia Mendes de Souza Oliveira. A MMª. Juíza Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - Justiça Gratuita - Finalidade: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. Prazo do Edital: 15 (quinze) dias. Número do Processo: 5076173-65.2023.8.13.0024. Tipo de ação: MEDIDA PROTETIVA. O MM. O Juiz de Direito, Dr. Richard Fernando da Silva, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo em que figuram como requerente: FERNANDA MARQUES PEREIRA, filha de CLARINDA PEREIRA DA SILVA e JOAO GERALDO MARQUES PEREIRA, nascida em 24/04/1983, que residia na Rua Luiz Claudio Alves, 163, bairro Madri, Belo Horizonte/MG, e, como requerido, figuram-se MAURICIO GUINALDO DA SILVA, filho de CLARINDA PEREIRA DA SILVA e ORLANDO ZEFERINO DA SILVA, nascido em 30/03/1973, que residia na Rua Luiz Claudio Alves, 163, bairro Madri, Belo Horizonte/MG. E constando dos autos que o requerido encontra-se em local incerto e não sabido, é o presente para intimá-lo da decisão que concedeu medidas protetivas em seu desfavor, as quais se encontram elencadas nos autos supra. Prazo de 05 (cinco) dias para recurso. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE (Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG). Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Líria Aparecida Soares Teixeira, Gerente de Secretaria, por ordem do MM. Juiz de Direito.

SECRETARIA DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE- Edital de Citação dos réus MECSYSTEM ESCOLA DE INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 04.151.241/0001-92 - DEBORA CRISTINA MARTINEZ TOMANIN CPF: 187.011.418-30-IVAN TOMANIN CPF:135.038.408-93 para pagamento do valor reclamado na exordial. Prazo 20 dias. O Dr. Luiz Gonzaga Silveira Soares MM. Juiz de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante esta Secretaria, tramita ação de Monitoria, ajuizada por BANCO DO BRASIL S/A inscrito no CNPJ nº00.000.000/0024-88 e seus procuradores NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES, OAB/MG nº 107.878 e Ricardo Lopes Godoy OAB MG 77167 em face de MECSYSTEM ESCOLA DE INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 04.151.241/0001-92 - DEBORA CRISTINA MARTINEZ TOMANIN CPF: 187.011.418-30-IVAN TOMANIN CPF:135.038.408-93 . Processo nº 6030431-78.2015.8.13.0024 E estando a parte ré em lugar incerto e não sabido, serve o presente para citá-los, para pagar o débito no importe de R\$89.800,28 (oitenta e nove mil oitocentos reais e vinte oito centavos) acrescida de honorários advocatícios equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor da causa (art. 701, caput, do CPC), dentro do prazo de 15 dias, podendo os réus, neste mesmo prazo, oferecer embargos com efeito contestatório, sob pena de se converter em mandado executivo. Atendido o pedido no prazo legal, ficará o

demandado isento das custas processuais (art.701, §1º, CPC/2015). Em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257, IV, do Código de Processo Civil). Assim vai o presente devidamente publicado no Diário Eletrônico. Belo Horizonte, 22 de Maio de 2023. Moisés Sousa Carvalho . Escrivão, por ordem da MM Juiz- Luiz Gonzaga Silveira Soares -Juiz de Direito.

SECRETARIA DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE-Edital de Citação de LEONARDO HENRIQUE WERNECK BAPTISTA inscrito no CPF 030.600.096-27 . Prazo 20 dias. O Dr. Luiz Gonzaga Silveira Soares MM. Juiz de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante esta Secretaria, tramita ação de Procedimento Comum Cível ajuizada por INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA Procuradores Sílvia Palma Araujo Soares OAB MG 1824598 Alessandra Correa Pardini OAB MG 65651 Andre Campos Mota OAB MG 213948 em face de LEONARDO HENRIQUE WERNECK BAPTISTA inscrito no CPF 030.600.096-27 . Processo nº 3090629-69.2014.8.13.0024. E estando o réu em lugar incerto e não sabido, serve o presente para citá-lo, para todos os termos da presente ação, podendo contestar no prazo de 15 dias, caso não o faça presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular dos autos (artigo 344 do CPC de 2015). Em caso de revelia, será nomeado um curador especial (artigo 257, IV, do CPC). Assim vai o presente devidamente publicado Diário Eletrônico. Belo Horizonte, 22 de Maio 2023 Moisés Sousa Carvalho. Escrivão, por ordem da MM Juiz- Luiz Gonzaga Silveira Soares -Juiz de Direito.

5ª VARA CRIMINAL. Comarca de Belo Horizonte. Justiça Gratuita. Edital de Citação. A Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes, MMª. Juíza de Direito da 5ª vara criminal, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos do processo 0118657-20.2022.8.13.0024, em que é autora Justiça Pública e ré(u)ANDRÉ LUIZ BARBOSA MEIRA brasileiro(a), portador do RG: MG-15.187.794, CPF: 146.128.616-63, filho(a) de André Ramos Meira e Ana Paula Barbosa Avelino, nascido(a) aos 21.05.2000, natural de Belo Horizonte/MG, que se encontra em local incerto e não sabido, incurso(a) nas sanções do artigo 308 c/c art. 298, inciso III da Lei 9.503/97, denúncia recebida em 04.02.2023 devendo o(a) mesmo(a) responder, por escrito no prazo de 10 dias, à acusação constante na denúncia, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP. Sendo o presente edital para citação do(a) ré(u) e para acompanhar todos os demais termos da ação penal, que será publicado com prazo de 15 dias de dilação, findo o qual correrá o prazo de 10(dez) dias para apresentação de Defesa Preliminar, e, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. B.Hte., 22/05/2023. A escrivã: Cláudia Mendes de Souza Oliveira. A MMª. Juíza Dra. Kenea Márcia Damato de Moura Gomes.

SECRETARIA DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELO HORIZONTE/MG EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE INTERESSADA. O Dr. ARECLIDES JOSÉ DO PINHO REZENDE, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc# FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº. 9356707-37.2006.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e réu Valdemir Fernandes Pereira. E constando dos autos que, por força do que dispõe o Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013, expediu-se o

presente edital pelo qual intima as partes interessadas para comparecerem na secretaria da Décima Vara Criminal, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de se manifestarem quanto ao interesse em reaver o valor monetário apreendido. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado do Diário Judiciário Eletrônico e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2022. A Escrivã: Marlene Pereira da Silva Nogueira.

O MM. Juiz: Dr. Areclides José do Pinho Rezende.

Comarca de Belo Horizonte - Edital de interdição de Erick Ribeiro Rodrigues - Processo nº 5044354-47.2022.8.13.0024, Paulo Gastão de Abreu, Juiz de Direito na 10ª Vara de Família dessa Comarca, FAZ SABER que, por sentença proferida em 28/02/2023, foi decretada a interdição de Erick Ribeiro Rodrigues, brasileiro, solteiro, desempregado, portador de doença de Retardo Mental Moderado Cid 10:F 71, impedido de reger sua pessoa e administrar seus bens, tendo sido nomeada curadora definitiva Helena Ribeiro da Silva. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei, por 03 (três) vezes consecutivas, com intervalo de 10(dez) dias, na forma do art.755, §3º do CPC. Belo Horizonte, 27 de abril de 2023. Eu, Saionara Pereira dos Anjos, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, PROC. Nº 5141238-75.2021.8.13.0024. (PJE)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, DIACOM COMERCIAL EIRELI e GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. EDITAL ART. 7º §2º DA LEI 11.101/05 E EDTAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS/ CREDORES. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Dra. Cláudia Helena Batista, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi apresentada pelo Administrador Judicial, Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, OAB/MG 80.990, a RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CREDORES DO §2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/05 - CLASSE TRABALHISTA: ANA PAULA FERREIRA LIAL 068.605.286-21 11.432,89; BIANCA MALTA MOURA DE SOUZA SILVA 114.104.816-70 R\$1.441,43; CHARLES JANUARIO DE SÁ 108.248.216-10 R\$5.424,56; DIOGO RIBEIRO CASSINI 046.361.085-55 R\$1.670,69; DOUGLAS CARLOS RIBEIRO DA SILVA 095.507.916-02 R\$9.794,99 EDMUNDO MOREIRA GOMES 099.538.776-10 R\$51.845,33; EDUARDO CAMARGO OLIVEIRA 507.850.285-87 R\$53.404,39; ELISA EUFRASIA DA SILVA 808.654.106-15 R\$11.568,73; ELLEN CRISTINA NASCIMENTO VALENTIM 095.971.226-77 R\$8.420,02; GIOVANNI MOREIRA GONÇALVES 015.597.626-59 R\$15.674,56; JESSICA MARIA MARQUES 111.515.856-29 R\$24.142,04; JOSÉ JÚNIOR LIMA DE JESUS 018.352.635-00 R\$15.500,03; JULIANA CAROLINA DE ARAUJO POMPILIO 012.772.186-09 R\$36.945,29; JULIANA REIS DE MIRANDA MESQUITA 005.368.096-07 R\$12.405,14; KARINA DE FATIMA CAMPOS 041.467.176-71 R\$1.564,74; KARLA APARECIDA SILVA BATISTA MACHADO 059.118.796-54 R\$733,19; LUCAS VICTOR DE SALES LOPES 125.050.256-06 R\$4.958,17; LUCIANA LEMOS MACHADO 014.474.026-50 R\$8.870,09; LUCIENE ALVES PESSOA 029.865.926-35 R\$30.849,91; MARIA WALDERES PINHO 822.320.916-00 R\$50.038,97; MARJORY GOMES CAMARGO 089.440.316-81 R\$4.853,18;

MICHELE FIGUEIRA PIRES 072.668.076-11 R\$25.663,65 ; PAULO HENRIQUE REZENDE OAB/MG 136.643 R\$5.059,78 ; PEDRO AMBROSIO GOMES DE OLIVEIRA 118.073.436-00 R\$9.637,66; ROSELAINE MELGAÇO LIMA 006.496.986-06 R\$15.551,07; ROSEMARY GOMIDES FARIA OAB/MG 57.837 R\$3.189,23; SAMUEL FILIPE CALDEIRA SANTOS 139.400.146-05 R\$2.917,68; SAMUEL GERALDO FERREIRA DE ABREU 089.253.516-41 R\$4.864,60; SUELLEN DE FATIMA TEODORO RODRIGUES 046.361.086-55 R\$74.404,65; VITOR ANTONIO CAMPOS CHAVES 108.206.266-94 R\$14.484,11; WASHINGTON EMILIANO ABREU 099.397.306-08 R\$19.982,73. QUIROGRAFÁRIO: ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA 62.958.491/0001-35 R\$1.068,91; BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12 R\$1.119.574,81; BRADESCO SAUDE S/A 92.693.118/0001-60 R\$10.621,35; BANCO DO BRASIL SA 00.000.000/0001-91 R\$1.456.767,85; ITAU UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04 R\$3.279.415,79; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 90.400.888/0001-42 5 R\$253,70; BETIM QUIMICA LTDA. 38.701.645/0001-24 R\$5.504,42; BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 05.216.859/0001-56 R\$569.654,02; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA 48.740.351/0021-09 R\$2.817,31; BRENTAG QUIMICA BRASIL LTDA. 33.391.434/0001-19 R\$33.175,26; CAIAPÓ CARGAS LTDA 05.543.757/0002-26 R\$4.420,41 CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 R\$2.786.495,38, CARGILL AGRICOLA S A 60.498.706/0134-88 R\$64.544,30, DISTRIBUIDORA TRIANGULO LTDA 17.498.163/0001-49 R\$969,73 , DOREMUS ALIMENTOS LTDA 54.289.830/0001-00 R\$235.792,34, EDETEC INDUSTRIA ALIMENTICIA S/A 08.404.625/0001-20 R\$13.404,46; FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA 01.440.590/0001-36 R\$14.567.733,99; FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 92.660.406/0027-58 R\$4.008,35; JAMEF TRANSPORTES LTDA 20.147.617/0001-41 R\$4.329,87; JOAQUIM DAVID BATISTA 135.044.876-15 R\$365.956,10; SARAIVA E SICILIANO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 61.365.284/0084-31 R\$6.406,19; LOPES & AMANCIO COMERCIO DE SUCATA LTDA 29.896.027/0001-96 R\$4.239,47; LUSEANNA-EX TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA 05.310.304/0001-79 R\$8.254,07; M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 49.698.723/0001-03 R\$131.926,28; MARIA WALDERES PINHO 82232091600 37.290.479/0001-58 R\$23.319,47; MASTERSENSE INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA 03.161.388/0001-09 R\$119.306,11; MOVVI LOGISTICA LTDA 23.864.838/0004-71 R\$5.754,57; OFFCOMP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 10.388.905/0001-34 1 R\$3.085,54; OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA 66.358.979/0001-82 243,89; PHASER TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA 07.945.095/0001-65 R\$9.360,97; POLIPLAC DISTRIBUIDORA LTDA 19.802.941/0001-77 R\$1.490,62; RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA 44.914.992/0001-38 R\$2.087,32; RODOVIARIO CAMILO DOS SANTOS FILHO LTDA 19.451.038/0002- R\$906.54,94; SEMAX SEGURANCA MAXIMA LTDA 09.193.771/0001-17 R\$2.793,44; SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS 03.773.700/0083-53 R\$21.629,85; SWEETMIX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 00.026.910/0005-77 50.597,51; TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0009-10 R\$1.167,65.

ME/EPP: ANCHIETA PULVERIZACOES LTDA 02.592.367/0001-77 R\$358,83; AUDIO COMUNICACAO LTDA 20.968.467/0001-37 R\$86,57; B & E MULTISERVICOS LTDA 25.241.080/0001-06 R\$1.684,96; CARVALHO DA MATA CONTABILIDADE LTDA 06.150.033/0001-02 R\$8.737,15; CCL DISTRIBUIDORA LTDA 05.786.956/0001-84 R\$359,50; CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO EIRELI 00.547.781/0001-39 R\$2.246,38; VITOR ANTONIO CAMPOS CHAVES 10820626694 38.213.787/0001-42 R\$4.091; ALAN MACIEL DE LACERDA SERVICOS 24.374.059/0001-08 R\$5.216,57; CNT AMBIENTAL LTDA 03.531.650/0001-51 R\$1.999,03; SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA 44.015.477/0003-88 R\$1.640,45; EDMUNDO MOREIRA GOMES 09953877610 39.370.280/0001-65 R\$5.476,47; ESF FOMENTO MERCANTIL LTDA 22.507.113/0001-10 R\$704.594,66; EXPRESSO MAKTUB EIRELI 26.415.671/0001-07 R\$15.178,79; EZZATA INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 14.288.024/0001-00 R\$2.027,38; FILIPE MOISES DE CARVALHO SILVA 05.781.815/0001-79 R\$164,73; GERIR-SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA 02.020.028/0001-16 R\$10.510,86; GIROTUR VIAGENS, TURISMO E INTERCAMBIO LTDA 05.565.466/0001-58 R\$5.720,12; FRANK DINSTUHLER 05.303.179/0001-70 R\$306.883,86; INNOVE CONSULT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA 18.666.419/0001-42 R\$836,90; JOSE JUNIOR LIMA DE JESUS 01835263500 29.678.615/000153 R\$4.382,84; LAVAPT VUPT LAVANDERIA LTDA 01.779.687/0001-78 R\$2.607,88; LMC SERVICOS TECNICOS LTDA 27.898.321/0001-01 R\$848,45; LUANA PEREIRA DE JESUS 07449110601 39.358.778/0001-02 R\$3.610,02; MASTER CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI 31.289.345/0001-30 R\$819,07; OLIVEIRA E NASCIMENTO COMERCIAL LTDA 09.455.646/0001-38 R\$1.428,74; ORTEP SEG ORGANIZACAO TECNICA DE PRECISAO EM SEGURANCA LTDA 26.388.732/0001-94 R\$3.764,88; PANIFICADORA MELLO VIANA LTDA 17.310.822/0001-71 R\$305,53; PROLAB - LABORATORIO DE BIOTECNOLOGIA S/S LTDA 02.990.490/0001-46 9.291,18; RAFAEL BERGO ZARATTINE MONTEIRO 05665279609 30.841.979/0001-91 R\$15.818,10; SUPRAMAIS LTDA 21.499.137/0001-02 R\$1.753,89; JOSE SANT ANNA DOS SANTOS 60.157.377/0001-80 8.817,77; VR LABEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA 97.523.216/0001-73 R\$36.493,55. TOTAL DA RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º DA LEI 11.101/05 R\$26.638.876,40. Valores atualizados até 15/09/2021, e para que, querendo os credores, o devedor, seus sócios e o Ministério Público apresentem impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste edital, na forma do artigo 8º da Lei nº 11.101/05, cujos documentos que fundamentaram a elaboração da presente se encontram disponíveis para consulta, devendo os credores legitimados e interessados encaminharem solicitação formal à Administração Judicial por meio do e-mail elisa@bernardobicalho.com.br, bernardo@bernardobicalho.com.br, jonathan@bernardobicalho.com.br, daniela@bernardobicalho.com.br, atendimento@bernardobicalho.com.br. Tudo conforme despacho de ID nº 9805950957 e Relação de Credores da Administração Judicial, ID 9745285319. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e afixado sua cópia no átrio do Fórum local. Dado e

passado nesta Cidade e Comarca de Belo Horizonte, aos 22 de maio de 2023. Eu, Brigida Nascimento Souza de Oliveira - Escrivã. (as.) Judicial, subscrevo. (a) Cláudia Helena Batista - Juíza de Direito.

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 9710264-65.2003.8.13.0024. EXEQUENTE: CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A. EXECUTADO: POLIPRENE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - ME. O leilão eletrônico será realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 12/06/2023 a partir das 17:00 horas. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão.

2º LEILÃO: no dia 29/06/2023 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir de 50% da avaliação do bem.

DESCRIÇÃO DO BEM: 905m² de piso de borracha, cor preta, pastilhados e novos, medindo 500mm x 500mm.

AValiação: R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Brasília, 3386, São Benedito, Santa Luzia/MG.

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista conforme determinação judicial. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 - JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que terá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu

direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal."

5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características,

compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remissão. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

9º) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br.

27ª. Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG. Edital de Intimação prazo de 20 dias. Dr. CÁSSIO AZEVEDO FONTENELLE, MM. Juiz de Direito da 27ª. Vara Cível desta Comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da ação de Procedimento Comum, nº. 5181201-32.2017.8.13.0024 requeridos pelo Autor COOP DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TÁXI DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E GRANDE BH LTDA. COOMOTAXI, CNPJ: 20.388.583/0001-87 contra HUMBERTO FRANCISCO REGIS, CPF 275.147.496-91. Tal ação teve seus pedidos julgados parcialmente procedentes de acordo com a sentença publicada em 13/01/2023 e transitada em julgado. Tendo em vista que o réu não compareceu nos autos e foi assistidos pela Defensoria Pública e por estar em local incerto e não sabido, expediu-se o presente que tem a finalidade de intimar o réu HUMBERTO FRANCISCO REGIS, CPF 275.147.496-91 para, no prazo de 15 (quinze) dias, apontado neste e, após a publicação, recolher a importância de R\$750,09(setecentos e cinquenta reais e nove centavos), a título de custas, de Taxa Judiciária, de multa penal e de outras despesas processuais devidas ao Estado, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN - MG e do processo extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia Geral do Estado - AGE. E, para constar, expediu-se o presente edital que deverá ser publicado no Diário Judiciário Eletrônico, e, que será afixado no local de costume neste foro. Belo

Horizonte, aos 15 de maio de 2023. Dr. CÁSSIO AZEVEDO FONTENELLE, MM. Juiz de Direito. Luciano Fábio Marques de Brito, Escrivão Judicial.

SECRETARIA DA DÉCIMA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA, COMARCA DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS. Processo: 5103660-44.2022.8.13.0024 - Justiça Gratuita. Edital de Citação (Prazo de 20 dias). Citando: HORACIO DA SILVA SANTANA NETO, brasileiro, casado, açougueiro, portador do CPF: 069.103.656-07 e C.I. nº MG-13.262.589, filho de Antonio Bispo e Efigênia Torquato da Silva. Autora: HADMA DE FÁTIMA JORGE, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF: 486.387.066-34 e C.I. nº MG-1.167.889. Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO. Objetivo: E como o réu encontra-se em local incerto e não sabido, é o presente para citá-lo, para contestar os termos da inicial no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após decorridos os 20 (vinte) dias úteis da publicação do edital no jornal, ficando advertido de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora, nos termos do art. 344 do NCPC. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado Curador Especial, conforme disposto nos art. 257, IV e 344 do NCPC. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Lucimar Botelho Carvalho, Gerente, em Substituição, da Décima Segunda Vara de Família, o subscrevi. O Juiz de Direito da Décima Segunda Vara de Família, Dr. Walter Zwicker Esbaille Júnior, assina. Advogado: Dr. Fabricio de Souza Rocha, OAB/MG - nº 124640.

EDITAL CURATELA JUSTIÇA GRATUITA - 8ª VARA DE FAMÍLIA-BELO HORIZONTE - EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO. PROCESSO 5157480-17.2018.8.13.0024. A Dra. Fernanda Baeta Vicente, MM Juíza de Direito em substituição da 8ª VARA DE FAMÍLIA, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e secretaria, processam-se os termos e atos da ação de Curatela/Interdição, proposta pela Srª MIRIS MARIA ARAÚJO SANTOS, brasileira, casada, do lar, CPF 801.467.676-91, RGMG4642987, com residência e domicílio na Rua Geraldo Alexandre Ferreira nº 190, Ana Lúcia / Parque São Pedro, Belo Horizonte/MG em face de FERNANDO ARAÚJO SANTOS, brasileiro, solteiro, beneficiário da Assistência Social (Amparo Social ao Portador de Deficiência), RGMG-16.070.431, CPF 100.589.506-64, portador de CID 10ª REVISÃO (OMS/1993): F 19.2 - TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDOS AO USO DE MÚLTIPLAS DROGAS E AO USO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (CRITÉRIOS PARA CID F19.5 - PSICOSE POR DROGAS); F20.8 - OUTRAS ESQUIZOFRENIAS / F21 - TRANSTORNO ESQUIZOTÍPICO; F60.3 - TRANSTORNO DE PERSONALIDADE (BORDERLINE / IMPULSIVO- AGRESSIVA), na qual foi decretada sua curatela, por sentença proferida em 21/09/2022, nomeou como sua curadora MIRIS MARIA ARAÚJO SANTOS, para exercer as atribuições de cuidadora de sua saúde, bem como para zelar e se encarregar das questões patrimoniais e negociais do requerido, incumbindo ao curador o exercício de todos os atos de administração e gestão, a fim de satisfazer as despesas ordinárias. A curatela deferida limita-se à prática dos atos concernentes aos direitos patrimoniais e negociais do curatelado, vide art. 85, caput, Lei 13.146/2015. Preserva-se os demais direitos afetos à dignidade do curatelado, na forma contida do art. 85, §1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei, por 03

vezes, com intervalo de 10 dias, conforme art. 755, §3º do CPC/15. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica Simone Cimini Cunha de Souza, Gerente de Secretaria em substituição, que assina por ordem da MM. Juíza.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, POR ORDEM DA MMª JUÍZA, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA 411/PR/2015, CONFORME DADOS ABAIXO VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODERÁ SER FEITA EM <https://pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> (No site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, digitando o número de código de Barras) - OBS: DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE - VALIDADE JURÍDICA - PORTARIA CONJUNTA Nº 411/PR/2015 - TJMG e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2/2001 - GOVERNO FEDERAL

7ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - A Dra. Rosângela de Carvalho Monteiro, MM. Juíza de Direito titular da 7ª vara criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº 2177836-79.2021.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e réu ANTONIO MARCOS MENDES DE SOUZA, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 08/05/1980, filho de Lindamar Almeida Mendes de Souza e de Valdivino Alves de Souza, que residia na Rua Bernardo Guimarães, 760, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, e encontra-se em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 155, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. E, constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o cita para os termos da ação e notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do artigo 396-A, da Lei Federal nº 11.719, de 20/06/2008. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 7ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. A escritã em substituição Aparecida Marina Duarte Machado, o digitei por ordem da MM. Juíza. "JUSTIÇA GRATUITA"

7ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - A Dra. Rosângela de Carvalho Monteiro, MM. Juíza de Direito titular da 7ª vara criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº 1019445-77.2020.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e réu GABRIEL COSME BRAGA, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 30/12/1995, filho de Ivonete Vieira Braga e de Nilson Cosme Oliveira, que residia na Rua Cardeal, 953, bairro Vila Celeste, Ipatinga/MG e encontra-se em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. E, constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o cita para os termos da ação e notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do artigo 396-A, da Lei Federal nº 11.719, de 20/06/2008. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 7ª Vara

Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. A escritã em substituição Aparecida Marina Duarte Machado, o digitei por ordem da MM. Juíza. "JUSTIÇA GRATUITA"

1º SUMÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELO HORIZONTE -

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS -

Justiça Gratuita. O(A) MM(ª). Juiz(a) Sumariante, em exercício, no 1º

Tribunal do Júri, da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento

tiverem que tem em andamento nesta Vara e Cartório do 1º Sumário do

Tribunal do Júri, os autos do processo nº 0110058-58.2023.8.13.0024

(PJe), em que é autor o Ministério Público e réu(ré) ADILSON GOMES

TAVARES, vulgo "Dilon", filho(a) de Simone Gomes da Silva e Adilson

Teixeira Tavares, nascido(a) em 20/08/1993, natural de Contagem/MG e

HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, vulgo "Bigão", filho(a) de

Deuseni Aparecida dos Santos Cruz e Ricardo Dias Rodrigues, nascido(a)

em 24/06/1993, natural de Belo Horizonte/MG; tendo sido o(s) mesmo(s)

denunciado(s) em 17/03/2023, como incurso nas sanções do(s) art. 121,

§2º, I e IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal; no qual figura(m) como

vítima(s) Kaique Taison Gomes da Silva, pelo fato ocorrido nesta

capital no dia 20/12/2022. Que foi designada audiência de instrução e

juízo, inclusive, para interrogatório do(a) mesmo(a), no dia

06/07/2023, às 15:20 horas, que se realizará na sala de audiências do 1º

Tribunal do Júri, sito na av. Augusto de Lima, n. 1.234, 6º andar, Torre

Augusto de Lima, bairro Barro Preto, nesta Capital. E, constando dos

autos que o(a) dito(a) réu(ré) está em lugar incerto e não sabido,

mandou na forma da Lei n. 11.689/08 expedir o presente edital pelo qual

o(a) INTIMA a comparecer perante este Juízo, no dia, hora e local

mencionados, para o fim acima aludido e, acompanhar os demais

termos da ação até o seu final, sob pena de revelia. E, para

conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado

no local de costume. Dou fé. Belo Horizonte/MG, 16 de maio de 2023. Eu,

Maria de Fátima Lages, Escrivã Judicial, subscrevo e assino. O(A)

MM(ª). Juiz(a) Sumariante do 1º Tribunal do Júri, , Dra.

Bárbara Heliodora Quaresma Bomfim. Confere com o original. /ftf (TJ3)

7ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - A Dra. Rosângela de Carvalho Monteiro, MM. Juíza de Direito titular da 7ª vara criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº 1373055-47.2021.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e réu ALEXANDRE WILSON BAIÁ, natural de Bom Despacho/MG, nascido aos

28/03/1967, filho de Zilma Theodora Baia e de Wilson Costa Baia, que residia na Av. Olegário Maciel, 105, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, e encontra-se em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 307 e artigo 333, ambos do Código Penal. E, constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o cita para os termos da ação e notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do artigo 396-A, da Lei Federal nº 11.719, de 20/06/2008. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 7ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. A escritã em substituição Aparecida Marina Duarte Machado, o digitei por ordem da MM. Juíza. "JUSTIÇA GRATUITA"

QUINTA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE MG. EDITAL DE CURATELA. Autos nº:

5142179-88.2022.8.13.0024 - A Dra. Paula Murça Machado Rocha Moura, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 22 de março de 2023 pela MM Juíza de Direito Dra Paula Murça Machado Rocha Moura, transitado em julgado, a qual nomeou o autor Pedro Araújo Lopes Cançado: brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG MG 9184.548, CPF 066.385.056-88, como Curador de José Wagner Lopes Cançado: brasileiro, casado com Risa de Araújo Lopes Cançado, aposentado, RG MG 277.560, CPF 133.665.806-15, em caráter definitivo, por apresentar conforme impressão diagnóstica médica pericial: CID 10ª Revisão (OMS/1993) F00 - Demência na Doença de Alzheimer; CID 11 Revisão em vigor (jan/2022) 6D80 Demência devido à Doença de Alzheimer. A Curatela aqui tratada afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditando. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Trata-se o presente edital da PRIMEIRA publicação. Tereza Cristina Silveira Paiva da Silva Paes, Escrivã Judicial. Dra. Paula Murça Machado Rocha Moura, Juíza de Direito. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023.

7ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - A Dra. Rosângela de Carvalho Monteiro, MM. Juíza de Direito titular da 7ª vara criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta vara os autos de ação penal nº0149272-90.2022.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e réu MARCELO AUGUSTO ALVES GUIMARAES, natural de Para de Minas/MG, nascido aos 07/08/1995, filho de Elizabete Fraga Dias Guimarães e de Ronaldo Alves Guimarães, que residia na Rua José Antonio da Silva, 259, bairro Serra Verde, Pará de Minas/MG, e encontra-se em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 155, caput, c.c. artigo 14, II todos do Código Penal. E, constando dos autos que dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o cita para os termos da ação e notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do artigo 396-A, da Lei Federal nº 11.719, de 20/06/2008. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá

comparecer, com urgência, ao balcão da Secretaria da 7ª Vara Criminal, para conversar com o Defensor Público atuante neste Juízo. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. A escritã em substituição Aparecida Marina Duarte Machado, o digitei por ordem da MM. Juíza. "JUSTIÇA GRATUITA"

SECRETARIA DA SÉTIMA VARA DE FAMÍLIA, COMARCA DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS. Processo: 5030499-06.2019.8.13.0024 Justiça Gratuita Edital de Interdição/Curatela. A MMª. Juíza de Direito da 7ª Vara de Família, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo tem curso os autos da ação de interdição de , FRANCISCO DE SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da C.I MG-5.250-794, inscrito no CPF 801.720.916-91 a requerimento de VALDICÉIA LOURDES DE SOUZA E SILVA, brasileira, casada, portadora da C.I MG-6.437.715, inscrita no CPF 884.065.476-34 que afinal foi julgado procedente o pedido decretando a CURATELA de FRANCISCO DE SOUZA COSTA o qual sofreu um acidente vascular cerebral e embolia pulmonar declarando-o privado de exercer, sem curador, os atos circunscritos às restrições previstas no art. 1782 do CC, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nomeando-lhe Curadora VALDICÉIA LOURDES DE SOUZA E SILVA, que o representará em todos os atos da vida civil. E para conhecimento em geral, expediu-se o presente edital que será publicado três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no átrio do Fórum. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Maria Rita Diniz e Silva, Gerente de Secretaria da Sétima Vara de Família, o subscrevi. A Juíza de Direito da Sétima Vara de Família, Fabiana da Cunha Pasqua, assina. Advogado: LDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - 2ª VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 3559577-42.2007.8.13.0024. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. EXECUTADO: DIGE-MG SERVICOS LTDA - ME e outro. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 21/06/2023 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 12/07/2023 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo FORD/KA GL, Placa HDK8639, ano/modelo /20052005, cor prata, RENAVAL 870005928, Chassi 9BFBSZGDA5B562479, com, aproximadamente, 70.000km no velocímetro, segundo informação do Executado, em bom estado de conservação externa, na data da penhora. ÔNUS: Conforme consulta no site Detran/MG, Segunda-feira, 24 de Abril de 2023 - 13 horas e 11 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Restrições Judiciais de Transferência (3) e Circulação (1). Agente Financeiro informa que o favorecido quitou

o bem. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 21/06/2023 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 12/07/2023 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo FORD/KA GL, Placa HDK8639, ano/modelo /20052005, cor prata, RENAVAL 870005928, Chassi 9BFBSZGDA5B562479, com, aproximadamente, 70.000km no velocímetro, segundo informação do Executado, em bom estado de conservação externa, na data da penhora. ÔNUS: Conforme consulta no site Detran/MG, Segunda-feira, 24 de Abril de 2023 - 13 horas e 11 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Restrições Judiciais de Transferência (3) e Circulação (1). Agente Financeiro informa que o favorecido quitou

o bem. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 21/06/2023 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 12/07/2023 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo FORD/KA GL, Placa HDK8639, ano/modelo /20052005, cor prata, RENAVAL 870005928, Chassi 9BFBSZGDA5B562479, com, aproximadamente, 70.000km no velocímetro, segundo informação do Executado, em bom estado de conservação externa, na data da penhora. ÔNUS: Conforme consulta no site Detran/MG, Segunda-feira, 24 de Abril de 2023 - 13 horas e 11 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Restrições Judiciais de Transferência (3) e Circulação (1). Agente Financeiro informa que o favorecido quitou

o bem. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 21/06/2023 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 12/07/2023 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo FORD/KA GL, Placa HDK8639, ano/modelo /20052005, cor prata, RENAVAL 870005928, Chassi 9BFBSZGDA5B562479, com, aproximadamente, 70.000km no velocímetro, segundo informação do Executado, em bom estado de conservação externa, na data da penhora. ÔNUS: Conforme consulta no site Detran/MG, Segunda-feira, 24 de Abril de 2023 - 13 horas e 11 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Restrições Judiciais de Transferência (3) e Circulação (1). Agente Financeiro informa que o favorecido quitou

o bem. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 21/06/2023 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 12/07/2023 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo FORD/KA GL, Placa HDK8639, ano/modelo /20052005, cor prata, RENAVAL 870005928, Chassi 9BFBSZGDA5B562479, com, aproximadamente, 70.000km no velocímetro, segundo informação do Executado, em bom estado de conservação externa, na data da penhora. ÔNUS: Conforme consulta no site Detran/MG, Segunda-feira, 24 de Abril de 2023 - 13 horas e 11 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Restrições Judiciais de Transferência (3) e Circulação (1). Agente Financeiro informa que o favorecido quitou

o bem. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 21/06/2023 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 12/07/2023 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo FORD/KA GL, Placa HDK8639, ano/modelo /20052005, cor prata, RENAVAL 870005928, Chassi 9BFBSZGDA5B562479, com, aproximadamente, 70.000km no velocímetro, segundo informação do Executado, em bom estado de conservação externa, na data da penhora. ÔNUS: Conforme consulta no site Detran/MG, Segunda-feira, 24 de Abril de 2023 - 13 horas e 11 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Restrições Judiciais de Transferência (3) e Circulação (1). Agente Financeiro informa que o favorecido quitou

o bem. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

Restrição Financeira. Esta desalienação só será processada após a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de Restrição Financeira. Veículo Licenciado em: 14/04/2013. AVALIAÇÃO: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua do Ouro, nº 650, Serra, Belo Horizonte/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;

c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante;

d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M. Juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Lei 6.830/1980; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se

pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretroatáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto ao DETRAN competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação da isenção prevista no art. 130 do CTN.

13ª) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo.

14ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

15ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

17ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

18ª) Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo (ainda que na esfera administrativa), após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro.

19ª) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida, se requeridos após o início do leilão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remição.

20ª) No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro (5% sob o valor de avaliação) deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta.

21ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

22ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

23ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

24ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nas cláusulas 18ª a 20ª.

25ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

26ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

27ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 24/04/2023.

COMARCA DE BELO HORIZONTE. TERCEIRA VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA SOBRE SENTENÇA PROFERIDA. Réu: HENDRIX VAGNER FIUZA DE AZEVEDO, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 14 de março de 1995, filho de Cleidilene Fiuza de Souza e Wagner Santos Azevedo, portador do RG nº 18652721, residente em local incerto e não sabido. O Dr. Guilherme Sadi, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG faz saber que tramita nesta Vara o processo n.º 0723936-11.2017.8.13.0024 em que é autor o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e réu o acima qualificado, e, por sentença deste Juízo foi julgada procedente a denúncia para CONDENAR os réus e SUBMETÊ-LO às disposições, tendo os denunciados, incorrido nas iras do art. 155, §4º, inciso II, do Código Penal Brasileiro, cominando-lhe as penas em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, regime ABERTO. Constando dos autos que a vítima: JACQUELINE JABOUR VILALBA, nacionalidade Brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida aos 07 de Dezembro de 1994, filha de Magaly Cristina Alves e Aradilson Antonio Jabour, RG nº 17529120 / SSP, residente em local incerto e não sabido, considera-se intimado da sentença através deste edital, publicado com prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual correrá o prazo de cinco dias para apelação. Belo Horizonte/MG, 22/05/23. Escrivão: Diego Vasconcelos Silva Coelho. MM. Juiz: Dr. Guilherme Sadi.

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - 2ª VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 4435636-86.2017.8.13.0024. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. EXECUTADO: SILVANA GOMES HUBAIDE. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 21/06/2023 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 12/07/2023 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º

leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX, placa HIC-8674, cor, ano/modelo 2008/2008, Chassi 9BD11940581050867. Conforme certidão da Sra. Oficial de Justiça (id 7291997996), na data da penhora o bem encontrava-se: em bom estado de conservação, com pequeno amassado no capô, pequenos arranhões nas laterais direita e esquerda, pneus dianteiros em estado de seminovo, pneus traseiros em estado de meia vida. ÔNUS: Conforme consulta no site Detran/MG, Segunda-feira, 24 de Abril de 2023 - 13 horas e 15 minutos: este veículo não tem autuação e tem 2 multas. Possui Restrições Judiciais de Transferência (4). Veículo Licenciado em: 22/06/2017. **AVALIAÇÃO:** R\$ 29.410,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e dez reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Martim de Carvalho, nº 395, apto 400, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

- a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;
- b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;
- c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante;
- d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;
- e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.
- f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M. Juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Lei 6.830/1980; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

- 1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.
- 2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.
- 3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos.
- 4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).
- 5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será

necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretroatáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto ao DETRAN competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação da isenção prevista no art. 130 do CTN.

13ª) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretária do juízo.

14ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

15ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

17ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

18ª) Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo (ainda que na esfera administrativa), após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro.

19ª) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida, se requeridos após o início do leilão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remição.

20ª) No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro (5% sob o valor de avaliação) deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura

da respectiva carta.

21ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

22ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

23ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

24ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nas cláusulas 18ª a 20ª.

25ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

26ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

27ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 24/04/2023.

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - 2ª VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 5467363-85.2013.8.13.0024. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. EXECUTADO: SILVANA GOMES HUBAIDE. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 21/06/2023 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 12/07/2023 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo UTILITARIO I/VW TIGUAN 2.0 TSI, placa HLN6627, prata, ano/modelo 2010/2011, RENAVAL 00281771960, Chassi WVGSV65N7BW526333, em perfeito estado na data da reavaliação. ÔNUS: Conforme consulta no site Detran/MG, Segunda-feira, 24 de Abril de 2023 - 13 horas e 20 minutos: este veículo tem 1 autuação e não tem Multas. Possui Restrições Judiciais de Transferência (4). Agente financeiro informa que o favorecido quitou restrição financeira. Esta desalienação só será processada após a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de restrição financeira. Veículo licenciado em 15/04/2014. **AVALIAÇÃO:** R\$ 51.000,00

(cinquenta e um mil reais). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Juiz de Fora, nº 1001, Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago imprimevavelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;

c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante;

d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, imprimevavelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M. Juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Lei 6.830/1980; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados

não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretroatáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto ao DETRAN competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação da isenção prevista no art. 130 do CTN.

13ª) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo.

14ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

15ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

17ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

18ª) Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo (ainda que na esfera administrativa), após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro.

19ª) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida, se requeridos após o início do leilão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remição.

20ª) No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro (5% sob o valor de avaliação) deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta.

21ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

22ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

23ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

24ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nas cláusulas 18ª a 20ª.

25ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

26ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

27ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 24/04/2023.

TRIBUNAL DO JÚRI - 3º PRESIDENTE - COMARCA DE BELO HORIZONTE - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - SESSÃO DE JULGAMENTO - Prazo 15 (quinze) dias - O(A) Dr.(a) Fabiana Cardoso Gomes Ferreira, MM. Juiz(a) de Direito, deste Tribunal, da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos que virem o presente edital ou tiverem conhecimento do crime ocorrido no dia 07 de maio de 2019, nas proximidades da Rua Jaboatão, nº 55, ponto final dos ônibus da linha 2104, bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, autos distribuídos sob o nº 0575084-74.2019.8.13.0024, em que é autor o Ministério Público, sendo vítima(s) ÉDER AGUIAR PEREIRA, e denunciado(s) Deivisson de Paula Queiroz, nascido em 20/10/1986, na cidade de Belo Horizonte/MG, filho de João Alves de Queiroz e Elizabete de Paula Cruz, foi pronunciado no(s) art.121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, e art. 26, § único, ambos do CP, e deverá comparecer, no dia 28/06/2023, às 10:40 horas, no 4º andar, do Fórum Lafayette - sala OP 491, para ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. E, constando dos autos que, referido(a)(s), encontra(m) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de maio de 2023, June Maria Cardoso Muller - Gerente do Tribunal do Júri - Presidente.

PROCESSO Nº: 5197416-10.2022.8.13.0024
CLASSE: [INFÂNCIA E JUVENTUDE] ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (1412)

REQUERENTE: PRISCILA CRISTINA DA ASSUNCAO e outros

REQUERIDO(A): ANA LAURA CRUZ MARIANO

VARA CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS E PRAZO DE DILAÇÃO DE 10 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICADO VIA DIÁRIO JUDICIAL ELETRÔNICO - DJE . O MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Infância e Juventude de Belo Horizonte, Dr. José Honório de Rezende, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos deste Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a)(s) genitor(a)(es) Ana Laura Cruz Mariano, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, que por parte de Priscila Cristina da Assunção e Patrícia Vieira de Souza, foi requerida neste Juízo a Ação Adoção/Destituição Poder Familiar, em favor do(a) infante(es) M.V.M. nascido(a)(s) ao 23/02/2022 em Belo Horizonte/MG; tendo sido determinada a citação do(a)(s) genitor(a)(es) para comparecer(em) perante este juízo e contestar, caso queira(m), a

presente ação no prazo de 10 dias (art.158, ECA), sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es) (art.334 do C.P.C.). O(A)(S) citando(a)(s) poderá(ao) também comparecer à secretaria deste juízo e, caso não tenha(m) condições de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, requerer lhe(s) seja(m) nomeado defensor dativo para fazer-lhe(s) a defesa. Nos termos do artigo 257,IV, do CPC, fica(m)advertido(s) que lhe(s) será(ão) nomeado(s) curador especial em caso de revelia, tudo de acordo com o seguinte despacho: "Determino a citação editalícia do(a)(s) genitor(a)(es), para contestar no prazo de 10 (dez) dias com prazo de dilação de 10 dias. Belo Horizonte/MG, 15/05/2023. José Honório de Rezende, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital de citação que será publicado no DJE e afixada cópia no saguão deste juízo. Belo Horizonte, 18 de maio de 2023. Eu, Fernanda Drumond Barsante, Gerente de Secretaria da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, o digitei por ordem do MM Juiz da Vara Cível da Infância e da Juventude. Processo nº 5197416-10.2022.8.13.0024.

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - 2ª VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 4416883-81.2017.8.13.0024. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. EXECUTADO: BELO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS FOTOGRAFICOS, EVENTOS E PROMOCOES LTDA. - ME. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 21/06/2023 a partir das 10h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 12/07/2023 no mesmo horário.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC, ou seja, inferior a 50% do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: 1 máquina para impressão de fotos, Marca Noritsu, modelo QSS-3202 digital, LP-1700, em bom estado de conservação e funcionamento na data da penhora. **AVALIAÇÃO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Avenida Cristiano Machado, nº 4000, loja 602, União, Belo Horizonte/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

- O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;
- Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;
- Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante;
- A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;
- Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência

da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M Juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Lei 6.830/1980; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos.

4º) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5º) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6º) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7º) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8º) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretiráveis.

9º) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10º) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11º) As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12º) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

13º) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

14º) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

15º) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do bem.

16º) Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo (ainda que na esfera administrativa), após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro.

17º) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida, se requeridos após o início do leilão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remição.

18º) No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro (5% sob o valor de avaliação) deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta.

19º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

20º) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

21º) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

22º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nas cláusulas 16ª a 18ª.

23º) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

24º) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

25º) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximir-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 24/04/2023.

1ª VARA CRIMINAL-Comarca de Belo Horizonte - Edital de Citação para apresentação de defesa escrita Prazo do Edital-30 dias Justiça Gratuita Processo nº2166078-06.2021.8.13.0024. Dra. Maria Isabel Fleck - MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, etc. Faz Saber a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo-crime que a Justiça Pública move contra o réu :ARY CRUZ DA SILVA, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, CPF 143.209.756-34 N°, nascido aos 24/11/1946, filho de MARIA DOS SANTOS SILVA e JOAQUIM AMARO DA SILVA ,

residente em local incerto e não sabido. E, constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A da Lei 11.719/08, por infração ao art.306, §1º, inciso II, da Lei 9.503/1997. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado como de praxe. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Célia Dias Assis Gonçalves -Escrivã. Dra. Maria Isabel Fleck - Juíza de Direito.

2ª (SEGUNDA) VARA CRIMINAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - "JUSTIÇA GRATUITA" - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo de 90 (noventa) dias - O Dr. Alexandre Magno Resende de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 1041136-84.2019.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e ré LARISSA ESTER DE SOUZA ALVES, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, nascida aos 05/06/1997, profissão e grau de instrução não declarados, solteira, filha de Renata de Souza e Alexandre Alves Quirino, residência ignorada, e por sentença deste Juízo datada de 14/09/2022, foi a ré condenada como incurso no artigo 155, caput c/c art. 14, II, todos do CPB, à pena de 08 meses de reclusão, a ser cumprida em regime semi-aberto e ao pagamento de multa de 07 dias-multa, na proporção de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, por dia, mais custas, por crime cometido em 04/09/2019 em face de Loja Estrípulia. E, constando dos autos que dita ré está em lugar incerto e não sabido, intimo-a da sentença através deste edital, no prazo de 60 dias, findo o qual correrá o prazo de 05 (cinco) dias para apelação. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. (a) Bel. Débora de Cássia Silva - Gerente de Secretaria em exercício.

QUINTA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Autos nº: 5162323-20.2021.8.13.0024 - A Dra. Paula Murça Machado Rocha Moura, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 03 de outubro de 2022, pela M.M Juíza de Direito, Dra. Paula Murça Machado Rocha Moura, e acórdão, transitado em julgado em 29/03/2023 foi nomeada JULIANA RAMOS DOS SANTOS ALVES DA ROCHA, brasileira, casada, vendedora, como curadora de ROMERO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, por ser portador de esquizofrenia de forma hebefrênica (CID F20.1), para representá-lo em todo os atos da vida civil. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Trata-se o presente edital da SEGUNDA publicação. Tereza Cristina Silveira Paiva da Silva Paes, Escrivã Judicial. Paula Murça Machado Rocha Moura, Juiz de Direito da 5ª Vara de família. Belo Horizonte, 22/05/2023.

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - 4º Juizado de Violência Doméstica - Justiça Gratuita - Finalidade: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. Prazo do Edital: 90 dias. Número do Processo: 4017326-39.2013.8.13.0024. Tipo de ação: ação penal. Autor/requerente: Ministério Público. Réu/requerido: FERNANDO COSTA COELHO. A MMª. Juíza de Direito da 4º Juizado de Violência Doméstica, Roberta Chaves Soares, no uso de suas atribuições, e, na forma da lei etc.. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que tem andamento nesta Juizado de

Violência Doméstica os autos do processo supracitados, em que figura como réu: FERNANDO COSTA COELHO, RG 10159779, filho(a) de CELIA MARIA FERNANDES, nascido(a) em 25/01/1982, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado em TAMI,356,bairro GUARAN,CEP 30000000. E, constando dos autos estar o(a) réu, em local incerto e não sabido, é o presente, para intimá-lo(a) da R. Sentença que julgou extinta a punibilidade do acusado, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal.. O(a) réu fica também ciente de que dispõe do prazo de 5 dias para a prática do ato processual demandado. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no hall de entrada desta secretaria criminal, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no DJE - Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG. Belo Horizonte, 22/05/2023.Ederson Gonçalves Ribeiro, Escrivão Judicial.

HORIZONTE/MG - "JUSTIÇA GRATUITA" - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - O Dr. Alexandre Magno Resende de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 5093706-08.2021.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e acusado: ANTONIO ONOFRE, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido(a) aos 09/08/1953, profissão não informada, grau de instrução não declarado, filho(a) de Raimunda Fernandes de Castro e Valdemar Onofre incurso nas sanções do art. 133, § 3º III, e art.99 da Lei 10741/03 do CPB, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não tenha condições financeiras para constituir Advogado, deverá a parte ré, no prazo acima, requerer a nomeação de Defensor Público na secretaria do Juízo, situada no Fórum Lafayette, 2º andar, sala AL-279, sob pena de lhe ser nomeado(a) defensor dativo, com honorários arbitrados ao final e suportados pelo(a) ré(u). E, constando dos autos que o acusado ANTONIO ONOFRE está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital e, para conhecimento de todos, será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2019. (a) Bel. Débora de Cássia Silva Gerente de Secretaria em exercício.

COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS. Miriam Vaz Chagas - Juíza de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER pelo presente edital, que tramita nesta Vara a Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 6016654-26.2015.8.13.0024, requerida por BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12 contra JULIANA ZEFERINO DE OLIVEIRA CPF 869.579.376-15, e estando a executada em local incerto e não sabido é o presente para citá-la para pagar o valor de R\$ 30.567,79 (trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos- valor em março/2015), sendo que não sendo realizado o pagamento incorrerá em penhora de bens, sendo nomeado Curador Especial em caso de revelia. Belo Horizonte, 19/05/2023. Eu, Cristiane Ferreira Araujo, Escrivã Judicial da 17ª Vara Cível, o subscrevi. Miriam Vaz Chagas - Juíza de Direito. Advogado: RAIMUNDO WILLER FREITAS KUBSTCHECKI DA SILVA OABMG 146466.

3ª VARA DE SUCESSÕES - Comarca de Belo Horizonte - Processo Eletrônico de nº 5138904-39.2019.8.13.0024 -A Edital de Citação de: CARLOS WAGNER FERNANDES URSINE. A Drª Vânia Fernandes Soalheiro, Juíza de Direito Auxiliar em substituição na 3ª Vara de Sucessões e

Ausências de Belo Horizonte, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente virem ou conhecimento tiverem que perante esta Secretaria e Juízo tramitam os autos da Ação de Declaração de Ausência, figurando como Requerente ÍCARO MOREIRA URSINE e como Requerido CARLOS WAGNER FERNANDES URSINE, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF sob o nº 106.885.766-80, portador da carteira de identidade MG-17.269.184, filho de Carlos Augusto Ursine e Maria Salette Fernandes Murta, sendo alegado que o requerido desapareceu desde o dia 20/10/2012, estando o mesmo em local incerto e não sabido. Objetivo: Anunciar a arrecadação, chamando o ausente a entrar na posse de seus bens a seguir relacionados: 2,38% de um imóvel, um carro e algumas ações (não especificadas) da CEMIG. E para conhecimento de todos, é expedido o presente edital que vai afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte, em data da assinatura eletrônica. Eu, Bel. Marcelo de Assis Pinto, Escrivão substituto, o subscrevi. Drª Vânia Fernandes Soalheiro, Juíza de Direito Auxiliar em substituição na 3ª Vara de Sucessões e Ausência (assinado eletronicamente).

2ª VARA CÍVEL Comarca de Belo Horizonte - Edital de CITAÇÃO - Prazo de 30 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Sebastião Pereira dos Santos Neto, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 5131621-91.2021.8.13.0024. Procedimento Comum que EMPÓRIO DAS FRUTAS E LEGUMES LTDA move contra FRIGO NOSSO COMERCIAL EIRELI. É o presente edital para citar o réu FRIGO NOSSO COMERCIAL EIRELI, CPF. 18.284.292/0001-05, que encontra-se em local incerto e não sabido, para os termos desta ação. Ciente de que não contestada a Ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, será nomeado curador especial. Pelo que se expediu o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 28 de março de 2023. Nádia Xavier dos Santos de Paula, Escrivã Judicial, o subscrevi e assinei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Sebastião Pereira dos Santos Neto.

COMARCA DE BELO HORIZONTE-EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS. Miriam Vaz Chagas - Juíza de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER pelo presente edital, que tramita nesta Vara a Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 6016654-26.2015.8.13.0024, requerida por BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12 contra JULIANA ZEFERINO DE OLIVEIRA CPF 869.579.376-15, e estando a executada em local incerto e não sabido é o presente para citá-la para pagar o valor de R\$ 30.567,79 (trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos- valor em março/2015), sendo que não sendo realizado o pagamento incorrerá em penhora de bens, sendo nomeado Curador Especial em caso de revelia. Belo Horizonte, 19/05/2023. Eu, Cristiane Ferreira Araujo, Escrivã da 17ª Vara Cível, o subscrevi. Miriam Vaz Chagas-Juíza de Direito. Advogado: RENATO PENIDO DE AZEREDO OABMG 83042.

COMARCA DE BELO HORIZONTE-EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS. Miriam Vaz Chagas - Juíza de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER pelo presente edital, que tramita nesta Vara a Ação Procedimento Comum, requerida por FABIANO AUGUSTO DE SOUZA CPF 014.497.906-31, processo 5180937-44.2019.8.13.0024, contra CONSTRUTORA CASA MAIS LTDA e outros, e

estando as rés CONSTRUTORA CASA MAIS LTDA CNPJ 11.231.143/0001-20, CASA MAIS INCORPORADORA IMOBILIARIA 002 SPE LTDA CNPJ 23.552.048/0001/08 e MAIS HORIZONTES SPE LTDA CNPJ 28.139.526/0001-76, em local incerto e não sabido, é o presente para citá-las, tendo o prazo de 15 dias, para contestar, advertindo-as de que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como válidos os fatos alegados pelo autor na inicial, sendo nomeado Curador Especial em caso de revelia. Belo Horizonte, 19/05/2023. Eu, Cristiane Ferreira Araujo, Escrivã da 17ª Vara Cível, o subscrevi. Miriam Vaz Chagas - Juíza de Direito. Advogado: BRUNO VILELA AFONSO BORGES OABMG 156033.

COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS. Miriam Vaz Chagas - Juíza de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER pelo presente edital, que tramita nesta Vara a Ação Procedimento Comum, requerida por CONDOMINIO DOS EDIFICIOS DAVID FERREIRA E PROFESSORA OLINDA FERREIRA CNPJ 02.282.369/0001-60, processo Nº 5019109-39.2019.8.13.0024, contra TEMPUS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 13.865.257/0001-58, e estando a ré TEMPUS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME, em local incerto e não sabido, é o presente para citá-la, tendo o prazo de 15 dias, para contestar, advertindo-a de que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como válidos os fatos alegados pelo autor na inicial, sendo nomeado Curador Especial em caso de revelia. Belo Horizonte, 19/05/2023. Eu, Cristiane Ferreira Araujo, Escrivã Judicial da 17ª Vara Cível, o subscrevi. Miriam Vaz Chagas - Juíza de Direito. Advogados: HILTON HENRIQUE COELHO DE PINHO OABMG 103228, JAIRO MARIA DE PINHO OABMG 9738.

COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS. Miriam Vaz Chagas - Juíza de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER pelo presente edital, que tramita nesta Vara a Ação Procedimento Comum, requerida por MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA CNPJ 04.124.922/0001-61, processo Nº 0284473-60.1999.8.13.0024, contra KATIA DE FATIMA LEITE CPF 879.302.426-68 e EWALD SANTOS MIDDELDORF CPF 879.302.186-00, e estando os réus KATIA DE FATIMA LEITE e EWALD SANTOS MIDDELDORF, em local incerto e não sabido, é o presente para citá-los, tendo o prazo de 15 dias, para contestar, advertindo-a de que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como válidos os fatos alegados pelo autor na inicial, sendo nomeado Curador Especial em caso de revelia. Belo Horizonte, 19/05/2023. Eu, Cristiane Ferreira Araujo, Escrivã Judicial da 17ª Vara Cível, o subscrevi. Miriam Vaz Chagas - Juíza de Direito. Advogados: FLAVIANO LOPES FERREIRA OABMG 61572, MAGNUM LAMOUNIER FERREIRA OABMG 105479.

DOUTO JUÍZO DA 9ª UNIDADE JURISDICIONAL CÍVEL - 27ª JD DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
Processo: 5033006-32.2022.8.13.0024
Requerente: STEFANY SABRINA APARECIDA BARROS
Requerido: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR INAP LTDA - EPP
Leiloeiro Oficial: ALEX WILLIAN HOPPE
Eu, ALEX WILLIAN HOPPE, Leiloeiro Oficial, matrícula 1199 - JUCEMG, venho à presença de Vossa Excelência,

informar o que segue:

Primeiramente, informo que aceito o encargo para atuar no presente processo. Informo também que o leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica através do website: www.hoppeleiloes.com.br. Designo as Hastas Públicas para as datas abaixo relacionadas:

1ª Hasta Pública:

Abertura: 19/06/2023 a partir das 08h00min.

Encerramento: 30/06/2023 a partir das 16h00min.

2ª Hasta Pública:

Abertura: 30/06/2023 a partir das 16h01min.

Encerramento: 12/07/2023 a partir das 16h00min.

Ademais, seguem em anexo os seguintes documentos: Edital de

leilão, que também serão disponibilizados no website: www.hoppeleiloes.com.br, para consulta dos interessados.

Valho-me do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2023.

ALEX WILLIAN HOPPE

Leiloeiro Oficial

2ª VARA CÍVEL Comarca de Belo Horizonte - Edital de CITAÇÃO - Prazo de 30 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Sebastião Pereira dos Santos Neto, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 5012751-92.2018.8.13.0024, Procedimento Comum que BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. move contra SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. É o presente edital para citar o réu SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA, CPF. 08.379.718/0001-42, que encontra-se em local incerto e não sabido, para os termos desta ação. Ciente de que não contestada a Ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do final do prazo deste edital, será nomeado curador especial. Pelo que se expediu o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Belo Horizonte, 28 de março de 2023. Nádia Xavier dos Santos de Paula, Escrivã Judicial, o subscrevi e assinei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Sebastião Pereira dos Santos Neto.

Comarca de Belo Horizonte - 1ª Vara de Tóxicos - Edital de Citação e Intimação de audiência de Instrução, com prazo de 15 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - o Dr. Ronaldo Vasques, Juiz de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 0014136-87.2023.8.13.0024 em que RIAN GOMES CANDIDO, FILHO DE Vanderlucio Candido do Prado e Aracy Gomes de Carvalho, natural de BH/MG, RG 0023763643, residente em local incerto e não sabido. E, constando dos autos estar o réu em local incerto e não sabido, cito-a e intimo-a por meio deste edital para Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27/11/2023 às 17:00 horas, correndo o prazo para intimação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Escrivão, por ordem da MM. Juiz, o subscrevo.

Comarca de Belo Horizonte - 1ª Vara de Tóxicos - Edital de Citação e Intimação de audiência de Instrução, com prazo de 15 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - o Dr. Ronaldo Vasques, Juiz de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 0288751-69.2020.8.13.0024 em que LUCAS FELIPE ALVES DOS SANTOS, filho de

Marques Jose dos Santos e de Fabricia Alves Andrade, RG 19779126, natural de BH/MG, residente em local incerto e não sabido. E, constando dos autos estar o réu em local incerto e não sabido, cito-a e intimo-a por meio deste edital para Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 23/010/2023 às 14:00 horas, correndo o prazo para intimação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Escrivão, por ordem da MM. Juiz, o subscrevo.

Comarca de Belo Horizonte - 1ª Vara de Tóxicos - Edital de Citação e Intimação de audiência de Instrução, com prazo de 15 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - o Dr. Ronaldo Vasques, Juiz de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 1305131-19.2021.8.13.0024 em que LUCAS MATEUS SOARES, FILHO DE MENAIDES SOARES FREITAS, MG- 20818043, NATURAL DE BH/MG, residente em local incerto e não sabido. E, constando dos autos estar o réu em local incerto e não sabido, cito-a e intimo-a por meio deste edital para Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 06/11/2023 às 17:00 horas, correndo o prazo para intimação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 22 de maio de 2023. Eu, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Escrivão, por ordem da MM. Juiz, o subscrevo.

BETIM

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM / MG - 3ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (VÍTIMA) - com prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Leonardo Cohen Prado - MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Betim/MG, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita o processo crime nº 0027.17.013.940-9 que a Justiça Pública move contra ELMO FERREIRA RABELO, brasileiro, filho de Joaquim Ferreira Rabelo e Maria Helena Rabelo, nascido aos 01/10/1965, incurso nas sanções do art. 129, inciso I, da CR/88 e do art. 41 do CPP, constando dos autos que a vítima GILBERTO ANDRADE AVELAR, está em local incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei expedir o presente Edital pelo qual intima a referida vítima da SENTENÇA transcrita abaixo (decisão): Por todo o exposto com fulcro no art. 485, inc. VI, do CPC c/c art. 3º do CPP, JULGO EXTINTO o feito sem julgamento do mérito por ausência de interesse processual, em relação ao delito do artigo.297, § 2º do C. Revogo eventuais medidas cautelares estabelecidas em desfavor do Réu. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Betim/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Juliana Batista Maia Barros - Escrivã Judicial. Leonardo Cohen Prado - Juiz de Direito

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM / MG - 3ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA RESTITUIÇÃO DE VALOR MONETÁRIO APREENDIDO - com prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. Leonardo Cohen Prado - MM. Juiz de Direito na Comarca de Betim/MG, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita o processo crime nº 0027.14.041.456-9, que a Justiça Pública move contra FLAVIO GOMES SOUTO, brasileiro, filho

de Julia Gomes Souto e Jose Olegario Souto, nascido em 12/06/1983, RG 12100025 que, consta dos autos aparelhos celulares e VALOR MONETÁRIO APREENDIDO, sendo que mandou o MM. Juiz expedir este EDITAL a fim de eventual manifestação de interesse sobre os aparelhos celulares apreendidos, o valor de apreendido de 50,65 (cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) e a restituição do valor pago ao título de fiança, por parte do proprietário. Devendo comparecer nesta Secretaria situada na Rua Professor Osvaldo Franco, 55, Centro - Betim/MG, no prazo de 90 (noventa) dias. Não havendo pedido de restituição, será feita a doação dos aparelhos eletrônicos para a Associação Nova Recicla Brasil, à transferência dos valores monetários para a conta judicial da comarca e a destruição dos demais objetos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Betim/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Juliana Batista Maia Barros - Escrivã Judicial. Leonardo Cohen Prado - Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM / MG - 3ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA RESTITUIÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS - com prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Leonardo Cohen Prado - MM. Juiz de Direito na Comarca de Betim/MG, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita o processo crime nº 0027.12.022.124-0, que a Justiça Pública move contra LUCIANO DA SILVA, brasileiro, filho de MARIA DE LOURDES DA SILVA e MANOEL PEDRO DA SILVA, nascido aos 18/03/1979 E OUTROS que, consta dos autos OBJETOS APREENDIDOS, sendo que mandou o MM. Juiz expedir este EDITAL para que eventual proprietário ou interessado possa requerer a restituição do bem que lhe pertencer, devendo comparecer nesta Secretaria situada na Rua Professor Osvaldo Franco, 55, Centro - Betim/MG, no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo pedido de restituição, será feita a doação dos aparelhos eletrônicos para a Associação Nova Recicla Brasil e destruição dos demais objetos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Betim/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Juliana Batista Maia Barros - Escrivã Judicial. Leonardo Cohen Prado - Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM / MG - 3ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA RESTITUIÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS - com prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Leonardo Cohen Prado - MM. Juiz de Direito na Comarca de Betim/MG, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita o processo crime nº 0027.20.008.982-2, que a Justiça Pública move contra ROMARO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, filho de MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA e JOSE CARLOS DA SILVA, RG 15399848, nascido aos 23/07/1989 E OUTROS que, consta dos autos OBJETOS APREENDIDOS, sendo que mandou o MM. Juiz expedir este EDITAL para que eventual proprietário ou interessado possa requerer a restituição do bem que lhe pertencer, devendo comparecer nesta Secretaria situada na Rua Professor Osvaldo Franco, 55, Centro - Betim/MG, no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo pedido de restituição, serão doados os celulares para a Associação Nova Recicla Brasil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Betim/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Juliana Batista Maia Barros - Escrivã Judicial. Leonardo Cohen Prado - Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM - 2ª VARA CÍVEL- EDITAL DE CITAÇÃO -

PRAZO DE 30 DIAS. O Dr. Lauro Sérgio Leal, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos aos quais o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, tramitam os autos de nº 5005108-40.2019.8.13.0027, ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por CLEZIANA ADRIANA SABINO - CPF: 935.916.756-87 e FERNANDO SERGUE MENDONCA OZOLIO - CPF: 080.000.556-27, em face de JUAREZ ISAIAS GODINHO - CPF: 006.976.016-09 e EDINA DAS DORES DE CARVALHO GODINHO - CPF: 029.857.256-74. Faz saber ainda, nos termos do presente Edital, que fica(m) o(s) Executado(s) JUAREZ ISAIAS GODINHO - CPF: 006.976.016-09 o(s) qual(ais) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(S) para no prazo de 03 (três) dias pagar a dívida consolidada em R\$ 62.188,83 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), mais acréscimos legais e custas judiciais que serão corrigidos monetariamente na data do recolhimento, ou garantir a execução, ciente de que poderá oferecer Embargos no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de ser procedida a penhora de seus bens para a integral garantia da Execução. Advertindo o(s) citando(Os) que não havendo manifestação no prazo legal ser-lhe-á(ão) nomeados Curador Especial para que ofereça defesa nos autos. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, data da assinatura digital. Eu, Maíra Durço Vianna Nishimoto, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Lauro Sérgio Leal.

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM - 2ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. O Dr. Lauro Sérgio Leal, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos aos quais o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da 2ª Vara Cível de Betim, Estado de Minas Gerais, tramitam os autos de nº 0129979-43.2013.8.13.0027, ação de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, ajuizada por DOMICIANO FERREIRA CAMPOS - CPF: 775.515.836-53, residente na Rua Araçuí, nº 9, marimbá, Betim/MG, representada por sua procuradora, Drª. ANTONIA SILVESTRE DOS SANTOS AMARAL - OAB MG101022 em face de ALCIDES FERREIRA CAMPOS - CPF: 420.491.996-00, LUCIANA MARCIA FERREIRA CARVALHO - CPF: 004.037.786-54, MARCIO ALVES DE CARVALHO - CPF: 228.686.316-49, ROSANA CAMPOS DE BRITO - CPF: 519.152.356-34, ELIZAMAR FERREIRA CAMPOS - CPF: 228.702.536-72, ELIZETE MARIA CAMPOS - CPF: 663.367.836-34, GLAUCIA FERREIRA CAMPOS - CPF: 852.589.896-15 e ALESSANDER MARCIO FERREIRA CARVALHO - CPF: 876.010.106-78. Faz saber ainda, nos termos do presente Edital, que fica(m) o(a)(s) Requerido(a)(s) ALCIDES FERREIRA CAMPOS - CPF: 420.491.996-00, o(a)(s) qual(is) se encontra(m) estabelecido(a)(s) em lugar incerto e/ou não sabido, devidamente Citado(a)(s) para no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira(m), ofereça(m) defesa aos autos. Não sendo contestada a ação no prazo determinado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) Autor(es) (Art. 334, CPC). Advertindo o(os) citando(as) que não havendo manifestação no prazo legal ser-lhe-ão nomeados Curador Especial para que ofereça defesa nos autos. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinado a expedição o presente Edital que será

publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, data da assinatura digital. Eu, Maíra Durço Vianna Nishimoto, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Lauro Sérgio Leal.

COMARCA DE BETIM - VARA EMPRESARIAL, DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS, DE REGISTROS PÚBLICOS E DE ACIDENTES DO TRABALHO - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. Lorena Teixeira Vaz, MMª. Juíza de Direito desta Vara e Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos aos quais o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Autarquias, de Registros Públicos e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, tramitam os autos de nº0296115-93.2014.8.13.0027, ação de Usucapião, ajuizada por GERALDO DE PAULA AMARO inscrita do CPF nº113.796.826-91, em face de LINDOURO AUGUSTO GOMES, brasileiro, viúvo, residente em lugar incerto e não sabido, inscrito do CPF 422.424.526-49, fica(m) O/A(S) REQUERIDO/A(S): LINDOURO AUGUSTO GOMES, bem como todos os possíveis terceiros interessados, ausentes, confrontante(s)/confinante(s), herdeiros e ou sucessores destes, estabelecidos e residentes em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO/A(S), para todos os termos e atos da ação proposta, para querendo, apresentarem suas defesas nos autos mencionados, ficando esclarecidos que não sendo contestada a presente ação, no prazo de 20 (vinte) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a)(s) Autor(a)(s) nos termos do art. 307 e 344 do CPC, cientes, outrossim que, em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV do NCP. Lei 13.105 de 16/03/2015). Sendo objeto do imóvel constituído do Lote 08 (oito), da Quadra 63 (sessenta e três), com área de 525,00m, do Bairro Vila Cristina, neste município, com Registro no CRI da Comarca de Betim, sob o nº 5.826. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, 22 de Maio de 2023. Eu, Stephane Shanne Saraiva Monteiro Guimarães, Gerente de Secretaria, o fiz digitar por ordem do MM. Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM/MG - 2ª VARA CRIMINAL- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, pelo prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. LEONARDO ANTÔNIO BOLINAS FILGUEIRAS, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Betim/MG, na forma da LEI, etc.. FAZ SABER, a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramita o Pedido de Medidas Protetivas de nº 5009262-62.2023.8.13.0027 requerida por I.A.S. em desfavor de R.S.S nascido aos 18/09/1982, filho CARMELITA CARVALHO DOS SANTOS SOUZA, e constando dos autos que o requerido está em local incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei expedir o presente Edital pelo qual intima R.S.S da CONCESSÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS em favor de I.A.S. transcrita abaixo (decisão):"Vistos, etc.

Ivanise Araújo da Silva requereu a concessão de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06, por supostas ameaças e agressões que teriam sido praticadas pelo ex-companheiro desta, Rodrigo Santos Souza.

Segundo relatado, a Requerente era noiva de Rodrigo por 01 (um) ano e 03 (três) meses. A Autora informa, ainda, que terminou o relacionamento com

o Réu e este não concordou. Conforme termo de declarações da representante, na data de ontem (25/03/2023), a Autora estava na rua com sua filha, conversando com amigos e conhecidos, momento em que avistou Rodrigo vindo em sua direção lhe deferindo palavras ofensivas. A vítima salientou, ainda, que o Réu tentou dar um soco e morder a declarante, mas não conseguiu.

Ressalte-se que as condutas narradas pela Representante e imputadas ao Representado se amoldam àquelas descritas no artigo 7º da Lei 11.340/06, estando, portanto, sob o amparo legal.

Os relatos da Requerente apontam ofensa à integridade corporal desta, sendo vislumbrados por este Juízo os requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Dessa forma, forçoso concluir que devem ser utilizados os mecanismos legais para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar, a fim de se evitar novas possíveis ações.

Ressalte-se que as medidas podem ser revogadas, a qualquer momento, caso seja demonstrada a desnecessidade destas.

Ante o exposto, DEFIRO, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE E CONCEDO, em favor de IVANISE ARAÚJO DA SILVA, as medidas protetivas de urgência a seguir delineadas, ficando o Requerido RODRIGO SANTOS SOUZA:

1. proibido de se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, sendo fixado, nesta oportunidade, o limite mínimo de 200 metros de distância entre estas e o suposto agressor;

2. proibido de estabelecer contato com a ofendida e testemunhas por quaisquer meios de comunicação; Deixo de aplicar a medida protetiva de proibição de frequência a determinados lugares, por não ter a ofendida indicado os locais que deseja a não permanência do suposto agressor.

Expeça-se mandado de intimação para o Requerido, cientificando-o que, em caso de descumprimento, poderá ser requisitado auxílio da força policial, a fim de que se garanta a efetividade das medidas protetivas de urgência e, ainda, persistindo o descumprimento, poderão ser aplicadas outras medidas protetivas e também decretada sua prisão preventiva, nos termos do art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal.

Nos termos do artigo 21 da Lei 11340/06, notifique-se a Requerente. ". E, para conhecimento de todos, será fixado e publicado na forma da LEI, Betim/MG, 22 de Maio de 2023. Eu, Patricia Ferreira Miranda de Souza - Escrivã Judicial. Leonardo Antônio Bolina Filgueiras - Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM/MG - 2ª VARA CRIMINAL- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, pelo prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. LEONARDO ANTÔNIO BOLINAS FILGUEIRAS, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Betim/MG, na forma da LEI, etc.. FAZ SABER, a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramita o Pedido de Medidas Protetivas de nº 5009262-62.2023.8.13.0027 requerida por I.A.S. em desfavor de R.S.S nascido aos 18/09/1982, filho CARMELITA CARVALHO DOS SANTOS SOUZA, e constando dos autos que o requerido está em local incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei expedir o presente Edital pelo qual intima R.S.S da CONCESSÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS em favor de I.A.S. transcrita abaixo (decisão): "Vistos, etc.

Ivanise Araújo da Silva requereu a concessão de medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06, por supostas ameaças e agressões que teriam sido praticadas pelo ex-companheiro desta, Rodrigo Santos Souza.

Segundo relatado, a Requerente era noiva de Rodrigo por 01 (um) ano e 03 (três) meses. A Autora

informa, ainda, que terminou o relacionamento com o Réu e este não concordou.

Conforme termo de declarações da representante, na data de ontem (25/03/2023), a Autora estava na rua com sua filha, conversando com amigos e conhecidos, momento em que avistou Rodrigo vindo em sua direção lhe deferindo palavras ofensivas. A vítima salientou, ainda, que o Réu tentou dar um soco e morder a declarante, mas não conseguiu.

Ressalte-se que as condutas narradas pela Representante e imputadas ao Representado se amoldam àquelas descritas no artigo 7º da Lei 11.340/06, estando, portanto, sob o amparo legal.

Os relatos da Requerente apontam ofensa à integridade corporal desta, sendo vislumbrados por este Juízo os requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

Dessa forma, forçoso concluir que devem ser utilizados os mecanismos legais para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar, a fim de se evitar novas possíveis ações.

Ressalte-se que as medidas podem ser revogadas, a qualquer momento, caso seja demonstrada a desnecessidade destas.

Ante o exposto, DEFIRO, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE E CONCEDO, em favor de IVANISE ARAÚJO DA SILVA, as medidas protetivas de urgência a seguir delineadas, ficando o Requerido RODRIGO SANTOS SOUZA:

1. proibido de se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, sendo fixado, nesta oportunidade, o limite mínimo de 200 metros de distância entre estas e o suposto agressor;

2. proibido de estabelecer contato com a ofendida e testemunhas por quaisquer meios de comunicação; Deixo de aplicar a medida protetiva de proibição de frequência a determinados lugares, por não ter a ofendida indicado os locais que deseja a não permanência do suposto agressor.

Expeça-se mandado de intimação para o Requerido, cientificando-o que, em caso de descumprimento, poderá ser requisitado auxílio da força policial, a fim de que se garanta a efetividade das medidas protetivas de urgência e, ainda, persistindo o descumprimento, poderão ser aplicadas outras medidas protetivas e também decretada sua prisão preventiva, nos termos do art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal.

Nos termos do artigo 21 da Lei 11340/06, notifique-se a Requerente. ". E, para conhecimento de todos, será fixado e publicado na forma da LEI, Betim/MG, 22 de Maio de 2023. Eu, Patricia Ferreira Miranda de Souza - Escrivã Judicial. Leonardo Antônio Bolina Filgueiras - Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM - VARA EMPRESARIAL, DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS, DE REGISTROS PÚBLICOS E DE ACIDENTES DO TRABALHO - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. Lorena Teixeira Vaz, MMª. Juíza de Direito desta Vara e Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos aos quais o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo da Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Autarquias, de Registros Públicos e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, tramitam os autos de nº5017770-65.2021.8.13.0027, ação de Usucapião, ajuizada por LUCIANO MARTINS MENDONÇA inscrito do CPF nº 697.173.386-04 e MARIA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA inscrita do CPF nº 316.611.656-72, em face de MESSIAS CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado em Belo Horizonte em local incerto e não sabido, inscrito do CPF nº148.602.796-20, fica(m) O(A(S) REQUERIDO(A(S): MESSIAS CUSTÓDIO DA SILVA, bem como todos os possíveis terceiros interessados, ausentes, confrontante(s)/confinante(s), herdeiros e ou

sucessores destes, estabelecidos e residentes em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(A(S), para todos os termos e atos da ação proposta, para querendo, apresentarem suas defesas nos autos mencionados, ficando esclarecidos que não sendo contestada a presente ação, no prazo de 20 (vinte) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a(s) Autor(a(s) nos termos do art. 307 e 344 do CPC, cientes, outrossim que, em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV do NCPC, Lei 13.105 de 16/03/2015). Sendo objeto do imóvel situado a rua das paineiras, nº 303 (trezentos e três), Bairro: Laranjeiras - Betim\MG. Cep. 32676596, imóvel acima descrito que possui área de 165m². E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, 22 de Maio de 2023. Eu, Stephane Shanne Saraiva Monteiro Guimarães, Gerente de Secretaria, o fiz digitar por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM - MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE SESSÃO DO JÚRI - PRAZO DE 3 DIAS - A DRA. ALINE DAMASCENO PEREIRA DE SENA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que tramita neste juízo o processo-crime nº. 0013341-43.2021.8.13.0027, que a Justiça Pública move contra ROBSON DE SOUZA ARAÚJO, NASCIDO EM 20/05/1983, RG:14278689, FILHO DE MARIA DE LOURDES DE SOUZA ARAÚJO E JOSÉ LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO. Tem o presente a finalidade de intimar o Acusado, para comparecerem à Sessão de Júri designada para o dia 30/05/2023 às 09:00 no Nobre Salão do Tribunal do Júri da Comarca de Betim/MG. E, constando dos autos que os Réus atualmente encontram-se em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL. Betim, 22 de MAIO de 2023. Raimunda Alves Diniz Santos, Escrivã Judicial.

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE BETIM/MG - 2ª VARA CRIMINAL- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, pelo prazo de 15 (quinze) dias. O Dr. LEONARDO ANTÔNIO BOLINAS FILGUEIRAS, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Betim/MG, na forma da LEI, etc.. FAZ SABER, a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramita o Pedido de Medidas Protetivas de nº 5010184-06.2023.8.13.0027, requeridas por D.Y.S.S.F. em desfavor de C.F.C., nascido aos 21/09/1978, filho de C.M.C. e A.M.F.S., e constando dos autos que o requerido está em local incerto e não sabido, mandou, na forma da Lei expedir o presente Edital pelo qual intima C.F.C da CONCESSÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS em favor de D.Y.S.S.F. , transcrita abaixo (decisão): É o breve relato. DECIDO. Consta dos autos que as partes mantiveram relacionamento por cerca de 15 (quinze) anos, estando separados há cerca de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, possuindo juntos três filhos menores. Narrou a vítima que o ex-companheiro já lhe ameaçou enviando foto de arma de fogo e já lhe agrediu. Disse ainda que o requerido utiliza substâncias entorpecentes e estando alterado adentra em sua residência sem sua anuência. Destarte, tenho por presentes a forma de violência doméstica prevista no artigo 7º, inciso II da Lei de Violência Doméstica, razão pela qual, diante do requerimento expresso da ofendida, consoante o artigo 19 do referido diploma legal, DEFIRO as medidas protetivas requeridas que permanecerão vigentes até o final do processo criminal ou ulterior decisão do

juízo: Proibir o apontado agressor de se aproximar a uma distância de 100 metros da vítima, de seus familiares e das testemunhas, sem prejuízo de fixação de direito de visitas ao filho do casal, sendo regulamentado na Vara de Família. Proibir o apontado agressor de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, sem prejuízo de fixação de direito de visitas ao filho do casal, sendo regulamentado na Vara de Família. Determino a frequência do agressor aos encontros temáticos realizados no CEAPA, a fim de que sejam ministradas a ele temas como a importância de responsabilização, conscientização e reflexão deste frente aos conflitos envolvendo a violência doméstica. Noutro ponto, entendo ordenar a busca e apreensão da arma de fogo, com amparo legal no artigo 242, do CPP, bem como na Constituição da República, artigo 5º, inciso XI. O art. 18, da Lei 11.340/06 também dispõe que recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz determinar a apreensão imediata de arma de fogo sob a posse do agressor.. Registre- Intimem-se. Cumpra-se. Betim, 31 de março de 2023. Leonardo Antônio Bolina Filgueiras - Juiz de Direito. E, para conhecimento de todos, será fixado e publicado na forma da LEI, Betim/MG, 22 de maio de 2023. Eu, Patrícia Miranda Ferreira de Souza - Escrivã Judicial. Leonardo Antônio Bolina Filgueiras - Juiz de Direito.

1º EDITAL

COMARCA DE BETIM - MG - 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSÊNCIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Eduardo Marques Lott, Juiz de Direito da Secretaria da 2ª Vara de família, Sucessões e Ausências da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo teve curso o processo eletrônico de nº 5023920-33.2019.8.13.0027, da Ação Interdição, proposta por Elisângela Aparecida da Silva em face de Abner Lucas Silva Rola, brasileiro, portador da CI nº MG-18.814.298, inscrito no CPF sob nº 111.763.976-21, filho de Antônio Gonçalves Rola e Elisângela Aparecida da Silva, em trâmite por este juízo e Secretaria da 2ª Vara de Família, Sucessões e Ausências, conforme sentença datada de 19/04/2023, foi nomeada Curadora do Sr. Abner Lucas Silva Rola a Sra Elisângela Aparecida da Silva, que deverá gerir a pessoa e os bens do interditando, em tudo acorde o Representante do Ministério Público. E, para conhecimento de todos em geral, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, no "Diário do Judiciário Eletrônico". Os autos encontram-se disponíveis para consulta pública no site: <http://pje.tjmg.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.se> am. Betim, 19 de maio de 2023. Eu, _____, Sueli Ferreira Gripp, Gerente de Secretaria o digitei e subscrevi, e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito.

BICAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO
COMARCA DE BICAS
PRAZO DE 30 DIAS
PROCESSO Nº: 0000736-75.2017.8.13.0069
JUSTIÇA PÚBLICA X ROSÂNGELA DE CARVALHO MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO A(0)(S) RÉ(U)(S): ROSÂNGELA DE CARVALHO MARTINS, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.
O DR. RICARDO DOMINGOS DE ANDRADE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Bicas - MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.

FAZ SABER AOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL ou dele notícias tiverem que, por este Juízo e pela secretaria do Judicial desta Comarca, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra o RÉU ACIMA QUALIFICADO, TENDO SIDO DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 29/06/2023, ÀS 13:50 HORAS, e constando dos autos do processo que o réu acima qualificado está atualmente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, mandou na melhor forma do direito, passar o presente EDITAL, pelo que INTIMA-O para AUDIÊNCIA, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADO INTERROGATÓRIO POR VÍDEOCONFERÊNCIA. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão deste Fórum, aos 22/05/2023. Eu SEBASTIÃO FLORA DA COSTA, Oficial Judiciário B, o digitei, subscrevo e assino.

RICARDO DOMINGOS DE ANDRADE
Juiz de Direito

EDITAL

COMARCA DE BICAS/MG - EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS ; O MM. Juiz de Direito da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Secretaria da Vara Única, sob o nº 5002500-35.2022.8.13.0069, se processam todos os termos e atos da Ação de Cumprimento de Sentença requerida por SOFIA SATURNINO ENTREPOTES, MIRIAN SATURNINO ENTREPOTES E RAI SATURNINO ENTREPOTES, menores, representados pela genitora RAQUEL SATURNINO em face de JORGE CARLOS ENTREPOTES. E como o requerido JORGE CARLOS ENTREPOTES, cpf nº 183.058.698-06 encontra-se em lugar incerto ou não sabido, é o presente a fim de CITÁ-LO para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo serem presumidos como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possam, expediu-se o presente edital que será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no lugar de costume do fórum local. Bicas/MG, 22 de maio de 2023.

Eu, Fabíola Moreira Croce Bignoto, Escrivã Judicial, subscrevo.

Ricardo Domingos de Andrade
Juiz de Direito

BOA ESPERANÇA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BOA ESPERANÇA - EDITAL DE INTIMAÇÃO. SENTENÇA. PRAZO 60 DIAS. O Excelentíssimo Doutor FABIANO TEIXEIRA PERLATO, Juiz de Direito desta 1ª Vara da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam em seus regulares termos os autos do processo criminal nº 0028697-14.2019.8.13.0071 em que figura como autor JUSTIÇA PÚBLICA e sentenciado(a) DEIVISON MARTINS SOUZA E OUTROS. Pelo presente intima DEIVISON MARTINS SOUZA, brasileiro(a), nascido aos 21/06/2000, filho(a) de Paulo Roberto de Souza e Nilvânia Aparecida Martins, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente da r. sentença que o PRONUNCIOU, nos termos do art. 413 do CPP, a fim de que seja submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri, como incurso no art. 121 §2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa da vítima)

c/c art. 14, II, todos do Código Penal, não se conformando com a sentença imposta terá o prazo de 5(cinco) dias para recorrer à instância superior. E para que ninguém possa alegar ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que, afixado no local de costume, e publicado uma vez pelo Diário Judiciário Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Esperança - MG, aos 22 de maio de 2023. Eu

Maísa Reis, gerente de secretaria, escrevi.
FABIANO TEIXEIRA PERLATO
JUIZ DE DIREITO.

BOCAIUVA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BOCAIUVA-MG - JUSTIÇA GRATUITA - Autos do processo nº 0006475-46.2019.8.13.0073. A Exma. Sra. Dra. Vivian Lopes Pereira de Figueiredo, MM. Juíza de Direito em exercício nesta 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude, na forma da Lei etc. Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que decretou por sentença na data de 19/08/2022, a interdição de MARIA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, natural de Bocaiuva/MG, nascida aos 19/01/1973, filha de José Nilson de Souza e Maria Nazaret Gonçalves de Souza, residente e domiciliada Assentamento Professor Mazan, Zona Rural, nesta cidade e comarca de Bocaiuva/MG, vedando-lhe a regência de sua pessoa e bens nomeando-lhe curadora a Sra. MARIA NAZARET GONÇALVES DE SOUZA, para representá-la onde for preciso, regendo sua pessoa e administrando os seus bens. Assim, serão nulos e de nenhum efeito jurídico os atos, contratos e avenças praticados pela interditada, sem a intervenção de sua curadora. E para que não negue o conhecimento do fato, mandou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Judiciário por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Bocaiuva/MG, Data da assinatura eletrônica.

COMARCA DE BOCAIUVA-MG - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Exm. Sr. Dr. Rodrigo Kuniuchi, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Judicial desta Comarca de Bocaiuva/MG, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante esta Secretaria a Ação de USUCAPIÃO - Processo nº 5001898-95.2023.8.13.0073 requerida por JOAQUIM ROSA SOARES - CPF: 669.187.236-34 E CLEIDE HELENA MORAIS SOARES - CPF: 727.136.156-15, cujo imóvel usucapiendo é o seguinte: Fazenda Mãe Dominga, no município de Guaraciama/MG, desta comarca, com área de 2,9394 ha, conforme memorial descritivo, tendo como posse superior a 20 (vinte) anos, sem interrupção ou oposição. E, pelo presente edital CITA os ausentes incertos e desconhecido, em cujos nomes possa estar transcrito o domínio do imóvel usucapiendo, terceiros interessados, bem como confrontantes, que se encontra em local incerto e não sabido, para todos os termos da ação requerida, inclusive para contestá-la no prazo de quinze dias, ficando ainda cientes de que, não sendo contestada a ação no referido prazo, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade, aos 16 de Maio de 2023. Rodrigo Kuniuchi, Juiz de Direito da Primeira Vara.

COMARCA DE BOCAIUVA/MG - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - Processo nº 5000296-40.2021.8.13.0073. O Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Kuniuchi, MM. Juiz de Direito, nesta 1ª

Vara Judicial, na forma da Lei etc. Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que decretou por sentença na data de 20/06/2022, a interdição do Sr. JOSÉ VICENTE DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, inscrito no CPF sob o nº 056.655.186-11 e na carteira de identidade sob o nº MG-11.354.395 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Totó, Casa 05, Distrito de Engenheiro Dolabela, Município de Bocaiuva/MG, CEP: 39.390-000, com um quadro de deficiência mental, em caráter definitivo, vedando-lhe a regência de sua pessoa e bens, nomeando-lhe curadora, a Sra. ESMERALDA FRANCISCA DO PRADO, brasileira, convivente em união estável, produtora rural (lavradora), inscrita no CPF sob o nº 035.192.386-16 e na carteira de identidade sob o nº MG-12.078.267 SSP/MG, residente e domiciliada no mesmo endereço supra, para representá-la onde for preciso, regendo sua pessoa e administrando os seus bens, para os devidos fins. Assim, serão nulos e de nenhum efeito jurídico os atos, contratos e avenças praticados pelo interditando, sem a intervenção do seu curador. E para que não negue o conhecimento do fato, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, por três vezes, com intervalos de 10 dias. Bocaiuva-MG, 19 de maio de 2023.

COMARCA DE BOCAIUVA- MG- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS e AUTOS Nº 4400028-69.2019.8.13.0073. O Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Kuniuchi, MMº. Juiz de Direito em exercício nesta Primeira Vara Judicial, na forma da Lei, etc.. Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante esta Secretaria os Autos de Execução Penal de nº 4400028-69.2019.8.13.0073, que a Justiça Pública move contra Marco Tulio, filho de Lucia Cardoso de Oliveira, nascido no dia 05/09/1996, inscrito no RG 20073767 SSP/MG e CPF 700.655.626.07, que se encontra em local incerto e não sabido, sendo o presente para intimá-lo de todos os termos da sentença que declarou extinta a pena privativa de liberdade com supedâneo no art. 107, IV, do Código Penal. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dada e passado nesta cidade de Bocaiuva-MG, aos 22/05/2023 (por extenso). Eu, João Hílton Magalhães de Castro, Escrivão da 1ª Vara Judicial o subscrevi. Eu, Rodrigo Kuniuchi, Juiz de Direito da Primeira Vara.

COMARCA DE BOCAIUVA-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (noventa) dias - SEM CUSTAS - Processo nº 0041977-46.2019.8.13.0073. O Exmº Sr. Dr. Rodrigo Kuniuchi, MM. Juiz de Direito nesta Primeira Vara Judicial, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita uma ação Criminal, requerida pela Justiça Pública contra Wilton Felipe Dias Costa e por meio deste fica intimado da sentença proferida em data de 15/03/2023, o réu WILTON FELIPE DIAS COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Bocaiuva-MG, nascido em 08/01/1991, filho de Ana Maria dos Santos e Paulo Aparecido da Costa, que se encontra em local incerto e não sabido, julgando totalmente procedente a imputação da denúncia no art. 155, caput, do CP condenando o réu acima, em 01 (um) ano de reclusão e 09 (nove) meses de reclusão no regime fechado e 96 (noventa e seis) dias de multa à razão de 1/30 do salário mínimo mais as custas processuais, ficando cientificado de que o prazo para recurso é de cinco (05) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Bocaiuva- MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, João Hilton Magalhães de Castro, Gerente de Secretaria da 1ª Vara o subscrevi (as)

Rodrigo Kuniuchi- Juiz de Direito da Primeira Vara.

BOM DESPACHO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BOM DESPACHO e MG e 1ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Dra. Sônia Helena Tavares de Azevedo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara (em substituição) da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Secretaria os autos da ação de Usucapião distribuída sob o nº 5000967-89.2023.8.13.0074, requerido por JOSÉ LOURENÇO DE ARAÚJO e MARIA FONTI ARAÚJO, relativa ao imóvel que possui uma área de 477,77 m² (quatrocentos e setenta e sete metros e setenta e sete centímetros) e está situado na Av. São Vicente, 2670, Bairro São Vicente, Bom Despacho. Ficam todos os réus em lugar incerto e eventuais interessados CITADOS para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 285 do CPC a saber: e Não contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela autora. Para conhecimento de todos, especialmente do(as) interessado(as), e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Judiciário Eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aos 22 de Maio de 2023. Eu, Margarethe Myriam Silva, Escrivã Judicial da 1ª Vara, o fiz digitar. Sônia Helena Tavares de Azevedo Juíza de Direito da 1ª Vara

BONFIM

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BONFIM/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - (Prazo de 30 (trinta) dias). O MMº Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bonfim/MG Robert Lopes de Almeida, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc# FAZ SABER que, por este Juízo, tramitam os autos do PROCESSO Nº:0018388-06.2016.8.13.0081 CLASSE:[CRIMINAL] MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL (1268)ASSUNTO:Difamação, Violência Doméstica Contra a Mulher|VÍTIMA: EDNA MACIEL GOMES (SIGILOSO) e outros REQUERIDO(A): LUCIANO BATISTA DOS SANTOS .O presente edital tem a finalidade de INTIMAR o agressor LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF 985695116-04, filho de DALILA BATISTA DOS SANTOS nascido em 01/02/1975 a cumprir das medidas protetivas, a serem observadas com relação à vítima E.P.S. as quais se encontram transcritas no despacho judicial ou em cópias anexas. Em caso de descumprimento das medidas, caberá, em tese, prisão preventiva. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, arts. 18, 19, 20, 22 e 42.). Destarte, tenho por presentes a forma de violência doméstica prevista no artigo 7º, inciso II da Lei de Violência Doméstica, razão pela qual, diante do requerimento expresso da ofendida e do Ministério Público, consoante o artigo 19 do referido diploma legal. DEFIRO as medidas protetivas requeridas para:a) Proibir o apontado agressor de se aproximar a uma distância de cem metros da vítima, familiares e testemunhas, sob pena, em caso de descumprimento, de agravamento da medida pela decretação de sua prisão preventiva;b) Proibir o apontado agressor de manter contato com a ofendida, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será

publicado no DJE-Diário do Judiciário Eletrônico e afixado no saguão do fórum da comarca de Bonfim/MG, situado na Av Governador Valadares,196, centro, Bonfim/MG.Bonfim, 22 de maio de 2023. Eu, Maria José Gomes Dornas, Oficial de Apoio Judicial D o digitei e subscrevi. O Gerente de Secretaria Geraldo Magela Vilaça. O MM. Juiz de Direito Robert Lopes de Almeida

BONFINÓPOLIS DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG EDITAL DE INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. O Exmo. Dr. Ricardo Jorge Bittar Filho, MM. Juiz de Direito, que responde por esta Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada em 11/11/2019 e proferida nos autos do processo nº 0002913-02.2019.8.13.0082 que decretou a interdição de EDIONAS CÂNDIDO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Pirapora/MG, nascido aos 22/12/1989, filho de Pedro Cândido Ferreira e Maria da Conceição de Souza, portador do RG nº MG- 12.479.910 SSP/MG e inscrito no CPF nº 086.031.636-00, residente e domiciliado na Estrada Principal, nº 171, (COAHB), Vila Santo Antônio, Distrito de Dom Bosco/MG, tendo sido nomeado seu curador o Senhor, WANDERSON CÂNDIDO FERREIRA, brasileiro, união estável, natural de Unai/MG, nascido aos 09/11/1984, filho de Pedro Cândido Ferreira e Maria Conceição de Souza, portador do RG nº MG-17.737.396 SSP/MG, e inscrito no CPF nº 118.287.676-54, residente e domiciliado na Estrada Principal, nº 171, (COAHB), Vila Santo Antônio, Distrito de Dom Bosco/MG, podendo a mesma representar o interditado em todos os atos da vida civil, e dispensada a especialização de hipoteca legal. E para conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado três vezes na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com intervalo de 10 (dez) dias em conformidade com o art. 1.184 e 232 § 2º, ambos do Código de Processo Civil, e será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais BONFINÓPOLIS DE MINAS, data da assinatura eletrônica.

RICARDO JORGE BITTAR FILHO

Juiz de Direito

*Assinado Eletronicamente

COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG EDITAL DE INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. O MM. Dr. Ricardo Jorge Bittar Filho, MM. Juiz de Direito, que responde por esta Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada em 29/06/2022 e proferida nos autos do processo nº 5000834-91.2021.8.13.0082 que decretou a interdição de ALBERTO ALVES FARIAS VELOSO, brasileiro, solteiro, nascido aos 24 de agosto de 1942, filho de Antônio Alves Farias e Lavina Veloso, portadora do RG nº MG-9.296.863 SSP/MG e inscrito no CPF nº 518.910.506-72, residente e domiciliado na Rua Duca Pompeano, nº 12, Bairro Brasilinha, tendo sido nomeado sua curadora a Senhora MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, nascido aos 17/10/1961, filha de Roberto Alves Farias e Domingas Pereira da Rocha, portador do RG nº M-7.370.958 SSP/MG e inscrito no CPF nº 981.834.946-68, residente e domiciliado na Rua Ilda Cearense, 242, Bairro Brasilinha, Bonfinópolis de

Minas/MG, podendo a mesma representar o interdito em todos os atos da vida civil, e dispensada a especialização de hipoteca legal. E para conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado três vezes na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com intervalo de 10 (dez) dias em conformidade com o art. 1.184 e 232 § 2º, ambos do Código de Processo Civil, e será afixado em local de costume, na sede deste Juízo.

Ricardo Bittar Filho
Juiz de Direito

*Assinado Eletronicamente

COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG EDITAL DE INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. O Exmo. Dr. Ricardo Jorge Bittar Filho, MM Juiz de Direito, que responde por esta Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada em 27/05/2022 e proferida nos autos do processo nº 0007871-07.2014.8.13.0082 que decretou a interdição de ALZIRA FERREIRA DA CRUZ, brasileira, casada, nascida em 09/06/1970, filha de Luciano Pereira da Cruz e Paulina Ferreira dos Santos, portador do RG nºMG-13.319.247 SSP/MG e inscrito no CPF nº 496.163.826-91, residente e domiciliada no Assentamento Tamboril, lote nº06, Zona Rural, município de Dom Bosco, tendo sido nomeada sua curadora a Senhora Maria Helena Ferreira, brasileira, casada, costureira nascida em 14/06/1958, filha de Luciano Pereira da Cruz e Paulina Ferreira dos Santos, portador do RG nº 780830/DF e inscrito no CPF nº 482.817.861-91, residente e domiciliada na rua Oscar Trajando de Menezes, lote nº404, zona rural, município de Dom Bosco, podendo a mesma representar o interdito em todos os atos da vida civil, e dispensada a especialização de hipoteca legal. E para conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado três vezes na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com intervalo de 10 (dez) dias em conformidade com o art. 1.184 e 232 § 2º, ambos do Código de Processo Civil, e será afixado em local de costume, na sede deste Juízo.

RICARDO JORGE BITTAR FILHO
Juiz de Direito

Assinado Eletronicamente

BORDA DA MATA

Processos Eletrônicos (PJe)

Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem, fiquem cientificados que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de MARIA MADALENA BERLALDO MOTA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG MG - 22.981.061, CPF nº 939.799.086-15, residente e domiciliada no Bairro Cachoeirinha - Sítio Vargem Grande, cidade e Comarca de Borda da Mata - MG, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. JOÃO BERLALDO MOTA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 313.697.236-87, RG nº M-1.490.415, residente e domiciliado no Bairro Cachoeirinha, Borda da Mata - MG com prestação de compromisso de lei, nos Autos nº: 5001236-38.2022.8.13.0083 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito nos atos da vida civil previstos no artigo 1.782 do Código Civil (emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração). O presente Edital é publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, no jornal local e no Diário do Judiciário Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aos 12 de abril de 2023.

BOTELHOS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BOTELHOS-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA- AÇÃO PENAL - PRAZO 60 DIAS. JUSTIÇA PÚBLICA. A Dra. Larissa de Carvalho Santa Rosa, Juíza de Direito desta comarca. FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital que, perante este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº 0012262-86.2020.8.13.0084 por infração no art. 129, §9º, e 147, ambos do CP em que a justiça pública move contra: JOSÉ CARLOS RODRIGUES é o presente para intimar: JOSÉ CARLOS RODRIGUES, brasileiro, filho de João Rodrigues e Maria Correa Rodrigues, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido. Assim, tem o presente a finalidade de intimá-lo do inteiro teor da sentença de ID. 9462602564, proferida nos autos supramencionados, que declarou improcedente a pretensão acusatória constante na denúncia, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento público, especialmente do ora intimado, expediu o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário Judicial Eletrônico.

Larissa de Carvalho Santa Rosa - Juíza de Direito

BUENO BRANDÃO

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015). PROCESSO: 0000433-92.2017.813.0091 - VARA ÚNICA DE BUENO BRANDÃO/MG. Requerente: BANCO BRADESCO S.A. Requerido: JOAO ALCIDES DE ALMEIDA. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 637, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 638, Leiloeiros Públicos Oficiais, nomeados pelo MM Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 05/07/2023 às 10:00 e em 2º leilão 05/07/2023 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica designado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 1º leilão 07/08/2023 10:00 e 2º leilão 07/08/2023 10:15; 1º leilão 05/09/2023 10:00 e 2º leilão 05/09/2023 10:15; 1º leilão 05/10/2023 10:00 e 2º leilão 05/10/2023 10:15; 1º leilão 06/11/2023 10:00 e 2º leilão 06/11/2023 10:15; 1º leilão 05/12/2023 10:00 e 2º leilão 05/12/2023 10:15; através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br. BEM: Lote Urbano com 290,40m² no Centro, Túlio Putini, 29, Centro, Bueno Brandão MG, MATRÍCULA 1278 CRI de Bueno Brandão/MG. DESCRIÇÃO: Trata-se de um lote vago, cercado por muros, medindo 290,40m², de acordo com auto de avaliação, o referido terreno é plano e está localizado na região central da cidade, as demais medidas e confrontações estão descritas na matrícula. Avaliado em 08/08/2022 em R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO ATUALIZADO: R\$ 129.190,40 (Cento e vinte e nove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos) atualizado em 22/05/2023. Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 64.595,20 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). ÔNUS: R-12- Hipoteca de 1º grau, credor: Banco do Brasil S/A. R-14- Hipoteca de 1º grau, credor: Banco Bradesco S/A. Av-15- Indisponibilidade nos autos nº 0011109-49.2015.5.03.0075 1º Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG. R-16- Penhora nos autos nº 0091.11.001741-4 Vara Cível de Bueno Brandão/MG. Av-17- Certidão Premonitória nos autos nº 5000852-56.2019.8.13.0091 Vara Única de Bueno Brandão/MG. R-18- Penhora nos autos nº 5000852-56.2019.8.13.0091 Vara Única de Bueno Brandão/MG. R-20- Penhora nos autos nº 0000433-92.2017.8.13.0091 Comarca de Bueno Brandão/MG. DEPOSITÁRIO: NÃO HÁ INFORMAÇÕES. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registo da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Os lances presenciais poderão ser ofertados no auditório do Leiloeiro localizado na Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante

agendamento através de telefone 0800 242 2218. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$147,30 (cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br ou pelo e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br ou pelos telefones: 0800 242 2218, (37) 9 9902.6020, (37) 9 9826.2017, (37) 9 9906.0290.6020. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá à arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construído(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.; ADVOGADO DO AUTOR: ANTONIO BAISI OAB: 25204; REQUERIDO: JOAO ALCIDES DE ALMEIDA; ADVOGADO DO RÉU: CAMILO DE SOUZA FERREIRA; ADV - AUTOR PROCURADORIA - BANCO BRADESCO S.A.; ADV - AUTOR NAIRO JOSE BORGES LOPES - OAB:129422; ADV - AUTOR CECILIA PAIVA BAISI VIEIRA - OAB:53556; ADV - AUTOR MARILIA PAIVA BAISI - OAB:125698. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais

responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

BURITIS

Processos Eletrônicos (PJE)

COMARCA DE BURITIS / MG - Edital Leilão Público. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITIS / MG - Dr. Rafael Lopes Lorenzoni, em pleno exercício do cargo e na forma da lei; faz saber a todos quanto este edital vir ou dele conhecimento tiver e possa interessar que nos autos do Processo nº 5000305.68.2023.8.13.0093, na Ação de CARTA PRECATÓRIA que Francisco de Assis Monteiro, move em desfavor de Elton Tomaz de Magalhães, será realizada a Alienação Judicial do bem penhorado e avaliado nos presentes autos. Por meio de "Leilão Público Eletrônico" Lances EXCLUSIVAMENTE ONLINE, por intermédio do Portal Eletrônico www.stefanellileiloes.com.br. 1ª LEILÃO: Início 12/06/2023 às 14:30; certificando que o sistema estará disponível para a recepção dos lances a partir da publicação do Edital que deverá atender os termos dos (art.11 do CNJ e art. 887, §1º do NCPC), que prevê sua publicação no prazo mínimo de 05 dias antes da data designada para início do período em que se realizará o leilão. Não havendo recebimento de lance por preço igual ou superior à avaliação total dos bens de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), será realizado o 2º LEILÃO no dia 26/06/2023 às 14:30 . Do Leilão: Os lances serão captados pelo sistema eletrônico a partir da publicação do Edital de Leilão, por meio do Portal Eletrônico: www.stefanellileiloes.com.br, ficando cientes que o 1º Leilão terá início no dia 12/06/2023 (1ª data) à partir das 14:30. Não havendo lance superior ou igual à avaliação, seguir-se-á, sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances até o seu encerramento que ocorrerá em 26/06/2023 (2ª data) às 14:30, quando poderá o(s) bem(ns) ser(em) vendido(s) pelo maior lance ofertado, desde que não seja inferior a 70% da avaliação e da mesma forma não seja considerado preço vil pelo juízo. Publicidade dos Atos: Os atos públicos 1º e 2º leilão serão realizados por meio do Portal Eletrônico: www.stefanellileiloes.com.br. Descrição dos bens: UMA PROPRIEDADE RURAL, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE BURITIS - MG, LUGAR DENOMINADO FAZENDA "PÉ DA SERRA". COM ÁREA DE 97,82,41 HA (NOVENTA E SETE HECTARES, OITENTA E DOIS ARES E QUARENTA E UM CENTIARES; CUJAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES ESTÃO DEVIDAMENTE REGISTRADAS NA MATRÍCULA Nº 16.009, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BURITIS - MG, COM TODAS SUAS BENFEITÓRIAS DESCRITAS E LAVRADAS NO AUTO DE AVALIAÇÃO. Características e situação: O(s) bem(ns) móvel(is) será(ão) vendido(s) no

estado de uso e conservação em que se encontra(m), constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica, bem como dívidas pendentes sobre o bem(ns) e não descritas neste edital. (art.18ºda Resolução 236/2016 - CNJ). DÉBITO DA EXECUÇÃO EM 06/02/2020 R\$ 145.450,29. GRAVAMES: Lote 00182.001 - PENHORA AV - 2, EXECUÇÃO AUTOS 0000465.18.2014.5.03.0096; AVERBADO NO AV - 4, EXECUÇÃO AUTOS Nº 1999.01.1.0012359-8; PENHORA R - 5, EXECUÇÃO AUTOS Nº 0033607.69.1999.8.07.0001; PENHORA AV - 6, EXECUÇÃO AUTOS Nº 0702692.58.2020.8.07.0001. Não consta nos autos recursos pendentes. Depositário do(s) bem(ns):Elton Tomaz de Magalhães ,EQ 31/33 - EDIFÍCIO CONSEI, 31/33, SALA 204, GUARA/DF - CEP: 71.065-901. Visitação: Fica o leiloeiro autorizado a visitar e fotografar o bem, acompanhado ou não de interessados na arrematação, (art. 884 inc. III NCPC, e § 1º do art. 16 da Resolução 236 CNJ 2016), ficando a seu cargo intermediar junto ao executado ou terceiro o agendamento das visitas, em caso de recusa, certificando ao juízo. Habilitação e participação: O Leilão Eletrônico será conduzido pela Leiloeira Pública Giselle Fernanda Stefanelli Campos Souza, matrícula 655 da JUCEMG, através do Portal Eletrônico: www.stefanellileiloes.com.br. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no site da Leiloeira, aceitar os termos e condições informadas e encaminhar cópias dos documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço, e, se casado for certidão de casamento; Pessoa Jurídica: Contrato social, comprovante endereço, RG, CPF, ou procuração com firma reconhecida, ficando o cadastro sujeito à conferência em banco de dados oficiais (art.12 a 14, Resolução 236/2016 CNJ). Do pagamento: a arrematação far-se-á mediante pagamento a vista, através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24h da realização do leilão. (art. 884, inciso IV- CPC), para depósito a disposição do juízo, ou ainda parcelado nos termos do artigo 895 do NCPC/2015. Comissão do leiloeiro: Será devida no percentual de 5% não se incluindo no valor do lance (art. 7 da resolução 236 do CNJ), ainda que o próprio credor, assim como de 5% do valor da proposta para aquisição em parcelas devidas pelo proponente; ainda sendo devida a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) no equivalente a 2% do valor de avaliação do bem, devida pelo exequente, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remissão ou por transação entre as partes. Transcorridos os atos processuais e prazos decorrentes da arrematação, ficará a cargo do juízo a sua homologação, e por conseguinte a expedição da Carta de Arrematação em favor do adquirente, transmitindo-lhe os direitos decorrentes da arrematação. Dúvidas e esclarecimentos: Em consulta aos autos na secretaria ou diretamente com a equipe da leiloeira por e-mail leiloes@stefanellileiloes.com.br ou ainda pelos

contatos (31) 3275.2253, 3491.66.26, 98622.7091 e 99775.6086. Intimação: Pelo presente edital fica(m) intimado(s) o(s) executado(s), e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), através do seus procurador(es) constituído(s), bem como a parte exequente, nos termos do artigo 889, inciso I, do novo Código de Processo Civil. A intimação/cientificação considera-se feita pelo presente edital, no caso de revelia da parte requerida e que não tenha constituído advogado nos autos. Assim, para conhecimento de todos, eventuais sucessores e terceiros interessados, será ele afixado em lugar de costume, no átrio do Fórum deste Juízo e publicado por extrato, no portal da leiloeira www.stefanilleiloes.com.br, e, única vez no Diário de Justiça Eletrônico - Órgão Oficial (sítio do TJMG) em obediência aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, o comando do artigo 887, § 2º, do novo Código de Processo Civil e ao artigo 14, da Resolução 234, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, Belo Horizonte 06 de agosto de 2019.(a) Wilson Carlos Rodrigues - Escrivão(o) Judicial que por ordem da EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ D E D I R E I T O Rafael Lopes Lorenzoni, confere. Advogados: (autor) Samuel Lima Lins - O.A.B / DF 19589, (réu) Elton Tomaz de Magalhães - O.A.B / DF 19437

CACHOEIRA DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

Edital de Citação - Prazo de 20 dias - Justiça Gratuita - Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante o Juízo da Única Vara da Comarca de Cachoeira de Minas, corre o Processo número 5001012-58.2022.8.13.0097- Ação de Usucapião, requerida por Francisco Teotônio de Freitas e Rosa Almeida de Freitas. A ação tem por objeto uma área de exatamente 315,75m², contendo uma área construída de porção de 105,m², 105m² de área térrea, e 61,0m² terreo, localizada na Rua Bueno de Paiva, 226, centro em Conceição dos Ouros/MG, com as seguintes demarcações: Partindo-se do vértice 1 com coordenadas X=417834.1137 e Y=7521240.8500, seguindo com azimute 199°16'15" e distância 12.500m chega-se ao vértice 2 com coordenadas X=417829.9883 e Y=7521229.0504, confrontando com Rua Bueno de Paiva. Deste com azimute de 290°04'17" e distância 22.981m chega-se ao vértice 3 com coordenadas X=417808.4031 e Y=7521236.9372, confrontando com Mercedes Pereira de Castro. Deste com azimute de 290°04'17" e distância 2.509m chega-se ao vértice 4 com coordenadas X=417806.0465 e Y=7521237.7982, confrontando com Maria Helena Barbosa Rosa. Deste com azimute de 20°08'36" e distância 12.368m chega-se ao vértice 5 com coordenadas X=417810.3058 e Y=7521249.4099, confrontando com Alair Pereira de Sousa. Deste com azimute de 109°46'32" e distância 25.300m chega-se ao vértice 1, ponto origem deste memorial, confrontando com Travessa Santos Dumont. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SIRGAS2000. Assim, por meio do presente edital, ficam os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos devidamente citados para todos os atos e termos da ação acima mencionada e de que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestar o pedido, caso queiram fazê-lo. Ficam cientificados, também, de que não contestando o feito no prazo legal, presumir-se-ão

aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição inicial. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no órgão oficial. Nada mais havendo, encerrei o presente edital, por mim, Andreia Aparecida Rocha Silveira, Oficial Judiciário, PJP1 10683-1, digitado. Cachoeira de Minas, 09 de maio de 2023. Data da assinatura eletrônica. José Hélio da Silva - Juiz de Direito.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias - Justiça Gratuita - Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante o Juízo da Única Vara da Comarca de Cachoeira de Minas, corre o Processo número 5000172-19.2020.8.13.0097- Ação de Usucapião, requerida por PEDRO VICENTE RIBEIRO em desfavor de Alcindor Ribeiro de Carvalho e outros. A ação tem por objeto um imóvel com a área de 196,36m², localizado na Rua José Francisco Santana, 210, Bairro Chácara dos Euclides, Conceição dos Ouros-MG, com as seguintes medidas e limites: "Partindo-se do vértice 1 com coordenadas X 418067.2971 e Y=7520341.1925, seguindo com azimute 316°19'51" e distância 10.1m chega-se ao vértice 2 com coordenadas X=418060.3232 e Y=7520348.4982, confrontando com a Rua José Francisco Santana. Deste com azimute de 44°36'45" e distância 19,45m chega-se ao vértice 3 com coordenadas X=418073.9831 e Y=7520362.3442, confrontando com Claudiomir de Faria. Deste com azimute de 136°19'51" e distância de 10.1m chega-se ao vértice 4 com coordenadas X=418080.957 e Y=7520355.0385, confrontando com Vladimir de Azevedo. Deste com azimute de 224°36'45" e distância 19,45m chega-se ao vértice 1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Anaíde de Castro Moraes", onde neste ponto teve início e fim desta descrição. Assim, por meio do presente edital, fica a Sra. Alexandra Accácia de Castro Ribeiro e esposo devidamente citados para todos os atos e termos da ação acima mencionada e de que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestar o pedido, caso queiram fazê-lo. Ficam cientificados, também, de que não contestando o feito no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição inicial. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no órgão oficial. Nada mais havendo, encerrei o presente edital, por mim, Andreia Aparecida Rocha Silveira, Oficial de Apoio Judicial, PJP1 10683-1, digitado. Cachoeira de Minas, 18 de maio de 2023. José Hélio da Silva - Juiz de Direito

CAMANDUCAIA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMANDUCAIA EDITAL DE CITAÇÃO LEI 6.830/80 - PRAZO 20 (VINTE) DIAS - EXMO. SR. DR. MATHEUS MOURA MATIAS MIRANDA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMANDUCAIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI ETC... PELO PRESENTE EDITAL que vai por mim devidamente assinado, expedido nos autos de Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais contra Comércio de Produtos Alimentícios Itapeva Ltda - ME, sob os autos de n.º 0024563-79.2018.8.13.0878, fica devidamente CITADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ITAPEVA LTDA - ME, portador do CNPJ. n.º 09.620.401/0001-19, data da abertura em 21/05/2008, C.P.F. do responsável n.º 012.601.496-50, tendo como último endereço na Rua Castro Alves, n.º 315, bairro Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, após os 20 (vinte) dias da publicação deste, pagar em juízo a importância de R\$1.837,44 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) cálculo apresentado

em 27/05/2020, mais despesas legais acrescidas no curso do processo, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a dívida, sob pena de arresto. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Camanducaia, 22 de maio de 2023. Eu, (Roberto Otávio da Silva Horta) Oficial Judiciário, que o fiz e digitei. (Danilo José Morbidelli) Escrivão Judicial que o subscrevi. (Dr. Matheus Moura Matias Miranda) Juiz de Direito.

CAMBUÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMBUÍ - EDITAL DE LEILÃO ç PROCESSO N.º 5000584-20.2020.8.13.0106 - [CÍVEL] - A Dra. CAROLINE DIAS LOPES BELA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cambuí- MG, em exercício do cargo, na forma da Lei, etc., faz saber que, em 16/06/2023, às 14h00min, no Saguão do Fórum da Comarca de Cambuí/MG, situado na Rua Benedito Luis de Souza, n.º 61 - Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG, serão levados a público, por pregão de venda e arrematação, os bens abaixo descritos e avaliados, a quem melhor lance fizer, em hasta pública. Quem pretender arrematar os ditos bens compareça no endereço, dia e hora aqui indicados. Caso não haja lance superior à importância de avaliação, será feita a venda a quem mais der, vedada, contudo, a oferta de preço vil (art. 891, CPC), fixado em montante inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação do bem, em 30/06/2023, às 14h00min, no mesmo endereço. Descrição do(s) bem(s) e local onde se encontram: ç50% (cinquenta por cento) de um lote de terreno urbano, n.º 16 da quadra D, situada na Rua João Dias de Medeiros Júnior, Vila Mariana, em Cambuí/MG, com uma casa de morada com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, lavanderia, registrado na matrícula R-2.30.428 do CRI desta Comarca, sendo a totalizada do bem avaliada em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)ç. Avaliado em 13/07/2020. Fica o executado ANTONIO MARCOS LAMBERT, devidamente INTIMADO das designações das praças se porventura a intimação pessoal não for concretizada. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado na cidade de Cambuí/MG, 19/05/2023. Bruna Tatiana de Souza Melo, Gerente de Secretaria, assina por ordem da MM.ª Juíza Dra. CAROLINE DIAS LOPES BELA.

EDITAL - PRAÇA OU LEILÃO
PROCESSO Nº: 0024549-30.2011.8.13.0106
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA
EXECUTADO(A): ERNANE RANGEL DA SILVA

A Doutora Patrícia Vialli Nicolini, Meritíssima Juíza de Direito, em exercício na 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Cambuí, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 11/08/2023 às 15:40 horas, no Fórum de Cambuí, sito Rua Benedito Luiz de Souza, 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí/MG - CEP: 37600-000, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação na modalidade PRESENCIAL, a quem mais der e maior lance oferecer, acima do valor da avaliação, do bem:

"01 (uma) moto, suzuki, EN, 125 YES, Placa HEG-0326 de Bom Repouso/MG, Preta, gasolina, localizada Rua Maria Ernestina de Jesus, 25, Bom Repouso/MG, CEP: 37610-000, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na data de 28/10/2022, arrecado em nome do executado

ERNANE RANGEL DA SILVA - CPF 058.054.766-30, tendo como depositário ERNANE RANGEL DA SILVA - CPF 058.054.766-30, na ação de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 0024549-30.2011.8.13.0106, ajuizada por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - CNPJ 03.659.166/0001-02. O valor da dívida perfaz a importância de R\$ 24.522,54 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado na data 03/03/2021".

Feito o primeiro leilão e não havendo quem mais dê acima da avaliação mencionada, o(s) mesmo(s) será(ão) levado(s) a segundo leilão, no dia 25/08/2023 às 15:40 horas, caso em que a venda será pelo melhor preço, não sendo aceito preço vil (conforme art. 891, CPC/15).

Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação. (art. 891, § único, CPC)

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do CPC/15). Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, que só se fará pelo preço da avaliação ou mais, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos, caução esta, condicionada à aceitação pelo juiz. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. O arrematante declara estar ciente de possíveis ônus e restrições judiciais que poderão causar morosidade na transferência do bem. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Fica desde já intimado o(a) executado(a) ERNANE RANGEL DA SILVA - CPF 058.054.766-30, e seu cônjuge se casado for, na eventualidade de não ser encontrado em diligência operada pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do

art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais aos 22/05/2023. Eu, Ana Mara Machado, escritora judicial, assina por ordem da MMª. Juíza de Direito Dra. Patrícia Vialli Nicolini. Rua Benedito Luiz de Souza, 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí - MG - CEP: 37600-000

CAMPESTRE

COMARCA DE CAMPESTRE - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. Valderí de Andrade Silveira - MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita o Processo Crime nº 0003652-51.2020.8.13.0110, em que a JUSTIÇA PÚBLICA move em face de HUGO CONTINI DUARTE, brasileiro, nascido no dia 21/07/1987, natural de Aguaí/SP, filho de Célia Contini Duarte e de Marcos Contini Duarte, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMÁ-LO, para que fique ciente da sentença proferida nos autos às fls. 187/188, cujo teor "in fine" é o seguinte: "Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver o réu dos fatos que lhe são imputados." Feitas as comunicações de praxe, arquivem-se os autos. Campestre, 05/09/2022. (a) Valderí de Andrade Silveira - Juiz de Direito. Prazo para recurso 05 (cinco) dias. Para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, por uma vez e afixada cópia no átrio do fórum. Campestre, 22 de maio de 2023. (a) Tânia Maria Cândida Carvalho - Gerente de Secretaria; (a) Valderí de Andrade Silveira - Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJE)

COMARCA DE CAMPESTRE - EDITAL DE CITAÇÃO - O Dr. Valderí de Andrade Silveira - MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita Notificação Extrajudicial sob o nº 5000674-50.2019.8.13.0110 requerida por Sebastião Aparecido Nogueira do Lago em face de Carlos Alberto Martins, por meio deste CITA CARLOS ALBERTO MARTINS, brasileiro, advogado, que encontra-se em local incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos contidos na inicial, nos termos do art. 256, inciso II do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Local. Campestre, 22 de maio de 2023. Tânia Maria Cândida Carvalho, gerente de secretaria. Valderí de Andrade Silveira - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPESTRE - EDITAL DE CITAÇÃO - O Dr. Valderí de Andrade Silveira - MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita a Execução de Título Extrajudicial sob o nº 0001957-33.2018.8.13.0110 movida por Banco do Brasil S/A em face de José Maria de Melo e outros, na qual por meio deste CITA JOSÉ MARIA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº

997.098.806-91, que encontra-se em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da quantia de R\$277.063,26 (duzentos e setenta e sete mil, sessenta e três reais e vinte e seis centavos) referente ao principal e acessório no prazo de 3 dias, nos termos do art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Local. Campestre, 22 de maio de 2023. Tânia Maria Cândida Carvalho, gerente de secretaria. Valderí de Andrade Silveira - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPESTRE - EDITAL DE CITAÇÃO - O Dr. Valderí de Andrade Silveira - MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita a ação de Divorcio Litigioso sob o nº 5000491-45.2020.8.13.0110 movida por Sebastião Alessandro da Silva em face de Elizabeth da Silva Pereira por meio deste INTIMA ELIZABETH DA SILVA PEREIRA, brasileira, nascida em 25/02/1978, filha de Benedito da Silva Pereira e Maria José Pereira que encontra-se em local incerto e não sabido, para querendo, efetuar o pagamento de custas e despesas processuais no valor de R\$278,58 no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de CNPD. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Local. Campestre, 22 de maio de 2023. Tânia Maria Cândida Carvalho, Gerente de secretaria. Valderí de Andrade Silveira - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPESTRE - EDITAL DE CITAÇÃO - O Dr. Valderí de Andrade Silveira - MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma ação de USUCAPIÃO sob o nº 0019373-48.2017.8.13.0110 movida por Marcos Vinícius de Paiva Silva, por meio deste CITA o Espólio de Abílio Muniz da Silva e eventuais terceiros interessados e possíveis proprietários do imóvel, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos contidos na inicial, nos termos do art. 256, inciso I do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Local. Campestre, 22 de maio de 2023. Tânia Maria Cândida Carvalho, Gerente de Secretaria. Valderí de Andrade Silveira - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPESTRE - EDITAL DE CITAÇÃO - O Dr. Valderí de Andrade Silveira - MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Campestre, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma ação de USUCAPIÃO sob o nº 5000737-41.2020.8.13.0110 movida por Divino Antônio de Oliveira, por meio deste CITA eventuais terceiros interessados e réus em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos contidos na inicial, nos termos do art. 256, inciso I do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Local. Campestre, 22 de maio de 2023. Tânia Maria Cândida Carvalho, Gerente de Secretaria. Valderí de Andrade Silveira - Juiz de Direito.

CAMPO BELO

COMARCA DE CAMPO BELO/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO:

10 (DEZ) DIAS - A DRA. MAIARA NUERNBERG PHILIPPI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NA FORMA DA LEI, ETC# Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal correm os termos e atos do Processo nº 5000167-78.2022.8.13.0112 movido em face de Tereza Machado Vieira, brasileira, filha de José Machado Vieira e Maria José de Jesus. Estando a requerida em lugar incerto e não sabido, INTIME-SE pelo presente Edital, para tomar ciência da sentença, que julgou extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. E para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Belo-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Bárbara Aparecida Teixeira, Estagiária da Vara Criminal, da Infância e Juventude e Execuções Penais o digitei, imprimi, e assino, _____. Eu, Roberta Ribeiro Maia, Escrivã Judicial da Vara Criminal o conferi e assino _____.

COMARCA DE CAMPO BELO/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 10 (DEZ) DIAS - A DRA. MAIARA NUERNBERG PHILIPPI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NA FORMA DA LEI, ETC# Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal correm os termos e atos do Processo nº 5000491-34.2023.8.13.0112 movido em face de F.B.S., filho de Reinaldo Batista de Paula e Edilene Carvalho da Silveira, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/2006, natural de Juiz de Fora/MG. Estando o representado em lugar incerto e não sabido, INTIME-SE pelo presente Edital, para tomar ciência da sentença, que julgou extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. E para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Belo-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Bárbara Aparecida Teixeira, Estagiária da Vara Criminal, da Infância e Juventude e Execuções Penais o digitei, imprimi, e assino, _____. Eu, Roberta Ribeiro Maia, Escrivã Judicial da Vara Criminal o conferi e assino _____.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMPO BELO - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS - O Dr. Antonio Godinho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo tramita uma AÇÃO DE USUCAPIÃO de nº 5001086-67.2022.8.13.0112, requerida pelo ZILA DE SOUZA BARBOSA OLIVEIRA e seu cônjuge JOSE ALAERSE DE OLIVEIRA, a fim de se apossarem do imóvel rural, denominada "Fazenda da Barra", localizada no Município de Aguanil/MG, com área total de 9,35,44 ha, confrontando com VEBER DE SOUZA NEVES, ALCEU DE SOUZA BARBOSA, JOSÉ VIEIRA NEVES, alegando que mantêm posse mansa, pacífica, exclusiva e ininterrupta do referido imóvel há mais de 15 (quinze) anos, sem oposição de quem quer que seja. Assim, é o presente, para citar os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não sabidos, bem como os respectivos confinantes, alienantes, mencionados ou não, ou sucessores, ainda, o(s) antigo(s) proprietário(s), ZILDA BARBOSA DE SOUZA, por todos os termos e atos da ação, podendo contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Para constar lavrou-se o presente Edital para citação e

conhecimento, que será afixado no lugar de costume e publicado por 01 (uma) vez na forma da Lei. Campo Belo, Estado de Minas Gerais, aos 19/05/2023. Eu, Daiana Luiza Costa, Auxiliar de Secretaria, o digitei e imprimi. Eu, Bárbara Alice Carvalho Paiva, Gerente de Secretaria em substituição, o conferi e assino eletronicamente. (OAB/MG nº 128.229/147.604)

COMARCA DE CAMPO BELO - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 DIAS - O Dr. Antonio Godinho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, na forma da lei. FAZ SABER que por este Juízo se processam os termos e atos de CURATELA/INTERDIÇÃO de TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, requerida por REINALDO ROGANA FERREIRA, processo nº 5004870-86.2021.8.13.0112, e, depois de seus trâmites legais, foi decretada por sentença datada de 26/01/2023, transitada em julgado em 15/03/2023, que declarou o(a) Interditado(a) incapaz, devendo a interdição se limitar aos atos negociais, nos termos do artigo 85, da lei nº 13.146/2015, sendo que para o exercício dos atos referidos no art. 85, §1º, da lei nº 13.146/2015, o interditando poderá utilizar a tomada de decisão, nos termos do artigo 1.783-A do Código Civil, nomeando-lhe curador, Sr. REINALDO ROGANA FERREIRA. E para conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Campo Belo, Estado de Minas Gerais, aos 22/05/23. Eu, Daiana Luiza Costa, Auxiliar de Secretaria, o digitei. Eu, Bárbara Alice Carvalho Paiva, Gerente de Secretaria, em substituição, o conferi e assino eletronicamente. (OAB/MG 105.127)

COMARCA DE CAMPO BELO - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 DIAS - O Dr. Antonio Godinho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, na forma da lei. FAZ SABER que por este Juízo se processam os termos e atos de CURATELA/INTERDIÇÃO de SERGIO MUNIZ FARIA, requerida por ENIR MUNIZ DE FARIA, processo nº 5000528-37.2018.8.13.0112, e, depois de seus trâmites legais, foi decretada por sentença datada de 09/02/2023, transitada em julgado em 29/03/2023, que declarou o(a) Interditado(a) incapaz, devendo a interdição se limitar aos atos negociais, nos termos do artigo 85, da lei nº 13.146/2015, sendo que para o exercício dos atos referidos no art. 85, §1º, da lei nº 13.146/2015, o interditando poderá utilizar a tomada de decisão, nos termos do artigo 1.783-A do Código Civil, nomeando-lhe curador, Sr. ENIR MUNIZ DE FARIA. E para conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Campo Belo, Estado de Minas Gerais, aos 22/05/23. Eu, Daiana Luiza Costa, Auxiliar de Secretaria, o digitei. Eu, Bárbara Alice Carvalho Paiva, Gerente de Secretaria, em substituição, o conferi e assino eletronicamente. (OAB/MG 123.432/184.478)

COMARCA DE CAMPO BELO/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS - A DRA. MAIARA NUERNBERG PHILIPPI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, NA FORMA DA LEI, ETC# Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal correm os termos e atos do Processo nº 0008315-66.2022.8.13.0112 movido em face de GLEISON FRANCISCO FERREIRA brasileiro, solteiro, auxiliar, natural de São Paulo/SP, nascido aos 14/04/1981, filho de João Francisco Ferreira e Maria da Glória Torquato Ferreira. Estando o réu em lugar incerto e não sabido. INTIME-O pelo presente Edital, da sentença proferida por este Juízo que

julgou procedente a pretensão punitiva estatal para condená-lo às sanções dos artigos 24-A da Lei nº 11.340/06 e 150 combinado com 61, II, "f", dispositivos do Código Penal, em concurso material, condenando-o a pena de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção, fixado o regime aberto para início do cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias, caso queira recorrer, contados da efetiva intimação. E, para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Belo-MG, aos 22 de Maio de 2023. Eu, Luana Beatriz Freire, Estagiária da Vara Criminal, da Infância e Juventude e Execuções Penais o digitei, imprimi e assino, _____. Eu, Roberta Ribeiro Maia, Escrivã Judicial da Vara Criminal, o conferi e assino, _____.

CAMPOS GERAIS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMPOS GERAIS-MG- EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO- PRAZO: 30 (trinta) dias. A Dra. Sibeles Cristina Lopes de Sá Duarte, MMa Juíza de Direito da cidade e Comarca de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação virem ou dele tiverem notícia que se processa por este Juízo e Secretaria, os Autos nº 0026078-44.2017.8.13.0116. USUCAPIÃO, requerido por Marlon de Carvalho e esposa Emília Mifares Rabelo de Carvalho, referente a um terreno urbano com área de 105,93m2, com área construída de 84,65m2 situado à Rua Tomé Soares de Oliveira-603-Céu Azul, confrontando com Geziel Donizeti Pereira e Pedro Firmino em Campos Gerais/MG com registro no CRI local, conforme Memorial Descritivo e Mapa fornecidos pelo Engenheiro Civil Marcelo Henrique de Paiva CREA MG192635/D. O imóvel encontra-se registrado no CRI local. Pelo presente edital, ficam citados os possíveis interessados, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do prazo concedido pelo edital. CONTESTAR(EM) a presente ação. Não sendo contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial, nos termos do (Art. 285 do CPC). E, para conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital. Campos Gerais/MG aos 22 de Maio de 2023. Eu, escrevente judicial o digitei e subscrevi. Sibeles Cristina Lopes de Sá Duarte - Juíza de Direito

CAPELINHA

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Justiça de Primeira Instância Comarca de CAPELINHA / 1º Juizado Especial da Comarca de Capelinha EDITAL - PRAÇA OU LEILÃO PROCESSO Nº: 0019986-92.2018.8.13.0123 CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 156] REQUERENTE: ALAN MARTINS XAVIER REQUERIDO(A): DANIELE CRISTINA ALVES SANTANA Peça(s) que integra(m) este Edital: [#] e nada mais. O(A) Juiz(a) de Direito em exercício nesta Comarca, faz saber que, em 29/05/2023, às 15:00 horas, no LOCAL DO LEILÃO, serão levados a público, por prego de venda e arrematação, os bens abaixo descritos e avaliados, a quem melhor lance fizer, em hasta pública: Uma moto HONDA CG 125 Fan KS, Placa HGG7759, cor prata, pneus meia vida, em regular financiamento, ano 2009/2009, possuindo uma avaria no tanque de combustível em razoável estado de conservação, motor retificado. Avaliado em R\$7.000,00(sete mil reais) Quem pretender arrematar os ditos bens compareça no endereço, dia e hora aqui indicados. O presente Edital será afixado no átrio do edifício deste Juizado. CAPELINHA,

data da assinatura eletrônica. NATALICIA ANTONIA GOMES DOS SANTOS por ordem do(a) Juiz(a) de Direito CAMILA GONCALVES DE SOUZA VILELA

Comarca de Capelinha/MG- Edital de CITAÇÃO CRIME. Prazo: 20 (VINTE) dias. Proc.: 0007052-34.2020.8.13.0123 . O Doutor Rafael Arriero Continentino, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Capelinha-MG, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital de intimação virem, ou dele notícia tiverem, que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento um processo criminal movido pela Justiça Pública contra CRISTIANO PEREIRA DA CRUZ, incurso nas sanções previstas no ARTIGO 129, §9º DO CPB, NA FORMA DO ARTIGO 5º, II, LEI 11.340/2006 e, pelo presente, intima o réu (CRISTIANO PEREIRA DA CRUZ), RG 13019294 e CPF 076.206.306-47, brasileiro, casado, aposentado, natural de Itabira/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todos os termos da Denúncia ofertada pelo Ministério Público, nos autos, na qual foi julgado culpado: "CITE- SE o acusado acima descrito, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, conforme cópia anexa a este mandado, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. O acusado deverá apresentar a sua defesa através de advogado constituído. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para sua defesa ". E, para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar público de costume. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, fica, pelo presente edital, intimado com o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capelinha-MG, Secretaria da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, aos catorze(14) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2022). Eu, ss, o digitei. MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara judicial Rafael Arriero Continentino.

COMARCA DE CAPELINHA - EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO. Publicação por três vezes consecutivas, com prazo de 10 (dez) dias. - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. A Doutora Camila Gonçalves de Souza Vilela, MM. Juíza da Comarca de Capelinha - Minas Gerais, no exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, nos autos nº 5000542-80.2021.8.13.0123, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA ALVES PINTO, brasileira, nascida aos 28/07/1945, natural de Água Boa/MG, filha de Isaque Alves Pinto e Geralda dos Santos Alves, atualmente recolhida na Obra Unida Asilo São Vicente de Paulo, localizada na rua Vila Lagoinha, nº 158, Bairro Centro, Água Boa/MG, conforme sentença prolatada em 06/05/2021, com Trânsito em julgado em 28/05/2021, nomeando-lhe como CURADORo Senhor Eliton Marcone Godinho, brasileiro, nascido aos 11/11/1972, filho de Geraldo Soares Godinho e Clementina Alves Godinho, portador da CI de nº M-6.772.367, inscrito no CPF sob o nº 873.666.146-53, residente na Rua Henriqueta Barbosa, 151, Bairro Divinéia, Água Boa/MG. Assim, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume do Fórum e publicado no Diário Judiciário Eletrônico, por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do Art.1184 do Código de Processo Civil, para conhecimento de terceiros interessados. Dado e

passado nesta cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais, aos 15 de fevereiro de 2023. Eu, Edna Maria Gomes Pinto, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Natália Antônia Gomes, Escrivã Judicial, o subscrevi. Camila Gonçalves de Souza Vilela, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAPELINHA - EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO. Publicação por três vezes consecutivas, com prazo de 10 (dez) dias. - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. A Doutora Camila Gonçalves de Souza Vilela, MM. Juíza da Comarca de Capelinha - Minas Gerais, no exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, nos autos nº 0012363-11.2017.8.13.0123, foi decretada a INTERDIÇÃO de DORISDEI EDSON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 12/12/1968, filho de José Alves de Oliveira Sobrinho e Antônia Lopes Vieira, residente na Rua Cometa, 106, Bairro Piedade, Capelinha/MG, CI MG-4.808.824, CPF 893.008.156-87, conforme sentença prolatada em 16/06/2020, com Trânsito em julgado em 15/09/2020, nomeando-lhe como CURADORA a Senhora DORISLENY EDNA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, separada judicialmente, dona de casa, CI M-8.367.371, CPF 004.820.326-26, residente na rua Cometa, 106, Piedade, Capelinha/MG. Assim, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume do Fórum e publicado no Diário Judiciário Eletrônico, por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do Art.1184 do Código de Processo Civil, para conhecimento de terceiros interessados. Dado e passado nesta cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais, aos 15 de fevereiro de 2023. Eu, Edna Maria Gomes Pinto, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Natália Antônia Gomes, Escrivã Judicial, o subscrevi. Camila Gonçalves de Souza Vilela, Juíza de Direito.

CARANGOLA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CARANGOLA - JUSTIÇA GRATUITA- PRAZO 60 (sessenta) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tem em curso os autos do Processo nº 0001328-19.2020.8.13.0133 - Arts. 129, § 9º ,147, 71, 69, todos do Código Penal, sendo réu JOAO COELHO DE SOUZA e por este meio INTIME o réu JOAO COELHO DE SOUZA, brasileiro, CPF sob o nº 104.882.526-44., nascido em 13/07/1982, natural de Muniz Freire/ES filho de LUZIA SILVESTRE VARGAS e MIGUEL COELHO DA SILVA , atualmente em local incerto e não sabido, para ficar ciente que no processo acima mencionado foi proferida a sentença em data de 25 de Janeiro de 2023, condenando-o à pena de 04 (quatro) MESES E 10 (dez) DIAS DE DETENÇÃO, SENDO ESTA PENA TOTAL A SER CUMPRIDA, CONCEDIDO AO ACUSADO O BENEFICIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA DE LIBERDADE (SURSIS) CUJO O PERÍODO E EM 2 (DOIS) ANOS . REGIME ABERTO. 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE PELO PRAZO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. Isento de custas. Ficando desde já intimado para apelar da sentença, caso queira, no prazo 05 (cinco) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital com o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial e afixação no Saguão do Fórum. Dado e passado nesta Cidade de Carangola/MG aos 10 de maio de 2023. Eu, Jeferson Candido, digitei. A DRA. PATRICIA VIEIRA CELLIS, MMª Juíza de Direito na 2ªVara.(em substituição).

COMARCA DE CARANGOLA - JUSTIÇA

GRATUITA - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tem em curso os autos do Processo nº: 0009461-26.2015.8.13.0133 - Art. 180, caput, do CPB e art. 14 da Lei nº 10.826/03, sendo reeducando RENATO MACENA DE FRANCA, e outros. e por este meio INTIMA o reeducando RENATO MACENA DE FRANCA, brasileiro, nascido aos 14/07/1972, portador do RG 088901871 e CPF 033.674.907-41, atualmente em local incerto e não sabido, para comprovar nos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da pena de multa, das custas processuais e da pena pecuniária . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial e afixação no Saguão do Fórum. Dado e passado nesta Cidade de Carangola/MG aos 19 de maio de 2023. Eu, Luana Rocha Silva, digitei. A DRA. PATRÍCIA VIEIRA CELLIS, MMª. Juíza de Direito em substituição na 2ª Vara.

CARATINGA

COMARCA DE CARATINGA/MG - 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - JORGE ARBEX BUENO, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo processam-se os autos da AÇÃO PENAL nº 0134 22001697-3, no qual a JUSTIÇA PÚBLICA move contra L.G.G.S., por crime cometido nesta Comarca, e pelo qual foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 157, caput, do Código Penal, e artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, e, por este meio, INTIMA o a vítima GEOVANE LUCINDO LIMA, brasileiro, nascido em 03/12/1999, filho de Maria Aparecida Lima e de Joaquim Lucindo Pereira, residente na Rua Justiniano Lopes do Rosario, nº 465, Bairro Estação, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, ora em local incerto e não sabido, para tomar ciência da v. sentença de ff.78/82, que aplicou ao representando a medida de internação, a ser cumprida pelo prazo máximo de 3 (três) anos. E para que não argua ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Caratinga, 22/05/2023.

Escrivão: NATALI FRANCO DE ANDRADE BITARAES
Juiz de Direito:
JORGE ARBEX BUENO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CARATINGA-3ª VARA CÍVEL-EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS-Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que perante a 3ª Vara Cível desta Comarca, tramita o processo de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 número 5003639-60.2018.8.13.0134, ajuizada por ANTONIO GRIGORIO DE SOUZA NETO e S. R. D. S., e, por este meio, INTIMA o réu AMILTON ANTONIO DE SOUZA, residente em local incerto e não sabido, para proceder o recolhimento da importância de R\$-1.039,70 (um mil, trinta e nove reais e setenta centavos), a título de custas, Taxa Judiciária, multa e outras despesas processuais devidas ao Estado, referentes ao processo acima, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como apresentar a guia e seu respectivo comprovante de pagamento que deverão ser juntados nos autos, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, pela Advocacia Geral do Estado - AGE. Para conhecimento de todos os interessados, publica-se

na forma da Lei. Caratinga, 22 de maio de 2023. Gerente de Secretaria, Antônio Carlos de Amorim. Juiz de Direito, Anderson Fábio Nogueira Alves. Advogado(s): OAB/MG 145835; OAB/MG 123263; OAB/MG 46422; OAB/MG 158952.

COMARCA DE CARATINGA - 2ª VARA CÍVEL - 1º EDITAL DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA - Saibam todos quantos o presente edital virem perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, tramitou o processo de INTERDIÇÃO nº 5009295-56.2022.8.13.0134 onde, por sentença datada de 28/03/2023, foi aplicada a GERALDO DA SILVA ROCHA medida de proteção de curatela, nomeando-lhe curadora ROSELI PEREIRA EUGÊNIA ROCHA, para todos os atos da vida civil de cunho patrimonial e negocial nos termos do art. 85 cap. e §2º da Lei 13.146/2015, c/ art. 755, I do CPC. E, para que ninguém possa e queira alegar inocência, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado na forma da lei. Para conhecimento de todos os interessados, publica-se na forma da Lei. Caratinga, 22 de maio de 2023. Escrivã, Valquíria G. S. Moraes Miranda. Juiz de Direito: DR. ALEXANDRE FERREIRA. Advogados: OAB/MG 160.714 e OAB/MG 189.851, Defensoria Pública de Minas Gerais DPMG.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE CARATINGA/3ª Vara Criminal e do Tribunal do Júri da Comarca de Caratinga/MG
EDITAL

COMARCA DE CARATINGA-MG - 3ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS - CLEITON LUIS CHIODI, MM. Juiz de Direito titular desta Vara, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, processam-se os autos AÇÃO PENAL nº 0132595-24.2014.8.13.0134, no qual a JUSTIÇA PÚBLICA move contra, LUCAS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, nascido aos 16/08/1992, natural de Contagem/MG, filho de Deir Antônio da Silva e Maria Eunice de Souza Silva, por crime cometido nesta Comarca (Art.121, caput, c/c art.14, II, ambos do Código Penal, do artigo 307, deste Estatuto Repressivo e do artigo 244-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma dos artigos 29, 69 e 70, in fine, do código Penal), tendo como vítima LUIZ CARLOS ROSA PIRES, nascido aos 28/01/1997, filho de José Carlos Rosa e Marcia Mota Pires, ora em local incerto e não sabido. INTIMA-SE a vítima, acima qualificada, para tomar ciência da sentença que julgou IMPROCEDENTE a acusação proposta pelo Ministério Público, absolvendo o réu com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. E, para que não argua ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Caratinga, 22/05/2023.

Certifico e dou fé, haver afixado cópia do presente Edital no átrio do Fórum publicando-o no DJE em ___/___/___.

Vitória Vieira Alves Cleiton Luis Chiodi

Gerente de secretaria Juiz de Direito

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Fórum, Santa Zita, CARATINGA - MG -CEP: 35300-274

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE CARATINGA - 3ª Vara Criminal e do Tribunal do Júri da

Comarca de Caratinga/MG

EDITAL

COMARCA DE CARATINGA-MG - 3ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - CLEITON LUIS CHIODI, MM. Juiz de Direito titular desta Vara, na forma da

lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, processam-se os

autos da AÇÃO PENAL nº0020217-81.2021.8.13.0134, no qual a JUSTIÇA PÚBLICA move contra UELITON BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 12/10/1988, natural de Caratinga/MG, filho de Simone Margarida

de Souza e Laércio Ferreira Barbosa, ora em local incerto e não sabido, por crime cometido nesta Comarca (Art.155, caput, do

Código Penal, por duas vezes, na forma do artigo 71, todos do

Código Penal).CITA o RÉU, acima qualificado, para responder à acusação, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez)

dias, sendo que nesta defesa, poderá o acusado arguir preliminares

e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e

justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar

testemunhas até o número de 08(oito). E, para que não argua

ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na

forma da lei. Caratinga, 19/05/2023. A Defensoria Pública se

encontra localizada no Fórum Desembargador Faria e Souza com

endereço na Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, Nº16, 5º Andar, Bairro

Dos Rodoviários - Caratinga-Mg. Contatos da Defensoria Pública :

(33)3321-2699 / (31)98207-1497.

Certifico e dou fé, haver afixado cópia do presente Edital no

átrio do Fórum publicando-o no DJE em ___/___/___.

Vitória Vieira Alves Cleiton Luis Chiodi
Gerente de secretaria Juiz de Direito

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Fórum, Santa Zita, CARATINGA -

MG - CEP: 35300-274

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE CARATINGA - 3ª Vara Criminal e do Tribunal do Júri da Comarca de Caratinga/MG
EDITAL

COMARCA DE CARATINGA-MG - 3ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI

-JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - CLEITON LUIS CHIODI,

MM. Juiz de Direito titular desta Vara, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o

presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, processam-se os autos da AÇÃO

PENAL nº0002249-38.2021.8.13.0134, no qual a JUSTIÇA PÚBLICA move contra GILVAN

GABRIEL PEREIRA, brasileiro, nascido aos 02/12/1998, natural de Bom Jesus do Galho/MG,

filho de Maria Aparecida Pereira, ora em local incerto e não sabido, por crime cometido nesta

Comarca (Art.77 e seguintes da Lei 9.099/95 e artigo 394, §1º, III do Código de Processo Penal).CITA o RÉU, acima qualificado, para

responder à acusação, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que

nesta defesa, poderá o acusado arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer

documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o

número de 08(oito). E, para que não argua ignorância, expediu-se o presente edital, que será

publicado na forma da lei. Caratinga, 22/05/2023. A Defensoria Pública se encontra localizada no Fórum

Desembargador Faria e Souza com endereço na Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, Nº16, 5º Andar, Bairro

Dos Rodoviários - Caratinga-Mg. Contatos da

Defensoria Pública : (33)3321-2699 / (31)98207-1497.

Certifico e dou fé, haver afixado cópia do presente Edital no átrio do Fórum publicando-o no DJE em

___/___/___.

Vitória Vieira Alves Cleiton Luis Chiodi
Gerente de secretaria Juiz de Direito

Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, 16, Fórum, Santa Zita, CARATINGA - MG - CEP: 35300-274

COMARCA DE CARATINGA - 2ª VARA CÍVEL - 2º EDITAL DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA

GRATUITA - Saibam todos quantos o presente edital virem perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, tramitou o processo de INTERDIÇÃO nº

5006426-57.2021.8.13.0134 onde, por sentença datada de 08/03/2023, foi aplicada a JOÃO

CHAVES medida de proteção de curatela, nomeando-lhe curadora GLACIANNY CHAVES

MIRANDA DE OLIVEIRA, para todos os atos da vida civil de cunho patrimonial e negocial nos

termos do art. 85 cap. e §2º da Lei 13.146/2015, c/ art. 755, I do CPC. E, para que ninguém possa e

queira alegar inocência, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado na forma da lei. Para

conhecimento de todos os interessados, publica-se na forma da Lei. Caratinga, 22 de maio de 2023.

Escrivã, Valquíria G. S. Moraes Miranda. Juiz de Direito: DR. ALEXANDRE FERREIRA.

Advogados: OAB/MG 211.620 e OAB/MG 217.200, Defensoria Pública de Minas Gerais DPMG.

COMARCA DE CARATINGA - 2ª VARA CÍVEL - 1º EDITAL DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA

GRATUITA - Saibam todos quantos o presente edital virem perante a 2ª Vara Cível desta Comarca,

tramitou o processo de INTERDIÇÃO nº 5009295-56.2022.8.13.0134 onde, por sentença

datada de 28/03/2023, foi aplicada a ROSELI PEREIRA EUGÊNIA ROCHA medida de proteção

de curatela, nomeando-lhe curador GERALDO DA SILVA ROCHA, para todos os atos da vida civil de

cunho patrimonial e negocial nos termos do art. 85 cap. e §2º da Lei 13.146/2015, c/ art. 755, I do CPC.

E, para que ninguém possa e queira alegar inocência, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será

publicado na forma da lei. Para conhecimento de todos os interessados, publica-se na forma da Lei.

Caratinga, 22 de maio de 2023. Escrivã, Valquíria G. S. Moraes Miranda. Juiz de Direito: DR.

ALEXANDRE FERREIRA. Advogados: OAB/MG 160.714 e OAB/MG 189.851, Defensoria Pública de

Minas Gerais DPMG.

COMARCA DE CARATINGA/MG - 2ª VARA CRIMINAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE

INTIMAÇÃO -PRAZO DE 90 DIAS - DR. JORGE ARBEX BUENO MM. Juiz de Direito desta Vara,

na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento

tiverem que por este juízo processam-se os autos da AÇÃO PENAL nº 0029418-34.2020.8.13.0134, no

qual a JUSTIÇA PÚBLICA move contra SEBASTIAO FERREIRA DUARTE, por crime cometido nesta

Comarca, e pelo qual foi denunciado como incurso nas sanções dos arts. 129, § 9º, 147 c/c

art. 61, II, 'f' e 148 § 1º, I, c/c art.65, III, 'd' todos do Código Penal, Lei 11.340/06 e art. 12 Lei 10.826/03

c/c arts. 65, II, 'd', todos na forma do art. 69 do Código Penal, tendo sido vítima J.F., e, por este

meio, INTIMA o sentenciado SEBASTIAO FERREIRA DUARTE, brasileiro, nascido em

20/01/1971, natural de Caratinga/MG, filho de EVA DE SOUZA DUARTE, tomar ciência da v. sentença

de ID 9455271525, que julgou procedente em parte a pretensão punitiva estatal, condenando o réu

SEBASTIAO FERREIRA DUARTE à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 01 (um) ano 04 (quatro)

meses e 05 (cinco) dias de detenção, além de 10 (dez) dias-multa. Ficando cientificado de que dispõe

do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua

intimação, para querendo, apresentar recurso contra a sentença para instância superior. E para que não argua ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Caratinga, 22/05/2023.

Escrivã: Natali Franco de Andrade Bitarães

Juiz de Direito:

JORGE ARBEX BUENO

CARMO DO CAJURU

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CARMO DO CAJURU/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO - 30 DIAS. O Dr. CHRISTIANO DE OLIVEIRA CESARINO, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo os termos da AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - REQUERENTE: EDMAR DE SOUZA RAMOS. REQUERIDOS: IMOBILIÁRIA RECANTO DOS PÁSSAROS LTDA - ME, PAULO HENRIQUE CAROLA E FERNANDA ROCHA RABELO. Autos nº 5001703-68.2021.8.13.0142. Objetivo: CITAÇÃO da requerida FERNANDA ROCHA RABELO, portadora do CPF 051.032.576-96, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e para, querendo, apresentar resposta no prazo de quinze dias, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carmo do Cajuru, 22 de maio de 2023. Eu, Josilene Vasconcelos Rabelo, Escrivã Judicial I, o fiz digitar, conferi e assinou. MM. Juiz de Direito, Cristiano de Oliveira Cesarino. Advogados: Dra. Lúcia Mamede Ferreira OAB/MG 92253, Dra. Luana Camargos OAB/MG 167659.

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Processos Eletrônicos (PJe)

Secretaria da 2ª Vara Cível/Crime/VEP da Comarca de Conceição das Alagoas/MG. Edital de INTIMAÇÃO de Decisão com prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Bruno Henrique de Oliveira, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a quantos a este virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tramitam os autos processuais de nº 5001034-85.2022.8.13.0172, da Medida Protetiva que C.L.D.A. requereu em desfavor de LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA, como incurso nas sanções do artigo 22, caput, da Lei nº 11.340/06, e que por este edital, com prazo de 30 (trinta) dias, INTIMA o requerido LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Fruta de Leite/MG, nascido no dia 23/02/2001, inscrito no RG de nº 23860332, filho de Doralice de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da Decisão de ID 9734969581, proferida em 10 de abril de 2023, a qual renovou as medidas protetivas deferidas em favor da requerente, quais sejam: a)- Afastamento do agressor do lar de convivência com a vítima, ficando autorizado a retirar seus pertences pessoais; b)- Proibição do apontado agressor de se aproximar de um raio de 200 metros da vítima e de seus familiares, c)- Proibição do indicado agressor de manter contato com a vítima e seus familiares por qualquer meio. O descumprimento de qualquer das medidas impostas, poderá acarretar o agravamento da medida ou a decretação da prisão preventiva do agressor. A presente medida terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no átrio do Fórum, bem como publicado no Diário Oficial. Conceição das Alagoas, data da assinatura eletrônica. Juiz de Direito: Bruno Henrique de

Oliveira

O Dr. Bruno Henrique de Oliveira, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a quantos a este virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tramitam os autos processuais de nº 5000307-92.2023.8.13.0172, da Medida Protetiva que a M.D.S.L.F. requereu em desfavor de NEANDER SERGIO MARRA DA LAPA, incurso nas sanções do art. 22º, caput, da Lei 11.340/06, e que por este edital, com prazo de 30 (trinta) dias, INTIMA o réu NEANDER SERGIO DA MARRA LAPA, brasileiro, nascido no dia 14/11/1991, inscrito no CPF 371.036.578.31, filho de Lucelena Aparecida Marra e Sergio Firmino da Lapa, atualmente lugar incerto e não sabido, dos termos da Decisão proferida em 10 de abril 2023, a qual, revogou as medidas protetivas deferidas nestes autos e, por ausência de pressupostos de desenvolvimento regular do processo, julgou extinto o feito, nos termos do artigo 485, inciso IV, CPC. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no átrio do Fórum, bem como, publicado no Diário Oficial. Conceição das Alagoas, data assinatura eletrônica. Juiz de Direito (a) BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA

O Dr. Bruno Henrique de Oliveira, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a quantos a este virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tramitam os autos processuais de nº 5002416-16.2022.8.13.0172, da Medida Protetiva que a B.H.D.S. requereu em desfavor de MAYDER SOUSA SILVA, incurso nas sanções do art. 22º, caput, da Lei 11.340/06, e que por este edital, com prazo de 30 (trinta) dias, INTIMA o réu MAYDER SOUSA SILVA, brasileiro, nascido no dia 20/06/1991, inscrito no CPF de nº 106.650.676-07, filho de Aricelio Antonio da Silva e Fabiana de Souza Silva, atualmente lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença proferida em 31 de janeiro de 2023, revogou as medidas protetivas deferidas nestes autos e, por ausência de pressupostos de desenvolvimento regular do processo, julgou extinto o feito, nos termos do artigo 485, inciso IV, CPC. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no átrio do Fórum, bem como, publicado no Diário Oficial. Conceição das Alagoas, data da assinatura eletrônica.

Comarca de Conceição das Alagoas-MG. Secretaria da 2ª Vara Cível, Crime e de Execução Penal. Edital com prazo de 30 dias. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Bruno Henrique de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente edital virem, que perante esta Secretaria, tramitam os autos nº 5000445-59.2023.8.13.0172 de EXPEDIENTE APARTADO DE MEDIDAS PROTETIVAS requeridas por B.T.O.C.S. em desfavor de ELISSON PEDRO DE SENE, para INTIMAR a vítima B.T.O.C.S., filha de Nilton Cesar Calixto da Silva e Rosilene Oliveira, nascida em 24/03/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão de deferimento das medidas protetivas (ID. 9757891828), quais sejam: "I proibição do acusado se aproximar da ofendida Bruna Tatiane Calixto da Silva, num raio de 200 metros, bem como de seus familiares e das testemunhas (art. 22, inc. III, 'a', da Lei 11.340/2006), à exceção de quando estiver em sua residência, quando deverá, manter distância de no mínimo 15 metros, sendo que ao entrar/sair ou permanecer em via pública, se abstendo de qualquer comunicação com a vítima, bem como de condutas intimidatórias, II proibição do acusado manter qualquer contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, inc. III, 'b', da Lei 11.340/2006), assegurado direito de visitas ao filho menor do casal, desde que por interposta pessoa". Ficando a ofendida intimada de que também deverá submeter-se ao cumprimento das medidas determinadas e, caso não o faça estará RENUNCIANDO TACITAMENTE às medidas

concedida. Fica ainda a ofendida advertida de que deverá comunicar à Delegacia de Atendimento à Mulher ou ao Ministério Público eventual descumprimento das medidas deferidas por parte do ofensor. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no átrio do Fórum, bem como publicado no Diário Oficial. Conceição das Alagoas, data da assinatura eletrônica. (a) BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

Secretaria da 2ª Vara Cível/Crime/VEP da Comarca de Conceição das Alagoas/MG. Edital de INTIMAÇÃO de Decisão com prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Bruno Henrique de Oliveira, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a quantos a este virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tramitam os autos processuais de nº 5000589-33.8.13.0172, da Medida Protetiva que E.C.D.C. requereu em desfavor de DIEGO SILVA BARBOSA, como incurso nas sanções do artigo 22, caput, da Lei nº 11.340/06, e que por este edital, com prazo de 30 (trinta) dias, INTIMA o requerido DIEGO SILVA BARBOSA, brasileiro, nascido no dia 25/04/1988, inscrito no CPF 079.562.596.06, filho de Moacir Ferreira Barbosa e Maria Madalena da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da Decisão de ID 9780073077, proferida em 14 de abril de 2023, a qual DEFERIU as medidas protetivas em favor da requerente, quais sejam: a)- Afastamento do agressor do lar de convivência com a vítima, ficando autorizado a retirar seus pertences pessoais; b)- Proibição do apontado agressor de se aproximar de um raio de 200 metros da vítima e de seus familiares; c)- Proibição do indicado agressor de manter contato com a vítima e seus familiares por qualquer meio de comunicação; d) proibição de frequentar lugares em que a vítima esteja. O descumprimento de qualquer das medidas impostas, poderá acarretar o agravamento da medida ou a decretação da prisão preventiva do agressor. A presente medida terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no átrio do Fórum, bem como publicado no Diário Oficial.(a) Juiz de Direito: (a) Bruno Henrique de Oliveira.

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Conceição do Rio Verde - MG - Única Vara - Edital com prazo de 20 (vinte) dias. Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que, perante a única vara da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG se processa a Ação de Usucapião no 5000739-96.2023.8.13.0177, ajuizada por SUELI MARIA NEPOMUCENO DE MESQUITA. E, através do presente edital ficam terceiros e eventuais interessados, em lugar incerto e não sabido, citados para, querendo, contestarem o pedido inicial nos 15 (quinze) dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências dos artigos 256 e 257 do C.P.C., cientes de que para eles será nomeado curador especial em caso de revelia. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial do Estado - "Minas Gerais" e afixa-se no local de costume. Conceição do Rio Verde, 22 de maio de 2023. Flávia Torres Guimarães Gerente de Secretaria. Dr. Daiton Alves de Almeida, MM. Juiz de Direito.

Comarca de Conceição do Rio Verde - MG - Única Vara - Edital com prazo de 20 (vinte) dias. Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante a única vara da Comarca de Conceição do Rio Verde, se processa a Ação de Usucapião, no 0009219- 95.2016.8.13.0177, requerida por PEDRO PAULO, em face MARIA RODRIGUES ALVES. Fica o interessado MARIA HELENA DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não

sabido, citado para, querendo, integrar a relação processual e para contestar o pedido atorial nos 15 (quinze) dias seguintes ao prazo de fruição do presente. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente na Imprensa Oficial do Estado - "Minas Gerais" e afixa-se no local de costume. Conceição do Rio Verde, 22 de maio de 2023. (a) Flávia Torres Guimarães, Escrivã Judicial. (a) Daiton Alves de Almeida, Juiz de Direito.

CONSELHEIRO LAFAIETE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG. 4ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. Frederico Esteves Duarte Gonçalves, MM. Juiz de Direito, em substituição, na 4ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que tendo sido ajuizada perante este Juízo AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL de nº. 5003491-04.2015.8.13.0183, sendo exequente FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE - FDCL - CNPJ nº 19.722.313/0002-62 e executadas NATÁLIA CRISTINA ROCHA RODRIGUES e MÁRCIA LOURDES DE SOUZA SILVA, por este meio CITA NATÁLIA CRISTINA ROCHA RODRIGUES, brasileira, casada, nascida aos 10/05/1989, inscrita no CPF nº 102.036.436-07, filha de Márcia Lourdes de Souza Silva e MÁRCIA LOURDES DE SOUZA SILVA, brasileira, viúva, nascida aos 20/10/1958, inscrita no CPF nº 030.991.768-93, filha de Maria Luíza Valvazori, que encontram-se em local incerto e não sabido, para efetuarem o pagamento da quantia de R\$3.773,60 (três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), atualizada em 05/2023, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, contados da fluência deste edital que tem o prazo de trinta (30) dias, SOB PENA DE PENHORA DE BENS. AINDA, CIENTIFICA de que foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba essa que será reduzida pela metade acaso a parte executada efetue o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 827, § 1º). As executadas, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderão opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias. No prazo para embargos, as executadas, comprovando o depósito de 30% do valor acima, poderão requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 916). ADVERTÊNCIA: Haverá a nomeação de Curador Especial em caso de revelia. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Conselheiro Lafaiete, aos 16 de maio de 2023. Eu, (assinatura eletrônica), Ana Beatriz Nascimento Braga Martimiano, Gerente de Secretaria da 4ª. Vara Cível, o subscrevi. O Juiz de Direito, em substituição, (assinatura eletrônica) Frederico Esteves Duarte Gonçalves.

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - EDITAL DE INTERDIÇÃO com o prazo de vinte (20) dias. O Senhor Dr. Antônio Carlos Braga, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por sentença proferida no dia 29/01/2022 por este Juízo nos autos nº 5003591-17.2019.8.13.0183, foi decretada a interdição de ANA LÚCIA VIEIRA BARBOSA, filha de Vicente Vieira e Santina de Paula Vieira,

portadora de atraso psicomotor, distúrbio de comportamento com agitação, agressividade, evoluindo com demência progressiva que a impede de reger sua pessoa e bens, tendo-lhe sido nomeada curadora MARIA MADALENA VIEIRA DOS SANTOS. Assim, para conhecimento de terceiros interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma do artigo 755 do CPC. Dado e passado nesta Comarca de Conselheiro Lafaiete, aos 28 de julho de 2022. Eu, (a) Rafael Martins Morais, Escrivão da 2ª Secretaria Cível, o subscrevi. O Juiz de Direito, (a) Antônio Carlos Braga.

- COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 15 DIAS - EDITAL DE CITAÇÃO do acusado DANITO GONÇALVES, natural de Santana dos Montes/MG, nascido aos 30/11/1983, filho de Marli Gonçalves de Faria e Manoel Felício Gonçalves. O Doutor Taunier Cristian Malheiros Lima, MM. Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Criminal da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pelo Cartório da 1ª Secretaria Criminal desta cidade, tem andamento um processo de nº 0004622-89.2021.8.13.0183, movido pela Justiça Pública contra DANITO GONÇALVES, acima qualificado, por crime praticado nesta Comarca, em 31/10/2020, pelo qual foi denunciado com o incurso nas sanções do art. 303, §1º e art. 306 da Lei nº 9503/97, na forma do art. 70 do CPB. E, constando dos autos do processo que o acusado está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual CITA-O para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, sendo que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. E, para conhecimento de todos, será este publicado pela imprensa oficial e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Dado e passado em Conselheiro Lafaiete, aos 22 de maio de 2023. Eu, _____, Christiane Furtado Machado Pereira, Escrivã Judicial, digitei, fiz imprimir e subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL e EXECUÇÕES PENAIS - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO PETER APARECIDO ALVES PEREIRA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 15/05/1978, FILHO DE SONIA ALVES PEREIRA. O Doutor Taunier Cristian Malheiros Lima, MM. Juiz de Direito Substituto legal da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pelo Cartório da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Comarca, tem andamento o processo de nº 4400413-07.2022.8.13.0183 e, constando dos autos do processo que o sentenciado está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital pelo qual INTIMA-O para que, compareça na audiência admonitória designada para o dia 17/07/2023, às 13h00, e também para que efetue o pagamento da pena de multa no valor de R\$527,36. E, para conhecimento de todos, será este publicado pela imprensa oficial e afixado no saguão

do Fórum desta Comarca. Dado e passado em Conselheiro Lafaiete, aos 22 de Maio de 2023. Alex Sander de Assis Silva - Escrivão Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais.

CONTAGEM

2ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS) DIAS. Sentenciado: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA. O Dr. Marco Paulo Calazans Guimarães, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta Comarca, na forma da Lei, faz saber a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 0095141-34-2021-8-13-0079 no qual é autor o Ministério Público e sentenciado o cidadão acima qualificado, onde por sentença datada de 03/10/2022, foi condenado na sanção do art. 306 caput da Lei 9503/97 e Art. 61, I do CP, a pena de 06 meses de detenção e pagamento de 10 dias-multa no regime semiaberto e suspensão para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses. Na hipótese de o réu não ter Permissão ou Habilitação para dirigir válida, aplico a pena de suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir, pelo mesmo período. E, constando dos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 60 dias, findo os quais iniciará o prazo legal de 05 (cinco) dias para apelação, através do qual fica intimada por todo o conteúdo da sentença proferida nos autos em comento. Contagem/MG, 22 de maio de 2023. Eu, Ricardo Martins Carvalho, Gerente de Secretaria, o assino.

COMARCA DE CONTAGEM/MG- SECRETARIA DO TRIBUNAL DO JÚRI - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 DIAS. O MM. JUIZ ELEXANDER CAMARGOS DINIZ, Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria tem andamento os autos do processo de nº 0126641-55.2020.8.13.0079, em que é autora a Justiça Pública e réu: Fábio Roberto Coutinho Gomes, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 10/09/1979, filho de Paulo Roberto dos Santos Gomes e Izolina Coutinho da Silva Gomes. Sendo vítima: Leonardo Alves Alvarenga. Diante do exposto, por estarem os familiares da vítima em lugar incerto ou não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 dias, onde ficam os mesmos intimados da sentença que pronunciou o acusado Fábio Roberto Coutinho Gomes em relação ao cometimento do crime do art. 121, §2º, I e IV, c/c art. 29, caput, ambos do Código Penal. Dado e passado em Contagem/MG, em 22 de maio de 2023. Eu, Elza da Costa Santos Rangel, Escrivã Judicial, o subscrevo. DR. ELEXANDER CAMARGOS DINIZ, Juiz de Direito.

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.19.003.106-6. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU RENATO VIEIRA, natural de XX, nascido aos 15/05/1983, RG MG 11204903, que residia à Rua Jacarandas, nº 41, Bairro Vila Esperança - Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.19.003.106-6

em que é autora a vítima Rosilene Gonçalves de Souza e réu Renato Vieira, filho de Eni Faustina de Cristo e Manoel Vieira da Rocha, CPF xx, que por decisão datada de 07/06/2022, foi DECLARADO extinta a punibilidade de Renato Vieira pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente:

COMARCA DE CONTAGEM/MG - SECRETARIA DO TRIBUNAL DO JÚRI - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 DIAS. O MM. JUIZ ELEXANDER CAMARGOS DINIZ, Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri a Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria tem andamento os autos do processo nº 0343192-34.2017.8.13.0079, em que é autora a Justiça Pública e réus: Diego Pinheiro da Silva, nascido em 09/11/1994, natural de Belo Horizonte/MG, filho de Luzia da Silva e Valdir Pinheiro da Silva e Marcos Henrique de Oliveira, nascido em 26/06/1992, natural de Ibirité/MG, filho de Agnaldo de Oliveira, sendo uma das vítimas: João Paulo Delfino. Diante do exposto, por estarem os familiares da vítima em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 dias, onde ficam intimados que no dia 18 de abril de 2023, foi proferida sentença que absolveu o acusado Diego Pinheiro da Silva e condenou o réu Marcos Henrique de Oliveira pelo crime de homicídio qualificado, bem como determinou a expedição do presente edital. Dado e passado em Contagem/MG, em 22 de maio de 2023. Eu, Elza da Costa Santos Rangel, Gerente de secretaria, o subscrevo. O MM. Juiz: Elexander Camargos Diniz.

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.17.029.636-6. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU EDSON ALVES MOREIRA, natural de XX, nascido aos 11/10/1976, RG XX, que residia à Rua Laranjal, nº 27, Bairro Industrial - Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.17.029.636-6 em que é autora a vítima Antonieta Clóves Marques e réu Edson Alves Moreira, filho de xx, CPF xx, que por decisão datada de 16/08/2021, foi ante o exposto, com fulcro nos arts. 109, IV e 107 IV, ambos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Edson Alves Moreira, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e

afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.22.003.666-3. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU EDIVANE CARDOSO DE OLIVEIRA, natural de XX, nascido aos XX, RG XX, que residia à Rua XX, nº XX, Bairro XX-, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.22.003.666-3 em que é autora a vítima XX e réu Edivane Cardoso de Oliveira, filho de xx, CPF xx, que por decisão datada de 14/07/2022, foi ante o exposto, reconheço a atipicidade do fato imputado e, como consequência, determino o arquivamento definitivo do processo. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.19.022.397-8. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU CRISPINIANO DOS SANTOS FILHO, natural de Salvador/BA, nascido aos 11/04/1965, RG 15752512, que residia à Rua Monaco, nº 551, Bairro Santa Cruz Industrial-, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.19.022.397-8 em que é autora a vítima Mariza Candida Alves dos Santos e réu Crispiniano dos Santos Filho, filho de Maria Agenaria dos Santos e Crispiniano dos Santos, CPF xx, que por decisão datada de 23/02/2022, foi DECLARADO extinta a punibilidade de CRISPINIANO DOS SANTOS FILHO pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da

Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.21.005.807-3. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU ANTONIO MARIA DE ASSIS, natural de Divinópolis/MG, nascido aos 19/12/1974, RG 6891834, que residia à Rua Paineiras, nº 2099, Bairro Eldorado- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.21.005.807-3 em que é autora a vítima Adrilane Ribeiro de Araujo Assis e réu Antonio Maria de Assis, filho de Rosalmira Avelar de Assis e Antonio de Assis Filho, CPF xx, que por decisão datada de 30/09/2021, foi diante do desinteresse da vítima, julgo extinta a punibilidade de Antonio Maria de Assis, com fulcro no artigo 107, IV, do Código Penal. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.22.004.216-6. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU LEANDRO ALVES DE FIGUEIREDO natural de Vitória da Conquista/BA, nascido aos 22/07/1981, CPF 82640106520, que residia à Rua Tiradentes, nº 2112, Bairro Industrial- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.22.004.216-6 em que é autora a vítima Natasha Alexandra Vitor e réu Leandro Alves de Figueiredo, filho de Maria do Socorro Almeida Alves e Silvanio Batista Figueiredo, CPF 82640106520, que por decisão datada de 26/09/2022, foi considerando a ausência de justa causa para deflagração da ação penal, determino o arquivamento do inquérito policial, nos termos dos artigos 18 e 395, inciso II do Código de Processo Penal, com baixa no SISCOM. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza:

Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.21.010.267-3. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU PAULO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 15/09/1985, RG-MG 13651563, que residia à Rua xx, nº xx, Bairro xx- xx, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.21.010.267-3 em que é autora a vítima Marcia Helena Simim e réu Paulo Victor Ferreira dos Santos, filho de Dulce Helena Ferreira dos Santos e Jose Nilton dos Santos, RG_MG- 13651563, que por decisão datada de 05/09/2022, foi declarado extinta a punibilidade de PAULO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS, pela ocorrência da decadência, com fundamento no artigo 38 do Código de Processo Penal c/c 107, IV, do Código Penal, em relação as vítimas referidas e determino o arquivamento do presente inquérito policial. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.19.016.077-4. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU BRUNO DE OLIVEIRA SANTIAGO, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 09/10/1996, RG-MG 19561297, que residia à Rua Primeiro de Maio, nº 35, Bairro Nacional- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.19.016.077-4 em que é autora a vítima Maria do Socorro de Oliveira Santiago e réu Bruno de Oliveira Santiago, filho de Maria do Socorro de Oliveira Santiago e Gerson Tadeu Santiago, RG_MG- 19561297, que por decisão datada de 08/03/2022, foi declarado extinta a punibilidade de Bruno de Oliveira Santiago, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelares legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de

2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.18.016.736-7. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, natural de Lontra/MG, nascido aos 06/05/1977, RG-MG 12657456, que residia à Rua Francisco Norberto Costa, nº 617, Bairro Nacional- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.18.016.736-7 em que é autora a vítima Ivonete Pereira Neves e réu Francisco Gonçalves da Silva, filho de Santa Gonçalves da Silva e Ramiro Alves dos Santos, RG_MG-12657456, que por decisão datada de 10/10/2022, foi declarado extinta a punibilidade de Francisco Gonçalves da Silva, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelares legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.18.020.827-8. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU EDILSON MARTINS TITO, natural de Itambacuri/MG, nascido aos 09/09/1967, RG-MG 4284526, que residia à Rua Vicente Ferreira Carneiro, nº 54, Bairro Industrial- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.18.020.827-8 em que é autora a vítima Maria das Graças de Oliveira Martins e réu Edilson Martins Tito, filho de Lusía Martins Tito e Jorge Raimundo Tito, RG_MG-4284526, que por decisão datada de 12/09/2022 foi declarado extinta a punibilidade de Edilson Martins Tito, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelares legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei,

com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.17.037.176-3. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU FLAVIO RODRIGUES DA SILVA GUIMARÃES, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 06/08/1979, RG-MG 13367671, que residia à Rua Refinaria Gabriel Passos, nº 502, Casa A, Bairro Petrolândia- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.17.037.176-3 em que é autora a vítima Fabiani Stefani Barbosa Guimarães e réu Flavio Rodrigues da Silva Guimarães, filho de Maria Rodrigues da Silva e Assis Rodrigues, RG_MG-13367671, que por decisão datada de 11/12/2020 foi declarado extinta a punibilidade de Flavio Rodrigues da Silva, e determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelares legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.19.015.406-6. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU EVA APARECIDA VIANA DA SILVA, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 21/06/1960, RG-MG 5617214, que residia à Av. Doutor Guilhermino de Oliveira, nº 367, Bairro Novo Eldorado- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMa. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.19.015.406-6 em que é autora a vítima José Jorge dos Santos e réu Eva Aparecida Viana da Silva, filho de Francisca Viana da Silva e Maurício Pereira da Silva, RG_MG-5612214, que por decisão datada de 19/01/2023, foi declarado extinta a punibilidade de Eva Aparecida Viana da Silva, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelares legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente

editais, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.19.022.656-7. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU LUAN VIEIRA DIAS, natural de Campo Formoso/MG, nascido aos 06/07/1993, RG-MG 21934849, que residia à Rua Sete, nº 121, Bairro Morada Nova- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMA. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.19.022.656-7 em que é autora a vítima Sandy Teotonia Alves e réu Luan Vieira Dias, filho de Lucineide dos Santos Dias e Petronio Vieira dos Santos, RG_MG-21934849, que por decisão datada de 20/01/2023, foi declarado extinta a punibilidade de Luan Vieira Dias, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.19.022.656-7. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU LUAN VIEIRA DIAS, natural de Campo Formoso/MG, nascido aos 06/07/1993, RG-MG 21934849, que residia à Rua Sete, nº 121, Bairro Morada Nova- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMA. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.19.022.656-7 em que é autora a vítima Sandy Teotonia Alves e réu Luan Vieira Dias, filho de Lucineide dos Santos Dias e Petronio Vieira dos Santos, RG_MG-21934849, que por decisão datada de 20/01/2023, foi declarado extinta a punibilidade de Luan Vieira Dias, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e

afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.20.006.636-7. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU WILLIAM MARQUES DA SILVA, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 28/07/1980, RG-MG 12261815, que residia à Rua Professor Aureliano Zanon, nº 294, Bairro Bela Vista- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMA. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.20.006.636-7 em que é autora a vítima Andreia de Miranda Brito e réu William Marques da Silva, filho de Inez Marques da Silva e Antônio Carlos da Silva, RG_MG- 12261815, que por decisão datada de 26/10/2020, foi homologado o pedido de arquivamento e declaro extinto o processo, ressalvada a hipótese do artigo 18 do Código de Processo Penal. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.20.001.606-5. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU JORGE ARTUR DOS REIS SILVA, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 01/10/1998, RG-MG 21301901, que residia à Rua das Mangueiras, nº 72, Bairro Novo Recanto- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMA. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.20.001.606-5 em que é autora a vítima Maiara Gervasio Fonseca e réu Jorge Artur dos Reis Silva, filho de Flavia Adriana dos Reis e Manoel Rodrigues da Silva, RG_MG- 21301901, que por decisão datada de 03/03/2023, foi declarado extinta a punibilidade de Jorge Artur dos Reis Silva, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e a consequente extinção da punibilidade, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa distribuição e demais cautelas legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o

prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.20.001.606-5. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU JORGE ARTUR DOS REIS SILVA, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 01/10/1998, RG-MG 21301901, que residia à Rua das Mangueiras, nº 72, Bairro Novo Recanto- Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMA. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.20.001.606-5 em que é autora a vítima Maiara Gervasio Fonseca e réu Jorge Artur dos Reis Silva, filho de Flavia Adriana dos Reis e Manoel Rodrigues da Silva, RG_MG- 21301901, que por decisão datada de 03/03/2023, foi declarado extinta a punibilidade de Jorge Artur dos Reis Silva, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e a consequente extinção da punibilidade, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa distribuição e demais cautelas legais. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DE INQUÉRITOS DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCESSO Nº 079.20.014.017-0. Edital de intimação de sentença referente a ao RÉU WILLIAMS DUARTE SANTOS, natural de XX, nascido aos 03/10/1972, RG-MG 24147501, que residia à Av. Pedro Olimpio da Fonseca, nº 873, apto 401 Bairro Santa Cruz Industrial-Contagem/MG, atualmente em lugar incerto ou não sabido. A Dra. Marina de Alcântara Sena, MMA. Juíza de Direito em exercício da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, ... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.20.014.017-0 em que é autora a vítima Barbara Flavia Nunes de Castro e réu Williams Duarte Santos, filho de Berenice de Castro Santos e Juvenil Duarte Santos, RG_MG- 24147501, que por decisão datada de 19/01/2023, declaro extinta a punibilidade de Williams Duarte Santos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. E, constando

dos autos que o réu está em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 30 dias. Contagem, 22 de maio de 2023. Alessandra Abdom da Fonseca, Gerente da Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem, o assino. A MM. Juíza: Marina de Alcântara Sena, Juíza de Direito.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver extraído edital, afixado no local de costume e enviado súmula ao órgão competente para publicação. Contagem, 22 de maio de 2023.

P/ Gerente: Tábatha Vale

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CONTAGEM - 1.ª Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Registros Públicos - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS - DILIGÊNCIA DO JUÍZO - PRAZO DE 20 DIAS - FALÊNCIA DA CONTEPE LTDA. e CONTEPE ENGENHARIA LTDA. - O Dr. ROGÉRIO BRAGA, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Registros Públicos da Cidade e Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos os interessados quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Secretaria, teve decretada a FALÊNCIA das empresas CONTEPE LTDA. (CNPJ: 21.990.429/0001-43) e CONTEPE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 04.189.724/0001-86), nos autos de nº 0386792-13.2014.8.13.0079, conforme o seguinte resumo da decisão: "Diante de todo o exposto, entendendo que sem o devido exercício da atividade empresarial, resta inviável a recuperação da autora, motivo pelo qual, com fulcro no parágrafo único do art. 73 e na alínea "r" do inciso III do art. 94 da Lei 11.101/2005, CONVOLO EM FALÊNCIA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas CONTEPE LTDA - CNPJ: 21.990.429/0001-43 e CONTEPE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.189.724/0001-86. Fixo o termo inicial da falência o dia 30/05/2013, 90º (nonagésimo) dia anterior ao 1º (primeiro) protesto por falta de pagamento corrido em 28/08/2013, a teor da certidão de Id 9707806530, nos termos do art. 99, II, da Lei 11.101/2005; Mantenho como Administradora Judicial da Massa Falida, a SOCIEDADE CIVIL INOCÊNCIA DE PAULA, tendo como responsável pela condução do processo a Dra. Cristiene Gonçalves de Paula, OAB/MG 85.002, com endereço na Rua Tomé de Souza, 830, Cj 401/404, Savassi, Belo Horizonte/ MG. Telefone: 2555-3174, que, intimado, deverá prestar compromisso legal e assumir as funções previstas no art. 22, III da Lei nº 11.101/05; Na hipótese de aceite do encargo pela Administradora Judicial, fica a mesma intimada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do § 3º do art. 99 da Lei 11.101/05. Caso não sejam encontrados bens, deverá o Administrador Judicial, no mesmo prazo, informar ao Juízo sobre a possibilidade de aplicação do art. 114-A, da mesma Lei; DETERMINO que a falida apresente em até 05 (cinco) dias úteis, relação nominal dos credores, com endereço, importância e natureza dos créditos, sendo que eventual desatendimento à ORDEM judicial, implicará em crimes a serem apurados pelo IRMP; DETERMINO a expedição do edital eletrônico com a íntegra desta decisão e a relação de credores apresentada pelas falidas, nos termos do §1º do

art. 99 da LRF; FIXO o prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para as habilitações de crédito (art. 7º, §1º c/c art. 99, IV, ambos da Lei 11.101/2005); DETERMINO a suspensão do curso de todas as ações ou execuções contra as empresas falidas, ressalvadas as situações previstas nos §§ 1º e 2º, do art.6º, da Lei 11.101/2005; DETERMINO a proibição de quaisquer atos de disposição ou oneração de bens das falidas, SEM prévia autorização judicial prévia, conforme dicação do art. 99, XI da Lei 11.101/2005; DETERMINO a adoção imediata das providências estabelecidas no art. 99, X e XIII da Lei 11.101/2005, ficando ressalvada a possibilidade da medida mencionada no inciso XII do mesmo dispositivo legal; DETERMINO ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil que procedam à anotação da falência nos registros da devedora, para que dele conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da LRF; DETERMINO a lacração imediata dos estabelecimentos, na formado art. 99, XI, da Lei 11.101/2005; DETERMINO seja lançada, via RENAJUD, restrição de circulação de veículos registrados em nome das Falidas e seus sócios; DETERMINO requisição de informações via BACENJUD, no que se refere a contas que as Falidas possuem junto aos bancos, bem como informações quanto aos extratos das respectivas contas; DETERMINO que sejam anexadas aos autos, sob sigredo de justiça as CINCO últimas declarações do imposto de renda, das falidas e TODOS os seus sócios, mediante sistema INFOJUD, ficando à disposição da ilustre Administradora Judicial, sendo vedada a extração de cópias das mesmas; CUMPRAM-SE as disposições inseridas no art. 290-B do Provimento 161/CGJ/2006, com redação do Provimento 248/2013; DETERMINO a intimação dos sócios das Falidas, Lidimar Cotta Izaías (CPF nº 766.491.306-30) e Lidiney Cotta Izaías (CPF nº 612.273.826-34), para que sejam cumpridas as disposições do art. 104, I, b, c, d, e, f, g, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei 11.101/2005, sob as penas do parágrafo único do referido artigo. Ficam as Falidas intimadas das determinações dos artigos 102 e 103 da LRF; EXPEÇA-SE ofício aos Juízos da 1ª e 2ª Vara do Trabalho de João Monlevade informando a convalidação da recuperação judicial em falência e determinando a remessa de eventuais bens ou valores bloqueados/penhorados/depositados ao juízo falimentar, em cumprimento ao disposto no art. 6º c/c art. 83 e ss da Lei 11.101/2005; EXPEÇA-SE ofício ao MM. Juiz da 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, determinando a remessa dos valores depositados nos autos da ATOrd nº 0010208-61.2015.5.03.0114, em cumprimento ao disposto no art. 6º c/c art. 83 e ss da Lei 11.101/2005; EXPEÇA-SE ofício ao Juízo da Vara do Trabalho de Congonhas/MG, autos do processo nº 0000035-61.2015.5.03.0054, informando a convalidação da recuperação judicial." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este edital será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Jaqueline Campos Paulino, Gerente de Secretaria, assino o presente. Contagem, 20 de maio de 2023. MM. Juiz, Dr. Rogério Braga. Advs.: Rogério Antunes Lage, OAB/MG 80977; Cristiene Gonçalves De Paula, OAB/MG 85.002. Foi apresentada pelas empresas Falidas a seguinte RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES: CREDORES TRABALHISTAS: JOSEVALDO GOUVEIA DOS SANTOS, R\$ 135.685,11; MARCOS ANTÔNIO NERY, R\$ 2.202,40; DOMINGOS PEROVANO, R\$ 23.580,80; ÁLVARO LUIZ DA SILVA, R\$ 12.272,21; NAILSON SANTANA DA VITORIA, R\$ 12.670,57;

RENATO CARDOSO, R\$ 15.111,32; LINDEMBERG JORGE FERREIRA, R\$ 9.897,46; CÉLIO BATISTA DA SILVA, R\$ 729,12; CIRILO GONÇALVES DOS SANTOS, R\$ 1.895,61; ESPÓLIO DE CELSO DA SILVA PAES, R\$ 41.313,76; GUSTAVO ANTÔNIO FERREIRA SILVA, R\$ 4.144,57; FERNANDO ANTÔNIO SALERA, R\$ 16.219,44; FERNANDO ANTÔNIO SALERA, R\$ 41.313,76; MARCO ANTÔNIO DE MORAES, R\$ 14.463,21; RONALDO ANILTON DE CARVALHO, R\$ 3.572,95; REGINALDO JOSÉ FERREIRA, R\$ 3.396,19; WEBERT GOMES MOREIRA, R\$ 4.445,19; Zaqueu Afonso da Silveira, R\$ 8.610,63; ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA, R\$ 58.353,09; BRUNO SILVA MORAIS, R\$ 882,34; CLAYTON RODRIGO SOARES, R\$ 16.323,01; AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO ALVES, R\$ 3.377,41; DANIEL FERNANDO DA SILVA, R\$ 48.905,49; ESPÓLIO DE ANTÔNIO CARLOS APOLINARIO, R\$ 8.821,69; MARDILENA LUCIANA, R\$ 1.175,67; ARLEN ALEX HONORATO DA FONSECA, R\$ 3.889,20; LUIZ OTÁVIO RODRIGUES ARCHANJO, R\$ 2.808,40; ELIDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, R\$ 3.681,86; AGNALDO ANTÔNIO DA FONSECA, R\$ 1.152,54; JOSÉ GERALDO DE SOUZA, R\$ 30.139,39; JOSÉ GERALDO DINIZ, R\$ 38.170,46; CLAUDIONUCIO LOPES PEREIRA, R\$ 26.542,15; LUCIANO JOSÉ DE FREITAS E LIDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, R\$ 264.732,54; VALTER DAMIÃO CUNHA, R\$ 21.440,07; MÁRCIO ROMUALDO DA SILVA, R\$ 26.358,77; WASHINGTON DE OLIVEIRA, R\$ 11.806,76; ROSANGELA MARCELINA DO NASCIMENTO, R\$ 12.237,90; VANESSA GOMES DE SOUZA, R\$ 83.451,04; CREDOR COM GARANTIA REAL: BANCO VOLKSWAGEM, R\$ 17.590,44; CREDORES TRIBUTÁRIOS: UNIÃO FEDERAL, R\$ 30.787,22; UNIÃO FEDERAL, R\$ 472.168,68; UNIÃO FEDERAL, R\$ 271.033,38; UNIÃO FEDERAL, R\$ 1.844.940,82; UNIÃO FEDERAL, R\$ 119.149,70; UNIÃO FEDERAL, R\$ 38.101,78; UNIÃO FEDERAL, R\$ 8.000.225,44; UNIÃO FEDERAL, R\$ 479.773,32; UNIÃO (MINISTÉRIO DA FAZENDA), R\$ 409.380,25; CREA/MG, R\$ 582,04; CRA/MG, R\$ 4.805,22; SENAI, R\$ 10.980,97; SENAI, R\$ 29.698,28; SESI, R\$ 62.911,51; MUNICÍPIO DE CONTAGEM, R\$ 276.041,82; CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: ACESSOLDAS COMERCIAL LTDA, R\$ 10.054,52; ALFA HOTEL LTDA, R\$ 22.618,28; ALFENAS IMÓVEIS, R\$ 2.899,02; ALTERDATA TECNOLOGIA INFORMATICA, R\$ 1.731,38; ALUGUEL GALPÃO VITORIA, R\$ 17.599,38; ARC AR COMPRIMIDO LTDA, R\$ 1.311,11; ASEBESI LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, R\$ 1.696,00; ASSOCIAMED LTDA JM; R\$ 3.561,60; AUSTEN PROCESSOS METALURGICOS LTDA, R\$ 70.998,56; AUTO MECÂNICA ALTERNATIVA, R\$ 2.569,44; AVILA E MOL LTDA., R\$ 8.087,80; BAR E RESTAURANTE DIAMANTINENSE LTDA, R\$ 15.122,70; BEMA TINTAS, R\$ 2.440,19; BETEL SEGURANÇA, R\$ 8.600,71; BIOSFERA ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, R\$ 1.367,40; CANADA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., R\$ 2.300,20; CASA DO EPI, R\$ 1.771,96; CASTRO E LACERDA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, R\$ 6.955,72; CDR CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA., R\$ 1.231,35; CELMON AUTOMPEÇAS LTDA, R\$ 1.718,26; CENTRO DE TREINAMENTO CASA DE PEDRA, R\$ 6.981,16; CENTRO SOLDAS LTDA, R\$ 3.730,25; CESO DO BRASIL SUDE

OCUPACIONAL, R\$ 27.753,94; CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATORIAS, R\$ 1.252,55; COFERMETA S A, R\$ 6.895,71; COMERCIAL FRAGA LTDA, R\$ 16.611,07; COMERCIAL MA LTDA, R\$ 3.035,71; CONDOMINIO EDIFICIO PARATI, R\$ 1.761,52; CONSULT RECURSOS HUMANOS LTDA, R\$ 1.196,74; CPI COMERCIAL DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA, R\$ 16.645,53; CROMUS LTDA ME (PROSERV SEG), R\$ 13.474,18; DEPÓSITO PARANA LTDA, R\$ 2.812,34; DIMEF LTDA, R\$ 2.655,99; DROGANORTE, R\$ 1.223,65; ECO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDAS, R\$ 3.372,59; EDEFER VERGALHÃO COMERCIO DE FERRO E AÇO, R\$ 77.546,23; EMPRESA DE TRANSPORTE MARTINS LTDA, R\$ 9.845,88; EPROIN COMERCIO LTDA, R\$ 23.304,49; FERRAMENTAS ELETRICAS MONLEVADE, R\$ 6.923,99; FERREIRA E ABELHA LOCAÇÃO COM E SERV EM MAQ LTDA, R\$ 10.992,20; FLEC AÇO LTDA, R\$ 3.171,41; FORNECEDORA COMERCIAL MAR LTDA, R\$ 3.147,88; FORTLINE CALÇADOS DE SEGURANÇA INDUSTRIAL E CO, R\$ 2.047,92; FRAGA MENDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, R\$ 1.128,76; GS COMBUSTIVEL LTDA, R\$ 4.485,68; GUIDA RESTAURANTE ME LTDA, R\$ 2.513,40; HD TOPOGRAFIA, R\$ 48.230,00; HOTEL CARESIA, R\$ 2.429,52; HOTEL COLONIAL COVA DO DANIEL, R\$ 2.840,38; INFORPLAY INFORMATICA LTDA, R\$ 2.489,94; IRMEC INDUSTRIA E RECUPERAÇÃO MECÂNICA, R\$ 4.547,40; JA RIBEIRO LTDA, R\$ 2.982,84; JC COPIADORA LTDA, R\$ 2.045,80; JOSE DA LUZ GUIMARÃES, R\$ 1.571,50; KGV COM DE PEÇAS E ACES LTDA, R\$ 1.484,00; LABORATÓRIO BAPTISTA DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, R\$ 7.104,78; LINDE GASES LTDA - Nº CLIENTE 10006432, R\$ 13.989,67; LOC AQUI LTDA, R\$ 5.787,10; LOCALIZA - RACHID VEICULOS LTDA ME, R\$ 30.501,02; LOCAR BELL LOCAÇÕES EPP, R\$ 8.159,35; LOCMAS LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUS, R\$ 1.607,60; MAC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, R\$ 2.284,16; MANOEL MESSIAS ALVES HORTOLANDIA, R\$ 1.157,97; MILENIUM EQUIP SEG SOLDAS ABRASIVOS LTDA, R\$ 7.260,47; MILLS, R\$ 11.766,00; MINAS FERRAMENTAS, R\$ 2.745,43; MONTE ALTO TRANSP COM LTDA, R\$ 4.300,32; MORAISTER GUINDASTES LTDA, R\$ 56.132,30; MR SOLDAS LTDA, R\$ 7.017,57; NEXTEL, R\$ 2.187,01; NICROSOLDAS, R\$ 2.678,78; NOBREINOX, R\$ 107.051,10; NOCA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, R\$ 23.192,83; OSASCO EPI LTDA, R\$ 3.512,63; OSVALDO GOMES FERREIRA NETO, R\$ 8.480,00; OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA, R\$ 3.512,63; PADARIA NOVA AMERICA, R\$ 5.334,53; PAI COMERCIAL LTDA ME, R\$ 1.593,18; PAPELARIA DOS ESTUDANTES, R\$ 1.409,43; PARADA DO MEXIDÃO LTDA ME, R\$ 7.887,62; PASSABEM LANCHONETE E RESTAURANTE, R\$ 1.293,20; PERIN E PERIN RESTAURANTE LTDA, R\$ 3.920,60; PREVINE IND. DE EQUIP. DE PROT IND.LTDA ME, R\$ 10.242,70; PROMED, R\$ 21.173,71; PROTEC TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, R\$ 33.340,92; PROTESIX TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO LTDA ME, R\$ 4.217,68; QUALIMATEC TORNEARIA DE PRECISÃO LTDA EPP, R\$ 15.014,00; RAUL DONIZETE DA COSTA, R\$ 7.147,69; RODRIGUES E ANDRADE TRANSPORTES FRETADO LTDA ME, R\$ 6.360,00; SALTE CONSULTORIA LTDA, R\$ 3.333,70; SAN JOSÉ PALACE HOTEL LTDA, R\$ 5.832,12; SANARE MEDICINA DE URGÊNCIA LTDA, R\$ 11.635,67; STRECK METAL INDUSTRIA DE

ARTEFATOS DE METAISLTDA, R\$ 39.065,78; TELHANORTE, R\$ 1.364,43; TEXAS CENTRO DE TREINAMENTO DE BOMBEIROS LTDA, R\$ 3.127,00; TH TUBOS HIDRÁULICOS EIRELI EPP, R\$ 33.731,80; THIAGOS CHURRASCARIA LTDA, R\$ 5.048,18; TOPIMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO AS, R\$ 1.171,88; TOTAL EPI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA, R\$ 8.988,14; TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - VALECARD, R\$ 25.390,18; ULETE MOTA LTDA, R\$ 1.246,37; ULTRA MAQUINAS COMERCIAL FERRAMENTAS LTDA, R\$ 2.437,30; VALDILENE APARECIDA FERNANDES E CIA LTDA, R\$ 3.694,86; VALEVEST INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA, R\$ 5.509,24; VERBO TUBOS E CONEXOS LTDA, R\$ 1.767,13; VERTOR MEDICINA DO TRABALHO LTDA, R\$ 2.540,65; VIAÇÃO SÃO LUZ LTDA ME, R\$ 47.590,82; WELITON BERNABE COMERCIO DE GAS ME, R\$ 1.146,92; BANCO BRADESCO S/A, R\$ 573.597,83; BANCO BRADESCO S/A FINAME, R\$ 19.720,12; BANCO CREDIMEP S/A, R\$ 275.445,71; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 252.351,61; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, R\$ 953.469,78; BANCO SANTANDER S/A, R\$ 353.816,90; ASSOCIAMED LTDA JM, R\$ 53.828,90; CANTINA NORTE, R\$ 1.327,65; LUCAS E MOREIRA LTDA, R\$ 2.524,07; LUFTALA & PESSOA LTDA, R\$ 1.073,04; QUALISA AUDITORES G LTDA ME, R\$ 3.066,92; SHARK INFORMATICA LTDA, R\$ 9.005,76; SILVA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, R\$ 1.627,40; BANCO BRADESCO, R\$ 11.745,90; BANCO MERCANTIL, R\$ 114.160,55; TPC - TOLEDO, PAOLIELLO, PERPETUO, PESSOA E CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$ 554,41. Conforme decisão de ID nº 9805052276, as habilitações/divergências de crédito, na forma do §1º do art. 7º, deverão ser enviadas para o endereço eletrônico indicado pela AJ (ajcontepe@inocenciodepaulaadvogados.com.br).

Comarca de Contagem - Justiça Gratuita - Edital de Citação com prazo de 15 dias. Processo nº 0000719-33.2022.8.13.0079. O Bel. José Venâncio de Miranda Neto, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectiva Vara tem andamento os autos acima mencionados, em que é autora a Justiça Pública e réu WENDEL CESAR REIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 01/02/2002 (menor de 21 anos à época dos fatos), filho de Joana D'Arc dos Santos e Wagner Caetano dos Santos, cédula de identidade MG-23.355.664 SSP/MG, acusado pela prática da conduta delituosa descrita no art. 155, §4º, I c/c art. 14, II, ambos do CPB, em 21/04/2021. Diante do exposto, expediu-se o presente, através do qual CITA-SE o réu supra, atualmente residente em local incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado, citado, não promover a constituição de defensor nos autos, será nomeada a Defensoria Pública para oferecer resposta, concedendo-se vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias. Contagem, data da assinatura eletrônica. Eu, Vinícius de N.V. Ribeiro, o digitei. Eu, Letícia Teixeira Bruck, Gerente de Secretaria, o subscrevi.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de Contagem- Justiça Gratuita- Edital de

Citação para responder à acusação, com prazo de 10 dias. Processo PJE - Nº 0001618-31.2022.8.13.0079, O Bel. JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO, MM. Juiz de Direito Titular em exercício da 3ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectiva Vara tem andamento os autos acima mencionados, em que é autora a Justiça Pública e Acusado EVERTON AKILA SILVA LOMBA, brasileiro, nascido em 24 de fevereiro de 2001, na cidade de Candeias/BA, portador do RG MG-22.584.092 SSP-MG, filho de Tatiane do Nascimento Silva e Jeferson Monteiro Lomba, acusado pela prática da conduta delituosa descrita no art. 163, parágrafo único, III e art. 331, na forma do art. 69, todos do Código Penal Brasileiro. Diante do exposto, expediu-se o presente, através do qual CITA-SE o acusado supramencionado, atualmente residente em local incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado, citado, não promover a constituição de defensor nos autos, será nomeada a Defensoria Pública para oferecer resposta, concedendo-se vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias. Assim sendo, fica o réu acima mencionado, citado, para responder à acusação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data final do presente edital. Contagem, 22 de maio de 2023. Eu, Letícia Teixeira Bruck, Gerente de Secretaria, o subscrevi e assino. JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO
Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE CONTAGEM/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Interdição, na forma a seguir: O Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva, MM. Juiz de Direito perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem, na forma da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos de nº 5030789-79.2021.8.13.0079 do pedido de CURATELA/INTERDIÇÃO, requerida por CÉLIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, que decretou a Interdição de GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, titular do CPF nº 714.501.816-00, titular da carteira de identidade nº MG-4.481.006, conforme sentença datada de 21/03/2023, do teor seguinte: "VISTOS, etc... Por todo o exposto, julgo procedente o pedido para submeter a parte ré à curatela para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando a parte autora como curador." E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 22 de maio de 2023. Eu, Elói Fabrício Neiva, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva.

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE CONTAGEM/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Interdição, na forma a seguir: O Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva, MM. Juiz de Direito perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem, na forma da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos de nº 5045030-24.2022.8.13.0079 do pedido de CURATELA/INTERDIÇÃO, requerida por GISLENE CAMARGO COSTA, que decretou a Interdição de GILMARIA CAMARGO COSTA, brasileira, solteira, titular do CPF nº 597.941.946-20, titular da carteira de identidade nº MG-3.321.959, conforme sentença datada de 09/02/2023, do teor seguinte: "VISTOS, etc... Por todo o exposto, julgo procedente o pedido para submeter a parte ré à curatela para a prática de atos relacionados aos

direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando a parte autora como curador." E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 22 de maio de 2023. Eu, Elói Fabrício Neiva, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva.

COMARCA DE CONTAGEM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. DANIELLA NACIF DE SOUSA, Juíza de Direito na Segunda Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Secretaria da Segunda Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, Letícia Leandro Porto, ajuizou uma ação de Execução de Alimentos pelo art. 528 do CPC, em face de João Renato Porto, autos de nº 5006296-04.2022.8.13.0079. Diante do exposto, nos termos do art. 256, II do CPC, expediu-se o presente, através do qual INTIMA o executado JOÃO RENATO PORTO que se encontra atualmente residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito no valor de R\$ 3.042,23 (três mil e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), sob pena de ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios em igual percentual, estes reduzidos pela metade no caso de integral pagamento no prazo assinalado, além de se sujeitar à penhora, sem prejuízo de protesto judicial do título, além de ciência ao Ministério Público para apuração da prática de crime de abandono material. Fica ciente o executado de que transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525 CPC). Contagem, 12 de maio de 2023. Eu _____ Gerente de Secretaria, o subscrevo. A MMª. Juíza, Dra. Daniella Nacif de Sousa (assinatura eletrônica):

COMARCA DE CONTAGEM - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. DANIELLA NACIF DE SOUSA, MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva secretaria tramita uma Ação de Guarda c/c Alimentos movida por Talita Cristiane Mariano Santos em face de Elias Thiago Junio dos Santos, autos de nº 5034265-91.2022.8.13.0079. Diante do exposto, nos termos do art. 256 e 257 do CPC, expediu-se o presente, através do qual CITA a parte requerida ELÍAS THIAGO JUNIO DOS SANTOS, que se encontra atualmente residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para querendo, CONTESTAR a ação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, ficando advertida de que em caso de revelia lhe será nomeado curador especial. Contagem, aos 15 de maio de 2023. Eu _____ Gerente de Secretaria, o subscrevo. A MMª. Juíza (assinatura eletrônica):

COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. Haroldo Dutra Dias, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem/MG - situada na Av. Maria da Glória Rocha, 425 - Bairro: Beatriz - Contagem/MG; CEP.: 32.010-375, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os interessados quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tem seus trâmites legais uma AÇÃO DE

EXECUÇÃO FISCAL, nº 5037379-72.2021.8.13.0079, sendo exequente o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e executada RINALDO BIBIANO DE OLIVEIRA - CPF: 249.693.036-49 natureza da dívida, IPTU e CCSIP inscrição em 2020, certidão Nº 2021/41018 2019/93062. Diante do exposto, expediu-se o presente edital através do qual CITA O EXECUTADO: RINALDO BIBIANO DE OLIVEIRA CPF: 249.693.036-49, para pagar a importância de R\$ 6.477,91 (seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, oferecendo, caso queira, embargos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente, e nomeando-se curador especial, nos termos do art. 257, IV do CPC. Contagem, 22 de maio 2023. Eu, Erick Rodrigues Gomes, Gerente de Secretaria em substituição, mandei digitar e subscrevi. MM Juiz Haroldo Dutra Dias. Procurador: Dr.º ARMENIO GONÇALVES FANTINI JÚNIOR - OAB/MG 102.362.

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES COMARCA DE CONTAGEM/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Interdição, na forma a seguir: O Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva, MM. Juiz de Direito perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem, na forma da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos de nº 5030354-08.2021.8.13.0079 do pedido de CURATELA/INTERDIÇÃO, requerida por MÁRCIA APARECIDA ARAÚJO ALVES PEREIRA, que decretou a Interdição de ALTAIR DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, titular do CPF nº 653.813.786-53, titular da carteira de identidade nº MG-4.842.721, conforme sentença datada de 21/03/2023, do teor seguinte: "VISTOS, etc... Por todo o exposto, julgo procedente o pedido para submeter a parte ré à curatela para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando a parte autora como curador." E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 22 de maio de 2023. Eu, Elói Fabrício Neiva, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva.

COMARCA DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Dr. Haroldo Dutra Dias, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem/MG, situada na Av. Maria da Glória Rocha, 425, Bairro: Beatriz, Contagem/MG; CEP.: 32.010-375, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos os interessados quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tem seus trâmites legais uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nº 0479435-58.2012.8.13.0079, sendo exequente o MUNICÍPIO DE CONTAGEM e executado EDMIR LEAO - CPF: 013.455.086-20 Diante do exposto, expediu-se o presente edital através do qual INTIMA O EXECUTADO EDMIR LEAO - CPF: 013.455.086-20, para o recolhimento da importância de R\$ 927,50 (novecentos e vinte sete reais e cinquenta centavos), a título de custas finais (custas judiciais, taxa judiciária e de outras despesas processuais), devidas ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE. Contagem,

22 de maio de 2023. Eu, Erick Rodrigues Gomes, Gerente de Secretaria em substituição, mandei digitar e subscrevi. MM Juiz Haroldo Dutra Dias. Procurador: Dr.º ARMENIO GONÇALVES FANTINI JÚNIOR, OAB/MG 102.362.

COMARCA DE CONTAGEM - PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL, FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. Rogério Braga, MMº. Juiz de Direito deste Juízo, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que perante este Juízo e respectiva Secretaria tramita, a EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 5034043-31.2019.8.13.0079, movida por MUNICÍPIO DE CONTAGEM contra CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. Diante do exposto, expediu-se o presente edital através do qual INTIMA: CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ: 13.650.556/0001-75, para que tenha ciência do bloqueio via RENAJUD do veículo placa GUV-3632, VW PUMA GTS, e querendo, se manifestar no prazo de 05 dias, ou opor embargos no prazo de 30 dias. Endereço deste Juízo: Av. Maria da Glória Rocha, nº 425, sala 501 - Centro - Contagem. Contagem, 22 de maio de 2023. Jaqueline Campos Paulino, Escrivã Judicial, subscrevi e assino. MM. Juiz, Dr. Rogério Braga.

COMARCA DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - Dr. Marcos Alberto Ferreira, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tem seus trâmites legais a de um Cumprimento de Sentença autuada sob o nº 5025719-23.2017.8.13.0079 ajuizada pelo NELSON DE ASSIS GOMES - CPF: 151.445.426-20 em face de LAERCIO GOMES FERNANDES expediu-se o presente edital através do qual INTIMA REQUINTE ARMÁRIOS PLANEJADOS LTDA - ME CNPJ: 23.110.927/0001-80; INCONFIDENTES ARMÁRIOS PLANEJADOS LTDA - ME CNPJ: 18.680.700/0001-30; CARLOS ROBERTO DA SILVA; CPF: 510.241.876-91; ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA CPF 831.826.166-28; e MIRIAM ROSA DE QUEIROZ OLIVEIRA, CPF: 036.555.856-75, para efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$182.313,76, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor da execução e de honorários de advogado também no importe de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Contagem, 22 de maio de 2023. Eu, Clarissa Carneiro Desmots, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. O MM. Juiz: Dr. Marcos Alberto Ferreira.

COMARCA DE CONTAGEM - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - Dr. Marcos Alberto Ferreira, MM. Juiz de Direito, da 6ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tem seus trâmites legais a ação de uma EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL autuada sob o nº 5011190-96.2017.8.13.0079 ajuizada por BANCO DO BRASIL S/A em face de MELHOR INOX PRODUTOS LTDA e CARLOS RONAN DIAS e RENATA AMARAL DIAS e ROSELI ROCHA VIEIRA expediu-se o presente edital através do qual CITA RENATA AMARAL DIAS - CPF: 036.308.716-82 e ROSELI ROCHA VIEIRA - CPF: 002.820.036-57, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 123.331,80 (Cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais

NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS. Não efetuando o(s) devedor(es) o pagamento no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, V. S.as estarão sujeitos aos atos executórios previstos § 1º do art. 829 do CPC/15. ADVERTÊNCIAS: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária, fixada em 10% sobre o valor do débito, será reduzida pela metade. 2) O(s) executado(s), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderão opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da carta de citação. 3) O(s) executado(s), comprovando o depósito de trinta por cento do valor acima, poderá requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 916 do CPC. Honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da dívida, ficando ciente de que será nomeado CURADOR ESPECIAL, no caso de revelia. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Contagem, 23 de março de 2023. Eu, Clarissa Carneiro Desmots, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. O MM. Juiz: Dr. Marcos Alberto Ferreira.

COROMANDEL

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE COROMANDEL- 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS. EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO Nº: 5000215-85.2022.8.13.0193 CLASSE: CÍVEL-INVENTÁRIO: Leonardo Fernandes Vieira, CPF 041.674.876-55 em razão do falecimento de Vitor Vieira Borges, filho João Angelo Vieira e Diva Rosa Fernandes. A Dra Amanda Cruz Vargas Barra, MM Juíza de Direito da 1ª Vara desta comarca de Coromandel, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, expedido nos autos em epígrafe por este Juízo e Secretaria, que por este fica (m) CITADO(A)(S) terceiros interessados incertos e desconhecidos para todos os termos da presente ação e, para querendo, no prazo de 15 dias, apresentem contestação do pedido, ficando cientificado de que não o fazendo, considerar-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelos autores, na forma do art. 259, III do CPC. E para que não possam alegar ignorância e desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado no Diário Eletrônico do Judiciário de MG e afixado no local de costume. Coromandel, 22 de maio de 2023. Eu, Vivian Pereira Borges, Gerente de Secretaria que o digitei e subscrevo de ordem da Exma Juíza de Direito Amanda Cruz Vargas Barra, assinado eletronicamente.

EDITAL

Convocação de Jurados para 2ª Reunião Periódica do Júri do Ano de 2023

O Dr. André Gustavo Lopes Moreira de Almeida, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Coromandel-MG, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que o Júri da 2ª Vara desta comarca se reunirá em sessões no período de 07/06/2023 a 07/09/2023, no Fórum José Ribeiro Pena, na sala das audiências deste Juízo, e funcionará em dias consecutivos, enquanto houver processos preparados.

Foram sorteados os seguintes jurados:

- 01- Clotildes Junqueira Valaci Pena
- 02- Edivânia Gomes Camacho dos Santos
- 03- Fernanda Gonçalves de Souza
- 04- Liliâne Silva
- 05- Ana Maria Borges de Moura
- 06- Daiane Aparecida Rodrigues de Lima
- 07- Bianca Gonçalves Caetano
- 08- Cláudio Evangelista da Silva
- 09- Jorge Adriano de Oliveira Xavier
- 10- Lília Bento Dias Gonçalves
- 11- Sebastião Célio Resende

12- Eli dos Reis Martins
13- Victor Hugo Borges Simões
14- Cátia Teles de Oliveira
15- Dirlene Martins de Oliveira e Silva
16- Fernando Santos Costa
17- Géssica Fernanda Silva Soares
18- Janio Silva de Oliveira
19- Gleice Kele dos Reis Corrêa
20- Cleidimar Maria de Paula
21- Hallysson Idelfonso Gonçalves Souto
22- Cileia Maria Silva Gonçalves
23- José César Soares
24- Jhonatan José Marques da Costa
25- Celina Margarida Lemes.
Na sequência, foram sorteados os seguintes suplentes:

26- Lais Bruna de Oliveira
27- Angélica Rocha de Souza
28- Jôsi Siqueira Botura
29- Elisângela Justino Alves Honorato
30- Bruna Karla Nascimento de Assis
Outrossim, ficam os senhores jurados cientes de que pedidos de escusas, somente serão admitidos até o momento da chamada, em requerimento devidamente selado, com documentação também selada e comprovada nos termos do artigo 443, parágrafo 2º do Código do Processo Penal. Os senhores jurados ficam intimados a comparecer no dia, hora e lugar mencionados para cumprimento de seus deveres, sob cominações legais. Acompanhar o sorteio o representante do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB. Dado e passado nesta cidade de Coromandel-MG, aos 18 de maio de 2023. Eu, Cíntia Domingues de Lima, Assistente de Apoio, que o digitei.
André Gustavo Lopes Moreira de Almeida
Juiz de Direito

CORONEL FABRICIANO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL.FABRICIANO-MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 90 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Wagner Mendonça Bosque, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem em especial o LUCAS SOUZA VIEIRA, brasileiro, nascido aos 12/06/1994, filho de Edmar Alberto de Sousa e Maria de Fátima Vieira, estando atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados à Rua Boa Vista, nº 72, Centro, Fórum Dr. Orlando Milanez, tramitam sob o nº 0194.17.006986-9 os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o fato ocorrido no dia 22/08/2014. Estando o acusado em lugar desconhecido, expediu-se o presente para INTIMÁ-LO do conteúdo da sentença condenatória, prolatada em 20.03.2023, em que foi CONDENADO nas disposições do Art. 157, §2º, I e II, c/c art. 65, I e III, alínea "d", todos do CPB, à pena de 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa, em regime SEMIABERTO; sendo inviável a substituição da pena privativa de liberdade por outra espécie de pena. Vencido o prazo deste edital, passará a correr 05 (cinco) dias para interposição de recurso, caso queira.

E, para que ninguém possa e queira arguir ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente na forma da lei, que será publicado e afixado no Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, em 22 de maio de 2023. Eu, _____, Escrivã Judicial da Secretaria Criminal o conferi e assino.
Dr. Wagner Mendonça Bosque
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL.FABRICIANO-MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO - prazo 30 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Wagner Mendonça Bosque, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados no Fórum desta Comarca, na rua Boa Vista, n 72, centro, Coronel Fabriciano-MG, tramitam sob o nº 0194.16.003886-6, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra LUCAS CAMPOS PEREIRA ante o fato ocorrido em Coronel Fabriciano-MG, onde figura como vítima Núbia Luzia da Rocha Oliveira e pelo qual foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas penas do art. 129, §9º, do Código Penal, c/c a Lei 11.340/06, sendo determinado a intimação do réu por edital, com o prazo de 30 dias, a contar do término do prazo deste, para manifestar interesse na restituição do valor apreendido a título de fiança, a fim de proceder à restituição, nos termos do artigo 17-A, do Provimento Conjunto nº 24/2012.

E, para que ninguém possa e queira arguir ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente na forma da lei, que será publicado e afixado no Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, aos 22 de maio de 2023. Eu, _____, conferi e assino.

Wagner Mendonça Bosque
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL.FABRICIANO-MG

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Wagner Mendonça Bosque, MM. Juiz de Direito da Vara criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem em especial a eventuais interessados, para manifestar o interesse na restituição dos rádios comunicadores apreendidos nos autos, comprovando a propriedade, sob pena de destruição, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados à Rua Boa Vista, nº 72, Centro, Fórum Dr. Orlando Milanez, tramitam sob o nº 0194.10.004378-6, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES e HELENA APARECIDA SANTOS DE CARVALHO ante ao fato ocorrido em 04.05.2010. E, para que ninguém possa e queira arguir ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente na forma da lei, que será publicado e afixado no Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, aos 22 de maio de 2023. Eu, _____, Gerente da Secretaria Criminal o conferi e assino.

Wagner Mendonça Bosque
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL.FABRICIANO-MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Wagner Mendonça Bosque, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, em especial Edital de Notificação do réu MARCIO LIMA REIS, brasileiro, natural de Coronel Fabriciano/MG, nascido aos 12/04/1984, filho de Maria de Lourdes Lima dos Reis e de Jose Tomaz dos Reis, residente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados no Fórum desta Comarca, na rua Boa Vista, nº 72, Centro, Coronel

Fabriciano-MG, tramitam sob o nº 010371-68.2013.8.13.0194, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra a mesma ante o fato ocorrido nesta cidade, onde figura como vítima a Justiça Pública e pelo qual foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas penas do Art. 33, caput da Lei 11343/06, na forma do art. 29 da Código Penal, sendo determinada sua notificação por edital, com o prazo de 15 dias para notificação, para apresentar defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias, podendo invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar no máximo cinco testemunhas; mandou na melhor forma de direito passar o presente edital. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão no Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, aos 22 de maio de 2023. Eu, _____, Érika Pereira da Silva, Escrivã da Secretaria Criminal o conferi e assino. Wagner Mendonça Bosque Juiz de Direito Auxiliar

Processos Eletrônicos (PJe)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL.FABRICIANO-MG
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Wagner Mendonça Bosque, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, em especial o réu MARCELO PERINI SERRI JUNIOR, brasileiro, nascido aos 07.08.1995, filho de MARCELO PERINI SERRI e DANIELA RIBEIRO GODOI, estando atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados no Fórum desta Comarca, na rua Boa Vista, nº 72, Centro, Coronel Fabriciano-MG, tramitam sob o nº 0003561-29.2022.8.13.0194, os autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o fato ocorrido na cidade de Coronel Fabriciano, e pelos quais foram denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso no art. 306, da Lei 9.503/97, sendo determinada sua citação por edital para responder à acusação, POR ESCRITO, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 351 c/c art. 396, do Código do Processo Penal, cientificando-lhes que na oportunidade poderão aguir preliminares e alegarem tudo o que interesse à sua defesa, oferecerem documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário.

E, para que ninguém possa e queira arguir ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente na forma da lei, que será publicado e afixado no Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, aos 22 de maio de 2023. Eu, _____, conferi e assino. Wagner Mendonça Bosque Juiz de Direito

CRISTINA

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA. COMARCA DE CRISTINA/MG - VARA ÚNICA - Fórum "Fausto Dias Ferraz" - Rua João Pessoa nº 16, Bairro Centro, Cristina/MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. Pelo presente edital, o MM. Juiz de Direito faz saber a todos que, por este Juízo, correram os autos do Processo nº 5001895-69.2022.8.13.0205, Ação de Interdição, sendo requerente ROSALY RIBEIRO e interditando DEIVISON ALEX DE SOUZA, no qual foi proferida sentença, aos 27/03/2023, transitada em

julgado, que julgou procedente a ação e decretou a interdição de DEIVISON ALEX DE SOUZA (brasileiro, nascido aos 11/01/1999, filho de Alex Donnizete de Souza e Rosaly Ribeiro, solteiro, CPF nº 075.279.676-33, residente na Rua Olegário Maciel nº 23, Centro, Cristina/MG, CEP 37476-000), declarando-a incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos arts. 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e, nomeou como CURADORA ROSALY RIBEIRO (brasileira, do lar, RG nº MG-11.254.233 SSP/MG, CPF nº 044.948.616-85, residente na Rua Olegário Maciel nº 23, Centro, Cristina/MG, CEP 37.476-000) para os devidos fins e efeitos de direito, para gerir os atos da vida civil do interditado, cuidando e zelando por sua pessoa, encarregando-se da guarda, saúde, sustento e responsabilidade e, caso existentes, administrar seus bens, exceto para aliená-los, o que dependerá de autorização judicial, praticando, enfim, os demais atos e deveres legais inerentes ao cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cristina/MG, 19 de maio de 2023. Dr. Daniel Teodoro Mattos da Silva, Juiz de Direito, assina eletronicamente.

CURVELO

COMARCA DE CURVELO/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Juíza de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude, na forma da Lei, etc. Pelo presente edital, extraído dos autos de nº: 0209.21.350193-2 - Medida Protetiva, feito que se processa perante este Juízo e Secretaria Criminal, Infância e Juventude, INTIME-SE a requerente DEBORAH STHEFANIE RIBEIRO, brasileira, filha de Maura Lucia Ribeiro, nascida aos 16/06/1994 e o requerido RAMON FERREIRA LEAL DA SILVA, brasileiro, filho de Adilson Ferreira da Silva e Rosângela Ferreira Leal, nascido aos 18/10/1993, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de f. 34 que julgou procedente o pedido inicial, confirmando as medidas deferidas pelo prazo de 06 (seis) meses, de modo que caberá à interessada solicitar a prorrogação antes do fim da vigência, caso entenda necessário e extinguiu o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Curvelo/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, IMS, estagiária, o digitei. Fernanda Ottone Malaquias, Escrivã Judicial. Dra. Bárbara Colen Diniz, Juíza de Direito, _____.

CURVELO/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 30 (TRINTA) dias. A Drª Bárbara Colen Diniz, Juíza de Direito da Vara Criminal, da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei etc. Pelo presente edital de intimação faz saber ao réu CHARLES DOS SANTOS MIRANDA, que se encontram depositados na Secretaria deste Juízo o(s) objeto(s) apreendidos nos autos 209 12 007913-9: 01 DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL NOME DE CHARLES DOS SANTOS MIRANDA, para requer a restituição do documento apreendido, ficando, ainda, intimado que escoado o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento em juízo, sem manifestação de interesse na restituição dos bens, será providenciada a destruição do documento, em tudo atendido o Provimento Conjunto 24/12 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. E, para conhecimento de todos, faz afixar no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curvelo/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, kdad, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Fernanda Ottone Malaquias, Escrivã Judicial o subscrevi. Drª Bárbara Colen

Diniz, _____ Juíza de Direito.

CURVELO/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 90 dias. A Dra Bárbara Colen Diniz, Juíza de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei etc. Pelo presente edital de intimação aos réus CÍCERO VANDERLÚCIO MARTINS PARANHOS, filho de Damião Luiz Paranhos e Maria das Dores Martins, nascido em 08.08.1987 e ADRIANO BARROSO VIANA SILVA, filho de Edson Viana Silva e Izabel Viana Silva, nascido em 02.11.1987, todos em lugar incerto e não sabido. Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria Criminal desta cidade tem andamento o processo n. 0209.14.011228-2, movido pela Justiça contra os réus, acima qualificados, por crime praticado em Curvelo em 07.10.2014, denunciado pelo Ministério Público como incurso nas penas dos artigos 157, §2º, I e II c/c art. 29, ambos do CP, e constando dos autos que os réus supra mencionados estão atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital para a intimação da sentença de fls. 590/596, que em resumo JULGA PROCEDENTE A DENÚNCIA e condena os réus CÍCERO e ADRIANO. E, para conhecimento de todos, faz publicar o mesmo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curvelo/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, kdad, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Fernanda Ottone Malaquias, Gerente de Secretaria. Dra Bárbara Colen Diniz, _____

Juíza de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS-A DRª. ANDRÉIA MÁRCIA MARINHO DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURVELO/MG, NA FORMA DA LEI, ETC...Pelo presente, extraído dos autos de nº 5007039-12.2022.8.13.0209, Ação de USUCAPIÃO, requerida por EMANUELLY AGATAEDITAL CHINI e RODOLFO CARLO CHINI em face de ESPÓLIO DE MARTINHA FERNANDES COSTA e MAILDE FERNANDES ELIAS, feito que se processa perante este Juízo e Primeira Secretaria Cível, CITO: os eventuais interessados, incertos e não sabido, todos os que, porventura, tenham qualquer interesse ou que possam alegar qualquer direito, referente ao imóvel, assim descrito, uma área de terra contida no SÍTIO VISTA ALEGRE, situado neste município de Felixlândia/MG, com área de 7,1505 hectares, sendo 6,39 hectares de terras de campos e 56 ares de terras de cultura, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo, sob o nº 3121, para acompanhar os termos da presente ação e para querendo contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a dilação do prazo do edital, citado, ficando os mesmos advertidos de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos e verdadeiros os fatos alegados pelo (a) (s) autor (a) (s) (art.344 e 259 do CPC), nos termos do seguinte despacho em resumo a seguir: "(&lmdr;) 2-Cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta)dias, os interessados ausentes incertos e desconhecidos (257, inc.III, CPC), com as advertências do art.344 do mesmo Diploma. Curvelo/MG, 02 de fevereiro de 2023; a)Andréia Márcia Marinho de Oliveira." Dado e passado nesta cidade de Curvelo-MG, aos 22 dias de maio de 2023. Eu(a) Tânia Aparecida M. Araújo, Gerente de Secretaria o subscrevi..(a) Andréia Márcia Marinho de Oliveira, o assino:

DIVINÓPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MG. SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 30 DIAS - SEDE DO JUÍZO- Rua Doutor Paulo de Mello Freitas, 100, Fórum Dr. Manoel Castro dos Santos - Liberdade, DIVINÓPOLIS - MG - CEP: 35502-635- PROCESSO Nº:5002666-32.2018.8.13.0223 CLASSE: [CÍVEL] MONITÓRIA (40)ASSUNTO: [Cheque]AUTOR: CASA DE CARNE YALIS LTDA - EPP RÉU/RÉ: AURELIANA DA SILVEIRA e outros Objetivo: INTIMAR AURELIANA DA SILVEIRA, portadora do CPF 046.780.826-03, RG 7.242.171 PC/MG e ADRIANO SILVA, QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO PARA PAGAR o débito, no valor de R\$36.044,78 (trinta e seis mil quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) no prazo de 15 (quinze)dias, sob pena de o débito ser acrescido de multa de dez por cento, e também, de honorários de advogado de dez por cento, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Divinópolis (MG), aos 22/05/2023, Rosângela Maria de Vasconcelos Alencar, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível o fiz digitar. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível - Dr. Núbio de Oliveira Parreiras. Procuradora- Drª. Alessandra Cristina de Aguiar OAB/MG 95926

COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MG. SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIVINÓPOLIS-MG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 5006037-28.2023.8.13.0223 CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)ASSUNTO: [Duplicata] REQUERENTE: MAXLIFT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.REQUERIDO(A): PAPA AGUAPÉ INDUSTRIAL LTDA - INTIMAR PAPA AGUAPÉ INDUSTRIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ: 17.651.043/0001-30, , que se encontra em local incerto e não sabido , para , no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia de R\$2.992,82 EM 30/03/2023 sob pena de, não o fazendo, ser acrescida multa de 10% (dez por cento) ao montante da condenação, bem como ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Divinópolis (MG), aos 22/05/2023. Eu, Rosângela Maria de Vasconcelos Alencar, Gerente da Secretaria da 3ª Vara Cível o fiz digitar. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível - Dr. Núbio de Oliveira Parreiras. Procuradora do autor: Drª. Thereza Cristina Coccapieller de Castilho Caracik OAB/SP 52126.

COMARCA DE DIVINÓPOLIS - MG. SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIVINÓPOLIS-MG. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº: 5007647-31.2023.8.13.0223-CLASSE: [CÍVEL] USUCAPIAÇÃO (49)SSUNTO: [Usucapião Ordinária]AUTOR: DIRCE CONCEICAO DE OLIVEIRA DIAS do seguinte imóvel: constituído por:LOTE DE TERRENO Nº 070 (setenta), quadra 211 (duzentos e onze), zona 34 (Trinta e quatro), com a área de 236,13m² (duzentos e trinta e seis metros e treze centímetros quadrados), situado na Rua Bernardina de Jesus, esquina com Rua Manoel Antonio de Souza, Santo Antônio dos Campos, município e comarca de Divinópolis-MG, com os seguintes limites e confrontações: Mede para frente 15,74 metros com a Rua Bernardina de Jesus, pelos fundos 16,10 metros com lote nº 045. Pelo lado direito 14,61 metros divisando com lote nº 075 e pelo lado esquerdo 15,25 metros divisando com a Rua Manoel Antonio de Souza, perímetro irregular

que perfaz uma área de 236,13 m²(duzentos e trinta e seis metros e treze centímetros quadrados) o lote todo cercado com muro E AINDA: UMA CASA RESIDENCIAL Nº 71 (setenta e um) de construção própria , com área de mais ou menos de 146,00m²(cento e quarenta e seis metros quadrados), edificada no terreno acima descrito. Conforme Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo, feito pelo EngºAgrimensor José Maurício Enes, CREA MG 112230/TD, aos 23 demarço de 2.023 . CITAR os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, PARA querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sendo certo que não sendo contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Divinópolis (MG), aos 22/05/2023 Eu, Rosângela Maria de Vasconcelos Alencar, Escrivã Judicial o fiz digitar. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Núbio de Oliveira Parreiras- Advogada: Dr. Gilberto Tavares Machado OAB/MG 109461

COMARCA DE DIVINÓPOLIS/MG - SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL.- EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. O Dr. Núbio de Oliveira Parreiras, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os interessados em lugar incerto e não sabido, que por esse Juízo e Secretaria tramita uma Ação de Usucapião, intentada por Thiago Tiradentes da Costa, brasileiro, solteiro, gerente de drogaria, portador do RG:MG-19371795, expedida pela SSP/MG., inscrito no CPF sob nº: 130.838.386-03, filho de Eber Tony Tiradentes da Costa e de Jaqueline Valéria da Silva, residente e domiciliado à Rua Rosa Fonseca e Silva, nº751 casa, bairro Santa Rosa, CEP:35.500-495, Divinópolis/MG, em face de Almeida Faria Empreendimentos e Participações Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº21.442.165/0001-93, situada à Rua Pernambuco, nº:342, loj.02, Centro, CEP.:35.500-008, Divinópolis/MG. Processo Judicial Eletrônico 5007241-78.2021.8.13.0223. Por este edital CITA terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos e termos processuais, bem como para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Imóvel: O imóvel é constituído pela Fração "A" do lote de terreno nº044 da quadra 171, zona 36, sub lote 001, com área de 193,90m2 com a fração ideal de 0,53269, situado à Rua Rosa Fonseca e Silva, nº 751 casa, bairro Santa Rosa em Divinópolis/MG., com as seguintes confrontações: mede na frente 14,00mts com a Rua Rosa Fonseca e Silva; aos fundos mede 14,00mts com a fração do item "B"; pelo lado esquerdo mede 13,85mts com lote 078; e pelo lado direito mede 13,85mts com a Rua Peru, registrado no CRI local sob Matrícula 92.089. Para que cheguem a conhecimento os termos da ação, expediu-se o presente edital. Divinópolis, 19 de maio de 2023. Eu, Ewerton Santos Brandão, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Dr. Núbio de Oliveira Parreiras, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, assinou eletronicamente. Advogado: CHIRLEY ALVES LOPES - OAB MG106493 - CPF: 035.292.676-78.

COMARCA DE DIVINÓPOLIS-MG. SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA. Edital de [CÍVEL] ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (Fixação / Guarda). Prazo: VINTE DIAS. Processo Eletrônico nº: 5007254-09.2023.8.13.0223. José Antônio Maciel, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente ARIELY MENDES ROSA, brasileira, divorciada, vendedora de cursos na internet, CPF desconhecido, RD: nº

MG-12.519.4312, filha de Almir Arcanjo Rosa e Marilene Mendes da Silva Rosa, endereço eletrônico desconhecido, residente em lugar incerto e não sabido, demais qualificações desconhecidas, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de Família, tramita uma ação de [CÍVEL] ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 proposta por N. M. M , brasileira, filha de Leandro Bicalho de Melo e Ariely Mendes Melo. OBJETIVO: CITAR ARIELY MENDES ROSA, para, no prazo de quinze dias, para oferecer contestação no prazo de 15 dias, não sendo contestada a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. Divinópolis, 22 de maio de 2023. Eu, oficial de apoio judicial, o digitei. José Antônio Maciel, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família.

COMARCA DE DIVINÓPOLIS.SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL.EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.MM. Juiz de Direito, da 3ª Vara Criminal - Dra. Marcilene da Conceição Miranda, Comarca de Divinópolis-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiver que, por este Juízo da Secretaria da 3ª Vara Criminal desta cidade e Comarca, tem andamento o processo nº 0062434-66.2021.8.13.0223 movido pela Justiça Pública contra HELVECIO GERALDO COSTA, nascido em 07/07/1972, filho de Elizabeth Rosa de Lacerda Costa, RG 6892697, constando dos autos que o referido acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça pela prática do crime capitulado no art. 306, §1º, I c/c art. 298, III, ambos da Lei 9.503/97. Ponderando-se que o Oficial de Justiça não logrou êxito na tentativa de sua citação pessoal, fica citado HELVECIO GERALDO COSTA, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 15(quinze) dias, ficando ciente de que, se a resposta não for apresentada no prazo acima, ser-lhe-á nomeado um defensor, para oferecê-la no mesmo prazo. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até o número de 5 (cinco) testemunhas. Ainda fica intimado para comparecer perante o Juízo da 3ª Vara Criminal, no prédio do Fórum da Comarca, situado na Av. Dr. Paulo de Melo Freitas, 100 - Liberdade, Divinópolis/MG, para se manifestar sobre aceitação ou não da proposta de Suspensão Condicional do Processo, pelo período de 2 (dois) anos, nos seguintes termos: 1) Suspensão da habilitação para dirigir veículos automotores pelo período de 04 (quatro) meses; 2) Proibição de frequentar determinados lugares, quais sejam, bares, boates e lanchonetes; 3) Proibição de ausentar-se da Comarca onde reside, sem autorização do Juiz; 4) Comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades e ; 5) Prestação pecuniária no importe de R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais), admitindo-se o parcelamento do valor. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será publicado pelo "D.J.E." e afixado no saguão do Fórum desta cidade, Divinópolis/MG, 17 de Maio de 2023.Eu, Élisson Eduardo Silva, Gerente de Secretaria da 3ª Vara Criminal, o digitei e assino por ordem do MM. Juiz. Marcilene da Conceição Miranda. Juíza de Direito

DORES DO INDAIÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

Edital de Citação. Comarca: Dores do Indaiá, MG. Prazo: 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. PAULO EDUARDO NEVES, MM Juiz de Direito nesta comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e

Secretaria Judicial processam-se os atos e termos de Procedimento Comum - PJE nº 0026023-75.2013.8.13.0232, requerido pelo ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, inscrita no CNPJ nº 05.437.257/0001-29 em desfavor de IVE ROSANE DE FARIA DOURADO, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 110.280.187-97, ADRIANO DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob o nº 087.997.517-20 e FILTUR VIAGENS, TECNOLOGIA E PUBLICIDADE EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 02.199.624/0001-05. E, por meio deste CITA os réus IVE ROSANE DE FARIA DOURADO, ADRIANO DE OLIVEIRA CARVALHO e FILTUR VIAGENS, TECNOLOGIA E PUBLICIDADE EIRELI - ME, por todos os termos da ação e, para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, advertidos que, caso não o faça, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Dolores do Indaiá, data da assinatura eletrônica. Eu, (a) Ana Carolina Pereira de Oliveira, Assistente de Apoio, o digitei. Eu, (a) Sheila Santos, Escrivã Judicial, o fiz digitar. O Juiz de Direito, (a) Paulo Eduardo Neves, PAULO EDUARDO NEVES.

JUSTIÇA GRATUITA. Edital de Interdição. Comarca: DORES DO INDAIÁ, MG. Prazo: 20 dias. O Exmo. Sr. Dr. PAULO EDUARDO NEVES, MM. JUIZ DE DIREITO nesta comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os atos e termos da Ação de Interdição - processo PJE nº 5001036-40.2020.8.13.0232, requerida por GERALDO CARNEIRO SANTOS, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 878.338.596-72 e do RG nº M-4.532.121 (SSP/MG), residente e domiciliado no Distrito do Baú, município de Estrela do Indaiá/MG, na Rua Ramiro de Souza, nº 165, Centro, CEP nº 35.613-00, em desfavor de GABRIEL HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS, nascido aos 11/06/2015, filho de Geraldo Carneiro Santos e Antonia Teodora Ramos, natural de Estrela do Indaiá/MG, portador do RG MG-21.383.774, inscrito no CPF nº 123.093.146-50. E, por sentença proferida aos 13/02/2023 foi decretada a INTERDIÇÃO de GABRIEL HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III do Código Civil de 2002, e, nos termos dos arts. 1.767, I, e art. 1.768, do Código Civil de 2002, e nomeado como CURADOR o Sr. GERALDO CARNEIRO SANTOS. E, para fins do art. 755, § 3º do CPC, expedir-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Dolores do Indaiá, data da assinatura eletrônica. Eu, (a) Bárbara Mendes Carvalho França, Assistente de Apoio, o digitei. Eu, (a) Sheila Santos, Escrivã Judicial, o fiz digitar. O Juiz de Direito, (a) Paulo Eduardo Neves, PAULO EDUARDO NEVES.

Edital de Intimação. Comarca: Dolores do Indaiá, MG. Prazo: 20 dias. JUSTIÇA GRATUITA. O Exmo. Sr. Dr. PAULO EDUARDO NEVES, MM. Juiz de Direito nesta comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os atos e termos de Averiguação de Paternidade nº 0014909-71.2015.8.13.0232, requerida por BETÂNIA APARECIDA FERREIRA LOPES, portadora do RG nº MG19.951.282, FILHA DE Joel Marcos e Flávia Aparecida Garcia Ferreira. E, por meio deste intima a autora BETÂNIA APARECIDA FERREIRA LOPES por todos os termos da sentença de ID 9797805420, proferida em 08 de maio de 2023: "Vistos, etc# BETÂNIA APARECIDA FERREIRA aviou a presente ação de averiguação de

paternidade. Considerando que a autora não indicou o suposto pai de seu filho e, ainda, que a mesma não foi mais localizada, a extinção do feito é medida que se impõe, conforme elucidado em ID 9791865676. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, incisos IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, arquite-se, com baixa na distribuição." Afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Dolores do Indaiá, data da assinatura eletrônica. Eu(a) Bárbara Mendes Carvalho França, Assistente de Apoio, o digitei. (a) Sheila Santos, Escrivã Judicial, o fiz digitar. O Juiz de Direito, (a) Paulo Eduardo Neves, PAULO EDUARDO NEVES.

ELÓI MENDES

Processos Eletrônicos (PJE)

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE ELÓI MENDES - SECRETARIA DA VARA ÚNICA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - A Dra. Adriana Calado Paulino, Juíza de Direito da cidade e Comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, cientificados ficam do decreto de interdição de José Sebastião Domingues, brasileiro, viúvo, aposentado, natural do Paraguaçu-MG, nascida aos 13/09/1950, filho de Durval Domingues e Sebastiana Isabel, inscrito no CPF nº 544.382.506-25 e RG MG 23.090.021, residente e domiciliada nesta cidade de Elói Mendes-MG, conforme processo nº 5000894-87.2021.8.13.0236, que tramitou pelo Juízo desta Comarca, requerido pelo Sr. Adilson Sanches Domingues, com sentença que julgou procedente o pedido e decretou a Interdição de José Sebastião Domingues, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeado curador o Sr. Adilson Sanches Domingues, inscrito no CPF nº 002.787.096-05, com prestação do compromisso de lei. E, para conhecimento de todos, quantos interessar possa, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade e publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, no órgão oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Elói Mendes, aos 22 de maio de 2023(dois mil e vinte e três). Eu, _____ Marilene Moreira Mendes, Oficial Judiciário, digitei. _____ ADRIANA CALADO PAULINO - Juíza de Direito. (3ª Publicação).

ENTRE RIOS DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJE)

EDITAL - Prazo: 30 (trinta) dias - Autos: 0003738-67.2013.8.13.0239 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ARTHUR EUGÊNIO DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, E ETC# FAZ SABER ao(s) réu(s) Manoel Vicente de Resende, brasileiro, divorciado, filho de Terezinha Egg de Resende e José isidoro de Resende, nascido aos 03/05/1969, que está em trâmite a liquidação da sentença proferida nos autos 0003738-67.2013.8.13.0239, que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais lhe move. Com tais considerações, pelo presente edital fica o réu INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar parecer e/ou documentos elucidativos que auxiliem na liquidação da sentença, oportunidade após a qual, caso o juiz não possa decidir de plano, será nomeado pericial judicial para realização de prova pericial sobre a questão (Artigo 510 do CPC). Entre Rios de Minas, data da assinatura eletrônica. a) Arthur Eugênio de Souza - Juiz de Direito

EDITAL - Prazo: 30 (trinta) dias - Autos: 5000429-40.2019.8.13.0239 - Justiça Gratuita - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ARTHUR EUGÊNIO DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, E ETC# Faz saber aos interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, que neste Juízo corre a Ação de Usucapião nº 5000429-40.2019.8.13.0239, ajuizada por DOUGLAS HEULER ROCHA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-16.633.804-PC/MG, CPF 106.854.186-50, residente e domiciliado na Rua José Antônio Ribeiro, nº 233, Jeceaba/MG, CEP 35.498.000, representado pelo Dr. Diogo Leonardo Dias, OAB/ MG 182219. O objeto da ação trata-se de um imóvel: Um lote de terreno situado na Rua José Antônio Ribeiro, Centro, Jeceaba/MG, com área total de 206,00m² (DUZENTOS E SEIS METROS QUADRADOS). O imóvel encontra-se registrado na matrícula 2.829, Livro 02, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas. Pelo presente Edital faz saber a eventuais terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, que foi ajuizada uma ação de USUCAPIÃO, esclarecendo que não sendo oferecida resposta ou contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a correr a partir da dilação do prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) na inicial, tudo nos termos do Art. 285 do Código de Processo Civil. Entre Rios de Minas, data da assinatura eletrônica. Arthur Eugênio de Souza - Juiz de Direito

EDITAL - Prazo: 30 (trinta) dias - Autos: 5000430-83.2023.8.13.0239 - Justiça Gratuita - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ARTHUR EUGÊNIO DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, E ETC# Faz saber aos interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, que neste Juízo corre a Ação de Usucapião nº 5000430-83.2023.8.13.0239, ajuizada por Conceição Maria de Lourdes - brasileira, viúva, aposentada, filha de Dionísio Ivo Rodrigues Dutra e Maria de Lourdes de Jesus, representada pelo Dr. Antônio dos Santos Coelho Neto, OAB/MG 181663 e Dr. Walisson Pires da Silva, OAB/MG 182015. O objeto da ação trata-se de um imóvel rural, situado na região de Machados, zona rural de Desterro de Entre Rios, sem registro do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas, que possui 0,3685ha. Pelo presente Edital, CITA os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos esclarecendo que não sendo oferecida resposta ou contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a correr a partir da dilação do prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) na inicial, tudo nos termos do Art. 285 do Código de Processo Civil. Entre Rios de Minas, data da assinatura eletrônica. Arthur Eugênio de Souza - Juiz de Direito

EDITAL - Prazo: 30 (trinta) dias - Autos: 5000027-17.2023.8.13.0239 - Justiça Gratuita - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ARTHUR EUGÊNIO DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE ENTRE RIOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, E ETC# Faz saber aos interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, que neste Juízo corre a Ação de Usucapião nº 5000027-17.2023.8.13.0239, ajuizada por Osvaldo Inácio de Resende - brasileiro, lavrador, filho de José Cândido de Lima e Aurora Inácio de Moraes, inscrito no CPF 125.198.986-15 e RG M-2.428.834 SSP/MG, casado com Cleuza Inácio Rezende -

brasileira, aposentada, filha de Antônio de Resende e Geralda Raimunda de Resende, inscrita no CPF 072.495.506-24 e RG 6.079.907 SSP/SP, representados pela Dra. Júnia Flávia das Chagas, OAB/MG 142485. O objeto da ação trata-se de um imóvel rural denominado Sítio Cantinho dos Amigos, situado na região do Barro Branco, município de Desterro de Entre Rios/MG, sem registro do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas, que possui 02.36.48ha (dois hectares e trinta e seis ares e quarenta e oito centiares). Pelo presente Edital, CITA os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos esclarecendo que não sendo oferecida resposta ou contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a correr a partir da dilação do prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) na inicial, tudo nos termos do Art. 285 do Código de Processo Civil. Entre Rios de Minas, data da assinatura eletrônica. Arthur Eugênio de Souza Juiz de Direito

ESPERA FELIZ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ESPERA FELIZ
SECRETARIA DO JUÍZO DA ÚNICA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de dilação 10 (dez) dias
EDITAL DE INTIMAÇÃO, do réu ROBERT JÚNIOR NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, em união estável, nascido em 15/12/1994, natural de Espera Feliz/MG, filho de Roberto Carlos da Silva e de Wanda Nascimento, atualmente em local incerto e não sabido. O Exmo. Sr. Dr. Mateus Leite Xavier, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc...., FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele notícias tiverem que, por este Juízo e respectiva Secretaria Judicial desta Comarca de Espera Feliz, encontra-se em tramitação a Ação Penal nº 0242.13.001208-9, em que figura o réu epigrafado, incurso nas sanções do Artigo 121, §2º, inciso II e IV, c/c artigo 14, inciso II, e art. 29, caput, todos do Código Penal, c/c art. 244-B, §2º, da Lei nº 8.069/1990, na forma do artigo 70 do Código Penal, por crime cometido em 27/04/2013, por volta de 20h35min, na Rua Anel Rodoviário, s/nº, Bairro Centro, Espera Feliz/MG, o denunciado agindo com animus necandi, imbuído de motivo fútil e mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, seguiu a vítima Amarildo de Oliveira Ramos para que seu irmão menor Washington Reis Aguiar lhe desferisse golpes de faca, causando-lhe as lesões descritas no auto de corpo delicto e na reconstrução dos fatos. Já o segundo denunciado (ROBERTO CARLOS), agindo como autor mediato, sem participar diretamente do delito, valeu-se de seus dois filhos, o primeiro denunciado e o menor supracitado, para praticar o presente delito, eis que durante a execução dos atos instigou seus filhos a procederem mediante as condutas acima descritas. O porquê da conduta dos denunciados foi um desentendimento ocorrido durante uma brincadeira denominada "bola de gude" entre o primeiro denunciado e a vítima. FICA INTIMADO o pronunciado acima descrito para no prazo de 10 (dez) dias constituir novo advogado. Cientificando-o que a ausência de constituição de advogado acarretará na nomeação de defensor dativo. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, aos 22 de maio de 2023. EU, _____, Flávio Heleno de Souza, Gerente de Secretaria, digitei e assino. Mateus Leite Xavier - Juiz de Direito.

FORMIGA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE FORMIGA/MG - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - SAIBAM todos quantos o presente edital de citação virem que perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga, tramita uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada sob o nº 5000010-80.2021.8.13.0261, requerida pela Sr Representações LTDA em face de Mario Lúcio Laudares Eirelli - EPP. Pelo presente, fica CITADA a executada: MÁRIO LUCIO LAUDARES EIRELLI - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.745.876/0001-95, inscrição estadual nº 26124007300104.987.976, por seu representante legal Mário Lúcio Laudares, com endereço na Rua Terezinha Figueiredo Cunha, nº130, Bairro Jardim América, Formiga/MG, Cep: 35.570-516, para pagar, em três (03) dias, a importância de R\$10.561,89 (dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), valor calculado em 04/01/2021, fluindo o prazo de quinze dias da citação, contados a partir do prazo de fruição do edital, para opor-se à execução, por meio de embargos (art.829 e art. 915 do CPC). Não efetuado o pagamento, procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida, atualizada monetariamente, além de juros, custas processuais e verba honorária, ficando intimado o executado das suas realizações (§1º do artigo 829 e art. 831 do CPC). Fica CIENTIFICADO o executado que, no prazo para embargos reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o débito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer que seja admitido a pagar o restante, em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art.916, caput, §§ do NCPC). Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente uma vez no "Diário do Judiciário", afixando-o em local de costume no Fórum Magalhães Pinto, sito na Rua Silviano Brandão, 102, Centro, nesta cidade. Formiga-MG, 30 de novembro de 2022. Dispensada a assinatura da Gerente de Secretaria - Patrícia Jaqueline Vieira Borges. OAB/MG 151.918, 95.874.

COMARCA DE FORMIGA-MG - PRAZO DE 30 DIAS - 2ª VARA CÍVEL - EDITAL DE HASTA PÚBLICA - 1ª e 2ª Praça. Com o disposto no Novo Código de Processo Civil, nomeio os leiloeiros públicos Alessandro de Assis Teixeira e Thaís Costas Barros Teixeira, ambos devidamente cadastrados na JUCEMG para a venda do bem penhorado, sendo designado o dia 31/07/2023 às 13:00 (1º leilão) e 14:00 horas (2º leilão), a realizar-se na modalidade eletrônica. No primeiro leilão, só poderá ser arrematado o bem pelo valor integral da última avaliação constante dos autos e, no segundo, por 60% (sessenta por cento) daquela. O pagamento deverá ser de imediato pelo arrematante por depósito judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: Que será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente de forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: O pagamento do valor da arrematação deverá ser de imediato. Autorizo aos senhores leiloeiros o recebimento do produto da arrematação, que deverá ser depositado em juízo no prazo de 24 horas após a realização do leilão, mediante prestação de contas, cuja apresentação se dará nas 48 horas subsequentes ao depósito. b) PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá, apresentar, por escrito, nos termos do art. 895 do CPC. LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praca poderão,

presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praca, ou pela internet, por intermédio do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo.

INFORMAÇÕES: pelo site www.leiloesjudiciaismg.com.br DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso do bens imóveis.

CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes do edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do local onde os bens se encontram. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso este esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do edital, o qual se presume que, após publicado, seja de conhecimento de todos os interessados. Em caso de remissão da dívida, renúncia ao crédito, satisfação da obrigação e suspensão da execução, cinco dias antes da leilão, fica estipulada a comissão da leiloeira em 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser suportada pela parte que der causa ao ato.

BEM: Um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 26, da quadra 14, situado no Loteamento Residencial dos Lagos, nesta cidade, com área de 250,00m², com as seguintes medidas e

confrontações: frente para a Rua José Leão Filho, com 10,00 metros; fundos com 10,00m, onde confronta com o lote 08, e da frente aos fundos; pelo lado direito mede 25,00m, onde confronta com o lote 27, pelo lado esquerdo mede 25,00 metros; onde confronta com o lote 25, Com a seguinte inscrição no cadastro municipal setor:18, quadra:25, lote: 350. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula 46.288, Livro nº 2, Folha 01, de propriedade de Santa Casa de Caridade de Formiga, avaliado na data de 23/03/2023 no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme mandado de avaliação de ID 9761267810, sendo este prova emprestada referente aos autos 0053344-27.2015.8.13.0261 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG e autorizado sua utilização conforme decisão de ID 9761441867.

PROCESSO nº 0039820-26.2016.8.13.0261, Cumprimento de Sentença, tendo como exequente, MED CENTER COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40 e, como executado, SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. CNPJ nº 20.499.893/0001-79.

Fica, desde já, INTIMADO das hastas públicas, caso não seja encontrado pessoalmente, o executado: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. CNPJ nº 20.499.893/0001-79.

ÔNUS: Conforme matrícula de ID 9812573201, emitida em 19/05/2023, estão averbadas:

I) Penhora - Protocolo nº 167166 de 27/01/2022 referente aos autos de Execução de Título Executivo Extrajudicial 0261.15.005334-4 em trâmite na Secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca, tendo como exequente Telelaudo Tecnologia Médica LTDA e executada, Santa Casa de Caridade de Formiga/MG (R-02)

II) Penhora - Protocolo nº 169625 de 22/06/2022 referente aos autos de Cumprimento de Sentença n. 5000084-37.2021.8.13.0261 em trâmite na Secretaria da 2ª Vara Cível desta Comarca, tendo como exequente Ápice Healthcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda e executada, Santa Casa de Caridade de Formiga/MG (R-03)

Para conhecimento geral, será o presente afixado no lugar de costume, enviado ao DJE, publicado pelo menos uma vez em jornal local de ampla circulação, observando-se o prazo de antecedência do primeiro leilão, de cinco dias, e divulgado pela leiloeira, na forma da lei. Formiga-MG, data da assinatura eletrônica. Adriana Souza Mello Basílio, Gerente de secretaria. Frederico Malard de Araújo, Juiz de Direito.

FRUTAL

Processos Eletrônicos (PJe)

Autos n.: 5005615-40.2022.8.13.0271

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo do edital: 30 dias)

O Dr. THALES CAZONATO CORRÊA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA CONHECIMENTO DA SENTENÇA PROFERIDA, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, extraído nos autos da Medida Protetiva. nº. 5005615-40.2022.8.13.0271. Pelo presente edital INTIMA o requerido JOÃO PEDRO NUNES DE FREITAS nascido em 17/09/1988, filho de Lucimar de Freitas e Sandra Nunes de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 072.194.426-45, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, da sentença que JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONFIRMAR as medidas protetivas e ainda MANTÊ-LAS vigentes até o dia 02/08/2023. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e

publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Frutal, em 19 de maio de 2023. Eu, _____, Camilla Martins Ferreira, Estagiária de Pós-Graduação, o digitei e subscrevi.

Thales Cazonato Corrêa
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: DEZ (10) DIAS

O Dr. Irany Laraia Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Ação de Interdição nº 5002940-07.2022.8.13.0271, requerida por Ines da Silva Carvalho, CPF nº 947.914.906-06, em face de Rafaela Carvalho Antonio, CPF nº 101.961.896-59, filha de Joaquim Antonio Neto e Inês da Silva Carvalho, nos quais foi proferida a seguinte sentença: Pelo exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial para decretar a interdição da parte ré, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos civis de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º e 1.775-A, ambos do Código mencionado, nomeou-lhe curadora sua mãe, Inês da Silva Carvalho, CPF nº 947.914.906-06. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

IRANY LARAIA NETO
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0002005-18.2023.8.13.0271

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: Ministério Público - MPMG

RÉU/RÉ: BENILDO SILVA DE CASTRO

Prazo do edital: 90 (noventa) dias

O Dr. GUSTAVO MOREIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos nº 0002005-18.2023.8.13.0271, que o Ministério Público move contra BENILDO SILVA DE CASTRO, INTIMA o réu BENILDO SILVA DE CASTRO, natural de Porto Velho/RO, nascido aos 12/04/1985, filho de Orlanda Teresinha Leandro da Silva e de Bena Martins de Castro, portador do RG nº 15.228.244 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 082.643.616-47, da SENTENÇA de ID 9809321389, que JULGOU PROCEDENTE o pedido para condenar o acusado como incurso nas penas do artigo 155, §4º, I, II e IV, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Minas Gerais, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2023. Eu, Josiane Rose Martins Midorikawa Souza, Oficial Judiciário, subscrevi e assino por determinação legal.

GUSTAVO MOREIRA
Juiz de Direito

Autos n.: 5007932-11.2022.8.13.0271

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo do edital: 15 dias)

O Dr. THALES CAZONATO CORRÊA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

PARA CONHECIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, extraído nos autos da Medida Protetiva. nº. 5007932-11.2022.8.13.0271. Pelo presente edital CITA E INTIMA o requeridos BRUNO NASCIMENTO DA SILVA, nascido em 07/06/1996, filho de MARIA EDINELMA GRACINDO DA SILVA e IZABEL NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº _____, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA DECISÃO QUE CONCEDEU MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA em favor da postulante, para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, bem como ADVERTE que, o descumprimento de qualquer das medidas protetivas, poderá ensejar sua prisão preventiva. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Frutal, em 22 de maio de 2023. Eu, _____, Victoria Mielle Molina, o digitei e subscrevi.

Thales Cazonato Corrêa
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRUTAL-MG

Praça Sete de Setembro nº 50, Centro, CEP: 38.200-075

Telefone: (034) 3429-8600

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

PRAZO: 10 (dez) dias

O Dr. Irany Laraia Neto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Ação de Interdição - Processo nº. 5002097-13.2020.8.13.0271, requerida pela Assistência Social Pio XII em face de Maria Alexandrina Angelino nos quais foi proferida a seguinte sentença: "Ante o exposto, resolvo o mérito da demanda, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, e, em consequência, decreto a interdição de MARIA ALEXANDRINA ANGELINO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º e artigo 1.775-A, ambos do mencionado diploma legal, nomeio-lhe curador o (a) representante legal da ASSISTÊNCIA SOCIAL PIO XII. Nos termos do artigo 85 da Lei 13.146/2015, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. A definição da curatela não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Fica a curadora advertida de que os valores recebidos referentes a eventuais benefícios previdenciários ou assistenciais deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado, ficando sujeita a prestação de contas previstas no artigo 84, §4º da Lei 13.146/2015. Atendendo ao disposto no artigo 84, §3º, da Lei 13.146/2015, e diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade da curatelada, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade da parte curatelada.", conforme sentença proferida na data de 11/01/2023 (Id nº. 9694914185) e transitada em julgado na data de 23/01/2023 (Id nº. 9704577304), proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Frutal-MG, Dr. Irany Laraia Neto. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil, publique-se pela imprensa oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de 2023. Eu, Aline Rezende Rocha, Escrevente Judicial da 2ª Vara Cível, digitei

e subscrevi.

Irany Laraia Neto

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

(Documento Assinado Eletronicamente)

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL - COMARCA DE FRUTAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

O Dr. Irany Laraia Neto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Ação de Substituição de Curatela - Processo nº. 5003008-54.2022.8.13.0271, requerida por Cândido Gonçalves, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº. 302.225.406-72, com endereço na Rua Cel. José de Paula, nº. 159, Centro, na Cidade de Frutal-MG em face de Ermani Gonçalves, maior, solteiro, incapaz por interdição, CPF n.º 660.941.276-68, no qual foi proferida a seguinte sentença: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para, ratificando a medida liminar e em substituição à curadora falecida, nomear CÂNDIDO GONÇALVES para o exercício da curatela definitiva do interditado ERNANI GONÇALVES, ambos qualificados nos autos. Uma vez intimado acerca da presente decisão, o curador fica ciente de que o encargo abrange tão somente os atos de natureza patrimonial e negocial, limitados à assistência nos negócios em que o interditado comparecer como devedor, ficando-lhe vedada entabulação, em nome próprio e sem tal assistência, que importe na assunção de qualquer espécie de obrigação de natureza econômica ou financeira, nos moldes do artigo 755, I, do CPC e do artigo 85 da Lei n. 13.146/2015. Como corolário, a definição da curatela não alcança os direitos da pessoa incapaz ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (artigo 85, §1º, Lei n. 13.146/2015). Atendendo também ao disposto no artigo 84, §3º, da Lei n. 13.146/2015 e diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade do curatelado, a medida extraordinária perdurará até a eventual alteração do quadro fático, condicionado o levantamento à provocação do interditado, do curador ou do Ministério Público (artigos 720, 756 e 760, II, CPC). Consideradas a ausência de bens relevantes do curatelado e a revogação do artigo 1.188 do CPC/73 pelo novo diploma processual, ficam também dispensadas a especialização de hipoteca e a apresentação de caução, mantido ao curador o dever de prestar contas do exercício da curatela anualmente, até o dia 30 de janeiro de cada ano (artigo 84, §4º, Lei n. 13.146/2015)", conforme sentença datada de 10/03/2023, transitada em julgado em 10/03/2023. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil, publique-se pela imprensa oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2023. Eu, Aline Rezende Rocha, Escrevente Judicial da 2ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Irany Laraia Neto

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

(Documento Assinado Eletronicamente)

GOVERNADOR VALADARES

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO DE JÚRI. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O DR. EVERTON VILLARON DE SOUZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, FAZ SABER que tramita por este Juízo e Secretaria, o Processo Crime nº 105.14.033388-8, que a Justiça Pública move contra

JORGE ALVES PEREIRA (brasileiro, natural de Governador Valadares/MG, nascido aos 05/09/1984, filho de Maria de Lourdes Alves de Moura, pai não declarado) constando nos autos o seguinte endereço: Rua A, nº 33, beco 02, Bairro Jardim Atalaia - Governador Valadares/MG, pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, III e IV, do CPB. E, constando dos autos estar o réu em local incerto e não sabido, intime-o por meio deste edital, para que compareça perante este Juízo, no edifício do Fórum local, situado na Praça do XX Aniversário, s/nº - centro, Governador Valadares, no dia VINTE E TRÊS (23) DE JUNHO DE 2023, às 09 HORAS, para ser submetido a Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri. Ficando ciente de que o julgamento não será adiado pelo seu não comparecimento, nos termos do artigo 457 do CPP. E, para conhecimento do réu, não localizado para citação pessoal, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Governador Valadares, 22 de maio de 2023. Eu, André Luiz Ramos, Oficial de Apoio Judicial da 1ª Vara Criminal, o digitei e assino por ordem do Juiz.

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO DE JÚRI. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O DR. EVERTON VILLARON DE SOUZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, FAZ SABER que tramita por este Juízo e Secretaria, o Processo Crime nº 105.08.283948-8, que a Justiça Pública move contra EDER MURÇA DE OLIVEIRA (brasileiro, natural de Governador Valadares/MG, nascido aos 28/12/1981, filho de Rita de Fátima Moura e Lair Francisco de Oliveira) e ARLÉCIO MURÇA DE OLIVEIRA (brasileiro, natural de Governador Valadares/MG, nascido aos 23/06/1982, filho de Rita de Fátima Moura e Lair Francisco de Oliveira), constando nos autos o seguinte endereço: Rua Orlando Moreira, nº 5, Central P 4 L - Itapetinga-SP, ambos pronunciados como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, I e IV (por duas vezes), c/c art. 29, todos do CPB. E, constando dos autos estarem os réus em local incerto e não sabido, intime-os por meio deste edital, para que compareçam perante este Juízo, no edifício do Fórum local, situado na Praça do XX Aniversário, s/nº - centro, Governador Valadares, no dia VINTE (20) DE JUNHO DE 2023, às 09 HORAS, para ser submetido a Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri. Ficando cientes de que o julgamento não será adiado pelo não comparecimento dos réus, nos termos do artigo 457 do CPP. E, para conhecimento dos réus, não localizados para citação pessoal, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Governador Valadares, 22 de maio de 2023. Eu, André Luiz Ramos, Oficial de Apoio Judicial da 1ª Vara Criminal, o digitei e assino por ordem do Juiz.

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO DE JÚRI. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O DR. EVERTON VILLARON DE SOUZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, FAZ SABER que tramita por este Juízo e Secretaria, o Processo Crime nº 105.09.295686-8, que a Justiça Pública move contra MIULON CARLOS SOUZA SANTOS (brasileiro, natural de Governador Valadares/MG, nascido aos 06/12/1990, filho de Célia Rodrigues Santos e Milton Carlos Souza, constando nos autos o seguinte endereço: Rua Esmeralda, nº 282, Bairro Vila Rica - Governador Valadares/MG) e RUAN KARISTEN ROCHA DE LIMA (brasileiro, natural de Governador Valadares/MG, nascido aos 17/05/1988, filho de Selma Maqria de Lima e Nilson da Rocha Souza, constando nos autos o seguinte endereço: Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 154 - Bairro Vila Rica - Governador Valadares/MG) ambos

pronunciados como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, I e IV, c/c art. 14, II, todos do CPB. E, constando dos autos estarem os réus em local incerto e não sabido, intime-os por meio deste edital, para que compareçam perante este Juízo, no edifício do Fórum local, situado na Praça do XX Aniversário, s/nº - centro, Governador Valadares, no dia VINTE E UM (21) DE JUNHO DE 2023, às 09 HORAS, para ser submetido a Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri. Ficando cientes de que o julgamento não será adiado pelo não comparecimento dos réus, nos termos do artigo 457 do CPP. E, para conhecimento dos réus, não localizados para citação pessoal, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Governador Valadares, 22 de maio de 2023. Eu, André Luiz Ramos, Oficial de Apoio Judicial da 1ª Vara Criminal, o digitei e assino por ordem do Juiz.

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO DE JÚRI. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O DR. EVERTON VILLARON DE SOUZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, FAZ SABER que tramita por este Juízo e Secretaria, o Processo Crime nº 105.09.286896-4, que a Justiça Pública move contra WEMERSON MIRANDA GONÇALVES (brasileiro, natural de Governador Valadares/MG, nascido aos 29/11/1985, filho de Piedade Miranda Gonçalves e Luiz Carlos Gonçalves) constando nos autos o seguinte endereço: Rua Três, nº 34, Vila Independência - Frei Inocêncio/MG, pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, caput, do CPB. E, constando dos autos estar o réu em local incerto e não sabido, intime-o por meio deste edital, para que compareça perante este Juízo, no edifício do Fórum local, situado na Praça do XX Aniversário, s/nº - centro, Governador Valadares, no dia VINTE E DOIS (22) DE JUNHO DE 2023, às 09 HORAS, para ser submetido a Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri. Ficando ciente de que o julgamento não será adiado pelo seu não comparecimento, nos termos do artigo 457 do CPP. E, para conhecimento do réu, não localizado para citação pessoal, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Governador Valadares, 22 de maio de 2023. Eu, André Luiz Ramos, Oficial de Apoio Judicial da 1ª Vara Criminal, o digitei e assino por ordem do Juiz.

Processos Eletrônicos (PJe)

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES-ESTADO DE MINAS GERAIS. Assistência Judiciária - Edital de Interdição. Prazo de 30 dias. O Dr. Marcelo Carlos Cândido, MM. Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Cível desta Comarca de Governador Valadares - Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante esta Terceira Vara e respectiva Secretaria, tramita esta autos do processo nº 5024815-46.2022.8.13.0105, Ação de Interdição e Curatela de DUCARMO GERMANO DA SILVA, brasileira, solteira, RG MG - 6.918.843, CPF 876.679.326-20, residente e domiciliada na Rua João Brasileiro Passos, nº 285, Bairro Centro, Frei Inocêncio, CEP 35112-000, tendo sido decretada a sua interdição, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil que digam respeito à administração de seu(s) patrimônio(s) e rendimentos, sendo-lhe nomeado curador o requerente, DARLAN DA SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro, trabalhador na construção civil, RG nº MG-19.798.234 e CPF 019.527.156-44, residente e domiciliado no mesmo endereço do curatelado(a), com prestação de compromisso de Lei quanto instada a fazê-lo. Publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário Eletrônico,

conforme sentença proferida no dia 27/02/2023, nos autos em epígrafe. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se este Edital. Governador Valadares, 22 de maio de 2022. Eu, Eduardo Alves Pena _____, Gerente de Secretaria, em substituição, o digitei e assino. Marcelo Carlos Cândido, Juiz de Direito.

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG - SÉTIMA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS- O Dr. LUPÉRCIO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA , MM Juiz Auxiliar da 7ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este virem ou dele conhecimento tiverem, notadamente, os requeridos Euzeral Braga Silva, brasileiro, casado, empresário, CPF 006.955.676-83 e Pollyana Gonçalves Fernandes Braga, estando em local incerto e não sabido, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, que por este Juízo tramita uma AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA, autos de nº.0283855-12.2012.8.13.0105 , requerida em desfavor destes por Segurança Imóveis LTDA motivo pelo qual ficam os requeridos acima mencionados por este ato CITADOS para contestar(em) a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que, não sendo contestada, será decretada a revelia e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato articuladas na petição inicial (NCPC, art. 335, caput e inciso III, art. 231, IV, art. 341 e art. 344). Dado e passado nesta cidade e comarca de Governador Valadares, aos 25 de maio de 2023. Eu () Cristiane Rodrigues de Faria, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. o(a) Lupércio Paulo Fernandes de Oliveira. Juiz da 7ª Vara Cível.

Comarca de Governador Valadares/MG - Justiça Gratuita - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias. O Dr. Vinícius da Silva Pereira, MM. Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, tramitam os autos eletrônicos número 5011953-09.2023.8.13.0105 que a Justiça Pública move contra JOILSON JOSÉ DA SILVA , brasileiro, natural de Governador Valadares/MG, nascido aos 01/03/1982, inscrito no RG nº 13152973, filho de Zilma Rosa Silva e Joel José da Silva, tendo como vítima EFIGÊNIA DAS GRAÇAS SILVA BENTO. E constando nos autos, estar o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por meio deste edital para tomar ciência da decisão que DEFERIU PARCIALMENTE medidas protetivas de urgência em seu desfavor nos autos do procedimento supramencionado. Deste modo, as medidas aplicadas serão as seguintes: 1 - Não poderá se aproximar da requerente Soraia Maria Ribeiro e da sua genitora Arlinda Maria Ribeiro, devendo manter uma distância mínima de 100 (cem) metros; 2 - Não poderá ter contato com a requerente Soraia Maria Ribeiro e da sua genitora Arlinda Maria Ribeiro, por qualquer meio de comunicação (telefone, bilhete, recado, mensagem, Whatsapp e redes sociais tais como Facebook e Instagram, etc), salvo por meio de Advogado constituído ou da Defensoria Pública e desde que justificadamente; e 3 - deve comparecer ao CEAPA para participação em grupo reflexivo de Apoio e/ou atendimento individualizado, programa de reeducação vigente na Comarca. O agendamento poderá ser feito via contato telefônico por meio dos seguintes números - (31) 98239-9509 ou (31) 98393-6157 (whatsapp) ou (33) 3273-3261, ressaltando que, nesse contato inicial, será avaliada a situação do requerido e viabilidade de atendimento virtual ou presencial, individual ou em grupo. As medidas terão eficácia por 6 (seis) meses. E, para

conhecimento de todos, será este publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Gov. Valadares, Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023. Eu, Janaína Gomes Dumont, Gerente de Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, o fiz digitar e, por ordem do MM. Juiz, assinei.

7ª Vara Cível - Comarca de Governador Valadares/MG - 1ª PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTERDIÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 10 DIAS - O Dr. Lupércio Paulo Fernandes de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma ação de INTERDIÇÃO, processo nº 5016979-22.2022.8.13.0105, em face Maria Dilma Martins Pinheiro, brasileira, solteira, nascida aos 11/01/1966, filha de Maria Martins de Souza, vivendo em união estável, CTPS nº 56753 série 0109/MG, CPF nº 073.751.306-3, declarada relativamente incapaz para exercer os atos da vida civil referentes aos direitos de natureza patrimonial e negocial; por esta razão, foi-lhe nomeado curador, Wagner Domingos Martins Pinheiro, brasileiro, natural de Governador Valadares/MG, nascido aos 24/11/1986, filho de Maria Dilma Martins Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 093.273.286-04, o qual representará a interditanda, em todos os atos da vida civil, ressaltando a proibição do(a) curador(a) de alienar bens móveis que porventura possua o interditando. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, na forma do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Governador Valadares, aos 22 de maio do ano de 2023. Eu, Romilda Pereira dos Santos, Oficial de Apoio Judicial, digitei. O Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, Dr. Lupércio Paulo Fernandes de Oliveira.

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES-MG - COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES-MG. EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS-JUSTIÇA GRATUITA- PRAZO DE 20 DIAS- O Dr. Anacleto Falcí, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma ação de INTERDIÇÃO de EDUARDO MARCELINO DE ALMEIDA, residente nesta cidade, autos nº 5001631-95.2021.8.13.0105, que por sentença datada de 08/11/2022, transitada em julgado, foi decretada sua interdição, por ser portadora de doença grave, que o impede de reger totalmente sua pessoa e bens, nomeando-lhe sua CURADORA, a Sr.(a) ZENAIDE MARCELINO DA COSTA, que o representará em todos os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que deve ser publicado no Diário Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Governador Valadares, aos 17 dias do mês de maio de 2023. Eu, (Meiry Aparecida Silva), Gerente de Secretaria, o fiz digitar e conferi. O Juiz de Direito, (Anacleto Falcí).

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES - ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 30 DIAS - José Arnóbio Amariz de Souza, MM. Juiz de Direito titular da 4ª Vara Cível desta Comarca de Governador Valadares, Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento

tiverem, que foi decretada a interdição de ENZO MURTA VILELA, brasileiro, portador da C.I. nº MG-23.391.641 e CPF nº 016.149.366-17, residente e domiciliado na rua Israel Pinheiro, nº 51, bairro São Pedro - Governador Valadares/MG, por ser absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, não tendo condições de reger seus bens e pessoa, sendo-lhe nomeado(a) curador(a)(e)s a Sra. HANDIARA LAGES MURTA, CPF 233.472.286-34, na pessoa do(a)(s) requerente(s), para a prática de atos relacionados ao direito de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 84 e 85 da Lei 13.146/15, conforme sentença transitada livremente em julgado, datada de 01/09/2022. Processo de Interdição nº 5020113-91.2021.8.13.0105. Governador Valadares, 22/05/2023. Escrivão,(Gustavo Spínola Amaral Melo). O Juiz,(a)Dr. José Arnóbio Amariz de Souza. Advogado(a): Camila Vieira Dias - OAB/MG 196.627

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES-MG - EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS- JUSTIÇA GRATUITA- PRAZO DE 20 DIAS- O Dr. Anacleto Falcí, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma ação de INTERDIÇÃO de MARIA DO SOCORRO SOARES, brasileira, solteira, titular do CPF: 047.729.446-48, nascida aos 20/05/1955, filha de José Raimundo Ferreira e Virginia Soares de Jesus, natural de São Geraldo da Piedade-MG, residente nesta comarca, autos nº 5018030-05.2021.8.13.0105, que por sentença datada de 08/11/2022, foi decretada sua interdição, por ser esta portadora de doença grave, que a impede de reger totalmente sua pessoa e bens, nomeando-lhe como CURADORA ALZIRA FERREIRA MARCAL, brasileira, solteira, aposentada, titular do CPF: 086.954.506-00, inscrita no RG: MG-7.567.167, nascida aos 20/10/1951, filha de José Raimundo Ferreira e Virginia Soares de Jesus, residente nesta comarca, que o representará em todos os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que deve ser publicado no Diário Oficial, por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Governador Valadares, aos 22 dias do mês de maio de 2023. Eu, (Meiry Aparecida Silva), Gerente de Secretaria, o fiz digitar e conferi. O Juiz de Direito, (Anacleto Falcí).

GRÃO-MOGOL

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE GRÃO MOGOL-MG. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA Nalbernard de Oliveira Bichara, Juiz de Direito em substituição da Comarca de Grão Mogol-MG, na forma da lei, etc# FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou que dele tiverem conhecimento, que tramita na Secretaria do Juízo desta Comarca uma AÇÃO DE ESBULHO/TURBAÇÃO/AMEAÇA de nº 0021501-90.2015.8.13.0278 requerida por ESPÓLIO DE JOVENAL PEREIRA DOS SANTOS, que era brasileiro, solteiro, filho de Antonio Pereira dos Santos e Mariana Gomes dos Santos. E por este edital, INTIMA o Espólio de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros do autor JOVENAL PEREIRA DOS SANTOS para, querendo, se habilitem nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir este que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, aos 17 de maio de 2023.

GUANHÃES

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE GUANHÃES. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prazo 60 (sessenta) dias. Autos nº 3500267-59.2020.8.13.0280. A Dra. Sílvia Maria de Paula Nascimento, MMª. Juíza de Direito nesta Comarca de Guanhões, na forma da Lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Guanhões, tramita uma Medida Protetiva de Urgência - Lei Maria da Penha, tendo como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e como réu EVANILIO HERMOGENES PERPÉTUO, filho de Maria da Conceição Hermogenes Perpetuo e de José Perpetuo Filho, nascido em 11/12/1971, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, e por meio deste, INTIMA a parte ré acima para o inteiro teor da sentença que JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, RATIFICANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, por prazo indeterminado, consistentes em: o imediato afastamento do lar pelo ofensor; proibição de que o Requerido se aproxime da ofendida, esteja esta em sua residência, em local de trabalho ou em via pública, devendo manter a distância de 200 metros desta; proibição de que o Requerido mantenha contato pessoal com a ofendida, inclusive por outros meios de comunicação (carta, terceira pessoa, telefone, internet, redes sociais, SMS, aplicativos, e-mail etc.); proibição de frequentar ao imóvel em que reside a vítima, estando a ofendida no local ou não, em favor de A. A. F. D. S., dispondo do prazo de 05 (cinco) dias para interpor o recurso cabível, caso queira. Fica, ainda, ciente de que, em caso de descumprimento das medidas estabelecidas, poderá ser decretada sua PRISÃO PREVENTIVA, como garantia de seu cumprimento ao teor do disposto no artigo 42, IV da Lei 11.340/06. Em razão do que se expediu o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guanhões, aos 22 de maio de 2023. Eu, Élen Fabrícia Campos, Escrivã Judicial, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Eu, Sílvia Maria de Paula Nascimento, Juíza de Direito, o assino.

GUAPÉ

EDITAL DE CITAÇÃO - Processo nº 0003180-22.2020.8.13.0281 - Natureza: Criminal - Prazo: 15 dias - Partes: A JUSTIÇA PÚBLICA X LUCAS ADRIANO CUNHA - EDITAL DE CITAÇÃO: LUCAS ADRIANO CUNHA, brasileiro, filho(a) de Maria Aparecida Gonçalves Cunha e Wanderley Adriano da Cunha, nascido em 15/09/1988, estando atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido. - O DOUTOR RICARDO ACAYABA VIEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria desta cidade, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra LUCAS ADRIANO CUNHA, acima qualificado, por crime praticado nesta cidade durante o ano de 2020, denunciado como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º e artigo 330, na forma do artigo 69, ambos do Código Penal, que por este Juízo, foi determinado: A CITAÇÃO DE LUCAS ADRIANO CUNHA, DOS TERMOS DA DENÚNCIA OFERTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, BEM COMO PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ATRAVÉS DE ADVOGADO, OPORTUNIDADE EM QUE PODERÁ ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSA À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS,

QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. FICA CIENTIFICADO O ACUSADO DE QUE, NA HIPÓTESE DE NÃO TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CONTRATAR ADVOGADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO, PARA QUE APRESENTE A SUA DEFESA NO PRAZO LEGAL. E, para conhecimento de todos, será este edital publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca. - Guapé, 17 de maio de 2023. Eduardo Dutra de Oliveira - ESCRIVÃO JUDICIAL. Ricardo Acayaba Vieira - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - Processo nº 0000156-54.2018.8.13.0281 - Natureza: Criminal - Prazo: 15 dias - Partes: A JUSTIÇA PÚBLICA X EDILSON JOSÉ ROSA - EDITAL DE CITAÇÃO: EDILSON JOSÉ ROSA, brasileiro, natural de Cornélio Procópio/PR, filho(a) de Maria José Rosa e Edeval Rosa, nascido em 03/05/1994, estando atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido. - O DOUTOR RICARDO ACAYABA VIEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria desta cidade, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra EDILSON JOSÉ ROSA, acima qualificado, por crime praticado nesta cidade durante o ano de 2017, denunciado como incurso nas sanções do artigo 217-A, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal, que por este Juízo, foi determinado: A CITAÇÃO DE EDILSON JOSÉ ROSA, DOS TERMOS DA DENÚNCIA OFERTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, BEM COMO PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ATRAVÉS DE ADVOGADO, OPORTUNIDADE EM QUE PODERÁ ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSA À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. FICA CIENTIFICADO O ACUSADO DE QUE, NA HIPÓTESE DE NÃO TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CONTRATAR ADVOGADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO, PARA QUE APRESENTE A SUA DEFESA NO PRAZO LEGAL. E, para conhecimento de todos, será este edital publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca. - Guapé, 17 de maio de 2023. - Eduardo Dutra de Oliveira - ESCRIVÃO JUDICIAL. Ricardo Acayaba Vieira - JUIZ DE DIREITO.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE GUAPÉ - MG - JUSTIÇA GRATUITA- EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NEUSA ANDRE GONTIJO - CPF: 801.793.718-00. O(A) Doutor(a) Ricardo Acayaba Vieira, Meritíssimo(a) Juiz(íza) de Direito desta Comarca de Guapé/MG, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o(a) Sr.(a) ANDREI ANDRE GONTIJO, requereu a INTERDIÇÃO de NEUSA ANDRE GONTIJO - CPF: 801.793.718-00, sendo que por sentença proferida em 20/03/2023, nos autos nº 5000418-11.2021.8.13.0281, foi julgado procedente o pedido decretando a INTERDIÇÃO de NEUSA ANDRE GONTIJO - CPF: 801.793.718-00, por incapacidade civil absoluta, para exercer os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, c/c art. 1.767, inciso I, todos do Código Civil Brasileiro. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da Lei. RICARDO ACAYABA VIEIRA - JUIZ DE DIREITO.

GUARANI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE GUARANI-MG - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO - PUBLICAR TRÊS VEZES - O Bel. Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, MM. Juiz de Direito na Vara Única da Comarca de Guarani-MG, na forma da lei, etc. Faz saber, que por sentença proferida nos autos de nº: 5000780-04.2021.8.13.0284, Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de Isabel Pereira, brasileira, solteira, nascida em 05/06/1954, absolutamente incapaz, maior, portadora do CPF nº 091.657.766-07, filha de Pedro Paulo Pereira e Maria Rosa de Jesus, foi julgado procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, e para nomear como curadora Ana Maria da Silva Moreira, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 209.135.596-87, portadora de Cédula de Identidade nº. M-677.243 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Santos Neves nº 84, centro, na cidade de Guarani/MG, representante legal do Lar Comunitário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.8000.120001-01, com sede na rua Frederico Ozanan nº 80, bairro Sossego em Guarani, MG, onde atualmente reside a interdita Isabel Pereira, que prestou o compromisso legal, sendo nulos de pleno direito os atos da vida civil praticados pelo Interditado, sem assistência de sua curadora. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no saguão do Fórum, lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Guarani-MG, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, (Michhele Corrêa), Oficiala de Apoio Judicial na Vara Única da Comarca de Guarani-MG, o digitei e conferi, por ordem do MM. Juiz de Direito. Raul Fernando de Oliveira Rodrigues M.M Juiz de Direito na Vara Única de Guarani-MG

IBIÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

SECRETARIA DO JUÍZO DA ÚNICA VARA CÍVEL COMARCA DE IBIÁ - MINAS GERAIS Fórum Des. Eustáquio da Cunha Peixoto Pça. Santa Cruz, s/nº EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS O Doutor JOSÉ APARECIDO FAUSTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito em substituição legal da Única Vara Cível desta cidade e Comarca de Ibiá-MG, na forma da lei, etc, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº 5000975-82.2023.8.13.0295, da Ação de Usucapião, requerida por Cezar Vicente dos Reis que se processa perante este Juízo e Secretaria da Única Vara Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor, pelo presente EDITAL, que será afixado na Sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada na Forma da Lei, CITEM-SE os eventuais interessados ausentes, incertos e não sabidos em endereço incerto e não sabido para querendo, apresentarem contestação ao pedido contido na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei. Advertência: Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados na inicial pelo autor. Eu, _____, (Vânia Cristina de Fátima), Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevo. Ibiá-MG, 22 de maio de 2023. JOSÉ APARECIDO FAUSTO DE OLIVEIRA Juiz de Direito em substituição

IBIRITÉ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE IBIRITÉ # EDITAL DE CITAÇÃO # JUSTIÇA GRATUITA # PELO PRAZO DE 30 (trinta) dias, a Dra. JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA GOULART, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, da Infância e de Juventude da Comarca de Ibitiré, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei, etc# Faz saber: que nos autos de nº 5005864-74.2022.8.13.0114, ação de Pedido de Medidas de Proteção - Acolhimento Institucional em que o requerido Ministério Público - MPMG move em face do requerido Carlos Adiones de Souza, filho de Maria Cesário Nunes e José da Luz Souza, atualmente em local incerto e não sabido. Fica o requerido citado para que tome ciência dos autos que tramitam perante este Juízo, a fim de apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 158 da Lei 8.069/90, ficando advertido de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, constantes da inicial, nos termos do art. 344 do CPC, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da lei. Ibitiré, 22 de Maio de 2023. Eu, Elisa Helena Gonçalves Fagundes, Gerente de Secretaria o fiz digitar, por ordem da MM Juíza de Direito.

COMARCA DE IBIRITÉ - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Dra. Patrícia Froes Dayrell, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ibitiré, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei etc... FAZ SABER: A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da publicação deste no Diário do Judiciário de Minas Gerais, e especialmente os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que tem andamento nesta Secretaria e Juízo os autos de Usucapião, nº 5001608-54.2023.8.13.0114, em que figura como requerente MARIA DAS GRACAS SILVA, brasileira, aposentada, portadora do RG-MG nº 5.188.391, residente e domiciliada à r. São Paulo, nº 794, bairro Tangará, Mário Campos, CEP nº 32.470-000, MG, em face de IMOBILIARIA SARZEDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 18.304.584/0001-54, NIRE nº 3120770040-6. A peça exordial alega que se trata o imóvel usucapiendo de um imóvel consistente no imóvel de matrícula nº 34.899, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Betim, com a seguinte descrição: Lote nº 4, da quadra nº 1, do Bairro Tangará, município de Mário Campos. OBJETIVO: CITAÇÃO dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que se encontram em local incerto e não sabido, para que tomem ciência dos autos que tramitam perante este Juízo e Secretaria e contestem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que não havendo contestação presumir-se-ão, como verdadeiros, os fatos articulados, pelos requerentes, na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza que expedisse o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Ibitiré, 22 de maio de 2023. Procurador(a) da autora: Dr(a). Vilmar Gomes dos Santos, OAB/MG 160.285. Escrivão Judicial: Diógenes Nunes Silva. Eu, Juliana de Deus Neves, Oficiala Judiciária, o fiz digitar.

COMARCA DE IBIRITÉ - EDITAL DE CITAÇÃO - PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Dra. Patrícia Froes Dayrell, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ibitiré, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei etc... FAZ SABER: A todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da publicação deste no Diário do Judiciário de Minas Gerais, e especialmente os interessados ausentes,

incertos e desconhecidos, que tem andamento nesta Secretaria e Juízo os autos de Usucapião, nº 5003696-02.2022.8.13.0114, em que figura como requerentes RODRIGO CEZAR PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-7721142 e ANA PAULA FÁTIMA DE SOUZA ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n. MG11594736, ambos residentes e domiciliados à Rua Pedro José dos Anjos, n. 187, Bairro Jardim Ibitiré, Ibitiré/Minas Gerais, CEP 32407-062, em face de OTÁCILIO FERREIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº M8761436, CERBELINA CABRAL e SANCRUZA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15332534/0001-92. A peça exordial alega que se trata o imóvel usucapiendo de um imóvel consistente no imóvel residencial de matrícula nº 2350 do Registro de Imóveis da Cidade de Ibitiré/MG com a seguinte descrição: Lote 27 (vinte e sete) da quadra 03 (três) do Bairro Jardim Ibitiré. OBJETIVO: CITAÇÃO dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que se encontram em local incerto e não sabido, para que tomem ciência dos autos que tramitam perante este Juízo e Secretaria e contestem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que não havendo contestação presumir-se-ão, como verdadeiros, os fatos articulados, pelos requerentes, na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza que expedisse o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Ibitiré, 22 de maio de 2023. Procurador(a) dos autores: Dr(a). Virginia Xavier Diniz, OAB/MG 123.175. Escrivão Judicial: Diógenes Nunes Silva. Eu, Juliana de Deus Neves, Oficiala Judiciária, o fiz digitar.

IPANEMA

COMARCA DE IPANEMA/MG - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude - EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA - Prazo: 60 (sessenta) dias. O Dr. Felipe Ceolin Lirio, MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu Thawa José Ferreira Martins Floriano brasileiro, solteiro, nascido em 24/12/2004, natural de Taparuba MG, filho de José Maria Ferreira Martins e Cristina Aparecida Franco residente na Rua São José nº161, centro Taparuba e atualmente, encontra-se em local incerto e não sabido, que por este Juízo tramita o processo número 0007952-32.2020.8.13.0312, os autos da Ação Penal que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG move contra o referido réu, sobre o fato ocorrido em 05 de agosto 2020, expediu-se o presente para INTIMÁ-LO de todos os termos e atos da SENTENÇA de Folha 86, proferida na data de 24/01/2023, que julgou EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu pela prescrição da pretensão socioeducativa com base nos artigos 107, inciso IV E 115, do Código Penal Brasileiro. Fica ainda intimado o SENTENCIADO, quanto ao prazo de 10 (dez) dias, para querendo, recorrer da sentença, por meio de advogado. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento dos dias acima marcados, determinou a expedição do presente edital que será publicado no Diário Judiciário Eletrônico - DJE deste Estado e afixado no saguão deste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipanema, em 22 de maio 2023. Eu, Brener Breder Soares da Cunha, Gerente de secretaria, o digitei, de ordem do MM. Dr. Felipe Ceolin Lirio, Juiz de Direito 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE IPANEMA/MG - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude - EDITAL DE CITAÇÃO - DENÚNCIA - Prazo: 15 (quinze) dias.

Art. 361 do CPP . - O MM. Juiz de Direito Dr. Felipe Ceolin Lirio, Juiz de Direito da 2ª Vara de Cível, Criminal e da Infância e Juventude, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente IVAN DEIVID CAMPOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Ipanema/MG, nascido no dia 21/03/1998, filho de Sheila Cardoso de Campos, RG nº 3117417, residente na Rua Geralda Francisca da Silva, 83, Taparuba/MG, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramita o processo n. 5000693-90.2023.8.13.0312, os autos da Ação de PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG move contra o(a) acusado(a) acima referido(a), fato ocorrido em 17 de março de 2023, expediu-se o presente para Citá-lo do inteiro teor da PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam futuramente alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipanema, em 22 de maio de 2023. Eu, Brenner Breder Soares da Cunha, Gerente de secretaria, o digitei, de ordem do MM. Dr. Felipe Ceolin Lirio, Juiz de Direito 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude.

IPATINGA

FAZ saber aos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Família e Sucessões, tramita o processo nº 5005406-08.2023.8.13.0313, Ação de ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, requerida por JAIME SIQUEIRA DE OLIVEIRA e LINDAMAR PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, tendo como procuradora a Dra. LARISSA MARTINS PACHECO, inscrita na OAB sob o nº 207.536 e por este meio INTIMA: TERCEIROS INTERESSADOS, para se manifestarem, nos autos supramencionados, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mando o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que será fixado na sede deste juízo, no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. Eu, E.P.S, Escrivã Judicial em Substituição, o digitei e subscrevi. OTAVIO PINHEIRO DA SILVA Juiz de Direito Assinado eletronicamente.

FAZ saber aos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Família e Sucessões, tramita o processo nº. 5011593-37.2020.8.13.0313, CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO, requerida por MARIA DE LOURDES FERREIRA MACEDO, em face de ARNALDO BISPO DE MACEDO, tendo como procurador o Dr. LEONARDO HENRIQUE CHAIN DE MELLO, inscrito na OAB sob o nº 97359, e por este meio CITA: ARNALDO BISPO DE MACEDO, brasileiro, filho de Leozina Plácida de Souza e Verdeino Bispo de Macedo, residente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência de todos os termos e atos desta ação e para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, com as advertências: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor." Fica advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. Eu,

E.P.S., Gerente em Substituição da Secretaria, o digitei e subscrevi. Juiz de Direito Otavio Pinheiro da Silva Juiz de Direito assinado eletronicamente.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE IPATINGA-MG. Justiça Gratuita - AUTOS 5010192-32.2022.8.13.0313. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE SUELLEM FERNANDA DE PAULA MARTINS DAS DORES, brasileira, solteira, incapaz, RG MG-20.889.384 PC/MG, inscrita no CPF nº 144.670.786-57, filha de Geraldo Martins das Dores e Anemercy Paula Guilherme Martins das Dores, residente e domiciliada na rua Xingus, nº 825, Iguaçú, Ipatinga, MG, CEP 35162-148. A Dr^a. JOSSELMA LOPES DA SILVA LAGES, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ipatinga - Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ocorrido nos autos nº 5010192-32.2022.8.13.0313, Ação de INTERDIÇÃO DE SUELLEM FERNANDA DE PAULA MARTINS DAS DORES, requerida por EDNA DE PAULA GUILHERME, tendo como defensora pública Dra. Lorena Jordaim Nepomuceno, MADEP 0946, que se processa perante este Juízo e secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, atendendo às provas dos autos, por sentença proferida em 17/02/2023, certidão de trânsito em julgado datada de 08/05/2023, em seguida transcrita, declarou a interdição de SUELLEM FERNANDA DE PAULA MARTINS DAS DORES. Sentença: "I - Histórico. Edna de Paula Guilherme, qualificada na inicial, requer a interdição de Suellem Fernanda de Paula Martins das Dores, também qualificada, alegando, em síntese, que a parte curatelada é sua sobrinha, e, portador de oligofrenia e alteração do comportamento, estando incapaz para a prática dos atos da vida civil, sendo totalmente dependentes de terceiros. Ao final, requer seja decretada a interdição da parte curatelada e sua nomeação como curadora. A inicial foi instruída com procuração e documentos (Peça de ID: Num. 37869221). Realizada audiência de entrevista (Peça de ID: Num. 9564209228). Laudo médico pericial (Peça de ID: Num. 9617392296) em que restou confirmada a incapacidade da parte curatelada. Relatório do estudo social do caso (ID: Num. 9647505731). Nomeado curador especial à parte curatelada, este apresentou defesa (Peça de ID: Num. 9673999608). Parecer final do Ministério Público (Peça de ID: Num. 9727204203). Vieram os autos conclusos. É o relato do necessário. Decido. II - Fundamentação. O feito comporta o julgamento da causa no estado em que se encontra, não existindo fato jurídico relevante a demandar a produção de outras provas. A parte autora é legítima a pleiteou a interdição de Suellem Fernanda de Paula Martins das Dores, nos exatos termos do artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro. In casu, deve-se ter a parte requerida como parte curatelada, já que é portador de deficiência intelectual e não possui no momento capacidade de gerir sua própria pessoa e bens. No que pertine ao direito, preceitua o Código Civil que estão sujeitos à curatela as pessoas que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil (art. 1.767, I). Verifica-se ainda do recente Estatuto do Deficiente (Lei 13.146/15) que: "Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. §1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei. §2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada. §3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível. §4º Os curadores são obrigados a prestar,

anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano. Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. §1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. §2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado." A situação, portanto, não se enquadra nas hipóteses de tomada de decisão apoiada (artigo 1783-A, do Código Civil), mas sim na hipótese do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, que preconiza a sujeição à curatela daqueles que por causa transitória ou permanente não puderem exprimir sua vontade. Assim, firmo meu convencimento no sentido da incapacidade da parte curatelada Suellem Fernanda de Paula Martins das Dores. Dispensável a realização de audiência de instrução e julgamento porque as provas documentais e periciais são suficientes para o julgamento da causa no estado em que se encontra, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil. Deste modo, hei por bem em declarar a interdição da parte curatelada. A parte autora deve ser nomeada curadora da parte curatelada, já que evidencia afeto pela sobrinha e preocupa-se em ajudá-la a obter melhoria na qualidade de vida. III - Dispositivo. Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para decretar a interdição de Suellem Fernanda de Paula Martins das Dores declarando-a incapaz para os atos de natureza patrimonial e negocial, e consequentemente, nomeio-lhe como curadora Edna de Paula Guilherme, ficando expressamente advertida de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a parte interditada, sem prévia autorização judicial. Advirto ainda a curadora de que os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz, sendo o mesmo obrigado a prestar contas anualmente de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano, conforme artigo 84, §4º, Lei 13.146/15, o que poderá ser feito nestes mesmos autos. A secretaria para cumprir o disposto nos artigos 755, §3º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais, expedindo os editais e, em seguida, comprovando a publicação editalícia, nos termos do artigo 300, § 1º, do Provimento 355/2018 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Publicados e comprovados todos os editais pela secretaria deste Juízo, lavre-se termo de curatela definitivo, constando as restrições e advertências acima. Caso seja necessário, desde já, resta autorizada a expedição de termo de curatela provisória pelo prazo de 06(seis) meses. Inscreve-se a sentença no Registro Civil. Intime-se a curadora para o compromisso legal. Custas pela parte autora, suspendendo a exigibilidade, pois defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Não há condenação em honorários advocatícios. Em atendimento à orientação contida no Ofício Circular nº 140/GESIS/COAPE/2017, ficam as partes intimadas de que deverão comparecer na sede desta Unidade Judiciária para retirarem os documentos físicos que foram digitalizados e inseridos no PJE, porquanto é de sua responsabilidade a guarda para possível exercício do direito de rescisão do julgado. Caso não atendam ao chamado, no prazo de 45 dias, ocorrerá a inutilização/descarte do documento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 15 da Resolução do CNJ nº 185 de 18 de dezembro de 2013, que "institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje como sistema de processamento das informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento", bem como previsto no parágrafo único do artigo 47 da Portaria Conjunta da Presidência nº 411 de 20 de maio de 2015, que

"regulamenta o Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje", no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais." Sendo o prazo recursal renunciado por todas as partes desde já resta homologado. Havendo renúncia apenas por uma das partes, aguarde-se o trânsito normalmente em secretaria. Após o trânsito em julgado, archive-se com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ipatinga. Josselma Lopes da Silva Lages, Juíza de Direito. *Documento assinado digitalmente em 17 de fevereiro de 2023." Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, por cópia, publicado três dias pela imprensa, com intervalo de dez dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ipatinga, Minas Gerais, aos oito (08) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023). Eu, C.L.C.Ornelas, Escrivã Judicial da Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, o digitei. Josselma Lopes da Silva Lages, Juíza de Direito. MADEP 0946.

COMARCA DE IPATINGA-MG - Justiça Gratuita. AUTOS 5006033-46.2022.8.13.0313. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE NADIR DE MORAIS SILVA, CPF 761.577.097-15, RG MG-2.432.912, SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Imbuia, nº 398, Horto, Ipatinga/MG, CEP: 35160-502, filha de Francisco Soares de Moraes e Filomena Francisca de Moraes, certidão de casamento lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Velha/ES, sob a matrícula nº 022541 01 55 1963 2 00024 105 0006345 57 e de ANA LUCIA SILVA, CPF 016.515.516-77, RG MG-13.037.592, PC/MG, residente e domiciliada à Rua Imbuia, nº 398, Horto, Ipatinga/MG, CEP: 35160-502, filha de Jose Silva e Nadir de Moraes Silva, certidão de nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil de Ipatinga/MG, sob o nº 23.591, fls. 299, do livro nº A-20. A Dr^a. JOSSELMA LOPES DA SILVA LAGES, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ipatinga - Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ocorrido nos autos nº 5006033-46.2022.8.13.0313, Ação de Interdição de NADIR DE MORAIS SILVA e de ANA LUCIA SILVA, requerida por Rita de Cassia Silva Pinheiro, tendo como procuradora a Dra. Gabriela Barbara Moraes Almeida, OAB/MG nº 205.284, que se processa perante este Juízo e secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ipatinga/MG, atendendo às provas dos autos, por sentença proferida em 7/12/2022, transitada em julgado em 3/3/2023, em seguida transcrita, declarou a interdição de NADIR DE MORAIS SILVA e de ANA LUCIA SILVA. Sentença: "Rita de Cassia Silva Pinheiro, qualificada na inicial, requer a interdição de Nadir de Moraes Silva e Ana Lúcia Silva, também qualificadas, alegando, em síntese, que a parte curatelada é sua mãe e irmã, e, portadoras de Traumatismo Craniano Encefálico e Encefalopatia Crônica Não Progressiva (Paralisia cerebral), respectivamente, estando incapazes para a prática dos atos da vida civil, sendo totalmente dependentes de terceiros. Ao final, requer seja decretada a interdição das curateladas e sua nomeação como curadora. A inicial foi instruída com procuração e documentos (Peça de ID: Num. 9332803039). Realizada audiência de entrevista (Peça de ID: Num. 9493579055). Nomeado curador especial às curateladas, este apresentou defesa (Peça de ID: Num. 9576232072). Laudo médico pericial (Peça de ID: Num. 9608661535) em que restou confirmada a incapacidade das curateladas. Parecer final do Ministério Público (Peça de ID: Num. 9621397578). Vieram os autos conclusos. É o relato do necessário. Decido. II - Fundamentação. O feito comporta o julgamento da causa no estado em

que se encontra, não existindo fato jurídico relevante a demandar a produção de outras provas. A parte autora é legítima a pleiteou a interdição de Nadir de Moraes Silva e Ana Lúcia Silva, nos exatos termos do artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro. In casu, deve-se ter a parte requerida como a parte curatela, já que são portadoras de Traumatismo Craniano Encefálico e Encefalopatia Crônica Não Progressiva (Paralisia cerebral) e não possuem no momento capacidade de gerir sua própria pessoa e bens. No que pertine ao direito, preceitua o Código Civil que estão sujeitos à curatela as pessoas que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil (art. 1.767, I). Verifica-se ainda do recente Estatuto do Deficiente (Lei 13.146/15) que: "Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. §1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei. §2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada. §3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível. §4º Os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano. Art. 85. A curatela afetarão tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. §1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. §2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado." A situação, portanto, não se enquadra nas hipóteses de tomada de decisão apoiada (artigo 1783-A, do Código Civil), mas sim na hipótese do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, que preconiza a sujeição à curatela daqueles que por causa transitória ou permanente não puderem exprimir sua vontade. Assim, firmo meu convencimento no sentido da incapacidade das curatelas Nadir de Moraes Silva e Ana Lúcia Silva. Dispensável a realização de audiência de instrução e julgamento porque as provas documentais e periciais são suficientes para o julgamento da causa no estado em que se encontra, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil. Deste modo, hei por bem em declarar a interdição das curatelas. A parte autora deve ser nomeada curadora da parte curatela, já que evidencia afeto por sua mãe e por sua irmã, e preocupa-se em ajudá-las a obter melhoria na qualidade de vida. III - Dispositivo. Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para decretar a interdição de Nadir de Moraes Silva e Ana Lúcia Silva declarando-as incapazes para os atos de natureza patrimonial e negocial, e consequentemente, nomeio-lhes como curadora Rita de Cássia Silva Pinheiro, ficando expressamente advertida de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a parte interdita, sem prévia autorização judicial. Advirto ainda a curadora de que os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz, sendo o mesmo obrigado a prestar contas anualmente de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano, conforme artigo 84, §4º, Lei 13.146/15, o que poderá ser feito nestes mesmos autos. A secretária para cumprir o disposto nos artigos 755, §3º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais, expedindo os editais e, em seguida, comprovando a publicação editalícia, nos termos do artigo 300, § 1º, do Provimento 355/2018 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Publicados e comprovados todos os editais pela secretaria deste

Juízo, livre-se termo de curatela definitivo, constando as restrições e advertências acima. Caso seja necessário, desde já, resta autorizada a expedição de termo de curatela provisória pelo prazo de 06(seis) meses. Inscreve-se a sentença no Registro Civil. Intime-se a curadora para o compromisso legal. Custas pela parte autora, suspendendo a exigibilidade, pois defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Não há condenação em honorários advocatícios. Em atendimento à orientação contida no Ofício Circular nº 140/GESIS/COAPE/2017, ficam as partes intimadas de que deverão comparecer na sede desta Unidade Judiciária para retirar os documentos físicos que foram digitalizados e inseridos no PJE, porquanto é de sua responsabilidade a guarda para possível exercício do direito de rescisão do julgado. Caso não atendam ao chamado, no prazo de 45 dias, ocorrerá a inutilização/descarte do documento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 15 da Resolução do CNJ nº 185 de 18 de dezembro de 2013, que "institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje como sistema de processamento das informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento", bem como previsto no parágrafo único do artigo 47 da Portaria Conjunta da Presidência nº 411 de 20 de maio de 2015, que "regulamenta o Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje", no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais." Sendo o prazo recursal renunciado por todas as partes desde já resta homologado. Havendo renúncia apenas por uma das partes, aguarde-se o trânsito normalmente em secretaria. Após o trânsito em julgado, archive-se com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ipatinga. Josselma Lopes da Silva Lages, Juíza de Direito. *Documento assinado digitalmente em 7/12/2022.". Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, por cópia, publicado três dias pela imprensa, com intervalo de dez dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ipatinga, Minas Gerais. C.L.C.Ornelas, Escrivã da Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões. Josselma Lopes da Silva Lages, Juíza de Direito. OAB/MG nº 205.284

COMARCA DE IPATINGA-MG. Justiça Gratuita - AUTOS 5009008-41.2022.8.13.0313. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE SÍLVIO WANTUIL OTONI RIBEIRO, brasileiro, casado, incapaz, RG MG-1.547.636 PC/MG, inscrito no CPF nº 027.242.446-30, filho de Sebastião Ottoni Júnior e Maria Júlia Ribeiro Ottoni, residente e domiciliado na rua Judite, nº 824, Canaã, Ipatinga, MG, CEP 35164-182. A Drª. JOSSELMA LOPES DA SILVA LAGES, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ipatinga - Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ocorrido nos autos nº 5009008-41.2022.8.13.0313, Ação de INTERDIÇÃO de SÍLVIO WANTUIL OTONI RIBEIRO, requerida por WANI CARDOSO OTTONI BRUM VIZA, tendo como procurador Dr. Diego Fillipe Ottoni de Barros Castro, OAB/MG 125.436, que se processa perante este Juízo e secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, atendendo às provas dos autos, por sentença proferida em 15/02/2023, certidão de trânsito em julgado datada de 04/05/2023, em seguida transcrita, declarou a interdição de SÍLVIO WANTUIL OTONI RIBEIRO. Sentença: "I - Histórico. Wani Cardoso Ottoni Brum Viza, qualificada na inicial, requer a interdição de Sílvio Wantuil Ottoni Ribeiro, também qualificado, alegando, em síntese, que a parte curatela é seu pai, e, portador de Doença de Alzheimer, estando incapaz para a prática dos atos da vida civil, sendo totalmente dependentes de

terceiros. Ao final, requer seja decretada a interdição da parte curatela e sua nomeação como curadora. A inicial foi instruída com procuração e documentos (Peça de ID: Num. 9454983097). Realizada audiência de entrevista (Peça de ID: Num. 9491594111). Laudo médico pericial (Peça de ID: Num. 9621424733) em que restou confirmada a incapacidade da parte curatela. Nomeado curador especial à parte curatela, este apresentou defesa (Peça de ID: Num. 9555711291). Parecer final do Ministério Público (Peça de ID: Num. 9722919563). Vieram os autos conclusos. É o relato do necessário. Decido. II - Fundamentação. O feito comporta o julgamento da causa no estado em que se encontra, não existindo fato jurídico relevante a demandar a produção de outras provas. A parte autora é legítima a pleiteou a interdição de Sílvio Wantuil Ottoni Ribeiro, nos exatos termos do artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro. In casu, deve-se ter a parte requerida como parte curatela, já que é portador de Doença de Alzheimer, e não possui no momento capacidade de gerir sua própria pessoa e bens. No que pertine ao direito, preceitua o Código Civil que estão sujeitos à curatela as pessoas que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil (art. 1.767, I). Verifica-se ainda do recente Estatuto do Deficiente (Lei 13.146/15) que: "Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. §1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei. §2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada. §3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível. §4º Os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano. Art. 85. A curatela afetarão tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. §1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. §2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado." A situação, portanto, não se enquadra nas hipóteses de tomada de decisão apoiada (artigo 1783-A, do Código Civil), mas sim na hipótese do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, que preconiza a sujeição à curatela daqueles que por causa transitória ou permanente não puderem exprimir sua vontade. Assim, firmo meu convencimento no sentido da incapacidade da parte curatela Sílvio Wantuil Ottoni Ribeiro. Dispensável a realização de audiência de instrução e julgamento porque as provas documentais e periciais são suficientes para o julgamento da causa no estado em que se encontra, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil. Deste modo, hei por bem em declarar a interdição da parte curatela. A parte autora deve ser nomeada curadora da parte curatela, já que evidencia afeto pelo pai e preocupa-se em ajudá-lo a obter melhoria na qualidade de vida. III - Dispositivo. Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para decretar a interdição de Sílvio Wantuil Ottoni Ribeiro declarando-o incapaz para os atos de natureza patrimonial e negocial, e consequentemente, nomeio-lhe como curadora Wani Cardoso Ottoni Brum Viza, ficando expressamente advertida de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a parte interdita, sem prévia autorização judicial. Advirto ainda a curadora de que os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz, sendo o mesmo obrigado a prestar contas anualmente de sua

administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano, conforme artigo 84, §4º, Lei 13.146/15, o que poderá ser feito nestes mesmos autos. A secretária para cumprir o disposto nos artigos 755, §3º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais, expedindo os editais e, em seguida, comprovando a publicação editalícia, nos termos do artigo 300, § 1º, do Provimento 355/2018 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Publicados e comprovados todos os editais pela secretária deste Juízo, lavre-se termo de curatela definitivo, constando as restrições e advertências acima. Caso seja necessário, desde já, resta autorizada a expedição de termo de curatela provisória pelo prazo de 06(seis) meses. Inscreve-se a sentença no Registro Civil. Intime-se a curadora para o compromisso legal. Custas pela parte autora, suspendendo a exigibilidade, pois defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Não há condenação em honorários advocatícios. Em atendimento à orientação contida no Ofício Circular nº 140/GESIS/COAPE/2017, ficam as partes intimadas de que deverão comparecer na sede desta Unidade Judiciária para retirarem os documentos físicos que foram digitalizados e inseridos no PJE, porquanto é de sua responsabilidade a guarda para possível exercício do direito de rescisão do julgado. Caso não atendam ao chamado, no prazo de 45 dias, ocorrerá a inutilização/descarte do documento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 15 da Resolução do CNJ nº 185 de 18 de dezembro de 2013, que "institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje como sistema de processamento das informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento", bem como previsto no parágrafo único do artigo 47 da Portaria Conjunta da Presidência nº 411 de 20 de maio de 2015, que "regulamenta o Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje", no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais." Sendo o prazo recursal renunciado por todas as partes desde já resta homologado. Havendo renúncia apenas por uma das partes, aguarde-se o trânsito normalmente em secretaria. Após o trânsito em julgado, archive-se com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ipatinga. Josselma Lopes da Silva Lages. Juíza de Direito. *Documento assinado digitalmente em 15 de fevereiro de 2023." Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, por cópia, publicado três dias pela imprensa, com intervalo de dez dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ipatinga, Minas Gerais, aos quatro (04) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023). Eu, C.L.C.Ornelas, Escrivã Judicial da Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, o digitei. Josselma Lopes da Silva Lages. Juíza de Direito." OAB/MG 125.436.

COMARCA DE IPATINGA-MG - Justiça Gratuita. AUTOS 5005510-05.2020.8.13.0313. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE Ulysses Pereira Júnior, brasileiro, solteiro, RG n. MG-23.496.912, CPF n. 017.888.756-06, nascido aos 10/07/1970, natural de São Pedro dos Ferros, MG, filho de Ulysses Pereira Santiago e Vânia Maria de Azevedo Santiago, residente e domiciliado na Avenida Guido Marliere, nº 1300, bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG, CEP 35162-072. A Dr. JOSSELMA LOPES DA SILVA LAGES, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ipatinga - Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ocorrido nos autos nº 5005510-05.2020.8.13.0313., Ação de INTERDIÇÃO de ULYSSES PEREIRA JUNIOR, requerida

por VÂNIA MARIA DE AZEVEDO SANTIAGO, tendo como procuradora Dr. Márcia Mirian de Souza Magalhães, OAB/MG 107.667, que se processa perante este Juízo e secretária da 1ª Vara de Família e Sucessões, atendendo às provas dos autos, por sentença proferida em 10/01/2023, certidão de trânsito em julgado datada de 24/03/2023, em seguida transcrita, declarou a interdição de ULYSSES PEREIRA JUNIOR.. Sentença: " I - Histórico. Vânia Maria de Azevedo Santiago, qualificada na inicial, requer a interdição de Ulysses Pereira Júnior, também qualificado, alegando, em síntese, que a parte curatela é seu filho, e, portador de Paralisia Cerebral Espástica, estando incapaz para a prática dos atos da vida civil, sendo totalmente dependentes de terceiros. Ao final, requer seja decretada a interdição da parte curatela e sua nomeação como curador. A inicial foi instruída com procuração e documentos (Peça de ID: Num. 118759892). Concedida curatela provisória (ID: Num. 122283282). Nomeado curador especial à parte curatela, este apresentou defesa (Peça de ID: Num. 5107073001). Laudo médico pericial (Peça de ID: Num. 9608617848) em que restou confirmada a incapacidade da parte curatela. Realizada audiência de entrevista (ID: Num. 9663533682). Parecer final do Ministério Público (Peça de ID: Num. 9682525423). Vieram os autos conclusos. É o relato do necessário. Decido. II - Fundamentação. O feito comporta o julgamento da causa no estado em que se encontra, não existindo fato jurídico relevante a demandar a produção de outras provas. A parte autora é legítima a pleiteou a interdição de Ulysses Pereira Júnior, nos exatos termos do artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro. In casu, deve-se ter a parte requerida como parte curatela, já que é portador de Paralisia Cerebral Espástica e não possui no momento capacidade de gerir sua própria pessoa e bens. No que pertine ao direito, preceitua o Código Civil que estão sujeitos à curatela as pessoas que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil (art. 1.767, I). Verifica-se ainda do recente Estatuto do Deficiente (Lei 13.146/15) que: "Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. §1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei. §2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada. §3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível. §4º Os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano. Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. §1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. §2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado." A situação, portanto, não se enquadra nas hipóteses de tomada de decisão apoiada (artigo 1783-A, do Código Civil), mas sim na hipótese do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, que preconiza a sujeição à curatela daqueles que por causa transitória ou permanente não puderem exprimir sua vontade. Assim, firmo meu convencimento no sentido da incapacidade da parte curatela Ulysses Pereira Júnior. Dispensável a realização de audiência de instrução e julgamento porque as provas documentais e

periciais são suficientes para o julgamento da causa no estado em que se encontra, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil. Deste modo, hei por bem em declarar a interdição da parte curatela. A parte autora deve ser nomeada curadora da parte curatela, já que evidencia afeto pelo filho e preocupa-se em ajudá-lo a obter melhoria na qualidade de vida. III -Dispositivo. Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para decretar a interdição de Ulysses Pereira Júnior declarando-o incapaz para os atos de natureza patrimonial e negocial, e consequentemente, nomeio-lhe como curadora Vânia Maria de Azevedo Santiago, ficando expressamente advertida de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a parte interdita, sem prévia autorização judicial. Advirto ainda a curadora de que os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz, sendo o mesmo obrigado a prestar contas anualmente de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano, conforme artigo 84, §4º, Lei 13.146/15, o que poderá ser feito nestes mesmos autos. A secretária para cumprir o disposto nos artigos 755, §3º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais e, em seguida, comprovando a publicação editalícia, nos termos do artigo 300, § 1º, do Provimento 355/2018 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Publicados e comprovados todos os editais pela secretária deste Juízo, lavre-se termo de curatela definitivo, constando as restrições e advertências acima. Caso seja necessário, desde já, resta autorizada a expedição de termo de curatela provisória pelo prazo de 06(seis) meses. Inscreve-se a sentença no Registro Civil. Intime-se a curadora para o compromisso legal. Custas pela parte autora, suspendendo a exigibilidade, pois defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Não há condenação em honorários advocatícios. Em atendimento à orientação contida no Ofício Circular nº 140/GESIS/COAPE/2017, ficam as partes intimadas de que deverão comparecer na sede desta Unidade Judiciária para retirarem os documentos físicos que foram digitalizados e inseridos no PJE, porquanto é de sua responsabilidade a guarda para possível exercício do direito de rescisão do julgado. Caso não atendam ao chamado, no prazo de 45 dias, ocorrerá a inutilização/descarte do documento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 15 da Resolução do CNJ nº 185 de 18 de dezembro de 2013, que "institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje como sistema de processamento das informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento", bem como previsto no parágrafo único do artigo 47 da Portaria Conjunta da Presidência nº 411 de 20 de maio de 2015, que "regulamenta o Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje", no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais." Sendo o prazo recursal renunciado por todas as partes desde já resta homologado. Havendo renúncia apenas por uma das partes, aguarde-se o trânsito normalmente em secretaria. Após o trânsito em julgado, archive-se com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ipatinga. Josselma Lopes da Silva Lages. Juíza de Direito". Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, por cópia, publicado três dias pela imprensa, com intervalo de dez dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca

de Ipatinga, Minas Gerais, aos vinte e oito (28) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023). Eu, C.L.C. Ornelas, Escrivã da Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, digitei e subscrevi. Josselma Lopes da Silva Lages. Juíza de Direito." OAB/MG 107.667

COMARCA DE IPATINGA-MG - Justiça Gratuita. AUTOS 5003460-35.2022.8.13.0313. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR DE ADEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, incapaz, curatelado, portador do RG n. MG-13.039.785 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 777.841.466-04, residente e domiciliado na Rua Araribóia, nº 70, Bairro Iguaçú, na cidade de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-026. A Dra. Josselma Lopes da Silva Lages, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Ipatinga - Minas Gerais, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ocorrido nos autos n. 5003460-35.2022.8.13.0313, Ação de SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE ADEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, requerida por Maura Rodrigues de Oliveira Ferreira, que se processa perante este Juízo e secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões, atendendo às provas dos autos, por sentença proferida em 06/02/2023, certidão de trânsito em julgado datada de 24/03/2023, em seguida transcrita, declarou a substituição do curador de ADEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA. Sentença: "I - Relatório. Maura Rodrigues de Oliveira Ferreira e Pedro Cândido de Oliveira, requerem a Substituição de Curatela de Adeir Rodrigues de Oliveira, alegando, em síntese, que a parte curatelandada fora interdita, sendo-lhe nomeado curador Pedro Cândido de Oliveira. Contudo, o atual curador não possui condições de exercer o encargo em razão da avançada idade. A parte requerente é irmã do curatelandado e afirma que já vem cuidando dele, face a ausência de condições do atual curador. Ao final, requer seja deferida a substituição da curatela do curatelandado, nomeando-lhe como curador. A inicial foi instruída com procuração e documentos, (Peça de ID: Num. 8768398130). Deferida a substituição da curatela em tutela de urgência (Peça de ID: Num. 8878698139). Estudo Técnico realizado, ID: Num. 9518815368, oportunidade em que ficou concluída pela assistente social a boa condição da parte requerente em assumir a curatela do irmão e o bom relacionamento deste com o núcleo familiar do curatelandado. Parecer do Ministério Público, opinando pelo acolhimento do pedido inicial, ID: Num. 9575492917. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. II - Fundamentação. Processo apto para julgamento, já que o debate se encerra em questões de direito e na prova documental carreada aos autos, nos termos do artigo 355, I, do Código Processual Civil. Compulsando os autos verifico que o curatelandado é incapaz de gerir sua própria pessoa e bens, necessitando, portanto, de curatela para administrar-lhes a vida e receber os cuidados necessários ao seu desenvolvimento, não havendo no caderno processual evidências que após a decretação de sua interdição ele tenha recobrado sua capacidade mental. Entretanto, o curatelandado não está mais sob os cuidados do curador que lhe foi nomeado, sendo o mais indicado no momento que a curatela do interessado seja exercida pela parte requerente, irmã) do curatelandado. Nesta feita, verifico que o Estudo Psicológico atrelado ao feito está em consonância com o narrado

pelos partes, revelando ser recomendável a substituição da curatela, indicando ainda, que a Sra. Maura Rodrigues de Oliveira Ferreira reúne condições favoráveis para assumir o encargo, o que já está sendo feito de fato, sendo ainda legítima por ser irmã do curatelandado. Assim, firmo meu convencimento no sentido da substituição da curatela do curatelandado Adeir Rodrigues de Oliveira, passando-a para Maura Rodrigues de Oliveira Ferreira. III - Dispositivo. Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para modificar a curatela do curatelandado Adeir Rodrigues de Oliveira,, que era exercida pelo Sr. Pedro Cândido de Oliveira, passando-a para Maura Rodrigues de Oliveira Ferreira sendo desde já nomeado/a como curador do/a curatelandado/a, limitando seu exercício aos atos de natureza patrimonial e negocial, ficando expressamente advertido/advertida de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao/a curatelandado/a, sem prévia autorização judicial. Advirto ainda o/a curador de que os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da incapaz, sendo a mesma obrigado a prestar contas anualmente de sua administração ao Juiz, apresentando o balanço do respectivo ano, conforme artigo 84, §4º, Lei 13.146/15, o que poderá ser feito nestes mesmos autos. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, §3º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. À secretaria para cumprir o disposto nos artigos 755, §3º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais, expedindo os editais e, em seguida, comprovando a publicação editalícia, nos termos do artigo 300, § 1º, do Provimento 355/2018 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Publicados e comprovados todos os editais pela secretaria deste Juízo, lavre-se termo de curatela definitivo, constando as restrições e advertências acima. Caso seja necessário, desde já, resta autorizada a expedição de termo de curatela provisória pelo prazo de 06(seis) meses. Inscreva-se a sentença no Registro Civil. Intime-se o/a curador para o compromisso legal. Custas pela parte autora, suspendendo a exigibilidade, pois defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Não há condenação em honorários advocatícios. Nos termos do artigo 47 da Portaria Conjunta nº 411/2015, ficam os interessados cientes de que dispõem do prazo de 45 dias, a contar da intimação desta, para retirar os documentos físicos que se encontram arquivados nesta secretaria, referentes a este processo, sob pena de inutilização, nos termos do parágrafo único do citado artigo. Sendo o prazo recursal renunciado por todas as partes desde já resta homologado. Havendo renúncia apenas por uma das partes aguarde-se o trânsito normalmente em secretaria. Após o trânsito em julgado, archive-se com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ipatinga. Josselma Lopes da Silva Lages. Juíza de Direito." Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, por cópia, publicado três vezes pela imprensa, com intervalo de dez dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ipatinga, Minas Gerais, na data da assinatura eletrônica. C.L.C Ornelas, Escrivã da Secretaria da 1ª Vara de Família e

Sucessões. Josselma Lopes da Silva Lages. Juíza de Direito

ITABIRITO

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE ARRECAÇÃO DE BENS - PRAZO 2 MESES 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL - COMARCA DE ITABIRITO/MG - EDITAL DE ARRECAÇÃO DE BENS - PRAZO: 02 MESES - PROCESSO 0038952-05.2015.8.13.0319. O Juízo de Direito da Comarca de Itabirito-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da ação de AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, requerida por ANDERSON DA SILVA NOSSO, MARCELAINE CRISTINA DA SILVA E LUIZA CRISTINA DA SILVA em face de IRANI IRINEU NOSSO, e nela foi DECLARADA AUSÊNCIA de IRANI IRINEU NOSSO, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido no dia 22/03/1956, filho de Maria Cristina de Jesus e Silvío Mendonça, estando em lugar incerto e não sabido, tendo sido nomeada curador de seus bens a Sra. Anderson da Silva Nosso, brasileiro, solteiro, mecânico industrial, CPF nº 087.741.326-60 e CI nº 15.245.915- MG, nascido no dia 30/12/1988, filho de Marcilene da Silva e Irani Irineu Nosso, residente na Rua Orquídea, 66, Vila Gutierrez, Itabirito/MG, e que foi arrecadado os seguintes bens de propriedade da ausente; valor de R\$14.101,35 (quatorze mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos), perante a Caixa Econômica Federal, R\$0,80 (oitenta centavos) perante o Banco Santander e um imóvel situado a Rua Marechal Floriano, nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos, extraiu-se o presente Edital e mais 03(três) vias de igual forma e teor, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado no Diário da Justiça de 02(dois) em 02(dois) meses, pelo prazo de 01(um) ano, conforme disposto no artigo 1.161 do Código de Processo Civil, ANUNCIANDO a arrecadação e CHAMANDO a referida ausente a entrar na posse dos bens arrecadados. AS PARTES ESTÃO AMPARADAS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabirito/MG aos 22 de maio de 2023. O MM Juiz de Direito, Antônio Francisco Gonçalves.

ITAJUBÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITAJUBÁ-MG - JUSTIÇA GRATUITA - SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL - EDITAL DE CURATELA - Pelo presente edital, expedido nos autos nº 5003784-26.2021.8.13.0324, faz saber que por este Juízo da 2ª Secretaria Cível correram os termos do pedido de Curatela de Maria Francisca Prudencio, brasileira, viúva, do lar, nascida em 06/03/1930, filho de José Tavares da Silva e Maria Luiza Secci, e foi decretada a curatela da mesma, tendo sido nomeada sua curadora TEREZINHA DE JESUS, a quem competirá a administração de seus direitos patrimoniais e negociais, nos termos da decisão de ID 9741302790 dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias. Itajubá, 22/05/2023. Eu, (a) Roberta Rodrigues Lorentz, Gerente de Secretaria. (a) Letícia Drumond, Juíza de Direito.

ITAMARANDIBA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Sr.ª Dr.ª Juliana Cristina Costa Lobato, M. M.ª Juíza de Direito desta Comarca de Itamarandiba, no Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções e na forma de Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante este Juízo a Ação Penal de nº 0023576-29.2013.8.13.0325, em que se figura como réu FÁBIO CORRÊA ARAÚJO, BRASILEIRO, MECÂNICO, NASCIDO AOS 02/02/1982, NATURAL DE DIAMANTINA/MG, RG: MG-12.151.282, FILHO DE MARIA APARECIDA RIBEIRO ARAÚJO E SEBASTIÃO CORRÊA DE ARAÚJO, atualmente em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Intimar através do presente edital o réu da sentença DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO, proferida nos autos supracitados. E como não tenha sido o referido réu encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital com prazo de 20 (VINTE) dias, por intermédio do qual fica INTIMADO da mencionada sentença, ficando ciente que findado o prazo do presente edital e o prazo de lei da intimação da sentença, sem interposição de recurso, a mesma transitará em julgado. E para conhecimento de todos, será este edital publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca de Itamarandiba, estado de Minas Gerais, aos 22.05.2023. Eu, Gerente de Secretaria Judicial, o digitei e assino - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Sr.ª Dr.ª Juliana Cristina Costa Lobato, M. M.ª Juíza de Direito desta Comarca de Itamarandiba, no Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções e na forma de Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processam perante este Juízo a Ação Penal de nº 0008768-77.2017.8.13.0325, em que se figura como réu JACINTO GENÉZIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, chapa, portador do RG nº 15016682, nascido em 17/08/1977, natural de Itamarandiba/MG, filho de José Severiano Pereira e Brazelina Maria de Miranda Pereira, atualmente em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Intimar através do presente edital o réu da sentença DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO, proferida nos autos supracitados. E como não tenha sido o referido réu encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital com prazo de 20 (VINTE) dias, por intermédio do qual fica INTIMADO da mencionada sentença, ficando ciente que findado o prazo do presente edital e o prazo de lei da intimação da sentença, sem interposição de recurso, a mesma transitará em julgado. E para conhecimento de todos, será este edital publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca de Itamarandiba, estado de Minas Gerais, aos 22.05.2023. Eu, Gerente de Secretaria Judicial, o digitei e assino - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - A Excelentíssima Sra. Dra. Juliana Cristina Costa Lobato, M. M.ª Juíza de Direito desta Comarca de Itamarandiba, no Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções e na forma de Lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Medida Protetiva nº 5000815-98.2022.8.13.03325, constando como requerido KELVIN FERNANDES e como requerente E. R. S. S.; Estando O REQUERIDO atualmente com endereço incerto e ou não sabido, para todos os termos da SENTENÇA datada de 09.01.2023, a qual transcrevo a seguir: JULGA-SE PROCEDENTE O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 487, I, DO CPC, RATIFICANDO-SE AS MEDIDAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS POR

ESTE JUÍZO, QUE VIGORARÃO PELO PRAZO DE 180 DIAS CONTADOS DESTA SENTENÇA. E como não tenha sido O REQUERIDO ENCONTRADO, achando-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital e o prazo de 15 (QUINZE) dias, por intermédio do qual fica O REQUERIDO INTIMADO da mencionada sentença, ficando ciente que findado o prazo do presente edital e o prazo de lei da intimação da sentença, sem interposição de recurso, a mesma transitará em julgado. E para conhecimento de todos, será este edital publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, aos 22 DE MAIO DE 2023. Eu, Adilson Zaqueu Vieira - Técnico de Apoio Judicial, o digitei e assino. - Dra. Juliana Cristina Costa Lobato - Juíza de Direito.

ITAMOGI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITAMOGI-MG - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA- prazo de 10 dias

O Dr. Ângelo de Almeida, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Itamogi, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Única Secretaria, sob o nº: 5000667-75.2022.8.13.0329, tramitou os termos de uma ação de Interdição de BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA, requerida por RAQUEL VENTURA DE SOUZA OLIVEIRA, por se mostrar de forma, completa, definitiva e irreversível, o incapacitado para gerir sua vida e seus bens, conforme laudo médico. Foi nomeada curadora a Sra. RAQUE, VENTURA DE SOUZA OLIVEIRA, tendo como limites da curatela poderes para gerir todo os bens e representá-lo em todos os atos da vida civil. E para conhecimento de todos e que ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado em lugar público de costume e publicado no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, sendo esta a primeira vez, com intervalo de dez (10) dias, na forma do art. 755 e seguinte e seus parágrafos, e art. 9º. III, todos do C.P.C. sendo esta a segunda publicação. Dado e passado nesta comarca de Itamogi-Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023. Eu, Escrevente Judicial I da Secretaria do Juízo o digitei e subscrevi. O Juiz de Direito: (Dr. Ângelo de Almeida)

ITAMONTE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITAMONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS-EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU-JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 20 DIAS. O Dr. Fábio Roberto Caruso de Carvalho, MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Itamonte-MG, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Comarca os Autos nº0013875-87.2018.8.13.0330, Ação que a Justiça Pública move em face de Wansley Ferreira dos Reis, vulgo "Gãó", RG: 42.932.815-1, brasileiro, solteiro, natural de Lorena/SP, nascido em 23/04/1990, filho de Vera Lúcia e Antônio Ferreira dos reis, com endereço à Rua Xavantes, nº4 Bairro Santo Antônio, cidade de Lorena/SP, CEP: 12605-690, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 155, §4º, I e II do Código Penal, tendo proferida sentença condenatória no dia 20/10/2022, julgando procedente a ação penal, iniciada pela denúncia de fl.01 e, em consequência CONDENO O RÉU WANSLEY FERREIRA DOS REIS, qualificado nos autos, à pena de 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e multa de 35 dias-multa, fixados em 1/30 do salário-mínimo vigente à data de fato,

pela prática do crime previsto no artigo 155, §4º, I e II do CP. A pena privativa de liberdade será cumprida em regime inicial fechado. Custas pelo réu, suspensa a exigibilidade em razão de estar assistido pela Defensoria Pública. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo que fica o réu intimado para tomar ciência da r. Sentença proferida no dia 20/10/2022. Sendo que o prazo para apelação correrá após o término do prazo fixado, que será contado a partir da publicação deste, salvo se no curso deste, for intimado. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Angelita Leite Belchior, Oficial Judiciário, o digitei. O Dr. Fábio Roberto Caruso de Carvalho, Juiz de Direito.

COMARCA DE ITAMONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS -EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 20 DIAS. O Dr. Fábio Roberto Caruso de Carvalho, MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Itamonte - MG, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Comarca os Autos de Ação Penal nº 0016539-33.2013.8.13.0330, em que figura como acusado VALDINEY SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1986, filho de Edmundo Rodrigues Silva e Leonora Lopes Silva, RG 152981179, residente na Rua São Bento, 95, casa, Bairro Jardim,São Paulo, Teófilo Otoni-MG, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido designada audiência de instrução e julgamento para o dia 28/06/2023, às 13:30 horas, no Fórum "Professor Antonio José de Souza Levenhagen", sito à Rua Maria da Fé, nº 159, Vila Nova, Itamonte-MG, constando dos autos que o réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo que fica o réu intimado para comparecer a audiência. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Angelita Leite Belchior, Oficial Judiciário, o digitei. O Dr. Fábio Roberto Caruso de Carvalho, Juiz de Direito.

ITANHOMI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITANHOMI - SECRETARIA DA VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 DIAS - O DR. MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL, MM. Juiz de Direito em exercício nesta comarca de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, etc... FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo processam-se todos os atos e termos da AÇÃO DE GUARDA, autos de nº 5000751-67.2022.8.13.0332, na qual figura como requerente PRISLEY LUIZ CARREIRO, e como requerida REGIANE FERREIRA SANTANA. E que, constando dos autos supra que a requerida REGIANE FERREIRA SANTANA, brasileira, doméstica, nascida em Governador Valadares-MG aos 15/08/1982, filha de Claudina Alves dos Santos e Felix Ferreira Santana, CPF sob o nº 020.553.986-60, encontra-se atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente Edital, pelo qual fica a requerida REGIANE FERREIRA SANTANA devidamente CITADA para todos os termos da ação, consignando-se que, caso queira, poderá apresentar

CONTESTAÇÃO no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de, se não o fizer no prazo supra assinalado, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e DJE, e afixado no átrio deste fórum, em local de costume. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois (22) dias do mês de Maio de 2023. (a) Edcarlos Geremias Soares, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. (a) Dr. Marco Anderson Almeida Leal, Juiz de Direito.

COMARCA DE ITANHOMI- MG. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito Dr. Marco Anderson Almeida Leal, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tomarem que cientificados ficam de que, por decisão deste Juízo foi Substituída a Curadora da Sra. GENI MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob nº 049.688.136-19, residente e domiciliada na Rua Joaquim Inácio Fernandes, nº 169, Bairro São Geraldo, Capitão Andrade-MG, passando doravante a figurar como sua Curadora a Senhora BEATRIZ DA SILVA ROSA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 017.016.676-73, residente e domiciliada na Rua Joaquim Inácio Fernandes, nº 169, Bairro São Geraldo, Capitão Andrade-MG, em substituição a Curadora Rosângela Aparecida da Silva Rosa, que veio a falecer, tudo de conformidade com Sentença proferida nos autos nº 5000091.10.2021.8.13.0332, que tramitou pelo Juízo desta Comarca, figurando como parte autora a Sra. Beatriz da Silva Rosa, com sentença proferida em 05/05/2023. A curatela a que se acha submetida a Sra. GENI MARIA DE JESUS, se limita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo a Curadora, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencentes à Curatelada sem a necessária autorização judicial, bem como os valores recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditanda. A Curadora BEATRIZ DA SILVA ROSA prestou em Juízo o compromisso da Lei, em termo próprio. E para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum e publicado no Diário Judiciário Eletrônico (DJE) por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade, aos 22 de Maio de 2023. Eu, (a) Edcarlos Geremias Soares, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. (a) Dr. Marco Anderson Almeida Leal, Juiz de Direito.

ITAPAGIPE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITAPAGIPE - MG - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 15 DIAS - A Exma Sra. Dra. Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído da Ação Penal de nº 5000340-81.2023.8.13.0334, por infração ao artigo 268 do Código Penal, que a Justiça Pública move contra Elisa Cristina Vieira Freitas, pelo presente CITA a acusada ELISA CRISTINA VIEIRA FREITAS, brasileira solteira, natural de Frutal/MG, nascida em 04/07/1980, filha de Marta Aparecida Vieira Freitas e José Roberto Freitas, portador da cédula de identidade nº. 11.144.551 SESP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 072.594.436-69, residente na Rua Prefeito Antônio Gonçalves de Paula, nº 5021, Bairro Sebastião Soares, no município de Itapagipe/MG., para o inteiro teor da denúncia de fls. 01/04, ID 9744715712, denunciado como incurso nas sanções do artigo 268 do Código Penal, bem como INTIMÁ-LO que terá o prazo de 10 dias para oferecer defesa

preliminar, por escrito e através de advogado, observando o disposto no artigo 396-A do Código de Processo Penal. Caso não constitua, ser-lhe-á designado defensor público ou dativo para oferecer resposta. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023. Eu, João Ferreira Filho, Serventuário da Secretaria do Juízo, digitei. a) _____, A Exma Sra. Dra. Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert - Juíza de Direito.

ITAÚNA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITAÚNA - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O Poder Judiciário da Comarca torna público que se processa por este Juízo e respectiva Secretaria, a ação de Usucapião n. 5009797-62.2022.8.13.0338 (via P.J.E.) ajuizada por MÁRIO CESAR REDA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade CI n MG - 511.752 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n 039.886.276-15, filho de José Reda e de Cacilda Gonçalves Reda, e seu cônjuge IETE RIBEIRO REDA, brasileira, casada, dona de casa, portadora da Carteira de Identidade MG- 3.088.761 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 880.751.416-87, filha de Ciro Ribeiro Teixeira e de Gracinda Mariola Teixeira, residentes e domiciliados na Rua das Orquídeas (antiga Rua São Luiz) n 212, bairro Lagoa das Flores, Distrito de Pinheiros, Itatiaiuçu - MG, CEP: 35.685-000 contra: FLORA NICOLINA DA COSTA, brasileira, atual estado civil ignorado, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.206.612 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.456.756-53, residente e domiciliada na Rua Aurora nº 150, Bairro Santa Cruz, Distrito do Barreiro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.644-080 e seu cônjuge, se houver; MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da Carteira de Identidade nº M-2.272.085 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 465.776.296-68, residente e domiciliado na Rua Aurora nº 150, Bairro Santa Cruz, Distrito do Barreiro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.644-080 e seu cônjuge, se houver; TÂNIA APARECIDA DA COSTA PRATA, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.826.732 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.531.276-90 e seu cônjuge RAUL ANTÔNIO PRATA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-501.856 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.837.616-04 residentes e domiciliados na Rua João Nola nº 112, Bairro Santa Helena, Distrito do Barreiro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.642-370 ; ROBERTO NILTON DA COSTA, brasileiro, estado civil ignorado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-2.826.733 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.999.656-72, residente e domiciliado na Rua Aurora nº 150, Bairro Santa Cruz, Distrito do Barreiro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.644- 080 e seu cônjuge, se houver; CÁSSIA MARIA DA COSTA LOPES, brasileira, casada, contabilista, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.884.412 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 653.366.746-72 e seu cônjuge SÉRGIO SANTIAGO LOPES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.443.907 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 705.869.426-53 residentes e domiciliados na Rua São Mateus nº 198, Bairro Brasil Industrial, Distrito do Barreiro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.626-260 e NILSON CÉSAR DA COSTA, brasileiro, estado civil ignorado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-6.505.236 expedida pela SSP/MG e

inscrito no CPF/MF sob o nº 855.192.786-87, residente e domiciliado na Rua Aurora nº 150, Bairro Santa Cruz, Distrito do Barreiro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.644- 080 e seu cônjuge, se houver; MATUSALÉM NASCIMENTO DE PINHO, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 8.373.632 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.992.998-00 e seu cônjuge ANTÔNIA CONTATO DE PINHO ambos residentes e domiciliados na Rua Ruth Custódia nº 45, Bairro Eldorado, Contagem - MG, CEP: 32.310-440; APARECIDA AMÉLIA, brasileira, funcionária pública federal inscrita no CPF/MF sob o nº 205.677.076-87 e seu cônjuge, se houver, residente e domiciliada na Av. Iguazu nº 828, apto. 48, Bairro Yolanda, Foz do Iguazu - PR, CEP: 85.853- 230; MERCÍLIA DOS ANJOS COSTA, brasileira, funcionária pública federal inscrita no CPF/MF sob o nº 156.246.416-72 e seu cônjuge, se houver, residente e domiciliada na Rua Bueno Brandão nº 215, apto. 401, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.010-060; LUIZ PORTO TASSINI, brasileiro, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.235.536-34 e seu cônjuge, se houver, residente e domiciliado na Rua Pedro Dutra nº 232, apto. 301, Bairro Jaraguá, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.270-390; WALTER ANTUNES PENIDO, brasileiro, estado civil ignorado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº M-7.802.668 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 506.559.906-82 e seu cônjuge, se houver, residente e domiciliado na Rua Jocimar de Oliveira Rodrigues nº 146, Bairro Aeroporto II, Itaúna - MG, CEP: 35.681-814; MARINHO ANTUNES PENIDO, brasileiro, lavrador inscrito no CPF/MF sob o nº 130.075.646-20 e se cônjuge, EVA MARGARIDA PENIDO, do lar, residentes e domiciliados na Rua Professora Antônia Pena nº 213, Bairro de Lourdes, Itaúna - MG, CEP: 35.680-198 e JOAQUIM ANTUNES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade nº M-99.612 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.520.716-72 e seu cônjuge, IEDA TEREZINHA BALBINO DE QUEIROZ, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade nº M-983.558 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.842.806-53 residentes e domiciliados na Rua José Alexandre nº 50, Distrito de Pinheiros, Itatiaiuçu - MG, CEP: 35.685-000; REGINA COELI GRUJÓ DE BRUGGEM, brasileira, industrial, inscrita no CPF/MF sob o nº 201.439.236-68 e seu cônjuge, se houver, residente e domiciliada na Rua Professor Estevão Pinto nº 187, apto. 301, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG CEP: 30.220- 060; WILSON DE SOUZA SILVA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.211.546-91 e seu cônjuge, se houver, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel nº 74, Bairro Capelinha, Betim - MG, CEP: 35.685-000 e NILSON EPIFÂNIO DA COSTA, CPF: 014382556-91, residente na Rua Aurora, 150, bairro Miramar, CEP: 30644-080, Belo Horizonte/MG em relação ao seguinte bem imóvel: um imóvel com área total de 6.517m² (seis mil, quinhentos e dezessete metros quadrados), localizado na Rua das Orquídeas nº 212, Bairro Estância Lagoa das Flores, Distrito de Pinheiros, Município de Itatiaiuçu - MG. Este imóvel está inserido na matrícula nº 17.092, Livro nº 2- CC, Folha nº 092 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna - MG anexa (doc. 03). Nele há uma edificação para fins residenciais, galinheiro, caixa d'água, canil, pomar e demais benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente por 50,79m (cinquenta metros e setenta e nove centímetros) com a Rua das Orquídeas, via pública urbana municipal; Pela lateral direita por 107,86m (cento e sete metros e oitenta e seis centímetros) com Regina Coeli Grijó de Bruggem, como consta no R-006, fls. 092-A da matrícula o nº 17.092 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna - MG;

Pelos fundos por 36,75m (trinta e seis metros e setenta e cinco centímetros) com Marlene Serafim Reis cujo imóvel não possui registro conforme Certidão Negativa de Existência de Imóveis Registrados expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna - MG, anexa (doc. 05) e por 40,09m (quarenta metros e nove centímetros) e com Jorge Custódio da Fonseca como consta no R-003, fls. 016 verso da matrícula o nº 616 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna - MG e, pela lateral esquerda por 142,60m (cento e quarenta e dois metros e oitenta e sessenta centímetros) com Wilson de Souza Silva, como consta no R-32, fls. 092-G da matrícula o nº 17.092 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna - MG Pelo presente edital, ficam citados os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos que se encontram em lugar incerto e não sabido para, querendo, oferecerem contestação, no prazo de 15 dias, advertidos de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor e será nomeado curador especial em caso de revelia. Procuradores da parte autora: Wagner Mendonça Chaves, OAB/MG 178627 e Ana Maria de Andrade, OAB/MG: 161084. Itaúna, 17 de maio de 2023. Gerente de Secretária: Monessa Francine Vieira de Moraes. MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Itaúna, Herrmann Emmel Schwartz.

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) PROCESSO: 0098865-55.2015.813.0338 - 1ª VARA CÍVEL DE ITAÚNA/MG. Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., CNPJ.: 04124922/0001-61, sediada na Avenida Amazonas, 126, Centro, Belo Horizonte/MG. Requerido: LENIS GERALDA DO MATOSINHO MADEIRA, brasileira, viúva, aposentada, RG M9034593 e CPF: 108474566-68, residente na rua Santos Dumont, 15, bairro Vila Vilaça, em Itaúna/MG e MATILDES APARECIDA COSTA, brasileira, separada judicialmente, aposentada, RG MG 2636235 SSP/MG e CPF: 749927326-15, residente na rua Cassiano Ricardo, n. 70, bairro Belvedere, Divinópolis/MG. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 637, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 638, Leiloeiros Públicos Oficiais, nomeados pelo MM. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 07/06/2023 às 10:00 e em 2º leilão 07/06/2023 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 14/06/2023 10:00 e 10:15; 21/06/2023 10:00 e 10:15; 28/06/2023 10:00 e 10:15; 05/07/2023 10:00 e 10:15; 12/07/2023 10:00 e 10:15; 19/07/2023 10:00 e 10:15; 27/07/2023 10:00 e 10:15; 02/08/2023 10:00 e 10:15; 09/08/2023 10:00 e 10:15; 16/08/2023 10:00 e 10:15; 23/08/2023 10:00 e 10:15; 30/08/2023 10:00 e 10:15; 06/09/2023 10:00 e 10:15; 13/09/2023 10:00 e 10:15; 20/09/2023 10:00 e 10:15;

27/09/2023 10:00 e 10:15; 04/10/2023 10:00 e 10:15; 11/10/2023 10:00 e 10:15; 18/10/2023 10:00 e 10:15; 25/10/2023 10:00 e 10:15; 01/11/2023 10:00 e 10:15; 08/11/2023 10:00 e 10:15; 16/11/2023 10:00 e 10:15; 22/11/2023 10:00 e 10:15; através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br. Bem(ns) Quantidade de bens: 1 - Veículo GM Vectra Sedan Elegance, marca Chevrolet, ano de fabricação/modelo 2006/2006, cor cinza, placa HDF-4338, combustível flex, em razoável estado de conservação, com pintura bastante queimada pelo sol, bateria descarregada (veículo parado sem uso desde 2016), tudo conforme auto de penhora ID 7547948100. Ônus: Restrição judicial de transferência; alienação fiduciária; impostos, taxas e multas somam o montante de R\$ 8.087,71; consulta realizada em 12/05/2023. LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO 100% DA AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: Rua Santos Dumont, 15, Vila Vilaça, Itaúna/MG. DEPOSITÁRIO(A) LENIS GERALDA DO MATOSINHO MADEIRA. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. A) À vista: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante depósito judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, devendo quitar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias através de depósito judicial. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. B) Parcelado: Ao optar pelo pagamento parcelado, o arrematante deverá pagar, mediante depósito judicial, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015). Eventuais pedidos de parcelamento diverso do constante em edital, poderão ser levados a apreciação do juízo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme tabela de atualização monetária. Em caso de arrematação com pagamento parcelado, o juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação deverá ser paga pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Efetuados os pagamentos, o arrematante no prazo de 01 (um)

dia deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro via e-mail leiloemsg@leiloemsg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação ou da entrada/sinal, ser for o caso e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade eletrônica o interessado deve efetuar cadastro prévio no site www.mgl.com.br para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Os lances presenças poderão ser ofertados no auditório do Leiloeiro, localizado na Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218. CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e ordem de entrega. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Eventuais débitos poderão ser sub-rogados. É facultado ao arrematante efetuar pagamentos de ônus/débitos com intuito de agilizar procedimentos/regularização do bem, ficando ciente que os valores não serão reembolsados. Fica a cargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde se encontra arcando com eventuais custos. Caberá ao arrematante arcar com custos para a expedição da respectiva carta de arrematação e/ou expedição de mandato de entrega/imissão, se houver. Caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com custos para a transferência de propriedade junto aos órgãos competentes. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, o arrematante pagará

multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance em favor do exequente, caso em que não será devolvida a comissão paga ao leiloeiro. O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construído(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art. 330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., CNPJ.: 04124922/0001-61, sediada na Avenida Amazonas, 126, Centro, Belo Horizonte/MG. Advogado do autor: HAMILTON RIBEIRO BARBOSA OAB 86507. Requeridos: LENIS GERALDA DO MATOSINHO MADEIRA, brasileira, viúva, aposentada, RG M9034593 e CPF: 108474566-68, residente na rua Santos Dumont, 15, bairro Vila Vilaça, em Itaúna/MG; MATILDES APARECIDA COSTA, brasileira, separada judicialmente, aposentada, RG MG 2636235 SSP/MG e CPF: 749927326-15, residente na rua Cassiano Ricardo, n. 70, bairro Belvedere, Divinópolis/MG. Advogado dos réus: LEONARDO LOPES DE ANDRADE OAB 60435; AGDA NEVES DE ALMEIDA OAB 198142; ADRIANA DE LOURDES FERREIRA OAB 72463; ODAIR DE ASSIS RODRIGUES OAB 162183; BRAULIO MACHADO DA FONSECA OAB 147662. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art.889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Itaúna, 17 de maio de 2023. Gerente de Secretaria: Monessa Francine Vieira de Moraes. MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Herrmann Emmel Schwartz.

COMARCA DE ITAÚNA-MG. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. JUSTIÇA GRATUITA. O PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA TORNA PÚBLICO QUE SE PROCESSOU POR ESTE JUÍZO E RESPECTIVA SECRETARIA A AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 5003220-73.2019.8.13.0338, TENDO COMO REQUERENTE TARCILEY GARCIA SILVA DE AZEVEDO, BRASILEIRA, CASADA, DESPACHANTE AUTÔNOMA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG-1.421.740, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 473.091.056-72, FILHA DE TARCIZO LEME DA SILVA E CARMEM GARCIA DA SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ARI COUTINHO, Nº 95, BAIRRO BELVEDERE, ITAÚNA, MG, CEP: 35680-343 E REQUERIDO(A) CARMEM GARCIA DA SILVA, BRASILEIRA, VIÚVA, PENSIONISTA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG- 8.922.284 E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 718.365.606-30, FILHA DE MIGUEL GARCIA E MARIA MORAES, RESIDENTE, E

DOMICILIADA NA RUA ARI COUTINHO, Nº 45, BAIRRO BELVEDERE, ITAÚNA, MG, CEP: 35680-343, SENDO QUE NA AÇÃO FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO(A) REQUERIDO(A), MEDIANTE SENTENÇA PROFERIDA EM 21/11/2022, QUE TRANSITOU EM JULGADO, NOMEANDO-SE-LHE CURADOR(A) O/A REQUERENTE, POR TERMO DE COMPROMISSO PRESTADO NOS AUTOS, DECLARANDO-O(A) ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. A CURATELA FICA LIMITADA ALÉM DA REPRESENTAÇÃO PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE DISPOSIÇÃO DE PATRIMÔNIO - AO REQUERIMENTO E À ADMINISTRAÇÃO DE EVENTUAL BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO OU ASSISTENCIAL EM FAVOR DO(A) INTERDITADO(A). DESTARTE, O(A) CURADOR(A) ESTÁ AUTORIZADO(A) A DEFENDER OS INTERESSES DO(A) INTERDITANDO(A) PERANTE O INSS E TAMBÉM A ADMINISTRAR OS RECURSOS ORIUNDOS DE SEUS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OU ASSISTENCIAIS PERANTE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. FICA CONSIGNADO, OUTROSSIM, QUE A UTILIZAÇÃO DE REFERIDOS RECURSOS DEVE SER EM BENEFÍCIO DO(A) INTERDITANDO(A), DE FORMA DOCUMENTADA, LEMBRANDO QUE O(A) AUTOR(A) PODE SER INSTADO(A) A PRESTAR CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO. ITAÚNA/MG, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA. EU, GERENTE DE SECRETARIA, DIGITEI. DR. MÁRCIO BESSA NUNES, MM. JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE ITAÚNA-MG. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. JUSTIÇA GRATUITA. O PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA TORNA PÚBLICO QUE SE PROCESSOU POR ESTE JUÍZO E RESPECTIVA SECRETARIA A AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 5005235-44.2021.8.13.0338, TENDO COMO REQUERENTE MARINETE FÁTIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, AMASIADA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PORTADORA DO CPF: 547.442.026-91 E DO RG: M-3.526.642, FILHA DE LEVI JOAQUIM DE OLIVEIRA E RITA MANOELINA DE OLIVEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA: MONSINHOR HILTON, 39, JADIR MARINHO, ITAÚNA/MG, CEP: 35.681-232 E REQUERIDO(A) HUMBERTO LEVI DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, APOSENTADO, PORTADOR DO CPF: 989.319.708-20 E DO RG: MG-23.101.120, FILHO DE LEVI JOAQUIM DE OLIVEIRA E RITA MANOELINA DE OLIVEIRA, NASCIDO AOS 03/11/1956, NATURAL DE ITAÚNA/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA: JOSÉ DE ALENCAR, 233, IRMÃOS AULER, ITAÚNA/MG, CEP: 35.680-097, SENDO QUE NA AÇÃO FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO(A) REQUERIDO(A), MEDIANTE SENTENÇA PROFERIDA EM 27/01/2023, QUE TRANSITOU EM JULGADO, NOMEANDO-SE-LHE CURADOR(A) O/A REQUERENTE, POR TERMO DE COMPROMISSO PRESTADO NOS AUTOS, DECLARANDO-O(A) ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. A CURATELA FICA LIMITADA ALÉM DA REPRESENTAÇÃO PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE DISPOSIÇÃO DE PATRIMÔNIO - AO REQUERIMENTO E À ADMINISTRAÇÃO DE EVENTUAL BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO OU ASSISTENCIAL EM FAVOR DO(A) INTERDITADO(A). DESTARTE, O(A) CURADOR(A) ESTÁ AUTORIZADO(A) A

DEFENDER OS INTERESSES DO(A) INTERDITANDO(A) PERANTE O INSS E TAMBÉM A ADMINISTRAR OS RECURSOS ORIUNDOS DE SEUS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OU ASSISTENCIAIS PERANTE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. FICA CONSIGNADO, OUTROSSIM, QUE A UTILIZAÇÃO DE REFERIDOS RECURSOS DEVE SER EM BENEFÍCIO DO(A) INTERDITANDO(A), DE FORMA DOCUMENTADA, LEMBRANDO QUE O(A) AUTOR(A) PODE SER INSTADO(A) A PRESTAR CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO. ITAÚNA/MG, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA. EU, GERENTE DE SECRETARIA, DIGITEI. DR. MÁRCIO BESSA NUNES, MM. JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE ITAÚNA-MG. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. JUSTIÇA GRATUITA. O PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA TORNA PÚBLICO QUE SE PROCESSOU POR ESTE JUÍZO E RESPECTIVA SECRETARIA A AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 5002557-56.2021.8.13.0338, TENDO COMO REQUERENTE ANA MARIA CORRADI ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DESEMPREGADA, FILHA DE HÉLIO JOSÉ ALVES E EMIDES MARIA DE JESUS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 089.200.836-90, PORTADORA DO RG: MG-14364357, EXPEDIDA PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ ANTONIO DA FONSECA, Nº 286, BAIRRO ITAUNENSE II, ITAÚNA/MG., CEP 35.681-084 E REQUERIDO(A) EMIDES MARIA DE JESUS, BRASILEIRA, VIÚVA, DO LAR, NASCIDA EM 27/08/1946, FILHA DE BELCHIOR ANTUNES SOBRINHO E VIRGÍNIA TEODORA DE JESUS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 202.361.236-53, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº MG-2.779.152 SSP/MG, NATURAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, CERTIDÃO DE CASAMENTO MATRÍCULA 0591390155 1996 2 00056139 0009258 15, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ ANTONIO DA FONSECA, Nº 286, BAIRRO ITAUNENSE II, ITAÚNA/MG, CEP 35.681-084, SENDO QUE NA AÇÃO FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO(A) REQUERIDO(A), MEDIANTE SENTENÇA PROFERIDA EM 03/02/2023, QUE TRANSITOU EM JULGADO, NOMEANDO-SE-LHE CURADOR(A) O/A REQUERENTE, POR TERMO DE COMPROMISSO PRESTADO NOS AUTOS, DECLARANDO-O(A) ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. A CURATELA FICA LIMITADA ALÉM DA REPRESENTAÇÃO PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE DISPOSIÇÃO DE PATRIMÔNIO - AO REQUERIMENTO E À ADMINISTRAÇÃO DE EVENTUAL BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO OU ASSISTENCIAL EM FAVOR DO(A) INTERDITANDO(A). DESTARTE, O(A) CURADOR(A) ESTÁ AUTORIZADO(A) A DEFENDER OS INTERESSES DO(A) INTERDITANDO(A) PERANTE O INSS E TAMBÉM A ADMINISTRAR OS RECURSOS ORIUNDOS DE SEUS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OU ASSISTENCIAIS PERANTE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. FICA CONSIGNADO, OUTROSSIM, QUE A UTILIZAÇÃO DE REFERIDOS RECURSOS DEVE SER EM BENEFÍCIO DO(A) INTERDITANDO(A), DE FORMA DOCUMENTADA, LEMBRANDO QUE O(A) AUTOR(A) PODE SER INSTADO(A) A PRESTAR CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO. ITAÚNA/MG, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA. EU, GERENTE DE SECRETARIA, DIGITEI. DR. BRENO REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA, MM. JUIZ DE

DIREITO.

COMARCA DE ITAÚNA-MG. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. JUSTIÇA GRATUITA. O PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA TORNA PÚBLICO QUE SE PROCESSOU POR ESTE JUÍZO E RESPECTIVA SECRETARIA A AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 5007013-49.2021.8.13.0338, TENDO COMO REQUERENTE ANTÔNIO AUGUSTO ALVES PINTO, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, NASCIDO EM 03/03/1959, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: M 2.135.138 SSP/MG, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 363.230.476-91, FILHO DE LUIZ SILVERIO PINTO E VENICIA ALVES CORINA PINTO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO CALAMBAU Nº 410, BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL JADIR MARINHO, CEP: 35.681-236 ITAÚNA-MG E REQUERIDO(A) DÉBORA REGINA SANTOS ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 29/12/1989, NATURAL DE ITAÚNA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 091.454.406-38, RG MG-16.291.647, FILHA DE MARIA INÁCIA DOS SANTOS ALVES E ANTÔNIO AUGUSTO ALVES PINTO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO CALAMBAU, Nº410, BAIRRO JADIR MARINHO, CIDADE ITAÚNA/MG, CEP: 35.681-236, CERTIDÃO DE NASCIMENTO REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAÚNA/MG SOB O Nº 21487, FLS 144, LIVRO 78, SENDO QUE NA AÇÃO FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO(A) REQUERIDO(A), MEDIANTE SENTENÇA PROFERIDA EM 03/02/2023, QUE TRANSITOU EM JULGADO, NOMEANDO-SE-LHE CURADOR(A) O/A REQUERENTE, POR TERMO DE COMPROMISSO PRESTADO NOS AUTOS, DECLARANDO-O(A) ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. ITAÚNA/MG, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA. EU, GERENTE DE SECRETARIA, DIGITEI. DR. BRENO REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE ITAÚNA/MG - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO. 30 dias. O Poder Judiciário da Comarca torna público que se processa por este juízo e respectiva secretaria a Execução de Alimentos nº 5004818-28.2020.8.13.0338, requerida por A.C.S.M contra S.R.S.M. É o presente para intimar o executado SÉRGIO RICARDO SANTOS MUNIZ, brasileiro, comerciante, portador do RG nº MG-14.784.378 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 090.498.796-59, filho de Sérgio Willian Muniz e Cláudia Márcia Santos Pereira, que teve como último endereço Rua José Francisco Guaraci, nº 163, Bairro Novo Horizonte, Betim/MG e que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento do débito alimentar, em 03 (três) dias, no valor de R\$ 966,07 (novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos), sujeito a atualização na data do efetivo pagamento, mais as parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão nos termos do art. 733 c/c art. 290 do CPC. Priscila Rezende de Oliveira OAB/MG 191.709. Itaúna, data da assinatura eletrônica. Eu, gerente de secretaria, digitei. Dr. Breno Rego Pinto Rodrigues da Costa, MM. Juiz de Direito.

ITUIUTABA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITUIUTABA-MINAS GERAIS. SECRETARIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 40 DIAS. O Dr. Adilson da Silva da Conceição, Juiz de Direito da Secretaria da 3ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc# FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO autos nº 0126000-64.2014.8.13.0342 proposta por STRATEGI SINGLE NAME NPL-FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ: 44.076.714/0001-59 em desfavor de LIBANIA HELENA DE ÁVILA NEWTON, CPF: 460.427.766-49, NIKOLE CRISTIANE DE ÁVILA NEWTON, CPF: 875.882.006-00 e ADOLFO DE ÁVILA NEWTON, CPF: 004.980.656-42. E por este meio, e na melhor forma de direito, CITA os EXECUTADOS LIBANIA HELENA DE ÁVILA NEWTON, CPF: 460.427.766-49 e ADOLFO DE ÁVILA NEWTON, CPF: 004.980.656-42, por todos os termos da presente ação de execução aforada, e para, no prazo de 03 (dias) dias, efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.381.588,11 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos) atualizados até o mês de abril de 2023, referente ao principal e acessórios, acrescida de custas e honorários, estes em 10% sobre o valor da dívida, nos termos do art. 827 e seguintes do CPC. No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade. A executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 quinze dias, contados da dilação do prazo deste edital. A executada tem direito de parcelar o débito em até 06(seis) vezes, na forma do artigo 916 do CPC. Fica a parte executada advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e não possa ser alegada ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Ituiutaba/MG, 22 de maio de 2023. Eu, Priscilla Maria Severino, Oficial Judiciário da 3ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

COMARCA DE ITUIUTABA. SECRETARIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. A Dr. Adilson da Silva da Conceição, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os termos da EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida pelo AFFONSO OTTONI SOARES FERREIRA, CPF nº 445.782.886-68, em desfavor de ERICK QUEIROZ RIBEIRO, CPF nº 036.601.246-05, processo nº 5002473-43.2021.8.13.0342 e, desta forma CITA, o executado, AFFONSO OTTONI SOARES FERREIRA inscrito no CPF sob o nº 445.782.886-68, atualmente em local incerto e não sabido, por todos os termos do pedido inicial, bem como para, efetuar o pagamento da quantia de R\$ 39.528,24 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais no prazo de 3 (três) dias. Se não for efetuado o pagamento no prazo designado, apresentar tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. ADVERTÊNCIAS: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade. 2) O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias. 3) O(A) executado(a), comprovando o depósito de trinta por cento do valor acima, poderá requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 916 do CPC. Fica o executado

cientificado de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos, sob pena de se presumirem aceitos os fatos articulados pela exequente. E para que chegue ao conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO e passado nesta Comarca de Ituiutaba, segunda-feira, 22 de maio de 2023. Eu, Edriane Silva Costa Franco, Oficial de Apoio Judicial, digitei e subscrevi. Adilson da Silva da Conceição, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

COMARCA DE ITUIUTABA. SECRETARIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. A Dr. Adilson da Silva da Conceição, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os termos da EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida pelo AFFONSO OTTONI SOARES FERREIRA, CPF nº 445.782.886-68, em desfavor de ERICK QUEIROZ RIBEIRO, CPF nº 036.601.246-05, processo nº 5002473-43.2021.8.13.0342 e, desta forma CITA, o executado, ERICK QUEIROZ RIBEIRO inscrito no CPF sob o nº 036.601.246-05, atualmente em local incerto e não sabido, por todos os termos do pedido inicial, bem como para, efetuar o pagamento da quantia de R\$ 39.528,24 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais no prazo de 3 (três) dias. Se não for efetuado o pagamento no prazo designado, apresentar tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. ADVERTÊNCIAS: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade. 2) O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias. 3) O(A) executado(a), comprovando o depósito de trinta por cento do valor acima, poderá requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 916 do CPC. Fica o executado cientificado de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos, sob pena de se presumirem aceitos os fatos articulados pela exequente. E para que chegue ao conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO e passado nesta Comarca de Ituiutaba, segunda-feira, 22 de maio de 2023. Eu, Edriane Silva Costa Franco, Oficial de Apoio Judicial, digitei e subscrevi. Adilson da Silva da Conceição, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

COMARCA DE ITUIUTABA-MG - JUSTIÇA GRATUITA - JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA - SECRETARIA CRIMINAL - INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 60 DIAS. O Dr. André Luiz Rignel da Silva Oliveira, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER que EVERTON SILVA SANTOS, brasileiro, natural de Coruripe/AL, nascido aos 26/03/2021, filho de Andréia dos Santos e de Josiel dos Santos, portador do RG 22032554 SESP e inscrito no CPF sob nº 142.639.426-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO exarada nos autos da ação penal 0017642-58.2021.8.13.0342, ajuizada pelo Ministério Público; como incurso nas sanções do art. 341 do Código Penal, foi CONDENADO à pena de 03 meses de detenção em regime ABERTO. Não se conformando o réu poderá da sentença apelar para a Superior Instância, no prazo legal. Para conhecimento geral, expediu-se o presente que será publicado no DJE e afixado no átrio do Ed. Fórum, no local de costume. Ituiutaba-MG, 22 de maio de 2023. Eu, (E.H.S.), Oficial Judiciário, desta secretaria o digitei e subscrevi.

Sâmara Marta Matos Marquez, Escrivã do Judicial.
Dr. André Luiz Riginel da Silva Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE ITUIUTABA - MG. JUSTIÇA GRATUITA. JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA. SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS. Ao Doutor, RICARDO JORGE BITTAR FILHO MMº Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial Cível e Criminal desta cidade e comarca de ITUIUTABA-MG., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, CINARA CORREIA RODRIGUES, brasileira, nascida em 04/10/1988, filha de Elizanete Angelica Placida Correia, residente nesta cidade, na Rua Ercílio Domingues, nº 94, Residencial Jardim Europa II, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por sentença exarada nos autos da ação penal nº 0034474-06.2020.8.13.0342, ajuizada pelo Ministério Público, por sanção ao Artigo 42, III, da Lei das Contravenções Penais -, contra o mesmo, por sentença do MM. Juiz, foi JULGADO POR SENTENÇA PROCEDENTE a pretensão punitiva para condenar a denunciada CINARA CORREIA RODRIGUES, tornando a pena definitiva em 15 (quinze) dias de prisão simples. A condenada deverá cumprir a pena, desde o início, em regime aberto, com base no art. 33, §2º, "c" e §3º, do Código Penal, uma vez que a condenação é inferior a 4 (quatro) anos, não há reincidência e as condições judiciais são favoráveis. Outrossim, com o presente, fica a denunciada, intimada por todos os termos da aludida sentença, podendo oferecer recurso através de advogado, dentro do prazo de dez (10) dias, sob pena de ser expedido guia de execução de pena e demais cominações legais. Para conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, em diligência do Juízo. Ituiutaba-MG, 22 de maio de 2023. Eu, Flávio Cardoso Mamede, Oficial Judiciário, digitei e escrevi. Eu, (a.) que subscrevo e assino. Juiz de Direito (a.) Ricardo Jorge Bittar Filho.

COMARCA DE ITUIUTABA - MG. JUSTIÇA GRATUITA. JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA. SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS. Ao Doutor, RICARDO JORGE BITTAR FILHO MMº Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial Cível e Criminal desta cidade e comarca de ITUIUTABA-MG., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, FABIANA FERREIRA DE PAIVA, brasileira, nascida em 17/06/1978, filha de Maria de Fátima Ferreira de Paiva e de Onildo Ferreira de Paiva, residente nesta cidade, na Avenida Alcides Junqueira, nº 139, Bairro Alcides Junqueira, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por sentença exarada nos autos da ação penal nº 0002362-47.2021.8.13.0342, ajuizada pelo Ministério Público, por sanção ao Artigo 28 da Lei nº. 11.343/06. -, contra o mesmo, por sentença do MM. Juiz, foi JULGADO POR SENTENÇA PROCEDENTE a pretensão punitiva para condenar a denunciada FABIANA FERREIRA DE PAIVA, tornando a pena definitiva em 01 (um) mês e 10 (dez) dias de prestação de serviços à comunidade, sendo 8 (oito) horas semanais, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução, observando-se o disposto no art. 28, § 5º, da Lei 11.343/06. Outrossim, com o presente, fica a denunciada, intimada por todos os termos da aludida sentença, podendo oferecer recurso através de advogado, dentro do prazo de dez (10) dias, sob pena de ser expedido guia de execução de pena e demais cominações legais. Para conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, em diligência do Juízo. Ituiutaba-MG, 22 de maio de 2023. Eu, Flávio Cardoso Mamede, Oficial Judiciário, digitei e

escrevi. Eu, (a.) que subscrevo e assino. Juiz de Direito (a.) Ricardo Jorge Bittar Filho.

COMARCA DE ITUIUTABA-MG. SECRETARIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Adilson da Silva da Conceição, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os termos do pedido de USUCAPIÃO, autos nº 5006783-92.2021.8.13.0342, versando sobre um imóvel urbano na quadra 10, lote 17, constituído de casa de

morada com área de 61,37 m², e seu respectivo terreno com área de 300 m², situado na Rua Piracicaba, nº 32, Bairro Camargo, CEP. 38.304-018, Ituiutaba-MG, CITA a requerida: EMPRESA IMOBILIÁRIA ITUIUTABANA LTDA, CNPJ desconhecido, ausente e desconhecida, por estar em lugar incerto e não sabido, por todos os termos do pedido inicial, e para querendo, no prazo de quinze (15) dias apresentar a defesa que tiver, a teor do art. 335 do CPC, acompanhando o feito em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia e de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO e passado nesta Comarca de Ituiutaba, segunda-feira, 22 de maio de 2023. Eu, Edriane Silva Costa Franco, Oficial de Apoio Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Adilson da Silva da Conceição, Juiz de Direito na 3ª Vara Cível.

COMARCA DE ITUIUTABA ESTADO DE MINAS GERAIS. SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. A Dra. Eleusa Maria Gomes, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Ituiutaba, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital, virem ou dele notícias tiverem, com o prazo de 30 dias, tramitam os termos da Ação Ordinária nº 5000315-78.2022.8.13.0342 requerida por PAULO ROBERTO LAURENTI CARVALHO e outros em desfavor de EMANNUEL MESSIAS MARQUES. E por este meio e na forma de direito CITA o requerido EMANNUEL MESSIAS MARQUES, CPF nº 014.606.106-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, cujas cópias seguem anexas e integram o presente para todos os fins de direito, e para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de ser considerado revel e serem admitidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (arts. 341 e 344 do CPC), devendo ainda no mesmo prazo indicar as provas que pretende produzir justificando-as, bem como INTIMAÇÃO acerca da decisão Id 9214128009. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente e outros iguais que serão publicados e afixados nos locais de costume. DADO e passado nesta Comarca de Ituiutaba/MG, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2023. Eu, Dicleany da Costa Silva, Oficial Judiciário, digitei. Eleusa Maria Gomes, Juíza de Direito, 1ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba/MG.

ITUMIRIM

Processos Eletrônicos (PJe)

Co m a r c a d e I t u m i r i m - Secretaria da Única Vara - Justiça Gratuita - EDITAL DE CITAÇÃO - prazo 20 dias. O Dr. Rodrigo Melo Oliveira, MMº Juiz de Direito da Única Vara desta Comarca de Itumirim/MG, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por este Juízo e Secretaria Única, tramitam os autos do Inventário n.º 0000882-12.2013.8.13.0343 dos bens que ficaram pelo falecimento de Julieta Cândida Marçal, falecida

aos 07/01/2011, requerido por Antonio Donizete de Oliveira, brasileiro, casado, Inscrito no RG MG-10.356.703SSP/MG, CPF 540.410.406-63, filho de Julieta Cândida de Jesus, natural de Itumirim/MG, nascido aos 10/02/1965, residente e domiciliado no Sítio Serrado do Cafuá, Distrito do Rosário do Rio Grande, Município de Itumirim/MG, pelo que CITA a herdeira Dulcinéia Aparecida de Oliveira, brasileira, filha de Julieta Cândida Marçal, avós maternos João Marçal e Mariana Bernardina de Jesus, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido, e a todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e que se encontrem em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento do presente Inventário, e, para, querendo, no prazo de 20(vinte) dias findo o deste edital, habilitarem-se no feito, nos termos do art. 687 do Código de Processo Civil, cientificados de que não havendo manifestação, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil). E para conhecimento de todos, manda expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Itumirim. Aos 05/05/23.Eu, Antônio Carlos de Souza, Gerente de Secretaria Judicial, digitei e subscrevi. Rodrigo Melo Oliveira. Juiz de Direito.

COMARCA DE ITUMIRIM - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS - O DR. RODRIGO MELO OLIVEIRA, MMº. JUIZ DE DIREITO desta Comarca de Itumirim/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem e interessar possa que, tem andamento neste Juízo, os autos da Execução de Título Extrajudicial nº 0007563-22.2018.8.13.0343, movida por DTE Equipamentos e Veículos Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.418.075/0001-00, sediada na Rua Rosa Kasinski, 1185, Distrito Industrial de Lavras/MG. E constando dos autos que o executado Paulo Mazzei, brasileiro, inscrito no CPF 723.638.438-00, RG 7727187SSP/SP, filho de José Mazzei e Dolores Callegari Mazzei, nascido aos 19/05/1954, com último endereço conhecido na Rua Maria de Campos Fernandes, n.º 253, Vila Rica, Cajamar/SP, está em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital na forma da lei, pelo qual o CITA, para, no prazo de 03(três) dias, findo o prazo deste edital, efetuar o pagamento da quantia de R\$40.163,52 (quarenta mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), atualizada em 31.12.2022, além de juros, custas processuais e verba honorária, fluindo o prazo de 15(quinze) dias, para opor-se à execução por meio de embargos(art. 829 e art. 915 do Código de Processo Civil), contados da publicação do Edital. Fixada a verba honorária em 10%(dez por cento) sobre o valor do principal atualizado que, em caso de pagamento integral no prazo estipulado, será reduzida pela metade (art.827, parágrafo único do Código de Processo Civil). E, para conhecimento de todos, o presente que será publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, situado na avenida Dom Inocêncio, nº 143, centro, Itumirim/MG, na forma da lei. Itumirim, 06/05/2023. Eu, Antonio Carlos de Souza, Gerente de Secretaria, digitei e subscrevi. Rodrigo Melo Oliveira. Juiz de Direito.

JACUTINGA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE JACUTINGA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO DE REQUERIDO AUSENTE - PRAZO 30 DIAS. A Dra. ALESSANDRA BITTENCOURT DOS SANTOS DEPPNER, MMª Juíza de Direito da Única Vara Cível da comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, em substituição, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc. Faz saber, a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos eletrônicos da ação de GUARDA, processo nº 5000643-89.2019.8.13.0349, em que é requerente:

JOÃO DONISETE FERREIRA DE MELO e requeridos: THAIS VESCO COSTA e foi pela MMª Juíza determinado a expedição do presente edital, com a finalidade de CITAR THAIS VESCO COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar conhecimento dos termos da presente ação e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contestação, sob pena de ser considerada revel. Fica a requerida advertida de que em caso de revelia será nomeado como curador especial, nos moldes do art. 257 do Código de Processo Civil. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume na sede do Juízo e publicado na Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (19-05-2023).

Marlene Antunes da Costa Trivellato - Oficial Judiciário
Alessandra Bittencourt Dos Santos Deppner - Juíza de Direito

COMARCA DE JACUTINGA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO DE REQUERIDO AUSENTE - PRAZO 30 DIAS. A Dra. ALESSANDRA BITTENCOURT DOS SANTOS DEPPNER, MMª Juíza de Direito da Única Vara Cível da comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, em substituição, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc. Faz saber, a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos eletrônicos da ação de ALIMENTOS, processo nº 0016262-47.2019.8.13.0349, em que é requerente J.N.G.C. e requerido DIEGO JULIANO CAMILO, foi pela MMª Juíza determinado a expedição do presente edital, com a finalidade de citar DIEGO JULIANO CAMILO, inscrito no CPF sob n. 390.351.268-07, filho de Elsa Madalena Camilo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar conhecimento dos termos da presente ação e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contestação, sob pena de ser considerada revel. Fica a parte requerida advertida de que em caso de revelia será nomeado como curador especial, nos moldes do art. 257 do Código de Processo Civil. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume na sede do Juízo e publicado na Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (22-05-2023).

Marlene Antunes da Costa Trivellato - Oficial Judiciário
Alessandra Bittencourt Dos Santos Deppner - Juíza de Direito

JANAÚBA

Comarca de Janaúba/MG - Sentença de Interdição - O MM Juiz de Direito titular desta 1ª vara, no exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e secretaria judicial tramitou a ação de Interdição nº 0351 12003001-7, AJUIZADA por Vanete Souza Lima Rocha, objetivando interdição de Angélica Lima de Souza, RG MG-16.051.168, DN 25/12/1989, natural de Monte Azul/MG, filha de Abílio Rocha e Vanete Souza Lima Rocha, em que restou acolhido o pedido formulado nos autos, para declarar a então interditado/a incapaz à prática de atos de natureza patrimonial e negocial, ante sua enfermidade portadora de comprometimento na capacidade intelectual e cognitiva compatível com CID F71+ F44, não possuindo discernimento necessário a gerir sozinha os atos da vida civil, e doravante impedido/a, NOMEANDO-LHE CURADOR/A o/a sr/ª, Vanete Souza Lima Rocha (RG MG-13.216.139, CPF: 057.892.356-46), para os

atos exclusivamente de natureza patrimonial e negocial do/a interditado/a, nos termos da sentença datada de 23/09/2022 dos autos mencionados. Para que chegue ao conhecimento de todos, será publicado por 03 três vezes no órgão oficial do Poder Judiciário de Minas Gerais para publicação dos atos processuais, o Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, com intervalo de 10 dias entre as publicações, em atendimento ao art. 755, §3, do CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca de Janaúba/MG, fórum judicial situado na Av. Marechal Deodoro, 160, centro, Janaúba/MG, aos 22/05/2023. Eu, _____Edinalva Teixeira Dutra, Gerente de Secretaria, o digitei, em atendimento à sentença.

JEQUITINHONHA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE JEQUITINHONHA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. LUIZ RICARDO ALVES TAVARES, Juiz de Direito desta Comarca de Jequitinhonha/MG na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Ação de Interdição Nº 5000010-17.2020.8.13.0358 requerida por MARINALVA DA ROCHA LIMA em face de CLAUDINE JOSÉ DA ROCHA, e por sentença datada de 31 de março de 2023, transitada em julgado em 19/05/2023, foi decretada a interdição do requerido CLAUDINE JOSÉ DA ROCHA cuja decisão reconheceu e declarou incapaz especificamente para prática de atos de natureza patrimonial e negocial, tendo sido lhe nomeada curadora MARINALVA DA ROCHA LIMA e, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum local, na forma da Lei. Dado e passado nesta comarca de Jequitinhonha, aos 22 de maio de 2023.

JOÃO MONLEVADE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE JOÃO MONLEVADE/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE DEFERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS - PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. VÍTIMA M.H.F, brasileira, filha de Raimundo Fernandes e de Terezinha Natalina de Jesus, com último endereço na Rua São Bernardino, 740, Promorar, João Monlevade/MG. O Dr. Luiz Felipe Sampaio Aranha, MMª Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de João Monlevade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo tem andamento os autos da Ação Penal de nº 5001244-17.2023.8.13.0362 movida pela Justiça Pública contra MARCIANO DÁ SILVA BÁRBARA, supra qualificado(a), e no qual a vítima M.H.F. teve deferidas as seguintes medidas protetivas: 1) não se aproximar da vítima M.H.F. da residência em que ela esteja morando, mantendo distância mínima de 300 (trezentos) metros; 2) proibição de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; 3) o imediato afastamento do lar. Fica o ofensor ciente de que, caso tais determinações não sejam cumpridas, será requisitada a intervenção policial, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se fizerem necessárias, inclusive prisão, no caso, em flagrante delito. E, constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, pelo qual fica cientificado e intimado no prazo de 05 (cinco) dias. Para conhecimento de todos o presente Edital será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade

e comarca de João Monlevade/MG, aos 04 de abril de 2023. Eu, Mirelle Avelino Filgueira, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. (O) LUIZ FELIPE SAMPAIO ARANHA - Juiz de Direito.

COMARCA DE JOÃO MONLEVADE/MG - EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 15(QUINZE) DIAS. O Réu EVALDO CONSTANTINO brasileiro, filho de Estela da Aparecida Ferreira e de Efigênio de Paulo Constantino, com último endereço na Rua Salvador Braga, n. 155, Bairro Cruzeiro Celeste, João Monlevade/MG. O Dr. Luiz Felipe Sampaio Aranha, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de João Monlevade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo tem andamento os autos da Ação Penal de nº 0007466-23.2022.8.13.0362, movida pela Justiça Pública contra EVALDO CONSTANTINO, supra qualificado, e pelo qual foi denunciado como incurso nas sanções do art. 155, caput do CPB e art. 329 do CPB, por denúncia oferecida pelo Dr. Promotor de Justiça da Comarca, ficando o referido senhor citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, ficando desde já advertido(s) de que, na falta de advogado(s), ser-lhe-á nomeado(a) Defensor(a)(es) Dativo. E, constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, pelo qual fica citado para responder a presente acusação. Para conhecimento de todos, o presente Edital será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de João Monlevade/MG, aos 11 de abril de 2023. Eu, Mirelle Avelino Filgueira, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. LUIZ FELIPE SAMPAIO ARANHA - Juiz de Direito.

COMARCA DE JOÃO MONLEVADE/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE DEFERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A vítima F.C.S.C., brasileira, filha de Afonso Oliveira da Cunha e de Maria das Graças ferreira dos Santos, com último endereço na Rua Itália, nº 660, B. Ana Rita - Timóteo/MG. O Dr. Luiz Felipe Sampaio Aranha, MMª Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de João Monlevade, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo tem andamento os autos da Ação Penal de nº 5002039-23.2023.8.13.0362 movida pela Justiça Pública contra RUDINEY RODRIGUES DA SILVA, supra qualificado(a), e no qual a vítima F.C.S.C teve deferidas as seguintes medidas protetivas: 1) não se aproximar da vítima F.C.S.C da residência em que ela esteja morando, mantendo distância mínima de 200 (duzentos) metros; 2) Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação. Fica o ofensor ciente de que, caso tais determinações não sejam cumpridas, será requisitada a intervenção policial, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se fizerem necessárias, inclusive prisão, no caso, em flagrante delito. E, constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, pelo qual fica cientificado e intimado no prazo de 05 (cinco) dias. Para conhecimento de todos o presente Edital será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de João Monlevade/MG, aos 19 de maio de 2023. Eu, Mirelle Avelino Filgueira, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. (O) LUIZ FELIPE SAMPAIO ARANHA - Juiz de Direito.

JOÃO PINHEIRO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE JOÃO PINHEIRO ζ MG ζ EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 20 (vinte) dias. O Doutor MAURÍCIO PINTO FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais ζ FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante esta Secretaria Judicial da 2ª Vara, processa-se regularmente uma Ação de Usucapião Processo nº 0033289-45.2012.8.13.0363, que tem como requerente ELIAQUIM MENDES DE SOUSA, brasileiro, CPF 513.009.901-04, residentes e domiciliados em João Pinheiro-MG e como requeridos JOSÉ VIGNER DEGAN, brasileiro, residente e domiciliado em Ribeirão Preto ζ SP, BAZÍLIA PEREIRA OLIVEIRA SILVA, brasileira, domiciliado em João Pinheiro ζ MG e JOSÉ MERESSIANO ASSUNÇÃO ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado em Prata ζ MG. Ficam CITADOS SEUS SUCESSORES, PORVENTURA EXISTENTES E AUSENTES, OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para os termos da Ação de Usucapião, para querendo contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo-os que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art.344 do NCP. E, para que ninguém alegue desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário do Judiciário e afixado no átrio deste Fórum. O presente Edital será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pinheiro - MG, aos 19 de Maio de 2023. Eu T.F.P. o digitei.

MAURÍCIO PINTO FILHO
Juiz de Direito

JUATUBA**Processos Eletrônicos (PJe)**

JUSTIÇA GRATUITA ζ COMARCA DE JUATUBA/MG ζ SECRETARIA DA VARA ÚNICA ζ EDITAL DE INTIMAÇÃO ζ com prazo de 05 (CINCO) dias. O Dra. SIMONE TORRES PEDROSO - MMª. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Juatuba/MG, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tramita a Execução Penal de nº 4400078-92.2022.8.13.0407 que a Justiça Pública move contra CARLOS APARECIDO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, filho de Geraldo Rocha da Silva e Florentina Antunes da Silva, portador do RG 18.284.504 SSP/MG, o qual foi condenado à 06 (seis) meses de detenção, convertida em prestação pecuniária, bem como a suspensão do direito de dirigir por 02 (dois) meses. pelo art. 306, caput, do CP. Consta nos autos que o sentenciado atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, sendo que mandou a MMª. Juíza expedir este EDITAL pelo qual intima o sentenciado para comparecer em Audiência Admonitória designada para o dia 22/06/2023, às 13:30 horas, no Fórum da Comarca de Juatuba/MG, sito na Rua Mário Teixeira, nº 10, bairro Centro, Juatuba/MG. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Juatuba/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Liliane dos Santos Moreira - Escrivã Judicial. Simone Torres Pedroso - Juíza de Direito.

JUIZ DE FORA**Processos Eletrônicos (PJe)**

Processo nº 0006325-04.2023.8.13.0145.
EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 15 dias - Justiça Gratuita
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WESLEY ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Juiz de Fora - MG, nascido em 10/05/1988, RG - MG -

12753511 - SSP, CPF - 092.627.826-67, filho de Marlene de Araújo Oliveira e Juarez Boaventura de Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido. O Bel. José Clemente Piedade de Almeida, MM Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em, pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER - aos que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem notícia, que por este Juízo tem em andamento um processo-crime, movido pela Justiça Pública, contra o réu acima qualificado, por delito praticado nesta cidade, no dia 03 de março de 2023, e incurso nas sanções do art. 157 - § 1º do Código Penal, tendo sido oferecida e posteriormente recebida denúncia. E, constando dos autos que o referido réu encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL, pelo qual fica mencionado réu CITADO dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, no prazo de 15 (quinze) dias, prazo esse que será contado a partir da publicação deste edital no "MINAS GERAIS". E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial e afixado no saguão do Fórum, local de costume. Eu, Carlos Augusto da Silva Costa, Gerente de Secretaria, o fiz digitar. Juiz de Fora, 19 de maio de 2023. José Clemente Piedade de Almeida
Juiz de Direito

COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO - NOMEAÇÃO
1º EDITAL

O MM. Juiz de Direito Titular em Exercício na Primeira Vara de Família desta Comarca de Juiz de Fora/MG, Dr. PAULO TRISTÃO MACHADO JÚNIOR, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da INTERDIÇÃO, processo nº 5002185-41.2020.8.13.0145, tendo sido proferida r. Sentença em 15 de Dezembro de 2022, pelo MM. Juiz Titular desta Vara, Dr. PAULO TRISTÃO MACHADO JÚNIOR, DECRETANDO a INTERDIÇÃO de LUZIMAR FABIANO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, filho de Luiz Gonzaga de Souza e Heloísa Helena Ferreira de Souza, residente e domiciliado na Rua Alzira Júlia dos Santos, nº 126, Casa 1, Bairro Vila Olavo Costa, CEP 36021-147, Juiz de Fora/MG, por ser portador de leve comprometimento cognitivo capaz de eventualmente perturbar a violação, reduzir a capacidade de autodeterminação e a livre expressão da vontade, lhe nomeando CURADOR(A) DEFINITIVO(A) HELOÍSA HELENA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, filha de Fernando Quaresma Ferreira e Maia Glória Ferreira, residente e domiciliada na Rua Alzira Júlia dos Santos, nº 126, Casa 1, Bairro Vila Olavo Costa, CEP 36021-147, Juiz de Fora/MG, devendo ser observados os limites previstos no artigo 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, assim, em razão dessas limitações, a parte curatelada não poderá, sem a parte nomeada curadora, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. A parte curadora também fica proibida de, sem anterior autorização judicial, alienar ou onerar bens da parte curatelada, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/ financiamento em nome desta. A parte curadora também fica autorizada a representar a parte curatelada perante os órgãos da Previdência Social e Instituições Bancárias, inclusive para solicitar e receber benefícios previdenciários e/ou assistenciais, se for o caso. Este edital atende o Código de Processo Civil de 2015, artigo 755, §3º,

devendo ser publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, entre uma publicação e outra, no Diário Judiciário Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, aos 22 de Maio de 2023. O Gerente de Secretaria, MARCO AURÉLIO LIMA DE MATTOS. Advogados: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais E OAB/SP 157791.

COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG - PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA
EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO - NOMEAÇÃO
2º EDITAL

O MM. Juiz de Direito na Primeira Vara de Família desta Comarca de Juiz de Fora/MG, Dr. PAULO TRISTÃO MACHADO JÚNIOR, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da INTERDIÇÃO, processo nº 0270315-63.2015.8.13.0145, tendo sido proferida r. Sentença em 27 de janeiro de 2023, DECRETANDO a INTERDIÇÃO de SEBASTIÃO BERNARDINO, brasileiro, solteiro, pensionista, filho de José Bernardino e Maria Antônia, nascido aos 23 de agosto de 1942 em Juiz de Fora - MG, lhe nomeando CURADORA DEFINITIVA MARIA JOSÉ BERNARDINO, brasileira, solteira, aposentada, filha de José Bernardino e Maria Antônia, devendo ser observados os limites previstos no artigo 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, assim, em razão dessas limitações, a parte curatelada não poderá, sem a parte nomeada curadora, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. A parte curadora também fica proibida de, sem anterior autorização judicial, alienar ou onerar bens da parte curatelada, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/ financiamento em nome desta. A parte curadora também fica autorizada a representar a parte curatelada perante os órgãos da Previdência Social e Instituições Bancárias, inclusive para solicitar e receber benefícios previdenciários e/ou assistenciais, se for o caso. Este edital atende o Código de Processo Civil de 2015, artigo 755, §3º, devendo ser publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, entre uma publicação e outra, no Diário Judiciário Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, aos 22 de Maio de 2023. O Gerente de Secretaria, MARCO AURÉLIO LIMA DE MATTOS. Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

COMARCA DE JUIZ DE FORA - MG. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL- Rua Marechal Deodoro, 662, Fórum Benjamin Colucci, Centro, JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36015-460. EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. ADV. PARTE AUTORA - DANIELA NEVES HENRIQUE - OAB MG110063. A DRA. IVANETE JOTA DE ALMEIDA, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. - FAZ SABER: que perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os autos de nº 5006555-29.2021.8.13.0145, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, proposta por ALGAR MULTIMÍDIA S/A - CNPJ: 04.622.116/0001-13 (REQUERENTE). Por meio deste edital CITA: EMBRANET TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 08.111.286/0001-94 (REQUERIDO(A), para PAGAR A DÍVIDA, acrescida de custas, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da "juntada do mandado cumprido aos autos", sob pena do montante devido sofrer acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e, também, honorários de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, CPC/2015. VALOR DA DÍVIDA R\$ 141.879,31 (cento e

quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). ADVERTÊNCIA Não efetuado o pagamento voluntário no prazo acima, fluirá o prazo para impugnação em 15 (quinze) dias, independentemente de penhora ou nova intimação, e será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação e (CPC/2015, arts. 523, § 3º, e 525). OBSERVAÇÃO. Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet. Em caso de revelia será nomeado curador especial, na pessoa do Dr. Maycol Lacerda (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, PUBLICA-SE o presente Edital, com o prazo de 20 dias. CUMPRADO. Juiz de Fora, 22 de Maio de 2023. DRA. IVANETE JOTA DE ALMEIDA, Juiz de Direito - DULCE ELVIRA FARIA ASTÉRIO ROMERO, Gerente de Secretaria.

COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG - TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA - EDITAL DE CURATELA/SUBSTITUIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. PUBLICAR POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 5020810-94.2018.8.13.0145
2º EDITAL

A Drª Liliane Bastos Dutra, MM. Juíza de Direito da Terceira Vara de Família desta Comarca de Juiz de Fora/MG, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quantos ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15 de fevereiro de 2023, foi decretada a interdição de CASLEY DIAS, por ser portadora de Doença Mental, quadro patológico identificado pelo CID 10 F07, que o(a) torna incapaz para os atos da vida civil e o (a) impede de reger sua pessoa e administrar-lhe os seus bens, sendo-lhe nomeado(a) CURADORA DEFINITIVA a Sr(a). PRISCILA APARECIDA FERNANDES DIAS. Este edital atende os requisitos do art. 755, §3º, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Rose da Silva Oliveira, Oficial de Apoio o digitei e Leonardo Dal Bianco Toledo o subscreve. A Dra. Liliane Bastos Dutra Juíza da 3ª Vara de Família.

COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG - TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA - EDITAL DE CURATELA/SUBSTITUIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. PUBLICAR POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 5028817-41.2019.8.13.0145
3º EDITAL

A Drª Liliane Bastos Dutra, MM. Juíza de Direito da Terceira Vara de Família desta Comarca de Juiz de Fora/MG, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quantos ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03 de fevereiro de 2023, foi decretada a interdição de IRANI BALDEZ ALVES BRITO, por ser portadora de demência não especificada, CID F03, que o(a) torna incapaz para os atos da vida civil e o (a) impede de reger sua pessoa e administrar-lhe os seus bens, sendo-lhe nomeado(a) CURADORA DEFINITIVA a Sr(a). EDINA BALDEZ BRITO. Este edital atende os requisitos do art. 755, §3º, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Rose da Silva Oliveira, Oficial de Apoio o digitei e Leonardo Dal Bianco Toledo o subscreve. A Dra. Liliane Bastos Dutra Juíza da 3ª Vara de Família.

PROCESSO Nº 0251937-20.2019.8.13.0145.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo 60 dias.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU - PRAZO 60 DIAS - CARLOS AUGUSTO MENDES DE BRITO, brasileiro, natural de Juiz de Fora-MG, nascido no dia 25/01/2001, filho de Sílvia Helena Mendes e Osvaldo Antônio de Brito, endereço desconhecido.

O Bel. José Clemente Piedade de Almeida, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER - aos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem notícia, que por este Juízo teve andamento um processo crime movido pela Justiça Pública contra o réu CARLOS AUGUSTO MENDES DE BRITO, por delito praticado nesta cidade em 07 de fevereiro de 2019, com sentença julgada parcialmente procedente em 23 de março de 2023, tendo sido o réu condenado nas sanções dos arts. 155, §4º, III e IV, c.c 14, II, ambos do Código Penal, e 244-B, da Lei 8.069/90, a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão no regime aberto, e 08 (oito) dias-multa. Presentes requisitos, substituída a pena privativa de liberdade por DUAS restritivas de direito, a saber: 1) Prestação de Serviços Comunitários pelo mesmo prazo da pena corpórea, à razão de uma hora para cada dia de condenação. 2) Prestação Pecuniária no valor de 01 (um) salário-mínimo, conforme estabelecer o Juízo da VEP, salvo a multa, eis que substituição só abarca a pena corpórea. E constando dos autos que o réu CARLOS AUGUSTO MENDES DE BRITO encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL pelo qual fica o mesmo INTIMADO da sentença em pauta. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância será este publicado no Órgão Oficial de Minas Gerais, e afixado no saguão do Fórum, local de costume. Eu, Carlos Augusto da Silva Costa, Escrivão da Terceira Vara Criminal, o fiz digitar, subscrevo e assino. Juiz de Fora, 22 de maio de 2023.

José Clemente Piedade De Almeida
Juiz de Direito

4ª Vara de Família
PROCESSO Nº: 5000036-43.2018.8.13.0145
CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA
REQUERENTE: JULIANA MELLO CABRAL
REQUERIDO(A): LUIZA MELLO CABRAL
COMARCA DE JUIZ DE FORA-MG-EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito em exercício neste Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Dr. Francisco José da Silva, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER que tramitam regularmente os autos acima mencionados em que foi interditada o(a) Sr(a) LUIZA MELLO CABRAL, brasileira, nascida em 12/02/1992, filha de Noêmia Lucia de Mello Cabral e Luiz Antônio Cabral, portador(a) do CPF nº 117.797.936-50 por este meio, dá ciência aos interessados que, através de sentença prolatada em 01/12/2020, sendo concedida ao(a) requerente, Sra JULIANA MELLO CABRAL, a Curatela Definitiva da mesma, conforme Termo lavrado na Secretaria da Quarta Vara de Família desta Comarca. Esse Edital deverá ser publicado 03 (três) vezes no intervalo de 10 (dez) dias, entre uma publicação e outra. Eu, Camila Esteves Féres Rubiale, Gerente de Secretaria da 4ª Vara de Família da Comarca de Juiz de Fora/MG, que assina eletronicamente por determinação do Juiz de Direito, em conformidade com o art. 61 do provimento 355/CGJ/2018. Juiz de Fora, 13/02/2020.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO DA SENTENÇA PRAZO DE 30 DIAS JUSTIÇA GRATUITA
PROC. nº 0114545-10.1997.8.13.0145
A Doutora Joyce Souza de Paula, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao ACUSADO ANDERSON WILLIAN PAULA DOS SANTOS, que nos autos da ação penal que lhe move a Justiça Pública foi proferida, em data de 20/09/2022, a sentença que

julgou extinta a sua punibilidade com relação ao delito previsto no art. 213 c/c art. 14, II, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, que teria praticado contra a vítima Jéssica Aline Vespéro do Couto em data de 13/07/1997, fato ocorrido na Rua José Sobreira, nº 341-03, bairro Linhares, nesta cidade e Comarca de Juiz de Fora, devendo o feito prosseguir para apuração dos demais crimes. E, constando dos autos que o referido acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça, mandou expedir o presente EDITAL, nos termos do art. 420, parágrafo único do CPP, com o prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica INTIMADO(A) da mencionada decisão e bem assim cientificado (a) de que findo esse prazo, que será contado a partir da data de publicação deste, no Órgão Oficial da Comarca, terá CINCO DIAS para, querendo, recorrer daquela decisão, devendo comparecer à Secretaria do Tribunal do Júri, sito à rua Marechal Deodoro, 662, 3º andar, sala 301, Centro, para assinatura do termo de recurso ou constituir defensor para, no prazo legal, apresentar interposição de recurso. E, para que chegue ao conhecimento do acusado Anderson Willian Paula dos Santos, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, no saguão do Palácio da Justiça. Juiz de Fora, 22 de maio de 2023, eu Jurema Gomes Sobreira de Araújo, Gerente de Secretaria da Vara do Tribunal do Júri, o digitei e o subscrevo. JOYCE SOUZA DE PAULA
Juíza de Direito

LAGOA DA PRATA

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE LAGOA DA PRATA/MG - 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS - EDITAL DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - A Doutora SOPHIA GORETI ROCHA MACHADO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Lagoa da Prata/MG, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, aos que virem ou notícias tiverem, do presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, que tramitou por este Juízo e Secretaria Judicial, os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO, processo nº 5001997-75.2022.8.13.0372, sentenciado em 14/04/2023, que DECRETOU A INTERDIÇÃO de MARIA VITÓRIA MENDONÇA LIMA DO ROSÁRIO, nascida 14/02/2004, inscrita no CPF 085.441.476-23, filha de Suelen Mendonça Lima e Fabrício Silva Rosário, para estabelecer as limitações previstas no art. 1.772 c/c 1.782 do Código Civil (privada de empregar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar em geral os atos que não sejam de mera administração), mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civil, tendo como causa da Interdição Síndrome de Down (CID 10), nomeando-lhe curadora a requerente SUELEN MENDONÇA LIMA, brasileira, solteira, enfermeira, nascida 05/03/1985, filha de Célio Lima e de Maria das Graças Mendonça Lima, portadora do CPF 072.453.166-19, devidamente inscrita no RG MG-11.802.639, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade, na Rua das Rosas, 250, apto. 205, Bairro Coronel Luciano, que se comprometeu prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, bem como de promover tratamento adequado do requerido. E, para tanto expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por TRÊS VEZES, com intervalo de dez dias. LAGOA DA PRATA/MG, data da assinatura eletrônica. SOPHIA GORETI ROCHA MACHADO - Juíza de Direito.

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE LAGOA DA PRATA/MG - 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E

DE EXECUÇÕES PENAIS - EDITAL DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - A Doutora SOPHIA GORETI ROCHA MACHADO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Lagoa da Prata/MG, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER, aos que virem ou notícias tiverem, do presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, que tramitou por este juízo e Secretaria Judicial, os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO, processo nº 5004770-93.2022.8.13.0372, sentenciado em 12/04/2023, que DECRETOU A INTERDIÇÃO de ANTÔNIO EMÍLIO LOPES, brasileiro, viúvo, incapaz, nascido aos 23/09/1953, natural de Japaraíba/MG, filho de José Emilio Lopes e Maria de São José Lopes, portador do CPF nº 358.227.596-53, residente e domiciliado na Rua João Francisco Lopes, nº 22, Centro, Japaraíba/MG, para estabelecer as limitações previstas no art. 1.772 c/c 1.782 do Código Civil (privada de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar em geral os atos que não sejam de mera administração), mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civil, tendo como causa da Interdição CID R40.2 e CID 160, nomeando-lhe curadora a requerente ANDREIA BORGES LOPES, brasileira, casada, pedagoga, nascida aos 29/04/1981, natural de Lagoa da Prata/MG, filha de Antônio Emilio Lopes e Iva Borges Lopes, inscrita no CPF nº 014.174.146-50, RG MG-12.704.422 SSP/MG expedida em 29/10/1999, residente e domiciliada na Rua João Teles Menezes, nº 550, Centro, que se comprometeu prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, bem como de promover tratamento adequado do requerido. E, para tanto expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por TRÊS VEZES, com intervalo de dez dias. LAGOA DA PRATA/MG, data da assinatura eletrônica. SOPHIA GORETI ROCHA MACHADO - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
PROCESSO Nº: 0016464-86.2018.8.13.0372
CLASSE: [CÍVEL] USUCAPÃO (49)
AUTOR: NEUSA PEREIRA DOS SANTOS
RÉU/RÉ: MARIA DAS GRACAS ALVES DO NASCIMENTO
O Doutor Islon César Damasceno - MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Comarca de Lagoa da Prata - MG., na forma da lei, etc. FAZ saber aos que virem ou notícia tiverem, que pelo presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, ficam CITADAS as confrontantes VIVIANE PEREIRA GOMES PINHEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 820.320.686-72, Cédula de Identidade MG-10.053.612 e SARA GOMES PINHEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 145.536.766-48, Cédula de Identidade MG-21.414.131, para virem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias contestar a ação de Usucapião, processo nº. 0016464-86.2018.8.13.0372 requerida por NEUSA PEREIRA DOS SANTOS, que tramita por este juízo da 2ª Vara sito à rua Olegário Maciel, 1421, Palmeiras - Lagoa da Prata-MG, trata-se de Um lote de terreno urbano de nº 472, da quadra de nº 32, no Bairro Américo Silva, em Lagoa da Prata/MG, com área total de 132m², sendo 6,75 metros de frente, 22,10 metros pela lateral direita, 22,15 metros pela lateral esquerda e 5,20 metros aos fundos, situado a Rua São Francisco, nº 471, Bairro Américo Silva, em Lagoa da Prata/MG, pela esquerda e aos fundos com lote nº 482 de propriedade de Jussilene Maria da Silva, pela esquerda e aos fundos com lote nº 482 unidade dos fundos, de propriedade de José Antônio Pinheiro, e pela frente com a Rua São Francisco. Sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos narrados pela autora, a citação valerá para todos atos do processo. E, para tanto expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, , Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. Lagoa da Prata, 19 de Maio de 2023.

Rua Olegário Maciel, 1421, São José, LAGOA DA PRATA - MG - CEP: 35590-260

LAGOA SANTA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE LAGOA SANTA SECRETARIA DA 1ª VARA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A Dra. Fabiana G. S. Ferreira de Melo, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Lagoa Santa, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos, por este edital, que se processam neste Juízo e Secretaria, os autos nº0079777-19.2015.8.13.0148, Ação de Cobrança, requerida por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A contra PETER DA SILVA HORTA. Frustradas as tentativas de citação do requerido Peter da Silva Horta nos endereços constantes nos autos, sem sucesso na localização, esgotados todos os meios de localização, estando o réu em local incerto e desconhecido da parte autora, não restando outra opção senão requerer a citação por edital. Pelo presente, CITE-SE o requerido PETER DA SILVA HORTA CPF 012.233.446-90 para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responder à presente, sob pena de revelia. Não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora constantes na inicial (Art. 344 CPC). E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em lugar de costume. Lagoa Santa, 19/05/2023. Eu, Francisco Mariano Boncompagni, Escrivão Judicial da 1ª Vara, o digitei. A Juíza de Direito Fabiana G.S.Ferreira de Melo.

COMARCA DE LAGOA SANTA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS- JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0012828-37.2020.8.13.0148 - A Dra. Sandra Sallette da Silva, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou deste conhecimento tiverem, especialmente LUAN FILIPE MENDES DA SILVA, filho de ZILMA DE SOUZA MENDES e CLESIO MOREIRA DA SILVA, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, que sendo réu na Ação Penal movida pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do art. 309, da Lei 9.503/97, fica o mesmo ciente e citado para o comparecimento neste Juízo a fim de responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, parágrafo único do CPP, e ainda acompanhamento da ação penal em todos os seus termos até o final, cientificando-lhe que, não apresentada a resposta no prazo determinado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Lagoa Santa, 22 de maio de 2023. Eu, Osvaldina Maria Fernandes, Escrivã Judicial, o digitei. A MM Juíza de Direito, Dra.Sandra Sallette da Silva.

COMARCA DE LAGOA SANTA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS- JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0012828-37.2020.8.13.0148 - A Dra. Sandra Sallette da Silva, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou deste conhecimento tiverem, especialmente LUAN FILIPE MENDES DA SILVA, filho de ZILMA DE SOUZA MENDES e CLESIO MOREIRA DA SILVA, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, que sendo réu na Ação Penal movida pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do art. 309, da Lei 9.503/97, fica o mesmo ciente e citado para o comparecimento neste Juízo a fim de responder à acusação, por

escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, parágrafo único do CPP, e ainda acompanhamento da ação penal em todos os seus termos até o final, cientificando-lhe que, não apresentada a resposta no prazo determinado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Lagoa Santa, 22 de maio de 2023. Eu, Osvaldina Maria Fernandes, Escrivã Judicial, o digitei. A MM Juíza de Direito, Dra.Sandra Sallette da Silva.

COMARCA DE LAGOA SANTA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS- JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0223617-48.2019.8.13.0148 - A Dra. Sandra Sallette da Silva, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou deste conhecimento tiverem, especialmente ISMAR RODRIGUES DOS SANTOS, filho de MARIETA RODRIGUES DOS SANTOS e ISMAR FRANCISCO DOS SANTOS, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, que sendo réu na Ação Penal movida pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do art. 309 e 306, da Lei 9.503/97, fica o mesmo ciente e citado para o comparecimento neste Juízo a fim de responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, parágrafo único do CPP, e ainda acompanhamento da ação penal em todos os seus termos até o final, cientificando-lhe que, não apresentada a resposta no prazo determinado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Lagoa Santa, 22 de maio de 2023. Eu, Osvaldina Maria Fernandes, Escrivã Judicial, o digitei. A MM Juíza de Direito, Dra.Sandra Sallette da Silva

LAMBARI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE LAMBARI - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 5000409-83.2020.8.13.0378 O Bel. Márcio Augusto Oliveira Bueno, Juiz de Direito, da Única Vara Cível desta Comarca de Lambari/MG. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria se processam os termos e atos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, requerida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Lambari, representando o menor T.G.D.S contra o ESPÓLIO DE RAMON GUILHERME DOS SANTOS representado por seus genitores FRANCISCA DE JESUS GUILHERME DOS SANTOS e JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS , processo nº 5000409-83.2020.8.13.0378. CITANDO por esta forma Franciara Silva dos Santos , que se encontram em lugar incerto e não sabido; bem como os interessados incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem o presente pedido, no prazo legal, Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Para Conhecimento geral, afixa este no átrio do Fórum local e publica-se na Imprensa Oficial. Lambari, 22 de Maio de 2023.

LAVRAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE LAVRAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Lavras, Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz saber

a todos que vem decretar a interdição definitiva da incapaz NATHERCIA DE JESUS E SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 354.136.466-15 e RG nº M-3.399.924, portadora de HAS, obesidade, insuficiência renal não dialítica e demência frontotemporal avançada, CID: G.31.0 + I.10 + E.66 + N.18, nomeando-lhe curadora, sua filha CLEUSA DE FÁTIMA E SILVA RIBEIRO, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 613.777.836-34 e RG MG - 3.248.360, ambas residentes e domiciliadas na Av. Dr. Silvio Menicucci, nº 3110, Bairro Belvedere, Lavras/MG, CEP 37205-020, nos autos de número 5006807-97.2021.8.13.0382. O Juiz mandou expedir o presente edital que, além de afixado no lugar de costume, vai publicado pelo "Diário do Judiciário Eletrônico", por 03 (três) vezes, com intervalos regulares de 10 (dez) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lavras, Minas Gerais, em data e hora de assinatura digital Eu, Andriara C. F. Cardoso, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. (a.) Dr. Mário Paulo de Moura Campos Montoro, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, assinando eletronicamente.

COMARCA DE LAVRAS/MG - Edital de Citação, com prazo de 20 (vinte) dias, nos autos de Usucapião, de número 5004993-79.2023.8.13.0382, requerido por Lucas Gonçalves de Paiva e Amanda Silva Santos de Paiva. O Dr. Mário Paulo de M. C. Montoro, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Lavras, Minas Gerais, na forma da lei etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os interessados ausentes, além de terceiros incertos e desconhecidos, que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramitam termos e atos de uma ação de Usucapião requerida por Lucas Gonçalves de Paiva e Amanda Silva Santos de Paiva, na qual alegam estar na posse do seguinte imóvel há mais de 15 (quinze) anos: um imóvel que tem uma área de 320,00m², com uma área construída de 145,93m², situado na Rua Projetada, 80, bairro Baunilha, na cidade de Lavras/MG, com confrontações constantes do memorial descritivo e croqui, que fazem parte dos autos e ficam à disposição dos interessados para consulta. Por este edital ficam citados os interessados ausentes, além de terceiros incertos e desconhecidos, para responderem aos termos da presente ação de Usucapião, e para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término do prazo de 20 (vinte) dias do presente edital, contestarem a ação e intimados de que, inexistindo contrariedade, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo (s) autor (es). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lavras, Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. Eu, Gustavo Carvalho Pereira,

Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. (o) Dr. Mário Paulo de M. C. Montoro, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível (assinado eletronicamente).

COMARCA DE LAVRAS/MG - Edital com prazo de 20 (vinte) dias, de Citação nos autos de Usucapião, número 5010419-09.2022.8.13.0382, requerido por MARIA DE LOURDES DA SILVA REIS. O Sr. Mário Paulo de M. C. Montoro, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Lavras, Minas Gerais, na forma da lei, etc. faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os interessados ausentes, além de terceiros incertos e desconhecidos, que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramitam termos e atos de uma ação de Usucapião requerida por MARIA DE LOURDES DA SILVA REIS, na qual alega estar na posse, de forma mansa, pacífica, sem oposição e com animus domini do seguinte imóvel: sito à Rua Maria Cândida da Fonseca, nº 71, Bairro Nossa Senhora de Lourdes II, na cidade de Lavras/MG; constantes do memorial descritivo e croqui, que fazem parte dos autos e ficam à disposição dos interessados para consulta. Por este edital ficam citados os interessados ausentes, além de terceiros incertos e desconhecidos, para responderem aos termos da presente ação de Usucapião, e para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de 20 (vinte) dias do presente edital, contestarem a ação e intimados de que, inexistindo contrariedade, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo (s) autor (es). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lavras, Minas Gerais, em data de assinatura digital Eu, Lavinea Aparecida Cassiano, Assistente de Apoio, o digitei. Assina de forma digital o MM. Sr. Mário Paulo de M. C. Montoro, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

COMARCA DE LAVRAS/MG - Justiça Gratuita - Edital com prazo de 20 (vinte) dias, de Citação nos autos de Usucapião, autos do processo de autos número 5002430-15.2023.8.13.0382, requerido por Ana Maria Alves. O Sr. Mário Paulo de M. C. Montoro, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Lavras, Minas Gerais, na forma da lei, etc. faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os interessados ausentes, além de terceiros incertos e desconhecidos, que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramitam termos e atos de uma ação de Usucapião requerida por Ana Maria Alves, na qual alega estar na posse, de forma mansa, pacífica, sem oposição e com animus domini do seguinte imóvel: um imóvel situado à Rua Sebastião Mota de Oliveira, nº 49, Bairro Cohab, Lavras/MG, possuindo área de 240m² com uma edificação de 116,90m², com confrontações constantes do memorial descritivo e croqui, que fazem parte dos autos e ficam à disposição dos interessados para consulta. Por este edital ficam citados os interessados ausentes, além de terceiros incertos e desconhecidos, para responderem aos termos da presente ação de Usucapião, e para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de 20 (vinte) dias do presente edital, contestarem a ação e intimados de que, inexistindo contrariedade, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo (s) autor (es). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lavras, Minas Gerais, em data de assinatura digital Eu, Lavinea Aparecida Cassiano, Assistente Administrativo, o digitei. Assina de forma digital o MM. Sr. Mário Paulo de M. C. Montoro, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

LIMA DUARTE

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de LIMA DUARTE/Vara Única da Comarca de Lima Duarte
EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº: 5000399-10.2023.8.13.0386
CLASSE: [CÍVEL] USUCAPÍAO (49)
ASSUNTO: [Usucapião Extraordinária]
AUTOR: RAIMUNDA HELENA DOS REIS FARIA

A Meritíssima Juíza de Direito, Drª. Sílvia Paiva de Souza Ramos Musse, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem que perante a Vara Única da Comarca de Lima Duarte correm em seus trâmites legais os autos da ação de USUCAPÍAO Pje n.º 5000399-10.2023.8.13.0386, requerida por RAIMUNDA HELENA DOS REIS FARIA, brasileira, do lar, Identidade M-7.659.976, CPF 597.065.386-15, casada com RAIMUNDO OSÓRIO DE FARIA, brasileiro, aposentado, Identidade MG-412.282, CPF 208.988.196-87, residente e domiciliada na Rua Olímpio Otacílio de Paula, nº 206/apto 505, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140.000, e por meio deste CITA os RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS para os termos e atos da ação de USUCAPÍAO que tem por objeto o imóvel a seguir descrito, bem como para, querendo e podendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias. O imóvel consiste em um lote localizado na Rua Antônio José dos Reis, Bairro Piúna, Município de Lima Duarte/MG. Perímetro: Confronta pela frente do Ponto 01 ao Ponto 02 com a Rua Antônio José dos Reis por 7,30 m, confronta pelo lado direito do Ponto 02 ao Ponto 02 com o posseiro Edimar de Oliveira por 23,50 m, confronta pelos fundos do Ponto 03 ao Ponto 04 com a posseira Dalmeida de Oliveira Delgado Baumgratz por 3,80 m, confronta pelo lado esquerdo do ponto 04 ao ponto 01 com o posseiro Antônio Carlos dos Reis por 23,74 m, compreendendo a área de 130,70 m² e perímetro de 58,34 m. Advertência: Em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente no Diário do Judiciário eletrônico. Lima Duarte, 22 de maio de 2023. Vanja Elisa Cunha Ribeiro, Oficial de Apoio Judicial e Drª. Sílvia Paiva de Souza Ramos Musse, MMª. Juíza de Direito da Vara Única.

LUZ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE LUZ - Justiça Gratuita - SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ - Edital de intimação da Audiência Admonitória, com prazo de 05 dias - Processo: 4400012-38.2023.8.13.0388. O Exmo. Senhor Dr. Pedro dos Santos Barcelos, MM. Juiz de Direito em substituição na Vara Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria, os autos do processo supra, em que é autora a Justiça Pública, e SENTENCIADO: WELLEN COSTA SILVA, brasileiro, profissão não informada, natural de Luz-MG, nascido aos 22/07/1988, filho de José Francisco da Silva e Jeda Evandra Costa Silva, portador do RG nº 15700348. Diante do exposto, expediu-se o presente edital, através do qual INTIMA O SENTENCIADO, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Audiência Admonitória designada para o dia 07/06/2023 às 13:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências desse Fórum de Luz/MG. Assim sendo, fica o sentenciado acima mencionado,

intimado a contar da data da publicação deste edital. Luz, 22 de maio de 2023. Eu, Bruno César Esteves, Gerente de Secretaria, o subscrevo.

MACHADO

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Machado - Edital de Citação - Edital de citação com prazo de vinte dias. O Dr. Rodrigo Dias de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante esta secretaria judicial, se processa uma ação de Execução Fiscal processo n° 5002887-28.2020.8.13.0390 requerido por Município de Machado em face de Teodoro Jose Domingues. Serve o presente para citar, Teodoro Jose Domingues, domiciliado e residente em lugar incerto e não sabido, para a EXECUÇÃO contra ela proposta pela parte exequente, bem como para, efetuar o pagamento do valor de R\$ 423,67 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora. Fica a parte também ciente de que poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias.. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, que será publicado, pela imprensa local e oficial, e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Machado MG, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2.023. Eu Patrícia Carvalho Gonçalves Campos, Gerente de Secretaria que digitei subscrevo. O MM Juiz de Direito, Rodrigo Dias de Castro.

MANHUMIRIM

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MANHUMIRIM - Justiça de 1ª Instância-Secretaria da 2ª Vara - Prazo do Edital: 15 (quinze) dias - Processo n°: 5000860-52.2023.8.13.0395. Intimação da Sentença do requerido PAULO VICTOR MONTORIL DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 04/03/1991, filho de Isabel Cristina Montoril Monteiro e Paulino Moreira dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido. O Dr. Walteir José da Silva, MM Juiz de Direito em substituição da 2ª Vara da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que foi proferida sentença nos presentes autos de Medida Protetiva de Urgência em favor de Berthana Emiliano Arruda, nos seguintes termos "Ante o exposto, Julgo procedente o pedido exordial, resolvendo-se o mérito da lide cautelar, com fulcro no artigo 487, I do CPC c/c artigo 3º, do CPP. Assim, concedo à requerente as seguintes medidas protetivas em relação ao suposto agressor, nos termos do artigo 22 da Lei 11340/06, incisos II, III, a, b,c: I) Suspensão da posse ou restrição do porte de armas; II) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III) proibição de determinadas condutas, entre as quais: aproximação da ofendida e seus familiares e das testemunhas com limite mínimo de distância entre estes e o agressor de 100 metros; contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida, a saber, a casa onde reside a vítima e de seus familiares. IV) Comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; V) acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou grupo de apoio. As medidas protetivas terão duração de um ano contados desta sentença, ficando a interessada informada que caso queira a alteração das medidas ou dilação de seu prazo, basta que assim requeira.

P.R.I. Arquite-se, após o trânsito em julgado". Como o(a) requerido não foi encontrado(a) para a intimação pessoal, e uma vez que encontra-se em local incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) intimado(a) pelo presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor da sentença exarada nos autos supracitados. Findo o período fixado, correrá nesta Secretaria o prazo de 05(cinco) dias para interpor recurso, sob pena de ver passada em julgado a referida sentença. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta Comarca, sito na Av. Teófilo Tostes, 143, Centro. Manhumirim, 22 de Maio de 2023. Eu, Lucinara Ferreira Barbosa de Oliveira, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevi - Walteir José da Silva - Juiz de Direito em substituição

MATEUS LEME

COMARCA DE MATEUS LEME MG. 2ª VARA CÍVEL, CRIME E VEP. 0041140-95.2015.8.13.0407. Edital de Intimação da Sentença. JUSTIÇA GRATUITA, com o prazo de 30 dias. O Dr. Eudas Botelho, Juiz de Direito desta Comarca de Mateus Leme MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o sentenciado MARIANO MATIAS DOS SANTOS, filho de Maria das Graças Vaz de Sousa, natural de Felisburgo/MG, nascido em 06/07/1992, residente em lugar incerto e não sabido, para intimá-lo da sentença proferida em 12 de julho 2019, que extinguiu a punibilidade do mesmo. Por inexistirem motivos outros que possam modificá-la, no processo de Execução de Pena de n° 0041140-95.2015.8.13.0407. E, para conhecimento de todos, será este publicado na Imprensa Oficial e afixado no saguão do fórum da comarca. Mateus Leme, aos 22 de maio de 2023. Eu, Bernardo Braz Pinheiro, escrivão Judicial, o digitei, subscrevi e o assino. O MM Juiz de Direito. Dr. Eudas Botelho.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MATEUS LEME-MG. 0064819-90.2016.8.13.0407 1ª Vara. Edital de Citação com o prazo de 40 dias. A Dra. Karina Veloso Gangana Tanure, Juíza de Direito desta Comarca de Mateus Leme MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, terceiros interessados, com endereço incerto e não sabido, para citá-los (as) da ação de USUCAPIÃO, processo N° 0064819-90.2016.8.13.0407, requerida por JAQUELINE MEIRELLE DE MORAIS, brasileira, solteira, portadora da CI n° MG 11.239.037 SSP/MG, CPF 045.144.876-60, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, n° 390, apto 01, bloco B, Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, para querendo contestar no prazo legal (15 dias). Não sendo contestada, presumir-se-ão, aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, art. 344 do CPC. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Mateus Leme, aos 22 de maio de 2023. Eu, Jorge Fares de Oliveira, Escrivão Judicial, o digitei, subscrevi e o assino. A MM Juíza de Direito, Dra. Karina Veloso Gangana Tanure. amr/sj.

MATOZINHOS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE MATOZINHOS - SECRETARIA DA 2ª VARA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - A Drª. Maria Flávia Albergaria Costa, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Matozinhos, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Matozinhos, processam-se os termos e atos da AÇÃO DE

EXECUÇÃO FISCAL n.º 05002265-17.2019.8.13.0411. EXEQUENTE: UNIÃO - MUNICÍPIO DE MATOZINHOS; EXECUTADO: EDER PEREIRA TENÓRIO. CPF: 045.996.306-67 - VALOR TOTAL DA DÍVIDA em 2/008/2018: R\$ 510,14(Quinhentos e dez reais e quatorze centavos), estando o executado acima mencionada, atualmente em lugar ignorado. E, tendo em vista esse fato, pelo presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito à Av. Caio Martins - 1161- Floresta, Matozinhos, CITA o executado acima indicada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Advertência: Em caso de revelia, será nomeado curador. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Expedido neste município de Matozinhos, aos 05 de maio de 2023. Eu, Adilson Teixeira Santos, Escrivão Judicial, o subscrevo por ordem do MM. Juíza de Direito, Drª. Maria Flávia Albergaria Costa. MARIA FLÁVIA ALBERGARIA COSTA. Juíza de Direito

MEDINA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MEDINA - EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. ARNON ARGOLLO MATOS ROCHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Medina-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que no processo abaixo relacionado foi decretada INTERDIÇÃO de JULIETE RODRIGUES DE SOUZA, por sentença deste Juízo, com as limitações previstas no artigo 85 da Lei 13.146/15, mantendo incólumes os seus direitos políticos e civis, PROCESSO n.º 5002695-52.2022.8.13.0414. CURADOR(A): JUNIO RODRIGUES SOUZA - DATA DA SENTENÇA: 3.3.2023. Conforme o disposto no art. 1.184 do CPC, será este edital publicado por três vezes na Imprensa oficial desta Comarca, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Medina -MG, aos 3 de maio de 2023. Eu, Cíntia Calmon Pungirum, Oficial Judiciário C, o confeccionei. Izaura Almeida Silva Freitas, Gerente de Secretaria, o conferi e o assino por ordem do MM. Juiz.

MESQUITA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MESQUITA-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE GERALDO FERNANDES PINTO - PRAZO 20 DIAS. A Exma. Sra. Dra. Josselma Lopes da Silva Lages, Juíza de Direito desta Comarca de Mesquita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital, com prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo a ação de interdição n° 5000471-35.2022.8.13.0417, de Waldinei Martins Correia, requerida por Agnaldo Martins Correia e que, atendendo às provas constantes dos autos, por sentença proferida em 11/04/2023, foi decretada a interdição de WALDINEI MARTINS CORREIA, brasileiro, solteiro, nascido 02/12/1977, inscrito no CPF n° 037.882.416-32 e portador RG-M-16.197.705, filho de Antonio Martins Correia e Tereza Rosa de Jesus, residente à Zona Rural do Córrego das Araras, Braúnas/MG - CEP:35.169-000, por ter sido julgado incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeado curador AGNALDO MARTINS CORREIA, brasileiro, divorciado, filho de Antonio Martins Correia e Tereza Rosa de Jesus, nascido aos 03/03/1973,

portador do RG MG- 77.696.417, expedida em 21/03/2022 e inscrito no CPF 001.672.256-69, residente à Zona Rural do Córrego das Araras, Braúnas/MG - CEP:35.169-000 e, para conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza expedir-se o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no saguão do Fórum local. Dada e passado, nesta cidade e comarca de Mesquita aos 22 de maio de 2023. Eu, Ubirajara de Meireles Marinho, Gerente de Secretaria, o digitei e assino, por ordem da MM Juíza.

MINAS NOVAS

Processos Eletrônicos (PJe)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MINAS NOVAS - MINAS GERAIS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - 0007557-18.2017.8.13.0418 JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. OTÁVIO SCALOPPE NEVONY, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Minas Novas, do Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a quantos virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e secretaria única foi decretada a interdição de LUIZ RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, solteiro, nascido(a) aos 27/01/2004, filho(a) de Manoel de Sousa Fernandes Maria Aparecida Fernandes, portador da cédula de identidade sob o nº MG-17.878.396 SSP/MG, inscrito no CPF nº 080.830.786-03, residente na comunidade de Indaiá de baixo, distrito e município de Minas Novas/MG, por ser o(a) mesmo(a) incapaz de reger os atos da vida civil, por força da sentença proferida nos autos supracitados, de interdição, nomeando ANA LARES DE ALMEIDA MOTA, brasileira, casada, lavradora, portadora da cédula de identidade sob o nº 15.939.879 SSP-MG, inscrita no CPF nº 025959.976-02, como curadora, que se encontram no exercício do cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de praxe e publicado por três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Minas Novas, 22/05/2023. Eu,(a), Alcides Guedes Filho, o digitei, por ordem do MM. Juiz, Otávio Scaloppe Nevony - Juiz de Direito.

MONTE CARMELO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MONTE CARMELO / SECRETARIA DA 1ª VARA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. SAIBAM todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, tramitam os autos de Execução Fiscal, processo nº 0031792-44.2016.8.13.0431, requerida pelo INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS CNPJ: 18.746.164/0001-28 em face de PRISCILLA DIB CPF: 051.718.916-05, e constando dos autos que o executado encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LA para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância indicada, a ser corrigida monetariamente na data do efetivo recolhimento, ou garantir a execução por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária, nomeação ou indicação de bens à penhora, também no prazo de 05 (cinco) dias, respeitada a ordem do art. 11 da Lei nº 6.830/80, sob pena de, não adotando uma destas faculdades legais, lhe serem penhorados tantos bens quantos sejam suficientes à garantia do processo executivo, devendo, a partir deste momento, responder a todos os termos da execução. Penhorados os bens ou garantida a execução, V.Sa. terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Para conhecimento de todos, especialmente de PRISCILLA DIB, publica-se o presente no Diário do Judiciário e uma cópia encontra-se afixada no

átrio do Fórum. Monte Carmelo (MG), 22 de maio de 2023. Eu, Edmilson Maria da Silva, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, PATRÍCIA PERES DE ALCÂNTARA IZAC, Gerente de Secretaria da 1ª Vara. Dra. TAINÁ SILVEIRA CRUVINEL, Juíza de Direito da 1ª Vara.

COMARCA DE MONTE CARMELO - JUSTIÇA GRATUITA- SECRETARIA DO JUÍZO DA 1ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS. SAIBAM todos que por este Juízo e Secretaria tramita os autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) Nº 5001087-65.2022.8.13.0431, onde figura como autora A JUSTIÇA PÚBLICA, como vítima LILIAN ALVES PINTO e como agressora MARIA EDUARDA ALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 138.996.676-38, nascida aos 30/03/1999, filha de Rogério Rodrigues Ribeiro e Lilian Alves Pinto, esta atualmente em local incerto e não sabido, tendo sido homologado o pedido de desistência, extinguindo o processo sem análise de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, sentença proferida em 29 de janeiro de 2023. E constando nos autos que a agressora MARIA EDUARDA ALVES encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMÁ-LA a comparecer perante este Juízo, na Secretaria do Juízo, no prazo acima mencionado, para tomar conhecimento da sentença proferida, e especialmente para a agressora ser advertida do prazo para recurso, caso queira dela apelar, e não comparecendo, terá como intimada da sentença em seus termos legais, agindo-se com as formalidades legais e de direito. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Monte Carmelo/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, ROSANGELA MALAMAN MAFRA, Escrivã Judicial, o subscrevo. DR. JOÃO MARCOS LUCHESI - Juiz de Direito da 2ª Vara.

COMARCA DE MONTE CARMELO - JUSTIÇA GRATUITA- SECRETARIA DO JUÍZO DA 1ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS. SAIBAM todos que por este Juízo e Secretaria tramita os autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) Nº 5003917-04.2022.8.13.0431, onde figura como autora A JUSTIÇA PÚBLICA, como vítima JEANA PEREIRA DE CARVALHO e como agressor JOÃO JULIO LOPES, brasileiro, nascido aos 29/01/1987, filho de Maria de Fátima Lopes, esta atualmente em local incerto e não sabido, tendo sido homologado o pedido de desistência, extinguindo o processo sem análise de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, sentença proferida em 21 de dezembro de 2022. E constando nos autos que o agressor JOÃO JULIO LOPES encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na Secretaria do Juízo, no prazo acima mencionado, para tomar conhecimento da sentença proferida, e especialmente para o agressor ser advertido do prazo para recurso, caso queira dela apelar, e não comparecendo, terá como intimado da sentença em seus termos legais, agindo-se com as formalidades legais e de direito. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Monte Carmelo/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, ROSANGELA MALAMAN MAFRA, Escrivã Judicial, o subscrevo. DR. JOÃO MARCOS LUCHESI - Juiz de Direito da 2ª Vara.

COMARCA DE MONTE CARMELO / SECRETARIA DA 1ª VARA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. SAIBAM todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara tramitam os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA

JUDICIÁRIA GRATUITA CONCEDIDO processo n.º 5003294-37.2022.8.13.0431 requerida por ABADIA DE FATIMA DA SILVA REIS portador do CPF: 538.531.996-15. Ficam todas as pessoas interessadas, réus incertos, desconhecidos e possíveis proprietários, CITADOS para tomarem conhecimento de que foi interposta a Ação supra caracterizada e para, querendo, contestarem o pedido nos 15 (quinze) dias seguintes ao prazo de fruição do presente edital, com as advertências do art. 285 do CPC, a saber: "Um imóvel constituído de um lote de terreno de nº 2, da quadra nº 1009-A, localizado na Rua Quirino José Quadros nº 1223, no Bairro Belo Horizonte, em Monte Carmelo-MG, com área total de 123,60 m², com os seguintes limites e confrontações: O perímetro do terreno segue confrontando pelo fundo com OSIMAR MARTINS DE SOUZA, por 10,65m, lote nº 15 da Quadra 1009-A, confrontando pelo lado direito com INA MARIA FREITAS ALEIXO, por 14,20m, lote nº03 da Quadra 1009-A casa de nº1215, confrontando pela frente com a Rua Quirino José Quadros por 10,30m, e pela esquerda confrontando com Kelly Cristina de Lima, lote de nº 01, Quadra nº 1009-A, casa de nº 232. ." Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). E para conhecimento de todos, bem como dos demais interessados, publica-se o presente no Diário do Judiciário e uma cópia encontra-se afixada no átrio do Fórum. Monte Carmelo (MG), 13 de outubro de 2022. Eu, EDMILSON MARIA DA SILVA, Oficial Judiciário, o digitei. PATRÍCIA PERES DE ALCÂNTARA IZAC, Gerente de Secretaria. TAINÁ SILVEIRA CRUVINEL. Juíza de Direito na 1ª Vara.

COMARCA DE MONTE CARMELO - EDITAL DE INTERDIÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. SAIBAM todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL, processo n.º 5005590-32.2022.8.13.0431, requerida por JAKSON JOSÉ LOPES e ROSIMAR CORREIA DE LIMA, para interdição de LINDOLFO PAULINO DA SILVA, na qual ao final, por sentença transitada em julgado foi homologado a substituição requerida, id. 9627999060, para fins de decretar a substituição de curador, nomeando a Sra. Rosimar Correia de Lima, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 916.158.286-72, portadora do RG de nº MG-8.222.478, filha de Adelino Correia de Lima e Izaura Cândida de Jesus, como curadora do interdito Lindolfo Paulino da Silva, brasileiro, portador do RG nº 10.104.392 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 365.986.236-34, filho de José Paulino da Silva e Maria Lázara da Silva, em substituição ao curador anteriormente nomeado, Sr. Jaksom José Lopes. E para conhecimento de todos os interessados, mandou expedir-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por três (03) vezes pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com intervalo de 10 (DEZ) dias e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Monte Carmelo (MG), aos vinte e dois (22) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Grazielle de Freitas Santos Vieira, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, Rosângela Malaman Mafra, Diretora de Secretaria o subscrevo. JOÃO MARCOS LUCHESI - Juiz de Direito

COMARCA DE MONTE CARMELO- 2ª VARA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. SAIBAM todos que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL n.º 5006778-60.2022.8.13.0431, onde figura como autora M. H. R. S., em face de RAFAEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE

JESUS e ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA e constando nos autos que o requerido ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG e CPF desconhecidos, filho de Valdir Rodrigues da Mota e Maria

do Carmo Gomes da Silva, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo para que compareça na AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, a ser realizada no CEJUSC desta comarca, dia 23/06/2023, às 15:00 horas, sendo que a audiência será realizada de forma híbrida, podendo comparecer presencialmente no fórum, no Edifício do Fórum Tito Fulgêncio, nesta cidade e comarca de Monte Carmelo-MG, ou participar da audiência por meio de videoconferência, devendo fornecer e-mail para envio do link necessário à participação na audiência. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar fluirá a partir da data da audiência (CPC, art. 335, inciso I). E para o conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, mandou expedir-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Monte Carmelo, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Grazielle de Freitas Santos Vieira, Oficial Judiciário, o digitei. Rosângela Malaman Mafra, Escrivã Judicial o subscrevo. JOÃO MARCOS LUCHESI, Juiz de Direito.

MONTES CLAROS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MONTES CLAROS - 2ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. NALBERNARD DE OLIVEIRA BICHARA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal desta comarca de Montes Claros-MG, no exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem este edital ou dele notícia tiverem, que por este juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nos autos de processo-crime nº 0127808-83.2018.8.13.0433 fica o réu SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, filho de Joice Aparecida Oliveira da cruz e Valdemar Nunes dos Santos Filho, CPF nº 145.709.916-02, nascido em 24/02/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO POR EDITAL, para que tome ciência da sentença prolatada em 29/04/2022, nos seguintes termos: JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva Estatal para submeter o acusado SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS ao disposto no art. 157, caput, c/c art. 65, I e III, alínea "d", todos do Código Penal, tornando a pena concreta e definitiva em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no regime aberto. Denego a SUBSTITUIÇÃO da PPL por PRD, com lastro no inciso III, do art. 44 do Código Penal. Com fulcro no mesmo substrato fático indefiro a SUSPENSÃO condicional da pena, nos termos do art. 77, II, do Código Penal. O réu poderá, querendo, interpor recurso de apelação, no prazo de cinco dias (contados após o término do prazo de edital). Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declara expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para sua defesa. E para conhecimento de todos, será o presente edital publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 22/05/2023. Eu (Gracielle Macedo de Oliveira) Oficial de Judiciário da 2ª Vara Criminal o subscrevi.

Nalbernard de Oliveira Bichara
Juiz de Direito

COMARCA DE MONTES CLAROS - 2ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 30

(TRINTA) DIAS. O Dr. NALBERNARD DE OLIVEIRA BICHARA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal desta comarca de Montes Claros-MG, no exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem este edital ou dele notícia tiverem, que por este juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nos autos de processo-crime nº 0005349-11.2020.8.13.0433 fica o réu DIMAS SOARES DE OLIVEIRA, filho de Joice Aparecida Oliveira da cruz e Valdemar Nunes dos Santos Filho, CPF nº 145.709.916-02, nascido em 24/02/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO POR EDITAL, para que tome ciência da sentença prolatada em 29/04/2022, nos seguintes termos: JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva Estatal para submeter o acusado DIMAS SOARES DE OLIVEIRA ao disposto no art. 306, caput, DA LEI 9.503/97 c/c art. 65, III, alínea "d" do Código Penal, tornando a pena concreta e definitiva em 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, no regime aberto. Defiro a SUBSTITUIÇÃO da PPL por uma PRD, na forma do § 2º do citado dispositivo, consistente em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, em entidade pública a ser designada por ocasião da execução, facultado o cumprimento nos moldes do artigo 46, § 4º do CP e mantenho a restrição pelo prazo de 02 (dois) meses, nos termos do art. 293 do CTB, observada a regra de proporcionalidade em relação à pena privativa de liberdade. O réu poderá, querendo, interpor recurso de apelação, no prazo de cinco dias (contados após o término do prazo de edital). Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declara expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para sua defesa. E para conhecimento de todos, será o presente edital publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 22/05/2023. Eu (Gracielle Macedo de Oliveira) Oficial de Judiciário da 2ª Vara Criminal o subscrevi.

Nalbernard de Oliveira Bichara
Juiz de Direito

COMARCA DE MONTES CLAROS - 2ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. NALBERNARD DE OLIVEIRA BICHARA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal desta comarca de Montes Claros-MG, no exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem este edital ou dele notícia tiverem, que por este juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nos autos de processo-crime nº 0050473-46.2022.8.13.0433 fica o réu LEONARDO IGOR FERREIRA ROCHA, filho de Dayane Rocha e Igor Leonardo Ferreira, CPF nº 170.620.446-95, nascido em 18/07/2002, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO POR EDITAL, para que tome ciência da sentença prolatada em 18/11/2022, nos seguintes termos: RECONHEÇO a ilicitude das provas obtidas mediante violação de domicílio desprovida de fundada suspeita, bem como de todas as que delas decorreram, JULGANDO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para absolver LEONARDO IGOR FERREIRA ROCHA da imputação de tráfico de drogas, com fulcro no art. 386, II, do CPP. Em consequência, determino a RESTITUIÇÃO do dinheiro (R\$ 105,55), com juros e correção monetária, bem como a INCINERAÇÃO da droga, caso a providência não tenha sido adotada. E para conhecimento de todos, será o presente edital publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 22/05/2023. Eu (Marcílio Carneiro de Castilho Júnior) Oficial de Apoio Judicial da 2ª Vara Criminal o subscrevi.

Nalbernard de Oliveira Bichara

Juiz de Direito

COMARCA DE MONTES CLAROS - 2ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. NALBERNARD DE OLIVEIRA BICHARA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal desta comarca de Montes Claros-MG, no exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem este edital ou dele notícia tiverem, que por este juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nos autos de processo-crime nº 0213022-76.2017.8.13.0433 fica o réu HIAGO CARDOSO VIEIRA, filho de Lucília Leite Vieira e Antônio Magnus Cardoso da Silva, CPF nº 126.807.756-94, nascido em 23/05/1992, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO POR EDITAL, para que tome ciência da sentença prolatada em 18/01/2023, nos seguintes termos: JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva Estatal para sujeitar o acusado HIAGO CARDOSO VIEIRA ao disposto no art. 155, §4º, I, II e IV, c/c art. 65, III, "d", ambos do Código Penal, tornando a pena concreta e definitiva em 02 (dois) anos e 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, no regime inicial aberto e 45 (quarenta e cinco) dias-multa, fechado. Por outro lado, preenchidos os requisitos do artigo 44, inciso III do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direitos, na forma do § 2º do citado dispositivo, consistentes em prestação de serviços à comunidade, em entidade pública a ser designada por ocasião da execução, facultado o cumprimento nos moldes do artigo 46, § 4º do Código Penal, e prestação pecuniária, consistente no pagamento um salário-mínimo. O réu poderá, querendo, interpor recurso de apelação, no prazo de cinco dias (contados após o término do prazo de edital). Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declara expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para sua defesa. E para conhecimento de todos, será o presente edital publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 22/05/2023. Eu (Marcílio Carneiro de Castilho Júnior) Oficial de Apoio Judicial da 2ª Vara Criminal o subscrevi.

Nalbernard de Oliveira Bichara
Juiz de Direito

COMARCA DE MONTES CLAROS - 2ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O Dr. NALBERNARD DE OLIVEIRA BICHARA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal desta comarca de Montes Claros-MG, no exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. Pelo presente edital faz saber a todos quantos dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria, processam os termos e atos da ação penal tombada sob nº 0023773-38.2019.8.13.0433, e por meio deste, CITA-SE o(a) denunciado(a) PATRICIA IMACULADA SILVEIRA SOARES DE PINHO, filho(a) de Brígida da Silveira Soares, CPF nº 586.060.416-53, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação penal, bem como para apresentar resposta à acusação, no prazo de dez dias, conforme dispõe o art. 396-A do CPP, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de cinco, arrolar testemunhas. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, ocorrerá a nomeação de Defensor Público ou dativo para sua defesa. Para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023. Eu, Marclio Carneiro de Castilho Júnior, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, (Paulo Canela Filho) Escrivão Judicial o subscrevo. Nalbernard de Oliveira Bichara Juiz de Direito

IMPrensa Oficial do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE MONTES CLAROS - ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 20 DIAS. A EXMA. SRA. DRA. CIBELE MARIA LOPES MACEDO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE MONTES CLAROS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Cível desta Comarca de Montes Claros-MG, tramita um PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerido por MARIA VANESSA PEREIRA DE AGUIAR CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 052.468.266-60, contra DN MOTOS PIRAPORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.267/0001-07, processo número 5026666-09.2022.8.13.0433, e, por meio deste, INTIMA a requerida DN MOTOS PIRAPORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.267/0001-07, com endereço em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, cumprir o julgado, efetuando o pagamento do débito no valor de 23.795,34 (vinte e três mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), mais os acréscimos legais, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada multa e arbitrados honorários advocatícios, conforme artigo 523, § 1º do C.P.Civil, bem como ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito. Fica a parte requerida advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MMª. Juíza mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) de 2023. Eu, (Deusdedit Luiz Guedes Barbosa) - Esc. Judicial Secretária da Primeira Vara Cível, o subscrevo. Belª. , (Cibele Maria Lopes Macedo) Juíza de Direito da Primeira Vara Cível. Adv. Dra. Jéssica Millene Alves Martins - OAB/MG 216.780.

MORADA NOVA DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MORADA NOVA DE MINAS/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - Justiça Gratuita. Prazo de quinze dias - Processo nº 0000358-15.2022.8.13.0435 - Natureza: Justiça Comum Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário. Partes: Réu: José Raimundo Rodrigues. Vítimas: G.R.S, J.L.S, L.R.S. O Doutor Bruno Dias Junqueira Pereira, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Morada Nova de Minas/MG, na forma da Lei, etc... faz saber, a todos os que virem o presente edital de citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente fica citado o réu José Raimundo Rodrigues, brasileiro, nascido aos 26/11/1971, filho de Aldo Alves Rodrigues e Maria da Glória Cândida de Oliveira, inscrito no CPF 146.316.218-93, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, tendo o denunciado incorrido nas sanções dos artigos art. 129, caput, (por duas vezes), e §1º, inciso I, na forma do artigo 69, ambos do Código Penal

Brasileiro, bem como, para apresentar defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 A, § 2º, do CPP. Morada Nova de Minas/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Arilma Cecília dos Santos, Gerente de Secretaria, o digitei. Bruno Dias Junqueira Pereira, Juiz de Direito.

MURIAÉ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MURIAÉ - MG. EDITAL DE CITAÇÃO. SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS. JUSTIÇA GRATUITA - Processo n. 5002239-61.2021.8.13.0439 - Prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Juliano Carneiro Veiga, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais desta Comarca de Muriaé-MG, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, especialmente LUCAS CESAR DE COIMBRA FARIA NEVES, que por parte do Representante do Ministério Público, foi ajuizada, contra o(a) mesmo(a), PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO - ECA. E, constando dos autos que o(a) requerido(a) encontra-se, atualmente, em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital pelo qual cita o(a) mesmo(a) para oferecer resposta que quiser e puder, nos termos do ECA, através de advogado ou, no caso de hipossuficiência, de defensor público, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Muriaé-MG, 21 de Maio de 2023. Eu, Leandro Dornelas Mallosto, Escrivão Judicial, o digitei. (as). Juliano Carneiro Veiga, Juiz de Direito.

COMARCA DE MURIAÉ - MG. EDITAL DE CITAÇÃO. SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS. JUSTIÇA GRATUITA - Processo n. 5004327-04.2023.8.13.0439- Prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Juliano Carneiro Veiga, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais desta Comarca de Muriaé-MG, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, especialmente TIAGO DE OLIVEIRA FREITAS, filho de NEUZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA FREITAS e JOSÉ ANGELO DE FREITAS, que por parte do Representante do Ministério Público, foi ajuizada, contra o(a) mesmo(a), PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO - ECA. E, constando dos autos que o(a) requerido(a) encontra-se, atualmente, em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital pelo qual cita o(a) mesmo(a) para oferecer resposta que quiser e puder, nos termos do ECA, através de advogado ou, no caso de hipossuficiência, de defensor público, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Muriaé-MG, 21 de Maio de 2023. Eu, Leandro Dornelas Mallosto, Escrivão Judicial, o digitei. (as). Juliano Carneiro Veiga, Juiz de Direito.

COMARCA DE MURIAÉ - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA. SECRETARIA DA VARA CRIMINAL. JUSTIÇA GRATUITA. PROCESSO N. 5003181-25.2023.8.13.0439, Prazo de 15 (dez) dias. MICHELLE FELIPE CAMARINHA DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na

forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da AÇÃO de, Medida Protetiva de Urgência Lei 11.340/06, requerida pelo Ministério Público em favor da vítima KARINA CRISTINA OLIVEIRA GOMES em face de JOAO VITOR OLIVEIRA FANTENATE. E constando dos autos que a vítima encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica por este meio INTIMADA da decisão proferida na data de 31/03/2023 no seguinte teor: Assim, considerando que "ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança" (art. 5º LXVI da C. Federal), concedo a LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA ao autuado, com base na decisão do Colendo Superior Tribunal de Justiça (HC nº 568.693 - ES). Todavia, a fim de assegurar a regular instrução criminal e a aplicação da lei penal, bem como para garantir a integridade física da vítima, imponho ao autuado as medidas cautelares previstas nos incisos I e III do art. 319 do CPP c/c art. 22, incisos II e III, alíneas a, b e c da Lei nº 11340/06, o que faço com fulcro no art. 321 do CPP, determinando: (i) o comparecimento em Juízo, uma vez por mês, para informar e justificar atividades, bem como manter seu endereço atualizado nos autos. (ii) a proibição de aproximar-se da ofendida, fixando o limite mínimo de aproximação de 200 (duzentos) metros, devendo deixar o lar caso resida com a vítima; (iii) a proibição de fazer contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, inclusive por intermediário de telefone, redes sociais na internet, salvo por meio de advogado; e (iv) a proibição de frequentar a residência e o local de trabalho da ofendida e seus familiares. Expeça-se Alvará de Soltura em favor de JOÃO VITOR OLIVEIRA FANTENATE, a ser cumprido se por outro motivo não estiver preso, nele fazendo constar o Termo de Compromisso. O Autuado deverá ser advertido de que o descumprimento do compromisso importará em revogação do benefício e no restabelecimento de sua prisão, nos termos do § 4º do art. 282 do CPP.E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e Passado, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Muriaé de 22 de maio de 2023. Eu, Edirley Souza Magalhães, Oficial de Apoio Judicial o digitei. (as) Michelle Felipe Camarinha de Almeida. Juíza de Direito -----

COMARCA DE MURIAÉ - MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. SECRETARIA DA QUARTA VARA CÍVEL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Prazo de 30 (trinta) dias. A Doutora Alinne Arquette Leite Novais, MMª. Juíza de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Sentença deste Juízo, proferida em 12/11/2021, transitada em julgado em 15/02/2022, foi decretada nos autos do processo PJe/TJMG nº: 0045730-19.2015.8.13.0439 a INTERDIÇÃO de LUCIO SANTOS DE MORAIS - CPF: 108.529.206-10, havendo sido nomeado(a) para seu(ua) CURADOR(A) sua mãe GERALDA APARECIDA DA FONSECA DE MORAIS - CPF: 036.903.196-25, com endereço na rua Gelci do Carmo Toledo, nº 86, Bairro: Bom Pastor, Muriaé-MG, sendo a causa da interdição o fato do requerido encontrar-se incapacitado em relação a todos os atos da vida civil, sendo portador de transtorno mental (psicótico) comportamental por drogadição de longa data, que faz com que o demandado apresente distorção da realidade, o que o incapacita para a prática dos atos da vida civil. Ficam todos cientes de que serão NULOS E SEM NENHUM EFEITO todos os atos, avenças e convenções celebradas com o (a) referido(a) Interditado(a): LUCIO SANTOS DE MORAIS, sem a assistência de seu(ua) Curador(a). E, para o

conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será afixado no Fórum local e publicado pelo órgão oficial, por 03 (três) vezes, com o intervalo de 10 dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na data da assinatura eletrônica. Eu, Fabíola da Silveira Novaes, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevo. (as) Alinee Arquette Leite Novais - Juíza de Direito.

MUTUM

COMARCA DE MUTUM/MG - SECRETARIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE- EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS.Felipe Zanotto, MM. Juiz de Direito em substituição, Única Vara, desta cidade e Comarca de Mutum/MG, na forma da lei, etc..... FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que se processam por este Juízo e Secretaria os autos do processo cadastrado sob o número 0440.20.000215-0 _ JUSTIÇA GRATUITA - em que o então menor B.A.R., brasileiro, nascido aos 19/10/2003, filho de Douglas da Silva e Lucinda Alves, com endereço na Rua Bela Vista, s/n, Cantinho do Céu Mutum/MG, foi processado por suposta prática de ato infracional. E constando dos autos estar o infrator em local incerto e não sabido, intimo-o por meio deste edital da sentença que aplicou ao adolescente a medida socioeducativa de prestação de serviços a comunidade, conforme trecho que segue transcrito: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na representação, pelo que, em razão da prática de conduta análoga à prevista no art.33, caput, da lei 11343/06, aplico ao adolescente B.A.R. a medida socioeducativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme artigo 117 e parágrafo único da lei 8.069/90, durante jornada máxima de 8 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou a jornada normal de trabalho."O prazo para recurso começa a correr após o término do prazo fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mutum/MG, aos 11 de maio de 2023, Eu, Elidiane Rodrigues da Silva Spoladori, Gerente de Secretaria, digitei e subscrevi. FELIPE ZANOTTO Juiz de Direito

COMARCA DE MUTUM/MG - SECRETARIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE- EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS.Felipe Zanotto, MM. Juiz de Direito em substituição, Única Vara, desta cidade e Comarca de Mutum/MG, na forma da lei, etc..... FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que se processam por este Juízo e Secretaria os autos do processo cadastrado sob o número 0440.21.000572-2 -JUSTIÇA GRATUITA - em que o então menor B.A.R., brasileiro, nascido aos 19/10/2003, filho de Douglas da Silva e Lucinda Alves, com endereço na Rua Bela Vista, s/n, Cantinho do Céu Mutum/MG, foi processado por suposta prática de ato infracional. E constando dos autos estar o infrator em local incerto e não sabido, intimo-o por meio deste edital da sentença que aplicou ao adolescente a medida socioeducativa de prestação de serviços a comunidade, conforme trecho que segue transcrito: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na representação, pelo que, em razão da prática de conduta análoga à prevista no art.33, caput, da lei 11343/06, aplico aos adolescentes B.A.R. e V.M.M. a medida socioeducativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme artigo 117 e parágrafo único da lei 8.069/90, durante jornada máxima de 8 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a

frequência à escola ou a jornada normal de trabalho."O prazo para recurso começa a correr após o término do prazo fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mutum/MG, aos 11 de maio de 2023, Eu, Elidiane Rodrigues da Silva Spoladori, Gerente de Secretaria, digitei e subscrevi. FELIPE ZANOTTO Juiz de Direito

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MUTUM-MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS - Processo nº 5000858-83.2019.8.13.0440- Ação de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Idade - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Felipe Zanotto, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Mutum - Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo, aos termos de uma Ação de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Idade requerida por LUIZA DE CARVALHO OLIVEIRA em face do Instituto Nacional do Seguro Social. Expediu-se o presente edital para intimação de MARIA MADALENA RIBEIRO e dos eventuais sucessores de LUIZA DE CARVALHO OLIVEIRA, para que, em 15 dias, manifestem-se acerca do pedido de habilitação formulado nos autos. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que deverá ser publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mutum - Minas Gerais, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2.023. Eu, Elidiane Rodrigues da Silva Spoladori, Escrivã Judicial, que digitei, subscrevi. O Juiz de Direito _____ FELIPE ZANOTTO

NOVA LIMA

JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LIMA. Edital de Notificação, gratuito, com o prazo de 15 (quinze) dias. A Doutora LUIZA STARLING DE CARVALHO, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Edital de Notificação gratuito ao acusado JOSÉ PAULO SANTOS DE JESUS, brasileiro, nascido aos 25/01/1987, natural de BARROCAS, filho de MARIA LUIZA SANTOS DE JESUS e JOSÉ DE JESUS Faz saber aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, tem andamento os autos Nº 188.23.000.026-0 Encontrando-se o acusado em local incerto e não sabido, mandou a MMa. Juíza Notificá-lo por edital, para no prazo de 15 (quinze) dias para o conhecimento do inteiro TEOR DA SENTENÇA. E, para melhor conhecimento de todos, será este publicado no "Minas Gerais" e afixada uma cópia no saguão do fórum. Dado e passado nesta Comarca de Nova Lima, aos 22 de maio 2023. Eu, Acy Cristiane Gonçalves dos Santos, servidora pública, digitei e subscrevi. Juíza de Direito: LUIZA STARLING DE CARVALHO.

JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LIMA. Edital de Notificação, gratuito, com o prazo de 60 (sessenta) dias. A Doutora LUIZA STARLING DE CARVALHO, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Edital de Notificação gratuito ao acusado FELIPE LUIS GONÇALVES, brasileiro, nascido aos 30/12/1989, natural de NOVA LIMA/MG, filho de SOLANGE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES e CARLINHOS GONÇALVES. Faz

saber aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, tem andamento os autos Nº 188.20.001.187-5 movido pela Justiça Pública contra o acusado acima. E, figurando como vítima SOLANGE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES. Encontrando-se o acusado em local incerto e não sabido, mandou a MMa. Juíza Notificá-lo por edital, para no prazo de 60 (sessenta) dias APRESENTAR RESPOSTA A ACUSAÇÃO NO PRAZO LEGAL. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, podendo nomear Defensor Público ou dativo para essa situação, caso contrário nomear um advogado particular. E, para melhor conhecimento de todos, será este publicado no "Minas Gerais" e afixada uma cópia no saguão do fórum. Dado e passado nesta Comarca de Nova Lima, aos 22 de maio de 2023. Eu, Acy Cristiane Gonçalves dos Santos, servidora pública, digitei e subscrevi. Juíza de Direito: LUIZA STARLING DE CARVALHO.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE NOVA LIMA - ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - A DRA. MARIA JULIANA ALBERGARIA COSTA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA, na forma da lei, etc# FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento da parte autora, CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR, nos autos do processo nº 5000622-43.2021.8.13.0188, ajuizada como CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos autos da Ação de Cobrança, processo nº 0105932-75.2011.8.13.0188, em trâmite por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível. E, pelo presente edital, INTIMA e CHAMA A RÉ. JANAÍNA CRISTINA DIAS, brasileira, solteira, CPF nº 012.427.866-35, CI- MG-11.225.275, que se encontra em lugar incerto e não sabido para querendo no prazo de 15 dias, manifestar nos autos, sob pena de revelia e ser imediatamente julgada procedente, pelo autor na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no Órgão do Minas Gerais e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Lima, aos 22(vinte e dois) dias do mês de Maio do ano de 2023. Eu, Marlene Carvalho de Brito, Oficial de Apoio da 2ª Vara Cível (digitei). A Dra. Maria Juliana Albergaria Costa, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca. OAB/MG:209.091. advogada do autor.

// JUSTIÇA GRATUITA // COMARCA DE NOVA LIMA - ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - O DOUTOR KLEBER ALVES DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca, na forma da lei, etc# FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, a requerimento de OSCAR FALCÃO DE ALMEIDA, nos autos da ação de USUCAPIÃO, de nº 5005564-55.2020.8.13.0188, em face de AGM PARTICIPAÇÕES LTDA, em trâmite por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Cível, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito: Chalé nº 19, possui uma edificação e suas respectivas benfeitorias de sustentação/apoio e Plantações/ Paisagismo, edificadas numa porção de terreno de aproximadamente 180m², parte de uma área maior de 1.257 hectares descrita na matrícula 6171 do CRI de Nova Lima, localizado na Vila Lago Azul, BR 040 KM 559 no Bairro Água Limpa no Município de Nova Lima / MG. Tudo na conformidade com planta e memorial descritivo anexados aos autos. E, pelo presente edital, nos termos do art. 259, I, do

CPC, CITA e CHAMA a terceiros eventualmente interessados incertos e desconhecidos, em lugar incerto e desconhecido, para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o pedido, sob pena de revelia e ser imediatamente julgada procedente, ficando advertidos que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e afixado em quadro próprio desta Secretaria. Dado e passado nesta cidade e Comarca, em 22.05.2023. Eu, Mirian Pereira de Melo, Auxiliar de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca, digitei, e, eu, Gilberto Silvestre Luziano, Gerente de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca, conferi. Dr. Kleber Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. ADVOGADO DA PARTE AUTORA: DR. BRUNO TOLEDO GUIMARAES ANDRADE - OAB/MG 86406

JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE NOVA LIMA - ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - A DRA. MARIA JULIANA ALBERGARIA COSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA, na forma da lei, etc# FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento de MARIA NALVA DO NASCIMENTO EM FACE DE ROBSON CRISPIM SOARES, ROSÂNGELA MARGARIDA SOARES E FIRMO ANTÔNIO SOARES, NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5003743-45.2022.8.13.0188, em trâmite por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tendo por objeto "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "V.01" (E= 605929,2001 / N= 7781329,6087), situado no extremo no limite com a AV. OTAWA e LOTE 07 - VANDINEI DE SOUZA - CPF 035.118.096-65, deste segue confrontando AV. OTAWA, com distância de 06,00 m, até o "V.02" (E=605934,3696 / N=7781326,5711); com distância de 30,00 m, até o "V.03" (E=605949,5533 / N=7781352,4450); com distância de 06,00 m, até o "V.04" (E= 605944,3820 / N=7781355,4795); com distância de 30,00 m, até o "V.01" (E=605929,2001 / N=7781329,6087). Área total de 180m². Ponto inicial da descrição deste perímetro. Para fins de Usucapião. E, pelo presente edital, CITA e CHAMA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, e todos aqueles que, precisamente, tenham interesse ou possam alegar direitos sobre os imóveis, que se encontram em lugar incerto e não sabido para querendo no prazo de 15 dias, contestar o pedido, sob pena de revelia e ser imediatamente julgada procedente, ficando advertido que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores na inicial (art. 344, do NCPC/15), nos termos do artigo 259, I, do mesmo diploma processual. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado no Órgão do Minas Gerais e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Lima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023. Eu, Lídia Márcia Fernandes, Assistente de Secretaria da 2ª Vara Cível (digitei). A Dra. Maria Juliana Albergaria Costa, Juíza de Direito. Advogado: OAB/MG: 188.080.

NOVA SERRANA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE NOVA SERRANA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Rômulo dos Santos Duarte, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, no exercício

do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que por este Juízo e Secretaria tem andamento os termos de uma AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, autos nº 5000266-95.2022.8.13.0452, na qual foi decretada a interdição de MARCIO JOSE RODRIGUES - CPF: 030.693.176-189, a ser exercida por ZULMIRA IMACULADA RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 091.362.348-26, conforme sentença proferida dos autos, com parte final do teor seguinte: (i) julgo procedente o pedido, nomeando ZULMIRA IMACULADA RODRIGUES DE SOUSA curadora de MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES, a qual exercerá o munus, enquanto perdurar a incapacidade, motivo pelo qual, sem sua devida representação, serão nulos, de pleno direito, todos os atos jurídicos praticados pelo interditado. (i) E para os devidos fins, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três vezes), com intervalo de Er.10 dias, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Serrana, aos 28 de Março de 2023.

COMARCA DE NOVA SERRANA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Rômulo dos Santos Duarte, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que por este Juízo e Secretaria tem andamento os termos de uma AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, autos nº 0061678-88.2017.8.13.0452, na qual foi decretada a interdição de MARIA DO CARMO EUZÉBIO DA SILVA - CPF: 711.961.296-49, a ser exercida por TANIA MARIA EUZÉBIO - CPF: 933.784.756-68, conforme sentença proferida dos autos, com parte final do teor seguinte: (i) JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial para sujeitar MARIA DO CARMO EUZÉBIO DA SILVA à curatela, especificamente para a prática de atos de natureza patrimonial, negocial e matrimonial, mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, à privacidade, à educação, à saúde e ao trabalho, nos termos do artigo 755 do Código de Processo Civil c/c artigos 84 e 85, ambos da Lei nº 13.146/15. (i) E para os devidos fins, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três vezes), com intervalo de Er.10 dias, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Serrana, aos 28 de Março de 2023.

COMARCA DE NOVA SERRANA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Rômulo dos Santos Duarte, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que por este Juízo e Secretaria tem andamento os termos de uma AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, autos nº 5004215-98.2020.8.13.0452, na qual foi decretada a interdição de ELENA MARIA DO AMARAL - CPF: 093.095.271-53, a ser exercida por FABIO DO AMARAL - CPF: 882.314.886-34, conforme sentença proferida no ID nº 9650666048 dos autos, com parte final do teor seguinte: (i) JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial para sujeitar ELENA MARIA DO AMARAL à curatela, especificamente para a prática de atos de natureza patrimonial, negocial e matrimonial, mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, nos termos do artigo 755 do Código de Processo Civil c/c artigos 84 e 85, ambos da Lei nº 13.146/15. (i) E para os devidos fins, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três vezes), com intervalo de Er.10 dias, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Serrana, aos 28 de Março de 2023.

COMARCA DE NOVA SERRANA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Rômulo dos Santos Duarte, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que por este Juízo e Secretaria tem andamento os termos de uma AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA, autos nº 5001149-47.2019.8.13.0452, na qual foi decretada a interdição de JESSICA DE CASSIA HILARINO - CPF: 117.297.696-16, a ser exercida por ROSA ANGELA LEMOS - CPF: 076.517.466-94, conforme sentença proferida no ID nº 9650666048 dos autos, com parte final do teor seguinte: (i) JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial para sujeitar JÉSSICA DE CÁSSIA HILARINO à curatela, especificamente para a prática de atos de natureza patrimonial, negocial e matrimonial, mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, nos termos do artigo 755 do Código de Processo Civil c/c artigos 84 e 85, ambos da Lei nº 13.146/15. (i) E para os devidos fins, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três vezes), com intervalo de Er.10 dias, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Serrana, aos 28 de Março de 2023.

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS

Aos 16 de maio de 2023, às 15h00min, a porta abertas, onde se fazia presente o Dr. Frederico Vasconcelos de Carvalho, Juiz de Direito responsável legal pela 2ª Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, e Vitor Cabral Soares, escreteante designado para o cargo, além do Dr. Thiago Carvalho Ribeiro, representante do Ministério Público, e o advogado militante nesta comarca Dr. Cristiano Geraldo de Souza Machado OAB/MG 184.894, pela Subseção da OAB de Nova Serrana, ausente membro da defensoria pública por não ser atuante nesta comarca, procedeu-se à retirada, da urna geral, dos nomes dos 25 jurados e 10 jurados suplentes que comporão a reunião ordinária do Tribunal do Júri pela Vara Criminal desta Comarca, para a reunião periódica relativa ao período de 01/06/2023 a 31/07/2023, sendo sorteados um a um, na seguinte ordem (CPP, arts. 432 e 433):

1. VANDER ANTÔNIO DE ASSIS
 2. MÁRCIO BATISTA RODRIGUES
 3. GLEICY KELLY DA ROCHA OLIVEIRA
 4. GUSTAVO ALLEN COSTA MORAIS
 5. ESTELA BORGES DE JESUS
 6. CLÁUDIO CRISTIANO DE BONFIM JUNIOR
 7. JOSÉ MARCELO DUARTE DE LACERDA
 8. ROBSON RODRIGUES BUENO
 9. WANDERLUCIO PINTO
 10. AFRANIO MARTINS DE OLIVEIRA
 11. ISRAEL EVANGELISTA SANTOS LOPES
 12. GABRIELA GOMES PESSOA D. ANGELYS
 13. CLAUDIA HELENA DA SILVA
 14. PATRICIA MARISA DA SILVA GONÇALVES
 15. CIRO LACERDA PAIVA
 16. ANTÔNIO BATISTA SOBRINHO
 17. FLÁVIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO
 18. MARCOS ADRIANO LINO DA SILVA
 19. WILTON SUPPO PEDROSA
 20. MAILAINE ALVES FARIA SILVA
 21. KARINE CRISTINA DE OLIVEIRA
 22. ANTÔNIO SOARES JUNIOR DA SILVA
 23. TUANY SOARES PAIVA
 24. CHIRLEY APARECIDA DE CASTRO SANTOS
 25. CLARISSE APARECIDA ANTÃO
- Jurados Suplentes:
1. CÉLIO FERRAZ DE ARAÚJO
 2. LUIZ CARLOS RIBEIRO
 3. ADENILSON ANTÔNIO MARTINS

4. ADERILSON APARECIDO MARTINS
 5. ANA LUIZA ROCHA AMARAL
 6. REGINALDO DE OLIVEIRA BARROSO
 7. GERALDO PAULO DA SILVA
 8. HEBE FONSECA DA SILVA
 9. ITADINA APARECIDA ZICA
 10. GEAN CARLO BORBA FONSECA
- E, para constar, lavrei o presente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

O Exmo. Dr. FREDERICO VASCONCELOS DE CARVALHO, Juiz Presidente do Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal e Infância e Juventude de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem que a sessão do Júri referente aos autos de n. 0381729-62.2008.8.13.0452 foi designada para as 09:00 horas do dia 15/06/2023, tendo sido sorteados/designados para a mesma os seguintes jurados:

- 01- Afrânio Martins de Oliveira
- 02- Antônio Batista Sobrinho
- 03- Antônio Soares Junior da Silva
- 04- Chirley Aparecida de Castro Santos
- 05- Clarice Aparecida Antão
- 06- Cláudia Helena da Silva
- 07- Cláudio Cristiano de Bonfim Junior
- 08- Ciro Lacerda Paiva
- 09- Estela Borges de Jesus
- 10- Flávia Cristina da Silva Cardoso
- 11- Gabriela Gomes Pessoa D. Angelys
- 12- Gleicy Kelly da Rocha Oliveira
- 13- Gustavo Allen Costa Morais
- 14- Israel Evangelista Santos Lopes
- 15- José Marcelo Duarte de Lacerda
- 16- Karine Cristina de Oliveira
- 17- Mailaine Alves Faria Silva
- 18- Márcio Batista Rodrigues
- 19- Marcos Adriano Lino da Silva
- 20- Patrícia Marisa da Silva Gonçalves
- 21- Robson Rodrigues Bueno
- 22- Tuany Soares Paiva
- 23- Vander Antônio de Assis
- 24- Wanderlucio Pinto
- 25- Wilton Suppo Pedrosa

JURADOS SUPLENTE

- 01- Adenilson Antônio Martins
- 02- Aderilson Aparecido Martins
- 03- Ana Luiza Rocha Amaral
- 04- Célio Ferraz de Araújo
- 05- Gean Carlo Borba Fonseca
- 06- Geraldo Paulo da Silva
- 07- Hebe Fonseca da Silva
- 08- Itadina Aparecida Zica
- 09- Luiz Carlos Ribeiro
- 10- Reginaldo de Oliveira Barroso

Notícia, pois, a todos os jurados sorteados, acima mencionados para comparecerem à sala destinada às reuniões do Júri desta Comarca, o Fórum local, na AV. Pacífico Pinto, n. 281, Bairro Fausto Pinto da Fonseca, no dia e hora designados, e nos mais dias seguintes, enquanto durar a sessão, sob pena de multa, se intimados não comparecerem. Ficam os interessados cientes de que será julgado o réu MISAEL BATISTA TEIXEIRA, tendo como defensor o Dr. Douglas Almeida Carvalho, OAB/MG 196.417. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Serrana, 22 de maio de 2023. Eu, _____, escrivão, o digitei.

Dr. FREDERICO VASCONCELOS DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

NOVO CRUZEIRO**Processos Eletrônicos (PJe)**

COMARCA DE NOVO CRUZEIRO-MG-
EDITAL-

PRAZO: 20 DIAS. FINALIDADE: PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Dr. Otavio Augusto De Melo Acioli, Juiz de Direito da comarca de Novo Cruzeiro, MG, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que foi distribuída no dia 27 jul 2021, nesta comarca, os autos nº 5001086-48.2021.8.13.0453, Ação de Constituição de Servidão Administrativa com Pedido Liminar de Imissão na Posse, sendo que a parte autora é a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, com sede na Avenida Barbacena, 1200, 12º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-131 em face de OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 262.109.888-65, casado com MARIA HELENA NUNES DOS SANTOS, do lar, inscrita no CPF sob nº 259.235.838-28, ambos brasileiros, residentes à Rua Alzina Maria da Silva, nº 102, Jardim da Cachoeira, São Paulo/SP, CEP 02364-590. No dia 30 out 2021, foi deferida a liminar, a qual deferiu a imissão provisória da requerente CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. na posse do imóvel rural, denominado Ribeirão de Santana (município de Caraiá/MG), matriculado sob o nº 4895, livro 2-RG da comarca de Cruzeiro., na proporção descrita no memorial topográfico constante nos autos, fixando o prazo de 15(quinze) dias para desocupação (caso necessário). Ficando autorizada também, a utilização pelo autor do(s) acesso(s) às faixas de servidão, se necessário, de modo a viabilizar as obras para implantação da linha de transmissão apontado na inicial. A presente decisão ficou condicionada à comprovação nos autos do depósito judicial no valor de R\$ 8.328,00(oito mil e trezentos e vinte e oito reais). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado em local próprio, no saguão deste Fórum e publicado na forma da lei. Novo Cruzeiro/MG, 22 de maio de 2023. Eu, _____, Sarah Veiga de Souza, Oficial Judiciário, o digitei e subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Otavio Augusto De Melo Acioli.

OLIVEIRA**Processos Eletrônicos (PJe)**

COMARCA DE OLIVEIRA-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO- PARA SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS - O DR. ADELARDO FRANCO DE CARVALHO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DESTA COMARCA DE OLIVEIRA, MG, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de nº 5002112-72.2021.8.13.0456, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ MARIA SOARES, casado, aposentado, portador do RG-M-675.220 SSP/MG, inscrito no CPF - 324.522.096-00 e CARMELITA PINTO SOARES, casada, aposentada, portadora do RG-M-1.024.101 SSP/MG, inscrita no CPF - 908.945.616-34, residentes e domiciliados na Avenida das Laranjeiras, nº520 bairro Sinhaninha Oliveira-MG ; declarando-os pessoas com deficiência, incapazes de exercerem pessoalmente os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial. De consequência, foi nomeado curadora aos interditandos, a sua filha, qual seja, GILMA DE FÁTIMA SOARES, brasileira, casada, médica, portadora do RG-M-1.563.771, inscrita no CPF- 515.986.396-68, residente e domiciliada na Rua Dr. Leopoldo, nº144 Centro Oliveira-MG; que deverá exercer o "munus" na forma da Lei. Ficando a mesma ciente de que fica dispensada da especialização da hipoteca legal, prevista legalmente. Fica ainda, por este ato, expressamente proibida a alienação, sem prévia autorização judicial, de qualquer bem imóvel, ou outro bem de considerável valor dos interditandos, quer possua ou venha a possuir. Por sua vez os interditandos ficam

impedidos de movimentações financeiras, quaisquer que sejam, junto a bancos, com cartões de crédito e similares, contrair empréstimos ou encargos outros. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta cidade. OLIVEIRA, 22 de maio de 2023. Eu JOÃO BATISTA PEREIRA, Escrivão Judicial, o subscrevi. - ADELARDO FRANCO DE CARVALHO JÚNIOR - Juiz de Direito em exercício na 1ª Vara Judicial - OLIVEIRA - MG.

COMARCA DE OLIVEIRA-MG - EDITAL DE INTERDIÇÃO -JUSTIÇA GRATUITA - A DRª MARIA BEATRIZ DE AQUINO GARIGLIO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DESTA COMARCA DE OLIVEIRA, MG, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele tomar conhecimento que, nos autos de nº 5088435-18.2021.8.13.0024, foi decretada a INTERDIÇÃO DE CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 30/07/1993, portador do CPF: 019.395.716-77, filho de Silvana Rodrigues da Silva e Sebastião Isabel Gonçalves, residente e domiciliado na Rua da Canastra, nº 95, São Sebastião, Oliveira/MG, por ser portador de retardo mental moderado evoluindo cronicamente, que o tornam incapaz de praticar os atos da vida civil. De consequência foi nomeada curadora a SRA. PRISCILA GONÇALVES DA SILVA JULIÃO, brasileira, casada, portadora do CPF: 103.416.006-01, residente e domiciliada, na Rua da Canastra, nº 95, São Sebastião, Oliveira/MG, que deverá exercer o "Múnus" na forma da Lei, que fica, por esta interdição, advertida de que não poderá, sem autorização judicial alienar ou onerar bens imóveis ou móveis que tenha ou venha a ter, a qualquer título, o interditando, bem como de que os valores recebidos a título de benefício previdenciário da incapaz deverão ser revertidos em favor desta. E, para conhecimento de todos, será este publicado por três vezes no Órgão Oficial, com intervalo de 10 dias e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Oliveira, 22 de maio de 2023. Eu MICHELINE MARTINS, Escrivã Judicial, o escrevi. MARIA BEATRIZ DE AQUINO GARIGLIO - Juíza de Direito. OLIVEIRA - MG.

COMARCA DE OLIVEIRA-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 30 DIAS - A DR.ª MARIA BEATRIZ DE AQUINO GARIGLIO, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA, MG, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Cível, processam os autos de nº 5001884-29.2023.8.13.0456, AÇÃO DE USUCAPÍÃO requerida por EMERSON APARECIDO FERNANDES, brasileiro, lavrador, filho de Geraldo Magela Fernandes e Geralda Fátima Almeida Fernandes, portador do CPF nº 050.375.376-90, e identidade MG-7.001.264, e sua esposa SUELI SILVA FERNANDES, brasileira, do lar, filha de Carlos Martins da Silva e Vani do Nascimento Martins, portadora do CPF nº 059.994.356-41 e identidade MG-13.225.905, ambos residentes e domiciliados na Rua João Ferreira de Assis, nº 387, bairro São Geraldo, na cidade de São Francisco de Paula/MG. E por este modo, CITAM os possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que tenham conhecimento, interesse ou possam alegar o direito sobre o imóvel usucapiendo, sendo: uma gleba de terras com a área total 0,2321ha (vinte e três ares e vinte e um centiares), no lugar denominado Sítio Quebra Anzol, zona rural do município de São Francisco de Paula/MG, com os limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo. Ficam pois, desde já citados para todos os termos da presente ação, a fim de a contestarem, querendo, no prazo legal, sob as penas da Lei; ficando advertidos que, em caso de silêncio, presumir-se-ão aceitos

como verdadeiros o pedido dos autores, nos termos do art. 285 do CPC. E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta cidade. OLIVEIRA, 22 de maio de 2023. Eu, MICHELINE MARTINS, Escrivã Judicial, o escrevi. MARIA BEATRIZ DE AQUINO GARIGLIO - Juíza de Direito - OLIVEIRA - MG.

OURO FINO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE OURO FINO - 2ª VARA - Art. 8º, IV da Lei 6830/80 - Edital com prazo de 30 dias - Justiça Gratuita. Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que perante o Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Ouro Fino (MG), situado a Av. Cyro Gonçalves, nº 209, centro, tramita uma Ação Execução Fiscal, autuada sob nº 5000829-65.2022.8.13.0460, sendo exequente Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e executado AWG Montagem e Fabricação de Tanques Ltda, certidão de dívida ativa nº 2776/037, lavrada em 22.03.2022, por meio deste e nos termos do art. 232, item III do CPC, CITA a executada AWG Montagem e Fabricação de Tanques Ltda com endereço em lugar incerto e não sabido, que por ventura conhecimento tiverem da presente ação proposta, para pagar no prazo de (05) cinco dias, a importância de R\$ 320.937,22 (trezentos e vinte mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), apurada em 22 de março de 2022, que será corrigida monetariamente na data do recebimento e demais cominações legais, ou que ofereçam bens à penhora. Caso ofereçam bens, têm o prazo de (30) trinta dias para opor embargos à execução, sob pena de não o fazendo serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme estabelece a Lei 6.830/80 e seguintes parágrafos, c.c. art. 653 do CPC. Para conhecimento de todos, especialmente do(a) interessado(a), será este edital fixado no saguão do Fórum local de costume, e enviado para publicação no Diário do Judiciário Eletrônico. Ouro Fino, 01 de setembro de 2016. Eu, Telma de Faria Costa, Oficial de Apoio Judicial que digitei e subscrevo. João Cláudio Teodoro - Juiz de Direito

OURO PRETO

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, 2ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto/MG - PROCESSO PJE nº 0004318-81.2011.8.13.0461 - Exequente: FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - Executado: NILTON DE JESUS A Dra. ANA PAULA LOBO PEREIRA DE FREITAS, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online), a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677, através da plataforma, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br; DATAS DOS LEILÕES: o sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão; 1ª DATA DO LEILÃO, será encerrada no dia 20 de junho de 2023 a partir das 11h00min, pelo maior lance, igual ou acima da avaliação. Se não for vendido no período da 1ª data, imediatamente inicia-se o período da 2ª data para recebimento de lances; 2ª DATA DO LEILÃO será encerrada no dia 27 de junho de 2023 a partir das 11h00min, momento em que o bem não poderá ser arrematado

por preço inferior a 50% do valor da avaliação; DO BEM: Um veículo marca Yamaha modelo YBR 125 ED placa HEY2757, chassi 9C6KE090070018285, cor cinza, ano 2007, em razoável estado de conservação, com algumas avarias em sua lataria, pneus carecas, bateria arriada e documentação em atraso, avaliado em R\$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), tudo conforme Auto de Penhora e Avaliação, endereço: Rua da Lagoa, 330, Antônio Pereira/MG. Depositário: Nilton de Jesus, CPF nº 518.559.336-91. CONDIÇÕES DO LEILÃO: O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código de Processo Civil, Código Penal, CTN e Portaria Conjunta 772/PR/2018, nas seguintes condições: 1º) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 JUCEMG, através da plataforma, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br. 2º) O sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (Art. 9º, § 1º, da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 3º) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 4º) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances. 5º) ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DÉBITOS: Os bens objeto do presente leilão serão alienados no estado em que se encontram; Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, estado de conservação. ÔNUS: Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-rogam-se no lance ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria; 6º) FORMA DE PAGAMENTO: PAGAMENTO À VISTA, O arrematante deverá efetuar o pagamento mediante Guia de Depósito Judicial emitida pelo leiloeiro, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima estipulado, deverá enviar os comprovantes via e-mail alexandreleiloeiro@gmail.com, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. - 7º) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). O exequente arrematante deverá pagar à vista, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, através de depósito em conta bancária que será informada pelo leiloeiro. 8º) COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. 9º) No caso de acordo e/ou pagamento da dívida (remissão), se requeridos após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do acordo

ou remissão. No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo, após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo leiloeiro. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. 10º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal." 11º) Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA Nº 772/PR/2018, art. 10, Parágrafo único, fica o leiloeiro autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitar capturar imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação. 12º) DÚVIDAS

E ESCLARECIMENTOS - Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com o leiloeiro, através do aludido site, e-mails e telefone (31) 2551-3688, no horário comercial. 13º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, site do leiloeiro www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados. 14º) INTIMAÇÕES - Nos termos do Art. 889, do Código de Processo Civil, ficam as partes, coproprietários e advogados INTIMADOS das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos requerentes, requeridos, coproprietários e interessados, bem como de seus advogados constituídos nos autos. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. Por ordem do juízo, foi expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ouro Preto/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, (a), Maria Cristina de Araújo Fernandes, gerente de Secretaria, expedi e assino, eletronicamente, o presente edital. Maria Cristina de Araújo Fernandes Gerente de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - Comarca de Ouro Preto/MG Secretaria da Segunda Vara Cível - EDITAL DE CURATELA INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. Publique-se por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, como prevê o art. 1.184 do CPC. A Dra. Ana Paula Lobo Pereira de Freitas, Mma. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramitaram os autos nº

5000183-52.2022.8.13.0461, Ação de Interdição proposta por SIMONE DE JESUS, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob o n.º 054.941.706-08 e portadora da Carteira de Identidade N.º: MG-12.216.560, residente e domiciliada na Avenida Duílio Passos, n.º 45 CS - Taquaral - Ouro Preto/MG, ALEXANDRE DE JESUS, brasileiro, casado, portador do RG MG 9.240.661, inscrito no CPF sob o n.º 937.065.886-68, residente e domiciliado à Rua Nilópolis, n.º 184, bairro Olhos D'água, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.390-410, SANDRA DE JESUS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 066.926.106-80, portadora do RG MG 13.669.129, residente e domiciliada à Rua Sardenha, n.º 207 - Vila Andreza, Congonhas/MG, CEP: 35415-000, CARLEANE DE JESUS MEDEIROS DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 080.583.986-08, portadora do RG MG 12.196.771, residente e domiciliada à rua Águas Férreas, 193, csB - Alto da Cruz, em Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000, na qual foi proferida pela MM Juíza de Direito sentença que julgou procedente o pedido inicial, decretando a interdição de JOSÉ MARCIO DE JESUS, brasileiro, solteiro, nascido em 14/12/1977, portador da Carteira de Identidade MG-14.528.429, inscrito no CPF sob o número 016.982.256-79, residente e domiciliado na Rua Águas Férreas, n.º 193, Taquaral (Lei n.º 13.146/2015), tudo na forma do art. 4.º, III e art. 1.775, § 1.º, ambos do Código Civil, nomeando como seus curadores SIMONE DE JESUS, ALEXANDRE DE JESUS, SANDRA DE JESUS SANTOS e CARLEANE DE JESUS MEDEIROS DOS SANTOS a quem competirá representá-lo em atos de mera administração patrimonial e negocial, atos de disposição ou alienação patrimoniais, atos existenciais, como contrair matrimônio, decidir ter filhos e submeter-se a procedimento médico de esterilização; decidir sobre submeter-se a tratamento médico, inclusive receber transfusão de sangue e submissão à internação psiquiátrica; decidir sobre disposição sobre o próprio corpo, inclusive realizar doação de órgão em vida ou pós-morte e no exercício dos direitos políticos. A curadora fica obrigada a prestar contas quando completar um ano da curatela provisória e nos anos subsequentes (art. 84, §3.º, Lei n.º 13.146/2015 e artigos 1.756 e 1.781, ambos do CC). E, para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será publicado no "Diário do Judiciário" e afixado em local de costume deste fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ouro Preto-MG, aos 23/02/2023. EU,(a), Maria Cristina de Araújo Fernandes, Gerente da Secretaria da Segunda Vara Cível, digitei e subscrevi.(a) Ana Paula Lobo Pereira de Freitas, Juíza de Direito

COMARCA DE OURO PRETO - MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - Prazo 20 (vinte) dias. A Exma. Sra. Dra. Kellen Cristini de Sales e Souza, MM.ª. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível, da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tenham conhecimento, tiverem que por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Cível desta Comarca tramitam os autos do Processo Eletrônico n.º 0029478-98.2017.8.13.0461, Ação Monitoria, em fase de Cumprimento de Sentença, proposta por COOPEROURO Cooperativa de Consumo dos Moradores da Região dos Inconfidentes LTDA, CNPJ n.º 16501066000103, Rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, 991, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/MG, em face de Adilson Trindade Gonçalves, CPF n.º 87765225634, estando em local incerto e não sabido. Pelo presente edital, INTIMA a executada qualificada acima para, no prazo de 15 dias, pagar a dívida informada pela parte exequente, orçada em R\$ 5993,01, atualizada até 07/3/2023, sob pena de ser acrescida de 10% a título de multa e 10% a título de honorários advocatícios, ambas incidentes sobre o valor da dívida (art. 523, §1.º,

CPC/15), além do protesto do título judicial (art. 517, § 1.º e 2.º, CPC/15). Advertida que nos 15 dias subsequentes ao término do prazo para pagamento (art. 525, CPC/15), poderá apresentar impugnação, que em regra não suspenderá a execução (art. 525, § 6.º e 10.º, CPC/15), devendo observar os limites e requisitos do art. 525, § 1.º, 4.º e 5.º, sob pena de rejeição liminar. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM.ª Juíza expedir o presente edital que será publicado no Diário do Tribunal de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ouro Preto, na data da assinatura eletrônica do Escrivão. Eu, . Kássios Dávilon Soares Cordeiro, Escrivão Judicial, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - Comarca de Ouro Preto/MG Secretaria da Primeira Vara Cível - Edital de PRAÇA/LEILÃO - Prazo 20 (vinte) dias. Dra. KELLEN CRISTINI DE SALES E SOUZA, MM.ª. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE LEILÃO virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos do Processo Eletrônico n.º 5002584-92.2020.8.13.0461, Ação de Cumprimento de Sentença, proposta por ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE LOTES DE PARAGEM DO TRIPUL, inscrito no CNPJ sob o n.º. 04.108034/0001-55 estabelecida à Av. Vila Rica, 493, Paragem do Tripul, CEP 35412000, Amarantina, Município de Ouro Preto - MG, em face de JANETE RODRIGUES NUNES, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF: 607.264.156.34, que será levado a pregão, venda e arrematação, o bem de propriedade do executado, na seguinte forma: primeiro leilão para o dia 21/06/2023, às 13h e 15 min horas e segundo leilão para o dia 28/06/2023, às 13h 15min, para a venda de quem mais der, não sendo aceito preço vil. O bem a ser leilado trata-se de 01(UM) LOTE N.º 11, QUADRA 29 (LOCALIZADO NA ALAMEDA DOS EMBOABAS, N.º 257 - COND. PARAGEM DE TRIPUL - NESTA CIDADE) COM AREA DE 1.0005,00M 2, o qual, após consulta no mercado imobiliário do condomínio, foi AVALIADO EM R\$220.000,00(DUZENTOS E VINTE E MIL REAIS). O imóvel possui benfeitorias sendo: uma casa de dois andares - sem finalização de acabamentos, sem pintura externa, sendo a pintura interna parcial - a casa é distribuída em quatro suítes, cozinha, copa, escritório, salão, um banheiro social, varanda/sacada e área de serviço. O primeiro andar está pintado, possui pisos cerâmicos e molduras de gesso; a escada de acesso ao segundo andar está em piso grosso, tendo apenas um cômodo do segundo pavimento com piso cerâmico e um banheiro social parcialmente finalizado; é coberta com telhas coloniais, porém, sem forro. Registro que pelo estilo dos acabamentos já realizados, percebe-se que a obra está paralisada há mais de cinco anos. # uma piscina de fibra medindo aproximadamente 5m x 10m; um cômodo parcialmente finalizado, projetado para sauna e # uma "cozinha Gourmet", estilo rústico, com fogão a lenha e churrasqueira. Nana área de circulação externa (área de serviço, garagem e área da piscina) também não há qualquer tipo de acabamento. O imóvel possui ainda: pomar e jardim gramado. Não foi procedido a avaliação das benfeitorias. Ficando constatado que o preço mínimo foi fixado em 50% sobre o preço da avaliação, as condições de pagamento são à vista ou no prazo de 15 dias, mediante caução, sendo certo que havendo interesse no parcelamento deverá ser observado o art. 895, CPC. As garantias admitidas são hipoteca judicial (imóvel) e registro de impedimento à alienação (veículo). As garantias admitidas são registro de impedimento à alienação (veículo). Quem quiser arrematar os ditos bens, compareça a este Juízo no dia, lugar e hora supramencionados. E para o conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será

afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ouro Preto-MG, aos 22 dias do mês de maio de 2023. Eu, (a), Kássios Dávilon Soares Cordeiro, Escrivão Judicial da Primeira Vara, digitei e subscrevi

COMARCA DE OURO PRETO-MG-EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - DE 20 (VINTE) DIAS - Dra. Kellen Cristini de Sales e Souza, MM.ª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos eletrônicos n.º 5000344-33.2020.8.13.0461, proposta por JOSÉ VITOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I n.º M-3.530.262 do CPF n.º 103.146.287-20 e sua companheira RITA DE CÁSSIA PEGO SALES GIANCOTI, brasileira, casada, gerente, portadora da C.I n.º M-3.367.597 do CPF n.º 679.893.796-04, ambos com endereço profissional na Rua Dr. Guilherme, n.º 148, Centro, Itabirito/MG, do imóvel rural com aproximadamente 0,3647 há, no lugar denominado Cambraia, Ouro Preto/MG, tendo as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EIN-M-0144, de coordenadas N 7.757.476,03m e E 630.593,17m; Muro; deste, segue confrontando com terras de José Victor de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°05' e 3,21 m até o vértice EIN-P-1135, de coordenadas N 7.757.475,50m e E 630.596,33m; 113°23' e 4,48 m até o vértice EIN-P-1136, de coordenadas N 7.757.473,69m e E 630.600,43m; 116°03' e 10,34 m até o vértice EIN-P-1137, de coordenadas N 7.757.469,08m e E 630.609,68m; Cerca; deste, segue confrontando com terras de Fabiana dos Anjos Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°47' e 26,37 m até o vértice EIN-P-1138, de coordenadas N 7.757.457,43m e E 630.633,33m; 115°18' e 22,41 m até o vértice EIN-P-1139, de coordenadas N 7.757.447,70m e E 630.653,51m; 117°15' e 24,05 m até o vértice EIN-P-1140, de coordenadas N 7.757.436,53m e E 630.674,80m; 118°20' e 17,44 m até o vértice EIN-M-0145, de coordenadas N 7.757.428,14m e E 630.690,08m 202°18' e 31,17 m até o vértice EIN-M-0146, de coordenadas N 7.757.399,40m e E 630.678,03m; Cerca; deste, segue confrontando com terras de Marcos Vinicius Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°21' e 60,34 m até o vértice EIN-P-1141, de coordenadas N 7.757.422,77m e E 630.622,42m; 291°56' e 25,56 m até o vértice EIN-P-1142, de coordenadas N 7.757.432,50m e E 630.598,79m; 294°13' e 12,59 m até o vértice EIN-M-0147, de coordenadas N 7.757.437,75m e E 630.587,35m; Muro; deste, segue confrontando com terras de Fabiana dos Anjos Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 06°51' e 10,33 m até o vértice EIN-P-1143, de coordenadas N 7.757.447,99m e E 630.588,66m; 40°08' e 3,94 m até o vértice EIN-P-1144, de coordenadas N 7.757.450,98m e E 630.591,22m; 347°33' e 4,66 m até o vértice EIN-P-1145, de coordenadas N 7.757.455,54m e E 630.590,25m; 358°42' e 4,66 m até o vértice EIN-P-1146, de coordenadas N 7.757.460,20m e E 630.590,18m; 08°26' e 4,54 m até o vértice EIN-P-1147, de coordenadas N 7.757.464,68m e E 630.590,88m; 12°08' e 6,75 m até o vértice EIN-P-1148, de coordenadas N 7.757.471,27m e E 630.592,35m; 09°20' e 4,83 m até o vértice EIN-M-0144, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45°00', fuso 23 Sul, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E, por este edital ficam citados os terceiros interessados, para, querendo, vir contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo,

presumirem-se aceitos, com verdadeiros, os fatos alegados na inicial (art. 335 do NCPC). Ficando constado que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV, NCPC. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou a MMª Juíza de Direito expedir o presente edital que será publicado no jornal "Diário do Judiciário". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais aos 22 de maio de 2023. Eu, Kássios Dávilon Soares Cordeiro, Escrivão Judicial, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - Comarca de Ouro Preto/MG Secretaria da Primeira Vara Cível - Edital de PRAÇA/LEILÃO - Prazo 20 (vinte) dias. Dra. KELLEN CRISTINI DE SALES E SOUZA, MMª Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE LEILÃO virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos do Processo Eletrônico nº 0328881-42.2006.8.13.0461, Ação de Cumprimento de Sentença, proposta por Carlos Henrique da Silva Barros, brasileiro, casado, CPF 485.456.275-53, em face de Alaércio Aparecido Goes, pedreiro, brasileiro, que será levado a pregão, venda e arrematação, o bem de propriedade do executado, na seguinte forma: primeiro leilão para o dia 21/06/2023, às 13hs e 17 min horas e segundo leilão para o dia 28/06/2023, às 13hs 17min, para a venda de quem mais der, não sendo aceito preço vil. O bem a ser leiloado trata-se de imóvel localizado no Bairro Jardim Alvorada, na Rua Presidente Antônio Carlos, Quadra C, nº 06, 1º Subdistrito de de Ouro Preto, ao lado do imóvel Livro 2-V, ficha 263, matrícula 6.461 imóvel urbano, constituído pelo Lote nº 06 da Quadra "C", com a área de 300,00m², aproximadamente, do Loteamento denominado "Bairro Jardim Alvorada", do 1º subdistrito desta Cidade de Ouro Preto, assim "descrito e caracterizado: 12,00m. de frente, com a Rua Presidente Antônio Carlos; 12,00m. nos fundos, com terreno de Antônio de Paula Ribas Júnior; 25,00m. do lado direito, com o lote nº 05; e finalmente, 25,00m. do lado esquerdo. com o lote nº 07." O referido imóvel é contíguo a casa construída "nº 37", com dois muros de arrimo; possui muros de blocos pelos fundos, lateral e frente com portão. Está coberto com vegetação diversificada e, nos fundos, tem uma "casinha de brincar", feita de madeira. O imóvel avaliado R\$280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS). Ficando constado que o preço mínimo foi fixado em 50% sobre o preço da avaliação, as condições de pagamento são à vista ou no prazo de 15 dias, mediante caução, sendo certo que havendo interesse no parcelamento deverá ser observado o art. 895, CPC. As garantias admitidas são hipoteca judicial (imóvel) e registro de impedimento à alienação (veículo). As garantias admitidas são registro de impedimento à alienação (veículo). Quem quiser arrematar os ditos bens, compareça a este Juízo no dia, lugar e hora supramencionados. E para o conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ouro Preto-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, (a), Kássios Dávilon Soares Cordeiro, Escrivão Judicial da Primeira Vara, digitei e subscrevi

PALMA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PALMA - MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO 10 DIAS. O Doutor Antonio Augusto Pavel Toledo, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Palma, estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

FICAM todos quantos o presente edital virem ou

conhecimento tomarem, cientificados do decreto da interdição de Elídia Pereira da Silva, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF 028.472.286-32 e RG M-8.701.406, residente à Rua Maria Eloy, 153, centro, Município de Palma, MG, tudo conforme processo nº 5000076-24.2021.8.13.0467, que tramitou pelo Juízo desta Comarca, requerido por Marly Pereira da Silva, com sentença reconhecendo e declarando a absoluta incapacidade de Elídia Pereira da Silva para exercer os atos da vida civil, sendo nomeada sua curadora a Sra. Marly Pereira da Silva, portadora do RG 8.701.406 e CPF 028.278.877-89, residente na Rua Bianor Titonelli, n. 24, Centro, Palma, MG, qualificada nos autos, cuja curatela é ilimitada. Publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na Imprensa Oficial de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade de Palma, MG, aos 27 de abril de 2023. as)Jardel Lima Rocha, Escrivão em substituição, o subscrevi. O Juiz de Direito:as) Antonio Augusto Pavel Toledo.

PARACATU

COMARCA DE PARACATU - VARA DE EXECUÇÃO PENAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS - JUSTIÇA GRATUITA-O DR. LUCAS FONSECA SILVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Execução Penal, no exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Vara tramita a Ação de Execução Penal nº. 0055219-16.2017.8.13.0470 movida pela Justiça Pública contra JACOB VAZ DA MOTA MELO, brasileiro(a), natural de Paracatu, nascido(a) aos 08/07/1989, filho(a) de Adélia José de Carvalho e de Geraldo Moreira da Mota, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este INTIMA-O(A) para tomar ciência da sentença que extinguiu a sua pena, pelo seu cumprimento. Neste, fica ainda INTIMADO o sentenciado a efetuar o recolhimento da importância de R\$ 30,53 (trinta reais e cinquenta e três centavos), a título de custas processuais finais, referente ao processo supra e, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na Secretaria da Vara de Execuções Penais, o respectivo comprovante de pagamento, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado e AGE. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Paracatu-MG, 22 de maio de 2023. (aa) Aloní Gonçalves Vaz dos Santos, Gerente de Secretaria. Dr. Lucas Fonseca Silveira, Juiz de Direito da Vara de Execução Penal.

COMARCA DE PARACATU - VARA DE EXECUÇÃO PENAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS - JUSTIÇA GRATUITA-O DR. LUCAS FONSECA SILVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Execução Penal, no exercício do seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Vara tramita a Ação de Execução Penal nº. 0032547-77.2018.8.13.0470 movida pela Justiça Pública contra DENIS ROBERTO DE OLIVEIRA BARREIRAS, brasileiro(a), natural de Paracatu, nascido(a) aos 04/10/1976, filho(a) de Glaudinor de Oliveira Barreiras e de Maria do Carmo Alves Pereira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este INTIMA-O(A) para o recolhimento da importância de R\$ 502,02 (quinhentos e dois reais e dois centavos), a título de custas processuais finais e outras despesas, referente ao processo 0010305-61.2017.8.13.0470 e, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na Secretaria da Vara de Execuções Penais, o respectivo comprovante de pagamento, sob pena de

inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Paracatu-MG, 22 de maio de 2023. (aa) Aloní Gonçalves Vaz dos Santos, Gerente de Secretaria. Dr. Lucas Fonseca Silveira, Juiz de Direito da Vara de Execução Penal.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PARACATU - PRIMEIRA VARA CÍVEL- EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS e PRAZO DEZ DIAS - (artigo 34 do Decreto Lei 3365/41). A Dra. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito em exercício no 1ª Vara desta Comarca, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Cível, se processam os termos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO nº 5002743-08.2020.8.13.0470, movida pelo MUNICIPIO DE PARACATU, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ Nº 18.278.051/0001-45, em face de ANTONIO BALTAZAR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG/DF 840281, inscrito no CPF sob o nº 435.282.796-7 e MARIA NILZA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 815.995.526-04, residentes e domiciliados à Rua Monte Carmelo Neto, nº 435, bairro Paracatuinho, Paracatu- MG, sobre:ç Uma área total de 614,440m² (seiscentos e quatorze metros quadrados e quatrocentos e quarenta decímetros quadrados) de propriedade dos Expropriados, localizado à Rua da Contagem, S/N, Paracatuinho, Município de Paracatu/MG. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Paracatu-MG, 22 de maio de 2023. (aa) Elson Do C. Soares França, Gerente de Secretaria, assino. Dra. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito.

COMARCA DE PARACATU-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO TRINTA DIAS e A Dra. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito em exercício no 1ª Vara desta Comarca, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Cível, se processam os termos os termos de uma Ação de Cumprimento de Sentença, processo nº 0017740-23.2016.8.13.0470, movida por K.G. T. e K.G. T., ambas menores, representadas pela genitora Elda Maria Teixeira Guimarães e por este INTIMA EDSON TAVARES FERREIRA, brasileiro, nascido em 09/09/1975, filho de Helena Tavares Ferreira, inscrito no CPF Nº 866.736.021-04, que se encontra em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de três (03) dias pagar o valor de R\$64.768,78 (Sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) correspondente aos alimentos em atraso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, acrescido ao valor acima a importância correspondente a 10%, referente a honorários advocatícios arbitrados. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado de conformidade com o art. 232, III, do CPC e afixado na forma da Lei. Paracatu-MG, 22 de maio de 2023.aa) Elson Do C. Soares França, Gerente de Secretaria, assino. Dra. Paula Roschel Husaluk, Juíza de Direito.

EDITAL e INTERDIÇÃO EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ELIAS GOMES PEEIRA,

REQUERIDO POR HELIO GOMES PEREIRA ç PROCESSO N. 5002907-36.2021.8.13.0470 ç OAB do advogado:98915MG.

COMARCA DE PARACATU ç 2ª VARA CÍVEL. PROCESSO CIVIL N.: 5002907-36.2021.8.13.0470ç EDITAL DE INTIMAÇÃO ç PRAZO 20 DIAS ç JUSTIÇA GRATUITA ç O DR. FERNANDO LINO DOS REIS, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, por sentença proferida aos 16/02/2023, que foi decretada a INTERDIÇÃO de DAIANE JULIAO DE SOUZA nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, a pessoa de MARLI DE SOUZA JULIAO, brasileira, portadora do RG MG- 11.791.811 e inscrita no CPF n.º 013.114.106-60, residente à Rua F, n.º 99, bairro Alto da Colina, Paracatu/MG, CEP 38.608-348, através do qual o Juiz extinguiu o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil e decretou a interdição de DAIANE JULIAO DE SOUZA, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, c/c o artigo 85, caput, da Lei nº 13.146, de 2015, apenas em relação aos atos de direito de natureza patrimonial e negocial, os quais devem ser exercidos exclusivamente pelo curador MARLI DE SOUZA JULIAO, observando-se o disposto no artigo 747, inciso III, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado no Órgão Oficial do Estado, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido pelo artigo 755 §3º do CPC; e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, aos 12 de maio de 2023. Cândida Maria T. Queiroz, Escrivã Judicial, e Dr. Fernando Lino dos Reis, Juiz de Direito.

PARAGUAÇU

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA PROCESSO N.º: 5000113-02.2022.8.13.0472 CLASSE: [CÍVEL] DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA (55) REQUERENTE: ANTONIA MARIA DE JESUS SANTOS INTERESSADO: JOAQUIM SILVERIO DOS SANTOS COMARCA DE PARAGUAÇU. JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA QUE DEVERÁ SER PUBLICADO DURANTE UM ANO, REPRODUZIDO DE DOIS EM DOIS MESES - ANUNCIANDO A ARRECAÇÃO E CHAMANDO O AUSENTE JOAQUIM SILVÉRIO DOS SANTOS. A Exma Dra. Paula Ozi Silva Rosalín de Oliveira, Juíza de Direito da comarca de Paraguaçu, MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos 5000113-02.2022.8.13.0472 de AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA requerida por Antônia Maria de Jesus Santos, na qual figura como requerido Joaquim Silvério dos Santos, e que por este edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e publicado durante um ano, reproduzido de dois em dois meses, anunciando a arrecadação de seus bens constantes de : 01 Veículo VW/GOL LS, Placa GMO-9102, ano 1986 e um saldo na conta poupança 013.00013367.0, agência 0139, Caixa Econômica Federal de Paraguaçu, MG ; e chama o cidadão tido como ausente JOAQUIM SILVÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 467.729.446-15, RG nº 239.511.591, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, filho de João dos Santos e Antônia Maria de Jesus Santos, para entrar na posse dos bens, constando expressamente que houve

declaração de ausência, tudo nos termos do art. 1161 do CPC. Confirmada também, a nomeação do Curador aos bens deixados pelo ausente, o Sr. Edson Tadeu Mendes - OAB/MG 105.382, CPF de nº 412.674.866-00, tudo conforme sentença proferida pela Exma. Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, em data de 18/08/2022, com trânsito em julgado em 13/09/2022. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente Edital, na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Paraguaçu aos 18 de janeiro de 2023 PARAGUAÇU, 18 de janeiro de 2023 PAULA OZI SILVA ROSALIN OLIVEIRA JUÍZA DE DIREITO

PASSA QUATRO

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DO EDITAL: 20 dias. - PROCESSO Nº. 5000455-35.2021.8.13.0476 -Edital de citação da ré: ANA BEATRIZ BITENCOURT, brasileira, natural de Passa Quatro/MG, nascida aos 08/03/2003, filha de Eliana Quintana Bitencourt, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. O Dr. Fábio Roberto Caruso de Carvalho, MM. Juiz de Direito na Única Vara Criminal desta Comarca de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria de Instância Inicial desta cidade, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra ANA BEATRIZ BITENCOURT, acima qualificada, por crime praticado nesta cidade, no dia 10/06/2021, e pelo qual foi denunciada pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas sanções do art. 331 do CP, pelo crime já referido; e, constando dos autos do processo que a ré ANA BEATRIZ BITENCOURT está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual cita para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação e não tendo condições financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, ser-lhe-á nomeado Defensor Público ou dativo para sua defesa. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade. Passa-Quatro, 19 de maio de 2023. Eu, Escrivão Judicial, o subscrevi. (DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE) Dr. Fábio Roberto Caruso de Carvalho. Juiz de Direito.

PASSA TEMPO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PASSA TEMPO/MG JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE VICENTE AUGUSTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 18/06/1943, filho de Joaquim Augusto de Andrade e Maria José do Espírito Santo, inscrito no CPF: 000.901.356-36 e portador do RG: M-8.009.399, residente e domiciliado no Sítio Grota dos Laras, Povoado Laras, Zona Rural do município de Piracema/MG, CEP:35.536-000. O DOUTOR JOSÉ ANTÔNIO MACIEL, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que se processaram por este Juízo os autos de nº 5000820-52.2022.8.13.0477 Interdição que MARIA DE LOURDES ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, casada, lavradora, nascida em 08/07/1974,

filha de Vicente Augusto de Andrade e Teresinha Cecília Andrade, inscrita no CPF: 065.891.276-38 e portadora do RG: MG-7.565.883, residente e domiciliada no Sítio Grota dos Laras, Povoado Laras, Zona Rural do município de Piracema/MG, CEP:35.536-000, requereu de seu pai VICENTE AUGUSTO ANDRADE, qualificado, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 3º,II do nomeando-lhe curadora a sua esposa, pessoa idônea que exercerá o munus plenamente, motivo pelo qual, sem sua devida representação, serão mulos de pleno direito todos os atos jurídicos praticados pelo interditando (Código Civil artigo 145, I) conforme sentença datada de 28/11/2022, transitada em julgado. E para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Órgão Oficial "Minas Gerais", por 03 (três) vezes, com intervalos de dez (10) dias, nos termos do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Passa Tempo-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, CD, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Débora de Oliveira, Escrivã Judicial I, o conferi e assino. (a) José Antônio Maciel - Juiz de Direito -

PASSOS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PASSOS-MG. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA ISADORA DE CASTRO SILVA - MMa. Juíza de Direito em substituição na 3ª Vara Cível desta Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria da Terceira Vara Cível, se processa uma AÇÃO MONITÓRIA que BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42 move contra JULIO NASCIMENTO OLIVEIRA, processo eletrônico nº 5001665-15.2021.8.13.0479. E pelo presente Edital CITA E INTIMA JULIO NASCIMENTO OLIVEIRA-ME, inscrito(a) no CNPJ 14.653.253/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual alega que o autor é credor da ré em razão das partes terem pactuado a formalização do Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor - Pessoa Jurídica - rede - nº 0033226886000004570, Operação (2268000004570860168), celebrada em 13/12/2012. O referido contrato pactuado entre as partes decorreu na liberação do crédito no valor total de R\$52.425,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) porém o réu não cumpriu com sua obrigação de adimplir as transações celebradas com a Instituição Financeira, estando inadimplente até a presente data, conforme planilha atualizada até o dia 31/03/2021. E pelo presente edital, CITA e INTIMA a parte executada, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 85.852,74 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), executar a obrigação de fazer ou de não

fazer ou entregar a coisa, se for o caso, acrescido em qualquer situação, do pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, hipótese em que, pagando, ficará isento de custas processuais. Fica a parte advertida de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial. E para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Passos, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023. Michele dos Santos Lima Calixto, o subscreveu e conferiu. Isadora de Castro Silva - MMa. Juíza de Direito em substituição na 3ª Vara Cível assina - Comarca de Passos.

COMARCA DE PASSOS-MG. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA ISADORA DE CASTRO SILVA - MMa. Juíza em substituição de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria da Terceira Vara Cível, se processa uma Ação de Procedimento Comum que UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS move em face de KELI CRISTINA MARTINS DE SOUZA inscrita no CPF nº 957.001.296-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, processo eletrônico nº 5004712-36.2017.8.13.0479, Terceira Vara Cível. Alega que a requerida se valeu dos serviços educacionais prestados pela requerente, matriculando-se no curso de Ciências da Linguagem, para o 1º semestre de 2015, entretanto, não adimpliu a parcela referente aos meses de janeiro e fevereiro daquele ano (2015) permanecendo em débito com a requerente. Dessa forma, consoante demonstrado na memória de cálculos, é da ordem de R\$ 647,46 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). E pelo presente edital, CITA-O(A) E INTIMA-O(A) a ré KELI CRISTINA MARTINS DE SOUZA para, no prazo legal de quinze (15) dias, a contar da publicação do Edital, contestar a ação, ciente de que não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos os fatos alegados na inicial. E para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Passos, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023. Michele dos Santos Lima Calixto, escreveu. Isadora de Castro Silva - MMa. Juíza em substituição de Direito da 3ª Vara Cível - Comarca de Passos. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

COMARCA DE PASSOS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - A DOUTORA ISADORA DE CASTRO SILVA, MMª. Juíza de Direito na Primeira Vara Cível da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria, correm os autos do Cumprimento de Sentença que Distribuidora de Cimento Sulminas Ltda move em face de Alessandro dos Reis Gomes, processo nº 5005068-60.2019.8.13.0479. E, pelo presente Edital, INTIMA o executado Alessandro dos Reis Gomes, CPF 007.324.936-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do débito elencado nos autos em questão, ao valor de R\$34.469,66 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sob pena de ser acrescido 10% a título de multa e de outros 10% a título de honorários de advogado, ambas taxas incidentes sobre o valor da dívida, bem como penhora e avaliação de seus bens. Dentro do prazo de 15 dias subsequentes ao término para pagamento, poderá apresentar impugnação, independente de penhora. E para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Passos, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, Emerson Israel de Oliveira, Oficial Judiciário C, o digitei. Isadora de Castro Silva, Juíza de Direito na Primeira Vara Cível da Comarca de Passos (assinatura eletrônica).

COMARCA DE PASSOS - Av. Arlindo Figueiredo, nº. 850 - Jardim Continental - 2ª Sec. Criminal e da Infância e da Juventude - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS - VÍTIMA - LILIAN DE FATIMA SILVA, nascida aos 25/03/1978, filha de Antônia de Fátima Silva. O Doutor Mateus Queiroz de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Segunda Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc# F A Z S A B E R a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, corre o processo nº 5012412-87.2022.8.13.0479, contra o atuado MIQUEIAS RAYMUNDO MENDES, do qual fora vítima a pessoa acima qualificada. E por estar ela em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito passar o presente Edital, no qual fica a vítima intimada, de que foram alcançados os motivos ensejadores da presente medida cautelar, e resolvido o mérito para julgar procedente o pedido, nos termos do artigo 487, I, do CPC, e foi determinado o arquivamento do feito. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário do Judiciário, bem como afixado no saguão do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Cumpra-se. Eu, _____, Wallace Pinheiro Borges Reis, Estagiário de Direito, o digitei. _____, Pollyana Ap. Ferreira Rodrigues, Gerente de Secretaria, subscrevi-o. Mateus Queiroz de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude, _____.

PATOS DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTERDIÇÃO - Comarca de Patos de Minas (MG) - Edital de INTERDIÇÃO de SEBASTIÃO BALTAZAR DA COSTA - Processo n. 5005343-40.2018.8.13.0480. O Exmo. Sr. Dr. Marcus Caminhos Fasciani, Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG, na forma da lei, etc... Faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por

este Juízo e Secretaria, processaram-se os termos da ação de Interdição de SEBASTIÃO BALTAZAR DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 678.613.506-49 e portador da Carteira de Identidade MG-5.437.189 - SSP/MG, filho de Baltazar Carlos da Costa e Maria Ferreira da Costa, também residente e domiciliado na Fazenda Babilônia/Sápe, Município da Lagoa Formosa/MG, CEP 38720-000, por ter sido declarada relativamente incapaz de exprimir sua vontade em todos os atos da vida civil, mormente os atos de natureza patrimonial e negocial (artigo 4º, inciso III e art. 1782, ambos do Código Civil c/c artigo 755, do CPC 2015. Interdição requerida por PEDRO CARLOS DA COSTA, por sentença de ID n. 9705343652, proferida aos 24/01/2023 e transitada em julgado aos 10/04/2023, que nomeou-lhe(s) curador(a) PEDRO CARLOS DA COSTA, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o n. 804.974.976-00 e portador da Carteira de Identidade MG-10.455.107 - SSP/MG, filho de Baltazar Carlos da Costa e Maria Ferreira da Costa, residente e domiciliado na Fazenda Babilônia/Sápe, Município da Lagoa Formosa/MG, CEP 38720-000, que já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e sem nenhum efeito, os atos, avenças e convenções que o(a) interditado(a) celebrar sem assistência de seu(sua) curador(a). E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 9 de maio de 2023. Eu, Flávia Cristina de Souza Silva, Oficial Judiciário, o digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Marcus Caminhos Fasciani. (OAB/MG 87.861).

COMARCA DE PATOS DE MINAS. AUTOS nº 5017116-43.2022.8.13.0480. PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. Edital de INTIMAÇÃO DA MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA com base na Lei 11.340/06. O Doutor Bruno Henrique de Oliveira, MM. Juiz de Direito (cooperador) da 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Patos de Minas/MG, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 2ª Vara Criminal desta Comarca, tramita uma solicitação de medida protetiva de urgência formulada pelas(os) ofendidas(os) G.A.S., em face de M.C. da S., encontrando-se atualmente, o requerido, em lugar incerto e não sabido, tem este a finalidade de INTIMÁ-LO da Decisão que proibiu o requerido de se aproximar da(s) vítima(s) G.A.S., mantendo uma distância mínima de 100 (cem) metros, bem como proibiu o agressor de fazer contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, proibindo-se, ainda, ao agressor de frequentar o ambiente de trabalho ou das atividades normais da ofendida, e da Sentença que ACOLHEU O PEDIDO INICIAL, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, confirmando a eficácia das medidas aplicadas. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas, poderá ser decretada a prisão preventiva do Requerido. Patos de Minas, 22 de maio de 2023. Eu, Emerson Jone Xavier Júnior - Oficial Judiciário da Secretaria da 2ª Vara Criminal, o digitei. Denise Monteiro Porto, Gerente da Secretaria da 2ª Vara Criminal. Doutor Bruno Henrique de Oliveira - Juiz de Direito (cooperador) na 2ª Vara Criminal.

COMARCA DE PATOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5014080-90.2022.8.13.0480. O Exmo. Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, MM. Juiz de Direito em substituição da 3ª Vara Cível desta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc# CITA, pelo presente edital a requerida PRISCILA SILVA FURTADO, brasileira,

casada, nascida em 10/03/1986, filha de Helena Ribeiro da Silva Furtado, inscrita no CPF nº 077.549.006-70, atualmente em local(is) incerto(s) e não sabido(s), para que tome(m) conhecimento dos autos do PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, requerido por GINELENA APARECIDA MARTINS, em face de PRISCILA SILVA FURTADO, que tramita perante este Juízo, a acompanhar a tramitação do aludido processo até final sentença, e para, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, por intermédio de advogado. Ficando ciente de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital publicado no DJE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023. Eu, Nívia Mendes Gontijo, Escrivã Judicial, o digitei. Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, Juiz de Direito em substituição. OAB/MG 167.346 e 167.369.

COMARCA DE PATOS DE MINAS (MG) - EDITAL DE INTERDIÇÃO DE IRIS APARECIDA DE JESUS SILVA - PROCESSO Nº 5007804-77.2021.8.13.0480. O EXMO. DR. TENÓRIO SILVA SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, processaram-se os termos da ação de Interdição de IRIS APARECIDA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, incapaz, CPF nº 093.612.366-44 e RG MG-16.085.591 PC/MG, nascida em 08/01/2000, natural de Patos de Minas - MG, filha de Maria Aparecida de Jesus e José Matheus da Silva, residente e domiciliada na Rua Unaf, nº 45, fundos, bairro Santa Terezinha, CEP 38700-378, Patos de Minas/MG; portador(a) de enfermidade, que o(a) impossibilita de gerir sua própria pessoa e administrar seus bens. Interdição requerida por MARIA APARECIDA DE JESUS, brasileira, divorciada, do lar, CPF nº 775.463.346-91 e RG MG-6.030.258 PC/MG, nascida em 19/09/1965, natural de Lagamar - MG, filha de Manoel Correa Peres e Maria José de Jesus, residente e domiciliada na Rua Unaf, nº 45, fundos, bairro Santa Terezinha, CEP 38700-378, Patos de Minas/MG; decretada por sentença, datada de 30/01/2023, que nomeou-lhe(s) curador(a) MARIA APARECIDA DE JESUS, que já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e sem nenhum efeito, os atos, avenças e convenções que o(a) interditado(a) celebrar sem assistência de seu(sua) curador(a). E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2023. Eu, Ivete Ferreira Mendes, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. (Defensoria Pública) MADEP D 0116
Juiz de Direito: Tenório Silva Santos

COMARCA DE PATOS DE MINAS. AUTOS Nº 500064-97.2023.8.13.0480. PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. Edital de INTIMAÇÃO DA MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA com base na Lei 11.340/06. O Doutor Vinícius de Avila Leite, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Patos de Minas/MG, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 2ª Vara Criminal desta Comarca, tramita uma solicitação de medida protetiva de urgência formulada pelas(os)

ofendidas(os) J.A.R.S., em face de R.R.B. de O., encontrando-se atualmente, o requerido, em lugar incerto e não sabido, tem este a finalidade de INTIMÁ-LO da Decisão que proibiu o requerido de se aproximar da(s) vítima(s) J.A.R.S., mantendo uma distância mínima de 100 (cem) metros, bem como proibiu o agressor de fazer contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, proibindo-se, ainda, ao agressor de frequentar o ambiente de trabalho ou das atividades normais da ofendida, e da Sentença que ACOLHEU O PEDIDO INICIAL, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, confirmando a eficácia das medidas aplicadas. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas, poderá ser decretada a prisão preventiva do Requerido. Patos de Minas, 22 de maio de 2023. Eu, Emerson Jone Xavier Júnior - Oficial Judiciário da Secretaria da 2ª Vara Criminal, o digitei. Denise Monteiro Porto, Gerente da Secretaria da 2ª Vara Criminal. Doutor Vinícius de Avila Leite - Juiz de Direito na 2ª Vara Criminal.

COMARCA DE PATOS DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA-PROCESSO Nº 5001919-82.2021.8.13.0480. O Exmo. Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc, INTIMA, pelo presente edital, na Ação de Declaração de Ausência de Romerito Elias Pereira, brasileiro, casado, nascido aos 10/02/1954, inscrito no CPF sob o nº 407.522.676-04, a sentença proferida nestes autos nos seguintes termos (ID9673809708) "(#) Pelo exposto, DECLARO A AUSÊNCIA DE ROMERITO ELIAS PEREIRA (CPF 407.522.676-04), determinando a arrecadação dos seus bens descritos na petição inicial, nomeando curadora e depositária dos bens a requerente MARIA NUNES DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF nº026.359.996-51), que deverá prestar compromisso. Nos termos do art. 24 do Código Civil, fixo à curadora nomeada os poderes para exercer todos os atos necessários para a utilização e conservação dos bens listados na petição inicial de ID 2844421539 (...)" E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023. Eu, (Mirian Aparecida Marques), Oficial Judiciário, o digitei e subscrevo. MM. Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção (Juiz de Direito).

PATROCÍNIO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Marcos Bartolomeu de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 1ª vara cível, desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Saibam todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tem curso por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível uma ação de USUCAPIÃO registrada sob o nº 5001234-72.2021.8.13.0481 requerida por MARIA TEREZA DA ROCHA e NILTON PEREIRA DA ROCHA em face de ALCIMINO PEREIRA NUNES e OLIVIA DOS REIS NUNES. Ficam todas as pessoas interessadas, réus, incertos, desconhecidos e possíveis proprietários, CITADOS, para, querendo, contestarem o pedido nos 15 (quinze) dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências do art. 285 do CPC, a saber: "Não contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora". O imóvel usucapiendo é o seguinte: "01 (um) imóvel rural, denominado Fazenda Morro Feio, situado no

município de Guimarânia-MG, contíguo de casa de morar, paiol, energia elétrica e em anexo 01,58,89 (um hectare, cinquenta e oito ares e oitenta e nove centiáres) sendo 00,30,05ha de mata ciliar e 01,28,89 de campos de 2ª." Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente no "Diário do Judiciário Eletrônico". Patrocínio, 22 de maio de 2023. a) Andreia Bórba Caixeta, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. a) Maria Tereza Horbatiuk Hypólito - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. MARIA TEREZA HORBATIUK HYPÓLITO, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Saibam todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tem curso por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível uma ação de INVENTÁRIO PELO RITO DE ARROLAMENTO COMUM registrada sob o nº 5003298-55.2021.8.13.0481 requerida por ANA MARIA SILVA e outros, por ocasião do óbito de MANOEL LOURENÇO DA SILVA, que era inscrito no CPF 183.279.906-91 e RG MG-20.204.427 PC/MG, falecido em 02.03.2021. Ficam todas as pessoas interessadas, réus, incertos, desconhecidos e possíveis herdeiros, CITADOS, para, querendo, participarem do processo (art. 626, §1º, do CPC) nos 15 (quinze) dias seguintes ao prazo de fruição do presente. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente no "Diário do Judiciário Eletrônico". Patrocínio, 22 de maio de 2023. a) Andreia Bórba Caixeta, Escrivã Judicial em Substituição o digitei e subscrevi. a) Maria Tereza Horbatiuk Hypólito - Juíza de Direito da 1ª Vara Cível.

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS- Saibam todos aos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio/MG, corre uma AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM requerida por FRANCISCO VERÔNICO PEREIRA em face de LOTEADORA ASSAÍ S.S. LTDA E JOÃO PAULO FERREIRA - autuada sob o nº 5001026-25.2020.8.13.481 (Processo eletrônico). Fica o Requerido JOÃO PAULO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 015.456.084-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO para os termos da ação proposta, ficando ciente de que poderá contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ou seja, de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Para conhecimento de todos especialmente do interessado, publica-se o presente no "Diário do Judiciário Eletrônico". Patrocínio-MG, aos 22 de Maio de 2023. a) Andreia Bórba Caixeta, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. a) Maria Tereza Horbatiuk Hypólito - Juíza de Direito da 1ª Vara Cível.

PEÇANHA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PEÇANHA/MG. EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO - Prazo de trinta (30) dias. Alan Raschke Jardim, MM. Juiz de Direito da Comarca de Peçanha/MG., na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo, tramita sob o nº 5000757-97.2022.8.13.0486 foi decretada a interdição de MARIA BESSA PEREIRA, declarada absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora da mesma, MARIA DA LUZ PACHECO DE SOUSA. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir este edital que será

afixado nos lugares de costume e publicado por três vezes com intervalo de dez dias pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peçanha/MG, aos 22 dias do mês de Maio de 2023. Eu, Rosemeiry Aparecida da Silva, gerente de secretaria desta Comarca, o digitei e subscrevi. O Juiz de Direito Alan Raschke Jardim.

PEDRA AZUL

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COMARCA DE PEDRA AZUL-EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (DEZ) DIAS, JUSTIÇA GRATUITA. Dra. Flávia Braga Corte Imperial, MMª Juíza desta Comarca de Pedra Azul-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este juízo e secretaria tem andamento os autos do processo-crime nº 5000878-88.2023.8.13.0487, que a justiça pública move contra Mauro Sergio Rodrigues dos Santos, brasileiro, natural de pedra azul mg, nascido aos 04/03/1973, filho de marina rodrigues dos santos e verediano antonio dos santos e intimado para conhecimento da sentença, em seu desfavor, e em favor de Roseni Aparecida Costa das Dores, com base nos artigos 18,19 e 22 da lei 11.340/2006: I. proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares, e das testemunhas, fixando limite mínimo de 100 (cem) metros de distância; II. proibição de contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio de comunicação; III. proibição de frequentar o lar da vítima atualmente, devendo sempre manter uma distância mínima de 100 (cem) metros deste local; Informo que, a medida não impede o suposto agressor de visitar e conviver com seus filhos, promovendo a aproximação destes por intermédio de parentes ou terceiros de confiança, devendo o Oficial de Justiça, ao intimar a vítima, informar essa situação.

E, constando dos autos que o réu supra, residente em local incerto e não sabido, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Pedra Azul-MG, 22/05/2023, Eu, _____ Carla Cristina Sena Mansegoza, Gerente de Secretaria, o digitei e o assino por ordem da MMª Juíza.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COMARCA DE PEDRA AZUL-EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (DEZ) DIAS, JUSTIÇA GRATUITA. Dra. Flávia Braga Corte Imperial, MMª Juíza desta Comarca de Pedra Azul-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este juízo e secretaria tem andamento os autos do processo-crime nº 5000585-21.2023.8.13.0487.2023.8.13.0487, que a justiça pública move contra Edvaldo Pereira dos Santos, brasileiro, natural de pedra azul mg, nascido aos 15/02/1978, filho de Carmina Maria de Jesus e Eldivo Pereira dos Santos, fica intimado para conhecimento da sentença, em seu desfavor, e em favor de Alcione /gonçalves Souto, com base nos artigos 18,19 e 22 da lei 11.340/2006: I. proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares, e das testemunhas, fixando limite mínimo de 100 (cem) metros de distância; II. proibição de contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio de comunicação; III. proibição de frequentar o lar da vítima atualmente, devendo sempre manter uma distância mínima de 100 (cem) metros deste local; E, constando dos autos que o réu supra, residente em local incerto e não sabido, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Pedra Azul-MG, 22/05/2023, Eu, _____ Carla Cristina Sena Mansegoza, Gerente de Secretaria, o digitei e o assino por ordem

da MMª Juíza.

PEDRALVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - com prazo de 60 dias - art. 392, VI, §1º-
A Doutora Letícia Drumond, MM. Juíza de Direito da Comarca de Pedralva/MG, no exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo a Ação Penal - nº 0006453-92.2019.8.13.0491, em que figura como indiciado JULIANO DA CRUZ BARBEDO, e diante da impossibilidade de intimar pessoalmente, porquanto residente e domiciliado em local incerto e não sabido, promove a sua INTIMAÇÃO da sentença datada de 24/06/2020 e prolatada às f. 50, em que foi DECLARADA EXTINTA A PUNIBILIDADE pela prescrição da pretensão punitiva estatal, na suposta prática de ato infracional análogo ao tipo do art. 28 da Lei 11.343/06, determinando o arquivamento da demanda em análise, ressalvando o disposto no art. 18 do CPP. Na mesma oportunidade, o sentenciado deverá informar os dados bancários para restituição do valor recolhido à fl. 55/56, no prazo de 10 (dez) dias. Cientificando-o, ainda, de que da sentença poderá ser interposto o recurso cabível, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir dos 60 (sessenta) dias da publicação do presente, findo o qual a decisão transitará em julgado. Para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário e afixado no lugar de costume no Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedralva/MG, aos 22 dias do mês de maio de 2023. Eu, Francisco José de Macêdo, Escrivão Judicial, o digitei e vi assinado pela MM. Juíza de Direito. Letícia Drumond
Juíza de Direito

PEDRO LEOPOLDO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO PRAZO DE: 15 DIAS
Processo nº: 0013842-98.2019.8.13.0210
Nome: Fernando Gonçalves de Oliveira
Filiação: Lúcio Pereira de Oliveira e Maria de Fátima Gonçalves de Oliveira
RG: 14.419-544
CPF: 107.820.876-50
Último endereço conhecido: Rua Celestino Pinheiro, nº 481, bairro Planalto, Montes Claros/MG - CEP 39404034
Data da audiência: 02/06/2023 às 13:00 horas
O Sr. Otávio Batista Lomônaco, MM. Juiz de Direito em exercício nesta 1ª Vara de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento os autos do Processo Criminal acima indicado, movido pela Justiça Pública contra a pessoa acima qualificada, DENUNCIADO(A) por delito praticado nesta cidade, como incurso nas sanções dos artigos acima indicados, e estando a parte Ré em local incerto e não sabido serve o presente para CITÁ-LO(A) de todos os termos do processo e INTIMÁ-LO(A) a fim de, sob as penas da Lei, compareça nos autos e ofereça defesa prévia/preliminar, através de defensor constituído, sob pena de nomeação da Defensoria Pública para sua representação. Fica ainda intimado de que, uma vez comparecendo nos autos, terá vista para oferecimento de defesa prévia/preliminar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396,

parágrafo único, do CPP, prosseguindo-se com a instrução. E, para que se não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Fernanda Dutra de Assis Araújo, Gerente de Secretaria. Otávio Lomônaco, Juiz de Direito.

OMARCA DE PEDRO LEOPOLDO/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. MARIA JACIRA RAMOS E SILVA, MM. Juíza de Direito desta 2ª Vara da Comarca de Pedro Leopoldo/MG, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia, especialmente o réu ANILTON SOARES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 13517179 SSP/MG, CPF nº 06143925607, nascido aos 13/12/80 em Pedro Leopoldo-MG, filho de Antonio Rodrigues da Silva e Ana Soares Oliveira Silva, que, nos autos nº 5000476-96.2022.8.13.0210, foi, por este Juízo, proferida decisão em 17/02/2023, determinado a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Leopoldo/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Cristiane Roberta da Cruz, Estagiária de Direito, o digitei. A Juíza de Direito: (a.) MARIA JACIRA RAMOS E SILVA.

COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO/MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. MARIA JACIRA RAMOS E SILVA, MM. Juíza de Direito nesta 2ª Vara da Comarca de Pedro Leopoldo/MG, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia, especialmente o réu ROGER DE FREITAS MESQUITA, brasileiro, portador do RG 14129641 SSP/MG, nascido aos 01/01/1984, filho de Rene Gianete Mesquita e Mercia Fatima de Freitas Mesquita, que, nos autos nº 0032263-39.2019.8.13.0210, em 24/01/2023, foi proferida sentença de extinção de punibilidade com fundamento no artigo 107, IV do Código Penal e art. 30 da Lei 11.343/06. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Leopoldo/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Laura Silva Vianello, Estagiária de Direito, o digitei. A Juíza de Direito: (a.) MARIA JACIRA RAMOS E SILVA.

COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO - ESTADO DE MINAS GERAIS. 1ª EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. Publicado por três (03) vezes, com intervalos consecutivos de dez (10) dias. A MMª Juíza de Direito Maria Jacira Ramos e Silva desta 2ª Vara Cível da Comarca de Pedro Leopoldo - MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta 2ª Secretaria do Juízo tramitou a Ação de Substituição de Interdição/Curatela sob nº: 5001302-88.2023.8.13.0210, proposta por Catia Rosely Pampolini Couto e Antônio Espedito dos Anjos Couto em face de Lucas Maurílio Pampollini Couto, em resumo: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para nomear Antônio Espedito dos Anjos Couto como curador do interditado Lucas Maurílio Pampollini Couto, em substituição a Catia Rosely Pampollini Couto, limitando a curatela exclusivamente aos direitos patrimoniais e negociais do interditado. Pedro Leopoldo, 20 de março de 2023. Maria Jacira Ramos e Silva, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado na forma da Lei e afixado uma via no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Leopoldo-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Fernanda Diniz Campos Figueiredo, Oficial Judiciário, o digitei. Juliano Ribeiro da Cunha,

Gerente de Secretaria, o subscrevi. Maria Jacira Ramos e Silva, Juíza de Direito. Assina.

PITANGUI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PITANGUI - EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DO EDITAL 30 DIAS

A Exma. Dra. Rachel Cristina Silva Viégas, MMª. Juíza de Direito desta Segunda Vara da Comarca de Pitangui, Minas Gerais, na forma da lei etc., FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Pitangui, se processam os termos de uma Ação de Guarda, autos nº 5000013-86.2020.8.13.0514, figurando como requerente Andreia Alvarenga Nascimento e como requerido Marcelo Lemes Fagundes e por este meio INTIMA o requerido Marcelo Lemes Fagundes, atualmente em local incerto e não sabido, para recolher a importância de R\$1.324,14 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), a título de custas, taxa judiciária e outras despesas processuais devidas ao Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no cadastro de inadimplência em relação à administração pública do Estado de Minas Gerais; CADIN-MG, pela Advocacia Geral do Estado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, com o prazo de 30 dias, que será publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado, além de ser afixada cópia no saguão do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pitangui-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, _____ Luciana Bicalho Ramos de Faria, Oficiala Judicial da 2ª Vara, o digitei e o subscrevo.

PIUMHI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PIUMHI/MG - 1ª VARA. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. JUÍZA DE DIREITO: ANA LUÍZA PINTO DE

CASTRO SILVA. Saibam todos quantos o presente edital virem, que perante o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Piumhi, sob o nº 0039271-35.2013.8.13.0515, tem andamento a ação de Inventário de JOÃO ALVES, CPF n. 773.503.836-49, falecido aos 01/abril/2013, pelo presente CITA os herdeiros/sucessores de CLAUDIONOR ALVES, falecido aos 13/outubro/2002, constando como seus filhos: CLAUDINEL, SEBASTIÃO, FÁTIMA e GERSON; e SEBASTIÃO ALVES MELLO, falecido em 11/setembro/1976, constando que possuía 07 filhos(sem identificação). E, constando que os supostos herdeiros, sucessores e terceiros interessados, estão em locais incertos e não sabidos, pelo presente, CITA todos os eventuais interessados, para habilitarem-se nos autos, no prazo de 15 dias. Publica-se o presente no Diário do Judiciário. Piumhi 10 de maio de 2023.

COMARCA DE PIUMHI- 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE INTERDIÇÃO Ana Luíza Pinto de Castro Silva - Juíza de Direito da 1ª da Vara Cível, Criminal, Juizados e Infância e Juventude Autos 5001415-68.2021.8.13.0515. FAZ SABER que conforme sentença deste Juízo, de 07/NOVEMBRO/2022 foi decretada a INTERDIÇÃO de AMÉRICA LUZIA LEMOS, brasileira, solteira, aposentada, RG 596.352 SSP/DF, CPF n. 296.843.236-20, nascida em Piumhi-MG, aos 02/12/1940, filha de Joaquim Lemos e Antonina Júlia Lemos, residente e domiciliada na Rua Leonel Gonçalves de Moura, 36, no centro de Piumhi-MG;

sendo nomeada sua curadora MARIA HELENA LEMOS FREITAS, brasileira, casada, aposentada, CPF n. 112.957.241-20, RG n. 358.916 SSP/DF, nascida em Piumhi-MG, aos 10/maio/1952, filha de Joaquim Lemos e Antonina Júlia Lemos, residente e domiciliada na QNE 20, casa 27, Taguatinga Norte, em Brasília-DF. LIMITES DA CURATELA: "exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial da curatelada, ou que possam, direta ou indiretamente, recair sobre seu patrimônio, mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015 c/c art. 1782 do Código Civil". Piumhi, 22 de maio de 2023. Escrivão Judicial: Claudiney Gonçalves).

POÇOS DE CALDAS

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (MG.) - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO - COM PRAZO DE 15 DIAS; JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Poços de Caldas (MG.), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de; DE MEDIDA PROTETIVA; - Processo nº.20 6957-4, que a vítima VIVIANE XAVIER CANCIO, move EM FACE DE KELPLES ANTONIO MOREIRA, pelo crime previsto nas sanções do artigo 12 da Lei 11.340/06; e, constando de referidos autos, que o requerido; KELPLES ANTONIO MOREIRA; filho de Antonio Alves Moreira e Gessi Aparecida Moreira, nascido aos 21/07/1981 está em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital INTIMÁ-LO para os termos da r. decisão a saber:;...passado mais de 02 anos da; notícia criminis;não tendo sido instaurado o inquérito policial revogo a decisão que concedeu as medidas protetivas de urgência em favores de VIVIANE XAVIER CANCIO, determino o arquivamento dos autos...; .; DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG.), Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano 2023. - Eu Heloiza Costa, Oficial Judiciário, o subscrevi. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN.

Processos Eletrônicos (PJe)

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS. M.G. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. QUE DEVERÁ SER PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL. PROCESSO ELETRÔNICO; 5000370-49.2023.8.13.0518. Juiz de Direito: Dr. Edmundo José Lavinias Jardim. Autos da AÇÃO MONITÓRIA movida por AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. contra LARISSA S. RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 014022179000192, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$138.838,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais), datado de 11 de janeiro de 2023, mais acréscimos legais a serem corrigidos na data do efetivo pagamento. Pelo presente edital CITA a requerida acima descrita, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias, após decorrido o prazo do presente edital, contestar a presente ação, sem o que importará na conversão do pedido em execução de título judicial. Poços de Caldas - MG, 22 de maio de 2023. Eu,(a)Paula Ferreira de Andrade, Escrivã Judicial, o digitei. O MM Juiz de Direito (a)Edmundo José Lavinias Jardim.

*JUSTIÇA GRATUITA. Comarca de POÇOS DE CALDAS/MG - Edital de Sentença Declaratória de Interdição, com o prazo de 10 dias. Processo nº 5009227-55.2021.8.13.0518 2ª Publicação. Saibam

todos quantos o presente edital virem que, perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas (MG) corre os autos da Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA de BENEDITA MARIA DE JESUS ajuizada por NILDA DE LOURDES NANINI, tendo sido decretada a INTERDIÇÃO TOTAL de BENEDITA MARIA DE JESUS, por sentença prolatada em data de 20 de janeiro de 2023, transitada em julgado, sem recursos, nomeando-lhe CURADORA a Sra. NILDA DE LOURDES NANINI, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e do art. 9º, III, do Código Civil, inscrevendo a presente em livro próprio do Cartório de Registro Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei. Poços de Caldas, 22 de maio de 2023. Gerente de Secretaria: Leandro Moreno Souza. Juiz de Direito: Carlos Alberto Pereira da Silva. Advogado: Luiz Fernando Laurindo - Defensor Público MADEP 0439.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE POÇOS DE CALDAS (MG.) - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS. - O Dr. TARCÍSIO MARQUES MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG.), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de; AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA; Processo Nº 0015989-75.2021.8.13.0518 que a Justiça Pública move contra GABRIEL BARBOSA SALES - em curso perante este Juízo e respectiva Secretaria, o qual foi incurso nas sanções do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal Brasileiro. GABRIEL BARBOSA SALES, Brasileiro, nascido aos 26/10/1991, filho de KEILA MARIA BARBOSA SALES, tendo declinado seu último endereço como sendo na Rua Goiânia, Número 770, Jardim Santa Rosália; na Cidade e comarca de Poços de Caldas-MG, por sentença proferida em 28/04/2023, Julgando IMPROCEDENTE a denúncia, para Condenar GABRIEL BARBOSA SALES, acima qualificado, das sanções do artigo art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. E, constando de referidos autos encontrar-se o réu em lugar incerto e não sabido, vem pelo presente edital INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, para os termos da referida decisão da qual poderá interpor, no prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação do presente, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado mencionada decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas-MG, aos 22 de MAIO de 2023. Eu, MILENE FENÓLIO, Estagiária do TJMG, digitei. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal....., TARCÍSIO MARQUES.*****

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG.) - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS - A DRA. ALESSANDRA BITTENCOURT DOS SANTOS DEPPNER, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Poços de Caldas - MG., na forma da lei etc.. FAZ SABER que processam-se perante este Juízo e 2ª Secretaria Cível, os autos da; PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL; - Processo Eletrônico nº 5012713-14.2022.8.13.0518, movida por MARIA APARECIDA DORNELAS PEREIRA e outros em face de MARIA APARECIDA DE SOUZA BERNARDES e outros. E, constando de referidos autos, encontrar-se a executada MARIA APARECIDA DE SOUZA BERNARDES brasileira, casada, em local incerto e não sabido,

CITA-A para responder no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientificada que, NÃO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O PRAZO DE DILAÇÃO DESTE EDITAL, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELOS REQUERENTES e que será nomeado curador especial, atendidas as disposições contidas nos artigos 231, IV c/c 257, III do CPC e artigos 295 e seguintes do Provimento 355/2018, momento que poderão ser requeridas novas diligências. Desta forma, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, a fim de que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria de Juízo da 2ª Vara Cível, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023. Eu, Andréa Júlia de Freitas Cabral, Oficial de Apoio Judicial, o subscrevi por ordem da MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner.

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS/MG - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. A DRª. ALESSANDRA BITTENCOURT DOS SANTOS DEPPNER, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que processando-se perante este Juízo e 2ª Secretaria Cível, os autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 0141597-93.2015.8.13.0518, ajuizada por BANCO DO BRASIL S.A em face de KENYA ABRANCHES DE PAULA e ABRANCHES DE PAULA COMERCIAL LTDA - ME. E, constando de referidos autos encontrar-se o(a)(s) executada(s), em local incerto e não sabido, ficam pelo presente edital INTIMADAS KENYA ABRANCHES DE PAULA (CPF/MF 001.249.006-74) e ABRANCHES DE PAULA COMERCIAL LTDA - ME (CNPJ/MF sob os nº 07.864.638/0001-10), respectivamente, para pagamento do débito, no valor de R\$ 120.108,74 (cento e vinte mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos) devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena da multa prevista no §1º do art. 523 do CPC/2015 (10% sobre o valor do débito) e acréscimo de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor do débito, devendo ficar ciente que a ausência de pagamento voluntário poderá acarretar, ainda, o protesto do título judicial a pedido do(a) Exequente, na forma do artigo 517 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia, atendidas as disposições contidas nos artigos 231, IV c/c 257, III do CPC e artigos 295 e seguintes do Provimento 355/2018. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria da 2ª Vara Cível, aos 19 dia do mês de maio de 2023. Eu, Oficial Judiciário, o digitei por ordem da MMª. Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível, (a) Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner.

COMARCA DE POÇOS DE CALDAS/MG - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. A DRª. ALESSANDRA BITTENCOURT DOS SANTOS DEPPNER, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que processando-se perante este Juízo e 2ª Secretaria Cível, os autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 5002527-68.2018.8.13.0518, ajuizada por IRMÃOS RAYDAN LTDA em face de

LATICÍNIOS PORTO BRASIL LTDA ME e AMAURI JOSÉ LOURENÇO. E, constando de referidos autos encontrar-se o(a)(s) executado(s), em local incerto e não sabido, fica pelo presente edital INTIMADO AMAURI JOSÉ LOURENÇO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.883.798-80, respectivamente, para pagamento do débito, no valor de R\$ 8.785,00 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais) devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena da multa prevista no §1º do art. 523 do CPC/2015 (10% sobre o valor do débito) e acréscimo de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor do débito, devendo ficar ciente que a ausência de pagamento voluntário poderá acarretar, ainda, o protesto do título judicial a pedido do(a) Exequente, na forma do artigo 517 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia, atendidas as disposições contidas nos artigos 231, IV c/c 257, III do CPC e artigos 295 e seguintes do Provimento 355/2018. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria da 2ª Vara Cível, aos 19 dia do mês de maio de 2023. Eu, Oficial Judiciário, o digitei por ordem da MMª. Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível, (a) Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS e O DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 4ª Secretaria Cível de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que se processando perante este Juízo e 4ª Secretaria Cível, os autos de USUCAPIÃO, processo nº 5004886-15.2023.8.13.0518 que LUCAS FERREIRA ALVES move em face de MARIA MAFALDA PEREIRA MACHADO E OUTOS e, tendo por objeto: Ford Maverick - Ano/Modelo 1974/1974 e Cor Vermelha e Chassi LB5BND14558 e Renavam 243983921 e Placa NC4222 e Motor n. 17690. Então, pelo presente CITA OS TERCEIROS INTERESSADOS E AUSENTES e seus herdeiros e sucessores e respectivos cônjuges, se casados forem, para ciência dos termos de referida ação, ficando desde já, também, cientificados que, NÃO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O PRAZO DE DILAÇÃO DESTE EDITAL, PRESUMIR-SE-ÃO, ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REQUERENTE. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Poços de Caldas, 22 de maio de 2023. Escrevente Judicial: Beatriz Gaspar Siqueira Carlos. Escrivão Judicial: Leandro Moreno Souza. Juiz de Direito: Carlos Alberto Pereira da Silva. Advogado: DAIANE BALBINOT - OAB/SC 34.941

POMPÉU

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE POMPÉU-MG. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. A Exma. Sra. Dra. Rafaela Amaral de Oliveira, Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Pompéu-MG, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, extraído nos autos de nº 5000894-40.2023.8.13.0520 - Inventário, proposta por Geraldo Sidney dos Santos - de cujus Espólio de

Eneida Correa Campos dos Santos. É o presente, para CITAR os interessados incertos ou desconhecidos, convocando-lhes para participarem do processo (art. 626, §1º do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, principalmente os interessados, mandou a MMA. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pompéu-MG, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2023. A MMA. Juíza, Rafaela Amaral de Oliveira.

COMARCA DE POMPÉU-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. A Exma. Srs. Dra. RAFAELLA AMARAL DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Pompéu-MG, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, extraído nos autos de Inventário e Partilha nº 5000881-41.2023.8.13.0520, no qual figura como requerente SILVANIA VALADARES FARIA e inventariado(a) MARIO VALDARES DE FARIA. É o presente, para CITAR os interessados incertos ou desconhecidos, convocando-lhes para participarem do processo (art. 626, §1º, do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dada e passada nesta cidade e Comarca Pompéu-MG. Gracielle Milena Martins de Campos. Gerente de Secretaria em substituição o subscrevi. RAFAELLA AMARAL DE OLIVEIRA - Juíza de Direito

PONTE NOVA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PONTE NOVA- MINAS GERAIS - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS- A DOUTORA NARLA CARIOLINA MOURA BRAGA COUTINHO - MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE PONTE NOVA- ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Primeira Secretaria Cível os regulares termos de uma Ação de Execução de Alimentos, processo nº 5011194-92.2022.8.13.0521, tendo como exequente João Emanuel Estevam Dutra em face de Alisson Henrique Dutra Silveira. Pelo presente CITA E CHAMA ALISSON HENRIQUE DUTRA SILVEIRA, filho de Marco Antonio Alves Silveira e Nair Dutra, CPF 098.217.276-11, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme certidão do Oficial de Justiça, nestas condições foi deferida a citação pelo presente edital, para vir acompanhar aos termos da referida ação e, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar, no importe de R\$ 1.757,84, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão civil, pelo prazo de um mês, sendo que a integralidade do pagamento deverá contemplar as parcelas porventura vencidas no curso da execução, ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente da interessada, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova- Minas Gerais, aos 18 de maio de 2023. Eu, Celina Maria Bartholomeu de Souza, Oficial de Apoio Judicial o digitei e assino de ordem da MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível.

COMARCA DE PONTE NOVA- MINAS GERAIS - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS- A DOUTORA NARLA CARIOLINA MOURA

BRAGA COUTINHO - MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE PONTE NOVA-ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Primeira Secretaria Cível os regulares termos de uma Ação de Execução de Alimentos, processo nº 0068854-13.2014.8.13.0521, tendo como exequente Lucas Bravo Soares Simões em face de Alexandre Soares Simões. Pelo presente CITA E CHAMA ALEXANDRE SOARES SIMÕES, filho de Pedro José Simões Neto e Maria da Penha Soares Simões, CPF 070.902.457-64, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme certidão do Oficial de Justiça, nestas condições foi deferida a citação pelo presente edital, para vir acompanhar aos termos da referida ação e, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar, no importe de R\$ 4.746,19, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão civil, pelo prazo de um mês, sendo que a integralidade do pagamento deverá contemplar as parcelas porventura vencidas no curso da execução, ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente da interessada, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova- Minas Gerais, aos 18 de maio de 2023. Eu, Celina Maria Bartholomeu de Souza, Oficial de Apoio Judicial o digitei e assinou

COMARCA DE PONTE NOVA/MG - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS (COM PRAZO DE 10 DIAS) AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - 0001637-79.2016.8.13.0521 em que figura como Autor MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, CNPJ: 23.804.149/0001-29 e como Réus MARIA AUXILIADORA DRUMMOND HARMENDANI, CPF 268.053.836-68, ALEXANDRE DRUMOND HARMENDANI, CPF 262.922.467-87, CARLOS MAGNO HARMENDANI, CPF 338.279.746-15, IVETE DRUMOND HARMENDANI TEIXEIRA, CPF 195.072.166-34, JÚLIO CÉSAR HARMENDANI, CPF 251.510.106-20, MARIA DA GLORIA HARMENDANI, CPF 004.194.516-68, DIRCE BRANGIONI HARMENDANI, CPF NÃO INFORMADO, IRSE MARCOS FERRARI HARMENDANI, CPF 044.005.426-53, ANNA CÉLIA HARMENDANI PEREIRA CALDAS, CPF 492.024.777-20, ILÍDIA TEIXEIRA HARMENDANI, CPF 392.281.856-00, VINÍCIUS BRANGIONI HARMENDANI, CPF 754.496.686-00, TATIANA BRANGIONI HARMENDANI, CPF 024.284.276-36, MATHEUS HARMENDANI GONÇALVES, CPF NÃO INFORMADO. O DOUTOR BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO JUNTO À SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI, ETC., no exercício do cargo, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo os autos do(a) AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - 0001637-79.2016.8.13.0521, em que figura como autor MUNICÍPIO DE PONTE NOVA e como réu os requeridos informados acima, tendo por objeto imóvel de propriedade do(s) Réu(s), registrado perante o Ofício do Registro Geral de Imóveis dessa comarca, no livro Nº 2, na transcrição matrícula nº 30.616 imóvel denominado Hotel Gloria na Rua Antônio Frederico Ozanan, 495, antiga Rua da Estação, nesta cidade de Ponte Nova, com área construída de 1.581,00m², constituído de uma casa de três pavimentos e seu respectivo terreno formado pela área "02" com 2.336,25m² (desmembrado da

área maior de 27.475,00m²), medindo 42,50 metros lineares de frente para a via pública, 49,75 metros pelo lado direito divisando com Domingos Harmendani e 50,50 metros pelos fundos divisando com a rodovia MG-262. Pelo presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo na Av. Caetano Marinho, 209, centro, Ponte Nova/MG ficam, OS POSSÍVEIS TERCEIROS INTERESSADOS, INTIMADOS dos termos e atos da AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO para os fins do art 34 do Decreto Lei 3365/41. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. DADO E PASSADO pela Secretaria da 2ª Vara Cível de Ponte Nova/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu Érica de Souza Amorim, o digitei e subscrevi. Bruno Henrique Tenório Taveira, Juiz de Direito junto à Segunda Vara Cível,

POUSO ALEGRE

Processos Eletrônicos (PJE)

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG. EDITAL DE CITAÇÃO- 20 DIAS - O Bel. Gustavo Henrique Moreira do Valle, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Successões e Ausência desta Comarca, na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria da Vara de Família, Successões e Ausência, se processam os termos dos autos da ação de Inventário, sob o nº 5002236-71.2023.8.13.0525, dos bens deixados por Mauro Paulino de Azevedo, brasileiro, falecido em 13/08/2021, tendo como inventariante Alessandra Paulino de Azevedo, brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF nº 151.477.728-20. Assim sendo, ficam CITADOS todos terceiros interessados para conhecimento do inventário e primeiras declarações e, querendo, habilitarem-se e/ou manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias na forma do art. 627 e seguintes do CPC. Pouso Alegre, 19/05/2023. Eu, _____ Gustavo Henrique Moreira do Valle, Juiz de Direito.

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS - Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, Bairro Santa Rita - Tel. (35) 3429-6600 - Edital de Citação - Prazo de 15 (quinze) dias - O Bel. José Dimas Rocha Martins Guerra, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pouso Alegre/MG, na forma da Lei, faz saber que está em andamento por esta secretaria da 2ª Vara Criminal os autos n. 0038812-22.2021.8.13.0525 que a Justiça Pública move contra LUIZ FERNANDO DE SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, natural de Pouso Alegre/MG, nascido aos 27/06/1990, filho de Maria Aparecida de Souza Teixeira e de Luiz Carlos Teixeira Messias, incurso nas sanções do art. 129, §9º e artigo 147, ambos do Código Penal, e por estar em local incerto e não sabido pelo MM. Juiz foi determinado a Citação do acusado, para responder a acusação por escrito, através de Advogado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do arts. 361 e 366 c/c. art. 396-A "caput" do Código de Processo Penal. Eu, Arthur Faria dos Santos, estagiário, o digitei e eu, Selene Souza de Carvalho, Gerente de Secretaria que o subscrevi. Pouso Alegre, 17/05/2023.

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS - Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, Bairro Santa Rita - Tel. (35) 3429-6600 - Edital de Citação - Prazo de 15 (quinze) dias - O Bel. José Dimas Rocha Martins Guerra, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pouso Alegre/MG, na forma da Lei, faz saber que está em andamento por esta secretaria da 2ª Vara Criminal os autos n. 0055485-90.2021.8.13.0525, que a Justiça Pública move contra SANDRO THIAGO MOREIRA,

brasileiro, portador do RG nº 16759510 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 102.234.696-29, natural de Pouso Alegre/MG, nascido aos 07/06/1989, filho de Maria Benta Pereira Moreira e João Roberto Moreira, incurso nas sanções do art. 147-A, §1º, inciso II do Código Penal, e por estar em local incerto e não sabido pelo MM. Juiz foi determinado a Citação do acusado, para responder a acusação por escrito, através de Advogado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do arts. 361 e 366 c/c. art. 396-A "caput" do Código de Processo Penal. Eu, Arthur Faria dos Santos, estagiário, o digitei e eu, Selene Souza de Carvalho, Gerente de Secretaria que o subscrevi. Pouso Alegre, 17/05/2023.

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS - Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, Bairro Santa Rita - Tel. (35) 3429-6600 - Edital de Intimação de Sentença - Prazo de 90 (noventa) dias - O Bel. José Dimas Rocha Martins Guerra, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pouso Alegre/MG, na forma da Lei, faz saber que está em andamento por esta secretaria da 2ª Vara Criminal os autos n. 0119582-70.2019.8.13.0525 que a Justiça Pública move contra VALDECIR OLIVEIRA CLEMENTE, pelo MM. Juiz foi determinado a intimação do réu VALDECIR OLIVEIRA CLEMENTE, brasileiro, nascido em 02/11/1970, natural de Pouso Alegre/MG, filho de Teodoro Clemente e de Benedita Oliveira Clemente, da sentença que julgou procedente em parte a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar o acusado como incurso na sanção prevista no artigo 129, §9º do Código Penal, passando a pena definitiva a ser cumprida para um ano de detenção, o regime inicial para o cumprimento da pena será o semiaberto, incabível a substituição quanto a pena privativa de liberdade, assim como o sursis, eis que inaplicáveis ao caso vertente o disposto nos artigos 44 e 77 do Código Penal, condenando o réu ao pagamento das custas processuais, suspendendo entretanto o recolhimento, deferindo o pedido de assistência judiciária pela Defensoria Pública. Eu, Arthur Faria dos Santos, Estagiário que o digitei. Eu, Selene Souza de Carvalho, Gerente de Secretaria o subscrevi, Pouso Alegre, 17 de maio de 2023.

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS - Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, Bairro Santa Rita - Tel. (35) 3429-6600 - Edital de Citação - Prazo de 15 (quinze) dias - O Bel. José Dimas Rocha Martins Guerra, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pouso Alegre/MG, na forma da Lei, faz saber que está em andamento por esta secretaria da 2ª Vara Criminal os autos n. 0000531-94.2021.8.13.0525, que a Justiça Pública move contra HELDER MARTINS DA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 099.460.156-50, natural de Pouso Alegre/MG, nascido aos 25/10/1987, filho de Esequiel Rubens Da Silveira e Marlene Martins Da Silveira, como incurso nas sanções do art. 129, §9º e do art. 147, ambos do Código Penal, e por estar em local incerto e não sabido pelo MM. Juiz foi determinado a Citação do acusado, para responder a acusação por escrito, através de Advogado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do arts. 361 e 366 c/c. art. 396-A "caput" do Código de Processo Penal. Eu, Arthur Faria dos Santos, estagiário, o digitei e eu, Selene Souza de Carvalho, Gerente de Secretaria que o subscrevi. Pouso Alegre, 17/05/2023.

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS - Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, Bairro Santa Rita - Tel. (35) 3429-6600 - Edital de Citação - Prazo de 15 (quinze) dias - O Bel. José Dimas Rocha Martins Guerra, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais

da Comarca de Pouso Alegre/MG, na forma da Lei, faz saber que está em andamento por esta secretaria da 2ª Vara Criminal os autos n. 5011808-22.2021.8.13.0525, que a Justiça Pública move contra WAGNER BARBOSA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 101.690.796-60, natural de Campo Belo/MG, nascido aos 10/09/1989, filho de Roselene Maria Barbosa e de João Batista Rodrigues, incurso nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal, e por estar em local incerto e não sabido pelo MM. Juiz foi determinado a Citação do acusado, para responder a acusação por escrito, através de Advogado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do arts. 361 e 366 c/c. art. 396-A "caput" do Código de Processo Penal. Eu, Arthur Faria dos Santos, estagiário, o digitei e eu, Selene Souza de Carvalho, Gerente de Secretaria o digitei e subscrevi. Pouso Alegre, 12 de maio de 2023.

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG. EDITAL DE CITAÇÃO- 20 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Bel. JOSÉ HÉLIO DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, se processam os termos dos autos da Ação de Usucapião, requerida por EMERSON WILSON PINHEIRO DOS SANTOS e outros, em face de NADIR MARIA AMARAL e outro em andamento sob nº 5005287-90.2023.8.13.0525, com fim de usucapir o seguinte bem: Uma casa localizada na Rua Alexandre Magno da Silva, nº 72, Bairro Aristeu da Costa Rios, inscrita sob a matrícula de nº 20.301 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre. Assim sendo, vem pelo presente CITAR eventuais terceiros interessados para os termos da ação, bem como para apresentar contestação, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo do edital, conforme despacho, a saber: "(...) Expeça-se edital, com prazo de 20(vinte) dias, para a citação dos réus em lugar incerto e não sabido e dos eventuais terceiros interessados. (#) POUSO ALEGRE, 19 de maio de 2023. José Hélio da Silva/Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Pouso Alegre, 19 de Maio de 2023. Aline Teixeira da Costa Mattos/Escrivã Judicial. José Hélio da Silva/Juiz de Direito. Advogado: Dr. ARTUR TAVARES BETTENCOURT - OAB MG-23.476.

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS - Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, Bairro Santa Rita - Tel. (35) 3429-6600 - Edital de Intimação de Sentença - Prazo de 60 (sessenta) dias - O Bel. José Dimas Rocha Martins Guerra, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pouso Alegre/Mg, na forma da Lei, faz saber que está em andamento por esta secretaria da 2ª Vara Criminal os autos n. 0009407-04.2022.8.13.0525 que a Justiça Pública move contra ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS, pelo MM. Juiz foi determinado a intimação do réu ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS, brasileira, nascida em 05/12/1977, natural de Pouso Alegre/MG, filha de Rita Machado dos Santos e Claudio dos Santos, da sentença que julgou procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condená-lo a pena definitiva de um ano e sete meses de detenção, sendo o regime inicial para eventual cumprimento de pena o semiaberto, condenando-o também ao pagamento das custas processuais, suspendendo o recolhimento, eis que deferido o pleito da DP quanto a assistência judiciária. Eu, Selene Souza de Carvalho, Gerente de Secretaria que o digitei e subscrevi, Pouso Alegre, 12 de maio de 2023. JOSE DIMAS ROCHA MARTINS GUERRA.

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG -

JUSTIÇA GRATUITA - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS - Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, Bairro Santa Rita - Tel. (35) 3429-6600 - Edital de Intimação - Prazo de 15 (quinze) dias - O Bel. José Dimas Rocha Martins Guerra, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pouso Alegre/MG, na forma da Lei, etc. Faz saber que está em andamento por esta secretaria da 2ª Vara Criminal os autos n. 0050888-83.2018.8.13.0525, que a Justiça Pública move contra IVAN TIBÚRCIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 055.016.646-74, natural de Pouso Alegre/MG, nascido aos 30/10/1981, filho de Dinah Tibúrcio da Silva e Ivandir da Silva, foi determinado pelo MM. Juiz a intimação editalícia do investigado, por estar em local incerto e não sabido, para apresentar documentação de identificação (CPF) e seus dados bancários para proceder a restituição do valor da fiança prestada e depositada no montante de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Eu, Arthur Faria dos Santos, estagiário, o digitei e eu, Selene Souza de Carvalho, Gerente de Secretaria que o subscrevi. Pouso Alegre, 17/05/2023.

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG. EDITAL DE CITAÇÃO- 20 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Bel. JOSÉ HÉLIO DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, na forma da lei, etc... FAZ saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, se processam os termos dos autos da Ação de Usucapião, requerida por RICARDO CÂNDIDO DA SILVA e outro, em andamento sob nº 5013116-59.2022.8.13.0525, com fim de usucapir o seguinte bem: Um imóvel localizado na Rodovia Juscelino Kubitschck - BR 459 - Km 107,2, Bairro Caiçara, Pouso Alegre/MG, conforme memorial descritivo de ID 9603588611. Assim sendo, vem pelo presente CITAR eventuais terceiros interessados para os termos da ação, bem como para apresentar contestação, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo do edital, conforme despacho, a saber: "(...) Expeça-se edital, com prazo de 20(vinte) dias, para a citação dos réus em lugar incerto e não sabido e dos eventuais terceiros interessados. (#) POUSO ALEGRE, 11 de janeiro de 2023. José Hélio da Silva/Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Pouso Alegre, 19 de Maio de 2023. Aline Teixeira da Costa Mattos/Escrivã Judicial. José Hélio da Silva/Juiz de Direito. Advogado: Dr. OSWALDO ARRUDA - OAB MG-55.820.

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS - Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, Bairro Santa Rita - Tel. (35) 3429-6600 - Edital de Intimação de Sentença - Prazo de 15 (quinze) dias - O Bel. José Dimas Rocha Martins Guerra, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pouso Alegre/Mg, na forma da Lei, faz saber que está em andamento por esta secretaria da 2ª Vara Criminal os autos n. 0048404-71.2013.8.13.0525 que a Justiça Pública move contra WELINGTON DA SILVA OLIVEIRA, pelo MM. Juiz foi determinado a intimação da vítima ROSIMAR DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, nascida em 22/01/1981, natural de Governador Valadares/MG, filha de Maria Adriana de Souza Rodrigues e Sinval Rodriguez da Cruz, inscrita no CPF sob o nº 098.313.936-94, da sentença que, com fins no inciso VII do artigo 386 do Código de Processo Penal, julgou improcedente a pretensão punitiva contida na denúncia para absolver o acusado da imputação que lhe é formulada quanto ao delito tipificado no artigo 21 da LCP. Eu, Arthur Faria dos Santos, estagiário que o digitei. Eu Selene Souza de Carvalho, Gerente de Secretaria o subscrevi, Pouso

Alegre, 17 de maio de 2023.

COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. O MM. Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara Criminal e de Precatórias Cíveis e Criminais desta Comarca, Dr. Carlos Cesar de Chechi e Franco Pinto, na forma da lei, etc# Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria criminal, tem andamento o processo nº 0058602-31.2017.8.13.0525, movido pela Justiça Pública contra JULIANO LUIZ DA ROCHA, natural de Pouso Alegre- MG, nascido aos 22.09.1977, filho de Benedito Luiz da Rocha e de Juvenuta Maria da Rocha. E constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual CITÁ-LO, para tomar ciência dos termos da ação penal proposta pelo Ministério Público Estadual denunciado como incurso nas sanções do artigo 306, §1º, II e §2º, c.c. artigo 298, I e III, ambos do CTB c.c. artigo 61, I do CPB c.c. artigo 303, §1º c.c artigo 302, §1º, I e II c.c. artigo 291, §1º, I c.c. artigo 298, I, todos do CTB, por duas vezes, c.c. artigo 61, I c.c. artigo 70, caput do CPB, tudo na forma do artigo 69 do CPB, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese do acusado não ter condições financeiras de contratar advogado, deverá procurar a Defensoria Pública para que apresente a sua defesa no prazo legal. Pouso Alegre/MG, 19.05.2023. Eu, Ana Paula Malaquias da Mota, Oficial Judiciária, o digitei. Eu, Paola Pereira Ferraz de Souza, Gerente de Secretaria, o subscrevi. Carlos César de Chechi e Franco Pinto, Juiz de Direito, o assinou.

COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 (quinze) DIAS. O MM. Juiz de Direito Dr. Carlos César de Chechi e Franco Pinto, da 3ª Vara Criminal e de Precatórias Cíveis e Criminais desta Comarca, na forma da lei, etc# Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria criminal, tem andamento o processo nº 0104323-06.2017.8.13.0525, movido pela Justiça Pública contra José Iranildo Silva, nascido aos 10.11.1978, natural de Sobradinho/BA, filho de Maria Estela da Silva e de José Francisco da Silva. E constando dos autos que a(o) ré(u) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual INTIMÁ-LO(A), para tomar ciência da sentença que extinguiu a punibilidade do réu com fundamento nos artigos 107, IV do CPB c.c. artigo 30 da lei 11343/06, podendo o sentenciado recorrer da sentença, no prazo legal, caso queira. O edital será afixado em local próprio, no átrio deste fórum e publicado na forma da Lei. Pouso Alegre, 18 de maio de 2023. Eu , Ana Paula Malaquias da Mota, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Paola Pereira Ferraz de Souza, Gerente de Secretaria, o subscrevi. Carlos Cesar de Chechi e Franco Pinto, Juiz de Direito.

COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 90 (noventa) DIAS. O MM. Juiz de Direito Dr. Carlos César de Chechi e Franco Pinto, da 3ª Vara Criminal e de Precatórias Cíveis e Criminais desta Comarca, na forma da lei, etc# Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria criminal, tem andamento o processo nº 0012682-58.2022.8.13.0525, movido pela Justiça Pública contra Bruno Barga de Moraes, nascido aos 21.09.1999, natural de Varginha - MG, filho de Luiz Cláudio de Moraes e de Silva Braga. E constando dos autos que a(o) ré(u) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para intimá-lo para tomar ciência da sentença que

condenou o réu como incurso no artigo no art. artigo 33, caput e § 4º c/c art. 40, inciso V, ambos da Lei nº 11.343/06, c.c. artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal, a pena de 2 anos e 11 meses de reclusão e 209 dias-multa, em regime inicial aberto, podendo recorrer da sentença no prazo legal, caso queira. O edital será afixado em local próprio, no átrio deste fórum e publicado na forma da Lei. Pousou Alegre, 19 de maio de 2023. Eu, Ana Paula Malaquias da Mota, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Paola Pereira Ferraz de Souza, Gerente de Secretaria, o subscrevi. Carlos Cesar de Chechi e Franco Pinto, Juiz de Direito.

COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG. SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. O Bel. José Hélio da Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª VARA CÍVEL desta Comarca, na forma da lei, etc. VEM, pelo presente, CITAR a executada BRUNO LIMA DE GOUVEIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.862.173/0001-84, para os termos da ação de Execução Fiscal, que lhe foi proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, em tramitação sob nº 5003177-60.2019.8.13.0525, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 29.254,47 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), ou oferecer bens à penhora, no mesmo prazo, ou embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-a, ainda, de que, os honorários foram fixados em 10% (dez por cento) sobre débito atualizado, em caso de pronto pagamento, tudo conforme o seguinte despacho: "(#) Apesar das tentativas, o executado não foi localizado para ser citado, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Sendo assim, determino seja feita sua citação por edital. O edital deve ser publicado no Diário Eletrônico e terá prazo de 30 (trinta) dias. (#) POUSO ALEGRE, 16 de maio de 2023. José Hélio da Silva/Juiz de Direito". Não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e será nomeado Curador Especial ao réu. Pousou Alegre, 17 de Maio de 2023. (Aline Teixeira da Costa Mattos) Escrivã Judicial. (José Hélio da Silva) Juiz de Direito. Procurador Municipal: ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY - OAB-MG- 63.898.

COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG. SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. O Bel. José Hélio da Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª VARA CÍVEL desta Comarca, na forma da lei, etc. VEM, pelo presente, CITAR JULIANA ELISA DUARTE DE MORAES com último endereço na Rua Josefina da Costa Ferreira, nº 230, Pousou Alegre/MG, atualmente encontrando-se em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Execução Fiscal, que lhe foi proposta pelo MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, em tramitação sob nº 5013554-85.2022.8.13.0525, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$4.077,10 (Quatro mil setenta e sete reais e dez centavos), ou oferecer bens à penhora, no mesmo prazo, ou embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-a, ainda, de que, os honorários foram fixados em 10% (dez por cento) sobre débito atualizado, em caso de pronto pagamento, tudo conforme o seguinte despacho: "(...)Apesar das tentativas, o executado não foi localizado para ser citado, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Sendo assim, determino seja feita sua citação por edital. O edital deve ser publicado no Diário Eletrônico e terá prazo de 30 (trinta) dias. (#) POUSO ALEGRE, 18 de maio de 2023. José Hélio da Silva/Juiz de Direito". Não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo

autor na inicial e será nomeado Curador Especial ao réu. Pousou Alegre, 19 de maio de 2023. _____ (Aline Teixeira da Costa Mattos) Escrivã Judicial. _____ (José Hélio da Silva) Juiz de Direito. Procurador Municipal: Felipe Sales Souza-OAB/MG 206.405.

COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 90 (noventa) DIAS. O MM. Juiz de Direito Dr. Carlos César de Chechi e Franco Pinto, da 3ª Vara Criminal e de Precatórias Cíveis e Criminais desta Comarca, na forma da lei, etc# Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria criminal, tem andamento o processo nº 0015622-64.2020.8.13.0525, movido pela Justiça Pública contra Dorian Lucindo de Abreu, nascido aos 14.06.1965, filho de Expedita da Conceição santos e de Benedito Lucindo de Abreu. E constando dos autos que a(o) ré(u) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para intimá-lo para tomar ciência da sentença que condenou o réu como incurso no artigo no art. 310, do CTB, c.c. artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal e art. 180, do Código Penal, na forma do art. 69, do referido diploma, a pena de 1 ano e 2 meses de reclusão e 11 dias-multa quanto ao crime de receptação e 7 meses quanto ao crime previsto no artigo 310 do CTB, em regime inicial semiaberto e aberto, podendo recorrer da sentença no prazo legal, caso queira. O edital será afixado em local próprio, no átrio deste fórum e publicado na forma da Lei. Pousou Alegre, 18 de maio de 2023. Eu, Ana Paula Malaquias da Mota, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Paola Pereira Ferraz de Souza, Gerente de Secretaria, o subscrevi. Carlos Cesar de Chechi e Franco Pinto, Juiz de Direito.

COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 90 (noventa) DIAS. O MM. Juiz de Direito Dr. Carlos César de Chechi e Franco Pinto, da 3ª Vara Criminal e de Precatórias Cíveis e Criminais desta Comarca, na forma da lei, etc# Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria criminal, tem andamento o processo nº 0015622-64.2020.8.13.0525, movido pela Justiça Pública contra Dorian Lucindo de Abreu, nascido aos 14.06.1965, filho de Expedita da Conceição santos e de Benedito Lucindo de Abreu. E constando dos autos que a(o) ré(u) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para intimá-lo para tomar ciência da sentença que condenou o réu como incurso no artigo no art. 310, do CTB, c.c. artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal e art. 180, do Código Penal, na forma do art. 69, do referido diploma, a pena de 1 ano e 2 meses de reclusão e 11 dias-multa quanto ao crime de receptação e 7 meses quanto ao crime previsto no artigo 310 do CTB, em regime inicial semiaberto e aberto, podendo recorrer da sentença no prazo legal, caso queira. O edital será afixado em local próprio, no átrio deste fórum e publicado na forma da Lei. Pousou Alegre, 18 de maio de 2023. Eu, Ana Paula Malaquias da Mota, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Paola Pereira Ferraz de Souza, Gerente de Secretaria, o subscrevi. Carlos Cesar de Chechi e Franco Pinto, Juiz de Direito.

COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 90 (noventa) DIAS. O MM. Juiz de Direito Dr. Carlos César de Chechi e Franco Pinto, da 3ª Vara Criminal e de Precatórias Cíveis e Criminais desta Comarca, na forma da lei, etc# Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria criminal, tem andamento o processo nº 0026983-78.2020.8.13.0525, movido pela Justiça Pública contra Tiago Pires dos Santos, nascida aos 08.01.1998, natural de Aracaju-SE, filho de Joilda Pires dos Santos e de Delisvado Santos. E constando dos autos que a(o) ré(u) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para

intimá-lo para tomar ciência da sentença que condenou o réu como incurso no artigo 33, § 4º, c.c. artigo 40, incisos III e VI, ambos da Lei nº 11.343/2006, a pena de 01 ano, 11 meses e 10 dias, e 194 dias-multa, no regime inicial aberto, e presentes os requisitos legais, concedo ao réu TIAGO PIRES DOS SANTOS a suspensão condicional da pena, pelo prazo de 2 anos, podendo recorrer da sentença no prazo legal, caso queira. O edital será afixado em local próprio, no átrio deste fórum e publicado na forma da Lei. Pousou Alegre, 18 de maio de 2023. Eu, Ana Paula Malaquias da Mota, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Paola Pereira Ferraz de Souza, Gerente de Secretaria, o subscrevi. Carlos Cesar de Chechi e Franco Pinto, Juiz de Direito.

PRATA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tramita os autos da Medida Protetiva nº 5000398-84.2023.8.13.0528 contra o agressor WELLINGTON NASCIMENTO RIBEIRO - CPF: 101.266.796-06, tendo como ofendida Bruna Helena Pereira Silva; que constando dos autos que o agressor se encontra atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital, pelo qual INTIMA-A da MEDIDA PROTETIVA: "1) proíbo o Sr. Wellington Nascimento Ribeiro de se aproximar da Sra Bruna Helena Pereira Silva, de seus familiares e testemunhas, fixando o limite mínimo de aproximação de 200 (duzentos) metros e 2) proíbo o Sr. Wellington Nascimento Ribeiro de aproximação e manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; 3) proíbo o Sr. Wellington Nascimento Ribeiro, frequentar os mesmo lugares que a ofendida a fim de preservar a integridade física e psicológica do ofendida." O descumprimento de alguma medida de proteção poderá motivar a prisão do ofensor. E, para conhecimento de todos será este afixado no saguão do fórum desta cidade, pelo prazo de vinte (20) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, aos 17 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três. Eu, Karine Reis, Estagiária da Secretaria de Juízo, o digitei e subscrevi. JEFFERSSON VAL IWASSAKI Juiz(a) de Direito Praça XV de Novembro, 273, Centro, PRATA - MG - CEP: 38140-000

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS O DOUTOR JEFFERSON VAL IWASSAKI, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tem andamento os autos de Processo Criminal nº 0002269-45.2020.8.13.0528 que o Ministério Público instaura contra JOCEILSON TEIXEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, estado civil e ocupação lícita não informados, nascido em 15 de maio de 1996, portador da cédula de identidade RG nº 046797882012-5 SSP - MA e CPF 062.247.213-51, filho de Joselita Teixeira e pai não de, e pelo qual foi, denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça como incurso nas sanções do go 155, §4º, inciso I I do Código Penal; que constando dos autos que o acusado acima qualificado se encontra atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital, pelo qual CITA-O para responder à acusação por escrito no prazo de dez (10), ficando ciente de que na sua omissão os autos será suspenso. E, para conhecimento de todos será este afixado no saguão do fórum desta cidade, pelo prazo de quinze (15) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de

Prata, Estado de Minas Gerais, aos 17 de maio de dois mil e vinte e três. Eu, Karine Beatriz Macedo Reis, Estagiária da Secretaria de Juízo, o digitei e subscrevi. JEFFERSON VAL IWASSAKI Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS O DOUTOR JEFFERSON VAL IWASSAKI, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PRATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tem andamento os autos de Processo Criminal nº 0002269-45.2020.8.13.0528 que o Ministério Público instaura contra ADAIR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA brasileiro, convivente em uniao estável, serviços gerais, natural de Iturama(MG),nascido em 22 de maio de 1986, portador do documento de identidade RG nº 14.430.025 SSP - MG e inscrito no CPF sob o nº 071.836.166-06, filho de Adair Honório da Siva e de Rva Rodrigues justino, e pelo qual foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça com incursos nas sanções dos artigos 147, 329 e 331, na forma do artigo 129, §9º do Código Penal; que constando dos autos que o acusado acima qualificado se encontra atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital, pelo qual CITA-O para responder à acusação por escrito no prazo de dez (10), ficando ciente de que na sua omissão os autos será suspenso. E, para conhecimento de todos será este afixado no saguão do fórum desta cidade, pelo prazo de quinze (15) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Prata, Estado de Minas Gerais, aos 17 de maio de dois mil e vinte e três. Eu, Karine Beatriz Macedo Reis, Estagiária da Secretaria de Juízo, o digitei e subscrevi. JEFFERSON VAL IWASSAKI Juiz de Direito

RAUL SOARES

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE RAUL SOARES- JUSTIÇA GRATUITA-EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS- 5001209-47.2019.8.13.0540 - Marcos Paulo Coutinho da Silva, MM Juiz de Direito da Comarca de Raul Soares-MG, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos de nº 5001209-47.2019.8.13.0540, Ação de Interdição, sendo requerente, EDSON WANDER DOS SANTOS e Interditada, NIVALDA ALVES DOS SANTOS, que por sentença deste Juízo, datada de 09 de abril de 2.023 foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de NIVALDA ALVES DOS SANTOS, sendo a curatela restrita a aspectos negociais e patrimoniais a ser exercida por EDSON WANDER DOS SANTOS. E, para conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura expediu-se o presente edital que vai publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Raul Soares/MG, aos 12 de MAIO de 2023. Eu, José Geraldo Ferreira, Gerente de Secretaria, o digitei. Marcos Paulo Coutinho da Silva- Juiz de Direito

RIBEIRÃO DAS NEVES

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - 2ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - Genole Santos de Moura, MMª Juíza de Direito desta Vara, em pleno exercício das atribuições de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto este Edital de INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, referente aos autos 5001449-95.2016.8.13.0231, virem ou dele conhecimento tiverem, para INTIMAR o(s) réu(s) LOJAS VESTILANDIA LTDA - EPP, CNPJ 22.249.239/0001-32, localizado(s) em local incerto e não sabido, para que efetue(m) o pagamento da quantia de R\$10.799,67 (dez mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), referente ao principal e acessórios, acrescido de custas, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias. CIENTIFIQUE-A de que o não pagamento no prazo estipulado implicará incidência de multa e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre aquele valor e, ainda, penhora de bens e protesto do título judicial. INTIME-A, por fim, de que transcorrido o prazo para pagamento, inicia-se, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação. Ribeirão das Neves, aos 18 de maio de 2023, tendo afixado cópia do presente edital no local de costume. Eu, Albert Vieira de Almeida, Escrivão Judicial, o mandei digitar e assino. Genole Santos de Moura, Juiz(iza) de Direito.

RIO CASCA

COMARCA DE RIO CASCA-MG - SECRETARIA DA VARA ÚNICA - JUSTIÇA GRATUITA-EDITAL DE INTERDIÇÃO -PRAZO DEZ DIAS- O DOUTOR MARCOS PAULO COUTINHO DA SILVA, MM JUIZ DE DIREITO NESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI ETC. Faz saber a todos quantos o presente Edital de Interdição virem ou dele conhecimento tiverem, que, por sentença deste Juízo, proferida nos autos nº 5000136-42.2021.8.13.0549, foi decretada a Interdição de Flora Conceição Pereira dos Santos, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, nascida em 08/12/1987, filha de Gilma Catarina Pereira dos Santos, residente à Avenida Arlindo Costa da Luz, nº589, apartamento 102, Rio Casca/MG, uma vez que a interditando é portador(a) de doença grave, que a impossibilita para o exercício dos atos da vida civil, estando impossibilitado de gerir sua pessoa e seus bens, nomeando Curadora sua genitora, a Sra. Gilma Catarina Pereira dos Santos, brasileira, solteira, do lar, CPF 639.638.096-04, residente e domiciliada na Rua Otaviano Paulino Mayrink, nº 730, Bairro Santa Efigência, em Rio Casca/MG. E, na forma do Art 1.184, do CPC, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por 03(três) vezes no DJE. Rio Casca, 22/05/2023. Eu, Glaci Estefane Toledo Martins, escritora judicial, o digitei. Dr. Marcos Paulo Coutinho da Silva, MM Juiz de Direito. Edital afixado no átrio do Fórum em 22/05/2023.

RIO NOVO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE RIO NOVO-MG EDITAL DE CITAÇÃO e PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. O Exmo. Sr. Dr. Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, MMª Juiz de Direito da Comarca de Rio Novo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, tramita nesta comarca os autos de nº0000950-90.2022.8.13.0554, referente a Ação Criminal em que o Ministério Público move em face de JOAO PAULO CASALI RIBEIRO JUNIOR ,

nascido em 138.708.536-03, filho de JOÃO PAULO CASALI RIBEIRO e de CLAUDIA CRISTINA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 138.708.536-03 , encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO para os termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, que a denúncia como incurso no artigo 129, do Decreto-Lei nº2.848/40, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para a sua defesa. . E, para o conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Judicial Eletrônico, e, afixado no átrio do Fórum. Rio Novo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Novo-MG, aos 22 de maio de 2023..Raul Fernando de Oliveira Rodrigues, Juiz de Direito.

COMARCA DE RIO NOVO e MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - Saiba quantos o presente Edital, virem, que perante a Vara Única da Comarca de Rio Novo, tramita a Ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 5001195-16.2022.8.13.0554, requerida por Sra. CAMILA CANEDO em face de NICEIA DAS GRAÇAS CANEDO, tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de todos que por sentença prolatada em 16/05/2023, foi declarada a INTERDIÇÃO de NICEIA DAS GRAÇAS CANEDO, brasileira, aposentada, portadora do Documento de Identificação MG 23.094.189, inscrita no CPF 056.812.466-98, residente e domiciliada à Rua Leonel Jobim, bairro Vila França, nesta Comarca, CEP 36150-000, conforme sentença prolatada por este Juízo, nos autos acima mencionados. Sendo declarada absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, §3º, do CC, foi-lhe nomeada como curador, Sra. CAMILA CANEDO, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG 18262552 e inscrita no CPF 110.226.816-05, residente e domiciliada à Rua Leonel Jobim, Vila França, nesta Comarca, CEP 36150-000. Para o conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, é que se publica o presente no Minas Gerais, 3 vezes, com intervalo de 10 dias, afixando-o no saguão do Fórum local de costume. Comarca de Rio Novo, 19 de maio de 2023. Eu, Luciene Costa Garcia, Gerente de Secretaria, que o subscrevo e assino

COMARCA DE RIO NOVO e MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - Saiba quantos o presente Edital, virem, que perante a Vara Única da Comarca de Rio Novo, tramita a Ação de INTERDIÇÃO, processo nº 5000409-69.2022.8.13.0554, requerida por Sra. FLÁVIA CRISTINA MARTINS PORTELA em face de ANTÔNIO DE PÁDUA MARTINS MOREIRA, tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de todos que por sentença prolatada em 07/02/2023, foi declarada a INTERDIÇÃO de ANTÔNIO DE PÁDUA MARTINS MOREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI.: M-3.839.857 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 193.982.476-15, residente e domiciliado na Rua Franklin Procópio, 301, Centro, na cidade de Rio Novo e Minas Gerais, conforme sentença prolatada por este Juízo, nos autos acima mencionados. Sendo declarada absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, na forma do art. 3º, II do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, §3º, do CC, foi-lhe nomeada como curador,

Sra. FLÁVIA CRISTINA MARTINS PORTELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 675.040.516-91, residente e domiciliada na Rua Franklin Procópio, 301, Centro, na cidade de Rio Novo - Minas Gerais. Para o conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, é que se publica o presente no Minas Gerais, 3 vezes, com intervalo de 10 dias, afixando-o no saguão do Fórum local de costume. Comarca de Rio Novo, 11 de abril de 2023. Eu, Luciene Costa Garcia, Gerente de Secretaria, que o subscrevo e assino

RIO PARDO DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

PROCESSO Nº: 5000808-58.2023.8.13.0556
CLASSE: [CRIMINAL] MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268) VÍTIMA: PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS e outros REQUERIDO(A): EUSTAQUIO APARECIDO DE OLIVEIRA EDITAL PRAZO: 20 dias O Excelentíssimo Senhor Dr. MAIRON HENRIQUE RODRIGUES BRANQUINHO, MM Juiz de Direito desta Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tem andamento um processo crime de nº 5000808-58.2023.8.13.0556 movido pela Justiça Pública contra o acusado EUSTAQUIO APARECIDO DE OLIVEIRA, nascido em 17/09/1965, filho de Natalino de Oliveira e Terezinha Barbosa, por crime praticado nesta Comarca, contra a vítima CLEONICE DIAS DE SÁ nascida em 13/12/1976, filha de Benício Dias de Sá e Josefa Pereira da Silva Sá, está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, que pelo qual foi vítima do crime previsto na Lei 11.340/06. Consta dos autos do processo que a vítima CLEONICE DIAS DE SÁ está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido; mandou, na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual o INTIMA do deferimento das medidas protetivas de urgência abaixo transcritas: 01) proíbo o agressor se aproximar da ofendida e de seus familiares e testemunhas, fixando o limite máximo de aproximação de 50 (cinquenta) metros; 2) proíbo o agressor de manter qualquer tipo de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, bem como devendo ser informado o Ministério Público ou a este Juízo sobre eventual descumprimento da ordem judicial. E, para conhecimento de todos, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade e publicado no DJE. Eu, Adriana Alves Corrêa, o digitei. MAIRON HENRIQUE RODRIGUES BRANQUINHO Juiz(iza) de Direito Vara Única da Comarca de Rio Pardo de Minas Avenida Rafael Bastos Pereira, 202, RIO PARDO DE MINAS - MG - CEP: 39530-000

RIO PIRACICABA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO
COMARCA DE RIO PIRACICABA/MG. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Dr. PAULO JOSÉ REZENDE BORGES, MM. Juiz de Direito nesta cidade e Comarca, em pleno exercício, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, sito à Rua Padre Pinto, nº. 13 - Centro - CEP: 35.940-000, está sendo regularmente processado o Processo de nº 5000686-13.2021.8.13.0557, ação [CÍVEL] DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), sendo requerente VALERIA BRAULINA SILVA CRISTO PAULA. E, pelo presente, com obediência aos exatos termos do que prescreve o art. 257 do CPC, CITA o requerido LUCIANO FRANCISCO DE PAULA,

CPF n. 054.727.126-37, filho de ÂNGELA MARIA DE PAULA e de JUSCELINO FRANCISCO DE PAULA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo e seus termos da presente ação, e para, contestá-la, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) dias, sob pena de revelia e confissão ficando advertido de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes da petição inicial, bem como INTIMA o requerido do teor da decisão de ID 4972508057. E, para efeitos de direito, expediu-se o presente que será publicado no Órgão Oficial do Governo de Minas Gerais e afixado a 2ª via em local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Piracicaba/MG., data da assinatura. Eu, NEYLARA LUZIA GONÇALVES VIANA FREITAS, Escrivã Judicial. Dr. PAULO JOSÉ REZENDE BORGES, MM. Juiz de Direito.

SABARÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA GRATUITA. COMARCA DE SABARÁ/MG. Edital de Interdição. Prazo de 30 dias. A(O) Dr(a). Luciana Santana Comunian Starling, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e JIJ desta Comarca, na forma da Lei, etc. etc... Faz Saber aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo foi proferida a v. sentença datada de 17/05/2022, nos autos de Interdição de nº 5001402-15.2018.8.13.0567, em que ALCIONE LIMEIRA MENDES, figura como requerente, decretou-se a interdição de MICHELE DAIANE LIMEIRA MENDES, brasileira, nascido(a) aos 09/12/1993, filho(a) de ALCIONE MOREIRA MENDES, residente e domiciliado Rua São Lourenço, 635, Vila São José, Município de Sabará/MG, CEP 35580-400, declarando-o(a) inteiramente incapaz para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador(a) ALCIONE LIMEIRA MENDES, brasileira, casada, do lar, CPF 879.593.056-68, nascida aos 31/01/1974, filha de Célia Rosa Limeira e Joaquim Pedro Limeira residente na Rua São Lourenço, 635, Vila São José, município de Sabará/MG, CEP 35580-400, esclarecendo que a curatela é plena e fica a requerente dispensada da hipoteca legal, mandando, outrossim, que fossem cumpridas as exigências constantes do art.1.184, do CPC. Do que, para constar, mandou o(a) MM. Juíza expedir o presente edital que será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado neste Fórum, a fim de que ninguém possa alegar ignorância, e, ainda, expedir o necessário mandado para o Cartório de Registro Civil. Dado e passado nesta cidade de Sabará, aos 22 de Maio de 2023. Eu, Oficial Judiciário Joana Darck Batista Alves o digitei. Por ordem da MM. Juiz de Direito: (Luciana Santana Comunian Starling)

COMARCA DE SABARÁ/MG. Edital de Notificação. Prazo de 15 dias. Sob o pátio da Justiça Gratuita. A Dra. Anna Carolina Goulart Martins e Silva, Juíza de Direito Titular Vara Criminal desta Comarca, na forma da Lei etc. Faz Saber aos que

este virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo teve andamento um processo crime, movido pela Justiça Pública contra WELBER JUNIO CAMPOS SOUSA, que praticou o delito previsto no art. 33, da Lei 11.343/2006 c/c artigo 16, §1º, inciso IV, da Lei 10.826/03, nos autos de nº 0010169-25.2021.8.13.0567 e, constando dos referidos autos, que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou que se publicasse este, afixado à porta deste prédio, pelo qual fica o réu WELBER JUNIO CAMPOS SOUSA, nascido aos 28/10/1998, filho de Michelle Lemos Campos e Welber Silva, NOTIFICADO para apresentar resposta à acusação por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 55 da Lei 11.343/06, sob pena de não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor público para tanto. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sabará, aos 22 de maio de 2023. Eu, Christiano Luiz Ramos Rebello, Escrivão Judicial, digitei e assino. Dra. Anna Carolina Goulart Martins e Silva, Juíza de Direito Titular.

COMARCA DE SABARÁ/MG. Edital de Intimação. Prazo de 60 dias. Sob o pátio da Justiça Gratuita. A Dra. Anna Carolina Goulart Martins e Silva, Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca, na forma da Lei etc. Faz Saber aos que este virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo teve andamento um processo crime, movido pela Justiça Pública contra ALTIERES DOS SANTOS MONTEIRO que praticou o delito tipificado 147 do Código Penal, na forma do artigo 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006, nos autos de nº 0009031-57.2020.8.13.0567 e, constando dos referidos autos, que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou que se publicasse este, afixado à porta deste prédio, pelo qual fica o réu ALTIERES DOS SANTOS MONTEIRO nascido aos 30/10/1987, filho de Maria de Jesus dos Santos e de Enes de Oliveira Monteiro, intimado da SENTENÇA CONDENATÓRIA: ζ Vistos etc ζ Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado às sanções do artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, II, alínea ζ ç ζ , do CP. Após a análise fundamentada de todas as fases da dosimetria, CONDENO o acusado à pena DEFINITIVA de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção. Em vista do disposto no artigo 33, § 2º, ζ ç ζ , do Código Penal, o cumprimento da pena privativa de liberdade deverá iniciar em regime ABERTO ζ , e bem assim sancionado de que findo o prazo de 60 dias, que será contado a partir da publicação deste, terá o prazo de 5 dias para, querendo, recorrer daquela sentença. Dado e passado nesta cidade de Sabará, aos 22 de maio de 2023. Eu, Christiano Luiz Ramos Rebello, Escrivão Judicial, digitei e assino. Dra. Anna Carolina Goulart Martins e Silva, Juíza de Direito Titular.

COMARCA DE SABARÁ/MG. Edital de Citação. Prazo de 15 dias. Sob o pátio da Justiça Gratuita. A Dra. Anna Carolina Goulart Martins e Silva, Juíza de Direito Titular Vara Criminal desta Comarca, na forma da Lei etc. Faz Saber aos que este virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo teve andamento um processo crime, movido pela Justiça Pública contra SIDNEI DE JESUS OLIVEIRA SANTOS, que praticou o delito previsto no art. 217-A, do CPB, nos autos de nº 0020483-64.2020.8.13.0567 e, constando dos referidos autos, que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou que se publicasse este, afixado à porta deste prédio, pelo qual fica o réu SIDNEI DE JESUS OLIVEIRA SANTOS, nascido aos 26/10/1989, filho de Arlinda Maria de Jesus Silva e Geraldo de Oliveira Santos, CITADO para apresentar resposta à acusação por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, sob pena de não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor público para

tanto. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sabará, aos 22 de maio de 2023. Eu, Christiano Luiz Ramos Rebelo, Escrivão Judicial, digitei e assino. Dra. Anna Carolina Goulart Martins e Silva, Juíza de Direito Titular.

SACRAMENTO

COMARCA DE SACRAMENTO-MG. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL, CRIME E EXECUÇÕES CRIMINAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - DILIGÊNCIA DO JUÍZO - Ivana Fidélis Silveira, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e VEP desta Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc., faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os autos nº. 0021556-36-2018.8.13.0569 - EXECUÇÃO PENAL - promovida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em desfavor de LINO ANTONIO DA SILVA NETO, brasileiro, natural de Itaguara/GO, nascido em 22/01/1991, filho de Elaine Cristina dos Santos e de Jamiro Antônio da Silva. Na sequencial 334.1 dos autos, foi proferida Sentença, declarando extinta a punibilidade do reeducando face ao integral cumprimento da pena privativa de liberdade que lhe foi imposta, bem como declarado prescrita a pretensão executória estatal da pena de multa imposta. E como o sentenciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente, pelo qual fica o mesmo devidamente intimado da Sentença, bem como do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer, caso queira. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do sentenciado em questão, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sacramento-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Maria Beatriz Martins, Gerente de Secretaria, digitei. Dra. Ivana Fidélis Silveira, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Sacramento-MG.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SACRAMENTO - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. Ivana Fidélis Silveira, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA POR FALECIMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, requerida por Fabrício Oliveira de Souza em face de FABIANO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 014.143.756-11 virem, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 23 de março de 2023, nos autos nº 5001779-72.2021.8.13.0569 que confirmou a Decisão ID 7499067995, tornando-a definitiva e deferindo a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de FABIANO OLIVEIRA DE SOUZA, nomeando como curador definitivo do interdito, o senhor FABRÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA, sob compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, promovendo o tratamento adequado ao interdito. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este, que será afixado e publicado, na rede mundial de computadores, no sítio do TJMG e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 755 §3º do CPC. Dado e passado nesta cidade de Sacramento, aos 22 de maio de 2023. Maria Beatriz Martins, Gerente de Secretaria. Ivana Fidélis Silveira, Juíza de Direito. Advogada, Dra. Giovanna Taisse de Oliveira - OAB/MG - 84.119.

COMARCA DE SACRAMENTO - EDITAL DE

INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. Ivana Fidélis Silveira, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE INTERDIÇÃO, requerida por Josiana Rodrigues Martins em face de JHENIFER VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 385.868.168-76 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.158.070-0 SSP/SP virem, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 02 de maio de 2023, nos autos nº 5000460-98.2023.8.13.0569 que acolheu a pretensão inicial, com resolução do mérito, para DECRETAR A INTERDIÇÃO TOTAL de JHENIFER VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, nomeando-lhe curadora a requerente, sob compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, promovendo o tratamento adequado à interditanda. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este, que será afixado e publicado, na rede mundial de computadores, no sítio do TJMG e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 755 §3º do CPC. Dado e passado nesta cidade de Sacramento, aos 22 de maio de 2023. Maria Beatriz Martins, Gerente de Secretaria. Ivana Fidélis Silveira, Juíza de Direito. Advogado, Dr. José Carlos Basso De Santi Vieira - OAB/MG - 75.918.

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)
PROCESSO Nº 0010077-03.2005.8.13.0569 [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
EXECUTADO(A): JOSE TEOFILLO BORGES RENO - EPP
PRESENCIAL LOCAL: SALÃO DO MARIA DAS TRANÇAS, situado na Rua Estoril, nº 938, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG.
SEGUNDA PRAÇA: Caso não haja licitantes e seja frustrado o 1º leilão, nem haja adjudicação, está vigente a segunda data.
LEILÃO VIRTUAL- ON LINE - O leilão TAMBÉM será realizado também na forma VIRTUAL com o cadastramento no site WWW.arnaldoleiloes.com.br, em virtude da necessidade de evitar o contágio por aglomeração.
ATENÇÃO NA REGRA DE FECHAMENTO DO LOTE: Para lotes, com lance vencedor o encerramento será imediato, após o famoso " dou-lhe uma, dou-lhe duas, dou-lhe três " (que é o tempo dado aos participantes para seguirem e retomarem a disputa de forma idônea.
ATENÇÃO AOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do portal www.arnaldoleiloes.com.br, mediante cadastro, responsabilizando-se o participante pela utilização da senha de acesso que receber, não serão aceitos lances ou propostas enviadas por e-mail.
SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO PRETENDENTE: A participação por meio eletrônico constitui faculdade personalíssima do licitante, não se responsabilizando este leiloeiro por eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer durante o leilão e que impossibilitem, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa modalidade.
DATA DOS LEILÕES: ARNALDO EMÍLIO

COLOMBAROLLI, JUCEMG 813, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online) e presencial. Onde o 1º leilão, será no dia 14/06/2023 às 14:00 e em 2º leilão 14/06/2023 às 14:15 ambos realizados através da plataforma eletrônica www.arnaldoleiloes.com.br.
VALOR PRIMEIRO LEILÃO: No primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso os bens não sejam arrematados, no primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, no percentual de 60%, do referido valor, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 veículo marca Volkswagen, modelo PARATI, placa GRO 3638, 1994, cor marrom, pneus meia vida, pintura queimada, parte elétrica e mecânica em funcionamento em 09/2022, avaliado em R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais). Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais). Lance mínimo em segundo leilão 60% da avaliação: R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).
ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: AV. Doutorhomaz novelinho, 400, João XXIII, CEP: 38190-000, Sacramento/MG.
FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance, mediante depósito judicial vinculado ao processo a que se refere o bem arrematado.
Deixando o arrematante de depositar, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. Eventuais propostas de pagamento parcelado serão levadas à apreciação do M.M Juiz nos termos do artigo 895 do CPC. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail arnaldoleiloes@gmail.com, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos.
Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto.

Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital.

Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica

www.arnaldoleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e

cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas

e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital.

Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante

em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou

falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer

outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas

facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão,

o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades

técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da

arrematação, em se tratando de bem móvel e imóvel e, 10% sobre o

valor da arrematação, em se tratando de bem móvel em processos

trabalhistas, a ser paga pelo arrematante.

ADJUDICAÇÃO: Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do

bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante.

REMIÇÃO: Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo

executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será

devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação

para bens imóveis e, 10% sobre o valor da arrematação para bens

móveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da

arrematação, adjudicação, remição ou acordo.

INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.arnaldoleiloes.com.br ou pelo e-mail

arnaldoleiloes@gmail.com.br ou pelos telefones (31) 9992-5828.

CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a

carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou

mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo

qualquer espécie de garantia.

A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo

que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas.

Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do

arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se

encontra.

Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao

arrematante tomar as providências e arcar com os custos da

desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos

para eventual regularização do bem arrematado.

Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação,

inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se

houver.

Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos

os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes.

Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente

incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas

não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre

outros.

A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a prevista para o auto

de arrematação.

Se houver desistência após a arrematação, caberá à arrematante multa

de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do

exequente.

O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de

vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) construíto(s), ficando desde já advertido

de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código

Penal).

O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a

leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de

todos os interessados.

Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados

e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores

fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.

Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados

e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-

marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja

licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme

Art 889§ Único Novo CPC.

O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor,

intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim

eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou

não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações,

trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos

termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução n°236 de 13/07/2016

do CNJ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA- O Dr. José de Souza Teodoro Pereira Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial, tramita uma ação de Investigação de Paternidade, autos nº 5000322-68.2022.8.13.0569, requerida por Enielen de Souza em desfavor Ailton de Oliveira Souza. E, como o Sr. AILTON DE OLIVEIRA SOUZA encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, pelo qual fica CITADO pela referida ação, e, INTIMADO para comparecer perante este Juízo da 1ª Vara, na audiência Conciliação designada para o dia 27.06.2023, às 13:40 horas. Na audiência o requerido poderá estar acompanhado de advogado. Fica advertido e ressalvas legais, mormente aquelas previstas nos §§8º, 9º e 10, do arts. 334, 341 e 344, todos do Código de Processo Civil, além do prazo legal de 15 dias úteis para contestar, cujo termo inicial fluirá a partir da audiência de conciliação, caso não se obtenha a composição entre as partes. Fica INTIMADO ainda, para manifestar se está de acordo com a adoção do "Juízo 100% Digital" neste feito. E, para que chegue ao conhecimento do referido senhor, mandou expedir o presente, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sacramento, aos 17 de maio de 2023. Eu, (a.) (Solange Abadia Borges), Oficial de Apoio Judicial, digitei, (a.) (Ivan Rosa Gómes), Gerente Secretária, subscrevo. Eu, (José de Souza Teodoro Pereira Junior) - Juiz de Direito da 1ª Vara e Infância e Juventude.-

COMARCA DE SACRAMENTO-MG. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL, CRIME E EXECUÇÕES CRIMINAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - DILIGÊNCIA DO JUÍZO - Ivana Fidélis Silveira, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e VEP desta Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc., faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os autos nº. 4400065-97.2019.8.13.0569 - EXECUÇÃO PENAL - promovida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em desfavor de CARLOS CÉSAR MACHADO, brasileiro, natural de Santa Cruz das Palmeiras/SP, nascido em 26/12/1985, filho de Wilma Rodrigues dos Santos e José Benedito Machado. Na sequencial 54.1 dos autos, foi proferida Sentença, declarando extinta a punibilidade do reeducando face ao integral cumprimento da pena privativa de liberdade que lhe foi imposta. E como o sentenciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente, pelo qual fica o mesmo devidamente intimado da Sentença, bem como do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer, caso queira. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do sentenciado em questão, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sacramento-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Maria Beatriz Martins, Gerente de Secretaria, digitei. Dra. Ivana Fidélis Silveira, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Sacramento-MG.

SALINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Justiça de Primeira Instância. Comarca de SALINAS /2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Salinas. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 15 DIAS. PROCESSO nº: 5001119-07.2023.8.13.0570. CLASSE:

[CRIMINAL] MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL (1268). VÍTIMA: V.A.M. REQUERIDO(A): PAULO MARCOS ALVES OLIVEIRA. O Doutor Marcelo Bruno Duarte e Araújo, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Crime e JIJ da Comarca de Salinas, Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial da 2ª VARA CÍVEL, CRIME E JIJ DA COMARCA DE SALINAS-MG, sob o nº 5001119-07.2023.8.13.0570 tramitam os autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL (1268) onde figura como vítima: V.A.M e como réu PAULO MARCOS ALVES OLIVEIRA. Pelo presente edital INTIMA o requerido PAULO MARCOS ALVES OLIVEIRA, data de nascimento 29/05/1992, filho de Araci e José Virgílio, RG desconhecido, CPF desconhecido, atualmente em lugar incerto e não sabido; PARA todos os termos da decisão proferida por este Juízo em data de 05/04/2023 (ID. 9772970811), que indeferiu as medidas protetivas pleiteada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será devidamente publicado no Diário do Judiciário Eletrônico e afixado no saguão do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade de Salinas, Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Melissandra Lourenço Cacicque Pereira-Gerente da Secretaria da 2ª Vara Cível, Crime e JIJ, o fiz digitar. MARCELO BRUNO DUARTE E ARAUJO. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Salinas. Praça João Pessoa, 18, Centro, SALINAS - MG - CEP: 39560-000

SANTA BÁRBARA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SANTA BÁRBARA/Vara Única da Comarca de Santa Bárbara/MG-EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS-O MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca de Santa Bárbara, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que se processam nesta Secretaria da Única Vara da Comarca de Santa Bárbara MG, os autos de N°500096143.2023.8.13.0572 que a Justiça Pública move contra PIERRE JEFERSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/12/2002, natural de Santa Bárbara/MG, filho de Solange Margarete da Silva e José Roberto dos Santos, este com último endereço à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº30-São Bernardo, Santa Bárbara/MG, e que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo presente Edital, INTIMO o agressor de todo teor da decisão ID 9775761082, para que cumpra medidas protetivas cedidas em favor de HILLARY CAROLINA SANTOS, quais são: I) proibição de se aproximar da ofendida, cuja distância mínima fixo em 500 metros; II) proibição de estabelecer contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Bárbara do Estado de Minas Gerais, aos 26 de abril de 2023. @ Mônica Fonseca Anjos, Escrivã Judicial, que o digitei e assino. @Rodrigo Maas dos Anjos, Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMARCA DE SANTA BÁRBARA - Rua: Rabelo Horta, 52, Centro - SANTA BÁRBARA/MG - CEP: 35960-000 - Tel. (31)3832.2540 - email: sbb1secretaria@tjmg.jus.br - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

Dr. Marcos Botega, Juiz de Direito da Comarca de Santa Bárbara, na forma da lei etc. - torna público que, nos autos da ação de Interdição nº 5000055-53.2023.8.13.0572, requerida porm VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, união estável informal, diretora escolar, residente e domiciliada à Rua Doutor Hélio Moreira dos Santos, nº 241, Bairro São Vicente, no município de Santa Bárbara/MG, e RODRIGO JOSE IZABEL LUIZ SILVA, brasileiro, união estável informal, autônomo, residente e domiciliado à Rua Doutor Hélio Moreira dos Santos, nº223, Bairro São Vicente, no município de Santa Bárbara/MG, em favor de MARIA ABADÉ LUIZA, foi decretada, por sentença datada de 05/05/2023, transitada em julgado, a interdição de MARIA ABADÉ LUIZA, brasileira, solteira, aposentada, filha de José Isabel Luiz e Faustina Camila de Oliveira, nascida em 17/01/1938, residente e domiciliada à Rua Doutor Hélio Moreira dos Santos, nº 241, Bairro São Vicente, no município de Santa Bárbara/MG, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.775, § 3º, do mesmo Diploma Legal, nomeando-lhe como curadores VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA e RODRIGO JOSE IZABEL LUIZ SILVA, que deverão praticar exclusivamente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da interdita. Para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possam, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG e afixado em local de costume, na forma da lei. Santa Bárbara, data da assinatura eletrônica. @Marcos Botega, Juiz de Direito. Procuradora Dra. Aline Felix, OAB/MG 134.017.

COMARCA DE SANTA BÁRBARA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - Dr. Marcos Botega, Juiz de Direito da Comarca de Santa Bárbara, na forma da lei etc. - torna público que, nos autos da ação de Interdição nº 5001360-43.2021.8.13.0572, requerida por ANDRESSA CRISTINA SILVA BRANDÃO, brasileira, casada, profissão não informada, filha de Elson Mateus da Silva e Juracy Silva, residente e domiciliada à Rua Desembargador Moreira dos Santos, nº 13, Centro, município de Santa Bárbara/MG, CEP 35.960-000, em favor de JURACY SILVA, foi decretada, por sentença datada de 08/05/2023, transitada em julgado, a interdição de JURACY SILVA, brasileira, viúva, profissão não informada, filha de Luiz Evangelista da Silva e Joana Maria da Silva, nascida em 07/10/1938, em Curvelo/MG, residente e domiciliada à Rua Madre Maria Miguel, nº 206, Centro, município de Santa Bárbara/MG, CEP 35.960-000, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.775, § 3º, do mesmo Diploma Legal, nomeando-lhe como curadora ANDRESSA CRISTINA SILVA BRANDÃO, que deverá praticar exclusivamente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interdito. Para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possam, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG e afixado em local de costume, na forma da lei. Santa Bárbara, data da assinatura eletrônica.. @ Marcos Botega, Juiz de Direito. Procuradores da parte autora. Andreza Maciel da Silva, OAB/MG 171282, Ítalo Sérgio Soares, OAB/MG 93494, Junia de Faria, OAB/MG 149299.

COMARCA DE SANTA BÁRBARA - EDITAL DE CITAÇÃO -JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO: 20 DIAS. Dr. Marcos Botega, Juiz de Direito da Comarca de Santa Bárbara/MG, na forma da lei etc. - faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita por este Juízo e Secretaria do Juízo, o processo eletrônico de nº 5001746-44.2019.8.13.0572, ação de Usucapião,

requerida por JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS e MARINA CELINA DOS SANTOS a fim de se apossar de imóvel urbano situado à Rua José Gonçalves Pacheco, nº 48, distrito de Florália, município de Santa Bárbara/MG, com área de 650 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados). É o presente para citar eventuais interessados, réus ausentes e desconhecidos, residentes em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação supracitada, para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, expirado o prazo do presente edital. Advertências: não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital que será publicado do Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG e afixado no local de costume. Santa Bárbara, data da assinatura eletrônica. @ Marcos Botega, Juiz de Direito. Procuradora do autor: Hercília Andrea Sanches Faria, OAB/MG 50839.

SANTA LUZIA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SANTA LUZIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - Publicação por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. A Dra. Aldina de Carvalho Soares, Juíza de Direito na 2ª Vara Cível, na forma da lei. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva vara cível, se processaram os termos e atos do pedido de Curatela requerido por TANIA NEVES MOREIRA em favor de GENI SOUZA MOREIRA, registrado sob o nº 5007427-69.2020.8.13.0245, tendo sido decretada a interdição de GENI SOUZA MOREIRA, brasileira, viúva, portadora do RG MG-8.675.937 SSP/MG, nascida aos 14/05/1934, nomeando-lhe curadora na pessoa de TANIA NEVES MOREIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG MG-2.550.996 SSP/MG, residente e domiciliada na Estrada do Bananal, nº 746, bairro Bonanza, em Santa Luzia - MG, por sentença proferida nos respectivos autos em 12/09/2022, transitada em julgado em 12/02/2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia - MG, 22 de maio de 2023. A Juíza de Direito _____ Aldina de Carvalho Soares

COMARCA DE SANTA LUZIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - Publicação por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. A Dra. Aldina de Carvalho Soares, Juíza de Direito na 2ª Vara Cível, na forma da lei. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva vara cível, se processaram os termos e atos do pedido de Interdição requerido por CLÁUDIA OLIVEIRA GARCIA em favor de ILDA DE OLIVEIRA GARCIA, registrado sob o nº 5004063-26.2019.8.13.0245, tendo sido decretada a interdição de ILDA DE OLIVEIRA GARCIA, brasileira, solteira, portadora do RG MG-744.867 SSP/MG, nascida aos 08/12/1939, nomeando-lhe curadora na pessoa de CLÁUDIA OLIVEIRA GARCIA, brasileira, solteira, portadora do RG MG-4.018.074 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 640, Bloco 02, Apto. 402, Centro, em Santa Luzia - MG, por sentença proferida nos respectivos autos em 31/03/2023, transitada em julgado em 27/04/2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia - MG, 22 de maio de 2023. A Juíza de Direito _____ Aldina de Carvalho Soares

COMARCA DE SANTA LUZIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. Publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10(dez) dias. O Juiz de Direito, em exercício na Comarca de Santa Luzia, na forma da lei, etc. Faz saber a todos, que perante este Juízo e Vara se processaram os termos do pedido de Interdição Nº 5010999-67.2019.8.13.0245, requerido por DANIELE MARIA DE JESUS em favor de AMELIA MARIA DE JESUS, tendo sido decretada a interdição de AMELIA MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, aposentada, titular do CPF nº 009.715.646-98, titular da carteira de identidade nº 3217263, com residência e domicílio na Rua Escolástica Francisca Martins nº335, bairro São Geraldo, Santa Luzia - MG, Cep 33010-430, por sentença datada de 03/11/2021, transitada em julgado, nomeando-lhe curador(a) definitivo DANIELE MARIA DE JESUS TAVEIRA, brasileira, casada, desempregada, titular do CPF nº 040.688.286-01, titular da carteira de identidade nº 8160400, com residência e domicílio na Rua Escolástica Francisca Martins nº 335, bairro São Geraldo, Santa Luzia - MG, Cep 33010-430. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 27 de julho de 2022.

SANTOS DUMONT

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE SANTOS DUMONT-MG

2ª Vara Cível, Crime, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 15 dias)

"JUSTIÇA GRATUITA"

A Bel. Maria Cristina de Souza Trulio, Juíza de Direito na 2ª Vara da Comarca de Santos Dumont-MG, na forma da Lei, etc..

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e 2ª Secretaria, correm os termos de um processo crime nº 0006544-91.2020.8.13.0607 (Ação Penal - Procedimento Ordinário), movido pela Justiça Pública contra NIVALDO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, filho de Maria Jose Ferreira de Souza e José mendes de Souza, residente em local incerto e não sabido, por crime praticado em Santos Dumont, em 11/01/2020, passar o presente edital para CITAR o Acusado acima descrito, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, no prazo de 10 dias, através de Advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, nos termos do art. 394, parágrafos 1º, 4º e 5º e 396 do CPP. E, para conhecimento de todos, será publicado pelo "Minas Gerais" e afixado no saguão do Fórum da cidade. Santos Dumont, 04 de maio de 2023. Eu, Sílvia Rocha Jorge Rodrigues, Escrivã Judicial, o subscrevo.

Maria Cristina de Souza Trulio

Juiz de Direito

SÃO DOMINGOS DO PRATA

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA. SECRETARIA DO JUÍZO DA ÚNICA VARA. RELAÇÃO DE JURADOS EXCLUÍDOS DA LISTA GERAL. Termo de exclusão definitiva de Jurados da Comarca de São Domingos do Prata. O Dr. Estevão José Damazo, MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do Cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por decisão deste Juízo, foi excluído da lista geral de jurados o cidadão abaixo relacionado:

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO, brasileira, atualmente residente no Município de Coronel Fabriciano/MG.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento no futuro, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Órgão Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Domingos do Prata, aos 9 de maio de 2023. Eu, (a) Daniel Mendes Lima, Escrivão Judicial, o subscrevo por ordem Judicial. (a) Dr. Estevão José Damazo, MM. Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO - Processo nº 5000639-74.2021.8.13.0610 - COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE DIAS). O Dr. Estevão José Damazo, MM. Juiz de Direito respondendo pela Única Vara da Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria foi ajuizada uma Ação de Interdição nº 5000639-74.2021.8.13.0610, requerida por Clari Marta de Souza e que em sentença datada de 13/01/2023, foi decretada a interdição de MARCO TÚLIO MENDES, brasileiro, CPF 133.064.176-02, RG MG-20.935.957, filho de José Celso Mendes e Clari Marta de Souza, com endereço à Rua Nô Barbeiro, 16, Nova Cerâmica - São Domingos do Prata/MG, CEP: 35.995-000, por considerá-lo(a) pessoa com deficiência de natureza mental, intelectual e sensorial que o impedem de participar, por longo prazo, em igualdade de condições com as demais pessoas, de forma plena e efetiva na sociedade quanto à prática de atos negociais, em conformidade com os artigos 2º, caput, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da pessoa com Deficiência), c/c art. 1.767, inciso I, do Código Civil/2002, tendo-lhe sido nomeada curadora CLARI MARTA DE SOUZA, brasileira, CPF 034.992.816-94, RG M-8.626.264, filha de Joaquim Marcelino de Souza e Lourdes Nonato de Souza, nascida em 27/02/1972, com endereço à Rua Nô Barbeiro, 16, Nova Cerâmica - São Domingos do Prata/MG, CEP: 35.995-000, nos termos do art. 1.775, §3º do Código Civil/2002 e art. 755, I, do CPC/2015. E, para conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum. Eu, Daniel Mendes Lima, Escrivão Judicial, o fiz digitar e assino. (A) Estevão José Damazo - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS- O Dr. Estevão José Damazo, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria foi ajuizada uma Ação de Curatela/Interdição, nº 5000010-03.2021.8.13.0610, requerida por MARLI MARTINS XAVIER, CPF: 031.145.396-10, em face de JOSE XAVIER, CPF: 328.118.966-00, e que em sentença proferida na data de 09/02/2023, transitada livremente em julgado, foi decretada a interdição de JOSÉ XAVIER, RG MG-1.556.054 e CPF nº 328.118.966-00 filho de João Caetano Xavier e Rita Maria de Jesus, residente e domiciliado na Rua Barro Preto. nº 57, Povoado de Barro Preto, Distrito de Vargem Linda, São Domingos do Prata-MG, CEP 35.995-000, CEP: 35.995-000, por considerá-lo pessoa com deficiência, impedida por longo prazo de natureza mental, intelectual e sensorial de participar, em igualdade de condições com as demais pessoas, de forma plena e efetiva na sociedade, quanto à prática de atos negociais, tendo-lhe sido nomeada curadora MARLI MARTINS XAVIER, portadora da carteira de identidade M-7.576.936 e CPF: 031.145.396-10,

filha de José Xavier e Maria da Conceição Martins Xavier, residente e domiciliada na Rua Sagrado Coração de Maria, nº 36, bairro Cutucum, nesta Cidade de São Domingos do Prata/MG, CEP 35.995-000. E para conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, na data do sistema. Eu, (a) Daniel Mendes Lima, Escrivão Judicial, conferi. (a) Estevão José Damazo - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS- O Dr. Estevão José Damazo, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria foi ajuizada uma Ação de Curatela/Interdição, nº 5000222-87.2022.8.13.0610, requerida por VILMA APARECIDA DA SILVA SANTOS, RG: MG-1.608.991, CPF: 328.065.906-04, em face de ELMAS DE CASTRO SILVA, RG: MG-1.396.362, CPF: 027.466.996-05, e que em sentença proferida na data de 22/11/2022, ID 9661111445, transitada livremente em julgado, foi decretada a interdição de ELMAS DE CASTRO SILVA, RG: MG-1.396.362, CPF: 027.466.996-05, residente na Localidade de André, Zona Rural de São Domingos do Prata/MG, CEP: 35.995-000, por considerá-la pessoa com deficiência, com limitações de natureza mental, intelectual e sensorial de participar, em igualdade de condições com as demais pessoas, de forma plena e efetiva na sociedade, quanto à prática de atos negociais, tendo-lhe sido nomeada curadora VILMA APARECIDA DA SILVA SANTOS, RG: MG-1.608.991, CPF: 328.065.906-04, residente na Rua Princesa Isabel, n. 41, apto 101, Bairro São Benedito, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-286. E para conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, na data do sistema. Eu, (a) Daniel Mendes Lima, Escrivão Judicial, conferi. (a) Estevão José Damazo - Juiz de Direito.

SÃO GOTARDO

COMARCA DE SÃO GOTARDO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS - A Exma. Sra. Dra. DIELLY KARINE MORENO LOPES, MMª. Juíza de Direito titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude desta Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que a sessão da 5ª Reunião Ordinária do Tribunal do Júri da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude desta comarca, se realizará às 08:00 horas do dia 30 (trinta) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), tendo sido sorteados para a mesma os seguintes jurados: I- TITULARES: 1) Samira Luciana Junia de Oliveira, Estudante de Administração, São Gotardo; 2) Eduardo dos Santos Bueno, Empresário, São Gotardo; 3) Izabella Batista Faria Moraes, Estudante, São Gotardo; 4) Fabiana Araújo Silva, Empresária, São Gotardo; 5) Dionísio Rodrigues Júnior, Autônomo, São Gotardo; 6) Fernanda Silva Pereira Rabello, Pedagoga e Coach, São Gotardo; 7) Pedro Carlos Silva Neto, Controlador de Qualidade, Matutina; 8) Mauro Maruli Domingos Pereira, Consultor Técnico de Vendas, São Gotardo; 9) Elivaine Cardoso de Oliveira Inácio, Professora, São Gotardo; 10) Mariana Maia Martins Silva, Enfermeira, São Gotardo; 11) Bruna Letícia de

Souza Ribeiro, Consultora de Vendas, São Gotardo; 12) Dayane Alves Costa, Educadora Física, São Gotardo; 13) Leonardo Lopes Garcia, Veterinário, São Gotardo; 14) Ana Carolina Costa Chaves, Biomédica, São Gotardo; 15) Alessandra da Rocha Oliveira Mesquita, Secretária Educação, Matutina; 16) Maycon Igor dos Santos Inácio, Fisioterapeuta, São Gotardo; 17) Divino Cesário de Oliveira, Empresário, São Gotardo; 18) André Luiz de Paiva, Professor, São Gotardo; 19) Bernardo Augusto de Freitas Dornelas, Farmacêutico, São Gotardo; 20) Tupacinéia Abadia Domingues Mulato Lopes, Funcionária Sicoob Credisg, São Gotardo; 21) Matheus Marques de Andrade, Estudante de Direito, São Gotardo; 22) Joyce Aparecida Silva, Psicóloga, São Gotardo; 23) Mirian Aparecida Ribeiro Rocha, Manicure, São Gotardo; 24) Aline Aparecida Pereira Vieira, Professora, São Gotardo; 25) Laysa Silva Machado, Funcionária Okuyama, São Gotardo. II-SUPLENTE: 1) Jaime Hirokazu Tamekuni, Produtor Rural, São Gotardo; 2) Ivanda Fernanda de Sousa Baldoíno, Empresária, São Gotardo; 3) Alexandre Silva de Oliverio, Gerente Loja Vivo, São Gotardo; 4) Marlúcia Maria de Oliveira Chagas, Funcionária Pública Municipal, São Gotardo; 5) Clarissa de Souza Urbano, Enfermeira, São Gotardo; 6) Rogério Eustáquio da Mata, Produtor Rural; São Gotardo; 7) Luiza da Silva Reis, Estudante, São Gotardo. Notifica, pois, a todos os jurados sorteados, acima mencionados para comparecerem à sala destinada às reuniões do Júri desta comarca, no Tribunal do Júri do Fórum "Antônio Melgaço", localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 595, Centro, nesta cidade, no dia e hora designados, sob pena de multa se intimados não comparecerem. A sessão refere-se ao seguinte processo: - 0000585-29.2022.8.13.0621; Réu: Fábio Júnior Amaral; Dra. Silvânia Ribeiro Lopes - OAB/MG 191.647 e Dra. Judith Almeida Rocha - OAB/MG 128.346. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, (a), Isabel Pessoa Bernardes, Gerente de Secretaria, que o digitei. (a) Dielly Karine Moreno Lopes - Juíza de Direito e Presidente do Tribunal do Júri

SÃO LOURENÇO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)
 PROCESSO: 0112181-53.2011.813.0637 - 2ª VARA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO/MG.
 Requerente: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO. Requerido: PAULO GUILHERME DA SILVA. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMAG 445, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMAG 637, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMAG 638, Leiloeiros Públicos Oficiais, nomeados pelo MM. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 05/07/2023 às 10:00 e em 2º leilão 05/07/2023 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense

na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online)
 12/07/2023 10:00 e 10:15; 19/07/2023 10:00 e 10:15; 27/07/2023 10:00 e 10:15; 02/08/2023 10:00 e 10:15; 09/08/2023 10:00 e 10:15; 16/08/2023 10:00 e 10:15; 23/08/2023 10:00 e 10:15; 30/08/2023 10:00 e 10:15; 06/09/2023 10:00 e 10:15; 13/09/2023 10:00 e 10:15; 20/09/2023 10:00 e 10:15; 27/09/2023 10:00 e 10:15; 04/10/2023 10:00 e 10:15; 11/10/2023 10:00 e 10:15; 18/10/2023 10:00 e 10:15; 25/10/2023 10:00 e 10:15; 01/11/2023 10:00 e 10:15; 08/11/2023 10:00 e 10:15; 16/11/2023 10:00 e 10:15; 22/11/2023 10:00 e 10:15; 29/11/2023 10:00 e 10:15; 06/12/2023 10:00 e 10:15; 13/12/2023 10:00 e 10:15; através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br. Bem(ns) Quantidade de bens: 1 - Veículo Livina Xgear 18, marca Nissan, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cor preta, combustível flex, em regular estado geral de conservação e funcionamento. Os principais aspectos consideráveis na apreciação de um automóvel usado, tais como: lataria, pintura, carroceria, motor e pneus estão condizentes com seu uso natural, tudo conforme auto de penhora. Ônus: Restrição judicial de transferência; veículo autuado por débito de IPVA; impostos, taxas e multas somam o montante de R\$ 3.219,67; consulta realizada em 22/05/2023. LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO 100% DA AVALIAÇÃO: R\$ 39.215,00 (Trinta e nove mil e duzentos e quinze reais); Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 19.607,50 (Dezenove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos); ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: Rua Mauricio Chaib, 28, Centro, Conceição do Rio Verde/MG. DEPOSITÁRIO(A) PAULO GUILHERME DA SILVA. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. A) À vista: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante depósito judicial, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, devendo quitar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias através de depósito judicial. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. B) Parcelado: Ao optar pelo pagamento parcelado, o arrematante deverá pagar, mediante depósito judicial, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015). Eventuais pedidos de parcelamento diverso do constante em edital, poderão ser levados a apreciação do juízo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O valor das

parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme tabela de atualização monetária. Em caso de arrematação com pagamento parcelado, o juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação deverá ser paga pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro, bem como despesa administrativa no valor de R\$ 96,60 (Noventa e seis reais e sessenta centavos), a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, anteriores ao leilão, é devido o percentual de 2% sobre o valor atualizado do bem a ser pago pelo adjudicante, remido ou pelo executado, conforme o caso. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, posteriores ao leilão, será mantida integralmente a comissão constante na Certidão e Auto de Arrematação, a ser paga pelo adjudicante, remido ou pelo executado, conforme o caso. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. Efetuados os pagamentos, o arrematante no prazo de 01 (um) dia deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação ou da entrada/sinal, ser for o caso e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registo da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela

internet através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade eletrônica o interessado deve efetuar cadastro prévio no site www.mgl.com.br para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. Os lances presenciais poderão ser ofertados no auditório do Leiloeiro, localizado na Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218. **CONDIÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. 22 de maio 2023. **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE SÃO LOURENÇO - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. Saibam todos quantos o presente Edital de Citação virem que perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço, corre uma Ação Usucapião - Usucapião Extraordinária, Processo nº 5004584-51.2022.8.13.0637, requerido por OSWALDO ALVES DO NASCIMENTO e RITA DE CASSIA BONIFACIO NASCIMENTO em face de OTAVIANO RIBEIRO CEGLIA e outros, e pelo presente CITA as pessoas interessadas, eventuais réus incertos, desconhecidos e possíveis proprietários, para, querendo, contestarem o pedido nos 15 dias seguintes ao prazo do presente EDITAL, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art: 1071, § 40 do CPC). Descrição do imóvel: 6,0Ha do imóvel rural com área de 62Ha, situado no Município de Soledade de Minas, no lugar denominado "Raul Chaves", objeto de Matrícula nº 27.283 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço-MG, dentro das seguintes divisas: começa no Rio Verde, subindo por este até encontrar as divisas de João Alves Neto; segue em divisas com este confrontante por um córrego até as divisas do condômino Hélio Pereira Junqueira; segue com este por um valo até uma grota, ponto de divisa do condômino José Mauro Pereira Junqueira, desce em divisas com este pela grota até o Rio Verde, no ponto onde teve início e finda esta demarcação. Código do imóvel rural: 442.429.006.785-4. Denominação do imóvel rural: Fazenda Raul Chaves. Localização do imóvel rural: Estrada Soledade a Raul Chaves. Município Sede do imóvel rural: Soledade de Minas/MG. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente que será publicado através do Diário do Judiciário Eletrônico (DJE), com acesso através do Portal do TJMG (www.tjmg.jus.br) e afixado no saguão do Fórum. São Lourenço, 22 de maio de 2023. Eu (a) Camila Evelyn Rodrigues Sales, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu (a) Luciana Moreira Dias Pereira, Escrivã Judicial, o subscrevo. Eu, Fernando Antônio Junqueira, Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível, o assino.

SÃO ROMÃO

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO-COMARCA DE SÃO ROMÃO-MG. Edital de citação, Prazo de 20 (vinte) dias. O Dr. Eliseu Silva Leite Fonseca, MM. Juiz de Direito desta Comarca, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos

o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tem andamento os autos de nº 0001183-17.2022.8.13.0642, Ação Penal- Procedimento Ordinário, autor Ministério Público do Estado de Minas Gerais e como réu Adailton Ferreira da Silva, é o presente para CITAR o réu Adailton Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, natural de São Romão/MG, nascido em 13/06/2003, filho de Aurelino Vieira dos Santos e Maria Benilde Rodrigues Araújo, portador da carteira de identidade nº 24342810 e inscrito no CPF de nº 170.367.976-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os atos e termos da denúncia, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, esclarecendo-lhe que na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo de interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, não possuindo condições financeiras de contratar um advogado, ser-lhe-á nomeado um defensor dativo para apresentação de sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. São Romão-MG, aos 22 de Maio de 2023. Eu, Maria do Rosário Caetano, o digitei. Dr. Eliseu Silva Leite Fonseca-Juiz de Direito.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO / Vara Criminal da Comarca de São Sebastião do Paraíso
Avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, 300, Jardim Mediterrâneo, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG - CEP: 37950-000
PROCESSO Nº: 0007346-95.2022.8.13.0647
CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
AUTOR: Ministério Público - MPMG
RÉU/RÉ: MARCUS VINICIUS LOSAVIO SILVA CELINO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS
Edital de intimação de sentença da vítima: CÍCERO ALVES DA SILVA, nascido(a) em 18/01/1984, filho(a) de Maria das Mercedes Alves da Silva, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido.
A Doutora ÉDINA PINTO, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por esta Secretaria Criminal, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra o(s) ré(u)s MARCUS VINICIUS LOSAVIO SILVA CELINO, qualificado no processo-crime 0007346-95.2022.8.13.0647 por suposto crime praticado nesta cidade, pelo qual foi denunciado(s) pelo Promotor de Justiça como incurso sanções dos artigos 155, §4º, I e IV, do Código Penal, e uma vez que no ID 9791418958 foi julgado PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para condenar o réu acima identificado nas sanções do art. 155, § 4º, I e IV, do Código Penal e art. 244-B, da Lei 8.069/90, mandou na melhor forma de direito passar o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que o mesmo tome conhecimento desta decisão, salvo se nesse período for feita a intimação da vítima por qualquer outra forma estabelecida na Lei. Assim, para conhecimento de todos e especialmente das partes acima identificadas expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público e de costume no saguão do Fórum local. São Sebastião do Paraíso, 22 de maio de 2023. Eu (Oficial de Apoio Judicial)_____, que digitei

e vai assinado.

ÉDINA PINTO

JUÍZA DE DIREITO

CERTIDÃO: Certifico ser autêntica a assinatura do Dr.ª Édina Pinto. MM. Juíza de Direito da Secretaria Criminal desta Comarca. DOU FÉ.

EDITAL DE CITAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. Osvaldo Medeiros Neri, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente a ré AGIPLAN FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.104/0001-74, não encontrado para citação nos endereços indicados nos autos, evidenciando encontrar-se em lugar incerto e não sabido; que perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 5004470-82.2022.8.13.0647, requerida por VILMA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA, qualificada nos autos, e constando dos autos que a ré encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO E INTIMÁ-LO, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão da matéria de fato, com a advertência do Art. 344 do CPC, que diz: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor". O presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, deverá ser afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado uma vez no "DJE". Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Elisa de Paula Duarte Diogo, Oficial de Apoio Judicial que digitou. Eu, Maria Angélica Coutinho, Gerente de Secretaria, conferi. OSVALDO MEDEIROS NERI, (assinado eletronicamente), Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Exmo. Dr. OSVALDO MEDEIROS NERI, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de 20 (vinte) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente a RÉ MARIA AMÉLIA DOS SANTOS, brasileira, separada, do lar, inscrita no CPE nº 857.366.946-20 e portadora do RG nº M6.822.452 SSP/MG, na pessoa de suas herdeiras, Aguida Maria dos Santos e Neusa dos Santos Andrade, suas filhas, que neste Juízo e Secretaria do Juízo da 1ª Vara, se processam os autos de Ação de USUCAPIÃO processo PJe nº 5000358-80.2016.8.13.0647, requerida por MARIA APARECIDA DA ROCHA JACINTO, brasileira, casada, aposentada, portador da C.I.RG nº MG-14.198.951 e do CPF/MF nº 841.979.516-04; residente e domiciliada na Rua José Veríssimo Gonçalves, nº 155, Bairro Jardim Cidade Nova, em São Sebastião do Paraíso-MG, relativo a: "Lote A -: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, desmembrado do lote nº 01 da quadra R, do Loteamento Residencial Cidade Nova, medindo 17,24 metros de frente para a Rua José Veríssimo Gonçalves, lado/ ímpar, antiga Rua 10, confrontando com a referida via pública, 11,85 metros do lado direito, de quem do imóvel olhe para a Rua, confrontando com o lote B, 10,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº16 e / 15,94 metros nos fundos, confrontando com o lote nº02, encerrando assim, uma área total de 185,00 metros quadrados, conforme planta anexa. O lote descrito,

situa-se à 8,76 metros do encontro da Rua José Veríssimo Gonçalves, antiga Rua 10, com o início do arredondamento (curva) na esquina com a Rua José Cassiano de Barros, antiga Rua 17. Lote B -: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, desmembrado do lote nº01 da quadra R, do Loteamento Residencial Cidade Nova, medindo 7,00 metros de frente para a Rua José Cassiano de Barros, lado ímpar, antiga Rua 17, 9,54 metros em curva, na esquina com a Rua José Veríssimo Gonçalves, antiga Rua 10, 14,66 metros do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº02 , 8,76 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua José Veríssimo Gonçalves, antiga Rua 10 e 11,85 metros nos fundos, confrontando com o lote A, encerrando assim, uma área total de 185,00 metros quadrados conforme planta anexa .O lote descrito, situa-se no encontro da Rua José Cassiano de Barros , antiga Rua 17, com a Rua José Veríssimo Gonçalves, antiga Rua 10.", e constando dos autos que as herdeiras da ré MARIA AMÉLIA DOS SANTOS, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO(S) de todos os termos e atos da presente ação, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira(m), oferecer(em) contestação(ões), sob pena de presunção da veracidade dos fatos articulados na petição inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente que deverá ser fixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado (01) uma vez no Diário Judiciário/Eletrônico (Dje), gratuitamente, nos termos do Art. 232, V, 8º do CPC. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Elisa de Paula Duarte Diogo, Oficial de Apoio Judicial que digitou. Eu, Maria Angélica Coutinho, Gerente de Secretaria, conferi. OSVALDO MEDEIROS NERI, (assinado eletronicamente), JUIZ DE DIREITO

SERRO

COMARCA DE SERRO-MG JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias. A Juíza de Direito da Comarca de Serro-MG na Forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente Edital nº 0019341-09.2017.8.13.0671 virem ou dele conhecimento tiverem que processam por este Juízo e Secretaria os autos em epígrafe, Ação Penal Procedimento ordinário, movida pelo Ministério Público de Minas Gerais. É o presente edital para INTIMAÇÃO do réu, FLÁVIO GONÇALO FERREIRA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade número: 14815721 SSP/MG, para todos os termos e atos da referida ação, ficando ciente do inteiro teor da sentença condenatória proferida pela 9ª CÂMARA CRIMINAL ESPECIALIZADA. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Serro/MG, aos 19 de maio de 2023. Eu, Emanuelle V. P. Ribeiro, Estagiária, o digitei. A Juíza de Direito, Sophia Goreti Rocha Machado.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SERRO-MG - EDITAL - A MM. Juíza de Direito da Comarca de Serro-MG na Forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que processa por este Juízo e Secretaria nos autos 5001266-55.2022.8.13.0671, Ação de Interdição e Curatela em favor de SEBASTIÃO PINTO COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 047.123.866-06, residente e domiciliado na Rua Nelson de Sena, nº 167, Centro, Serro/MG, CEP 39150-000 , CEP 39.150-000. É o presente edital, nos termos do art. 755, §3º do CPC, para CIENTIFICAÇÃO da sentença que decretou a curatela de SEBASTIÃO PINTO COSTA, nomeada como curadora a Sra. MARILENE PINTO COSTA,

brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº MG- 8.354.275, inscrita no CPF sob nº 342.631.106-25, residente e domiciliada na Rua Nelson de Sena, nº 167, Centro, Serro/MG, CEP 39150-000 . E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Serro-MG, aos 19 de maio de 2023. Eu, Dominick de Ávila Barroso, Estagiária, o digitei. A MM. Juíza de Direito, Sophia Goreti Rocha Machado.

SETE LAGOAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias - JUSTIÇA GRATUITA. O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da COMARCA DE SETE LAGOAS, Dr. Flávio Barros Moreira, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas, processam-se os termos e atos da ação de Procedimento Comum, processo nº 5009787-88.2019.8.13.0672, proposta por MARY MADALENA VELASCO FIGUEIREDO, CPF 002.180.492-34, e outra, em face de MARIA DE LOURDES BARBOSA, CPF 012.055.366-04 , réu este que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido. E, tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, requerido por MARY MADALENA VELASCO FIGUEIREDO, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, situado na Rua José Duarte de Paiva nº 715, Bairro Santa Luzia, em Sete Lagoas/MG, CITA a MARIA DE LOURDES BARBOSA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitas as alegações de fato formuladas pelo autor. Fica a parte ré advertida que em caso de revelia será nomeado curador especial. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido, nesta cidade de Sete Lagoas em 22 de maio de 2023. Eu, Hudson Gonçalves Ribeiro, escrivão judicial, dou fé.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 dias - O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da COMARCA DE SETE LAGOAS, Dr. Flávio Barros Moreira, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quantos o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas, processam-se os termos e atos da ação de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E COBRANÇA, processo nº 5000493-41.2021.8.13.0672, proposta por RITA DE CASSIA ALVES TEIXEIRA COSTA, CPF 154.019.446-91 em face de TERRAS DO BRASIL REGULARIZADA LTDA, CNPJ 37.064.643/0001-09, atualmente em lugar incerto e não sabido. E, tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 20(vinte) dias, requerido por RITA DE CASSIA ALVES TEIXEIRA COSTA, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, situado na Rua José Duarte de Paiva nº 715, Bairro Santa Luzia, em Sete Lagoas/MG, CITA a TERRAS DO BRASIL REGULARIZADA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Fica a parte ré advertida que em caso de revelia será nomeado curador especial. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido, nesta cidade de Sete Lagoas em 23 de maio de 2023. Eu, Hudson Gonçalves Ribeiro, escrivão judicial, dou fé.

SILVIANÓPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SILVIANÓPOLIS, MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA. Prazo 30 (trinta) dias. Régis Silva Lopes, MM. Juiz de Direito da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria correm em todos os seus termos e atos os autos PJe 5001002-63.2021.8.13.0674 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO, movida por J.D.D.S..., em face de O.C.D.S., onde foi prolatada a sentença que decretou a interdição de O.C.D.S e por serem reconhecidamente incapazes para os atos da vida civil, sendo-lhes nomeado curador(a) o(a) ora requerente. Causa da Interdição: Retardo mental leve. Limites da curadoria: A presente curatela "afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial", nos termos dos arts. 85, §1.º e 87, da Lei 13.146/15, c/c o art. 1.767, I, do Código Civil. Ficam circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando a Curatela privada de, sem o Curador ora nomeado, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Assim sendo e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, determino o MM. Juiz a publicação do presente Edital de Interdição, que será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no lugar de costume, no Diário do Judiciário deste Estado, pelo prazo de lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Silvianópolis, 20 de abril de 2023. Eu, Valdir Zordan Machado, Gerente de Secretaria, subscrevi, Régis Silva Lopes, Juiz de Direito.

TARUMIRIM**Processos Eletrônicos (PJe)**

COMARCA DE TARUMIRIM-EDITAL DE INTERDIÇÃO -1ª PUBLICAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. A MM Juíza de Direito desta Comarca, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por Sentença datada de 30/03/2023, prolatada nos autos da ação de interdição de nº 5001453-58.2021.8.13.0684, foi deferida a curatela de MOISES PEREIRA DE SOUSA, portadora de necessidades especiais, declarada absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeada curadora o Sr. VALDECY PEREIRA DA SILVA. E para o conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado pelo Diário Eletrônico do Judiciário, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra. Tarumirim/MG, 19 dias do mês de maio do ano de 2023. (a) Irvaneide Martins Vieira - Oficial de Apoio Judicial D. (a) Luiz Flávio Ferreira. Juiz de Direito

COMARCA DE TARUMIRIM-EDITAL DE INTERDIÇÃO - 1ª PUBLICAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. A MM Juíza de Direito desta Comarca, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por Sentença datada de 30/03/2023, prolatada nos autos da ação de interdição de nº 5000195-76.2022.8.13.0684, foi deferida a curatela de JOSÉ BATISTA FILHO, portadora de necessidades especiais, declarada absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeada curadora a Sra. MARIA APARECIDA BATISTA. E para o conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado pelo Diário Eletrônico do Judiciário, por três vezes, com intervalo de 10 (dez)

dias entre uma publicação e outra. Tarumirim/MG, 19 dias do mês de maio do ano de 2023. (a) Irvaneide Martins Vieira - Oficial de apoio Judicial D. (a) Luiz Flávio Ferreira. Juiz de Direito

COMARCA DE TARUMIRIM-EDITAL DE INTERDIÇÃO -1ª PUBLICAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA. A MM Juíza de Direito desta Comarca, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por Sentença datada de 30/03/2023, prolatada nos autos da ação de interdição de nº 5000783-83.2022.8.13.0684, foi deferida a curatela de JOSIANE MARIA DE SOUSA, portadora de necessidades especiais, declarada absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeada curadora a Sra. CHRISTIANY MARIA DE SOUSA SILVA. E para o conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado pelo Diário Eletrônico do Judiciário, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra. Tarumirim/MG, 19 dias do mês de maio do ano de 2023. (a) Irvaneide Martins Vieira - Oficial de apoio Judicial D. (a) Luiz Flávio Ferreira. Juiz de Direito

COMARCA DE TARUMIRIM-EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MAURO ALVES DE FREITAS - JUSTIÇA GRATUITA. O MM Juiz de Direito desta Comarca, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença datada de 28/03/2023 prolatada no processo nº 5001228-04.2022.8.13.0684, foi decretada a INTERDIÇÃO de MAURO ALVES DE FREITAS, portadora de doenças mentais, que a torna incapaz de gerir sua pessoa e administrar seus bens, declarado absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeado seu curador PENHA ALVES TOLEDO. E para o conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, sendo esta a 2ª publicação. Tarumirim, 22 de maio de 2023. (a) Josileia Leandra Dias Ferreira, Oficiala de Apoio Judicial. (a) Luiz Flávio Ferreira, Juiz de Direito.

TEÓFILO OTONI

COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. UNIDADE JURISDICCIONAL ÚNICA DO JUIZADO ESPECIAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. AUTOS Nº 0051551-63.2020.8.13.0686. JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei etc. FAZ SABER ao réu BRUNO PEREIRA PASSOS, brasileiro, natural de Teófilo Otoni/MG, filho de Marlúcia Ferreira Passos e Antônio Aparacido Pereira, nascido em 25/05/1995, ora em lugar incerto e não sabido, que por este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, fica intimado da sentença proferida por este Juízo, em 24 de maio de 2022, que o CONDENOU pela prática do delito tipificado no art. 307 do Código Penal, por fato ocorrido em 30/06/2020, no centro da cidade de Poté/MG, à pena final de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção, em regime semiaberto. Fica o réu ciente de que, ao final do prazo deste edital, poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias. Teófilo Otoni, 22 de maio de 2023. Eu, Cynthia Quaresma Azevedo de Carvalho Sá, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e imprimi. Eu, Maria Antonieta Souzalemos Ferreira, gerente de secretaria, o conferi. RENZZO GIACCOMO RONCHI - Juiz de Direito.

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TEÓFILO OTONI-EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - O Dr. Maurício Simões Coelho Júnior, Juiz de Direito da

Primeira Vara Cível desta cidade e comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido ESPÓLIO DE IVAN ALCANTARA DE CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que se encontra em trâmite por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Cível desta Comarca, os autos nº 5001587-21.2017.8.13.0686 da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que lhe move BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei, ficando o requerido, ESPÓLIO DE IVAN ALCANTARA DE CAMPOS devidamente CITADO para pagar, no prazo de 15 dias úteis, o débito indicado e as custas, caso não esteja litigando com os beneficiários da assistência judiciária gratuita, sob pena de, não pagando, incorrer em multa de 10% sobre a dívida, mais honorários advocatícios no mesmo patamar (10%). O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da 1ª via do presente mandado. Também deverá ficar ciente de que a anuência de pagamento voluntário poderá acarretar o protesto do título judicial a pedido do Exequente. Eu, Thiago Fernandes Sanitago, escrevi. Maurício Simões Coelho Júnior, juiz de Direito. (advogado Frederico Alvim Bites Castro - OAB MG88562).

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0004804-84.2022.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. FAZ SABER ao réu LUIZ FERNANDO FERREIRA DA COSTA, natural de Campos dos Goytacazes/RJ, nascido aos 10/11/1989, filho de Leontina Ferreira da Costa, residente na Rua Olívio Batista de Oliveira, nº 90, Centro, cidade de Pavão/MG, ora em local incerto e não sabido, que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática de crime previsto no artigo 180, caput, Código Penal, cometido em 26/5/2019, nesta comarca, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por intermédio da Defensoria Pública local, desde que declare a sua condição de pobreza. Teófilo Otoni-MG, 22 de maio de 2022. Eu, Daiana Rodrigues Lima, Oficiala Judiciária, o digitei. OTÁVIO AUGUSTO DE MELO ACIOLI, Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância
Comarca de Teófilo OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni

PROCESSO Nº: 5003988-51.2021.8.13.0686
CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Curatela]
REQUERENTE: VERA PETERSEN DA SILVA
REQUERIDO(A): HELIOMAR PETERSON DA SILVA
SENTENÇA

Vistos.
VERA PETERSEN DA SILVA pleiteou a CURATELA de HELIOMAR PETERSEN DA SILVA.

Alega a requerente que o curatelando é seu filho, e

que ele é portador de grave enfermidade mental, CID 10 F20.0, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curadora do seu filho, para que ela possa representá-lo nos atos negociais.

O curatelando foi submetido ao estudo psicossocial judicial (ID. 5874648035), audiência de entrevista (ID. 8575498022) e perícia médica (ID. 9535893434).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial ao curatelando, apresentou impugnação (ID. 9442559698).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9544601123).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despidianda maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Vera Petersen da Silva busca a sua nomeação como curadora do seu filho, Heliomar Petersen da Silva.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade do curatelando (ID. 4502238099). Ademais, foi realizado estudo psicossocial, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde do curatelando e do grupo familiar em que ele está inserido. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

"Diante do exposto e do ponto de vista Psicossocial, é possível perceber durante a entrevista que a Sra. Vera apresenta boa comunicação verbal, sem alterações do pensamento, discurso organizado e coerente. No momento ela é auxiliada pela filha Helenice, que também fica em casa a maior parte do tempo. A partir dos relatos da requerente, bem como do laudo médico acostado aos autos, o Sr. Heliomar é incapaz de gerir sua pessoa e seus bens e neste sentido, a Sra. Vera é neste momento, a pessoa mais indicada a exercer tal função." (ID. 5874648035 - Pág. 3).

Em audiência de entrevista o curatelando respondeu às perguntas que lhe foram feitas (ID. 19507680).

Por fim, foi realizada perícia médica do curatelando (ID. 9535893434). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que o curatelando encontra-se com a sua saúde psíquica comprometida, em razão de esquizofrenia paranoide, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, o perito emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais do curatelando:

"Destarte, concluo que do ponto de vista médico pericial que HELIOMAR PETERSON DA SILVA é incapaz para os atos da vida civil, necessita de cuidados de terceiros para seus afazeres habituais, portanto necessária sua interdição (ID. 9535893434 - Pág. 19).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 9537349793), mas não apresentaram impugnação.

Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta da pretensa curadora, que é primária e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 4503068057 e 4503068060, sendo que o atestado médico de ID. 4502238134 comprova a sua aptidão física e mental. Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que o curatelando é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos

termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência ao curatelando para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR Vera Petersen da Silva CURADORA DEFINITIVA a Heliomar Petersen da Silva.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento do curatelando, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente. Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC).

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pela autora. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Sem prejuízo, proceda-se à requisição do pagamento dos honorários periciais.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Otoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni

PROCESSO Nº: 5001407-34.2019.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Curatela]

REQUERENTE: MARTA FERREIRA DOS REIS

REQUERIDO(A): DANILO FERREIRA DOS REIS

SENTENÇA

Vistos.

JOÃO MESSIAS ALEXANDRE DOS REIS pleiteou a CURATELA de DANILO FERREIRA DOS REIS.

Alegou o requerente que o curatelando é seu filho, e que ele é portador de grave enfermidade mental, CID F.83, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curador do seu filho, para que ela possa representá-lo nos atos negociais.

O curatelando foi submetido ao estudo psicossocial judicial (ID. 67890606), audiência de entrevista (ID. 74124998) e perícia médica (ID. 93689320).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial ao curatelando, apresentou impugnação (ID. 80479904).

O requerente faleceu no curso do processo (ID. 120714392); consequentemente, a Sra. Macilane Gonçalves dos Santos requereu a sua habilitação no feito, a fim de ter conferida a curatela do interditando (ID. 1174056521). Em seguida, esta renunciou ao pedido, por entender que a Sra. Marta Ferreira dos Reis reúne melhores condições de exercer a curatela (ID. 1638424913).

A Sra. Marta Ferreira dos Reis se habilitou no

processo e requereu a curatela do interditando (ID. 1639009838).

Foi realizado estudo psicossocial com a pretensa curadora (ID. 4336668064).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9548963106).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despidianda maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Marta Ferreira dos Reis busca a sua nomeação como curadora do seu irmão, Danilo Ferreira dos Reis.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade do curatelando (ID. 65475061). Ademais, foi realizado estudo psicossocial, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde do curatelando e do grupo familiar em que ele está inserido. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

"A partir do ponto de vista social e dos dados obtidos durante as visitas técnicas domiciliares e institucionais, foi possível notar que Danilo encontra-se com os seus direitos preservados na companhia dos irmãos. Danilo aparentava estar com aspectos satisfatórios de higiene pessoal. Cabe pontuar que Danilo demonstra bom contato interpessoal com a irmã e se sente acolhido por esta. Não foi encontrado, no momento da visita, nenhum fator que desabone a Sra. Marta em obter a curatela do requerido." (ID. 4336668064 - Pág. 4).

Em audiência de entrevista o curatelando respondeu às perguntas que lhe foram feitas (ID. 74124998).

Por fim, foi realizada perícia médica do curatelando (ID. 93689320). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que o curatelando encontra-se com a sua saúde psíquica comprometida, em razão de retardo mental grave, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, o perito emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais do curatelando:

"O requerido é portador de retardo mental grave, com QI 20 e 34 com idade mental de seis anos. Sem juízo crítico não sabe ler ou escrever, não sabe o nome dos pais ou da cidade onde mora, não conhece dinheiro e necessita de medicação para não ficar agressivo. Depende de terceiros para o resto da sua vida. Incapaz total da vontade e do impulso" (ID. 93689320 - Pág. 2).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 6969028003), mas não apresentaram impugnação.

Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta da pretensa curadora, que é primária e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 9545023626 e 9545022777, sendo que o atestado médico de ID. 1641344801 comprova a sua aptidão física e mental. Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que o curatelando é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência ao curatelando para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil,

para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR Marta Ferreira dos Reis Gomes CURADORA DEFINITIVA a Danilo Ferreira dos Reis.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento do curatelando, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente. Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC).

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pela autora. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Otoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni

PROCESSO Nº: 5004978-42.2021.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Curatela]

REQUERENTE: DIEGO ALVES PRATES

REQUERIDO(A): JACIRA DE FATIMA ALVES CARDOSO

SENTENÇA

Vistos.

DIEGO ALVES PRATES pleiteou a CURATELA de JACIRA DE FÁTIMA ALVES CARDOSO.

Alega o requerente que a curatelanda é sua genitora, e que ela portadora ESQUIZOFRENIA PARANÓIDE, CID 10:F 20:0, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curador da sua genitora, para que ele possa representá-la nos atos negociais.

A curatelanda foi submetida ao estudo psicossocial judicial (ID. 7067638006), audiência de entrevista (ID. 9446757164) e perícia médica (ID. 9587248268).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial a curatelanda, apresentou impugnação (ID. 9512377076).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9613222590).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despidianda maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Diego Alves Prates busca a sua nomeação como curador da sua genitora, Jacira de Fátima Alves Cardoso.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade da curatelanda (ID. 5293633098). Ademais, foi realizado estudo psicossocial, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde da curatelanda e do grupo familiar em que ela está inserida. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

"A partir do atendimento realizado e do ponto de vista psicossocial, percebe-se que há da parte do Sr. Diego comprometimento, desejo e esmero em prestar a assistência afetiva e material em face da mãe Sra.Jacira, função que já exerce há dezoito anos. No momento, não foram observadas situações que desabonem o Sr. Diego de exercer a curatela em face da mãe.

Percebe-se que há entre a interditanda e seu pretenso curador uma relação afetiva bem estabelecida e construída ao longo dos anos de convivência, tendo em vista também o vínculo de consanguinidade entre eles." (ID. 7067638006 - Pág. 3/4).

Não foi realizada audiência de entrevista, tendo em vista problemas técnicos do advogado do requerente (ID. 9446757164).

Por fim, foi realizada perícia médica da curatelanda (ID. 9587248268). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que a curatelanda encontra-se com a sua saúde psíquica comprometida por CID - F22 - Transtornos delirantes persistentes e CID F20.0- Esquizofrenia Paranoide, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, o perito emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais da curatelanda:

"Destarte, concluo que do ponto de vista médico pericial que JACIRA DE FÁTIMA ALVES CARDOSO é totalmente incapaz para os atos da vida civil, necessita de cuidados de terceiros para seus afazeres habituais, é portador de incapacidade definitiva total, portanto necessária sua interdição." (ID. 9587248268 - Pág. 15).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 9587734439), mas não apresentaram impugnação.

Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta do pretenso curador, que é primário e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 9612212808 e 5294488057, sendo que o atestado médico de ID. 9205633038 comprova a sua aptidão física e mental.

Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a curatelanda é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência a curatelanda para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR Diego Alves Prates CURADOR DEFINITIVO a Jacira de Fátima Alves Cardoso.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento da curatelanda, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente. Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC).

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pelo autor. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Sem prejuízo, proceda-se à requisição do pagamento dos honorários periciais.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Otoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni

PROCESSO Nº: 5004148-76.2021.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Curatela]

REQUERENTE: SIMONE DOS SANTOS

REQUERIDO(A): GERALDO FRANCISCO RODRIGUES

SENTENÇA

Vistos.

SIMONE DOS SANTOS pleiteou a CURATELA de GERALDO FRANCISCO RODRIGUES.

Alega a requerente que o curatelando é seu tio, e que ele é portador de Retardo Mental CID 10. F 71.1; Esquizofrenia Paranoide CID 10. F 20.0 e usuário de Marcapasso, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curadora do seu tio, para que ela possa representá-lo nos atos negociais.

O curatelando foi submetido ao estudo psicossocial judicial (ID. 6767858040), audiência de entrevista (ID. 9449722349) e perícia médica (ID. 9587864676).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial a curatelando, apresentou impugnação (ID. 9523932085).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9635812121).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despidianda maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Simone dos Santos busca a sua nomeação como curadora do seu tio, Geraldo Francisco Rodrigues.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade do curatelando (ID. 4628813029 - Pág. 1). Ademais, foi realizado estudo psicossocial, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde do curatelando e do grupo familiar em que ele está inserido. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

"Diante do exposto e do ponto de vista Psicossocial, percebe-se que a Sra. Simone demonstra comprometimento e desejo em prestar a assistência afetiva e material ao tio Geraldo, sendo ela a única pessoa disposta a assumir tal encargo e a quem o referido tem vínculo afetivo. Dentro de suas possibilidades, a Sra. Simone consegue exercer os cuidados necessários ao curatelando. No momento,

não foram observadas situações que a impeçam de exercer a referida curatela.

Percebe-se que o Sr. Geraldo encontra-se bem cuidado e amparado junto ao grupo familiar. Há por parte dos membros da família, vínculo afetivo e relação de cuidado para com o referido." (ID. 6767858040 - Pág. 3).

Em audiência de entrevista o curatelando respondeu às perguntas que lhe foram feitas pelo magistrado (ID. 9449722349).

Por fim, foi realizada perícia médica do curatelando (ID. 9587864676). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que o curatelando encontra-se com a sua saúde psíquica comprometida por CID 10 F71.1 Retardo mental moderado e F20.0 Esquizofrenia paranoide, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, o perito emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais do curatelando:

"Destarte, concluo que do ponto de vista médico pericial que GERALDO FRANCISCO RODRIGUES é totalmente incapaz para os atos da vida civil, necessita de cuidados de terceiros para seus afazeres habituais." (ID. 9587864676 - Pág. 21).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 9588837347), mas não apresentaram impugnação.

Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta da pretensa curadora, que é primária e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 9434026847 e 9434019207, sendo que o atestado médico de ID. 9434024554 comprova a sua aptidão física e mental. Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que o curatelando é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência ao curatelando para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR Simone dos Santos CURADORA DEFINITIVA a Geraldo Francisco Rodrigues.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento do curatelando, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente. Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC).

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pela autora. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Sem prejuízo, proceda-se à requisição do pagamento dos honorários periciais.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Otoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni

PROCESSO Nº: 5003007-61.2017.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO: [Tutela e Curatela, Capacidade]

REQUERENTE: MARIA MARTA DE JESUS FERREIRA

REQUERIDO(A): JUNIO DE JESUS FERREIRA

SENTENÇA

Vistos.

MARIA MARTA DE JESUS FERREIRA pleiteou a CURATELA de JÚNIO DE JESUS FERREIRA.

Alega a requerente que o curatelando é seu filho, e que ele é portador de grave enfermidade mental, CID - 10 F70.1, CIDs 10 F60.4, F 44.8 e F70.1, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curadora do seu filho, para que ela possa representá-lo nos atos negociais.

O curatelando foi submetido ao estudo psicossocial judicial (ID. 44439417 e 44439430), audiência de entrevista (ID. 44844539) e perícia médica (ID. 9244383175).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial ao curatelando, apresentou impugnação (ID. 49235223).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9594376681).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despidendo maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Maria Marta de Jesus Ferreira busca a sua nomeação como curadora do seu filho, Júnio de Jesus Ferreira.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade do curatelando (ID. 27314296). Ademais, foram realizados estudos social e psicológico, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde do curatelando e do grupo familiar em que ele está inserido. Dos estudos realizados, a equipe emitiu os seguintes pareceres:

"A partir dos atendimentos realizados foi possível verificar que trata-se de um grupo familiar em condições de vulnerabilidade econômica e sobrevive da ajuda de terceiros e do benefício Bolsa Família. Observamos que Júnio reside com a família, tem suas necessidades básicas supridas dentro das condições apresentadas pelos mesmos. Que o mesmo demonstra aparente limitações de ordem neurológicas, aparentemente não consegue oportunidade de trabalho em razão de sua condição e consequentemente de se auto sustentar. Fisicamente demonstra apto para algumas atividades referente a cuidados pessoais, porém necessita de auxílio da família para sua manutenção e atos mais complexos da vida. Manifestamos favoráveis ao presente pedido de interdição." (ID. 44439417 - pag. 2/3).

"No momento da entrevista, Júnio apresentou-se consciente, lúcido e orientado. No entanto seu discurso foi superficial, empobrecido e infantilizado. Do ponto de vista psicológico, no momento, o interditando apresenta comprometimento. Comportamental e da Socialização necessitando de assistência para realização dos atos da vida civil, tais como realização de transações comerciais e

bancárias, recebimento de benefício, atividades laborais, etc. No momento, percebe-se que a genitora vem exercendo todos os cuidados necessários ao bem estar do interditando, sendo que o mesmo demonstra vínculo de afetividade e confiança com ela." (ID. 44439430 - pag. 3).

Em audiência de entrevista o curatelando respondeu às perguntas que lhe foram feitas, embora poucas respostas imprecisas, foi possível estabelecer um diálogo com o magistrado (ID. 44844539).

Por fim, foi realizada perícia médica do curatelando (ID. 9244383175). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que o curatelando encontra-se com a sua saúde psíquica comprometida, em razão de retardo mental e outros transtornos dissociativos, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, o perito emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais do curatelando:

"Destarte, concluo que do ponto de vista médico pericial que JUNIO DE JESUS FERREIRA é totalmente incapaz para os atos da vida civil." (ID. 9244383175 - Pág. 15).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 9245578028), mas não apresentaram impugnação.

Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta da pretensa curadora, que é primária e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 27314259 e 9548979481, sendo que o atestado médico de ID. 9480789954 comprova a sua aptidão física e mental.

Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que o curatelando é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência ao curatelando para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR MARIA MARTA DE JESUS FERREIRA CURADORA DEFINITIVA a JÚNIO DE JESUS FERREIRA.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento do curatelando, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente. Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC).

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pela parte autora. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Otoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Ottoni

PROCESSO Nº: 5006177-70.2019.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] CURATELA (12234)

ASSUNTO: [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA NEUZA ARCANJO GUIMARAES

INTERESSADO: NILZA PEREIRA GUIMARAES

SENTENÇA

Vistos.

MARIA NEUZA ARCANJO GUIMARÃES, qualificada, requereu a SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR da interdita NILZA PEREIRA GUIMARÃES, igualmente qualificada.

Alega a parte requerente que é irmã da interdita. Assevera que a sua interdição foi promovida pelo seu genitor, Benvidio Pereira Guimarães, o qual foi nomeado seu curador. Relata que o referido curador faleceu em 21 de março de 2017, sendo que desde então passou a assistir a interdita.

A requerente foi nomeada curadora provisória da interdita (ID. 89873576).

Foi realizado estudo social (ID. 1251950028).

O Ministério Público, em seu parecer final, manifestou-se favoravelmente ao pedido inicial (ID. 9659120612).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despidendo maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que a Sra. Maria Neuza Arcanjo Guimarães busca a substituição do curador da interdita Nilza Pereira Guimarães.

De fato, a autora é irmã da interdita, conforme documentos juntados aos autos (ID. 87909929). Outrossim, constata-se da certidão de óbito de ID. 87911006 que o curador da interdita faleceu em 21 de março de 2017.

Ademais, foi realizado estudo social (ID. 1251950028), a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde da interdita e do grupo familiar em que ela está inserida. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

"[#] A Sra. Maria Neuza demonstra comprometimento frente aos cuidados com a irmã, preocupação com a saúde e bem-estar da referida, demonstra organização e responsabilidade ao prestar contas de todas as despesas da Sra. Nilza e frente ao seu modo de administrar o benefício da referida, a fim de dar maior transparência a suas ações." (ID. 1251950028 - Pág. 4).

Observa-se, assim, que os requisitos legais para a substituição se fazem presentes, tornando-se imperiosa a substituição da curatela, com vistas a defender e proteger os interesses da interdita.

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência à interdita para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR a Sra. Maria Neuza Arcanjo Guimarães curadora definitiva da interdita Nilza Pereira Guimarães, em substituição do sr. Benvidio Pereira Guimarães.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de seu trânsito em julgado, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente.

Serve também esta sentença, assinada digitalmente, como termo de compromisso, válido por tempo

indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pela autora. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Ottoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Ottoni

PROCESSO Nº: 5007708-26.2021.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO: [Capacidade, Curatela, Nomeação]

REQUERENTE: IVANIA PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): ROSA AVELINA DO SANTO SENTENÇA

Vistos.

IVANIA PEREIRA DOS SANTOS pleiteou a CURATELA de ROSA AVELINA DOS SANTOS.

Alega a requerente que a curatela é sua avó, e que ela é portadora de DEMÊNCIA CID - F02 e HAS - CID I-19, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curadora da sua avó, para que ela possa representá-la nos atos negociais.

A curatela foi submetida ao estudo psicossocial judicial (ID. 9457269048), audiência de entrevista (ID. 9455650320) e perícia médica (ID. 9588035877).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial ao curatelando, apresentou impugnação (ID. 9542837733).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9635812620).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despidendo maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Ivania Pereira dos Santos busca a sua nomeação como curadora da sua avó, Rosa Avelina dos Santos.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade da curatela (ID. 7319903199). Ademais, foi realizado estudo psicossocial, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde da curatela e do grupo familiar em que ela está inserida. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

"Diante do exposto e do ponto de vista psicossocial, foi possível observar que de fato a Sra. Rosa não é capaz de gerir a própria vida e seus bens. Que necessita de cuidados e acompanhamento constantes. Que neste momento quem exerce esse cuidado é a neta Sra. Ivânia, que manifesta fazer o possível para proporcionar a avó dignidade e qualidade de vida." (ID. 9457269048 - Pág. 3).

Em audiência de entrevista a curatela não respondeu às perguntas que lhe foram feitas, em virtude do seu quadro clínico (ID. 9455650320).

Por fim, foi realizada perícia médica da curatela (ID. 9588035877). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que a curatela encontra-se com a sua Saúde psíquica comprometida

por CID 10 F02 Demência em outras doenças, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, o perito emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais da curatela:

"Destarte, concluo que do ponto de vista médico pericial que ROSA AVELINA DO SANTOS é totalmente incapaz para os atos da vida civil, necessita de cuidados de terceiros para seus afazeres habituais, é portador de incapacidade definitiva total, portanto necessária sua interdição." (ID. 9588035877 - Pág. 16).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 9588845690), mas não apresentaram impugnação.

Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta da pretensa curadora, que é primária e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 7319903220 e 7319903224, sendo que o atestado médico de ID. 7319903221 comprova a sua aptidão física e mental. Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a curatela é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência a curatela para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR Ivania Pereira dos Santos CURADORA DEFINITIVA a Rosa Avelina dos Santos.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento da curatela, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente. Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos atos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC).

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pela autora. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Sem prejuízo, proceda-se à requisição do pagamento dos honorários periciais.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Ottoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Ottoni

PROCESSO Nº: 5004884-94.2021.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Curatela]

REQUERENTE: GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JULIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
SENTENÇA

Vistos.
GERALDO GOMES DE OLIVEIRA pleiteou a CURATELA de JÚLIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA.

Alega o requerente que a curatela é sua irmã, e que ela portadora de lesão cerebral, hemiatrofia cortical à esquerda, epilepsia refratária de difícil controle, CID G81. G40.6, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curador da sua irmã, para que ele possa representá-la nos atos negociais.

A curatela foi submetida ao estudo psicossocial judicial (ID. 5835188039), audiência de entrevista (ID. 9248018024) e perícia médica (ID. 9537495892).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial da curatela, apresentou impugnação (ID. 9512361431).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9618305105).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despicenda maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Geraldo Gomes de Oliveira busca a sua nomeação como curador da sua irmã, Júlia Aparecida Gomes de Oliveira.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade da curatela (ID. 5221933027). Ademais, foi realizado estudo psicossocial, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde da curatela e do grupo familiar em que ela está inserida. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

"Diante o exposto e do ponto de vista psicossocial, foi possível perceber em visita técnica domiciliar que a requerida encontra-se com os seus direitos preservados. A Sra. Júlia apresentava bem cuidada e assistida dentro das suas necessidades. A cuidadora que auxilia a interditanda tem como referência o Sr. Geraldo. Em atendimento ao requerente este demonstra preocupação com o bem estar da irmã. Neste enfoque, no presente momento, não foram visualizados fatores que desabone o referido no exercício da curatela." (ID. 5835188039 - Pág. 3).

Em audiência de entrevista a curatela respondeu às perguntas que lhe foram feitas pelo magistrado (ID. 9248018024).

Por fim, foi realizada perícia médica da curatela (ID. 9537495892). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que a curatela encontra-se com sequela de paralisia infantil e déficit cognitivo grave, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, o perito emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais da curatela:

"Destarte, concluo que do ponto de vista médico pericial que JULIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA é totalmente incapaz para os atos da vida civil, necessita de cuidados de terceiros para seus afazeres habituais, é portador de incapacidade definitiva total, portanto necessária sua interdição." (ID. 9537495892 - Pág. 7).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 9537584476), mas não apresentaram impugnação.

Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta do pretendo curador, que é primário e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 5221933029 e 5221933032, sendo

que o atestado médico de ID. 5221933025 comprova a sua aptidão física e mental.

Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a curatela é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência a curatela para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR Geraldo Gomes de Oliveira CURADOR DEFINITIVO a Júlia Aparecida Gomes de Oliveira. Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento da curatela, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente. Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC).

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pelo autor. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Otoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni

PROCESSO Nº: 5005873-08.2018.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] CURATELA (12234)

ASSUNTO: [Nomeação]

REQUERENTE: PATRICK HENRIQUE VIEIRA GONCALVES

REQUERIDO(A): CLAUDILENE VIEIRA NASCIMENTO

SENTENÇA

Vistos.

PATRICK HENRIQUE VIEIRA GONÇALVES pleiteou a CURATELA de CLAUDILENE VIEIRA NASCIMENTO.

Alega o requerente que a curatela é sua genitora, e que ela é portadora de grave enfermidade mental, ocasionada por um acidente vascular cerebral AVC, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curador de sua mãe, para que ele possa representá-la nos atos negociais.

A curatela foi submetida ao estudo social judicial (ID. 70946209) e a perícia médica (ID. 8087688034).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial à

curatela, apresentou impugnação (ID. 72660043).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9582124440).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despicenda maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Patrick Henrique Vieira Gonçalves busca a sua nomeação como curador de sua mãe, Claudilene Vieira Nascimento.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade da curatela (ID. 55063260). Ademais, foi realizado estudo social, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde da curatela e do grupo familiar em que ela está inserida. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

"A partir do atendimento social e da visita técnica domiciliar realizada foi possível observar que a Sra. Claudilene tem recebido todos os cuidados necessários para recuperação de sua saúde, que o grupo familiar tem se comprometido com todos os cuidados diários, higiene, alimentação, tratamento médico a fim de proporcionar à referida uma vida digna e um tratamento adequado. Vale destacar que o pretendo curador e filho da Sra. Claudilene, apesar da pouca idade, demonstra: maturidade, comprometimento, responsabilidade, afeto e atenção frente aos cuidados que genitora necessita. Apesar da fragilidade econômica da família em tela, os mesmos têm conseguido se organizar para atender as necessidades da Sra. Claudilene. A referida tem sido acompanhada no Hospital Bom Samaritano e tem tido acesso aos medicamentos através da Secretaria municipal de Saúde e parte adquirido através de recursos próprios. Com base no atendimento realizado, este setor manifesta-se favorável ao presente pedido de curatela." (ID. 70946209 - pág. 3).

Por fim, foi realizada perícia médica da curatela (ID. 8087688034). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que a curatela encontra-se com a sua saúde psíquica comprometida, em razão do acidente vascular cerebral sofrido, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, a perita emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais da curatela:

"Destarte, concluo que do ponto de vista médico pericial que CLAUDILENE VIEIRA NASCIMENTO é totalmente incapaz para os atos da vida civil, necessita de cuidados de terceiros para seus afazeres habituais, é portadora de incapacidade definitiva total, portanto necessária sua interdição." (ID. 8087688034 - pág. 9).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 8108508087), mas não apresentaram impugnação.

Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta do pretendo curador, que é primário e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 9457646009 e 9457642079, sendo que o atestado médico de ID. 9465690394 comprova a sua aptidão física e mental.

Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que o curatela é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência ao curatela

para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR PATRICK HENRIQUE VIEIRA GONÇALVES CURADOR DEFINITIVO a CLAUDILENE VIEIRA NASCIMENTO.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento do curatelando, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente. Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC).

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pela parte autora. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Otoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni

PROCESSO Nº: 5002924-06.2021.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO: [Capacidade, Curatela, Nomeação]

REQUERENTE: EVA FERREIRA ROSA

REQUERIDO(A): JOSE VALTER FERREIRA ROSA

SENTENÇA

Vistos.

EVA FERREIRA ROSA pleiteou a CURATELA de JOSÉ VALTER FERREIRA ROSA.

Alega a requerente que o curatelando é seu filho, e que ele é portador de TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDOS AO USO DE ÁLCOOL CID-10 F.10 e PSICOSE NÃO-ORGÂNICA NÃO ESPECIFICADA CID-10 F.29, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curadora do seu filho, para que ela possa representá-lo nos atos negociais.

O curatelando foi submetido ao estudo psicossocial judicial (ID. 8109208079), audiência de entrevista (ID. 8814938020) e perícia médica (ID. 9537594079).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial ao curatelando, apresentou impugnação (ID. 9457627400).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9544603700).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despidianda maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Eva Ferreira Rosa busca a sua nomeação como curadora do seu filho, José Valter Ferreira Rosa.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade do curatelando (ID. 3743353030). Ademais, foi realizado estudo psicossocial, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde do curatelando e do grupo familiar em que ele está inserido. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

"Do ponto de vista psicossocial, foi possível observar que de fato a Sra. Eva vem exercendo papel de cuidadora na vida do filho José Valter desde que o mesmo deixou de possuir discernimento a respeito das decisões saudáveis para a própria vida. Que busca preservar todos os direitos do filho. Que usa dos recursos possíveis para evitar que o requerido tenha acesso ao álcool e às drogas. Que dentro das suas possibilidades financeiras, lhe oferece conforto, alimentação e acesso à saúde. [...]" (ID. 8109208079 - Pág. 4).

Em audiência de entrevista não foi possível a realização do interrogatório, ante o quadro de saúde do curatelando (ID. 8814938020).

Por fim, foi realizada perícia médica do curatelando (ID. 9537594079). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que o curatelando encontra-se com a sua saúde psíquica comprometida, em razão de transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool e doenças relacionadas CID F29 e psicose não-orgânica não especificada CID F29, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, o perito emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais do curatelando:

"Destarte, concluo que do ponto de vista médico pericial que JOSE VALTER FERREIRA ROSA é incapaz para os atos da vida civil, necessita de cuidados de terceiros para administração de medicação, tratamento médico e administrar patrimônio, portanto necessária sua interdição" (ID. 9537594079 - Pág. 17).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 9539915627), mas não apresentaram impugnação.

Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta da pretensa curadora, que é primária e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 3743353040 e 3743293044, sendo que o atestado médico de ID. 3743353037 comprova a sua aptidão física e mental. Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que o curatelando é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência ao curatelando para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR EVA FERREIRA ROSA CURADORA DEFINITIVA a JOSÉ VALTER FERREIRA ROSA.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento do curatelando, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente. Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC).

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pela autora. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Sem prejuízo, proceda-se à requisição do pagamento dos honorários periciais.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Otoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni

PROCESSO Nº: 5006914-05.2021.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO: [Curatela, Nomeação]

REQUERENTE: ANDREIA RODRIGUES DOEHLER

REQUERIDO(A): JOAO VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

SENTENÇA

Vistos.

ANDREIA RODRIGUES DOEHLER pleiteou a CURATELA de JOÃO VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Alega a requerente que o curatelando é seu filho, e que ele é portador de grave enfermidade mental, CID 10, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curadora do seu filho, para que ela possa representá-lo nos atos negociais.

O curatelando foi submetido ao estudo psicossocial judicial (ID. 7752213024), audiência de entrevista (ID. 8057993031) e perícia médica (ID. 9470913787).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial ao curatelando, apresentou impugnação (ID. 9470334853).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9536225518).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despidianda maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Andreia Rodrigues Doehler busca a sua nomeação como curadora do seu filho, João Vitor Rodrigues de Oliveira.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade do curatelando (ID. 6751318127). Ademais, foi realizado estudo psicossocial, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde do curatelando e do grupo familiar em que ele está inserido. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

"Do ponto de vista psicossocial, foi possível

observar que de fato a Sra. Andreia vem exercendo papel de cuidadora na vida do Gustavo. Que busca preservar todos os direitos do adolescente. Do ponto de vista psicossocial, percebe-se que há da parte da Sra. Andreia comprometimento, desejo e esmero em prestar a assistência afetiva e material em face do filho João Victor, função a qual já tem exercido na prática desde o nascimento do requerido. No momento, não foram observadas situações que desabonem a Sra. Andreia de exercer a curatela em face do filho. Percebe-se que há entre o requerido e sua genitora uma relação afetiva bem estabelecida e que todos os direitos do João Victor vêm sendo preservados. Que o presente pedido trata-se apenas de uma regulamentação jurídica necessária, já que João Vitor atingiu a vida adulta. Na oportunidade informamos que não foi utilizado o instrumental técnico "visita domiciliar", uma vez que o grupo familiar no momento encontra-se acolhido na casa de familiares, em razão de sua moradia estar localizada em área de risco de desabamentos em decorrência do período chuvoso que a região enfrenta." (ID. 7752213024 - Pág. 3).

Em audiência de entrevista o curatelando respondeu às perguntas que lhe foram feitas (ID. 8057993031). Por fim, foi realizada perícia médica do curatelando (ID. 9470913787). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que o curatelando encontra-se com a sua saúde psíquica comprometida, em razão de retardo mental grave, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, o perito emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais do curatelando:

"Destarte, concluo que do ponto de vista médico pericial que JOAO VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA é totalmente incapaz para os atos da vida civil, necessita de cuidados de terceiros para seus afazeres habituais, é portador de incapacidade definitiva total, portanto necessária sua interdição. (ID. 9470913787 - Pág. 7).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 9471006362), mas não apresentaram impugnação. Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta da pretensa curadora, que é primária e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 8493168047 e 8493168047, sendo que o atestado médico de ID. 8493168047 comprova a sua aptidão física e mental. Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que o curatelando é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência ao curatelando para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR ANDREIA RODRIGUES DOEHLER CURADORA DEFINITIVA a JOÃO VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento do curatelando, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente. Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art.

98, III, do CPC).

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pela autora. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Otoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de TEÓFILO OTONI / Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni

PROCESSO Nº: 5004694-05.2019.8.13.0686

CLASSE: [CÍVEL] CURATELA (12234)

ASSUNTO: [Capacidade, Curatela, Nomeação]

REQUERENTE: DAIANE DE SOUZA VIEIRA

REQUERIDO(A): JONAS BATISTA VIEIRA

SENTENÇA

Vistos.

DAIANE DE SOUZA VIEIRA pleiteou a CURATELA de JONAS BATISTA VIEIRA.

Alega a requerente que o curatelando é seu irmão, e que ele é portador de Retardo Mental Grave sem Menção de Comprometimento do Comportamento, CID F 72.9, o que lhe impede de gerir seus bens e interesses. Assim, requer a sua nomeação como curadora do seu irmão, para que ela possa representá-lo nos atos negociais.

O curatelando foi submetido ao estudo social judicial (ID. 86135043), audiência de entrevista (ID. 86358074) e perícia médica (ID. 2525141457).

A Defensoria Pública, nomeada curadora especial ao curatelando, apresentou impugnação (ID. 94508592).

O Ministério Público apresentou parecer final (ID. 9621059022).

É o relatório necessário. Fundamento e Decido.

Sendo despidianda maior dilação probatória, uma vez que as provas coligidas aos autos são mais do que suficientes para o deslinde do feito, restando, ademais, formada a convicção do Juízo, e não havendo questões processuais pendentes, passa-se, diretamente, ao exame da controvérsia (artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil).

Trata-se de ação em que Daiane de Souza Vieira busca a sua nomeação como curadora do seu irmão, Jonas Batista Vieira.

Acerca do instituto da curatela, o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, dispõe que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, a parte requerente juntou aos autos relatório médico atestando a incapacidade do curatelando (ID. 80734994). Ademais, foi realizado estudo social, a fim de se analisar o contexto social, familiar, econômico e de saúde do curatelando e do grupo familiar em que ele está inserido. Do estudo realizado, a equipe emitiu o seguinte parecer:

"Diante do exposto e do ponto de vista social, no momento, nota-se que durante a visita técnica domiciliar, não foi possível notar situação que desabone a Sra. Daiane em exercer a curatela do irmão. Jonas encontrava-se com aspectos de higiene pessoal satisfatórios e ambientado na moradia da irmã. Demonstrava estar acolhido e com os seus direitos preservados, sob os cuidados da requerente em tela." (ID. 86135043 - Pág. 2).

Em audiência de entrevista o curatelando respondeu às perguntas que lhe foram feitas pelo magistrado (ID. 86358074).

Por fim, foi realizada perícia médica do curatelando

(ID. 2525141457). Com efeito, o laudo foi conclusivo no sentido de que o curatelando encontra-se com a sua saúde psíquica comprometida, em razão de Déficit cognitivo moderado F-71, sem que haja prognóstico de cura. Por fim, o perito emitiu as seguintes considerações finais acerca das condições gerais do curatelando:

"O interditando apresenta diagnóstico de déficit mental moderado a grave congênito, que o impede para o necessário discernimento para os atos da vida civil. Caracteriza-se uma incapacidade total, permanente e irreversível." (ID. 2525141457 - Pág. 13).

As partes foram intimadas do laudo (ID. 5682638131), mas não apresentaram impugnação.

Ademais, a prova documental evidencia que não há nada a desabonar a conduta da pretensa curadora, que é primária e ostenta bons antecedentes, conforme certidões de ID. 9548944768 e 9548910810, sendo que o atestado médico de ID. 9548942479 comprova a sua aptidão física e mental. Portanto, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que o curatelando é relativamente incapaz, não podendo exprimir a sua vontade por deficiência mental permanente (artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com a redação dada pela Lei 13.146/2015).

Por fim, convém ressaltar que o instituto protetivo da curatela somente afeta os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, da Lei 13.146/2015, não se revelando necessária a assistência ao curatelando para a realização de quaisquer atos existenciais (artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015).

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para acolher o pedido inicial, com o fim de NOMEAR Daiane de Souza Vieira CURADORA DEFINITIVA a Jonas Batista Vieira.

Serve esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento do curatelando, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente. Serve também o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias.

A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC).

Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimi-la diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.

As custas e despesas processuais deverão ser suportadas pela autora. Contudo, suspensa a sua exigibilidade, em razão da gratuidade de justiça já deferida.

Sem prejuízo, proceda-se à requisição do pagamento dos honorários periciais.

Tudo cumprido, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Teófilo Otoni (MG), data registrada no sistema.

MAURÍCIO SIMÕES COELHO JÚNIOR

Juiz de Direito

TIMÓTEO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TIMÓTEO - 1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - para conhecimento que perante este juízo, foi ajuizada

por Liliâne Almeida Pinto, brasileira, solteira, psicóloga, ação de CURATELA/INTERDIÇÃO processo nº 5001617-77.2022.8.13.0687, em face de Sr. Lucas Almeida de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do RG MG-17.766-894, CPF 095.489.296-86, e que por sentença datada de 04/01/2023, foi decretada a interdição da requerida acima qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer e reger pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curador o requerente supra que, observadas as formalidades legais, firmou o compromisso legal. Timóteo/MG, 22/05/2023. Eu, Nathália da Cunha Sousa, Gerente de secretaria, o conferi e assino por ordem do Dr Maycon Jesús Barcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DE TIMÓTEO - 2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - para conhecimento que perante este juízo, foi ajuizada por Joao Pascoal Satil, brasileiro, solteiro, ação de CURATELA/INTERDIÇÃO processo nº 5002217-98.2022.8.13.0687, em face de Sra. Maria das Dores Satil, brasileira, solteira, portadora do CPF 025.886.246-77, e que por sentença datada de 01/03/2023, foi decretada a interdição da requerida acima qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer e reger pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curador o requerente supra que, observadas as formalidades legais, firmou o compromisso legal. Timóteo/MG, 22/05/2023. Eu, Nathália da Cunha Sousa, Gerente de secretaria, o conferi e assino por ordem do Dr Maycon Jesús Barcelos, Juiz de Direito.

TRÊS CORAÇÕES

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES. A Exma. Sra. Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem que extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA) - Proc. Nº 0390675-81.2005.8.13.0693, movida pelo MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES em face do ESPÓLIO DE JORGE WALTER RIBEIRO, inscrito no CPF Nº 121.035.866-20, representado por sua inventariante, MONICA FRANCISCA RIBEIRO, inscrita no CPF Nº 033.653.309-84, que o Leiloeiro nomeado William Wellington Pimenta, matrícula nº 083-JUCEMG, com endereço na Rua Dona Margarida 67/502, Vila Pinto, em Varginha, MG, endereço eletrônico: pimentaleiloeiro@gmail.com, telefones (35) 3221-7735 e 99902-3456 - venderá os bens adiante descritos, pelo maior lance, em LEILÃO ELETRÔNICO a ser realizado, em PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE JULHO DE 2023, ÀS 13:00 e encerramento às 13:30 horas e, em SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE JULHO DE 2023, ÀS 13:30 e encerramento às 14:00 horas. O leilão será realizado através do sítio: www.williamleiloeiro.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, não sendo aceito preço vil, sendo considerado preço vil aquele inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação (Artigo 891, Parágrafo único, do CPC). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. -BEM

OBJETO DA DEMANDA: "Um lote de terreno de nº 23 da quadra G, com a área de 200,00m², situado na Avenida Irmãos Vilas Boas, loteamento Vilas Boas, Três Corações/MG, objeto do registro 2, matrícula 13.204, fls. 01, livro 2 do CRI de Três Corações-MG e sua respectiva construção, sendo a mesma de caráter residencial, com área de 156,00m², a qual tem o número de 231 - edificação essa ainda não averbada. -ÔNUS: penhora realizada nestes nos autos 0693 05 039067-5, conforme R-3 da matrícula 13.204, podendo haver outras restrições tendo em vista que a certidão do CRI é datada de 03/10/2019. -RECURSOS PENDENTES: nada consta. - VALOR DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em 18/10/2022 (**Avaliação sujeita à atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção). -VALOR DO BEM EM POSSÍVEL SEGUNDA PRAÇA: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). - DAS INTIMAÇÕES: Ficam a parte executada, ESPÓLIO DE JORGE WALTER RIBEIRO, inscrito no CPF Nº 121.035.866-20, representado por sua inventariante, MONICA FRANCISCA RIBEIRO, inscrita no CPF Nº 033.653.309-84, INTIMADO(A)(S) dos dias e das horas designadas para a realização das Praças/Leilões supramencionados, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal ou não possua(m) advogado(s) nos autos. -FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (Artigo 892 e parágrafos do CPC). 2) Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (Artigo 893 CPC). 3) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (Artigo 895 e parágrafos do CPC). 4) Se o arrematante ou seu fiador não

pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (Artigo 897 do CPC). 5) O fiador do arrematante que pagar o valor do lance e a multa poderá requerer que a arrematação lhe seja transferida (Artigo 898 CPC). 6) Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução (Artigo 899 CPC). 7) O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (Artigo 900 CPC). -LANCES ELETRÔNICO: Os interessados em participar do leilão/prança poderão dar lances pela Internet através do sítio eletrônico www.leiloesjudiciaismg.com.br - TAXA DE LEILÃO: A comissão do Leiloeiro foi fixada pela MMª. Juíza de Direito, no percentual de 5% do valor da arrematação e será de responsabilidade do arrematante. DÍVIDAS E ÔNUS: No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPJ, IRPF, taxas de transferência, dentre outros. E, para o conhecimento dos interessados, expedir-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) de maio de 2023. Eu-(a) Gustavo de Oliveira, Escrivão, subscrevi. (a) Dra. Glauciene Gonçalves da Silva - MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível. Advogados: Dr. Procurador do Município de Três Corações-MG; Dr. Rudolfo de

Souza Pereira - OAB/MG 80.148.

COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES-MG - Justiça Gratuita - EDITAL DE INTERDIÇÃO - Prazo de 20 (vinte) dias - A Dra. FERNANDA MACHADO DE MOURA LEITE, MMª Juíza de Direito em exercício na 2ª Vara Cível, da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que nos autos do Pedido de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº 5004996-08.2022.8.13.0693, requerido por EUDA SEBASTIANA BRANQUINHO VARGAS em face de ERNI LUIZ VARGAS, foi decretada a INTERDIÇÃO de ERNI LUIZ VARGAS, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 006.329.530-04, filho de Doralino Vargas e Vicentina Leopoldina Vargas, nascido aos 03/01/1947 em Barros Cassal-RS, residente e domiciliado na Avenida México, nº 142, Jardim América, em Três Corações/MG, declarando a sua interdição, e via de consequência, sujeitá-lo à curatela, especificamente para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, nomeando-lhe curadora, EUDA SEBASTIANA BRANQUINHO VARGAS, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 152.793.916-20, residente e domiciliada na Avenida México, nº 142, Jardim América, em Três Corações/MG, conforme R. Sentença proferida por este Juízo no dia 28/03/2023 e transitada em julgado em 16/05/2023. E, para o conhecimento dos interessados, e ainda para resguardar os direitos de terceiros, expedir-se o presente edital que será afixado no saguão do edifício do Fórum, situado na Rua Conrado Grossi D'Ángelo, nº 509, Morada do Sol, Três Corações/MG e publicado na forma do artigo 1.184, do CPC, ou seja, por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2023. A MMª Juíza de Direito em exercício:

JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO do (a) ré(u): JOHNY ALBERTO DA SILVA, brasileiro (a), natural de Cruzeiro/SP, nascido (a) aos 25/01/1987, filho (a) de José Raimundo da Silva e Maria Aparecida Coreia da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. DENES FERREIRA MENDES M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude, e Cartas Precatórias, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 1ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo-Crime nº 5001681-69.2022.8.13.0693, movido pela Justiça Pública em face do réu Johnny Alberto da Silva, acima qualificado (a), que por este juízo foi proferido o seguinte despacho: "CITE-SE o acusado por edital, com prazo de quinze dias (CPP, art. 361)." E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023. Eu, Gerente de Secretaria. M.M. DENES FERREIRA MENDES, Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO dos (as) ré(us): SHIRLEY PARANHOS FUMACHI,

brasileira, amasiada, cozinheira, natural de Jundiá/SP, nascida aos 06/03/1978, FILHA DE Ana maria Stanguini Paranhos, atualmente em local incerto e não sabido. DENES FERREIRA MENDES M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude, e Cartas Precatórias, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 1ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo-Crime nº 0009878-69.2020.8.13.0693/JCL/PJE, movido pela Justiça Pública em face do réu Shirley Paranhos Fumachi, acima qualificado, que por este juízo foi proferido o seguinte despacho: CITE-SE a acusada, para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A). Caso não o faça, superado tal prazo e certificado nos autos, será nomeado defensor público para fazê-lo, devendo a secretaria remeter os autos a Defensoria Pública (CPP, Art. 396-A, §2o)." E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023. Eu, _____, Gerente de Secretaria. M.M. DENES FERREIRA MENDES _____, Juiz de Direito.

TRÊS MARIAS

Processos Eletrônicos (PJe)

PROCESSO Nº: 5000671-18.2023.8.13.0058
CLASSE: [CÍVEL] USUCAPIÃO (49)
AUTOR: ANA MARIA ALVES MENDES
EDITAL
COMARCA DE TRÊS MARIAS-MG-EDITAL DE CITAÇÃO DE USUCAPIÃO-PRAZO: 30 (trinta) dias. O(A) MM(ª) Juiz(iza) de Direito da cidade e Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação virem ou dele tiverem notícia que se processam por este Juízo e Secretaria os Autos de Usucapião nº 5000671-18.2023.8.13.0058, ajuizado por ANA MARIA ALVES MENDES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.863.705, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.821.006-44, residente na Rua Cemig, nº 336, bairro Centro, Três Marias - MG, referente ao seguinte imóvel: A descrição deste perímetro formado pela frente da Rua CEMIG começa no P-01 de coordenadas N-986950,8710 E-476489,4070 daí segue-se pela divisa com JOÃO LOPES DA SILVA numa distância de 14,66m e P-02 de coordenadas N-7986945,9940 E-476500,3710 cravado na divisa da área de APP do Córrego deste segue-se pela AREA DE AOO numa distância de 4,50m ate o P-03 de coordenadas N=-7986850,1060 e E-476502,2000 cravado na beira da divisa com AGUIAR AUGUSTO PEREIRA deste segue numa distância de 14,66, ate o P-04 de coordenadas N-7986954,9830 E- 476491,2360 daí segue pela Rua Cemig numa distância de 4,50m até o P- 01 ponto inicial de partida. Pelo presente ficam CITADOS possíveis interessados incertos e não sabidos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do prazo concedido pelo edital, querendo, CONTESTAR(EM) a presente ação. Não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial. E, para conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado pelo "Diário do Judiciário Eletrônico" e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Eu, _____, Escrivão Judicial o digitei e subscrevi. Ass.....Manoel Jorge de Matos Júnior - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº: 5000482-40.2023.8.13.0058
CLASSE: [INFÂNCIA E JUVENTUDE] PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR (1426)

REQUERENTE: Ministério Público - MPMG
REQUERIDO(A): GOIAMAR ALVES LANDIM DA SILVA e outros

EDITAL
COMARCA DE TRÊS MARIAS-MG - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 dias. O(A) MM(ª) Juiz(iza) de Direito desta cidade e comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia que perante e este Juízo e Secretaria se processa a Ação de Suspensão/ Extinção do poder familiar ajuizada pelo MPMG em face de Goiamar Alves Landim da Silva e João Francisco da Silva II . É o presente para CITAR GOIAMAR ALVES LANDIM DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 093.491.536-96 atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para oferecer contestação no prazo de 10 dias. Indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. E para conhecimento de todos será afixado no saguão do Fórum desta cidade e publicado no Diário Judiciário Eletrônico. Três Marias/MG. Eu, _____, Gerente de Secretaria o digitei e subscrevi. Ass.....Dr. Manoel Jorge de Matos Júnior - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº: 5002729-28.2022.8.13.0058
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE TRES MARIAS
REQUERIDO(A): KAROLAINÉ KELLY DOS SANTOS MEDEIROS

EDITAL
COMARCA DE TRÊS MARIAS-MG - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 dias. O(A) MM(ª) Juiz(iza) de Direito desta cidade e comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia que perante e este Juízo e Secretaria se processa a Ação de cobrança com reparação de danos materiais ajuizada por Fundação de Saúde de Três Marias-MG em face de Karolainé Kelly dos Santos Medeiros. É o presente para CITAR KAROLAINÉ KELLY DOS SANTOS MEDEIROS brasileira, solteira, C.I de nº MG-2-121.6496 atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para oferecer contestação no prazo de 15 dias. Fica advertida, que, não sendo contestada a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. E para conhecimento de todos será afixado no saguão do Fórum desta cidade e publicado no Diário Judiciário Eletrônico. Três Marias/MG. Eu, _____, Gerente de Secretaria o digitei e subscrevi. Ass.....Dr. Manoel Jorge de Matos Júnior - Juiz de Direito.

TUPACIGUARA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TUPACIGUARA - MG. 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Tupaciguara. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, Dr. ROBERTO BERTOLDO GARCIA, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital de Publicação de Sentença Declaratória de Interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, tramitam com inteira observância das prescrições legais os autos nº-5001004-64.2021.8.13.0696, da ação de INTERDIÇÃO, requerida por MARIA APARECIDA SILVA em favor de PAULA VICTORIA SILVA PEREIRA, que por sentença de 06/03/2023, foi decretada interdição da requerida

por ser absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, pois o mesmo apresenta diversas sequelas de saúde, conforme a petição inicial dos autos acima citados, ficando decretada a interdição da requerida e nomeada curadora da mesma a pessoa de MARIA APARECIDA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no átrio deste fórum. ADV: GUILHERME DE SANTANA BORGES. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. Dr. Roberto Bertoldo Garcia - Juiz de Direito.

COMARCA DE TUPACIGUARA - MG SECRETARIA DE JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. ROBERTO BERTOLDO GARCIA - MMº. Juiz de Direito desta Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc# Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, tramitam com inteira observância das prescrições legais os autos nº 0053755-02.2010.8.13.0696, da ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida por MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA em face de WILLIAN ALVES SANTANA. É o presente para intimar WILLIAN ALVES SANTANA, nascido em 16/03/1949, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora realizada e, querendo, proceda à impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, ou requerer a substituição do bem penhorado, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido os prazos do edital e legal, proceder-se-á conforme determina a lei processual civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado conforme determina a lei e afixado no átrio deste Fórum. - Roberto Bertoldo Garcia - Juiz de Direito.

COMARCA DE TUPACIGUARA - MG SECRETARIA DE JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. ROBERTO BERTOLDO GARCIA - MMº. Juiz de Direito desta Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc# Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, tramitam com inteira observância das prescrições legais os autos nº 5001350-49.2020.8.13.0696, da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ALIMENTOS, requerida por A.M.D.S em face de WELLINGTON ANTÔNIO DA SILVA. É o presente para citar/intimar WELLINGTON ANTÔNIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito alimentar, no valor de R\$ 12.582,47 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), sob pena de prisão. Decorrido o prazo do edital e mais o do pagamento proceder-se-á conforme determina a lei processual civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado conforme determina a lei e afixado no átrio deste Fórum. - Roberto Bertoldo Garcia - Juiz de Direito.

COMARCA DE TUPACIGUARA - MG SECRETARIA DE JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. ROBERTO BERTOLDO GARCIA - MMº. Juiz de

Direito desta Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc# Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, tramitam com inteira observância das prescrições legais os autos nº 0053755-02.2010.8.13.0696, da ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida por MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA em face de WILLIAN ALVES SANTANA. É o presente para intimar WILLIAN ALVES SANTANA, nascido em 16/03/1949, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora realizada e, querendo, proceda à impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, ou requerer a substituição do bem penhorado, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido os prazos do edital e legal, proceder-se-á conforme determina a lei processual civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado conforme determina a lei e afixado no átrio deste Fórum. - Roberto Bertoldo Garcia - Juiz de Direito.

UBÁ

Processos Eletrônicos (PJE)

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBÁ-MG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Felipe Teixeira Cancela JR - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ubá/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, que por este meio, CITA-SE Sintec do Brasil LTDA e Armando Henrique Reame, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, que se processa por este Juízo e Secretaria, os autos de PROCEDIMENTO COMUM, nº 5005516-52.2019.8.13.0699 requerido por SERGIO MACHADO SOARES, para no prazo de 15 (quinze) oferecer contestação (artigo 335, caput, CPC/2015). Se as partes não ofertarem contestação, serão consideradas reveis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (artigo 344, CPC/2015). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para ser publicado por uma vez na Imprensa Oficial e duas vezes na Imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Ubá/MG, aos 03 de fevereiro de 2023 Eu, Mônica Maria Jannuzzi de Oliveira, Escrivã Judicial, digitei e assino. Dr. Felipe Teixeira Cancela JR - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ubá/MG.

VARA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ/MG. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante o Juízo da Vara de Família/Infância e da Juventude/Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca de Ubá-MG, corre uma Medida de Proteção autuada sob o nº 5001053-28.2023.8.13.0699, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face de Fernando Cesar Lima e outros. Fica a parte suplicada FERNANDO CESAR LIMA, estado civil e profissão ignorados, nascido aos 18/03/1967, filho de Raimunda Januária Lima, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar resposta, com as advertências do art. 344 do CPC, a saber: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor". Para conhecimento de todos, especialmente da parte interessada, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Elizabeth Costa Fernandes, Gerente de Secretaria, o digitei. A MMª. Juíza de Direito, Dra. Vilma Lúcia

Gonçalves Carneiro.

VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 30 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que perante o Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ubá-MG corre uma ação penal autuada sob o nº 0010382-86.2022.8.13.0699 proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face de Noel José Silva. Fica a vítima JULIANA DA SILVA, brasileira, nascida aos 01/03/2003, filha de Ana Cláudia da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADA da sentença que julgou IMPROCEDENTE a denúncia formulada em desfavor de Noel José Silva pela imputação do crime previsto no art. 129, §9º, do Código Penal, salientando que o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias. Para conhecimento de todos, especialmente da parte interessada, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Elizabeth Costa Fernandes, Gerente de Secretaria, o digitei. O MM. Juiz de Direito, Dr. Thiago Brega de Assis.

VARA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ/MG. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 15 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante o Juízo da Vara de Família/Infância e da Juventude/Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, corre uma Ação Penal autuada sob o nº 0006152-69.2020.8.13.0699, proposta pelo Ministério Público de Minas Gerais em face de Fernando Soares Caetano. Fica o acusado FERNANDO SOARES CAETANO, nascido aos 11/07/1983, filho de Maria Aparecida Soares da Silva Caetano, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO "PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO POR ESCRITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVENDO A DEFESA SE ATENTAR AO DISPOSTO NO ART. 209, §2º DO CPP QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA ALUDIDA RESPOSTA E DO ROL DE TESTEMUNHAS.". Para conhecimento de todos, especialmente da parte interessada, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Elizabeth Costa Fernandes, Gerente de Secretaria, o digitei. O MM. Juiz de Direito, Dr. Thiago Brega de Assis.

VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que perante o Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ubá-MG corre um expediente de Medidas Protetivas autuado sob o nº 5004156-77.2022.8.13.0699 em face de Samuel da Luz. Fica a vítima ALESSANDRA SOARES DO AMARAL DA LUZ, brasileira, nascida aos 15/08/1977, filha de Maria das Dores Soares do Amaral e Juarez Alves do Amaral, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADA da sentença que julgou extinto o presente procedimento, sem resolução do mérito, por falta superveniente de interesse processual, determinando o arquivamento dos autos, com as devidas baixas, ficando, por óbvio, revogadas as medidas protetivas antes deferidas, salientando que o prazo para interposição de recurso de 5 (cinco) dias. Para conhecimento de

topos, especialmente da parte interessada, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Elizabeth Costa Fernandes, Gerente de Secretaria, o digitei. O MM. Juiz de Direito, Dr. Thiago Brega de Assis.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. COMARCA DE UBÁ-MG. Dr. FELIPE TEIXEIRA CANCELA JR, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Ubá, em pleno exercício, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial processo nº 5000023-26.2021.8.13.0699, sendo exequente BANCO BRADESCO S.A e executado RAMON LUCAS RIBEIRO DE PAULA E OUTRO, em trâmite neste Juízo e Secretaria Cível, que por meio deste, CITA RAMON LUCAS RIBEIRO DE PAULA e RAMON LUCAS RIBEIRO DE PAULA 09314710602, estando em local incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a quantia de R\$ 96.596,05 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos), hipótese em que arbitro honorários em 10%. Ocorrendo o integral pagamento da dívida no prazo acima estipulado, o valor dos honorários será reduzido pela metade (artigo 827 e 1º do CPC/2015). Não ocorrendo o pagamento, prosseguir-se-á conforme determina o art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil/2015. E para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Ubá/MG, aos onze de abril de 2023. Eu, _____, Mônica Maria Jannuzzi de Oliveira, _____, Escrivã Judicial, o digitei. _____ Felipe Teixeira Canecela Jr, Juiz de Direito.

VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 dias. Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que perante o Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ubá-MG corre uma ação penal autuada sob o n.º 0027034-52.2020.8.13.0699 proposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e face de Roney Marcos Pereira. Fica o acusado RONEY MARCOS PEREIRA, brasileiro, nascido aos 26/08/1969, filho de Maria Aparecida Pereira de Paula e de José Cândido Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO da sentença que julgou impropriedade a denúncia e absolveu o réu Roney Marcos Pereira pela prática do crime a ele imputado nos autos, salientando que o prazo para interposição de recurso de 5 (cinco) dias. Para conhecimento de todos, especialmente da parte interessada, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Elizabeth Costa Fernandes, Gerente de Secretaria, o digitei. O MM. Juiz de Direito, Dr. Thiago Brega de Assis.

VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que perante o Juízo da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ubá-MG corre uma ação penal autuada sob o n.º 0005275-61.2022.8.13.0699 proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face de José Nilton da Silva. Fica a vítima CLÁUDIA MENDONÇA TAVARES, brasileira, nascida aos 04/05/1989, filha de Silonita Mendonça, e o réu JOSÉ NILTON DA SILVA,

brasileiro, nascido aos 24/12/1981, filho de Nilsa Auxiliadora do Nascimento Silva e Manoel Ricardo da Silva, atualmente ambos em local incerto e não sabido, INTIMADOS da sentença que julgou IMPROCEDENTE o pedido inicial e, nos termos do art. 386, II, do Código de Processo Penal, ABSOLVEU o réu pelos crimes a ele imputados nestes autos, salientando que o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias. Para conhecimento de todos, especialmente da parte interessada, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá-MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Elizabeth Costa Fernandes, Gerente de Secretaria, o digitei. O MM. Juiz de Direito, Dr. Thiago Brega de Assis.

UBERABA

COMARCA DE UBERABA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 15 DIAS - AUTOS nº 0021377-89.2021.8.13.0701. O Exmo. Sr. Dr. STEFANO RENATO RAYMUNDO, MMº Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, desta Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta Vara o processo supracitado que o Ministério Público move em face de JONATHAN MAURICIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/08/1998, natural de Uberaba-MG, filho de Elivane Cristina dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, e denunciado como incurso nas sanções dos arts art. 306, caput, c/c art. 298, inciso III, ambos da Lei nº 9.503/1997, para RESPONDER À ACUSAÇÃO no prazo de 10 dias por meio de advogado, oportunidade em que, em sua DEFESA, poderá arguir preliminares e alegar tudo a seu interesse, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Carolina T. R. Borges Ferreira, Gerente de secretaria, o digitei e subscrevo. Ass. STEFANO RENATO RAYMUNDO, MMº Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal.

Processos Eletrônicos (PJE)

COMARCA DE UBERABA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 15 DIAS - AUTOS nº 0178563-20.2017.8.13.0701-PJE. O Exmo. Sr. Dr. Stefano Renato Raymundo, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER ao réu CLEITON RICARDO FELIZARDO, brasileiro, nascido em 26/01/1983 em Uberaba, MG, filho de Maria de Fátima de Oliveira Felizardo e Lázaro Antônio Felizardo, atualmente em local e não sabido, que o mesmo fora denunciado como incurso(s) nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II e IV do Código Penal, c/c artigo 14, inciso II também do Código Penal, e para apresentar DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 10 (dez) dias, por escrito e através de advogado. Caso não constitua advogado, ser-lhe-á designado defensor público ou dativo para oferecer a resposta, em igual prazo, nos termos do art. 55, e §§1º, 2º e 3º da Lei nº 11.343/2006. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Uberaba/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Carolina T. R. B. Ferreira, Gerente de Secretaria - Escrivão, o digitei e subscrevo. Edital assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito STEFANO RENATO RAYMUNDO.

COMARCA DE UBERABA-MG - EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O

EXMO. Sr. Dr. SIDNEI PONCE MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, desta cidade e Comarca de Uberaba, MG, em exercício do seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões e Secretaria respectiva, tramitam os autos 5004272-77.2022.8.13.0701, AÇÃO DE INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de GENESIO ADAO, e que por este edital, que será publicado e afixado na forma da lei, CITA os herdeiros ALAN CLEITON FERREIRA ADÃO, e WANDERSON APARECIDO FERREIRA ADÃO, ambos filhos de Belchior do Reis Adão, sem qualificação nos autos, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para nos termos do processado, cientificando-os de que dispõem do prazo de 15 dias subsequentes ao prazo estipulado neste edital para se fazer representar nos autos por advogado e intervir no feito manifestando acerca das declarações apresentadas, sob pena de serem tidos como aceitos os fatos alegados. Será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257 do CPC. E para que chegue ao conhecimento do requerido e o mesmo não possa alegar ignorância, é expedido o presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba, MG, 22 de maio de 2023, por mim.(a)João de Araujo Souza Neto, Escrivão Judicial, que o digitei, indo devidamente assinado.(a)SIDNEI PONCE, Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERABA - MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE ANGELA MARIA NERI LEAL - 2ª PUBLICAÇÃO - PUBLICADO POR 3 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS - O Exmo. Sr. Dr. SIDNEI PONCE, MM. Juiz de Direito da 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE UBERABA-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões, tramitam os autos nº 5020705-59.2022.8.13.0701, de INTERDIÇÃO requerida por FABIO NERI LEAL, que por sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. SIDNEI PONCE, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara de Família e Sucessões, datada de 05 de maio de 2023, foi decretada a interdição de ANGELA MARIA NERI LEAL, brasileira, natural de Uberaba/MG, nascida em 26/07/1957, filha de Oliveira Neri da Silva e Nadir Camilo da Silva, residente e domiciliada na Rua Raul Idaló, nº 91 - Morumbi - Uberaba/MG, que é portadora de "doença de Alzheimer em fase inicial, o que a impede de exprimir vontade lúcida; que a curatela está em um relacionamento, o qual não é bem visto pelos filhos, em razão do controle psicológico que o namorado detém sobre a interditanda, impedindo, inclusive, a visita dos filhos; que a curatela efetuou empréstimos bancários vultuosos em seu nome, sem qualquer justificativa ou necessidade, tendo em vista que recebe aposentadoria e pensão do marido falecido", por estar a mesma relativamente incapacitada para reger a sua pessoa e administrar seus bens, havendo sido nomeado como curador o Sr. FABIO NERI LEAL, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 001.081.316-02, residente e domiciliado na Rua Floriza Fontoura Rosa nº129, Bairro Beija-Flor 2 - Uberaba/MG. Advogado: Claudinei Bento Pinto - OAB/PR nº 45.456. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberaba/MG, aos 22 de maio de 2023, por mim,(a)João de Araujo Souza Neto, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevo, indo devidamente assinado(a)Dr. SIDNEI PONCE, Juiz de Direito, assinado eletronicamente.

COMARCA DE UBERABA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA PRAZO DE VINTE (20) DIAS - O Exmo. Sr. SIDNEI PONCE, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito tramitam os autos de n° 5011335-56.2022.8.13.0701 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, proposta por H. T. P. D. S., menor, representada pela genitora TAYNA APARECIDA PINHEIRO DE LIMA, que será publicado e afixado na forma da lei, INTIMA o executado HEBERT DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 947.494.503-91, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo inteiro teor da petição da referida ação, através da qual a autora pretende que o executado pague as pensões atrasadas no importe de R\$ 1.647,19 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), mais as que vencerem no curso do processo, prove que já o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor devido, acrescido de correção monetária e juros de mora legais, e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) nos termos do §1º do mesmo diploma legal, cientificando-o de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao prazo estipulado neste edital para efetuar o pagamento. Será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257. Advogado: Defensoria Pública. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023, por mim,(a)João de Araujo Souza Neto, Escrivão Judicial substituto, que o digitei e subscrevo, indo devidamente assinado (a) SIDNEI PONCE, Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERABA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. Nilson de Pádua Ribeiro Júnior, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos PJe de n° 5004474-93.2018.8.13.0701 da Ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Cerâmica Palmeiras Eireli - ME contra Aki Materiais para Construção Ltda - ME que se processam por este Juízo e Secretaria da Quinta Vara Cível, e que, pelo presente edital, CITA o executado AKI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22.500.337/0001-09, com sede na Avenida Marcelina Neves Silva, n° 596, Parque das Laranjeiras, Uberaba-MG, CEP 38046-398, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação em que dispõe do prazo de três dias para pagar a quantia de R\$3.232,06 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), contados da citação (CPC, art. 829). Fixado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, verba essa que será reduzida pela metade caso efetue o pagamento no prazo mencionado (CPC, art. 827, § 1º). Eventuais embargos devem ser opostos no prazo de 15 (quinze), contado, conforme o caso, na forma do artigo 231, do CPC, (CPC, art. 915). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescidos de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 916) E, para que ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos dezoito (18) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023). Assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, Dr. Nilson de Pádua Ribeiro Júnior em consonância com o disposto no Provimento n.355/2018.

COMARCA DE UBERABA - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE VINTE (20) DIAS - O Exmo. Sr. SIDNEI PONCE, MM. Juiz de Direito da 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito e Secretaria da 3ª Vara de Família, tramitam os autos 5023868-47.2022.8.13.0701, de AÇÃO DE ALIMENTOS proposta por LEONARDO CASTRO MOTA, contra M. L. M. e outros, e por este, que será publicado e afixado na forma da lei, CITA a requerida, Sther Peixoto Castro, menor, representada por sua genitora, brasileira, nascida em 01/02/2014, filha de Leonardo Castro Mota e Adislaine Leandro Peixoto, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo inteiro teor da petição inicial da referida ação, através da qual o autor pretende pensão alimentícia no importe correspondente a 50% do rendimento líquido, aí compreendidos os rendimentos brutos, deduzidos apenas das contribuições sociais e fiscais compulsórias, cientificando-a de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao prazo estipulado neste edital para CONTESTAR a supramencionada ação de pedido de alimentos, sob pena de não o fazendo serão presumidos como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pelo autor na inicial. Será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257 do CPC. E para que chegue ao conhecimento da requerida e a mesma não possa alegar ignorância, é expedido o presente edital. Advogado: Defensoria Pública. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023, por mim,(a)João de Araujo Souza Neto, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevo, indo devidamente assinado.(a)SIDNEI PONCE, Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERABA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA PRAZO DE VINTE (20) DIAS - O Exmo. Sr. SIDNEI PONCE, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito tramitam os autos de n° 5021445-17.2022.8.13.0701 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS, proposta por A. C. R. T. D. M., e por este, que será publicado e afixado na forma da lei, INTIMA o executado DOUGLAS TEIXEIRA DE MELO, brasileiro, filho de João Eurípedes Martins de Melo e Ivanilda Aparecida Melo, portador do CPF n° 045.797.086-36, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo inteiro teor da petição da referida ação, através da qual a autora pretende que o executado pague as pensões atrasadas no importe de R\$ 4.069,35 (Quatro mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), mais as que vencerem no curso do processo, prove que já o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo período de 1 (um) a 3 (três) meses, sem prejuízo do protesto do pronunciamento judicial previsto no artigo 528, parágrafo 1º do CPC, cientificando-o de que dispõe do prazo de 03 (três) dias subsequentes ao prazo estipulado neste edital para efetuar o pagamento. Será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257. Advogado: Defensoria Pública. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023, por mim, (a)João de Araujo Souza Neto, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevo, indo devidamente assinado (a)SIDNEI PONCE, Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERABA-MG - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE (15) QUINZE DIAS. JUSTIÇA GRATUITA - AUTOS PJE n° 0004827-82.2022.8.13.0701 - O Exmo. Sr. Dr. FABIANO GARCIA VERONEZ. MM. Juiz de

Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Uberaba, MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara Criminal tramitam os autos em epígrafe contra os Investigados: VALTEIR OLIVEIRA DE FREITAS JÚNIOR, portador do RG n° 16849225, CPF n° 101.869.246-07, nascido em 29 de julho de 1989, natural de Uberaba/MG, filho de Jacqueline Cardoso Tavares e Valteir Oliveira de Freitas, e GABRIEL LIMA SILVA, qualificado à fl. 13, portador do CPF n° 607.328.253-26, nascido em 14 de outubro de 1999, natural de Imperatriz/MA, filho de Gláucia de Sá Lima, atualmente em local não sabido, no qual o Ministério Público denunciou os acusados como incurso no artigo 33, caput da Lei 11.343/06, por haver no dia 05 de junho de 2021, por volta das 20hrs55min, na rua Juiz de Fora, n° 56, bairro São Benedito, em Uberaba/MG, os denunciados, em unidade de desígnios, traziam consigo e tinham em depósito drogas, para fins de mercancia, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Extrai-se dos autos que, realizando patrulhamento preventivo próximo ao local dos fatos, os policiais militares receberam uma denúncia anônima narrando que os acusados estariam vendendo entorpecentes no local dos fatos. Desta forma, os militares deslocaram-se até o local supramencionado e logo abordaram os suspeitos, ocasião em que encontraram uma bola de substância análoga a haxixe pronta para o comércio no bolso do acusado Valteir e outra semelhante no bolso da blusa de Gabriel. Assim, os acusados confessaram aos policiais a traficância. Em seguida, após autorização dos denunciados, os militares verificaram a residência de Gabriel com o apoio da ROCCA, oportunidade em que foram encontrados: um tablete de substância semelhante a maconha, uma balança de precisão e quatro bolas de substância análoga a haxixe prontas para o comércio. Investigação circunstanciada dos fatos concluiu que existem evidências de que os denunciados estejam envolvidos com o crime de tráfico de drogas, tendo-se em vista o histórico da ocorrência, as declarações dos militares, a droga ter sido apreendida com os investigados e na residência de Gabriel, tudo isso reforçado pela apreensão de balança e o fracionamento da droga. Realizado exame definitivo em drogas de abuso, os laudos toxicológicos apontaram que a substância apreendida na residência do denunciado tratava-se de erva, prensada, em 01 porção, desprovida de invólucro, com massa líquida de 18,30 g, vulgarmente conhecido como maconha. Em sequência, a resina de cor marrom, em formato arredondado, em 06 (seis) porções, destituídas de invólucro, apreendidas com os acusados e na residência de Gabriel, com massa líquida de 29,19 g, também vulgarmente conhecido como maconha. À vista de todo o exposto, o Ministério Público oferece a presente denúncia criminal, enquadrando VALTEIR OLIVEIRA DE FREITAS JÚNIOR e GABRIEL LIMA SILVA no artigo 33, caput, da Lei 11.343/06. E constando dos autos que o (a) (s) indiciado(s) supracitado (a) (s) encontra(m)-se em lugar não sabido, é o presente edital que, afixado em lugar público e de costume neste Fórum, servirá para notificar o(a) denunciado(a)(s) a apresentar DEFESA PRÉVIA preliminar por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado e caso não constitua um, ser-lhe-á designado defensor público ou dativo para oferecer a resposta, nos termos do artigo 55, § 3º da Lei 11.343/2006 e nos termos da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 22/05/2023. Eu, Marco José Ferreira, Oficial de Apoio Judicial B, o digitei. Fabiano Garcia Veronez - Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERABA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA PRAZO DE VINTE (20) DIAS - O Exmo. Sr. SIDNEI PONCE, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE

FAMÍLIA E SUCESSÕES, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito tramitam os autos de nº 5023771-47.2022.8.13.0701 de EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIMENTOS, proposta por P. H. F. D. P., e por este, que será publicado e afixado na forma da lei, INTIMA o executado FERNANDO JOSE DE PAULA, brasileiro, filho de Antônio de Paula e Marly Aparecida Pedro de Paula, portador do CPF nº 199.592.748-10, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo inteiro teor da petição da referida ação, através da qual a autora pretende que o executado pague as pensões atrasadas no importe de R\$ 3.489,31 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), mais as que vencerem no curso do processo, prove que já o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo período de 1 (um) a 3 (três) meses, sem prejuízo do protesto do pronunciamento judicial previsto no artigo 528, parágrafo 1º do CPC, cientificando-o de que dispõe do prazo de 03 (três) dias subsequentes ao prazo estipulado neste edital para efetuar o pagamento. Será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257. Advogado: Defensoria Pública. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023, por mim, (a) João de Araujo Souza Neto, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevo, indo devidamente assinado (a) SIDNEI PONCE, Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERABA-MG - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - O Exmo Sr. DR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito e Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões tramitam os autos de nº 5034557-53.2022.8.13.0701, de [CÍVEL] ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS (12371), proposta por SILVIO REGINALDO ABDALLA e ANDREZZA KARLA ROCHA ABDALLA e por este, que será publicado e afixado na forma da lei, pelo presente edital, a fim de resguardar eventuais direitos, CIENTIFICA TERCEIROS INTERESSADOS, de que SILVIO REGINALDO ABDALLA, brasileiro, casado, CPF: 517.754.096-00, RG M4772802 e ANDREZZA KARLA ROCHA ABDALLA, casada, CPF: 947.175.836-04, RG MG-10.807.154, ambos residentes e domiciliados à Avenida Rua Luci de Araújo Aragão, 210, Uberaba - MG, 38066-530, requereram a presente ação de ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS, o qual, quando do casamento, realizado em 17 de agosto de 2018, foi celebrado sob o regime da SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, conforme cópia de certidão juntada no ID de nº 9674704785, dos autos, expedida pelo Oficial do Registro Civil desta cidade de UBERABA, Comarca de UBERABA/MG. Matrícula 0357410155 2018 2 00134 069 0058251 74, visando alterá-lo para o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nos termos e nas formas legais, conforme §2º, do Artigo 1.639, do novo Código Civil, Lei 10.406/2002. E, visando resguardar EVENTUAIS DIREITOS DE TERCEIROS e ainda para que não se alegue ignorância, é publicado o presente, nos termos da lei, CIENTIFICANDO todos os terceiros e eventuais interessados, da propositura da presente ação e de que dispõem do prazo de lei apresentar qualquer defesa que julgar cabível. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberaba, MG, aos 19 de maio de 2023, por mim, (Rosângela Maria de Souza Carvalho), Oficial Judiciário da Secretaria o digitei e subscrevo, indo devidamente assinado. (a) DR. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, Juiz de Direito. Procurador: Tiago Silva Mauad - OAB/MG 119.378.

UBERABA COMARCA DE UBERABA- ESTADO DE MINAS GERAIS - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO, prazo de 10 (DEZ) dias. O Exmo. Sr. Dr. MARCELO GERALDO LEMOS, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Uberaba, na forma da lei etc. PELO PRESENTE EDITAL, expedido nos autos de MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5001294.93.2023.8.13.0701 requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de JESUS HUMBERTO DA SILVA, que tramitam por este Juízo e Secretaria da Vara da Infância e Juventude local, CITA JESUS HUMBERTO DA SILVA, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 10(dez) dias, contados da publicação do presente, manifestar-se sobre o pedido de MEDIDA DE PROTEÇÃO de sua filha S.G.B.S., contestando-a, se desejar, sob pena de revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 257 do CPC, e de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberaba, aos 22 de maio de 2023. Eu, Jean Paulo de Queiroz, Escrivão Judicial, o digitei. Marcelo Geraldo Lemos, MM. Juiz de Direito da Infância e da Juventude.

MINUTA EDITAL DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERABA/MG - PROCESSO nº5011401-12.2017.8.13.0701, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A EXECUTADO: THIAGO RIBEIRO RUBINGER DE QUEIROZ O Dr. Nélzio Antônio Papa Júnior, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Uberaba/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online), a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677, através da plataforma, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br; DATAS DOS LEILÕES: o sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão; 1ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 21 de junho de 2023, a partir das 11 h00min, sendo o preço mínimo o valor de avaliação. Se não for vendido no período da 1ª data, imediatamente inicia-se o período da 2ª data para recebimento de lances; 2ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 28 de junho de 2023, a partir das 11h00min, quando a alienação dar-se-á pelo maior lance oferecido, desde que não seja por preço vil. DO BEM: IMÓVEL RURAL, DENOMINAÇÃO: Uma área de terras denominada FAZENDA SÃO MARCOS, no município de Grajaú/MA. ÁREA: 240,8619 há (duzentos e quarenta hectares, oitenta e seis ares e dezenove centiares). ARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição do perímetro no M-01, cravado na confrontação da Rodovia MA-006, segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distancias:199º37'54" 1049,22m, até o marco M-02, cravado na confrontação de Charles Macedo Fonseca; e segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distancias: 264º46'18"-2205 82m, até o marco M-03, cravado na confrontação de Irene Veras dos Santos, e segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distancias:338º01'04" 967,36m, até o marco M-04, cravada na confrontação da Fazenda Cartaxina, e segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distancias: 84º16'06"-2925

88m, indo até o marco -01, ponto inicial da descrição deste perímetro. LIMITES: AO NORTE: Fazenda Cataxina O SUL: Charles M Fonseca, AO LESTE: MA 006, AO OESTE: Irene Veras dos Santos. PROPRIETÁRIO :THIAGO RIBEIRO RUBINGER DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG nºM9 349516 SSP-MG e do CPF nº 046 978536-52, residente e domiciliado na Rua Dr.Mozart Furtado Nunes, nº303, ap 1400, bairro Mercês, Uberaba/MG, devidamente registrado sob matrícula nº 16.515, ficha 01, pasta 17, livro 2, no 1º Ofício Extrajudicial de Grajaú - Maranhão, valor de avaliação R\$ 1.445.160,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta reais), tudo conforme consta nos autos. Para conhecimento de terceiros e interessados, consta na matrícula do imóvel objeto do leilão as seguintes penhoras/averbações: R1- 16.515 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nº40/01451-7; valor: R\$ 140.559,30, Credor: Banco do Brasil S/A, agencia de Uberaba/MG; R2- 16.515 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nº40/01452-5; valor: R\$ 140.559,30, Credor: Banco do Brasil S/A, agencia de Uberaba/MG. CONDIÇÕES DO LEILÃO: O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código de Processo Civil, Código Penal, CTN e Portaria Conjunta 772/PR/2018, nas seguintes condições; 1º) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 JUCEMG, através da plataforma www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br. 2º) O sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (Art. 90, § 1º, da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 3º) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 4º) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances. 5º) ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ÔNUS: O bem objeto do presente leilão será alienado no estado em que se encontra; Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, estado de conservação e localização; Caberá ainda ao interessado verificar a existência de débitos e ônus. As alienações são feitas em caráter "ADCORPUS; Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-rogam-se no lance ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria; 6º) FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA: O pagamento deverá ser efetuado à vista, mediante Guia de Depósito Judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. 7º) Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). 8º) COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão do

leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao

arrematante ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. 8.1) Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo, após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro. 8.2) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida (remissão), se requeridos após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remissão. 8.3) No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro (5% sob o valor de avaliação) deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta; 8.4) A Nota de Arrematação será emitida pelo Leiloeiro após homologação do leilão e trânsito em julgado de eventuais recursos.

9º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro comunicara o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.". Os interessados em visitar o bem, deverão, munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal, comparecer no local e proceder a visitação.

10º) Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA N° 772/PR/2018, art. 10, Parágrafo único, fica o leiloeiro autorizado, independentemente de mandado judicial, a visitar capturar imagens do bem a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

11º) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com o leiloeiro, através do aludido site, e-mails e telefone (31) 2551-3688, no horário comercial.

12º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL #0 edital será publicado na rede mundial de computadores, site do leiloeiro www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a serem apreçados.

13º) INTIMAÇÕES - Nos termos do Art. 889, do Código de Processo Civil, ficam as partes, advogados, credor Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0024-88, agência de Uberaba/MG, e o executado Sr. THIAGO RIBEIRO RUBINGER DE QUEIROZ, CPF nº 046 978536-52, INTIMADOS das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos requerentes, requeridos e interessados, bem como de seus advogados constituídos nos autos. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência,

grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao

pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do bem. Por ordem do juízo, foi expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

COMARCA DE UBERABA - MG - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE EURIDES ROCHA - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª PUBLICAÇÃO - O Juiz de Direito, Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO desta 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberaba-MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões e Secretaria respectiva, tramitam os autos nº 5009267-70.2021.8.13.0701 AÇÃO DE CURATELA C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA, proposta por ISOLINA AUXILIADORA ALVES, em face de EURIDES ROCHA, que por sentença proferida pelo Juiz de Direito, Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, da 1ª Vara de Família e Sucessões, datada de 31/03/2023, ID 9767873564, foi julgado procedente o pedido inicial para DECRETAR A CURATELA de EURIDES ROCHA, brasileira, solteira, religiosa, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-7.381.153, expedida por SSPMG e do CPF nº 170.751.819-04, ambas residentes e domiciliadas na Rua José Bonifácio, nº 1.371, Bairro Cidade Jardim, CEP: 38.030.140 em Uberaba - MG, nomeando-lhe curador a Sra. ISOLINA AUXILIADORA ALVES, brasileira, psicóloga/Diretora Executiva da Instituição Fraternidade Betânia (ASSEIJ), solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.785.999-9 expedida por SSP/SP e do CPF nº 700.790.568-49. Ressalte-se que a referida decisão possui as seguintes advertências: a) proibição de alienar ou onerar bens, que venham a ser adquiridos pelo curatelado, sem autorização judicial; b) aplicação dos rendimentos do curatelado na sua saúde, alimentação e bem-estar; c) proibição de retirar parcela do valor dos rendimentos do curatelado para si ou terceiros, devendo, caso necessário, haver pedido expresso. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba-MG, aos 22 de maio de 2023, por mim, (a) Rosângela Maria de Souza Carvalho, Oficial Judiciário, que o digitei. (a) Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões.

COMARCA DE UBERABA - MG - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE LEONEL PEDRO MARCELINO - JUSTIÇA GRATUITA - 3ª PUBLICAÇÃO - O Juiz de Direito, Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO desta 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberaba-MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões e Secretaria respectiva, tramitam os autos nº 5018137-70.2022.8.13.0701 AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, proposta por MIGUEL PEDRO NASCIMENTO, em face de LEONEL PEDRO MARCELINO, que por sentença proferida pelo Juiz de Direito, Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, da 1ª Vara de Família e Sucessões, datada de 31/03/2023, ID 9761626504, foi julgado procedente o pedido inicial para DECRETAR A CURATELA de LEONEL PEDRO MARCELINO, brasileiro, solteiro, inativo - CPF 016.607.906-54 e Identidade RG MG 14.828.538- SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Mônica Machiyama, nº 1.080, Bairro Alfredo Freire II, Uberaba-MG, CEP 38056-681, nomeando-lhe curador o Sr. MIGUEL PEDRO NASCIMENTO, brasileiro, viúvo, aposentado,

residente e domiciliado na Rua Mônica Machiyama, nº 1.080, Bairro Alfredo Freire II, Uberaba(MG), portador da cédula de Identidade RG N° M. 2.971018 (SSP-MG), inscrito no CPF MF sob o nº 459.594.046-72. Ressalte-se que a referida decisão possui as seguintes advertências: a) proibição de alienar ou onerar bens, que venham a ser adquiridos pelo curatelado, sem autorização judicial; b) aplicação dos rendimentos do curatelado na sua saúde, alimentação e bem-estar; c) proibição de retirar parcela do valor dos rendimentos do curatelado para si ou terceiros, devendo, caso necessário, haver pedido expresso. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba-MG, aos 22 de maio de 2023, por mim, (a) Rosângela Maria de Souza Carvalho, Oficial Judiciário, que o digitei. (a) Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Comarca de Uberaba - MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA - Justiça gratuita - Prazo de 20 dias - A Exma. Sra. Dra. Solange de Borba Reimberg, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca de UBERABA, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc… FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito e Secretaria da 1ª Vara Cível tramitam os autos de nº 5008161-73.2021.8.13.0701, da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerida por TIAGO DE FARIA POSSO contra ANDRE MARQUES DA SILVA, e através do presente o executado ANDRE MARQUES DA SILVA,INTIMA brasileiro, inscrito no CPF nº 896.156.036-00 e portador do RG nº 36705 0070 CTMTB/MG, encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Cumprimento de Sentença. Trata-se de ação monitoria, a qual foi julgada procedente por meio da r. sentença de ID: 9591310082, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, condenando a REQUERIDA a pagar o valor de R\$ 1.029,45 (um mil, vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) no prazo de quinze dias (15) dias, ou, eventualmente, apresentar impugnação, sob pena de multa, honorários e penhora, tudo nos termos do artigo. 523 e 525 do CPC. Sem mais a protestar, requer-se o início do procedimento de cumprimento de sentença, intimando o requerido para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.029,45 (um mil, vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), valor atualizado em setembro/2022, o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o montante da condenação, bem como honorários de advogado de 10%, nos termos do art. 523,

§1º do NCPC. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do art. 525 do NCPC. Em caso de revelia, será nomeado curador, nos termos do art. 257, inciso IV, do NCPC

e, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uberaba - MG, aos doze (12) dias de maio (05) de 2023, por mim, Tiago de Oliveira Tavares, que o digitei, indo devidamente assinado. (a). Dra. Solange de Borba Reimberg, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Uberaba - MG.----OAB SP 372.660

COMARCA DE UBERABA - MG - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE WESLEY WERNER TOMAZ DE OLIVEIRA - JUSTIÇA GRATUITA - 1ª PUBLICAÇÃO - O Juiz de Direito, Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO desta 1ª Vara de Família e Sucessões da

Comarca de Uberaba-MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões e Secretaria respectiva, tramitam os autos nº 5020377-32.2022.8.13.0701 [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58), proposta por LAZARA TOMAZ DE OLIVEIRA, em face de WESLEY WERNER TOMAZ DE OLIVEIRA, que por sentença proferida pelo Juiz de Direito, Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, da 1ª Vara de Família e Sucessões, datada de 16/05/2023, ID 9809384755 foi julgado procedente o pedido inicial para DECRETAR A CURATELA de WESLEY WERNER TOMAZ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº. RG MG-15.345.888 - SSP/MG, inscrito no CPF só sob o nº. 087.041.906-45, residente e domiciliada na Rua Antônia Nogueira de Rezende Mauad, 174, Jardim Alvorada, Uberaba/MG, nomeando-lhe curador a Sra. LAZARA TOMAZ DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 035.145.486-17, residente e domiciliada na Rua Antônia Nogueira de Rezende Mauad, 174, Jardim Alvorada, Uberaba/MG. Ressalte-se que a referida decisão possui as seguintes advertências: a) proibição de alienar ou onerar bens, que venham a ser adquiridos pelo curatelado, sem autorização judicial; b) aplicação dos rendimentos do curatelado na sua saúde, alimentação e bem-estar; c) proibição de retirar parcela do valor dos rendimentos do curatelado para si ou terceiros, devendo, caso necessário, haver pedido expresso. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba-MG, aos 22 de maio de 2023, por mim, (a) Rosângela Maria de Souza Carvalho, Oficial Judiciário, que o digitei. (a) Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões.

COMARCA DE UBERABA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 15 DIAS - AUTOS nº 0038426-90.2014.8.13.0701. O Exmo. Sr. Dr. STEFANO RENATO RAYMUNDO, MMº Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, desta Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta Vara o processo supracitado que o Ministério Público move em face de JOSÉ AMARO DOS SANTOS, brasileiro, natural de São Luis do Quitunde/AL, nascido aos 08/08/1982, filho de José João dos Santos e Maria Tereza dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, e denunciado com incurso nas sanções do art. 121, §2º, II, c/c art. 14, II para RESPONDER À ACUSAÇÃO no prazo de 10 dias por meio de advogado, oportunidade em que, em sua DEFESA, poderá arguir preliminares e alegar tudo a seu interesse, oferecendo documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Carolina T. R. Borges Ferreira, Gerente de secretaria, o digitei e subscrevo. Ass. STEFANO RENATO RAYMUNDO, MMº Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal.

COMARCA DE UBERABA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 15 DIAS - AUTOS nº 0011057-14.2020.8.13.0701. O Exmo. Sr. Dr. STEFANO RENATO RAYMUNDO, MMº Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, desta Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta Vara o processo supracitado que o Ministério

Público move em face de CRISTIANO CÉSAR ALVES VILACA, brasileiro, natural de Uberaba/MG, nascido aos 20/12/1978, filho de Veraluce Alves dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, e denunciado com incurso nas sanções do art. 180, caput, do Código Penal para RESPONDER À ACUSAÇÃO no prazo de 10 dias por meio de advogado, oportunidade em que, em sua DEFESA, poderá arguir preliminares e alegar tudo a seu interesse, oferecendo documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Uberaba/MG, aos 22 de maio de 2023. Eu, Carolina T. R. Borges Ferreira, Gerente de secretaria, o digitei e subscrevo. Ass. STEFANO RENATO RAYMUNDO, MMº Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal.

UBERLÂNDIA

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
PROCESSO 70220009548-8

Dr. MARCIO JOSE TRICOTTI, MM. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) ré(u)(s) CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 02/01/1954, filho de Geralda Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos processo-crime n.º. 70220009548-8, que lhe moveu a Justiça Pública, tendo em vista o valor apreendido nos autos, que informe seus dados bancários, quais sejam número do cadastro no CPF, banco, agência e conta bancária, para restituição.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente edital pelo qual intima para apresentar documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo certo que o prazo para manifestar-se será de noventa (90) dias após o término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023-16:13 horas. Eu, Adolfo Fontes Tomaz Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.

MARCIO JOSE TRICOTTI
Juiz de Direito

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
PROCESSO 0948052-66.2018.8.13.0702

Dr. MARCIO JOSE TRICOTTI, MM. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) ré(u)(s) AGUINALDO MEDEIROS SOUZA, brasileiro, natural de Campina Verde, nascido aos 27/04/1968, filho de ANTONIA MACIEL DE MEDEIROS e JOÃO BATISTA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos processo-crime n.º. 0948052-66.2018.8.13.0702, que lhe moveu a Justiça Pública, tendo em vista o valor apreendido nos autos, que informe seus dados bancários, quais sejam número do cadastro no CPF, banco, agência e conta bancária, para restituição.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido,

mandou passar o presente edital pelo qual intima para apresentar documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo certo que o prazo para manifestar-se será de noventa (90) dias após o término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023-16:19 horas. Eu, Adolfo Fontes Tomaz Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.

MARCIO JOSE TRICOTTI
Juiz de Direito

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
PROCESSO 702170550801

Dr. MARCIO JOSE TRICOTTI, MM. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) ré(u)(s) ELISMAR MARTINS DE ANDRADE, brasileiro, natural de Santa Vitória/MG, nascido aos 18/01/1968, filho de LUZIA ISMERIA DE ANDRADE e EURÍPEDES MARTINS DE ANDRADE, bem como HELTON PAULO FERNANDES ALMEIDA, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 28/02/1972, filho de EUNICE FERNANDES ALMEIDA e EDVILSON MARTINS ALMEIDA, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos processo-crime n.º. 702170550801, que lhe moveu a Justiça Pública, tendo em vista o valor apreendido nos autos, que informe seus dados bancários, quais sejam número do cadastro no CPF, banco, agência e conta bancária, para restituição.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente edital pelo qual intima para apresentar documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo certo que o prazo para manifestar-se será de noventa (90) dias após o término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023-16:28 horas. Eu, Adolfo Fontes Tomaz Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.

MARCIO JOSE TRICOTTI
Juiz de Direito

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
PROCESSO 702201406312

Dr. MARCIO JOSE TRICOTTI, MM. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) ré(u)(s) MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Uberlândia, nascido aos 05/01/2001, filho de Rosiane Rodrigues de Oliveira, atualmente falecido, E EVENTUAIS INTERESSADOS, nos autos processo-crime n.º 702201406312, que lhe moveu a Justiça Pública, tendo em vista o valor apreendido nos autos, que informe seus dados bancários, quais sejam número do cadastro no CPF, banco, agência e conta bancária, para restituição.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente edital pelo qual intima para apresentar documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo certo que o prazo para manifestar-se será de noventa (90) dias após o

término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023-16:33 horas. Eu, Adolfo Fontes Tomaz Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.
MARCIO JOSE TRICOTTI
Juiz de Direito

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
PROCESSO 702150864982

Dr. MARCIO JOSE TRICOTTI, MM. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) ré(u)(s) KLINSMANN RAFAEL SOARES SIMÕES, brasileiro, natural de Uberlândia, nascido aos 03/12/1996, filho de EREDIR RODRIGUES DE CARVALHO SIMÕES e LUIZ CARLOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos processo-crime n.º. 702150864982, que lhe moveu a Justiça Pública, tendo em vista o valor apreendido nos autos, que informe seus dados bancários, quais sejam número do cadastro no CPF, banco, agência e conta bancária, para restituição.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente edital pelo qual intima para apresentar documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo certo que o prazo para manifestar-se será de noventa (90) dias após o término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023-16:37 horas. Eu, Adolfo Fontes Tomaz Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.
MARCIO JOSE TRICOTTI
Juiz de Direito

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
PROCESSO 0112354-90.2022.8.13.0702

Dr. MARCIO JOSE TRICOTTI, MM. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) ré(u)(s) JOSÉ SIVANIEL DE MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, natural de Currais Novos, nascido aos 15/10/2003, filho de ELIZIANE DA SILVA COSTA e JOSE SIVANIEL DE MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos processo-crime n.º. 702150864982, que lhe moveu a Justiça Pública, tendo em vista o valor apreendido nos autos, que informe seus dados bancários, quais sejam número do cadastro no CPF, banco, agência e conta bancária, para restituição.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente edital pelo qual intima para apresentar documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo certo que o prazo para manifestar-se será de noventa (90) dias após o término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023-16:37 horas. Eu, Adolfo Fontes Tomaz Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.

MARCIO JOSE TRICOTTI
Juiz de Direito

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
PROCESSO 702190521675

Dr. MARCIO JOSE TRICOTTI, MM. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) ré(u)(s) ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Araguari, nascido aos 17/08/1976, filho de FÁTIMA EUSTAQUIA DE OLIVEIRA e ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos processo-crime n.º. 702190521675, que lhe moveu a Justiça Pública, tendo em vista o valor apreendido nos autos, que informe seus dados bancários, quais sejam número do cadastro no CPF, banco, agência e conta bancária, para restituição.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente edital pelo qual intima para apresentar documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo certo que o prazo para manifestar-se será de noventa (90) dias após o término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023-16:42 horas. Eu, Adolfo Fontes Tomaz Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.
MARCIO JOSE TRICOTTI
Juiz de Direito

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
PROCESSO 702160669710

Dr. MARCIO JOSE TRICOTTI, MM. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) ré(u)(s) YURI LUCAS CRUVINEL SANTOS, brasileiro, natural de Uberlândia, nascido aos 09/10/1996, filho de SHEILA SANTOS SILVA e MAZWELL MACHADO CRUVINEL, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS, nos autos processo-crime n.º. 702160669710, que lhe moveu a Justiça Pública, tendo em vista o valor apreendido nos autos, que informe seus dados bancários, quais sejam número do cadastro no CPF, banco, agência e conta bancária, para restituição.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente edital pelo qual intima para apresentar documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo certo que o prazo para manifestar-se será de noventa (90) dias após o término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023-16:47 horas. Eu, Adolfo Fontes Tomaz Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.
MARCIO JOSE TRICOTTI
Juiz de Direito

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

PROCESSO 702230018013

Dr. MARCIO JOSE TRICOTTI, MM. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) ré(u)(s) MATHEUS JULIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, natural de Tupaciguara, nascido aos 26/03/2003, filho de Juliene Alves Ferreira e Samuel Monteiro de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos processo-crime n.º. 702230018013, que lhe moveu a Justiça Pública, tendo em vista o valor apreendido nos autos, que informe seus dados bancários, quais sejam número do cadastro no CPF, banco, agência e conta bancária, para restituição.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente edital pelo qual intima para apresentar documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo certo que o prazo para manifestar-se será de noventa (90) dias após o término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023-16:50 horas. Eu, Adolfo Fontes Tomaz Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.

MARCIO JOSE TRICOTTI
Juiz de Direito

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
PROCESSO 702.19.063985-7

Dr. MARCIO JOSE TRICOTTI, MM. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem notícias ou conhecimento, especialmente o(a)(s) ré(u)(s) JOSÉ DOMINGOS DE PINHO, brasileiro, natural de Caxias, nascido aos 07/12/1975, filho de Maria dos Milagres de Pinho, bem como HELTON PAULO FERNANDES ALMEIDA, brasileiro, natural de Uberlândia, nascido em 05/07/2001, filho de Sonia Dias Marques e Orivaldo Lucio da Silva, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos processo-crime n.º. 702.19.063985-7, que lhe moveu a Justiça Pública, tendo em vista o valor apreendido nos autos, que informe seus dados bancários, quais sejam número do cadastro no CPF, banco, agência e conta bancária, para restituição.

E constando dos autos que o(a)(s) ré(u)(s) supra encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente edital pelo qual intima para apresentar documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo certo que o prazo para manifestar-se será de noventa (90) dias após o término do fixado neste edital, ou se, no curso deste, for feita intimação por qualquer outra forma estabelecida no Código de Processo Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Uberlândia-MG, Estado de Minas Gerais, aos 22 de maio de 2023-16:56 horas. Eu, Adolfo Fontes Tomaz Escrivão Judicial, o digitei e subscrevo.

MARCIO JOSE TRICOTTI
Juiz de Direito

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. DR. ARMANDO DOMINGUES VENTURA JÚNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que perante

este juízo e secretaria, tramita os autos de n. 5008612-95.2021.8.13.0702. PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL/INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, requerida por ELIAS VALERIANO FERREIRA, em desfavor de M.C.M. e outros. E por meio deste, e nos termos do artigo 257, II e IV do CPC, CITA o(a) requerido(a) M.C.M., brasileiro, menor impúbere, inscrito no CPF sob o nº 706.194.946-54; filho de Nailla de Carvalho; NAILLA DE CARVALHO, brasileira, filha de Eleiberte Carvalho Franco e Gloriaci Maria de Brito e Carvalho, documentos desconhecidos; e por fim, JOSÉ ANTÔNIO MENDONÇA, brasileiro, filho de João Mendonça Paiva e Alice Alves Ferreira Paiva, documentos desconhecidos, todos, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, apresentar defesa, querendo, e para os atos e termos da ação proposta, ficando esclarecido(a) que, não sendo contestada a ação no prazo acima, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes da petição inicial nos termos dos artigos 335 e 344 do CPC. Para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. Eu, (Beatriz Coury), Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Dr. Armando D. Ventura Júnior -Juiz de Direito

COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS . O DR. ALEXANDRE MAGNO MENDES DO VALLE, Juiz de Direito da Terceira Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER que por parte da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autos no 4712554-68.2008.8.13.0702, foi proposta Ação de Execução Fiscal, na qual a Exequente alega, em síntese, que é credora do Executado ADHEX DO BRASIL LTDA-ME (CNPJ 02.135.874/0001-81) E MARCELO ICARO MONTE VICTURE (CPF Nº 181.107.688-22), da importância de R\$ 1.300.248,69 (um milhão trezentos mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos - valor atualizado até 05/04/2022), conforme valores inseridos nas Certidões de Dívida e planilhas constantes dos autos (CDA Nº 01 000157773.22) e, como os executados ADHEX DO BRASIL LTDA-ME (CNPJ 02.135.874/0001-81) E MARCELO ICARO MONTE VICTURE (CPF Nº 181.107.688-22) encontram-se em lugar incerto, pelo presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, CITA e CHAMA a mesma para os termos e atos da presente Ação, bem como para, após o decurso do presente Edital, pagar, em cinco (05) dias, a importância reclamada, que será corrigida monetariamente na data do recolhimento e acrescida das demais cominações legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe ser penhorados tantos bens quantos bastem para a integral garantia da Execução. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG, aos 18 de maio de 2023. Eu, Ivanice Cunha Nunes, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevi, e eu Luciene Rodrigues Soares, Gerente de Secretaria, o confiro e assino, por ordem do MM. Juiz Dr. ALEXANDRE MAGNO MENDES DO VALLE, Juiz de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias. ADVOGADOS: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA - PRAZO DE TRINTA(30) DIAS. O Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e respectiva secretaria processam-se os termos e atos

da EXECUÇÃO FISCAL nº 3928021-57.2007.8.13.0702 movida por ESTADO DE MINAS GERAIS - em desfavor de ADHEX DO BRASIL LTDA - ME (CNPJ 02.135.874/0001-81) E MARCELO ICARO MONTE VICTURE CPF Nº 181.107.688-22, alegando, em síntese, que é credor do Executado pela importância de R\$ 5.110.032,60 (referente PTA/CDA 01 000151226 79 constante no processo). Como o executado encontra-se em lugar incerto, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da Lei, INTIMA o executado MARCELO ICARO MONTE VICTURE CPF Nº 181.107.688-22, da penhora do valor de R\$ 24.170,10 (vinte e quatro mil, cento e setenta reais e dez centavos) efetivada sobre valores existentes em conta bancária, por meio eletrônico SISBAJUD; ficando esclarecido que no presente caso, o bloqueio não é suficiente para garantir integralmente o juízo, não comportando embargos, aos termos do disposto no §1º do artigo 16, da Lei 6.830/80. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG, aos 17 de maio de 2023. Eu, Ivanice Cunha Nunes, Oficiala Judiciária, o digitei e subscrevi, e eu Luciene Rodrigues Soares, Gerente de Secretaria, o confiro e assino, por ordem do MM. Juiz Dr. ALEXANDRE MAGNO MENDES DO VALLE, Juiz de Direito da 3ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias. ADVOGADOS: Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO Nº:5057051-06.2022.8.13.0702. GUARDA DE FAMÍLIA.REQUERENTE: H.M.D.S..REQUERIDO: KAMYLLA LOPES GOMES. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões faz saber que tramita perante este Juízo a ação supra, ajuizada em 10/11/2022, e, não tendo sido encontrado a requerida para citação/intimação pessoal, foi determinada a expedição do presente edital, pelo qual CITA a requerida, KAMILLA LOPES GOMES - CPF:105.198.196-40, para os termos e atos da presente ação, ficando ainda INTIMADA para participar da Audiência de Conciliação designada para o dia 02/06/2023 às 17:00 horas, na 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Uberlândia/MG, que será realizada de forma virtual, ocasião em que, não havendo acordo, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, oferecer contestação, nos termos do artigo 335 c/c artigo 219, todos do CPC, ficando ciente de que, não apresentada defesa, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (artigo 335 do CPC), bem como ser-lhe-á nomeado Curador Especial. Fica a parte, por fim, INTIMADA do deferimento da tutela antecipada, em 08/03/2023, concedendo a GUARDA PROVISÓRIA de G.H.C.L.O. à avó paterna H.M.D.S. Eu, Polyana Rodrigues Neto, Oficial de Apoio Judicial, ad hoc, digitei e subscrevo. Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER que por parte de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - CNPJ: 07.207.996/0001-50, foi proposta AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, processo nº 5040887-63.2022.8.13.0702, em desfavor de DALTO DA SILVA LEITAO - CPF: 701.142.812-70 possuidor do veículo LOGAN EXPRESSION 1.6, MARCA: RENAULT, COR: PRETA, ANO DE 2012, placa JJV-4B17, RENAVAN Nº00484755919, registrado no DETRAN/MG, objetivando a liminar de busca e apreensão do bem descrito na inicial. Foi procedida à busca e apreensão do veículo, sem a citação do réu. E por encontrar-se o réu em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será

publicado na forma da lei e afixado em lugar público de costume, onde CITA E CHAMA DALTO DA SILVA LEITÃO, para os termos e atos da presente ação e, para querendo, contestá-la no prazo de vinte (20) dias, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente na petição inicial (art. 344 CPC). Nos termos do art. 257, IV, CPC/2015, fica advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 22 de maio de 2023. Eu, Daniela de Freitas (D), Gerente de Secretaria, o digitei. DR. CLAUDIANA SILVA DE FREITAS, Juíza de Direito.

COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 20 (vinte) dias. A Dra. EDINAMAR APARECIDA DA SILVA COSTA, Mma. Juíza de Direito titular da Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem e dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, corre uma Ação de Usucapião, autuada sob o nº 5027544-34.2021.8.13.0702, requerida por Regina Helena dos Reis Maia em face de Celso Aparecido Borba. Assim, expediu-se o presente edital através do qual ficam os, terceiros interessados, réus incertos, desconhecidos e possíveis proprietários, devidamente CITADOS, para querendo, contestarem o pedido no prazo de quinze (15) dias, com as advertências do art 344 do CPC a saber: "Não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora". O bem tem as seguintes características: " veículo GM, modelo Corsa, placa NFL6186 - GO, chassi 9BGSN19X05B168161, Renavam 841137272". Uberlândia, 19 de maio de 2023. Salienta-se que o prazo fluirá após o prazo de circulação do jornal, contados da publicação deste. Eu,(a)Maria Conceição Souza Cunha), Oficial de Apoio Judicial, o digitei. (a) Bela. EDINAMAR APARECIDA DA SILVA COSTA. Juíza de Direito Titular.

COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Juízo de Direito da QUINTA VARA CÍVEL DE UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER que por parte de GERALDO MARTINS FERREIRA autos no 0265576-88.2016.8.13.0702, foi proposta AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de MARIA APARECIDA SABINO, alegando em síntese, que é credor da Executada pela importância de R\$75.643,06 (setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e seis centavos) e, como referida executada encontra-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital, CITA e CHAMA a executada MARIA APARECIDA SABINO, CPF: 071.814.666-23, para os termos e atos da presente Ação, bem como para, após o decurso do presente Edital, pagar em três (03) dias, a importância reclamada, que será corrigida monetariamente na data do recolhimento e acrescida de honorários advocatícios, e demais cominações legais. Não efetuado o pagamento no prazo, poderá opor embargos, no prazo de 15 dias, independente de penhora, sob pena de, não o fazendo, se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo Exequente (art. 915 do CPC). Fica a Executada intimada de que no caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade, bem como tem direito de parcelar o débito em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 916 do CPC. No caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Intima, ainda, pelo presente, para manifestar-se, no prazo de 15 dias, acerca do Termo de Arresto constantes no ID 7145838032 e no ID 3640208075, pág.51, sobre o bem de matrícula 33.165. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG, a 19 de maio de 2023. Eu, (Altaísia Ferreira), Oficial Judiciário, o digitei. Dr. LUÍS

EUSÉBIO CAMUCI, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, o assina eletronicamente. Adv. CARLOS JOSE CAIXETA, OAB/MG/56.728.

COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG - SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL. EDITAL COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. O Dr. Carlos José Cordeiro, MM. Juiz de Direito na Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem que perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia, corre uma PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, registrada sob o nº 5029586-90.2020.8.13.0702, requerida por, SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA - CPF: 090.327.306-30. A AUTORA firmou contrato de plano de saúde sob o nº 00500129943 junto à RÉ, NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUDE S.A, na data de 22 de agosto de 2019, por intermédio da empresa AllCare Administradora de Benefícios São Paulo LTDA (CNPJ 07.674.593/0001-10). O contrato teve o início de sua vigência na data de 15/09/2019. A Autora nunca havia tido problema com a RÉ, sempre realizando consultas e exames sem nenhum empecilho ou negativa do convênio contratado. No entanto, em meados de março de 2020, a Autora realizou uma série de exames e em consulta com seu médico otorrinolaringologista, Dr. Lucas Patrocínio, a Autora foi diagnosticada com Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono Grave. Isto é, a Autora é portadora da síndrome que pode causar aumento do risco de hipertensão arterial, o portador da síndrome pode ter sonolência excessiva, complicações cardíacas, como arritmia grave, insuficiência cardíaca ou coronariana, acidente vascular encefálico e diabetes mellitus. Frente a tal diagnóstico, o seu médico (Dr. Lucas Patrocínio) indicou à Autora o tratamento de cirurgia bariátrica para melhoramento do seu quadro de saúde o mais urgente possível. A Autora, portanto, procurou o médico especialista em aparelho digestivo em Uberlândia - MG, o Dr. Luís Augusto Mattar, realizou as consultas necessárias para a realização do procedimento cirúrgico indicado pelo Dr. Lucas, qual seja a cirurgia bariátrica. Frente ao cenário assustador da sua saúde, a Autora não viu outra alternativa senão concordar com o diagnóstico oferecido pelo melhor médico capacitado e buscar a melhoria URGENTE de sua saúde, agendando o procedimento cirúrgico de cirurgia bariátrica para a data de 15 de julho de 2020. Acontece que, a Autora foi surpreendida com a negativa da RÉ para a realização de seu procedimento cirúrgico sob o argumento de que a Autora possuía uma suposta doença preexistente de obesidade e por esta razão deveria aguardar a carência, prevista em seu contrato. A Autora, frente a inexistência de tais informações, no contrato firmado e intrigada com a informação dada pela RÉ, foi verificar na sua via do contrato as carências existentes e as informações sobre sua saúde. No entanto, na via da Autora do contrato NÃO HÁ NENHUMA INFORMAÇÃO DE DOENÇA PREEXISTENTE muito pelo contrário, nas informações de doenças TODOS os campos foram preenchidos com negativas demonstrando a saúde e condição perfeitas da Autora o que viabilizaria a realização do seu procedimento cirúrgico sem qualquer impedimento pela RÉ. A Autora em busca de motivos para a negativa da realização de seu procedimento entrou em contato DIVERSAS vezes por meio de telefone e e-mails cobrando uma resposta da RÉ e infelizmente não obteve nenhuma resposta. Contudo no decorrer da demanda, a parte autora veio a óbito, motivo pelo qual o seu patrono requereu a suspensão do feito, a fim de viabilizar a imperiosa sucessão processual. Determinou o Mm. Juiz que se expedisse o presente edital através do qual INTIMA o Espólio de Suelen Cristina de Oliveira CPF: 090.327.306-30 e dos eventuais herdeiros da de cujus para que, em quinze dias, habilitem-se nos autos, requerendo o seu

prosseguimento, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Observe-se que os prazos fluem após o prazo do edital. Para conhecimento de todos, especialmente do(as) interessado(as), expediu-se o presente edital que será publicado uma vez no "Diário do Judiciário"MG. Uberlândia, 17 de maio de 2023. Eu, (Camila Carrijo R. R. Martins), Gerente de Secretaria em Substituição legal, o digitei, subscrevo.(a) Bel. Carlos José Cordeiro Juiz de Direito.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG, PRIMEIRA VARA CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO POR ESCRITO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0659137-88.2019.8.13.0702. O Dr. MÁRCIO JOSÉ TRICOTTI, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal desta Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a)(s) ré(u)(s), EDSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, natural de Goianésia-GO, nascido em 14 de outubro de 1987, filho de Alcimar Ferreira da Silva e Edson Rufmo da Silva, foi(ram) denunciado(a)(s) por constar que No dia 30 de setembro de 2019, por volta de 23h26min, na choperia localizada na avenida Monsenhor Eduardo, n. 2021, bairro Presidente Roosevelt, nesta cidade, com vontade de furtar e mediante arrombamento, o denunciado tentou subtrair para si, bens do interior do estabelecimento comercial, conforme REDS (fls. 13/17), auto de apreensão (fl. 12), laudo de eficiência e prestabilidade (fl. 46) e demais provas no caderno inquisitivo. Constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente Edital, que será fixado em lugar público de costume, pelo qual, CITA-o para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, através de advogado, oportunidade em que poderão arguir preliminares e alegarem tudo o que interessa à sua defesa (oferecer documentos, justificações, especificar provas e arrolar testemunhas); tudo de acordo com a Lei 11719/2008. DADO e PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Palácio da Justiça Rondon Pacheco, av. Rondon Pacheco, 6130, aos 22 de maio de 2023. Eu, _____, Oficial Judiciário, o digitei e subscrevi. Juiz de Direito

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - 7ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE (20) DIAS - DE: WENDERSON ALVES COSTA que se encontra (m) em lugar incerto e não sabido. O Dr. Paulo Fernando Naves de Resende, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente terceiros interessados, que se acha em curso perante este Juízo e Secretaria, os autos PJE nº 5025437-22.2018.8.13.0702, da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO C/C TUTELA ANTECIPADA, requerida por WORLEN ALMEIDA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 047.300.266-32 e WRRANDELL ALMEIDA RODRIGUES inscrito no CPF sob o nº 065.001.906-70 em face de WENDERSON ALVES COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 951.401.906-72, este em lugar incerto e não sabido. Alega a parte autora, em síntese, que: Os requerentes são proprietários de um imóvel desde 30/10/2008, adquirido por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente registrada em Março de 2013, situado na Rua Fuad Abib Atuch, no 226, bairro Jardim Patrícia, nesta cidade de Uberlândia/MG, objeto da matrícula no 41.146 no 2º Registro de Imóveis desta Comarca, conforme certidão em anexo. O imóvel do requerente faz divisa pelos fundos, com o bem do requerido, objeto da matrícula 46.387, documento anexo, situado na Rua Afif Attiê, 195, no bairro Jardim Patrícia, nesta cidade, CEP 38414-196, cujo

terreno e demasiaamente inclinado. Desde que os requerentes adquiriram o bem, vem enfrentando desmoronamentos de terra do terreno do requerido, visto que foi construído muro sem as técnicas necessárias para proteger, apoiar, escorar essa área passível de desmoronar, em meados de 2012 caiu totalmente, quando piorou os deslizamentos de terra. No ano de 2013, veio a cair o equivalente a 02 caçambas de terra no terreno dos requerentes, ao procurarem o proprietário do imóvel ora requerido para que regularizasse a situação o mesmo não foi encontrado, com isso, para regularizar a situação os requerentes pagaram a título de mão de obra para a retirada da terra o montante de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), além de R\$ 260 (Duzentos e Sessenta Reais) referente a locação da caçamba. Em 2014, sem êxito de encontrar o proprietário do imóvel ocorreu 5 deslizamentos durante todo ano, somando um montante de R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais) para pagamentos de alugueis das caçambas, sendo que foram utilizados 6 caçambas, cujo valor de aluguel foi de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) além desses valores, foram pagos R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) no total de mão de obra para retirar a terra dos deslizamentos. Em 2015 novamente ocorreram aproximadamente mais 06 deslizamentos em todo ano, que acarretou novamente gastos de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) com mão de obra e alugueis de caçambas. Preocupados com tantos deslizamentos, os requerentes acionaram a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que foi no local em 17/05/2016 que relatou o problema afirmando: a situação apresenta risco, caso não tomem as devidas providências vão ocorrer mais deslizamentos. No presente ano 2018, ainda ocorre constantemente deslizamentos de terra, por fim os transtornos serão solucionados com a construção do muro de contenção/retenção/arrimo. Assim, a fim de resguardar seus interesses, a autora ingressa com a presente ação. Determinada a citação, pelo presente, CITA E CHAMA o requerido WENDERSON ALVES COSTA, qualificação supra, para os termos da ação, bem como para que apresente contestação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do vencimento do prazo estabelecido no presente edital, sob pena de revelia e seus efeitos e de ser-lhe nomeado curador especial. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia-MG, aos 22 dias do mês de Maio de 2023. Eu, Dinamene Piau Ferreira, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. PAULO FERNANDO NAVES DE RESENDE-Juiz de Direito

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
DR. JOSÉ MÁRCIO PARREIRA, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que perante a este juízo e secretaria, tramitam os autos de n. 5042854-51.2019.8.13.0702, ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida por MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA em desfavor de NATALIA MEDEIROS ANDRADE e OUTRA, e, por meio deste e nos termos do artigo 257, do CPC, CITA a executada NATALIA MEDEIROS ANDRADE, inscrita no CPF 080.718.866-29, com endereço ignorado, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 38.101,48 (trinta e oito mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais, sob pena de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos,

que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias ou requerer, no mesmo prazo, caso reconheça o crédito do Exequente e comprove o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o parcelamento do débito em até 06 (seis), na forma do art. 916 e seguintes do CPC. INTIMA-A que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial, conforme art. 257, CPC. Para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente, o qual será publicado na forma da Lei. Uberlândia-MG, 22 de maio de 2023. Eu, Carlos Paulinelli Pereira, Gerente de Secretária, o subscrevo. José Márcio Parreira, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível. ADV OAB/MG 98575, OAB/MG 179644

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. DR. JOSÉ MÁRCIO PARREIRA, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que perante a este juízo e secretária, tramitam os autos de n. 0071575-11.2013.8.13.0702, ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de SUPREMO ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA - ME, e, por meio deste e nos termos do artigo 257, do CPC, CITA o executado SUPREMO ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ 10.746.858/0001-53, com endereço ignorado, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 25.925,06 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais, sob pena de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias ou requerer, no mesmo prazo, caso reconheça o crédito do Exequente e comprove o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o parcelamento do débito em até 06 (seis), na forma do art. 916 e seguintes do CPC. INTIMA-O que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial, conforme art. 257, CPC. Para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente, o qual será publicado na forma da Lei. Uberlândia-MG, 22 de maio de 2023. Eu, Carlos Paulinelli Pereira, Gerente de Secretária, o subscrevo. José Márcio Parreira, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível. ADV OAB/MG 161997, OAB/SP 156187 e OAB/SP 108911

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 5ª VARA CRIMINAL - Palácio da Justiça Rondon Pacheco nº 6130, Bairro Tibery - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - Prazo: 15 (quinze) dias - Processo nº: 0118676-39.2016.8.13.0702 - Réu: DERIZON MOURA TEIXEIRA - O Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Dimas Borges de Paula, na forma da Lei, por meio deste Edital, por possivelmente estar em lugar ignorado, INTIMA o réu DERIZON MOURA TEIXEIRA, nascido em 28 de novembro de 1967, filho de Julieta Teodora Teixeira e Abadio Silveiro Teixeira, natural de Monte Alegre de Minas/MG, RG nº MG-4543253, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento no dia 17 de julho de 2023, às 13:15 horas, ocasião em que será interrogado. Dado e passado nesta Comarca de Uberlândia, em 22 de maio de 2023. Eu, André Luís de Araújo, Gerente de Secretária, expedi o presente edital. Dimas Borges de Paula, Juiz de Direito da 5ª

Vara Criminal, assina

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 5ª VARA CRIMINAL - Palácio da Justiça Rondon Pacheco - Av. Rondon Pacheco nº 6130, Bairro Tibery - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - Prazo: 15 (quinze) dias - Processo nº 0029343-66.2022.8.13.0702 - Réu: MARCELO ALEXANDRE DA SILVA - Vítima: J. A. J. S. - O Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Dimas Borges de Paula, na forma da Lei, por meio deste Edital, por possivelmente estar em lugar ignorado, INTIMA o réu MARCELO ALEXANDRE DA SILVA, natural de Uberlândia/MG, nascido em 11 de agosto de 1995, filho de Alexandra da Silva, RG 20.276.56, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13 de julho de 2023, às 13h15min, ocasião em que será interrogado. Dado e passado nesta Comarca de Uberlândia, em 22 de Maio de 2023. Eu, André Luís de Araújo, Gerente de Secretária, expedi o presente edital. Dimas Borges de Paula, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 5ª VARA CRIMINAL - Palácio da Justiça Rondon Pacheco -Av. Rondon Pacheco nº 6130, Bairro Tibery -EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉUS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO- Prazo: 15 (quinze) dias - Processo nº 1422442-68.2020.8.13.0702 - Réus: ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA DE MELO, HIGOR JEOVA RODRIGUES SANTOS, WILLIAN SOARES RIBEIRO e PABLO TEODOLINO MENDES - Vítima: C. T. da F. - O Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Dimas Borges de Paula, na forma da Lei, por meio deste Edital, por possivelmente estarem em lugares ignorados, INTIMA os réus ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA DE MELO, filho de Maria Rosinete Pereira de Melo, nascido em 7 de abril de 1994, natural de Uberlândia/MG, HIGOR JEOVÁ RODRIGUES SANTOS, filho de Luciana Santos Gonzaga e Damião Rodrigues, nascido em 4 de abril de 1996, natural de Uberlândia/MG, WILLIAN SOARES RIBEIRO, filho de Fabiana da Silva Ribeiro, nascido em 10 de novembro de 1997, natural de Uberlândia/MG, e PABLO TEODOLINO MENDES, filho de Jane Mendes Gonçalves e Edmilson Teodolino da Silva, nascido em 3 de setembro de 1997, natural de Uberlândia/MG, para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12 de julho de 2023, às 14h30min, ocasião em que serão interrogados. Dado e passado nesta Comarca de Uberlândia, em 22 de maio de 2023. Eu, André Luís de Araújo, Gerente de Secretária, expedi o presente edital. Dimas Borges de Paula, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 5ª VARA CRIMINAL - Palácio da Justiça Rondon Pacheco - Av. Rondon Pacheco nº 6130, Bairro Tibery - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - Prazo: 15 (quinze) dias - Processo nº 0993948-40.2015.8.13.0702 - Ré: LUIZA ALVES BATISTA - Vítima: J.B. - O Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Dimas Borges de Paula, na forma da Lei, por meio deste Edital, por possivelmente estar em lugar ignorado, INTIMA a ré LUIZA ALVES BATISTA, natural de Itumbiara/GO, nascida em 20 de novembro de 1951, filha de Sebastiana Batista de Queiroz e Jeronimo Alves Batista, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 12 de julho de 2023, às 13h15min, ocasião em que será interrogada. Dado e passado nesta Comarca de Uberlândia, em 22 de maio de 2023. Eu, André Luís de Araújo, Gerente de

Secretária, expedi o presente edital. Dimas Borges de Paula, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, assina.

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ON-LINE (ELETRÔNICO) 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito da 1ªVARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG, na forma da lei, FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa. PROCESSO Nº: 5253731-52.2008.8.13.0702 Exequente: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA CNPJ:18.431.312/0001-15 EXECUTADO: GENIS FRANCISCO DELFINO CPF:037.272.386-15 Será realizado LEILÃO NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ON-LINE (eletrônico), conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. GLENER BRASIL CASSIANO, devidamente matriculado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 470, e será realizado na modalidade exclusivamente virtual, no sítio: www.leiloesbrasilcassiano.com.br conforme decisão de nomeação de id: 9787443942. O presente edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.leiloesbrasilcassiano.com.br, ou pelos telefones: (34) 3229-6161 / (34) 99988-1611. 1) DESCRIÇÃO DOS BENS: "Um veículo gol, cor prata, ano 2009, modelo 2010, placa NCL-8137, apresentando pequenos arranhões por toda a extensão do carro, para choque dianteiro quebrado e todo arranhado, retrovisor lado passageiro quebrado, possui quatro rodas de ferro, 04 pneus meia vida, lateral esquerda toda amassada na parte de baixo. Para choque traseiro com vários riscos e arranhões e na lateral direita um grande amassado. Interior em bom estado, estofamento sem danos, possui 04 tapetes de borracha, forro da porta lado motorista solto. O referido bem encontra-se depositado sob a responsabilidade do próprio executado Sr. Genis Francisco Delfino, no seguinte endereço Rua: Bueno Brandão nº 1068", Bairro: Osvaldo Rezende, Uberlândia-MG, CEP:38.400- 378. a) Ressalva-se que todas as informações aqui descritas, encontram-se registradas nos autos em epígrafe, cabendo aos interessados e pretensos arrematantes, consultarem todo o histórico de pendências financeiras que possam recair sobre o bem descrito acima, bem como, tributos, taxas, impostos, penhoras, direitos reais e emolumentos. 1) VALOR DA AVALIAÇÃO: a) O automóvel acima mencionado, está avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme AUTO DE AVALIAÇÃO id:9608286188, 2) DATA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA/LEILÃO: a) Será realizada a Praça do bem acima mencionado, dia 05 de julho de 2023 (quarta-feira), com início a partir das 14:00 horas e término a partir das 14:30 horas, na modalidade exclusivamente virtual, no sítio: www.leiloesbrasilcassiano.com.br pelo VALOR IGUAL OU MAIOR EQUIVALENTE A 100% (cem por cento) da avaliação, ou seja: R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais), à vista ou parcelado nos termos do art.895 do CPC. b) Caso não haja licitantes interessados, ficará designado Leilão para o mesmo dia 05 de julho de 2023 (quarta-feira), com início a partir das 14:30 horas e término a partir das 15:00 horas, na modalidade exclusivamente virtual, no sítio: www.leiloesbrasilcassiano.com.br pelo VALOR IGUAL OU MAIOR EQUIVALENTE A 50% (cinquenta por cento) da avaliação ou seja: R\$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais), à vista ou parcelado nos termos do art.895 do CPC. A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ESTÁ CONDICIONADA, SE NÃO HOVER LICITANTES NA PRAÇA. 3) FORMA DE PAGAMENTO: a) O Leilão será aberto somente para pagamento à vista, a ser realizado em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo Leiloeiro, ou parcelado na forma do art. 895 do Código de Processo Civil. b) Em atenção aos §7º e §8º art.895 do Código de Processo Civil,

PROPOSTA DE PAGAMENTO DO LANCE À VISTA SEMPRE PREVALECERÁ SOBRE AS PROPOSTAS DE PAGAMENTO PARCELADO, havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. 4) PARCELAMENTO: a) Para pagamento parcelado do bem ofertado na PRAÇA, os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial GLENER BRASIL CASSIANO, através do e-mail: glenerleiloeiro@gmail.com, antes do início da Praça, por Valor a partir de 100% (cem por cento) da Avaliação, b) Para pagamento parcelado do bem ofertado no Leilão, do mesmo modo os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial GLENER BRASIL CASSIANO, através do e-mail: glenerleiloeiro@gmail.com, antes do início do Leilão, por Valor a partir de 50% (cinquenta por cento) da Avaliação. c) Em todas hipóteses as propostas de pagamento parcelado, conterão, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, e mais 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Oficial à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses corrigidas mensalmente. d) Para pagamento parcelado, o arrematante deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da data do leilão, do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo 30(trinta parcelas) mensais sucessivas a partir da arrematação conforme o art. 895, §1º do Código de Processo Civil, sendo que a Comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), será pago à vista. e) A atualização dos valores das parcelas, deverão seguir a Tabela de Atualização Monetária, a ser definidos por este Juízo. f) Em caso de inadimplemento, o REQUERENTE, poderá optar pela RESOLUÇÃO DA ARREMATACÃO, ou ainda a EXECUÇÃO DO ARREMATANTE. g) Em caso de inadimplemento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em mora, com as parcelas que vencerão em conformidade com o artigo 895, §4º do Código de Processo Civil. h) Caso seja pleiteada a RESOLUÇÃO DA ARREMATACÃO, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. i) Caso seja pleiteada a EXECUÇÃO, todas as parcelas vincendas, vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. 5) CONDIÇÕES DO LEILÃO: a) O leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CTN, CPC e Código Civil nas seguintes condições: O DOUTO JUÍZO da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA - MG, reserva-se ao direito de incluir ou excluir bens do leilão. b) O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. GLENER BRASIL CASSIANO, devidamente matriculado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 470, na data e horários mencionados acima. c) O presente edital será publicado no endereço eletrônico www.leiloesbrasilcassiano.com.br, nos termos do Artigo 887 §2º do CPC. d) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa

dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN. 6) INTERESSADOS a) Para participar do leilão eletrônico, os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar previamente o cadastro e se habilitar no sítio eletrônico do leiloeiro: www.leiloesbrasilcassiano.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login e senha de acesso, poderá ofertar o lance. b) Compete aos interessados na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização uma vez que as alienações são feitas em caráter ad corpus, ou seja, no estado em que se encontra. 7) COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro Oficial nomeado a comissão no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, que deverá ser quitada pelo Arrematante. b) No caso de quitação antecipada da execução, adjudicação, remição ou acordo, o leiloeiro será remunerado com o correspondente percentual de 3% (três por cento) sobre o VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta. c) A Comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante, remitente ou adjudicante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do Leilão ou adjudicação/remição, e o comprovante deverá ser enviado ao leiloeiro no e-mail: glenerleiloeiro@gmail.com, na mesma data, até às 18h00 min. d) Na hipótese de NÃO PAGAMENTO DA COMISSÃO, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou em ação autônoma, ainda, levar o título (certidão de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente. 8) PAGAMENTOS: a) O pagamento da arrematação será feito mediante DEPÓSITO JUDICIAL cuja guia de pagamento será encaminhada ao e-mail do Arrematante. b) O VALOR DA ARREMATACÃO, incluído o valor da COMISSÃO DO LEILOEIRO, deverão ser integralmente pagos impreterivelmente nas 24 horas úteis subsequentes ao leilão, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital, e posteriormente os comprovantes deverão ser enviados ao e-mail do leiloeiro: glenerleiloeiro@gmail.com, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos na mesma data, até às 18h00. c) Após a arrematação mediante lance, o AUTO DE ARREMATACÃO será assinado pelo(a) Exmo(a) Juiz(a) apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação ou da entrada/sinal, ser for o caso de parcelamento previsto no presente edital e da Comissão do Leiloeiro. 9) PENALIDADES: Em caso de desistência ou inadimplência, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro, que reterá o valor correspondente, sendo ainda impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, além das previstas no art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. 10) APÓS A ARREMATACÃO: a) Quem pretender arrematar o referido bem, fica ciente que a espécie se aplica os preceitos do Código de Processo Civil. b) Cabendo ao Arrematante, arcar com todos os tributos

incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, despesas cartorárias dentre outros. 11) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, este deverá ser exercido durante o leilão, em igualdade de condições com eventuais outros interessados, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance e nas mesmas condições de pagamento recebido pelo leiloeiro durante o leilão. 12) VENDA CONSIGNADA a) Caso o bem ofertado não receba lances durante o Leilão, o mesmo ficará disponíveis para o recebimento de propostas até o fim do expediente do leiloeiro, desde que respeitadas todas as condições do Edital de Leilão já realizado. b) Eventualmente, ainda caso o bem não receba propostas até o fim do expediente do Leiloeiro na data designada para o leilão, o Leiloeiro Oficial em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderá ofertar o referido bem em seu sítio www.leiloesbrasilcassiano.com.br, de forma condicionada pelo período mínimo de 30(trinta) dias após a realização do leilão, podendo ser prorrogado por igual período mais 2 (duas) vezes, onde receberá propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação do Magistrado, o que ensejará o direito ao recebimento da comissão no valor de 5% (cinco por cento). 13) INTIMAÇÃO DAS PARTES: a) Caso os devedores não possuam procuradores habilitados no feito, deverão ser intimados do Leilão e dos ônus que lhe serão impostos por Oficial de Justiça. b) Desde já ficam intimadas as partes, os interessados, e principalmente os Requeridos, credores hipotecários ou credores fiduciários, assim também como os cônjuges; c) Consideram-se intimadas as partes interessadas, caso frustrada as intimações pessoais. 14) RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO: O Leiloeiro Público Oficial, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do artigo 663 do Código Civil Brasileiro. RESSALVANDO QUE A ARREMATACÃO SÓ SERÁ CONCLUÍDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO. Este Edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13 de julho de 2017 do CNJ. Uberlândia- MG 04 de maio de 2023.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 5ª VARA CRIMINAL - Palácio da Justiça Rondon Pacheco - Av. Rondon Pacheco nº 6130, Bairro Tibery - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - Prazo: 15 (quinze) dias - Processo nº 1405165-39.2020.8.13.0702 - Réu: DOUGLAS DAVI SILVA LUIZ - Vítimas: J.R.C.C e F.C.R. - O Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Dimas Borges de Paula, na forma da Lei, por meio deste Edital, por possivelmente estar em lugar ignorado, INTIMA o réu WELLINGTON FELIPE, natural de Uberlândia-MG, nascido em 16 de fevereiro de 1997, filho de Katia Andréa da Silva Luiz, RG MG-19365378, CPF 018571436-63, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 6 de julho de 2023, às 15h30min, ocasião em que será interrogado. Dado e passado nesta Comarca de Uberlândia, em 22 de Maio de 2023. Eu, André Luís de Araújo, Gerente de Secretária, expedí o presente edital. Dimas Borges de Paula, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 5ª VARA CRIMINAL - Palácio da Justiça Rondon Pacheco - Av. Rondon Pacheco nº 6130, Bairro Tibery - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - Prazo: 15 (quinze) dias - Processo nº

0682697-64.2016.8.13.0702 - Réu: WELLINGTON FELIPE - Vítimas: G.S.G. e E.L.M. - O Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Dimas Borges de Paula, na forma da Lei, por meio deste Edital, por possivelmente estar em lugar ignorado, INTIMA o réu WELLINGTON FELIPE, natural de Uberlândia/MG, nascido em 18 de novembro de 1978, filho de Gregoria Felipe, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 6 de julho de 2023, às 13h15min, ocasião em que será interrogado. Dado e passado nesta Comarca de Uberlândia, em 22 de Maio de 2023. Eu, André Luís de Araújo, Gerente de Secretária, expedi o presente edital. Dimas Borges de Paula, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 5ª VARA CRIMINAL - Palácio da Justiça Rondon Pacheco - Av. Rondon Pacheco nº 6130, Bairro Tibery - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - Prazo: 15 (quinze) dias - Processo nº 1379303-66.2020.8.13.0702 - Réu: MAYCON DOUGLAS SOARES SANTOS - O Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Dimas Borges de Paula, na forma da Lei, por meio deste Edital, por possivelmente estar em lugar ignorado, INTIMA o réu MAYCON DOUGLAS SOARES SANTOS, natural de Uberlândia/MG, nascido em 01 de novembro de 1993, filho de Janaína Rosa Santos e Luiz Carlos Soares Batista, RG-2478444/MG, para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 5 de julho de 2023, às 14:15 horas, ocasião em que será interrogado. Dado e passado nesta Comarca de Uberlândia, em 19 de Maio de 2023. Eu, André Luís de Araújo, Gerente de Secretária, expedi o presente edital. Dimas Borges de Paula, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 5ª VARA CRIMINAL - Palácio da Justiça Rondon Pacheco - Av. Rondon Pacheco nº 6130, Bairro Tibery - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - Prazo: 15 (quinze) dias - Processo nº 0226683-91.2017.8.13.0702 - Réus: CRISTIANO GOMES e DIOGO ANDRÉ GOMES - Vítimas: L.C.R.S. e L.F.T. - O Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Dimas Borges de Paula, na forma da Lei, por meio deste Edital, por possivelmente estar em lugar ignorado, INTIMA o réu CRISTIANO GOMES, natural de Uberlândia/MG, nascido em 20 de janeiro de 1973, filho de Cleusa Rodrigues Gomes e José Gomes, RG Nº 8786135, e DIOGO ANDRÉ GOMES, natural de Uberlândia/MG, nascido em 28 de setembro de 1992, filho de Elaine André de Lima e Cristiano Gomes, para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 5 de julho de 2023, às 13h15min, ocasião em que será interrogado. Dado e passado nesta Comarca de Uberlândia, em 19 de maio de 2023. Eu, André Luís de Araújo, Gerente de Secretária, expedi o presente edital. Dimas Borges de Paula, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG. TERCEIRA VARA CÍVEL. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS. A Dra. Edinamar Aparecida da Silva Costa, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Uberlândia-MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos e atos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 5020697-89.2016.8.13.0702, ajuizada por REAL MOTO PEÇAS LTDA, em face de MOTOR CAR COMERCIO DE AUTOPEÇAS. Assim, expediu-se o presente Edital que, publicado na forma da lei, INTIMA e CHAMA o REQUERIDO

MOTOR CAR COMERCIO DE AUTOPEÇAS, para CUMPRIR A SENTENÇA, ou seja, efetuar o pagamento da quantia de R\$ 11.476,42, acrescida de custas se houver. Tudo nos termos do art. 513, §2º, em seu inciso IV do CPC/15. Observe-se que os prazos mencionados fluem a partir do término do prazo do edital. Uberlândia, 22 de MAIO de 2023. Edinamar Aparecida da Silva Costa. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível

UNAÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMARCA DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS-EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (vinte) DIAS. O Dr. Rafael Lopes Lorenzoni, MM Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que por esta Secretaria tem em curso AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº 0486211-52.2006.8.13.0704, promovida por REPEL PNEUS LTDA - ME - CNPJ: 03.950.483/0001-83 contra CICERO ZANETTA LULHI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 236.671.689-34, no qual procedeu-se A PENHORA e AVALIAÇÃO de 50% do imóvel situado em Cabeceira Grande, na rua Palmital, lote 12, da Quadra 29, medindo um total de 800m 2, de propriedade de Cícero Zanetta Lullhi, matriculado sob o nº 14.285 d CRI de Unaí - MG, conforme auto de penhora e avaliação ID Num. 6610853018 - Pág. 9. Pela presente, havendo necessidade de intimação do cônjuge do executado JAINNY DILAMAR NEGRO NOGUEIRA LULHI, bem como da coproprietária do bem MITZI LULHI FARIA e seu cônjuge Sr. AMAURI CESAR FARIAS, os quais se encontram EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO e, com fundamento no artigo 275, § 2º, 842 e 889, II do Código de Processo Civil, INTIMA JAINNY DILAMAR NEGRO NOGUEIRA LULHI, MITZI LULHI FARIA e AMAURI CESAR FARIAS da penhora e avaliação do bem imóvel, matrícula nº 14.285, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Unaí # MG, efetivada nos autos do processo 0486211-52.2006.8.13.0704, para, caso queiram, oferecer embargos que tiverem. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Judicial Eletrônico do Estado de Minas Gerais - DJe/MG, em única publicação, nos termos do artigo 257, III, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Unaí - MG., Data da assinatura eletrônica. Documento minutado por Isadora Morais Oliveira, Assistente de Apoio ao Gestor, conferido e assinado eletronicamente pelo Gerente de Secretaria, Samuel Juraci Gonçalves de Oliveira Bragança.

VARGINHA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE VARGINHA - SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - O Dr. ANTONIO CARLOS PARREIRA, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que pela r. Sentença deste Juízo proferida nos autos da Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA, processo nº: 5001568-83.2016.8.13.0707, foi decretada a INTERDIÇÃO de ORLANDO BRUNO TEIXEIRA VIEIRA RIBEIRO, brasileiro, nascido em Varginha/MG, aos 04 de agosto de 1992, filho de Lilian Teixeira e de Alexandre Vieira Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº

MG-17.388.744 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 122.104.616-00; pois revelou a perícia que o requerido padece de deficiência mental, intelectual e sensorial, proveniente do uso abusivo de drogas, CID F19.9, sendo incapaz de realizar atos da vida civil e administrar seus bens, nomeando-lhe CURADORA a pessoa de sua genitora LILIAN TEIXEIRA SANTIAGO, brasileira, nascida em Três Pontas/MG, aos 7 de novembro de 1972, filha de Geraldo Eufrosino Teixeira e de Valdecina Pereira Teixeira, inscrita no CPF sob o nº 800.247.426-00, portadora da cédula de identidade RG nº MG-10.801.656 PC/MG. Os limites da curatela ficam circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando ORLANDO BRUNO TEIXEIRA VIEIRA RIBEIRO, portanto, privado de, sem a curadora ora indicada, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. E na forma do art. 755 do CPC, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por 03 (três) vezes na Imprensa Oficial. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VARGINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em 18/05/23. Eu, Maria Aparecida Caldonazzo de Almeida, Gerente da Secretaria da Vara de Família e Sucessões, o subscrevo. ANTONIO CARLOS PARREIRA - Juiz de Direito [Documento assinado eletronicamente, dispensada a assinatura física] - Lei Federal nº 11.419/2006, Art. 1º, § 2º, III, "a"

COMARCA DE VARGINHA - SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - EDITAL DE INTERDIÇÃO - O Dr. ANTONIO CARLOS PARREIRA, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que pela r. Sentença deste Juízo proferida nos autos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA, processo nº: 5002635-15.2018.8.13.0707, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ ANTÔNIO PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Paulo Geraldina Pereira e Juraci Lopes Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 5515506/SESP/SP, CPF nº 238.764.686-04; pois revelou a perícia ser ele portador de doença de Alzheimer e de quadro demencial, o que o torna incapaz de realizar atos da vida civil e administrar seus bens, nomeando-lhe CURADORA a pessoa de sua esposa ROSÂNGELA PIMENTA DE MORAES PEREIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº M- 4.516.784/SESP/MG, CPF nº 340.514.576-72. Os limites da curatela ficam circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando LUIZ ANTÔNIO PEREIRA, portanto, privado de, sem a curadora ora indicada, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. E na forma do art. 755 do CPC, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por 03 (três) vezes na Imprensa Oficial. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VARGINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em 22/05/23. Eu, Maria Aparecida Caldonazzo de Almeida, Gerente da Secretaria da Vara de Família e Sucessões, o subscrevo. ANTONIO CARLOS PARREIRA - Juiz de Direito [Documento assinado eletronicamente, dispensada a assinatura física] - Lei Federal nº 11.419/2006, Art. 1º, § 2º, III, "a"

COMARCA DE VARGINHA - SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - EDITAL DE INTERDIÇÃO - O Dr. ANTONIO CARLOS PARREIRA, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Varginha,

Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que pela r. Sentença deste Juízo proferida nos autos da Ação de CURATELA, processo nº: 0227999-95.2015.8.13.0707, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador do CPF nº 079.822.456-84, RG nº M-13506758, filho de Joaquim Leite da Silva e Maria do Carmo Carvalho da Silva; pois revelou a perícia ser ele portador de esquizofrenia paranoide, que o torna incapaz de realizar atos da vida civil e administrar seus bens, nomeando-lhe CURADORA a pessoa de sua irmã MARIA ANGELA DA SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora rural, filha de Joaquim Leite da Silva e Maria do Carmo Carvalho da Silva, portadora do RG M-15.900.400 e CPF nº 090.765.286-75. Os limites da curatela ficam circunscritos às restrições constantes do art. 1.782 do Código Civil, ficando o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, portanto, privado de, sem a curadora ora indicada, emprestar, transgír, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. E na forma do art. 755 do CPC, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por 03 (três) vezes na Imprensa Oficial. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VARGINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em 22/05/23. Eu, Maria Aparecida Caldonazzo de Almeida, Gerente da Secretaria da Vara de Família e Sucessões, o subscrevo. ANTONIO CARLOS PARREIRA - Juiz de Direito [Documento assinado eletronicamente, dispensada a assinatura física] - Lei Federal nº 11.419/2006, Art. 1º, § 2º, III, "a"

COMARCA DE VARGINHA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. ANTONIO CARLOS PARREIRA, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, pela sentença deste Juízo proferida nos autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº. 5007665-02.2016.8.13.0707, foi decretada a INTERDIÇÃO de CLAUDIO SANTOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 054.986.228-56, filho de Severino Vicente da Silva e Izabel Batista do Santos, nascido em Santos-SP, aos 18/10/1964, tudo nos termos da r. sentença proferida em 29/09/2021, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III do Código Civil, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.146/2015 e sendo-lhe nomeado CURADOR, o Sr. DAVI SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Guarulhos-SP, aos 23/08/1991, filho de Claudio Santos da Silva e Fátima Aparecida da Silva, portador do RG nº 48.512.200-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 413.685.568-09, portanto, privado do Interditado de, sem a curadora ora indicada, emprestar, transgír, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. E na forma do art. 755 do CPC, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por 03 (três) vezes na Imprensa Oficial. DADO E PASSADO NA CIDADE E COMARCA DE VARGINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS 22 de maio de 2023. Eu, Maria Aparecida Caldonazzo de Almeida, Gerente da Secretaria da Vara de Família e Sucessões, o digitei. ANTONIO CARLOS PARREIRA - Juiz de Direito [Documento assinado eletronicamente, dispensada a assinatura física] - Lei Federal nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

VÁRZEA DA PALMA

Processos Eletrônicos (PJE)

COMARCA DE VÁRZEA DA PALMA/MG - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - PROCESSO PJE nº 5000819-87.2021.8.13.0708 - CLASSE: Curatela - Edital de Interdição e Curatela - Prazo de 30 (trinta) dias - Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Várzea da Palma/MG, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria tramita a ação de Curatela, processo nº 5000819-87.2021.8.13.0708, a requerimento de Helder Lucio de Almeida e que, ao final foi julgado procedente o pedido inicial para decretar a interdição de Raquel Marcelino dos Santos Vieira, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 730.781.076-04, sendo assim, nomeando-lhe como curador o Sr. Helder Lucio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.495.636-91, exclusivamente para prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado. Sentença Judicial: "# Ante o exposto, resolvo o mérito, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, DECRETANDO a interdição de RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS VIEIRA, qualificado(a) na inicial, declarando-a absolutamente incapaz para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, colocando-a sob curatela de HELDER LÚCIO DE ALMEIDA. Suspendo a exigibilidade da cobrança de custas e despesas processuais, em razão da gratuidade de Justiça, deferida à parte autora. Intime-se o curador nomeado para prestar o devido compromisso, bem como para declarar, sob as penas da lei, se o (a) interditado(a) possui bens em seu nome, inclusive numerário em depósito em instituições financeiras, no prazo de 10 (dez) dias. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC/2015, expeça-se mandado para averbação da interdição junto ao Registro Civil. Publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Fixo os honorários a advogada dativa nomeada como curadora especial, ante a inexistência de Defensoria Pública na Comarca, no importe de R\$667,33, conforme tabela de honorários advocatícios da OAB/MG para dativos. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas em audiência. Registre-se e cumpra-se. Transitada, cumpridas as formalidades legais, expeça-se o necessário e, após, arquivem-se os autos com baixa". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes no Diário do Judiciário Eletrônico (dje.tjmg.jus.br), com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, § 3º, do CPC e, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, no local de costume. Este juízo funciona nesta cidade, no edifício no Fórum "João Monteiro de Moraes", localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1065, Pinlar, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: vzp2secretaria@tjmg.jus.br. Advogados: Raulindo Gomes dos Santos OAB/MG 30113, Fabiana de Almeida Gomes OAB/MG 203 845. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Várzea da Palma, aos 06 de março de 2023. Adahir Maria Gribel Castro Machado, Gerente de Secretaria, subscrevi por Ordem do MMº. Juiz de Direito.

COMARCA DE VÁRZEA DA PALMA/MG - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - PROCESSO PJE nº 5000819-87.2021.8.13.0708 - CLASSE: Curatela - Edital de Interdição e Curatela - Prazo de 30 (trinta) dias - Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira, MMº

Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Várzea da Palma/MG, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria tramita a ação de Curatela, processo nº 5000819-87.2021.8.13.0708, a requerimento de Helder Lucio de Almeida e que, ao final foi julgado procedente o pedido inicial para decretar a interdição de Raquel Marcelino dos Santos Vieira, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 730.781.076-04, sendo assim, nomeando-lhe como curador o Sr. Helder Lucio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.495.636-91, exclusivamente para prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado. Sentença Judicial: "# Ante o exposto, resolvo o mérito, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, DECRETANDO a interdição de RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS VIEIRA, qualificado(a) na inicial, declarando-a absolutamente incapaz para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, colocando-a sob curatela de HELDER LÚCIO DE ALMEIDA. Suspendo a exigibilidade da cobrança de custas e despesas processuais, em razão da gratuidade de Justiça, deferida à parte autora. Intime-se o curador nomeado para prestar o devido compromisso, bem como para declarar, sob as penas da lei, se o (a) interditado(a) possui bens em seu nome, inclusive numerário em depósito em instituições financeiras, no prazo de 10 (dez) dias. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC/2015, expeça-se mandado para averbação da interdição junto ao Registro Civil. Publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Fixo os honorários a advogada dativa nomeada como curadora especial, ante a inexistência de Defensoria Pública na Comarca, no importe de R\$667,33, conforme tabela de honorários advocatícios da OAB/MG para dativos. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas em audiência. Registre-se e cumpra-se. Transitada, cumpridas as formalidades legais, expeça-se o necessário e, após, arquivem-se os autos com baixa". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes no Diário do Judiciário Eletrônico (dje.tjmg.jus.br), com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, § 3º, do CPC e, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, no local de costume. Este juízo funciona nesta cidade, no edifício no Fórum "João Monteiro de Moraes", localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1065, Pinlar, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: vzp2secretaria@tjmg.jus.br. Advogados: Raulindo Gomes dos Santos OAB/MG 30113, Fabiana de Almeida Gomes OAB/MG 203 845. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Várzea da Palma, aos 06 de março de 2023. Adahir Maria Gribel Castro Machado, Gerente de Secretaria, subscrevi por Ordem do MMº. Juiz de Direito.

COMARCA DE VÁRZEA DA PALMA/MG - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - PROCESSO PJE nº 5001463-93.2022.8.13.0708 - CLASSE: Curatela - Edital de Interdição e Curatela - Prazo de 30 (trinta) dias - Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Várzea da Palma/MG, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria tramita a ação de Curatela, processo nº 5001463-93.2022.8.13.0708, a requerimento de Danubia Graziella Rabelo de Castro , e que, ao final foi julgado procedente em parte o

pedido inicial para decretar a interdição de Ernandes Cassimiro de Castro, brasileiro, divorciado, nascido em 08/05/1957, filho de Antônio Cassimiro de Castro e de Ana Cassimiro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.527.508-28, portador da Carteira de Identidade nº MG-22.166.685, residente e domiciliado em Várzea da Palma-MG, exclusivamente para prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado. Sentença Judicial: "# Ante o exposto, com base no art. 1.767 e seguintes do Código Civil, art. 754 e 755, I e II, §1º, do NCPC, e art. 85 §1º do EPD, JULGO PROCEDENTE EM PARTE, o pedido inicial formulado nos antigos moldes da ação de interdição, para colocar sob curatela ERNANDES CASSIMIRO DE CASTRO, qualificado(a), nomeando-lhe como curador, sob compromisso, MARIA APARECIDA DE CASTRO, igualmente qualificado(a), a qual exercerá o "mumus" de modo a representá-lo nos atos patrimoniais ou negociais da vida civil (art. 85, caput, da Lei 13.146/15), sem poder praticar por ele(a) atos de disposição sem autorização judicial, tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e, em geral, os atos que não sejam de mera administração (art.1.772 c/c art. 1.782 do CC), dispensando-a de especialização da hipoteca legal, uma vez que não se evidenciou nos autos a existência de bens em nome do curatelado. Custas, pela parte requerida, com nota de suspensão da exigibilidade na forma do art. 98, §3º, do CPC. Lavre-se termo o compromisso na forma do art. 759 do NCPC, constando as limitações da curatela acima descritas...". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes no Diário do Judiciário Eletrônico (dje.tjmg.jus.br), com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, § 3º, do CPC e, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, no local de costume. Este juízo funciona nesta cidade, no edifício no Fórum "João Monteiro de Moraes", localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1065, Pinlar, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Advogados: Luciana Cristina Esteves Pinho, OAB/MG 125471, Paula Waldolote Rezende, OAB/MG 186.326, Artur Paulo Fagundes Rabelo, OAB/MG 103.155. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Várzea da Palma, data da assinatura eletrônica. Adahir Maria Gribel Castro Machado, Gerente de Secretaria, subscrevi por Ordem do MMº. Juiz de Direito.

COMARCA DE VÁRZEA DA PALMA/MG - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - PROCESSO PJE nº 5001463-93.2022.8.13.0708 - CLASSE: Curatela - Edital de Interdição e Curatela - Prazo de 30 (trinta) dias - Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Várzea da Palma/MG, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria tramita a ação de Curatela, processo nº 5001463-93.2022.8.13.0708, a requerimento de Danubia Graziella Rabelo de Castro, e que, ao final foi julgada procedente em parte o pedido inicial para decretar a interdição de Ernandes Cassimiro de Castro, brasileiro, divorciado, nascido em 08/05/1957, filho de Antônio Cassimiro de Castro e de Ana Cassimiro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.527.508-28, portador da Carteira de Identidade nº MG-22.166.685, residente e domiciliado em Várzea da Palma-MG, exclusivamente para prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado. Sentença Judicial: "# Ante o exposto, com base no art. 1.767 e seguintes do Código Civil, art. 754 e 755, I e II, §1º, do NCPC, e art. 85 §1º do EPD, JULGO PROCEDENTE EM PARTE, o pedido inicial formulado nos antigos moldes da ação de interdição, para colocar sob curatela ERNANDES CASSIMIRO DE CASTRO, qualificado(a), nomeando-lhe como curador, sob compromisso,

MARIA APARECIDA DE CASTRO, igualmente qualificado(a), a qual exercerá o "mumus" de modo a representá-lo nos atos patrimoniais ou negociais da vida civil (art. 85, caput, da Lei 13.146/15), sem poder praticar por ele(a) atos de disposição sem autorização judicial, tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e, em geral, os atos que não sejam de mera administração (art.1.772 c/c art. 1.782 do CC), dispensando-a de especialização da hipoteca legal, uma vez que não se evidenciou nos autos a existência de bens em nome do curatelado. Custas, pela parte requerida, com nota de suspensão da exigibilidade na forma do art. 98, §3º, do CPC. Lavre-se termo o compromisso na forma do art. 759 do NCPC, constando as limitações da curatela acima descritas...". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes no Diário do Judiciário Eletrônico (dje.tjmg.jus.br), com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, § 3º, do CPC e, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, no local de costume. Este juízo funciona nesta cidade, no edifício no Fórum "João Monteiro de Moraes", localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1065, Pinlar, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Advogados: Luciana Cristina Esteves Pinho, OAB/MG 125471, Paula Waldolote Rezende, OAB/MG 186.326, Artur Paulo Fagundes Rabelo, OAB/MG 103.155. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Várzea da Palma, data da assinatura eletrônica. Adahir Maria Gribel Castro Machado, Gerente de Secretaria, subscrevi por Ordem do MMº. Juiz de Direito.

Edital

Comarca de Várzea da Palma/MG - Secretaria da 2ª Vara Cível, Criminal e Juizado da Infância e da Juventude - Processo nº 5002772-52.2022.8.13.0708 - Classe: Curatela - Edital de curatela. O(A) Juiz(iza) de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e Juizado da Infância e da Juventude desta Comarca de Várzea da Palma/MG, no exercício do cargo e, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria tramita a ação de curatela, processo supracitado, a requerimento de Luzia de Fátima Pereira, inscrita no CPF sob o nº 098.918.726-88, em que foi nomeada curadora de Carlos Alexandre Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob o nº 120.070.916-07, nos termos da sentença proferida, abaixo transcrita: "LUZIA DE FÁTIMA PEREIRA ajuizou demanda pretendendo a interdição, o que nos moldes atuais significa dizer a nomeação de curador para seu filho, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA, partes qualificadas, alegando, em síntese, que ele padece da patologia retardo mental moderado (CID: F71), transtornos hipericinéticos (CID: F90) com episódios depressivos (CID: F32), motivo pelo qual não possui condições plenas de discernimento para a prática dos atos da vida civil. Pugnando pela concessão do benefício da gratuidade da Justiça, instruiu a inicial com os documentos. Com a inicial vieram documentos, dentre os quais se destacam o atestado de antecedentes criminais em nome da autora; documentos de identificação das partes; relatório da escola estadual Carlos Chagas; boletins de ocorrência; parecer descritivo de aprendizado; relatórios do centro de atenção psicossocial; e relatórios médicos psiquiátricos. A certidão de nascimento atualizada do requerido foi juntada no ID9689004456. O pedido de curatela provisória foi deferido, conforme decisão de ID9692154300. Laudo pericial no ID9709061407. Contestação por negativa geral no ID9764608145. O requerido foi citado, conforme 109768102875. Nesta assentada, foi entrevistado(a) o(a) curatelado(a). O Ministério Público opinou pela procedência do pedido. É, no essencial, o relatório. Decido. Trata-se de ação de interdição. Segundo a ordem vigente, especificamente o art. 6º do EPD, "A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive

para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas". Outrossim, segundo o art. 84 do mesmo Diploma, "A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas". E por ser assim, apenas em caráter excepcional poderá o Juiz submeter o deficiente mental à curatela, a qual "afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, EPD), devendo ser "proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", durante o menor tempo possível (art. 84, §3º, EPD). Desse modo, como antes explicado, segundo a nova redação dos referidos dispositivos do Código Civil, forçoso concluir que pessoas na condição de Carlos Alexandre, diagnosticado em laudo de ID9709061407 como acometido de Deficiência Cognitiva e Retardo Mental, não pode(m) mais, a priori, serem submetidos à curatela, tendo em vista que a partir da vigência do Estatuto da Pessoa com Deficiência passaram a gozar da premissa legal de capacidade plena. Entretanto, apesar de tal conclusão lógica, é cediço que em determinadas circunstâncias, a capacidade pronunciada pela nova lei se choca com a realidade da falta de discernimento para autodeterminar-se, a qual inquina a vontade consciente do sujeito, requisito do plano de existência válida dos atos jurídicos que venham a ser praticados. Nesse contexto, embora contrariando a regra da atual curatela, segundo a qual o instituto só se aplicaria aos maiores pródigos, ébrios habituais, toxicômanos e impedidos, ainda que temporariamente, de exprimir a vontade, é preciso reconhecer a possibilidade excepcional de dar curador também aos deficientes definidos pelo art. 2º da Lei 13.146/15 como aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, a bem de protegê-los e aos seus interesses. No caso dos autos, pela prova pericial, documental e oitiva do(a) interditado(a) e da parte autora, coligidas aos autos, é estreme de dúvidas ser esta a situação do(a) interditado(a), deficiente mental que apresenta incapacidade para exercer os atos da vida civil. Desse modo, seguindo ensinamento de Washington de Barros Monteiro, em Curso de Direito Civil, v. 2, 37a ed., São Paulo: Saraiva, 2010, p. 407, diante de tais circunstâncias, "Ao magistrado cabe, em regra, acatar as conclusões dos especialistas, a menos que o laudo seja incongruente, contraditório ou imprestável", o que não se aplica na hipótese em exame, uma vez que o laudo pericial se harmoniza com as demais provas colhidas. Patente, portanto, pela gravidade do quadro, a necessidade de submeter o(a) interditado(a) à curatela. Ocorre, no entanto, como também já exposto, que na regra atual a medida excepcional afeta tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar atos pessoais, como o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, segundo previsto no art. 84 §3º e art. 85 e seu §1º, ambos do EPD. Por isso, comprovada a necessidade fundada no estado psíquico e mental da parte, o curador deverá representá-la nos atos patrimoniais, sem poder, entretanto, praticar atos de disposição desprovida de prévia autorização judicial, o que apesar de estranho é a única solução razoável e adequada no presente caso concreto. Por fim, à luz do art. 747, II do NCPC, cabe ainda ressaltar a

legitimidade da parte autora da ação, GENITORA da(o) doente mental em questão, para o exercício da curatela. Conforme ressaltado pelo IRMP, embora haja uma sentença de destituição do poder familiar nos autos n. 0045295-82.2013.8.13.0708, certo é que o requerido já possui dezoito anos e, portanto, pela maioria, resta também extinto o poder familiar, nos termos do art. 1635, III, do Código Civil. Ante o exposto, com base no art. 1.767 e seguintes do Código Civil, art. 754 e 755, I e II, §1º, do NCPC, e art. 85 §1º do EPD, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para colocar sob curatela CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA, qualificado(a), nomeando-lhe como curador, sob compromisso, LUZIA DE FÁTIMA PEREIRA, igualmente qualificado(a), a qual exercerá o "munus" de modo a representá-lo nos atos patrimoniais ou negociais da vida civil (art. 85, caput, da Lei 13.146/15), sem poder praticar por ele(a) atos de disposição sem autorização judicial, tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e, em geral, os atos que não sejam de mera administração (art. 1.772 c/c art. 1.782, do CC), dispensando-a de especialização da hipoteca legal, uma vez que não se evidenciou nos autos a existência de bens em nome do curatelado. Custas, pela parte requerida, com nota de suspensão da exigibilidade na forma do art. 98, §3º, do CPC. Lavre-se termo o compromisso na forma do art. 759 do NCPC, constando as limitações da curatela acima descritas. Publique-se esta sentença, por 03 (três) vezes no DJE, com intervalos de 10 (dez) dias, nos termos do art. 755, §30, do NCPC. Deixo de informar ao Cartório Eleitoral correspondente a esta Comarca, para suspensão dos direitos políticos do curatelado, uma vez que se trata de ato existencial (art. 85, §1º, do EPD) para o qual tem capacidade plena. Com o trânsito em julgado, peça-se mandado para averbação no livro próprio do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Fixo honorários à advogada dativa nomeado como curador especial, ante a inexistência de Defensoria Pública na Comarca, no importe de R\$ 798,10,00, conforme tabela de honorários advocatícios da OAB/MG para dativos, uma vez que o trabalho da causídica se resumiu à participação nesta audiência, onde apresentou contestação por negativa geral. Expeça-se certidão. Cumpridos os expedientes de estilo, ARQUIVE-SE. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas nesta audiência. Registre-se e cumpra-se." A publicação do presente edital foi determinada pelo magistrado Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes no Diário do Judiciário Eletrônico (dje.tjmg.jus.br), com intervalo de 10 (dez) dias e, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, no local de costume. Este Juízo funciona nesta cidade, no edifício do Fórum "João Monteiro de Morais", localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa nº 1.065, Pinlar, CEP: 39.260-000, com expediente externo de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 38-3731-1517, endereço de e-mail: vvp2secretaria@tjmg.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Várzea da Palma/MG, data da assinatura digital. Eu, Adahir Maria Gribel Castro Machado, Gerente de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevo por ordem do(a) Juiz(íza).

Edital

Comarca de Várzea da Palma/MG - Secretaria da 2ª Vara Cível, Criminal e Juizado da Infância e da Juventude - Processo nº 5002772-52.2022.8.13.0708 - Classe: Curatela - Edital de curatela. O(A) Juiz(íza) de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e Juizado da Infância e da Juventude desta Comarca de Várzea da Palma/MG, no exercício do cargo e, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria tramita a ação de

curatela, processo supracitado, a requerimento de Luzia de Fátima Pereira, inscrita no CPF sob o nº 098.918.726-88, em que foi nomeada curadora de Carlos Alexandre Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob o nº 120.070.916-07, nos termos da sentença proferida, abaixo transcrita: "LUZIA DE FÁTIMA PEREIRA ajuizou demanda pretendendo a interdição, o que nos moldes atuais significa dizer a nomeação de curador para seu filho, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA, partes qualificadas, alegando, em síntese, que ele padece da patologia retardo mental moderado (CID: F71), transtornos hipericinéticos (CID: F90) com episódios depressivos (CID: F32), motivo pelo qual não possui condições plenas de discernimento para a prática dos atos da vida civil. Pugnano pela concessão do benefício da gratuidade da Justiça, instruiu a inicial com os documentos. Com a inicial vieram documentos, dentre os quais se destacam o atestado de antecedentes criminais em nome da autora; documentos de identificação das partes; relatório da escola estadual Carlos Chagas; boletins de ocorrência; parecer descritivo de aprendizado; relatórios do centro de atenção psicossocial; e relatórios médicos psiquiátricos. A certidão de nascimento atualizada do requerido foi juntada no ID9689004456. O pedido de curatela provisória foi deferido, conforme decisão de ID9692154300. Laudo pericial no ID9709061407. Contestação por negativa geral no ID9764608145. O requerido foi citado, conforme 109768102875. Nesta assentada, foi entrevistado(a) o(a) curatelado(a). O Ministério Público opinou pela procedência do pedido. É, no essencial, o relatório. Decido. Trata-se de ação de interdição. Segundo a ordem vigente, especificamente o art. 6º do EPD, "A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas". Outrossim, segundo o art. 84 do mesmo Diploma, "A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas". E por ser assim, apenas em caráter excepcional poderá o Juiz submeter o deficiente mental à curatela, a qual "afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negociada (art. 85, EPD), devendo ser "proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", durante o menor tempo possível (art. 84, §3º, EPD). Desse modo, como antes explicado, segundo a nova redação dos referidos dispositivos do Código Civil, forçoso concluir que pessoas na condição de Carlos Alexandre, diagnosticado em laudo de ID9709061407 como acometido de Deficiência Cognitiva e Retardo Mental, não pode(m) mais, a priori, serem submetidos à curatela, tendo em vista que a partir da vigência do Estatuto da Pessoa com Deficiência passaram a gozar da premissa legal de capacidade plena. Entretanto, apesar de tal conclusão lógica, é cediço que em determinadas circunstâncias, a capacidade pronunciada pela nova lei se choca com a realidade da falta de discernimento para autodeterminar-se, a qual inquina a vontade consciente do sujeito, requisito do plano de existência válida dos atos jurídicos que venham a ser praticados. Nesse contexto, embora contrariando a regra da atual curatela, segundo a qual o instituto só se aplicaria aos maiores pródigos, ébrios habituais, toxicômanos e impedidos, ainda que temporariamente, de exprimir a vontade, é preciso reconhecer a possibilidade excepcional de dar curador também aos deficientes definidos pelo art. 2º da Lei 13.146/15 como aqueles que têm

impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, a bem de protegê-los e aos seus interesses. No caso dos autos, pela prova pericial, documental e oitiva do(a) interditando(a) e da parte autora, coligidas aos autos, é estreme de dúvidas ser esta a situação do(a) interditando(a), deficiente mental que apresenta incapacidade para exercer os atos da vida civil. Desse modo, segundo ensinamento de Washington de Barros Monteiro, em Curso de Direito Civil, v. 2, 37a ed., São Paulo: Saraiva, 2010, p. 407, diante de tais circunstâncias, "Ao magistrado cabe, em regra, acatar as conclusões dos especialistas, a menos que o laudo seja incongruente, contraditório ou imprestável", o que não se aplica na hipótese em exame, uma vez que o laudo pericial se harmoniza com as demais provas colhidas. Patente, portanto, pela gravidade do quadro, a necessidade de submeter o(a) interditando(a) à curatela. Ocorre, no entanto, como também já exposto, que na regra atual a medida excepcional afeta tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negociada, sem alcançar atos pessoais, como o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, segundo previsto no art. 84 §3º e art. 85 e seu §1º, ambos do EPD. Por isso, comprovada a necessidade fundada no estado psíquico e mental da parte, o curador deverá representá-la nos atos patrimoniais, sem poder, entretanto, praticar atos de disposição desprovida de prévia autorização judicial, o que apesar de estranho é a única solução razoável e adequada no presente caso concreto. Por fim, à luz do art. 747, II do NCPC, cabe ainda ressaltar a legitimidade da parte autora da ação, GENITORA da(o) doente mental em questão, para o exercício da curatela. Conforme ressaltado pelo IRMP, embora haja uma sentença de destituição do poder familiar nos autos n. 0045295-82.2013.8.13.0708, certo é que o requerido já possui dezoito anos e, portanto, pela maioria, resta também extinto o poder familiar, nos termos do art. 1635, III, do Código Civil. Ante o exposto, com base no art. 1.767 e seguintes do Código Civil, art. 754 e 755, I e II, §1º, do NCPC, e art. 85 §1º do EPD, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para colocar sob curatela CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA, qualificado(a), nomeando-lhe como curador, sob compromisso, LUZIA DE FÁTIMA PEREIRA, igualmente qualificado(a), a qual exercerá o "munus" de modo a representá-lo nos atos patrimoniais ou negociais da vida civil (art. 85, caput, da Lei 13.146/15), sem poder praticar por ele(a) atos de disposição sem autorização judicial, tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e, em geral, os atos que não sejam de mera administração (art. 1.772 c/c art. 1.782, do CC), dispensando-a de especialização da hipoteca legal, uma vez que não se evidenciou nos autos a existência de bens em nome do curatelado. Custas, pela parte requerida, com nota de suspensão da exigibilidade na forma do art. 98, §3º, do CPC. Lavre-se termo o compromisso na forma do art. 759 do NCPC, constando as limitações da curatela acima descritas. Publique-se esta sentença, por 03 (três) vezes no DJE, com intervalos de 10 (dez) dias, nos termos do art. 755, §30, do NCPC. Deixo de informar ao Cartório Eleitoral correspondente a esta Comarca, para suspensão dos direitos políticos do curatelado, uma vez que se trata de ato existencial (art. 85, §1º, do EPD) para o qual tem capacidade plena. Com o trânsito em julgado, peça-se mandado para averbação no livro próprio do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Fixo honorários à advogada dativa nomeado como curador especial, ante a inexistência de Defensoria Pública na Comarca, no importe de R\$ 798,10,00, conforme tabela de honorários advocatícios da OAB/MG para dativos, uma vez que o trabalho da causídica se resumiu à participação

nesta audiência, onde apresentou contestação por negativa geral. Expeça-se certidão. Cumpridos os expedientes de estilo, ARQUIVE-SE. Dou a presente por publicada e as partes por intimadas nesta audiência. Registre-se e cumpra-se." A publicação do presente edital foi determinada pelo magistrado Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes no Diário do Judiciário Eletrônico (dje.tjmg.jus.br), com intervalo de 10 (dez) dias e, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, no local de costume. Este Juízo funciona nesta cidade, no edifício do Fórum "João Monteiro de Moraes", localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa nº 1.065, Pinlar, CEP: 39.260-000, com expediente externo de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 38-3731-1517, endereço de e-mail: vzp2secretaria@tjmg.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Várzea da Palma/MG, data da assinatura digital. Eu, Adahir Maria Gribel Castro Machado, Gerente de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevo por ordem do(a) Juiz(a).

COMARCA DE VÁRZEA DA PALMA/MG - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - PROCESSO Nº 5000760-02.2021.8.13.0708 - CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA - EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR - INTERDIÇÃO DE CÍNTIA LORENA GONÇALVES FONSECA. REQUERENTE: RONALDO LEMOS DE QUEIROZ - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Várzea da Palma/MG, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria tramita a ação de Curatela/interdição - Substituição de Curador, a requerimento de RONALDO LEMOS DE QUEIROZ, e que, ao final foi julgado procedente o pedido inicial para a substituição do curador da interditada Cintia Lorena Gonçalves Fonseca - brasileira, solteira, filha de Vanderlina Gonçalves Fonseca, nascida aos 05/12/1994, portadora do CPF nº 108.981.296-56, RG MG-17.394.702, residente no anexo II do Abrigo "Lar Cristão", situado à Rua Osvaldo Cruz, s/nº, bairro Pinlar - Várzea da Palma/MG - e nomear, exclusivamente para a prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado, como curador o requerente RONALDO LEMOS DE QUEIROZ, brasileiro, casado, administrador (funcionário público), inscrito no CPF 039.670.056-07 e RG MG-11.100.832 PCMG, residente e domiciliada na rua Ametista nº 757 - bairro Conjunto Palmas, Várzea da Palma/MG, CEP: 39.260-000, exclusivamente para prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado. Sentença: "#Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido inicial a substituição do curador da interditada Cintia Lorena Gonçalves Fonseca e nomear, exclusivamente para a prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado, como curador o requerente RONALDO LEMOS DE QUEIROZ. Na forma do artigo 4.º, inciso III, do Código Civil, a presente interdição privará o interditado de, sem o curador, praticar apenas os atos relativos às questões patrimoniais e negociais, mantida sua capacidade e sua autonomia para os demais atos da vida civil. Cumpra-se, no que couber, o disposto no art. 755 § 3º do CPC, procedendo-se às anotações e comunicações de estilo...". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes no Diário do Judiciário Eletrônico (dje.tjmg.jus.br), com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, § 3º, do CPC e, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum desta Comarca,

no local de costume. Este Juízo funciona nesta cidade, no edifício no Fórum "João Monteiro de Moraes", localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, 1065, Pinlar, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Advogados: Michel Rodrigues Rabelo- OAB/MG 104952 e Elles Albano de Aguiar Carneiro - OAB/MG 165829. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Várzea da Palma, aos 11 de novembro de 2022. Eu, (a) Adahir Maria Gribel Castro Machado, Gerente de Secretaria, subscrevi por Ordem do MMº. Juiz de Direito.

COMARCA DE VÁRZEA DA PALMA/MG - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - PROCESSO Nº 5000760-02.2021.8.13.0708 - CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA - EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR - INTERDIÇÃO DE CÍNTIA LORENA GONÇALVES FONSECA. REQUERENTE: RONALDO LEMOS DE QUEIROZ - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Várzea da Palma/MG, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria tramita a ação de Curatela/interdição - Substituição de Curador, a requerimento de RONALDO LEMOS DE QUEIROZ, e que, ao final foi julgado procedente o pedido inicial para a substituição do curador da interditada Cintia Lorena Gonçalves Fonseca - brasileira, solteira, filha de Vanderlina Gonçalves Fonseca, nascida aos 05/12/1994, portadora do CPF nº 108.981.296-56, RG MG-17.394.702, residente no anexo II do Abrigo "Lar Cristão", situado à Rua Osvaldo Cruz, s/nº, bairro Pinlar - Várzea da Palma/MG - e nomear, exclusivamente para a prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado, como curador o requerente RONALDO LEMOS DE QUEIROZ, brasileiro, casado, administrador (funcionário público), inscrito no CPF 039.670.056-07 e RG MG-11.100.832 PCMG, residente e domiciliada na rua Ametista nº 757 - bairro Conjunto Palmas, Várzea da Palma/MG, CEP: 39.260-000, exclusivamente para prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado. Sentença: "#Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido inicial a substituição do curador da interditada Cintia Lorena Gonçalves Fonseca e nomear, exclusivamente para a prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado, como curador o requerente RONALDO LEMOS DE QUEIROZ. Na forma do artigo 4.º, inciso III, do Código Civil, a presente interdição privará o interditado de, sem o curador, praticar apenas os atos relativos às questões patrimoniais e negociais, mantida sua capacidade e sua autonomia para os demais atos da vida civil. Cumpra-se, no que couber, o disposto no art. 755 § 3º do CPC, procedendo-se às anotações e comunicações de estilo...". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes no Diário do Judiciário Eletrônico (dje.tjmg.jus.br), com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, § 3º, do CPC e, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, no local de costume. Este Juízo funciona nesta cidade, no edifício no Fórum "João Monteiro de Moraes", localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, 1065, Pinlar, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Advogados: Michel Rodrigues Rabelo- OAB/MG 104952 e Elles Albano de Aguiar Carneiro - OAB/MG 165829. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Várzea da Palma, aos 11 de novembro de 2022. Eu, (a) Adahir Maria Gribel Castro Machado, Gerente de Secretaria, subscrevi por Ordem do MMº. Juiz de Direito.

COMARCA DE VÁRZEA DA PALMA/MG - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA

INFÂNCIA E JUVENTUDE - PROCESSO Nº 5000760-02.2021.8.13.0708 - CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA - EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR - INTERDIÇÃO DE CÍNTIA LORENA GONÇALVES FONSECA. REQUERENTE: RONALDO LEMOS DE QUEIROZ - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Várzea da Palma/MG, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria tramita a ação de Curatela/interdição - Substituição de Curador, a requerimento de RONALDO LEMOS DE QUEIROZ, e que, ao final foi julgado procedente o pedido inicial para a substituição do curador da interditada Cintia Lorena Gonçalves Fonseca - brasileira, solteira, filha de Vanderlina Gonçalves Fonseca, nascida aos 05/12/1994, portadora do CPF nº 108.981.296-56, RG MG-17.394.702, residente no anexo II do Abrigo "Lar Cristão", situado à Rua Osvaldo Cruz, s/nº, bairro Pinlar - Várzea da Palma/MG - e nomear, exclusivamente para a prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado, como curador o requerente RONALDO LEMOS DE QUEIROZ, brasileiro, casado, administrador (funcionário público), inscrito no CPF 039.670.056-07 e RG MG-11.100.832 PCMG, residente e domiciliada na rua Ametista nº 757 - bairro Conjunto Palmas, Várzea da Palma/MG, CEP: 39.260-000, exclusivamente para prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado. Sentença: "#Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido inicial a substituição do curador da interditada Cintia Lorena Gonçalves Fonseca e nomear, exclusivamente para a prática dos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado, como curador o requerente RONALDO LEMOS DE QUEIROZ. Na forma do artigo 4.º, inciso III, do Código Civil, a presente interdição privará o interditado de, sem o curador, praticar apenas os atos relativos às questões patrimoniais e negociais, mantida sua capacidade e sua autonomia para os demais atos da vida civil. Cumpra-se, no que couber, o disposto no art. 755 § 3º do CPC, procedendo-se às anotações e comunicações de estilo...". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes no Diário do Judiciário Eletrônico (dje.tjmg.jus.br), com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, § 3º, do CPC e, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, no local de costume. Este Juízo funciona nesta cidade, no edifício no Fórum "João Monteiro de Moraes", localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, 1065, Pinlar, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Advogados: Michel Rodrigues Rabelo- OAB/MG 104952 e Elles Albano de Aguiar Carneiro - OAB/MG 165829. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Várzea da Palma, aos 11 de novembro de 2022. Eu, (a) Adahir Maria Gribel Castro Machado, Gerente de Secretaria, subscrevi por Ordem do MMº. Juiz de Direito.

VESPASIANO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE VESPASIANO/MG - 2ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIAS - Edital de Citação - AÇÃO PENAL - Prazo de 15 dias - Justiça Gratuita - Processo nº 0022548-24.2019.8.13.0290. A Drª. Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira, MMº. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais, no uso de suas atribuições e, na forma da lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo criminal que a Justiça Pública move contra o(a) acusado(a) Samuel

Gomes da Silva, RG MG-13160038, filho(a) de MARIA HELENA DA SILVA e de Abel Inacio da Silva, nascido(a) em 24/02/1983. E, constando dos autos estar o acusado(a) em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO(a), com fulcro no art. 361 do CPP, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, por infração, em tese, do 147. por 6 (seis) vezes, art. 129. § 9º e 163, § 1º, I, todos do Código Penal, e do art. 24-A da Lei 11.340/06, na forma da Lei 11,340/06 (Lei Maria da Penha), bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Deverá o acusado apresentar a sua defesa através de advogado constituído. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para sua defesa, com base nos arts. 396 e 396-A da Lei 11.719/08. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado como de praxe, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no Diário Judicial Eletrônico do TJMG e mais 10 (dez) dias para apresentação de resposta à acusação, se for o caso, após o término daquele. Vespasiano, 22 de maio de 2023. Michele Fernanda Faria, Gerente da Unidade Judiciária, Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira, Juíza de Direito.

COMARCA DE VESPASIANO/MG - 2ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIAS - Edital de Citação - AÇÃO PENAL - Prazo de 15 dias - Justiça Gratuita - Processo nº 0031158-44.2020.8.13.0290. A Drª. Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais, no uso de suas atribuições e, na forma da lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo criminal que a Justiça Pública move contra o(a) acusado(a) Adriano Vieira Lopes, RG MG-11707325, filho(a) de Ana Maria Lopes e de José Argeu Lopes, nascido(a) em 24/02/1983. E, constando dos autos estar o acusado(a) em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO(a), com fulcro no art. 361 do CPP, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, por infração, em tese, do art. 21, do Decreto-lei 3.688/41, c/c art. 61.II, 'f' e 'h', do Código Penal, do art. 147, c/c art.61, II, 'f' e 'h' do Código Penal, e art. 329, caput, do Código Penal, na forma da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Deverá o acusado apresentar a sua defesa através de advogado constituído. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para sua defesa, com base nos arts. 396 e 396-A da Lei 11.719/08. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado como de praxe, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no Diário Judicial Eletrônico do TJMG e mais 10 (dez) dias para apresentação de resposta à acusação, se for o caso, após o término daquele. Vespasiano, 22 de maio de 2023. Michele Fernanda Faria, Gerente da Unidade Judiciária, Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira, Juíza de Direito.

COMARCA DE VESPASIANO/MG - 2ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIAS - Edital

de Citação - AÇÃO PENAL - Prazo de 15 dias - Justiça Gratuita - Processo nº 0015557-95.2020.8.13.0290. A Drª. Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais, no uso de suas atribuições e, na forma da lei, etc. faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que tem andamento nesta Vara Criminal os autos do processo criminal que a Justiça Pública move contra o(a) acusado(a) Robson Ferreira de Oliveira Júnior, RG MG-10904777, filho(a) de Nilda dos Santos de Oliveira e Robson Ferreira de Oliveira, nascido(a) em 04/12/1987. E, constando dos autos estar o acusado(a) em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO(a), com fulcro no art. 361 do CPP, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, por infração, em tese, do art. 129,§9, c/c art. 14, II, e do art. 163, paragrafo único, I, c/c art. 61, 'f', todos do Código Penal. Bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Deverá o acusado apresentar a sua defesa através de advogado constituído. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para sua defesa, com base nos arts. 396 e 396-A da Lei 11.719/08. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado como de praxe, começando a correr o prazo de intimação a partir do primeiro dia útil da publicação deste no Diário Judicial Eletrônico do TJMG e mais 10 (dez) dias para apresentação de resposta à acusação, se for o caso, após o término daquele. Vespasiano, 22 de maio de 2023. Michele Fernanda Faria, Gerente da Unidade Judiciária, Cibele Mourão Barroso de Figueiredo Oliveira, Juíza de Direito.

COMARCA DE VESPASIANO - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - PROCESSO nº 5015008-29.2022.8.13.0290 - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - Prazo: 30 dias - A Dra. Sayonara Marques, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Vespasiano/MG, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO requerida por OZEAS DA SILVA FILHO, CPF 204.221.216-49 e JANE BARBOSA DE SOUZA, CPF 592.671.006-53, em relação ao lote de terreno de nº 08(oito), da quadra 78(setenta e oito), com área de 360 m², situado à Rua Ceará, 1185, bairro Célvia, Vespasiano/MG, registrado sob o nº 30.502, Livro 3-AS, Fls. 260 do CRI de Santa Luzia/MG com as seguintes confrontações: Frente medindo 12,00 m para a Rua Ceará, nº 1.185; Fundos: 12,00 m com o Lote 17, quadra 78, de Luciene Gonçalves Batista, na Rua Minas Gerais, nº 1.144, Vespasiano/MG; Lado Direito: 30,00 m com o lote 09, da quadra 78, na Rua Ceará, nº 1197, do Bairro Célvia, Vespasiano/MG, de José Luiz Roberto dos Santos; Lado Esquerdo 30,00 m com o lote 07, da quadra 78, de Marco Antônio Soares, na Rua Ceará, nº 1175 do Bairro Célvia, Vespasiano/MG, de Marco Antônio Soares. Assim, é o presente edital para CITAÇÃO de eventuais interessados, encontram-se em local incerto e não sabido, e dos interessados réus ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de quinze dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 344, CPC 2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Vespasiano, 17 de maio de 2023. Eu, (a), Marlene Aparecida Rosa de Paulo, Escrivã, subscrevi e assino por ordem da MMª Juíza de Direito. OAB/MG 138.144.

COMARCA DE VESPASIANO - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 90 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - PROCESSO Nº 0068228-32.2019.8.13.0290 Dr. Cristiano Araújo Simões Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou deste conhecimento tiverem, especialmente, WELLINGTON JUNIOR DA SILVA MATOSO, filho de VERA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO, nascido aos 16/06/1997 que nos autos da Ação Penal movida pelo Ministério Público contra o réu acima qualificado, foi proferida a sentença condenatória, datada de 08/02/2023: CONDENANDO-O 06 (seis) anos, 08 (oito) meses de reclusão e 660 (seiscentos e sessenta) dias-multa. em regime inicial fechado como incurso nas sanções do art artigo 33, caput, da Lei 11.343/06, e art. 61, I, do Código Penal, sob os rigores da Lei 8.072/90. E, constando que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei, pelo qual o intima da sentença pelo prazo de 90 dias. Vespasiano, 22 de maio de 2023. Eu Raquel Fabrícia Fonseca Nassif, (a), Escrivã Judicial, o digitei. O MM Juiz de Direito, Dr. Cristiano Araújo Simões Nunes.